AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Várzea Grande 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 6
Prefeitura Municipal de Alto Garças 6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 19
Prefeitura Municipal de Apiacás 186
Prefeitura Municipal de Araguainha 200
Prefeitura Municipal de Arenápolis 231
Prefeitura Municipal de Aripuanã 232
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 232
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 233
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 234
Prefeitura Municipal de Cáceres 236
Prefeitura Municipal de Campinápolis 244
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 258
Prefeitura Municipal de Campo Verde 260
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 261
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 261
Prefeitura Municipal de Canarana 262
Prefeitura Municipal de Carlinda 263
Prefeitura Municipal de Castanheira 263
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 265
Prefeitura Municipal de Cláudia 267
Prefeitura Municipal de Cocalinho 273
Prefeitura Municipal de Colíder 273
Prefeitura Municipal de Colniza 274
Prefeitura Municipal de Comodoro 275
Prefeitura Municipal de Confresa 276
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 281
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 282
Prefeitura Municipal de Cuiabá 283
Prefeitura Municipal de Curvelândia 284
Prefeitura Municipal de Denise 285
Prefeitura Municipal de Diamantino 285
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 288
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 289
Prefeitura Municipal de General Carneiro 293
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 293
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 319
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 319
Prefeitura Municipal de Itanhangá 321
Prefeitura Municipal de Itiquira 331
Prefeitura Municipal de Jangada 331
Prefeitura Municipal de Juruena 332
Prefeitura Municipal de Juscimeira 332
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 335
Prefeitura Municipal de Marcelândia 336
Prefeitura Municipal de Matupá 337

Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 338
Prefeitura Municipal de Nobres 340
Prefeitura Municipal de Nortelândia 341
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 341
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 346
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 348
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 350
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 395
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 397
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 397
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 399
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 400
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 401
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 418
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 419
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 484
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 485
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 485
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 485
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 485
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 486
Prefeitura Municipal de Poxoréu 486
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 491
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 492
Prefeitura Municipal de Rondolândia 495
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 495
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 496
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 496
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 496
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 497
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 500
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 502
Prefeitura Municipal de São José do Povo 503
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 503
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 504
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 504
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 504
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 507
Prefeitura Municipal de União do Sul 526
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 533
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 535
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 539
Prefeitura Municipal de Vila Rica 540

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM
RETIFICAÇÃO 01 AO EDITAL DE PREGÃO 10-2017

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM

RETIFICAÇÃO 01 AO EDITAL DE PREGÃO 10-2017

O PREGOEIRO da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, comunica a quem interessar possa a seguinte alteração no edital de licitação do Pregão 10-2017, publicado no Portal de Transparência da AMM dia 28/07/2017.

Onde se lê:

1. PREÂMBULO

A Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, por intermédio da Pregoeira designada, torna público, para conhecimento de empresas interessadas, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço Unitário, visando a **Aquisição de veículos conforme descrito no anexo I deste Edital**. A proposta de preços e a documentação relativa a esta licitação serão recebidas, simultaneamente, na Sessão Pública que se realizará no **dia 14/07/2016, às 10:00 horas**, na sede da AMM, situada na Avenida Historiador Rubens de mendonça, nº 3.920, CPA, Cuiabá – MT.

LEIA-SE

1. PREÂMBULO

A Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, por intermédio da Pregoeira designada, torna público, para conhecimento de empresas interessadas, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço Unitário, visando a **Aquisição de veículos conforme descrito no anexo I deste Edital**. A proposta de preços e a documentação relativa a esta licitação serão recebidas, simultaneamente, na Sessão Pública que se realizará no **dia 14/08/2017, às 10:00 horas**, na sede da AMM, situada na Avenida Historiador Rubens de mendonça, nº 3.920, CPA, Cuiabá – MT.

Cuiabá/MT, 02 de Agosto de 2017.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 124/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. – CONTRATAR, a partir de 02/08/2017, o Senhor **Leonardo Jorge Rodrigues**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar da Câmara Municipal de Cáceres, nível CC-03, a que alude o Anexo II da Lei nº 2.454, de 23 de outubro de 2014, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**,** retroagindo, porém, seus efeitos, à data acima apontada.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 03 de agosto de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017

EXTRATO DE ADITIVO Nº: 001/2017

CONTRATO: 012/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: TEREZINHA DE BRITO KONDO - ME / CNPJ 07.747.117/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS INCLUINDO PORTAS E FECHADURAS.

VALOR: R$ 1.121,90 (HUM MIL, CENTO E VINTE REAIS UM E NOVENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 1 (UM) MÊS **INÍCIO:** 07/07/2017 **TÉRMINO:** 07/08/2017

Cáceres/MT 03 de Agosto de 2017

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
COMUNICADO

COMUNICADO

Ederson Porsch, Presidente da Câmara Municipal de Canarana – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos no Regimento Interno dessa Casa de Leis, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, referente ao Exercício de 2015,** estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Canarana – MT, localizada na Avenida Rio Grande do Sul nº 217, Centro, das 12:00 às 18:00 horas, conforme termos da Legislação pertinente vigente.

Gabinete da Presidência, 03 de agosto de 2017.

Ederson Porsch

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 64/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **Joelma Maria Vieira dos Santos**, fiscal, e, **Conceição Alves da Silva Oliveira**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato n.º 10/2017, referente à **prestação de serviços de consultoria,** vigência de 28/07/2017 a 28/02/2018, sendo a empresa contratada: ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 28 de julho de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO 005/2017

Extrato do **Contrato 005/2017**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado**: Felix Manoel Souza Pinto Alvares-me.** Objeto:Constitui objeto do presente termo o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, conforme Plano de Ações 2017,com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas **no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber** e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2017, bem como no Projeto Básico/Anexo I. Valor estimado de: R$ R$ 9.000,00 (nove mil reais). Data: 07-07-2017.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2016

Extrato do 1º Termo Aditivo ao **Contrato 022/2016**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **Souza Junior & Cia Ltda,** Objeto**:** Opresente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 05 (cinco) meses, o prazo do contrato original nº. 022/2016, conforme permissivo na cláusula sétima do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/12/2017**, **caracterizado por serviços de execução de forma contínua.** A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 022/2016, originário do Credenciamento nº. 002/2016/CISVAG, Processo de Inexigibilidade nº. 002/2016, item 03 (três), corresponderá ao valor de **R$ 13. 650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais)** que serão pagos pela **CONTRATADA,** com recursos próprios, conforme Plano Operativo de Metas 2017, relatório de produtividade e documento fiscal correspondente. Data: 31-07-2017.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2016

Extrato do 1º Termo Aditivo ao **Contrato 021/2016**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **S.O.S. Medicina Clínica e Ocupacional Epp,** Objeto**:** Opresente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 05 (cinco) meses, o prazo do contrato original nº. 021/2016, conforme permissivo na cláusula sétima do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/12/2017**, **caracterizado por serviços de execução de forma contínua.** A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 021/2016, originário do Credenciamento nº. 002/2016/CISVAG, Processo de Inexigibilidade nº. 002/2016, item 04 (quatro, corresponderá ao valor de **R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)** que serão pagos pela **CONTRATADA,** com recursos próprios, conforme Plano Operativo de Metas 2017, relatório de produtividade e documento fiscal correspondente. Data: 31-07-2017.

EXTRATO DO CONTRATO 003/2017,

Extrato do **Contrato 003/2017**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado**: Jose Roberto Alvares & Cia Ltda-me.** Objeto:Constitui objeto do presente termo o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, conforme Plano de Ações 2017,com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas **no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber** e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2017, bem como no Projeto Básico/Anexo I. Valor estimado de: R$ 67. 200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). Data: 07-07-2017.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2016

Extrato do 1º Termo Aditivo ao **Contrato 020/2016**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **Luiz Marcos Rangel & Cia Ltda-Me,** Objeto**:** Opresente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 05 (cinco) meses, o prazo do contrato original nº. 020/2016, conforme permissivo na cláusula sétima do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/12/2017**, **caracterizado por serviços de execução de forma contínua.** A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 020/2016, originário do Credenciamento nº. 002/2016/CISVAG, Processo de Inexigibilidade nº. 002/2016, itens 01 (um) e 02 (dois), corresponderá ao valor de **R$ 44.193,50 (quarenta e quatro mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)** que serão pagos pela **CONTRATADA,** com recursos próprios, conforme Plano Operativo de Metas 2017, relatório de produtividade e documento fiscal correspondente. Data: 31-07-2017.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2016

Extrato do 1º Termo Aditivo ao **Contrato 019/2016**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **E. De Alcantara Correa Me,** Objeto**:** Opresente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 05 (cinco) meses, o prazo do contrato original nº. 019/2016, conforme permissivo na cláusula sétima do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/12/2017**, **caracterizado por serviços de execução de forma contínua.** A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 019/2016, originário do Credenciamento nº. 002/2016/CISVAG, Processo de Inexigibilidade nº. 002/2016, itens 01 (um) e 02 (dois), corresponderá ao valor de **R$ 37.394,50 (trinta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)** que serão pagos pela **CONTRATADA,** com recursos próprios, conforme Plano Operativo de Metas 2017, relatório de produtividade e documento fiscal correspondente. Data: 31-07-2017.

EXTRATO DO CONTRATO 004/2017

Extrato do **Contrato 004/2017**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado**: Luiz Marcos Rangel & Cia Ltda.** Objeto:Constitui objeto do presente termo o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, conforme Plano de Ações 2017,com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas **no pre-**

sente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2017, bem como no Projeto Básico/Anexo I. Valor estimado de: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais). Data: 07-07-2017.

EXTRATO DO CONTRATO 006/2017

Extrato do **Contrato 006/2017**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado**: SMHO Serviço Hospitalares Ltda.** Objeto:Constitui objeto do presente termo o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, conforme Plano de Ações 2017,com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas **no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber** e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2017, bem como no Projeto Básico/Anexo I. Valor estimado de: R$ R$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais). Data: 07-07-2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas na capital de mato grosso, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade; apoio técnico à assessoria e procuradoria jurídica do município; representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais; com presença de profissional na sede da administração pública municipal, caso necessário e mediante prévio aviso.
Favorecido	Scaravelli & Scaravelli Advogados Associados.
Prazo de Execução	5 meses
Valor Global	R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal	Artigos 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 001/2017.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 001/2017, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 03 de agosto de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DO RESULTADO DA ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA 002/2017

PROCESSO Nº. 049/2017

O município de Água Boa através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento da proposta de preço da licitação acima referenciada que tem por objeto aContratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial da Continuação da Avenida Planalto entre o Bairro Primavera e o Bairro Cristalino, no Munícipio de Água Boa-MT, conforme Projetos e Planilhas.

A Comissão Permanente de Licitação decide declarar a empresa **S.A Lima Construções Ltda-EPP, CNPJ: 13.908.247/0001-52, VENCEDORA** do certame.

Os autos do Processo n°. 049/2017 encontram-se com vista franqueada aos interessados. Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 03 de agosto de 2017.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 290 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia FRANCINE BARBOSA FALEIRO para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Atenção Integral a Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **FRANCINE BARBOSA FALEIRO**, portadora do Registro Geral n° 967865-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 580.568.311-34, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente de Atenção Integral a Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

“Dispõe sobre autorização para o ajustamento e cancelamento de tributos e não tributos municipais inscritos em divida ativa em razão da sua prescrição, inscrição indevida e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GRAÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 174 da Lei nº. 5.172/196 – Código Tributário Nacional e dos arts. 141 e 142 da Lei 274/89 – Código Tributário Municipal, e

CONSIDERANDO, em execução fiscal, a prescrição ocorrida antes da propositura da ação pode ser decretada de ofício em consonância com a Súmula n. 409 do STJ, teve como referência o parágrafo 5º do artigo 219 do CPC, com redação dada pela lei 11.280/2000, o artigo 2º, parágrafo 1º da Resolução n. 8 do STJ e vários precedentes da Corte.

CONSIDERANDO, o cumprimento que dispõe sobre as normas relativas aos prazos dos tributos e não tributos inscritos em dívida ativa;

CONSIDERANDO, o atendimento ao art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade ao cumprimento da alínea X do artigo 10 da Lei nº 8.492/92 – Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedadeao atendimento do Oficio Circular nº 2008/2014/GPRES-WJT, de 15 de dezembro de 2014, do Tribunal de Con-

tas do Estado de Mato Grosso, referente **ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ALAVANCAR A RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL**;

CONSIDERANDO, a necessidade de mecanismos de controle mais eficazes e na aplicabilidade da justiça tributária;

CONSIDERANDO, a necessidade de racionalizar e otimizar a cobrança dos débitos inscritos na dívida ativa do Município, com mecanismos de controle mais eficiente e na aplicabilidade da justiça tributária.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado a Procuradoria Jurídica do Município, a proceder o cancelamento de créditos tributários e não-tributários prescrito e inscritos em dívida ativa e que não se encontram em fase de execução judicial, constantes no Anexo que segue:

a) Anexo I – Relatório Sintético e Analítico de créditos tributários e não-tributários prescrito e inscritos em dívida ativa, correspondendo o valor total de R$ 2.284.948,24 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos);

Parágrafo único – O cancelamento dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa prescritos e que não se encontram em fase de execução judicial, deve a observância da nova contagem de tempo por força legal do contrato de parcelamento firmado com o Município em razão dos REFIS – Programa de Recuperação Fiscal, disponibilizados pelas Gestões Administrativas anteriores.

Art. 2º - Proceder o cancelamento de todas as inscrições em dívida ativa do IPTU/TSU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Serviços de imóveis pertencente ao Município e dos demais entes federativos e aos que alcancem a imunidade, constante no Anexo III:

a) Anexo II – Relatório Sintético e Analítico deimóveis pertencente ao Município, dos demais entes federativos e aos que alcançarem a imunidade ou isenção, correspondendo o valor total de R$ 267.909,13 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e nove reais e treze centavos) constante neste.

Art. 3º - Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a proceder todo ajustamento necessário ao cumprimento deste no que couber.

Art. 4º - Os anexos, constantes nos artigos. 1º e 2º, acompanham o presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 289 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia NÁJELA DAYANE VIANA DA SILVA BARROS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico III, lotada no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **NÁJELA DAYANE VIANA DA SILVA BARROS**, portadora do Registro Geral n° 1643115-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 987.067.211-68, para o exercício do cargo em comissão de **Assessor Técnico III**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ: 03.648.532/0001-28, TORNA PUBLICO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART 52, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), O **RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º BIMESTRE DE 201**7.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal

Jenicélia Maria da Cruz

Contadora Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) em Milhares

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.921,46	4.981,52	23.902,98	3.978,01	12.804,52	1.564,01	7.536,99	31,53	16.365,99
DESPESAS CORRENTES	16.063,32	2.467,43	18.530,76	3.343,47	9.785,42	1.247,70	6.718,26	36,25	11.812,49
Pessoal e Encargos Sociais	7.882,70	1.218,94	9.101,64	1.659,67	4.921,61	51,48	3.139,13	34,48	5.962,51
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	8.180,62	1.248,48	9.429,11	1.683,80	4.863,81	1.196,21	3.579,12	37,95	5.849,98
DESPESAS DE CAPITAL	2.723,13	2.514,09	5.237,22	634,54	3.019,09	316,31	818,72	15,63	4.418,49
Investimentos	2.601,85	2.501,09	5.102,94	582,31	2.885,59	316,31	777,55	15,23	4.325,39
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	121,27	13,00	134,27	52,22	133,49		41,17	30,66	93,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135,00		135,00						135,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	18.921,46	4.981,52	23.902,98	3.978,01	12.804,52	1.564,01	7.536,99	31,53	16.365,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.921,46	4.981,52	23.902,98	3.978,01	12.804,52	1.564,01	7.536,99	31,53	16.365,99
SUPERÁVIT (XIII)						527,51	145,43		-145,43
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.921,46	4.981,52	23.902,98	3.978,01	12.804,52	2.091,52	7.682,42	32,14	16.220,55

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Emissão: 03/08/2017 14:55:24

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) em Milhares

Emissão: 03/08/2017 14:55:24

Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.921.460,27	23.902.985,57	3.978.015,43	12.804.523,76	1.564.015,83	7.536.992,77	100,00	31,53	16.365.992,80
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	856.300,00	856.300,00							856.300,00
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	108.205,00	107.605,00	18.571,19	54.475,54	387,01	33.439,80	0,44	31,07	74.165,20
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	426.805,05	419.005,05	123.609,75	277.889,61	6.025,00	113.755,02	1,50	27,14	305.250,03
ADMINISTRACAO GERAL	3.017.787,57	3.485.764,21	730.121,67	1.998.206,70	414.115,18	1.392.210,35	18,47	39,93	2.093.553,86
CONTROLE INTERNO	60.094,00	60.844,00	15.221,72	45.362,69	5.893,92	29.119,15	0,38	47,85	31.724,85
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	14.331,50	14.331,50							14.331,50
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	143.708,58	164.608,58	34.071,79	103.887,26	11.780,37	68.519,92	0,90	41,62	96.088,66
ASSISTENCIA AO IDOSO	77.125,00	43.775,00	1.392,00	15.336,27	160,00	14.104,27	0,18	32,21	29.670,73
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	30.190,00	25.940,00	4.687,45	6.597,46	3.877,00	5.787,01	0,07	22,30	20.152,99
ASSISTENCIA COMUNITARIA	707.587,25	826.331,15	187.654,44	556.030,31	58.514,17	396.246,27	5,25	47,95	430.084,88
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	813.500,00	984.750,00	196.634,44	787.563,98	83.887,27	614.437,16	8,15	62,39	370.312,84
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	917.873,00	1.431.133,00	294.111,74	1.004.701,57	202.147,37	820.910,34	10,89	57,36	610.222,66
ATENCAO BASICA	1.674.202,28	1.947.375,55	321.888,48	824.541,96	84.494,11	363.671,06	4,82	18,67	1.583.704,49
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	399.949,76	436.849,76	39.405,52	219.061,16	1.168,44	159.124,04	2,11	36,42	277.725,72
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	171.439,25	172.509,25	14.731,26	30.089,39	1.701,85	13.506,64	0,17	7,82	159.002,61
VIGILANCIA SANITARIA	174.430,51	177.230,51	22.936,93	33.701,29	7.624,66	16.289,02	0,21	9,19	160.941,49
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
ALIMENTACAO E NUTRICAO	191.200,00	210.650,00	43.926,92	93.818,09	9.399,28	39.978,21	0,53	18,97	170.671,79
EDUCACAO INFANTIL	809.809,45	1.086.559,42	227.719,75	523.030,40	2.143,03	271.868,92	3,60	25,02	814.690,50
ENSINO FUNDAMENTAL	4.023.101,67	4.607.152,20	805.488,93	2.101.811,28	284.653,27	1.455.190,62	19,30	31,58	3.151.961,58
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	165.375,00	166.975,00	11.664,48	29.501,48	9.294,48	27.131,48	0,35	16,24	139.843,52
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	44.100,50	44.100,50							44.100,50
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
EXTENSAO RURAL	20.000,00	16.000,00							16.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.661.602,66	2.828.086,00	265.291,25	1.852.083,81	182.438,03	821.403,62	10,89	29,04	2.006.682,38
SERVICOS URBANOS	219.837,50	256.228,59	28.459,98	113.979,42	17.625,72	95.302,16	1,26	37,19	160.926,43
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	12.000,00	12.000,00							12.000,00
SANEAMENTO									

Emissão: 03/08/2017 14:57:50 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

SANEAMENTO BASICO URBANO	401.389,38	1.025.194,54	156.109,95	794.234,38	32.540,31	288.642,85	3,82	28,15	736.551,69
GESTÃO AMBIENTAL									
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	88.854,97	88.854,97	22.754,17	31.898,77	5.218,39	9.892,67	0,13	11,13	78.962,30
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	67.562,50	67.562,50	7.179,00	11.608,09	7.179,00	11.164,54	0,14	16,52	56.397,96
DEFESA SANITARIA ANIMAL	110.250,00	225.950,00	220.380,00	220.380,00	16.400,00	16.400,00	0,21	7,25	209.550,00
EXTENSAO RURAL	44.100,00	44.100,00	8.357,49	12.304,21	9.127,49	12.304,21	0,16	27,90	31.795,79
PROMOCAO INDUSTRIAL	236.363,50	694.434,90	9.273,75	502.953,59	3.364,75	102.110,97	1,35	14,70	592.323,93
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
ORDENAMENTO TERRITORIAL	36.382,50	36.382,50							36.382,50
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
SERVICOS URBANOS	261.375,00	309.275,00	49.280,14	168.234,40	47.542,93	98.489,82	1,30	31,84	210.785,18
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	463.971,89	512.591,89	78.046,70	292.986,71	41.418,80	173.602,88	2,30	33,86	338.989,01
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	279.655,00	301.785,00	39.044,54	67.157,78	13.894,00	41.293,61	0,54	13,68	260.491,39
LAZER	56.000,00	79.750,00		31.096,16		31.096,16	0,41	38,99	48.653,84
ENCARGOS ESPECIAIS									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	135.000,00							135.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (**II**)									
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 18.921.460,27	R$ 23.902.985,57	R$ 3.978.015,43	R$ 12.804.523,76	R$ 1.564.015,83	R$ 7.536.992,77	100,00	31,53	R$ 16.365.992,80

Emissão: 03/08/2017 14:57:50 Page 2 de 2

Homologado

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17		
RECEITAS CORRENTES (I)							1.531,48	1.787,20	1.434,69	1.505,03	1.329,12	1.180,73	8.768,29	17.489,05
Receita Tributaria							50,87	28,14	40,32	0,28	1,91	3,07	124,61	847,24
IPTU							0,78	0,04					0,82	62,23
ISS							27,65	18,62	26,00	0,28	1,91	3,07	77,55	352,80
ITBI							16,43	0,49	4,91				21,84	303,18
IRRF							4,28	3,12	4,67				12,07	65,57
Outras Receitas Trib.							1,71	5,86	4,73				12,30	63,44
Receita Contribuicoes									31,38	34,00			65,39	
Receita Patrimonial							19,91	19,74	22,94	14,76			77,37	168,45
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos							42,75	39,93	12,45	11,96			107,10	501,73
Transf. Correntes							1.413,90	1.549,91	1.317,75	1.444,01	1.327,20	1.177,65	8.230,45	15.808,67
Cota-Parte do FPM							707,69	906,84	567,64	683,91	775,78	715,04	4.356,92	7.320,25
Cota-Parte do ICMS							300,26	174,21	303,76	232,62	300,28	261,52	1.572,67	3.033,41
Cota-Parte do IPVA							14,13	17,44	16,15	18,27	24,14	10,48	100,63	220,00
Cota-Parte do ITR							1,52			0,28	1,72	0,23	3,76	61,18
Transf. LC 87/1996							1,22	1,22	1,22	1,22	1,22	1,22	7,36	82,65
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB							194,74	199,83	127,95	204,81	216,61	181,81	1.125,79	2.143,50
Outras Transf. Corr.							194,30	250,35	301,00	302,88	7,42	7,31	1.063,29	2.947,65
Outras Receitas Corr.							4,04	149,45	9,84				163,34	162,94
DEDUCOES (II)							204,96	219,94	177,75	187,26	220,63	197,70	1.208,27	2.143,50
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB							204,96	219,94	177,75	187,26	220,63	197,70	1.208,27	2.143,50
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)							1.326,51	1.567,26	1.256,94	1.317,77	1.108,49	983,03	7.560,01	15.345,54

Emissão: 03/08/2017 15:01:24 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2016(a)	Em 30/ABR/2017 (b)	Em 30/JUN/2017 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	1.132.213,07	1.132.213,07	1.132.213,07
DEDUCOES (II)	8.183.484,09	8.335.105,41	8.176.515,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.557.753,69	3.525.274,91	3.366.685,18
Demais Haveres Financeiros	4.968.703,69	4.969.076,53	4.969.076,53
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	342.973,29	159.246,03	159.246,03
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-7.051.271,02	-7.202.892,34	-7.044.302,61
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-7.051.271,02	-7.202.892,34	-7.044.302,61

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	158.589,73	6.968,41

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2016(a)	Em 30/ABR/2017 (b)	Em 30/JUN/2017 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Emissão: 03/08/2017 15:02:44 Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	15.177.090,77	2.091.520,76	7.482.641,56	
Receitas Tributarias	847.241,93	4.990,12	124.612,19	
IPTU	62.234,99		825,24	
ISS	352.800,00	4.990,12	77.554,63	
ITBI	303.187,50		21.845,88	
IRRF	65.570,56		12.077,64	
Outras Receitas Tributarias	63.448,88		12.308,80	
Receitas de Contribuicoes			65.394,36	
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes			65.394,36	
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial	168.457,00	6,82	77.377,03	
(-) Aplicacoes Financeiras	168.457,00	6,82	77.377,03	
Transferencias Correntes	13.665.168,33	2.086.530,64	7.022.183,08	
FPM	7.320.254,12	1.490.829,01	4.356.925,90	
ICMS	3.033.418,50	561.808,81	1.572.679,51	
Convenios	972.273,16		124.650,50	
Outras Transferencias Correntes	2.339.222,55	33.892,82	967.927,17	
Demais Receitas Correntes	664.680,51		270.451,93	
Divida Ativa	61.188,75		15.607,24	
Diversas Receitas Correntes	603.491,76		254.844,69	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.575.912,50		122.408,44	
Operacoes de Credito (III)	25.000,00			
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	16.537,50			
Transferencias de Capital	3.515.425,00		122.408,44	
Convenios	3.350.050,00		122.408,44	
Outras Transferencias de Capital	165.375,00			
Outras Receitas de Capital	18.950,00			
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.534.375,00		122.408,44	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	18.711.465,77	2.091.520,76	7.605.050,00	

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.530.761,80	3.343.472,58	9.785.429,18	
Pessoal e Encargos Sociais	9.101.647,27	1.659.672,24	4.921.610,27	
Juros e Encargos da Divida (IX)				
Outras Despesas Correntes	9.429.114,53	1.683.800,34	4.863.818,91	
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.530.761,80	3.343.472,58	9.785.429,18	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.237.223,77	634.542,85	3.019.094,58	
Investimentos	5.102.948,77	582.319,87	2.885.596,60	
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	134.275,00	52.222,98	133.497,98	
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.102.948,77	582.319,87	2.885.596,60	
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	135.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	23.768.710,57	3.925.792,45	12.671.025,78	
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-5.057.244,80	-1.834.271,69	-5.065.975,78	
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

Emissão: 03/08/2017 15:03:24 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	780.513,74	780.513,74	4.990,12	120.744,58	15,47%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	123.423,74	123.423,74	0,00	21.344,07	17,29%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	62.234,99	62.234,99	0,00	825,24	1,33%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	48,72	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	61.188,75	61.188,75	0,00	15.607,24	25,51%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	4.862,87	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	303.187,50	303.187,50	0,00	21.845,88	7,21%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	303.187,50	303.187,50	0,00	21.845,88	7,21%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	353.902,50	353.902,50	4.990,12	77.554,63	21,91%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	352.800,00	352.800,00	4.990,12	77.554,63	21,98%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.719.009,14	10.719.009,14	2.091.681,98	6.041.368,08	56,36%
2.1- Cota-Parte FPM	7.320.254,12	7.320.254,12	1.490.829,01	4.356.925,90	59,52%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.320.254,12	7.320.254,12	1.490.829,01	4.356.925,90	59,52%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.033.418,50	3.033.418,50	561.808,81	1.572.679,51	51,85%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	82.651,80	82.651,80	2.453,66	7.360,98	8,91%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.495,97	1.495,97	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	61.188,75	61.188,75	1.959,04	3.763,78	6,15%
2.6- Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	34.631,46	100.637,91	45,74%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.499.522,88	11.499.522,88	2.096.672,10	6.162.112,66	53,59%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	244.363,31	244.363,31		67.205,73	27,50%
5.1- Transferências do Salário-Educação	104.627,25	104.627,25		60.266,53	57,60%
5.2- Outras Transferências do FNDE	139.736,06	139.736,06		6.939,20	4,97%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	608.398,16	608.398,16		124.650,50	20,49%
6.1- Transferência de Convênios	608.398,16	608.398,16		124.650,50	20,49%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	852.761,47	852.761,47	0,00	191.856,23	22,50%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.143.502,64	2.143.502,64	418.336,23	1.208.273,10	56,37%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.464.050,83	1.464.050,83	298.165,74	871.385,00	59,52%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	606.683,70	606.683,70	112.361,73	314.535,78	51,85%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.530,36	16.530,36	490,72	1.472,16	8,91%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	12.237,75	12.237,75	391,80	752,73	6,15%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	44.000,00	44.000,00	6.926,24	20.127,43	45,74%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.143.502,61	2.143.502,61	398.439,12	1.125.795,77	52,52%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.143.502,61	2.143.502,61	398.439,12	1.125.795,77	52,52%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-0,03	-0,03	-19.897,11	-82.477,33	274.924.433,33 %

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 03/08/2017 15:05:38 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	163.227,16
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017²	27.635,80

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.874.880,72	2.874.880,72	524.168,03	1.540.528,17	53,59%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-82.477,33
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-82.477,33
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	82.477,33
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	1,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	163.227,16	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.125.795,77	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.289.022,93	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Emissão: 03/08/2017 15:05:38 Page 2 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A JUNHO/2017 - Bimestre MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.320.254,12	7.320.254,12	4.356.925,90	59,52
Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Divida Ativa dos Impostos				
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	7.320.254,12	7.320.254,12	4.356.925,90	59,52
Da Uniao	7.320.254,12	7.320.254,12	4.356.925,90	59,52
Do Estado				
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)				
Da Uniao para o Municipio				
Do Estado para o Municipio				
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	**7.320.254,12**	**7.320.254,12**	**4.356.925,90**	**59,51**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	478.949,76	494.919,76	73.755,53	14,90
Pessoal e Encargos Sociais	252.000,00	252.900,00	6.146,14	2,43
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	226.949,76	242.019,76	67.609,39	27,94
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00		
Investimentos	1.000,00	1.000,00		
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	**479.949,76**	**495.919,76**	**73.755,53**	**14,87**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	479.949,76	495.919,76	73.755,53	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**479.949,76**	**495.919,76**	**73.755,53**	**100,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)	0,00	0,00

PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 0,00% ** [(VI - VII f) / I]	1,69

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	242.500,00	242.500,00	6.146,14	8,33
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
Suporte Profilatico e Terapeutico	232.449,76	247.349,76	64.914,79	88,01
Vigilancia Sanitaria				
Vigilancia Epidemiologica	5.000,00	6.070,00	2.694,60	3,65
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes				
TOTAL	**479.949,76**	**495.919,76**	**73.755,53**	**100,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Emissão: 03/08/2017 15:06:35 Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A JUNHO de 2017

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		18.921.460,27
Previsão Atualizada da Receita		18.921.460,27
Receitas Atualizadas	2.091.527,58	7.682.427,03
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		18.921.460,27
Créditos Adicionais		4.981.525,30
Dotação Atualizada		23.902.985,57
Despesas Empenhadas	3.978.015,43	12.804.523,76
Despesas Liquidadas	1.575.419,29	7.548.396,23
Superávit Orçamentário		134.030,80

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.978.015,43	12.804.523,76
Despesas Liquidadas	1.575.419,29	7.548.396,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	7.560.018,59

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-14.088.344,15	0,00%
Resultado Primário		-5.065.975,78	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	342.973,29		183.727,26	159.246,03
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	198.413,24		140.376,80	58.036,44
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**541.386,53**		**324.104,06**	**217.282,47**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.	82.477,33	25,00	1,34
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	25.000,00
Despesa de Capital Líquida	818.728,31	4.418.495,46

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		16.537,50
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	73.755,53	0,00	1,69

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Emissão: 03/08/2017 15:07:59 — Page 1 de 1

Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 420/2017

PORTARIA 420/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. ROSIDET ALVES DA SILVA,portadora do **RG N° 1747083-8 SSP/MT, e do CPF n° 947.493.531-91**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 03 de Agosto de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 421/2017

PORTARIA 421/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sr**ªTAINA DO NASCIMENTO ARAUJO, portadora do RG N° 2286906-9 SSP/MT e do CPF N° 060.647.621-01**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI– COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 03 de Agosto de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 413/2017

PORTARIA 413/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **DULCE ESTER DE ARAUJO CARVALHO– Titular do Cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE- ACS, lotado** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/07/2017 até o dia 30/07/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º - Conceder **30 (Trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **MARICLEIA DA COSTA CARVALHO– Titular do Cargo efetivo de TECNICO DE NIVEL SUPERIOR- PSICOLOGA, lotado** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 18/07/2017 até o dia 17/08/2017, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 3º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **RAQUEL PEREIRA VIEIRA –** Titular do Cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE- ACS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 19/07/2017 até o dia 18/08/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 4º - Conceder **10 (dez) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **MICHELA MAURA DE ALMEIDA–** Titular do Cargo contratada de **COORDENADORA DO ACESSUAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 24/07/2017 até o dia 03/08/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.**

Art. 5º - Conceder 10 (dez) dias de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **ADRIANO JOSE MOREIRA BRITO** - Titular do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE- AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle, a partir do dia 01/07/2017 até o dia 11/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 6º - Conceder **20 (Vinte) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **LUCIA PATRICIA SANTOS OLIVEIRA –** Titular do Cargo efetivo de **ASSISTENTE- AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03/07/2017 até o dia 23/07/2017, referente o período aquisitivo de 2016/2017

Art. 7º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **NILVA SANTANA DE SOUZA –** Titular do Cargo efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I- AUX. DE SER. GERAIS, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 03/07/2017 até o dia 02/08/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.**

Art. 8º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **JOSE AIRTON RODRIGUES DE MORAIS –** Titular do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE- OPERADOR DE ETA, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 14/07/2017 até o dia 13/08/2017, referente o período aquisitivo de 2016/2017.**

Art. 9º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **AMILTOM FERREIRA DE SOUZA** - Titular do Cargo Efetivode **SERVIÇO DE APOIO II- AG DE INSTALAÇÕES,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 01/07/2017 até o dia 30/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/201

Art. 10º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **JUAREZ DIAS ALVES** - Titular do Cargo Efetivode **PROFESSOR- 25 HORAS SEMANAIS, lotado** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/07/2017 até o dia 30/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 11º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **HIOSIANI VANNI MASSAROLO** - Titular do Cargo Efetivode **CONTROLADORA INTERNA,** junto a Controladoria geral do Município, a partir do dia 10/07/2017 até o dia 30/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 12º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 31 de Julho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Contrato **N° 070/2017, Parte: WELLINGTON APARECIDO DE SOUZA-ME,** - Valor: **R$ R$ 20.844,09**. Vigência: **06/07/2017 a 06/01/2018** Pregão Presencial nº 034/2017; Objeto: A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Contrato **N° 084/2017, Parte TECTONER DO BRAISL LTDA LTDA EPP:**- Valor: **R$ R$ 19.613.00** Vigência: **18/07/2017 a 18/07/2018** Pregão Presencial nº 042/2017; Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços **N° 085/2017**Parte: **AGUAPÉ SOLUÇÕES EM LIMPEZAS LTDA-ME** - Valor: **R$1.162,85** Vigência: **21/07/2017 a 21/07/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 041/2017;Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 074/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 074/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 RESOLVE Registrar o Preço da empresa **RULLI & CIA LTDA-ME**, CNPJ Nº 10.427.926/0001-11, com sede à AV. MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO na cidade de ALTO TAQUARI - MT, neste ato representado pelo Srº CLAUDINEI RULLI, portador do RG nº 487.057 SSP/MS e CPF nº 448.033.031-31, residente na RUA JERÔNIMO MARQUES, nº 435, BAIRRO CENTRO na cidade de ALTO TAQUARI-MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3 - **DO PREÇO E DO FORNECEDOR**

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RULLI & CIA LTDA ME

CNPJ Nº10.427.926/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL.UNIT.	VL. TOTAL
6	PNEU 175/70 R13 - FABRICACAO NACIONAL	UN	38,00	GENERAL	178,00	6.764,00
10	CAMARA 1000X20	UN	100,00	MAGGION	83,00	8.300,00
18	PNEU 175/70 R14 - FABRICACAO NACIONAL	UN	5,00	GENERAL	235,00	1.175,00
TOTAL						16.239,00

VALOR POR EXTENSO: DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA NOVE REIAS.

4 - DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e diária, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.

4.2 - A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 - Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.305.7040.2099.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

05.130.00.10.122.7050.2108.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8030.2029.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

02.060.00.12.361.8030.2034.33.90.30.00000115052000 - Material de consumo

FUNDO DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.00000130000000 - Material de consumo

SECRETARIA DE FAZENDA

02.030.00.04.129.3030.2016.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LOANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO

RULLI & CIA LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços **N° 071/2017,** Parte: **POSTO MONTE SINAI LTDA** - Valor: **R$ 261.675,00**. Vigência: **06/07/2017 a 06/07/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 035/2017; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DIRETO NA BOMBA PARA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços **N° 072/2017,** Parte: **ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEL LTDA-EPP**- Valor: **R$ 1.080.400,00**. Vigência: **06/07/2017 a 06/07/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 032/2017; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL S10 (ATACADO) PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços **N° 073/2017**Parte: **SAN LEX- GESTÃO EM SANEAMENTO EIRELI-ME** - Valor: **R$449.705,00** Vigência: **10/07/2017 a 10/07/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 037/2017**;** Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços **N° 074/2017**Parte: **RULLI & CIA LTDA-ME** - Valor: **R$16.239,00** Vigência: **10/07/2017 a 10/07/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 039/2017**;** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARÁS E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços **N° 075/2017**Parte: **N A DA SILVA E CIA LTDA-EPP** - Valor: **R$17.705,28** Vigência: **10/07/2017 a 10/07/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 039/2017**;** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços **N° 076/2017**Parte: **RESENDE PNEUS LTDA ME** Valor: **R$162.162.00**Vigência: **10/07/2017 a 10/07/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 039/2017;Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços **N° 077/2017**Parte: **PNEUS VIA NOBRE LTDA** Valor: **R$241.874,00**Vigência: **10/07/2017 a 10/07/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 039/2017;Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços **N° 078/2017**Parte: **INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA-EPP** Valor: **R$115.784,00,**Vigência: **12/07/2017 a 12/07/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 030/2017**;** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E DUPLAGEM PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE AVIAÇÃO E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Contrato **N° 079/2017, Parte: MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA.** - Valor: **R$ R$ 6.909,20**. Vigência: **18/07/2017 a 18/07/2018** Pregão Presencial nº 042/2017; Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E PERIFÉRICOS PARA ATEDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE ALTO TAQUARI.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2017 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Fundação Municipal de Alto Taquari - FUNSAT, Resultado de Habilitação – Edital de Credenciamento n. 003/2017. Pessoas Jurídicas Credenciadas: **RONY KLEY RIBEIRO DA SILVA – ME,** inscrita no CNPJ Nº 23. 318.087/0001-45**, ELIANA HELRIGEL DE ALMEIDA – ME,** inscrita no CNPJ Nº 19.270.742/0001-65**, CLINICA MEDICA SPAÇO SAÚDE LTDA – ME,** inscrita no CNPJ Nº 07.256.657/0001-63**, RELULIS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ Nº 16.975.164/0001-74, cuja homologação foi requerida a **CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO, DA REGULARIDADE FISCAL DE EMPRESAS, VISANDO QUALIFICÁ-LOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE MEDICINA**, de acordo com as especificações do Edital. Alto Taquari - MT, 19 de junho de 2017. Deise Juliana Coelho de Oliveira. Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Contrato **N° 063/2017,** Parte: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ-ME** - Valor: **R$ R$ 1.109,80**. Vigência: **03/07/2017 a 03/01/2018** Pregão Presencial nº 029/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Contrato **N° 064/2017,** Parte: **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO- ME.** - Valor: **R$ R$ 4.760,00**. Vigência: **03/07/2017 a 03/01/2018** Pregão Presencial nº 029/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços **N° 065/2017,** Parte: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - Valor: **R$ 112.271,00**. Vigência: **04/07/2017 a 04/07/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 031/2017; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER O HOSPITAL E ESF MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Contrato **N° 080/2017, ParteECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME:**- Valor: **R$ R$ 10.484,94**. Vigência: **18/07/2017 a 18/07/2018** Pregão Presencial nº 042/2017; Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E PERIFÉRICOS PARA ATEDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE ALTO TAQUARI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços **N° 066/2017**, Parte: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - Valor: **R$ 63.558,40.** Vigência: **04/07/2017 a 04/07/2018**; Pregão Presencial de Registro de Pre-

ços nº 031/2017**;** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER O HOSPITAL E ESF MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços **N° 067/2017**, Parte: **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP** - Valor: **R$ 225.036,85.** Vigência: **04/07/2017 a 04/07/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 031/2017**;** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER O HOSPITAL E ESF MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Contrato **N° 081/2017, Parte ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME:**- Valor: **R$ R$ 7.258,32** Vigência: **18/07/2017 a 18/07/2018** Pregão Presencial nº 042/2017; Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E PERIFÉRICOS PARA ATEDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE ALTO TAQUARI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços **N° 068/2017**, Parte: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME** - Valor: **R$ 68.083,45.** Vigência: **04/07/2017 a 04/07/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 031/2017**;** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER O HOSPITAL E ESF MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Contrato **N° 082/2017, Parte M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME:**- Valor: **R$ R$ 12.000,00** Vigência: **18/07/2017 a 18/07/2018** Pregão Presencial nº 042/2017; Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços **N° 069/2017**, Parte: **PEDRO HENRIQUE MARTINS-ME** - Valor: **R$ 19.905,50.** Vigência: **04/07/2017 a 04/07/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 031/2017; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER O HOSPITAL E ESF MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Contrato **N° 083/2017, Parte MARCOS S BIUDES-ME:**- Valor: **R$ R$ 1.000,00** Vigência: **18/07/2017 a 18/07/2018** Pregão Presencial nº 042/2017; Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E PERIFÉRICOS PARA ATEDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE ALTO TAQUARI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Contrato N° 105/2017, Parte **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME** Valor: **R$ R$ 6.673,80** Vigência: **27/07/2017 a 27/07/2018** Pregão Presencial nº 043/2017 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Contrato N° 106/2017, Parte **JULIANO VEZENTIN EIRELI - ME** Valor: **R$ R$ 6.960,00** Vigência: **27/07/2017 a 27/07/2018** Pregão Presencial nº 043/2017 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços N° 107/2017Parte:MARIA JOSÉ DOS REIS NETO ME Valor: **R$8.390,83 Vigência 27/07/2017 a 27/07/2018; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 044/2017**; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**,** ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços N° 108/2017Parte:NA CONTRA MÃO CONFECÇÕES LTDA-ME Valor: **R$10.109,58** Vigência **27/07/2017 a 27/07/2018;** Pregão Presencial de Registro de Preços nº 044/2017; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**,** ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO PARA DIVERAS SECRETARIAS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços N° 109/2017Parte:AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP, Valor: **R$5.257,00 Vigência 27/07/2017 a 27/07/2018; Pregão Presencial de Registro de Preços nº** 044/2017; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO PARA DIVERSAS SECRETARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços N° 110/2017Parte:ADARI BARBOSA DE QUEIROZ-ME, Valor: **R$13.257,74** Vigência **27/07/2017 a 27/07/2018;** Pregão Presencial de Registro de Preços nº 044/2017; Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços N° 111/2017Parte:MASSON FERNANDES & VITORINO LTDA, Valor: **R$9.648,60** Vigência **27/07/2017 a 27/07/2018;** Pregão Presencial de Registro de Preços nº 044/2017; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Contrato N° 112/2017, Parte **JULIANO FREIRE OLIVEIRA** Valor: **R$ R$ 43.519,55** Vigência: **31/07/2017 a 31/07/2018** Pregão Presencial nº 046/2017 Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/PEÇAS ELETROELETRÔNICAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Contrato N° 113/2017, Parte **AYSLAN VIEIRA LOPES DOS SANTOS** Valor: **R$ R$ 10.396,00** Vigência: **31/07/2017 a 31/07/2018** Pregão Presencial nº 046/2017 Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/PEÇAS ELETROELETRÔNICAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Contrato N° 114/2017, Parte **JN REFRIGERAÇÃO LTDA** Valor: **R$ R$ 29.883,00** Vigência: **31/07/2017 a 31/07/2018** Pregão Presencial nº 046/2017 Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/PEÇAS ELETROELETRÔNICAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 346/2017

DECRETO Nº 346/2017

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento de Trânsito** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, ***Fabio Mauri Garbugio***, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Trânsito**, código CC- 24.300, oSenhor **CLAUDECI VIEIRA**, CPF/MF – 798.936.511-15, nos termos da Lei Municipal n° 407-2005.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. IVAN MARION DE BORBA, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica Nº. 470 – Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 19.226.325/0001-15, com sede à Rua Alberto Folloni, nº 1658, Bairro AHÚ, na Cidade de Curitiba - PR, neste ato representado pelo Srº ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1485221-7 SSP/MT e CPF nº 724.587.121-34, residente na Rua Tenente Alcides Duarte de Souza, nº 421, Apto 101, Edificio Villaggio Toscana, Bairro Duque de Caxias I, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para locação de veiculos, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MINI VAN, TIPO MICRO ÔNIBUS, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP

CNPJ Nº 19.226.325/0001-15

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VL UNITÁRIO.	VALOR TOTAL.
1	12,000	UN	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MINI VAN, CAPACIDADE 10 PASSAGEIROS, BANCOS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, MÍNIMO 3 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO TOTAL, KM LIVRE, MENSAL	9.167,00	110.000,00
3	12,000	UN	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS, BANCO RECLINÁVEL, AR CONDICIONADO, MÍNIMO DE 03 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEGURO TOTAL, KM LIVRE, MENSAL.	10.832,00	130.000,00
4	120,000	UN	LOCAÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO, MOTOR 1.0, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 PORTAS, PELÍCULA DE PROTEÇÃO NOS VIDROS, KM LIVRE, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU BIOCOMBUSTÍVEL, MÍNIMO DE 2 ANOS DE FABRICAÇÃO.	2.050,00	246.000,00
			TOTAL		**486.000,00**

VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E REAIS.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na secretaria solicitante.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato, ANA CECILIA VARGAS, SIDNEI JOSÉ WAGNER E SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA de acordo com a portaria municipal n.º26 /2017**.**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de abril de 2017.

IVAN MARION DE BORBA SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP PREFEITO MUNICIPAL CNPJ 19.226.325/0001-15

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

CHARLES LUIS ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. IVAN MARION DE BORBA, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica Nº. 470 – Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**,

RESOLVE Registrar o Preço da empresa **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 19.226.325/0001-15, com sede à Rua Alberto Folloni, nº 1658, Bairro AHÚ, na Cidade de Curitiba - PR, neste ato representado pelo Srº ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1485221-7 SSP/MT e CPF nº 724.587.121-34, residente na Rua Tenente Alcides Duarte de Souza, nº 421, Apto 101, Edificio Villaggio Toscana, Bairro Duque de Caxias I, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para locação de veiculos, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MINI VAN, TIPO MICRO ÔNIBUS, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP

CNPJ Nº 19.226.325/0001-15

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VL UNITÁRIO.	VALOR TOTAL.
1	12,000	UN	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MINI VAN, CAPACIDADE 10 PASSAGEIROS, BANCOS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, MÍNIMO 3 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO TOTAL, KM LIVRE, MENSAL	9.167,00	110.000,00
3	12,000	UN	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS, BANCO RECLINÁVEL, AR CONDICIONADO, MÍNIMO DE 03 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEGURO TOTAL, KM LIVRE, MENSAL.	10.832,00	130.000,00
4	120,000	UN	LOCAÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO, MOTOR 1.0, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 PORTAS, PELÍCULA DE PROTEÇÃO NOS VIDROS, KM LIVRE, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU BIOCOMBUSTÍVEL, MÍNIMO DE 2 ANOS DE FABRICAÇÃO.	2.050,00	246.000,00
			TOTAL		**486.000,00**

VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E REAIS.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na secretaria solicitante.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato, ANA CECILIA VARGAS, SIDNEI JOSÉ WAGNER E SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA de acordo com a portaria municipal n.º26 /2017**.**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de abril de 2017.

IVAN MARION DE BORBA SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP PREFEITO MUNICIPAL CNPJ 19.226.325/0001-15

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

CHARLES LUIS ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica Nº. 470 – Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa J C CHAPADÃO TRANSPORTES EIRELI - ME, CNPJ Nº 64.816.812/0001-92, com sede à Rua P18, nº 61, Bairro Planalto, na cidade de Chapadão do Sul - MS, neste ato representado pelo Srº Jorge Aparecido Cattalano, brasileiro, casado, portador do RG nº 16216837 SSP/SP e CPF nº 042.637.358-89, residente na Rua P20, nº 424, Bairro Planalto, na cidade de Chapadão do Sul - MS, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para locação de veiculos, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

J C CHAPADAO TRANSPORTES EIRELI - ME

CNPJ Nº 64.816.812/0001-92

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	UN	12	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, 4 CILINDROS, MOTOR DIESEL, BANCO RECLINÁVEL, AR CONDICIONADO, MÍNIMO DE 3 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEGURO TOTAL, KM LIVRE, MENSAL.	7.867,00	94.400,00
TOTAL					R$ 94.400,00

VALOR POR EXTENSO: NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 **- Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na secretaria solicitante.**

4.2 **–** A empresa Contratada deverá:

4.2.1 **-** Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 **- A**rcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 **-** São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **-** O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **-** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 **-** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30.00-Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 -A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato, ANA CECILIA VARGAS, SIDNEI JOSÉ WAGNER E SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA de acordo com a portaria municipal n.º26 /2017**.**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 12 de abril de 2017.

IVAN MARION DE BORBAJ C CHAPADÃO TRANSPORTES EIRELI - ME

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ 64.816.812/0001-92

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

CHARLES LUIS ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica Nº. 470 – Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**, CNPJ Nº 04.926.894/0001-04, com sede na Av. Macario Subtil de Oliveira, nº 950, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Adari Barbosa de Queiroz, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 017.489 SEJUSP/MS e CPF nº 230.758.211-87, residente na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de cestas basicas, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	UN	2.200,000	CESTA - CONTENDO: 5 KG ARROZ TIPO 1 - 1 KG FEIJÃO COMUM TIPO 1 - 1 KG MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA - 1 KG FUBA - 1 LT OLEO DE SOJA - 2 EXTRATO DE TOMATE 130 GR - 2 KG AÇUCAR CRISTAL - 1 PCT BOLACHA MAISENA 400 GR - 1 PCT LEITE EM PO INTEGRAL 200 GR	SINHA - QUERO - POIZE - VALE - AMANDA - ITALC	R$ 48,38	R$ 106.436,00
TOTAL						R$ 106.436,00

VALOR POR EXTENSO: CENTO E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.

4.2 **–** A empresa Contratada deverá:

4.2.1 **-** Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 **-** Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 **-** São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **-** O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **-** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02140000824460502118339032000 00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato ANA CECILIA VARGAS, SIDNEI JOSÉ WAGNER, SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA, de acordo com a portaria municipal n.º 26/2017**.**

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 **-** Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 **-** A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 **-** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 **-** O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 **-** No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de abril de 2017.

IVAN MARION DE BORBAADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ 04.926.894/0001-04

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal Sr. IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica Nº. 470 – Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **JULIANO VEZENTIN EIRELI - ME,** CNPJ Nº 08.694.780/0001-29, com sede à Avenida Oito, nº 782, Centro, na cidade de Chapadão do Sul - MS, neste ato representado pelo Srº Juliano Vezentin, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001387781 e CPF nº 001. 432.951-44, residente na Rua Sapiranga, nº 113, Parque União, na cidade de Chapadão do Sul - MS, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para fornecimento de materiais de expediente, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **–** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DO FORNECEDOR

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

JULIANO VEZENTIN EIRELI - ME

CNPJ Nº 08.694.780/0001-29

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
21	75	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE.	MASTERPRINT	R$ 1,99	R$ 149,25
33	48	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL).	BRW	R$ 15,00	R$ 720,00
44	272	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS.	MULTICOPY	R$ 178,00	R$ 48. 416,00
47	223	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	BRW	R$ 9,90	R$ 2. 207,70
63	60	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 17CM (MEDIA)	MASTERPRINT	R$ 5,90	R$ 354,00
95	87	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE).	MASTERPRINT	R$ 5,90	R$ 513,30
113	62	UN	BOLSA LATERAL TIPO CARTEIRO, EM LONA DE ALGODAO IMPERMEABILIZADA, COM ALCA DE CADARCO DE ALGODAO LARGURA 50MM DA MESMA COR, REGULAVEL, COSTURA REFORCADA , FECHAMENTO COM DUAS TIRAS DE CADARCO 25MM, DUAS DIVISOES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA, 31(C)X37(A)X20(L)CM.	SANITALL	R$ 98,00	R$ 6. 076,00
122	2	UN	PERFURADOR PARA 1 FURO, CORPO TODO METALICO (PARA 6 FOLHAS)	MASTERPRINT	R$ 6,90	R$ 13,80
TOTAL						R$ 58. 450,05

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINCO CENTAVOS

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 **- Os materiais serão solicitados de forma parcelada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.**

4.2 **–** A empresa Contratada deverá:

4.2.1 **-** Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 **-** Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 **-** São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **-** O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **-** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.365.8020.2043.33.90.30.000001 – Material de Consumo

02.060.00.12.361.8010.2032.33.90.30.000001 – Material de Consumo

02.060.00.12.361.8040.2029.33.90.30.000001 – Material de Consumo

02.060.00.12.361.8010.2163.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.301.7010.2096.33.90.30.00000.102008 – Material de Consumo

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

05.130.00.10.305.7040.2099.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

05.130.00.10.301.7010.2187.33.90.30.00000.111401 – Material de Consumo

05.130.00.10.304.7040.2098.33.90.30.00000.102015 – Material de Consumo

05.130.00.10.122.7050.2108.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.00.08.243.6110.2177.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

03.110.00.08.244.6130.2108.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

03.110.00.08.241.6080.2169.33.90.30.00000.129003 – Material de Consumo

03.110.00.08.244.6120.2168.33.90.30.00000.129004 – Material de Consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.00.04.122.6050.2188.33.90.30.00000.129000 – Material de Consumo

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA

02.030.00.04.129.3030.2016.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.00.04.122.5020.2027.33.90.30.00000.10000 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.00.27.812.9110.2055.33.90.30.00000.10000 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.090.00.04.122.9300.2058.33.90.30.00000.10000 – Material de Consumo

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 **-** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **ANA CECILIA VARGAS**, de acordo com a portaria municipal n.º 26/2017**.**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 **-** Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 **-** A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 **-** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 **-** O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 **-** No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 25 de abril de 2017.

IVAN MARION DE BORBA JULIANO VEZENTIN EIRELI - ME

Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal Sr. IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agrônomo, residente na Rua Angelica Nº. 470 – Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELE ME,** CNPJ Nº 15.156.053/0001-73, com sede à Avenida Amazonas, nº 1.171, Centro, na cidade de Rondonópolis - MT, neste ato representado pelo Srº Mathias Neves de Oliveira Filho, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 14552701 e CPF nº 036.236.301-36, residente na Rua Poxoreo, nº 1036, Bairro Centro, na cidade de Rondonópolis - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para fornecimento de materiais de expediente, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **–** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DO FORNECEDOR

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI

CNPJ Nº 15.156.053/0001-73

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	606	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA.	MASTERPRINT	R$ 0,70	R$ 424,20
5	45	UN	BANDEJA ACRILICO 3 ANDARES (CAIXA CORRESPONDENCIA) 180X253X515MM - TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COR FUME - MATERIAL EXPEDIENTE.	CARBRINK	R$ 33,99	R$ 1. 709,55
10	34	UN	CANETA FIXA, TIPO BOLINHA C/ SUPORTE, FIXADOR E CORRENTE- METAL	CANETA FIXA	R$ 10,08	R$ 342,72
19	3. 335	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4.	SCRITY	R$ 0,40	R$ 1. 334,00
20	284	UN	ENVELOPE PLASTICO COM ZIPER TRANSPARENTE - TAM. A4	ROMITEC	R$ 0,99	R$ 281,16
22	237	UN	ETIQUETA 25,4X63,5MM, FORMATO A4, CAIXA COM 25 FOLHAS, TOTAL DE 825 ETIQUETAS, COR BRANCO, COMPOSICAO: PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO (PARA IMPRESSORA JATO TINTA, INKJET+LASER).	SCRITY	R$ 1,14	R$ 270,18
25	207	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 24MMX50MT.	ADERE	R$ 4,24	R$ 877,68
28	74	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP.	GNEMES	R$ 23,40	R$ 1. 731,60
35	9	UN	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL (DE FACAO) 420X370MM, PARA 8 FOLHAS, EM CHAPA DE ACO, EXTENSSAO DO CORTE 300MM.	GNEMES	R$ 114,90	R$ 1. 034,10
37	116	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	CARBRINK	R$ 2,71	R$ 314,36
42	21	UN	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO 45CMX10MTS (COMPOSICAO: FILME POLIOLEFINICO, ADESIVO A BASE D'AGUA NOR TOXICO E PAPEL SILICONADO).	PLAVITEC	R$ 25,33	R$ 531,93
43	150	UN	PAPEL CONTINUO COM 2 VIAS, PAPEL EM BRANCO 56GR, 80 COLUNAS, 240MMX11" ALTURA - CAIXA 1350 UNIDADES.	PAPEL BRASIL	R$ 140,00	21. 000,00
51	2. 020	UN	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 36X24CM, 170GR, COM VISOR, ETIQUETA, GRAMPO TRILHO PLASTICO, HASTES PLASTICAS, COR CASTANHO.	FRAMA	R$ 2,53	R$ 5. 110,60
53	14	UN	PERFURADOR PARA 100 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - GRANDE	GNEMES	R$ 84,00	R$ 1. 176,00
59	82	UN	PRANCHETA EM ACRILICO - PRENDEDOR DE PLASTICO - TAM. OFICIO	CARBRINK	R$ 9,69	R$ 794,58
61	10	UN	QUADRO PARA RECADO 1,20X1,50MT - FELTRO, CHAPA FIBRA PO TRIPLEX, CHAPA FIBRA MADEIRA REFLORESTADA 3MM, MOLDURA ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, CANTOS PVC, FIXACAO INVISIVEL.	STALO	R$ 112,20	R$ 1. 122,00
69	22	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 1/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 940 UNIDADES	CHAPARRAU	R$ 8,94	R$ 196,68
70	43	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 500 UNIDADES	CHAPARRAU	R$ 8,94	R$ 384,42
71	16	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	CHAPARRAU	R$ 8,94	R$ 143,04
72	32	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES.	CHAPARRAU	R$ 8,94	R$ 286,08
73	52	UN	CLIPS PARA PAPEL, EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 180 UNIDADES.	CHAPARRAU	R$ 8,94	R$ 464,88
74	7	UN	CD-R - CAIXA COM 50 UNIDADES (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 48X A 52X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 700MB P/ DADOS, 80 MIN. P/ AUDIO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: SHRINK PLASTICO LACRADO DE FABRICA.	MAXPRINT	R$ 37,20	R$ 260,40
75	10	UN	COLCHETE Nº 8 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	CHAPARRAU	R$ 7,14	R$ 71,40
79	267	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 16MMX50MT	ADERE	R$ 3,51	R$ 937,17
81	52	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TAMOIO	R$ 13,69	R$ 711,88
86	40	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	R$ 3,78	R$ 151,20
89	300	UN	CONTRA CAPA EM PLASTICO PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4 - COR A ESCOLHER	LASSANE	R$ 0,64	R$ 192,00
93	18	UN	PAPEL CARBONO FOLHA A4 21,0X29,7CM, 1º LINHA - CAIXA 100 UNIDADES (COR A ESCOLHER).	CIS	R$ 39,90	R$ 718,20
96	44	UN	MOUSE PED COM APOIO DE PULSO/PUNHO (DIGITADOR) 280X210MM (TAPETE PARA MOUSE) - COR LISO/PRETO, COMPOSICAO: ESPUMA DUBLADA EM TECIDO COM DENSIDADE E DUREZA DE 45, LEGISLACAO: EM CONFORMIDADE COM A NR17.	HARDLINE	R$ 5,16	R$ 227,04
104	15	UN	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO 100MM (PARA ATE 400 FOLHAS) PCT 50 JOGOS, EM POLIPROPILENO, COR TRANSPARENTE	DELO	R$ 18,45	R$ 276,75

105	12	UN	INDICE PARA FICHARIO A/Z 6X9 (15,3X22,8CM), EM CARTAO MARMORIZADO, 26 LETRAS.	ACRINIL	R$ 12,12	R$ 145,44
108	7	UN	LIVRO CAIXA 100 FLS 160X220MM, CAPA DURA (PAPELAO) - GRANDE.	TAMOIO	R$ 10,92	R$ 76,44
115	8	UN	COLCHETE Nº20 GALVONIZADO - CAIXA COM 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	CHAPARRAU	R$ 12,79	R$ 102,32
118	41	UN	PASTA PLASTICA S/ ELASTICO/ABA, C/ GRAMPO TRILHO GALVONIZADO, FINA (TAM. 230X335MM) - TRANSPARENTE	POLIBRAS	R$ 3,72	R$ 152,52
119	14	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR PRETA, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA RESOQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	R$ 3,78	R$ 52,92
120	35	UN	APOIO ERGONOMICO PARA OS PES - POSSUI BASE EM ABS, ESTRUTURA TUBOLAR EM ACO CARBONO ZINCADO, REGULAGEM DE INCLINACAO E SAPATAS ANTI-DESLIZANTE, SUPORTA ATE:15,0KGS, DIMENSOES (A/L/P).:19.00/48.50/40.50CM, CORES: PRETO E CROMADO, ATENDE A NR17.	STALO	R$ 57,00	R$ 1. 995,00
121	8	UN	FICHARIO DE MESA 4X6 (182 X 240 X 124), BASE METALICA E TAMPA POLIESTIRENO FIXADA COM REBITE EM ACO.	ACRINIL	R$ 39,30	R$ 314,40
125	5	UN	APOIO ERGONOMICO DE PULSO/PUNHO COM BASE PARA TECLADO (DIGITADOR) - DIMENSOES:ALMOFADA 495X85X25MM, MANTA 495X40X4MM; PESO 0220GR; COR PRETO; COMPOSICAO: EM POLIURETANO INJETADO MACIO COM 85KGS/M³, COM CAPA EM TECIDO SINTETICO, MANTA EM EVA (ETIL VINILICO DE ACETATO), LEGISLACAO: EM CONFORMIDADE COM A NR17.	MAXPRINT	R$ 40,99	R$ 204,95
129	2	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR VERMELHA, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML.	RADEX	R$ 3,78	R$ 7,56
131	1	UN	QUADRO PARA RECADO DE FELTRO E MADEIRA, 1,20X1,50 MT.	STALO	R$ 112,20	R$ 112,20
TOTAL						R$ 46. 239,55

VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 **- Os materiais serão solicitados de forma parcelada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.**

4.2 **–** A empresa Contratada deverá:

4.2.1 **-** Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 **-** Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 **-** São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **-** O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **-** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.365.8020.2043.33.90.30.000001 – Material de Consumo

02.060.00.12.361.8010.2032.33.90.30.000001 – Material de Consumo

02.060.00.12.361.8040.2029.33.90.30.000001 – Material de Consumo

02.060.00.12.361.8010.2163.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.301.7010.2096.33.90.30.00000.102008 – Material de Consumo

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

05.130.00.10.305.7040.2099.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

05.130.00.10.301.7010.2187.33.90.30.00000.111401 – Material de Consumo

05.130.00.10.304.7040.2098.33.90.30.00000.102015 – Material de Consumo

05.130.00.10.122.7050.2108.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.00.08.243.6110.2177.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

03.110.00.08.244.6130.2108.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

03.110.00.08.241.6080.2169.33.90.30.00000.129003 – Material de Consumo

03.110.00.08.244.6120.2168.33.90.30.00000.129004 – Material de Consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.00.04.122.6050.2188.33.90.30.00000.129000 – Material de Consumo

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA

02.030.00.04.129.3030.2016.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.00.04.122.5020.2027.33.90.30.00000.10000 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.00.27.812.9110.2055.33.90.30.00000.10000 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.090.00.04.122.9300.2058.33.90.30.00000.10000 – Material de Consumo

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 **-** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **ANA CECILIA VARGAS**, de acordo com a portaria municipal n.º 26/2017**.**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 **-** Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 **-** A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 **-** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 **-** O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 **-** No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 25 de abril de 2017.

IVAN MARION DE BORBA M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELE ME

Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal Sr. IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agrônomo, residente na Rua Angelica Nº. 470 – Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME, CNPJ Nº 12.772.384/0001-40, com sede à Rua Guilherme Machado de Souza, nº s/n, Qd03, Lt05, Casa 02, Pous. Das Nascentes na cidade de Lagoa Santa - GO, neste ato representado pelo Srª Lucelene Barbosa Nunes Assis, brasileira, casada, portador do RG nº 000608219 e CPF nº 519.217.231-49, residente na Rua Sebastião Leal, nº 1221, Vila Pernambuco, na cidade de Lagoa Santa - GO, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para fornecimento de materiais de expediente, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **–** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DO FORNECEDOR

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME

CNPJ Nº 12.772.384/0001-40

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	129	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES.	RED BOR	R$ 7,50	R$ 967,50
7	175	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 38MMX51MM COM 50 FOLHAS - PEQUENO COR AMARELO (ANOTE E COLE).	KAZ	R$ 0,97	R$ 169,75
9	986	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLYCART	R$ 3,50	R$ 3.451,00
11	78	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	INJEXPEN	R$ 23,99	R$ 1.871,22
13	17	UN	CD-RW (REGRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 12X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 700MB P/ DADOS, 80 MIN. P/ AUDIO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL.	MAXELL	R$ 1,00	R$ 17,00
14	779	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	LEONORA	R$ 0,79	R$ 615,41
15	55	UN	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	PIRATININGA	R$ 8,74	R$ 480,70
23	6	UN	ETIQUETA 25,4X99,0MM, FORMATO A4, CAIXA COM 25 FOLHAS, TOTAL DE 550 ETIQUETAS, COR BRANCO, COMPOSICAO: PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO (PARA IMPRESSORA JATO TINTA, INKJET+LASER).	INFORMES	R$ 15,84	R$ 95,04
26	385	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M.	EMBALANDO	R$ 2,75	R$ 1.058,75
29	22	UN	GRAMPEADOR P/ 50 FOLHAS, P/ GRAMPO 26/6, CORPO TODO EM METAL, COM BASE MACIA, COM CAPACIDADE PARA 1/2 BARRA GRAMPO, CABO ERGONOMETRO, COR PRETO.	KAZ	R$ 27,58	R$ 606,76
30	17	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO.	KAZ	R$ 64,44	R$ 1.095,48
32	179	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	BRW	R$ 3,97	R$ 710,63
34	32	UN	GRAMPO PARA MADEIRA Nº 106/6 (0,61X0,94MM) CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CHAPARRAU	R$ 6,20	R$ 198,40
36	398	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	MASTERPRINT	R$ 1,11	R$ 441,78
39	106	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CAIXA COM 144 UNIDADES (GRAFITE ESCRITA MACIO/COR VERDE/ULTRA RESISTENTE, NAO LASCA) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO, 1º LINHA.	MAKE+	R$ 76,00	R$ 8.056,00
40	107	UN	LIVRO ATA 100 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	SÃO DOMINGO	R$ 9,73	R$ 1.041,11
46	81	UN	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	FILIPAPER	R$ 15,00	R$ 1.215,00
48	318	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 18MM (2CM) 245X18X335MM - TRANSPARENTE	ACP	R$ 1,80	R$ 572,40
58	52	UN	PORTA CLIPS, EM ACRILICO, REDONDO COM IMA - COR FUME	ACRIMET	R$ 7,10	R$ 369,20
60	6	UN	QUADRO BRANCO 0,90 X1,20CM - TELA CHAPA FIBRA DE MADEIRA, PINTURA UV ALTA DURABILIDADE, MOLDURA ALUMINIO NATURAL (12X6MM), PORTA MARCADOR E APAGADOR.	CORTIARTE	R$ 116,35	R$ 698,10
62	265	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	ACRINIL	R$ 1,19	R$ 315,35
65	23	UN	PAPEL FOTOGRAFICO COM BRILHO 210X297MM 180G/M² INKJET PHOTO/80 PROFISSIONAL, A PROVA D'AGUA, SECAGEM INSTANTENEA, COR BRANCO - PCT 30 UNIDADES	FILIPERSON	R$ 22,77	R$ 523,71
66	52	UN	AGENDA PERMANENTE - PAGINA PARA DADOS PESSOAIS, 1 DIA POR PAGINA.	KAZ	R$ 17,30	R$ 899,60
68	36	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	INJEX PEN	R$ 23,00	R$ 828,00
76	9	UN	COLCHETE Nº 12 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	CHAPARRAU	R$ 10,76	R$ 96,84
77	2.010	UN	ENVELOPE CARTA 20X28 CM - COR VERMELHO E AZUL (P/ CONVITE).	FORONI	R$ 0,59	R$ 1.185,90
80	31	UN	GRAMPO TRILHO GALVONIZADO 80MM - CAIXA 50 JOGOS	CHAPARRAU	R$ 9,54	R$ 295,74
85	43	UN	PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADOS (ORGANIZADOR DE MESA) COM 6 REPARTICOES/COMPARTIMENTOS, EM ACRILICO - COR FUME OU TRANSPARENTE.	DELLO	R$ 17,10	R$ 735,30
87	37	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	INJEX PEN	R$ 23,00	R$ 851,00
101	2.850	UN	ENVELOPE SACO 31X41 CM (COR A ESCOLHER) MEDIDA RAIO X.	FORONI	R$ 0,60	R$ 1.710,00

102	21	UN	FICHA PARA FICHARIO PAUTADO 6X9 (152,4,0X228,6MM), COR BRANCA , PAPEL TIPO CARTOLINA ,GRAMATURA 180G/M², EMBALAGEM EM PLATICO TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	SÃO DOMINGO	R$ 9,85	R$ 206,85
109	42	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPELAO 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	SÃO DOMINGO	R$ 10,73	R$ 450,66
114	25	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 6/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 220 UNIDADES	CHAPARRAU	R$ 8,98	R$ 224,50
124	29	UN	PAPEL PARA MAQUINA DE CALCULAR 57MMX50MT 1VIA - COR BRANCO (BOBINA)	ALOFORM	R$ 2,19	R$ 63,51
130	20	UN	FICHA PARA FICHARIO PAUTADO 4X6 (101,6X152,4MM) COR BRANCA , PAPEL TIPO CARTOLINA , GRAMATURA 180G/M², EMBALAGEM EM PLATICO TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	SÃO DOMINGO	R$ 9,03	R$ 180,60
TOTAL						R$ 32.298,79

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 **- Os materiais serão solicitados de forma parcelada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.**

4.2 **–** A empresa Contratada deverá:

4.2.1 **-** Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 **-** Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 **-** São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **-** O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **-** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.365.8020.2043.33.90.30.000001 – Material de Consumo

02.060.00.12.361.8010.2032.33.90.30.000001 – Material de Consumo

02.060.00.12.361.8040.2029.33.90.30.000001 – Material de Consumo

02.060.00.12.361.8010.2163.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.301.7010.2096.33.90.30.00000.102008 – Material de Consumo

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

05.130.00.10.305.7040.2099.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

05.130.00.10.301.7010.2187.33.90.30.00000.111401 – Material de Consumo

05.130.00.10.304.7040.2098.33.90.30.00000.102015 – Material de Consumo

05.130.00.10.122.7050.2108.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.00.08.243.6110.2177.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

03.110.00.08.244.6130.2108.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

03.110.00.08.241.6080.2169.33.90.30.00000.129003 – Material de Consumo

03.110.00.08.244.6120.2168.33.90.30.00000.129004 – Material de Consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.00.04.122.6050.2188.33.90.30.00000.129000 – Material de Consumo

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA

02.030.00.04.129.3030.2016.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.00.04.122.5020.2027.33.90.30.00000.10000 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.00.27.812.9110.2055.33.90.30.00000.10000 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.090.00.04.122.9300.2058.33.90.30.00000.10000 – Material de Consumo

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 **-** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **ANA CECILIA VARGAS**, de acordo com a portaria municipal n.º 26/2017**.**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 **-** Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 **-** A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 **-** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 **-** O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 **-** No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 26 de abril de 2017.

IVAN MARION DE BORBA LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME

Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal Sr. IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica Nº. 470 – Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **MASSON FERNANDES & VITORINO LTDA**, CNPJ Nº 11.261.116/0001-09, com sede à Avenida Macário Subtil de Oleira, nº 905, Centro, na cidade de Alto Taquari - MS, neste ato representado pelo Sr. João Paulo Masson Fernandes, brasileiro, casado, portador do RG nº 7408357-9 e CPF nº 043.948.829-07, residente na Rua João Mendes de Souza, nº 411, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para fornecimento de materiais de expediente, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **–** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DO FORNECEDOR

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MASSON FERNANDES & VITORINO LTDA - ME

CNPJ Nº 11.261.116/0001-09

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	37	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº4 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X17CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	RADEX	R$ 7,00	R$ 259,00
3	7	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 PRETO - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	RADEX	R$ 4,90	R$ 34,30
8	148	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 76MMX102MM COM 100 FOLHAS - COR AMARELO, GRANDE (ANOTE E COLE).	KZ	R$ 4,00	R$ 592,00
12	935	UN	CARTOLINA COMUM EM CORES DIVERSAS, GRAMATURA 120G/M², COM DIMENSOES 600X400MM.	JANDAIA	R$ 0,45	R$ 420,75
16	176	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE DAGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	KZ	R$ 1,75	R$ 308,00
18	115	UN	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	MAMUTH	R$ 2,95	R$ 339,25
24	75,78	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23).	CARBRINK	R$ 1,90	R$ 143,98
27	93	UN	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30MT.	HSF	R$ 5,25	R$ 488,25
31	7	UN	GRAMPEADOR PARA SUPERFICIE DE MADEIRA, CORPO TODO EM METAL, RESISTENTE.	KZ	R$ 48,00	R$ 336,00
38	65	UN	MOUSE PED 20X19CM (TAPETE PARA MOUSE) PARA DIGITADOR - COR LISO/PRETO	HARDLINE	R$ 4,50	R$ 292,50
41	10	UN	ORGANIZADOR DE CARIMBOS 6 LUGARES EM ACRILICO - COR FUME	WALEU	R$ 14,95	R$ 149,50
50	690	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO, FINA, TAMANHO OFICIO (235X350MM) - TRANSPARENTE	DELLO	R$ 1,64	R$ 1.131,60
52	32	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KZ	R$ 27,90	R$ 892,80
55	170	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO.	MASTERPRINT	R$ 1,89	R$ 321,30
56	173	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR AZUL.	MASTERPRINT	R$ 1,89	R$ 326,97
57	132	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR VERMELHO.	MASTERPRINT	R$ 1,89	R$ 249,48
64	1.000	UN	ENVELOPE CARTA 17X25 CM - COR BRANCO (CONVITE)	IPECOL	R$ 0,32	R$ 320,00
78	650	UN	ENVELOPE SACO 26X36 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL OFICIO.	IPECOL	R$ 0,39	R$ 253,50
83	5.145	UN	PAPEL ALMACO COM PAUTA - UNIDADE	JANDAIA	R$ 0,20	R$ 1.029,00
90	1.500	UN	ENVELOPE PARA CD, 12,5X12,5CM, EM PAPEL, COM JANELA EM ACETATO E ABA PARA FECHAMENTO.	IPECOL	R$ 0,30	R$ 450,00
91	490	UN	ENVELOPE SACO 17X25 CM (COR A ESCOLHER).	ROMITEC	R$ 0,35	R$ 171,50
97	308	UN	CAIXA ARQUIVO PEMANENTE (MORTO) PAPELAO KRAFT Nº 1 - DUAS CAPAS, ESPACO PARA ANOTACOES, MEDINDO APROXIMADAMENTE (CXLXA) 370X140X250MM.	SÃO CARLOS	R$ 1,80	R$ 554,40
98	49	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	R$ 22,30	R$ 1.092,70
99	11	UN	COLCHETE Nº 10 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	BACCHI	R$ 10,00	R$ 110,00
100	525	UN	ENVELOPE SACO 20X28 CM (COR A ESCOLHER) MEDIDA METADE.	IPECOL	R$ 0,35	R$ 183,75
103	17	UN	GRAMPO TRILHO PLASTICO 50MM (PARA ATE 300 FOLHAS) PCT 50 JOGOS, EM POLIPROPILENO, COR TRANSPARENTE	KZ	R$ 9,25	R$ 157,25
106	9	UN	INDICE PARA FICHARIO A/Z 4X6 (10,2X15,3CM), EM CARTAO MARMORIZADO, 26 LETRAS.	DELUCAS	R$ 9,50	R$ 85,50
112	25	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40 (UNIDADE), MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA.	KIT	R$ 0,35	R$ 8,75
117	2	UN	GRAMPEADOR P/ 240 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 EM METAL, CAPACIDADE PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO PRETO.	BRW	R$ 127,70	R$ 255,40
123	3	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 VERMELHO - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	RADEX	R$ 4,98	R$ 14,94
127	3	UN	FITA DUPLO CARRETEL OLIVETTI- MAQUINA ESCREVER PRETA/VERMELHO NYLON 9MX13MM.	HTCOMPANY	R$ 21,80	R$ 65,40
128	6	UN	GRAFITE LAPISEIRA 0.5 - 12 UNIDADES	CLASSE	R$ 1,40	R$ 8,40
TOTAL						R$ 11.046,17

VALOR POR EXTENSO: ONZE MIL E QURENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 **- Os materiais serão solicitados de forma parcelada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.**

4.2 **–** A empresa Contratada deverá:

4.2.1 **-** Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 **-** Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 **-** São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **-** O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **-** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.365.8020.2043.33.90.30.000001 – Material de Consumo

02.060.00.12.361.8010.2032.33.90.30.000001 – Material de Consumo

02.060.00.12.361.8040.2029.33.90.30.000001 – Material de Consumo

02.060.00.12.361.8010.2163.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.301.7010.2096.33.90.30.00000.102008 – Material de Consumo

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

05.130.00.10.305.7040.2099.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

05.130.00.10.301.7010.2187.33.90.30.00000.111401 – Material de Consumo

05.130.00.10.304.7040.2098.33.90.30.00000.102015 – Material de Consumo

05.130.00.10.122.7050.2108.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.00.08.243.6110.2177.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

03.110.00.08.244.6130.2108.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

03.110.00.08.241.6080.2169.33.90.30.00000.129003 – Material de Consumo

03.110.00.08.244.6120.2168.33.90.30.00000.129004 – Material de Consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.00.04.122.6050.2188.33.90.30.00000.129000 – Material de Consumo

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA

02.030.00.04.129.3030.2016.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00000.100000 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.00.04.122.5020.2027.33.90.30.00000.10000 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.00.27.812.9110.2055.33.90.30.00000.10000 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.090.00.04.122.9300.2058.33.90.30.00000.10000 – Material de Consumo

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 **-** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **ANA CECILIA VARGAS**, de acordo com a portaria municipal n.º 26/2017**.**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 **-** Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 **-** A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 **-** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 **-** O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 **-** No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 26 de abril de 2017.

IVAN MARION DE BORBA MASSON FERNANDES & VITORINO LTDA

Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 065/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE

SI CELEBRAM O MUNICÍPIO

DE ALTO TAQUARI– MT E

DO OUTRO LADO A EMPRESA

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA.

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, com sede à RODOVIA BR 480-180,na cidade de BARÃO DE COTEGIPE-RS, neste ato representado pelo Srº ALDECIR MACIAK, portador do RG nº 2058839735 SSP/RS e CPF nº687.498.990-15, residente na AV. Babaçu,nº1128,Bairro Vila Aurora, na cidade de Rondonópolis-MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e materiais nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER O HOSPITAL E ESF MUNICIPAL, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 031/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

Item	Material	Unidade	Qtde. Ped.	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
3	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) 100 MG COMPRIMIDO	UN	100.200,00	SOBRAL	0,02	2.004,00
11	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UN	31.000,00	PRATI DONADUZZI	0,04	1.240,00
24	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG	UN	27.000,00	PRATI DONADUZZI	0,18	4.860,00
39	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE 0,4 MG/ML	UN	2.600,00	NATULAB	0,98	2.548,00
44	DIPIRONA INJETAVEL	UN	4.000,00	SANTISA	0,32	1.280,00
46	DIPIRONA SODICA SOLUCAO ORAL 500 MG/10ML GOTA - FRASCO	UN	10.000,00	FARMACE	0,59	5.900,00
57	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	UN	30.400,00	HIPOLABOR	0,03	912,00
66	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UN	13.000,00	CIMED	0,02	260,00

70	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL 35,6MG+ 37MG/ML	UN	1.000,00	NATULAB	1,85	1.850,00
72	IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSAO ORAL	UN	3.100,00	NATULAB	0,99	3.069,00
77	LIDOCAINA 2% SEM VASO INJETAVEL -FRASCO COM 20 ML	UN	200,00	HIPOLABOR	1,98	396,00
81	METFORMINA , CLORIDRATO COMPRIMIDO 850 MG	UN	6.000,00	PRATI DONADUZZI	0,05	300,00
82	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	UN	10.500,00	SANVAL	0,28	2.940,00
135	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	UN	30.000,00	NATULAB	0,04	1.200,00
136	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	UN	6.500,00	PRATI DONADUZZI	0,39	2.535,00
137	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MGML	UN	2.500,00	PRATI DONADUZZI	1,00	2.500,00
143	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100 MG	UN	5.000,00	HIPOLABOR	0,06	300,00
144	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100 MG	UN	5.000,00	HIPOLABOR	0,06	300,00
146	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDOS	UN	15.000,00	GEOLAB	0,30	4.500,00
147	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO 500MG+125MG	UN	10.000,00	GLAXOSTMITHKLINE	0,73	7.300,00
155	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENSAO 50MG/12,5MG/ML	UN	2.500,00	GLAXOSTMITHKLINE	9,98	24.950,00
164	BIPERIDENO 2MG CP	UN	10.000,00	CRISTALIA	0,16	1.600,00
166	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	UN	12.000,00	HYPERMARCAS	0,10	1.200,00
168	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG	UN	20.000,00	GEOLAB	0,06	1.200,00
169	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS	UN	10.000,00	CRISTALIA	0,20	2.000,00
185	DEXAMETASONA CREME 0,1%	UN	3.500,00	PRATI DONADUZZI	0,79	2.765,00
187	GUACO 117,6MG/150ML (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE	UN	600,00	NATULAB	2,22	1.332,00
192	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG - COMPRIMIDO	UN	13.000,00	MERCK	0,09	1.170,00
193	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - COMPRIMIDO	UN	20.000,00	MERCK	0,09	1.800,00
194	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG - COMPRIMIDO	UN	30.000,00	MERCK	0,09	2.700,00
195	LOSARTAN 50MG	UN	20.000,00	PRATI DONADUZZI	0,03	600,00
197	MEBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 20 MG/ML,	UN	2.500,00	NATULAB	1,04	2.600,00
208	PERMETRINA LOCAO 1%	UN	2.000,00	NATIVITA	1,39	2.780,00
211	PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 3MG/ML	UN	2.500,00	PRATI DONADUZZI	3,09	7.725,00
214	PROPRANOLOL , CLIRIDRATO COMPRIMIDO 40 MG	UN	30.000,00	OSORIO DE MORA-ES	0,02	600,00
216	SAIS PARA REIDRATACAO- PO PARA SOLUCAO ORAL CLORETO DE SODIO 3,5G + GLICOSE 20G+ CITRATO DE SODIO 2,9G+ CLORETO DE POTASSIO 1,5G ENVELOPE CONTENDO 27,9G	UN	10.000,00	NATULAB	0,46	4.600,00
218	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	UN	10.000,00	SANVAL	0,07	700,00
223	SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 25 MG/ML FE++	UN	2.000,00	NATULAB	0,76	1.520,00
227	DEPAKENE/VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576MG (EQUIVALENTE A 500MG ACIDO VALPROICO) – COMPRIMIDO	UN	6.000,00	BIOLAB	0,61	3.660,00
TOTAL						R$112.271,00

VALOR POR EXTENSO: cento e doze mil duzentos e setenta e um reais.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÁS 11:30 E DE 13:00 AS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05130001030270202097339030000011401700 0 **-** Material de Consumo

05130001030270202097339030000010000000 0 – Material de Consumo

05130001030370302084339030000010201300 0 – Material de Consumo

05130001030170102096339030000010200800 0 – Material de Consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 04 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO MUNICIPAL

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 066/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 066/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE

SI CELEBRAM O MUNICÍPIO

DE ALTO TAQUARI– MT E

DO OUTRO LADO A EMPRESA

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. IVAN MARION DE BORBA, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017, RESOLVE Registrar o Preço de a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, com sede à RODOVIA BR 480 Nº795, na cidade de BARÃO

DE COTEGIPE-RS, neste ato representado pelo Srº REGINALDO ARAUJO COSTA, portador do RG nº 08400237 e CPF nº581. 052.711-68, na cidade de VARZEA GRANDE-MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e materiais nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER O HOSPITAL E ESF MUNICIPAL, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 031/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

Item Material Uni dade Qtde. Ped. Marca Vl. Unitário Vl. Total

1 FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVEL UN 120,00 UNIAO QUIMICA 1,57 188,40

2 DIOSMINA ASSOCIADA HISPERIDINA COMPRIMIDO 450 MG + 50 MG UN 650,00 BRAINFARMA 0,39 253,50

14 BIOFRUTOSE 10 ML INJETAVEL UN 300,00 CRISTALIA 3,99 1. 197,00

18 CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50 MG UN 500,00 PRATI 0,05 25,00

19 CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG UN 6.000,00 PRATI 0,02 120,00

45 DIPIRONA SODICA COMPRIMIDO 500MG UN 42.000,00 GREEN PHARMA 0,07 2.940,00

53 FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40 MG/ML UN 350,00 CRISTALIA 2,67 934,50

62 GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO UN 16.000,00 CIMED 0,10 1. 600,00

69 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDOS UN 2.000,00 PHARLAB 0,05 100,00

76 LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO UN 1.500,00 ZYDUS 1,13 1.695,00

78 LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG UN 2.000,00 GEOLAB 0,05 100,00

92 NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA POMADA 5MG+250UI/G UN 3.000,00 GREEN PHARMA 0,98 2.940,00

94 NIMESULIDA COMPRIMIDO 100 MG UN 2.000,00 CIMED 0,07 140,00

101 OMEPRAZOL 20MG - CAPSULA UN 92.000,00 GEOLAB 0,05 4. 600,00

125 ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO UN 1.000,00 GEOLAB 0,06 60,00

131 ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML - ADULTO UN 1.500,00 ELOFAR 4,19 6.285,00

134 ACIDO ASCOBICO VITAMINA C COMPRIMIDO 500MG UN 1.000,00 MEDQUIMICA 0,15 150,00

138 DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOS. UN 2.000,00 PHARLAB 0,05 100,00

140 ALENDRONATO DE SODIO COPRIMIDO 70MG UN 5.000,00 ELEOFAR 0,25 1.250,00

149 AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDOS UN 5.000,00 AUROBINDO 0,18 900,00

150 ANLODIPINO COMPRIMIDO 5MG UN 35.000,00 GEOLAB 0,03 1. 050,00

154 AZITROMICINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML UN 2. 500,00 PHARLAB 3,92 9.800,00

159 CARBONATO LITIO COMPRIMIDO 300MG UN 10.000,00 HYPOLABOR 0,18 1.800,00

171 DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/100 ML UN 3.500,00 NATULAB 1,12 3.920,00

173 ENALAPRIL,MALEATO COMPRIMIDO 20 MG UN 5.000,00 MEDQUIMICA 0,05 250,00

175 ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,3 MG + 0,15MG - CICLO 21 UN 35.000,00 MABRA 0,03 1.050,00

182 GINKGO BILOBA COMPRIMIDO 80 MG UN 2.000,00 PRATI 0,17 340,00

188 HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO, XAROPE 100MG FERRO III (EQUIVALENTE A 363MG DE FERRRO III POLIMALTOSADO) UN 100,00 CLARIS 5,75 575,00

190 ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG UN 2.000,00 BRAINFARMA 0,68 1.360,00

196 MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100 MG UN 10.000,00 SOBRAL 0,05 500,00

199 METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA 25 MG UN 5.000,00 ACORD 0,68 3.400,00

203 NISTATINA CREME VAGINAL 25000 UI/G UN 2.500,00 GREEN PHARMA 3,75 9.375,00

213 PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO UN 10.000,00 VITAMEDIC 0,08 800,00

225 TIABENDAZOL 50MG/G - POMADA UN 700,00 BELFAR 4,80 3. 360,00

228 VITAMINAS COMPLEXO B: B1,B2,B3,B5,B6- COMPRIMIDO UN 10. 000,00 VITAMED 0,04 400,00

218 SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG UN 10.000,00 SANVAL 0,07 700,00

TOTAL R$63.558,40

VALOR POR EXTENSO: SESSENTA E TRES MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do

pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÁS 11:30 E DE 13:00 AS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.”

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05130001030270202097339030000114017000 - Material de Consumo

05130001030270202097339030000100000000 – Material de Consumo

05130001030370302084339030000102013000 – Material de Consumo

05130001030170102096339030000102008000 – Material de Consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 04 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO MUNICIPAL

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 067/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 067/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE

SI CELEBRAM O MUNICÍPIO

DE ALTO TAQUARI– MT E

DO OUTRO LADO A EMPRESA

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA-EPP

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017, RESOLVE Registrar o Preço de a empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP** CNPJ Nº 08.835.955/0001-70, com sede à Rua Yanomamis esq.com Rua das Bandeiras, nº351,quadra 02,lote 12/13 Res.Petrópolis,na cidade de Goiânia-GO, neste ato representado pelo S.r. ANDERSON CONSTANT DA SILVA, portador do RG nº4291360/SSP/GO e CPF nº009.618.081-10,residente e domiciliado na AV. Bálsamo,quadra 06,lote 27,Setor Vila Florença,na cidade de Santo Antônio de Goiás-GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e materiais nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER O HOSPITAL E ESF MUNICIPAL, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 031/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

CNPJ Nº 08.835.955/0001-70

Item	Material	Uni da-de	Qtde. Ped.	Marca	Vl. Unitá-rio	Vl. Total
5	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML ADULTO	UN	1.100,00	FARMACE	1,50	1.650,00
6	AMINOFILINA 24 INJETAVEL	UN	50,00	TEUTO	0,87	43,50
9	AMOXILINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	UN	61.000,00	TEUTO	0,15	9.150,00
10	AMPICILINA 1G INJETAVEL	UN	100,00	BLAU	4,92	492,00
12	ATROPINA INJETAVEL 0,25	UN	200,00	FARMACE	0,30	60,00
13	BETAMETASONA DIPIRONATO 5MG+FOSFATO DISSODICO 2MG/ML	UN	150,00	PHARLAB	3,41	511,50
15	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	UN	100,00	HIPOLABOR	2,59	259,00
16	BROMOPRIDA 5 MG INJETAVEL	UN	8.000,00	WASSER FARMA	0,77	6.160,00
17	BUPIVACAINA INJETAVEL PESADA 0,5%+ GLICOSE 8% (RAQUIANESTESIA)	UN	50,00	HYPOFARMA	2,53	126,50
21	CEFALEXINA 500MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	2.500,00	ABL	0,27	675,00
22	CEFALOTINA 1G INJETAVEL	UN	6.000,00	ABL	1,35	8.100,00
25	CLORANFENICOL 1 G INJETAVEL	UN	100,00	BLAU	1,70	170,00

26	CLORETO DE POTASSIO (KCL) 19,1% 10ML - INJETAVEL	UN	200,00	FARMACE	0,24	48,00
27	CLORETO DE SODIO 20% INJETAVEL	UN	100,00	SAMTEC	0,21	21,00
30	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - INJETAVEL	UN	200,00	HYPOFARMA	0,69	138,00
31	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML INJETAVEL	UN	25,00	CRISTALIA	2,77	69,25
36	DESLANOSIDEO 0,2 INJETAVEL	UN	100,00	U. QUIMICA	1,40	140,00
38	DEXAMETASONA 4 MG INJETAVEL	UN	1.000,00	FARMACE	0,55	550,00
42	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/ML INJETAVEL	UN	3.000,00	FARMACE	0,44	1.320,00
43	DIMENIDRATO, CLORIDRATO DE PIRIDROXINA (DRAMIM B6) 50MG+500MG - INJETAVEL	UN	300,00	U. QUIMICA	1,44	432,00
47	EFEDRINA 50MG/ML INJETAVEL	UN	700,00	HIPOLABOR	3,75	2.625,00
49	ESCOPOLAMINA BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML INJETAVEL	UN	100,00	HIPOLABOR	1,03	103,00
52	FENOBARBITAL 100MG/ML COMPRIMIDO	UN	200,00	TEUTO	0,09	18,00
56	FUROSEMIDA 10 MG INJETAVEL	UN	200,00	SANTISA	0,41	82,00
58	GENTAMICINA 40 MG INJETAVEL	UN	200,00	SANTISA	0,63	126,00
59	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	UN	9.000,00	FRESENIUS	2,87	25.830,00
60	GLICOSE 25% INJETAVEL	UN	1.500,00	FARMACE	0,20	300,00
64	HEPARINA SODICA 5.000UI 0,25 - INJETAVEL	UN	50,00	CRISTALIA	4,70	235,00
65	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE NEPRESOL 20MG - INJETAVEL	UN	100,00	CRISTALIA	5,03	503,00
74	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG	UN	5.150,00	SANVAL	0,12	618,00
75	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL - POMADA	UN	300,00	CRISTALIA	10,22	3.066,00
79	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	UN	600,00	MARIOL	1,72	1.032,00
80	MANITOL 20% INJETAVEL	UN	500,00	FRESENIUS	3,78	1.890,00
83	METILERGOMETRINA MALEATO DE 0,125 MG/ML (METHERGIN) INJETAVEL	UN	2.500,00	U. QUIMICA	1,46	3.650,00
84	METILERGOMETRINA MALEATO DE 0,2 MG/ML (METHERGIN) INJETAVEL-USO ADULT	UN	3.500,00	U. QUIMICA	1,46	5.110,00
87	METRONIDAZOL 500MG - INJETAVEL	UN	300,00	FRESENIUS	1,91	573,00
88	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL	UN	300,00	TEUTO	1,49	447,00
90	MORFINA 0,2 MG INJETAVEL	UN	300,00	CRISTALIA	4,99	1.497,00
93	NIFEDIPINO RETARD 20 MG COMPRIMIDO	UN	60. 200,00	MEDQUIMICA	0,07	4.214,00
95	NIMESULIDA SOLUCAO ORAL 50MG/ML	UN	50,00	VITAMEDIC	1,30	65,00
96	NIMODIPINO 30 MG	UN	500,00	VITAPAN	0,21	105,00
98	NOREPINEFRINA 8MG/ML	UN	50,00	HYPOFARMA	2,87	143,50
100	OLEO MINERAL 100ML - SOLUCAO ORAL	UN	20,00	FARMACE	1,91	38,20
103	PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/10ML - GOTA	UN	4.650,00	FARMACE	0,54	2.511,00
104	PENICILINA 1.200.000 UI INJETAVEL	UN	300,00	TEUTO	8,69	2.607,00
111	PROMETAZINA 25 MG INJETAVEL	UN	10. 000,00	SANVAL	1,92	19.200,00
112	RANITIDINA, CLORIDRATO 15MG/ML - XAROPE	UN	600,00	SANVAL	3,85	2.310,00
114	SORO FISOLOGICO 100ML 0,9% CLORETO DE SODIO	UN	3.000,00	FRESENIUS	1,73	5.190,00
115	SORO FISIOLOGICO 1000ML 0,9%CLORETO DE SODIO	UN	3.000,00	FRESENIUS	4,02	12.060,00
116	SORO FISIOLOGICO 500ML 0,9% CLORETO DE SODIO	UN	5.000,00	FRESENIUS	2,50	12.500,00
117	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UN	2.000,00	FRESENIUS	2,92	5.840,00
118	SORO RINGER 500ML	UN	1.500,00	FRESENIUS	2,54	3.810,00
119	SORO RINGER LACTADO 500ML	UN	1.500,00	FRESENIUS	2,54	3.810,00
120	SUCCINILCOLINA 100MG INJETAVEL	UN	10,00	BLAU	9,54	95,40
122	TERBUTALINA 0,5 MG INJETAVEL	UN	100,00	HIPOLABOR	2,05	205,00
124	VANCOMICINA 500 MG INJETAVEL	UN	300,00	ABL	4,62	1.386,00
127	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG/ML - INJETAVEL	UN	100,00	HYPOFARMA	0,69	69,00
130	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML - PEDIATRICO	UN	2.000,00	PRATI	2,80	5.600,00
133	ACICLOVIR CREME 50MG/MG	UN	300,00	PRATI	2,69	807,00
142	AMBROXOL XAROPE 3MG/ML PEDIATRICO	UN	1.500,00	FARMACE	1,45	2.175,00
145	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG	UN	35. 000,00	TEUTO	0,04	1.400,00
148	AMOXILINA PO P/ SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML.	UN	3.500,00	PRATI	3,72	13.020,00
151	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDOS	UN	10. 000,00	PRATI	0,06	600,00
153	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	UN	5.000,00	MEDQUIMICA	0,44	2.200,00
156	BROMOPRIDA SOLUCAO ORAL 4MG/20ML (GOTA)	UN	3.000,00	HIPOLABOR	0,89	2.670,00
161	CEFALEXINA SODICA 500MG - COMPRIMIDO	UN	30. 000,00	ABL	0,27	8.100,00
162	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO.	UN	8.000,00	PRATI	0,14	1.120,00
176	FENITOINA SODICA COMPRIMIDO 100 MG	UN	15. 000,00	TEUTO	0,22	3.300,00
177	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	UN	20. 000,00	TEUTO	0,08	1.600,00
180	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	UN	25. 000,00	TEUTO	0,04	1.000,00
183	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS	UN	5.000,00	GEOLAB	0,03	150,00
184	GLICEROL SUPOSITORIO 72 MG	UN	1.000,00	IMEC	0,60	600,00
189	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	UN	45. 000,00	PRATI	0,08	3.600,00
191	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	UN	2.000,00	VITAMEDIC	0,21	420,00
200	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML - SUSPENSAO ORAL	UN	2.500,00	PRATI	2,78	6.950,00
201	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDOS	UN	20. 000,00	PRATI	0,10	2.000,00
202	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	UN	2.000,00	PRATI	4,00	8.000,00
204	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML	UN	500,00	PRATI	2,52	1.260,00
219	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG + 80MG	UN	5.000,00	PRATI	0,09	450,00

221	SULFATO FERROSO 5MG/ML DE SE++ XAROPE	UN	1.500,00	NATULAB	1,09	1.635,00
222	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG FE++	UN	60.000,00	PRATI	0,04	2.400,00
TOTAL						R$*225.036,85*

VALOR POR EXTENSO: duzentos e vinte e cinco mil, trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÁS 11:30 E DE 13:00 AS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número

de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05130001030270202097339030000011401700 0 **-** Material de Consumo

05130001030270202097339030000010000000 0 – Material de Consumo

05130001030370302084339030000010201300 0 – Material de Consumo

05130001030170102096339030000010200800 0 – Material de Consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 04 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO MUNICIPAL

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

CNPJ Nº 08.835.955/0001-70

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE

SI CELEBRAM O MUNICÍPIO

DE ALTO TAQUARI– MT E

DO OUTRO LADO A EMPRESA

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA

HOSPITALAR LTDA-ME

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017, RESOLVE Registrar o Preço de a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME** CNPJ Nº06.065.614/0001-38, com sede à Rua C 159,QUADRA 297,LOTE 20, JARDIM AMÉRICA na cidade de Goiânia-GO, neste ato representado pelo S.r. HEDER MARQUES BUENO, portador do RG nº4339255 DGPC/GO e CPF nº966.798.831-72,residente e domiciliado na Rua JH-26,qd8 ,lt 10,Jardim das Hortência cidade de Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e materiais nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER O HOSPITAL E ESF MUNICIPAL, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 031/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ Nº06.065.614/0001-38

Item	Material	Unidade	Qtde. Ped.	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
4	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG/ML INJETAVEL	UN	300,00	FARMACE	1,50	1.650,00
7	AMIODARONA 50 MG INJETAVEL	UN	100,00	HUYPOFARMA	0,63	189,00
23	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL	UN	8.000,00	HYPOLABOR	1,65	165,00
35	DERSANI LOCAO OLEOSA 200ML	UN	300,00	ABL	1,24	9.920,00
37	DEXAMETASONA 2 MG INJETAVEL	UN	2.000,00	NUTRIEX	3,70	1.110,00
40	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	UN	31.000,00	HIPOLABOR	0,47	940,00
41	DIAZEPAM INJETAVEL 10 MG	UN	100,00	UNIAO QUIMICA	0,05	1.550,00
50	ETOMIDATO SOLUCAO 2MG/ML - 10ML, INJETAVEL.	UN	25,00	SANTISA	0,67	67,00
51	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL	UN	100,00	CRISTALIA	13,49	337,25
61	GLICOSE 50% INJETAVEL	UN	1.000,00	CRISTALIA	1,71	171,00
63	HEMOBLOCK INJETAVEL 250MG	UN	400,00	SAMTEC	0,22	220,00
71	IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO	UN	55.000,00	VITAMEDIC	0,10	5.500,00
73	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH(D)-INJETAVEL	UN	10,00	KAMADA	177,50	1.775,00
85	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML (PLASIL) INJETAVEL	UN	300,00	ISOFARMA	0,32	96,00

91	MORFINA 10 MG INJETAVEL	UN	100,00	HIPOLABOR	1,71	171,00
99	OCITICINA 5 UI	UN	2.500,00	CRISTALIA	2,77	69,25
102	OXACILINA 500 MG INJETAVEL	UN	100,00	U. QUIMICA	1,40	140,00
105	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI INJETAVEL	UN	600,00	FARMACE	0,55	550,00
106	EXPANSOR PLASMATICO HISOCEL BOLSA DE 500 ML	UN	60,00	UNIAO QUIMICA	1,14	2.850,00
107	POLIVITAMINICO (HIPLEX B) INJETAVEL	UN	300,00	BLAU	2,42	242,00
110	RANITIDINA 25MG/ML - INJETAVEL	UN	3.000,00	BLAU	17,04	10.224,00
113	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO	UN	2.000,00	HALEX ISTAR	18,32	1.099,20
121	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	UN	300,00	HYPOFARMA	0,77	231,00
123	TRAMADOL 5 MG INJETAVEL	UN	6.000,00	TEUTO	0,40	1.200,00
126	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG INJETAVEL	UN	50,00	MEDQUIMICA	0,09	180,00
128	DOBUTAMINA INJETAVEL	UN	30,00	PRATI DONADUZZI	3,55	1.065,00
129	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETAVEL 5 MG/ML CARTUCHO CONTENDO 01 BOLSA PLASTICA DE 100 ML	UN	100,00	CRISTALIA	7,03	703,00
132	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UN	3.000,00	UNIAO QUIMICA	0,33	990,00
139	ALCACHOFRA 200MG (CYNARA SCOLYMUS L.) COMPRIMIDO	UN	1.000,00	VITAMED	0,13	130,00
158	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	UN	20.000,00	TEUTO	0,10	2.000,00
163	CETOCONAZOL CREME 2%	UN	2.000,00	SOBRAL	1,60	3.200,00
172	DIMETICONA EMULSAO ORAL 75MG/ML	UN	1.000,00	NATUBAB	0,83	830,00
174	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS	UN	15.000,00	ASPEN	0,16	2.400,00
178	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5 MG	UN	2.000,00	MERCK S/A	0,44	880,00
179	FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG	UN	3.000,00	MEDQUIMICA	0,25	750,00
186	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDOS	UN	12.000,00	UNIAO QUIMICA	0,10	1.200,00
198	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG	UN	2.000,00	PRATI DONADUZZI	0,09	180,00
205	NORETISTERONA 0,35 MG - COMPRIMIDO	UN	5.000,00	BIOLAB SANUS	0,21	1.050,00
206	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	UN	75.000,00	PRATI DONADUZZI	0,05	3.750,00
212	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS	UN	8.000,00	PRATI DONADUZZI	0,20	1.600,00
215	SACCHAROMYCES BOULARDII ENVELOPE 17,1 G	UN	1.000,00	CIFARMA	0,89	890,00
217	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1000 MG	UN	5.000,00	PHARLAB	0,50	2.500,00
220	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSAO ORAL 40 MG + 8MG/ML	UN	800,00	TEUTO	0,79	632,00
TOTAL						R$68.083,45

VALOR POR EXTENSO: sessenta e oito mil oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÁS 11:30 E DE 13:00 AS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05130001030270202097339030000011401700 0 **-** Material de Consumo

05130001030270202097339030000010000000 0 – Material de Consumo

05130001030370302084339030000010201300 0 – Material de Consumo

05130001030170102096339030000010200800 0 – Material de Consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 04 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO MUNICIPAL

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ Nº06.065.614/0001-38

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 069/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 069/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE

SI CELEBRAM O MUNICÍPIO

DE ALTO TAQUARI– MT E

DO OUTRO LADO A EMPRESA

PEDRO HENRIQUE MARTINS-ME

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017, RESOLVE Registrar o Preço de a empresa **PEDRO HENRIQUE MARTINS-ME** CNPJ Nº224. 960.49/0001-10, com sede AV. Macário Subtil de Oliveira nº 910 centro na cidade de Alto Taquari-MT, neste ato representado pelo S.r. PEDRO HENRIQUE MARTINS portador do RG nº17283914

DGPC/GO e CPF nº996.328.02-187,residente e domiciliado na cidade de Alto Taquari-MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e materiais nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER O HOSPITAL E ESF MUNICIPAL, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 031/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PEDRO HENIQUE MARTINS-ME

CNPJ Nº224. 960.49/0001-10

Item	Material	Unidade	Qtde. Ped.	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
8	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUPENSAO 400MG+57MG/5ML	UN	100,00	SANDOZ	20,75	2.075,00
55	FIBRINOLISINA+DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENILOL 1U+GGGU+1% POMADA	UN	5,00	SUPERA RX FARMA	31,90	159,50
68	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	UN	300,00	APSEN	10,90	3.270,00
141	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	UN	5.000,00	PRATI DONADUZZI	0,13	650,00
152	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDOS	UN	5.000,00	PRATI DONADUZZI	0,03	150,00
160	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSAO ORAL	UN	2.500,00	UNIAO QUIMICA	4,70	11.750,00
209	PICOSSULFATO SODICO SOLUCAO ORAL 7,5 MG/ML	UN	100,00	CIMED	4,95	495,00
210	POLIMIXINA B, ASSOCIADA NEOMICINA, FLUCIONOLONA E LIDOCAINA SOLUCAO OTOLOGICA 11.000 UI + 3,85 MG + 0,275 MG + 0,02 G	UN	20,00	GEOLAB	59,90	1.198,00
226	TOBRAMICINA COLIRIO 0,3%	UN	20,00	NEO QUIMICA	7,90	158,00
TOTAL						R$19.905,50

VALOR POR EXTENSO: DEZENOVE MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÁS 11:30 E DE 13:00 AS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05130001030270202097339030000114017000 **-** Material de Consumo

05130001030270202097339030000100000000 – Material de Consumo

05130001030370302084339030000102013000 – Material de Consumo

05130001030170102096339030000102008000 – Material de Consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 04 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HENRIQUE MARTINS-ME

CNPJ Nº224. 960.49/0001-10

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica Nº. 470 – Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **POSTO MONTE SINAI LTDA** CNPJ Nº 06.246.900/0001-08, com sede Av.Mácario Subtil de Oliveira, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº WLISSES RODRIGUES DE SOUZA, portador do RG nº 3968897 DGPC/GO e CPF nº 908.408.871-91, residente na AV. Mácario Subtil de Oliveira, 1581 QD.46 LT 06 na cidade de Alto Taquari- MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de combustivel abastecimento direto na bomba nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DIRETO NA BOMBA PARA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

POSTO MONTE SINAI LTDA

CNPJ Nº 06.246.900/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	L	35.250,00	BANDEIRA BRANCA	3,82	134.655,00
2	OLEO DIESEL S-10	L	36.500,00	BANDEIRA BRANCA	3,48	127.020,00
TOTAL						261.675,00

VALOR POR EXTENSO: Duzentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Cinco Reais.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **O fornecimento dos combustíveis adquiridos será efetuado diretamente na Bomba de Abastecimento da contratada mediante a apresentação da Requisição de Compra expedida conforme necessidade de cada secretaria, a qual individualizará o veículo, placas, motorista e a data do abastecimento, sabendo que o mesmo poderá ocorrer fora do horário de experiente, bem como finais de semana e/ou feriados.**

4.2 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.3 - Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.302.7050.2090.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.305.7040.2099.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00000102008000 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.30.00000102015000 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8030.2034.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8030.2034.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0. 0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0. 0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0. 0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129008000 - Material de Consumo

SECRETARIA GABINETE DO PREFEITO

02.010.0. 0.04.122.2010.2004.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.030.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 06 de julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO

POSTO MONTE SINAI LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 072/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 072/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. IVAN MARION DE BORBA, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica Nº. 470 – Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEL LTDA-EPP**, CNPJ Nº 02.293.026/0001-09, com sede na Rodovia BR 070,S/N KM 305 Bairro Zona Rural na cidade de CAMPO VERDE - MT, neste ato representado pelo Srº **PAULO ANDREIS**, portador do RG nº6025266708 SSP/RS CPF nº 410.591.310-72, residente na AV.Senador Atílio Fontana, nº 1.400 Bairro Centro na cidade de CAMPO VERDE-MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de Óleo diesel, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL S10 (ATACADO) PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA -DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEL LTDA-EPP

CNPJ Nº 02.293.026/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	OLEO DIESEL S-10 - ATACADO	L	370.000,00	PETROBRAS	2,92	1.080.400,00
TOTAL						R$ 1.080.400,00

VALOR POR EXTENSO: Um Milhão Oitenta Mil e Quatrocentos Reais.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na secretaria solicitante, e/ou nos comboios de abastecimentos, localizados em apoio as frentes de trabalhos, nas estradas vicinais, e em alguns casos fora do horário comercial.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.0.0.26.782.4010.2024.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo

02.040.0.0.26.782.4010.2024.3.3.90.30.00000130000000 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8030.2034.3.3.90.30.00000115052000 - Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8030.2034.3.3.90.30.00000122055000 - Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8030.2034.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LOANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 06 de julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO

ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEL LTDA-EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1. 396.283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **SAN LEX- GESTÃO EM SANEAMENTO EIRELI-ME**, CNPJ Nº 22.580.606/0001-86, com sede à RUA ANTÔNIO HORTOLANI, Nº53-N ED.ATHENAS SALA 204,CENTRO, na cidade de TANGARÁ DA SERRA - MT, neste ato representado pelo S. r. LEANDRO CORNIANI JULIATO portador do RG nº 11104643 SJ/MT e CPF nº 866.076.261-49 residente na RUA 90.743 N JARDIM TARUMÃ na cidade de TANGARÁ DA SERRA -MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de cessão de uso de softwares para gestão pública para o Departamento de Água, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, OFERECENDO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ALEM DE MANUTENÇÃO DE REDE, OPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS RURAIS E DISTRITAIS, COLETA E ANÁLISES, MATERIAL E ATENDIMENTO AO CONUMIDOR, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 037/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente

3 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SAN LEX-GESTÃO EM SANEAMNETO EIRELI-ME

CNPJ Nº 22.580.606/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SOFTWARE PARA GESTÃO DO FATURAMENTO DE AGUA	UN	12,00	SAN LEX	1. 500,00	18.000,00
2	DISPONIBILIZACAO DO SOFTWARE DE LEITURA E EMISSAO SIMULTANEA DE FATURAS	MÊ	12,00	SAN LEX	1. 000,00	12.000,00
3	SERVICO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	UN	12,00	SAN LEX	3. 600,00	43.200,00
4	SERVIÇO DE LEITURA DE MEDIDORES DE CONSUMO DE ÁGUA - ENTREGA DE FATURAS E COMUNICADOS	UN	43. 500,00	SAN LEX	2,05	89.175,00
5	SUSPENSAO DO FORNECIMENTO DE AGUA RAMAL E CAVALETE	UN	1. 300,00	SAN LEX	11,05	14.365,00
6	RELIGACAO NO FORNECIMENTO DE AGUA RAMAL E CAVALETE	UN	1. 200,00	SAN LEX	8,20	9.840,00
7	SERVICO DE REPARO DE CAVALETES	UN	500,00	SAN LEX	17,55	8.775,00
8	SERVIÇO DE REMANEJO DE CAVALETES	UN	750,00	SAN LEX	140,00	105.000,00
9	SERVICO DE VISTORIAS EM UNIDADES CONSUMIDORAS	UN	500,00	SAN LEX	6,15	3.075,00
10	SERVICO DE CADASTRO E RECADASTRO DE UNIDADES CONSUMIDORAS	UN	500,00	SAN LEX	6,15	3.075,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES	UN	500,00	SAN LEX	140,00	70.000,00
12	SERVICO DE OPERACAO E MANUTENCAO DE ETA E POCOS ARTESIANOS	UN	12,00	SAN LEX	6. 100,00	73.200,00
TOTAL						R$ 449. 705,00

VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINCO REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - **OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.**

4.1.2 - A conversão do banco de dados, migração e implantação dos dados deverão se realizada no prazo de 30 (trinta) dias;

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para execução do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos serviços.

4.4 - No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos serviços de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao serviço e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos serviços fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou serviço adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos serviços.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.070.00.17.512.9240.2054.33.90.39000001 **–** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LOANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Alto Taquari - MT, 10 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

SAN LEX-GESTÃO EM SANEAMENTO EIRELI-ME

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 075/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 075/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 RESOLVE Registrar o Preço da empresa **N A DA SILVA E CIA LTDA-EPP**, CNPJ Nº 08.586.902/0001-63, com sede à RUA DOM AQUINO CORREA, Nº919 BAIRRO CENTRO na cidade de ALTO ARAGUAIA - MT, neste ato representado pelo Sra. NAIR ALCELINA DA SILVA, portador do RG nº 0617340-0 SSP/MT e CPF nº 496.044.731.731-15, residente na RUA GENERAL OSÓRIO, nº 695, BAIRRO CENTRO na cidade de ALTO ARAGUAIA-MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

N A DA SILVA E CIA LTDA-EPP

CNPJ Nº08.586.902/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL.UNIT.	VL. TOTAL
5	PNEU 205/60 R15 MISTO RADIAL	UN	6,00	FATE	335,00	2.010,00
17	PNEU 175/80 R14	UN	14,00	FATE	269,00	3.766,00
19	PNEU 265X65R17 S-ATR 112T WL	UN	10,00	FATE	666,00	6.660,00
23	CAMARA 1400X24	UN	16,00	QBOM	189,33	3.029,28
34	PNEU 265X70X16 RADIAL	UN	4,00	CONSATACY	560,00	2.240,00
TOTAL						17.705,28

VALOR POR EXTENSO: DEZESSETE MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.

4 - DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e diária, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.

4.2 - A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 - Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FUNDO DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

02.070.00.17.512.9240.2054.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.00000130000000 - Material de consumo

GABINETE DO PREFEITO

02.010.00.04.122.2010.2004.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.00.08.244.6120.2168.33.90.30.00000100055000 - Material de consumo

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LOANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO

N.A. DA SILVA & CIA LTDA-ME.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 076/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 RESOLVEM Registrar o Preço da empresa **RESENDE PNEUS LTDA ME** CNPJ Nº 10.652.985/0001-93, com sede à AV. ANTÔNIO CARLOS PANIAGO, QD. 06 LT 04 SETOR MANOEL ABRÃO na cidade de MINEIROS - GO, neste ato representado pelo Srº WESCLON CASTRO SOUZA portador do RG nº 3431074 SESP/GO e CPF nº 762.868.191-34, residente na RUA 05,Nº39 A QD. 11, LT 0 BAIRRO MINEIRINHO na cidade de MINEIROS-GO, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo,

sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RESENDE PNEUS LTDA ME

CNPJ Nº10.652.985/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL.UNIT.	VL. TOTAL
2	PNEU 275/75 R16 FRABICACAO NACIONAL	UN	6,00	DUNLOP	565,00	3.390,00
3	PNEU 205X75X16 - FABRICACAO NACIONAL	UN	6,00	DUNLOP	515,00	3.090,00
4	PNEU 225/70 R15 - FABRICACAO NACIONAL	UN	18,00	DUNLOP	495,00	8.910,00
8	PNEU 215X75X17,5 MISTO RADIAL	UN	32,00	WESTLAIKE	750,00	24.000,00
11	PROTETOR ARO 20	UN	56,00	HALFLEX	29,00	1.624,00
15	PNEU 275/80X22,5 TIPO MISTO LISO/RADIAL	UN	14,00	DOUBLESTAR	1.339,00	18.746,00
16	PNEU 275X80X22 MISTO LISO	UN	30,00	DOUBLESTAR	1.339,00	40.170,00
21	PNEU 17,5X25 PR16 L3/L2 G2	UN	12,00	HONOUR	2.940,00	35.280,00
24	CAMARA 17,5X25	UN	24,00	MAGNUM	214,00	5.136,00
25	CAMARA 1100X22	UN	8,00	MAGNUM	115,00	920,00
28	PNEU 295X80R 22.5 MISTO RADIAL	UN	2,00	DOUBLESTAR	1.500,00	3.000,00
31	CAMARA 750X16	UN	2,00	MAGNUM	48,00	96,00
32	PNEU 295X80R 22.5 BORRACHUDO	UN	8,00	DOUBLESTAR	1.600,00	12.800,00
37	PNEU 18,4/34 MISTI/BORRACHUDO	UN	2,00	HONOUR	2.500,00	5.000,00
TOTAL						R$ 162.162.00

VALOR POR EXTENSO: CENTO E SESSENTA E DOIS MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS.

4 - DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e diária, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.

4.2 - A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 - Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.305.7040.2099.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

05.130.00.10.302.7050.2090.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

05.130.00.10.122.7050.2108.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8030.2029.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

02.060.00.12.361.8030.2034.33.90.30.00000115052000 - Material de consumo

FUNDO DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

02.070.00.17.512.9240.2054.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.00000130000000 - Material de consumo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.00.04.122.9400.2060.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

GABINETE DO PREFEITO

02.010.00.04.122.2010.2004.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

SECRETARIA DE FAZENDA

02.030.00.04.129.3030.2016.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.00.08.244.6120.2168.33.90.30.00000100055000 - Material de consumo

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LOANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de Julho de 2017

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO

RESENDE PNEUS LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 077/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 077/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 RESOLVEM Registrar o Preço da empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA** CNPJ Nº01. 976.860/0048-91, com sede à AV. DA FEB, S/N BAIRRO PONTE NOVA na cidade de VÁRZEA GRANDE - MT, neste ato representado pelo Srº SERGIO CARLOS portador do RG nº 843046 SSP/GO e CPF nº 234.279.731-15, residente AV. INDEPENDÊNCIA Nº 4.887,SETOR AEROPORTO na cidade de GOIÂNIA-GO, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8. 666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ Nº 01.976.860/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	PNEU 245X70 R16 MISTO RADIAL	UN	12,00	PIRELLI	589,00	7.068,00
7	PNEU 1000X20 MISTO RADIAL	UN	44,00	PIRELLI	1.507,00	66.308,00
9	PNEU 750X16 LISO	UN	8,00	PIRELLI	469,00	3.752,00
12	PNEU 750X16 BORRACHUDO	UN	6,00	PIRELLI	580,00	3.480,00
13	PNEU 235/75 R15 - FABRICACAO NACIONAL	UN	14,00	PIRELLI	444,00	6.216,00
14	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UN	80,00	PIRELLI	1.099,00	87.920,00
20	PNEU 265X75XR16 RADIAL - FABRICACAO NACIONAL	UN	8,00	PIRELLI	759,00	6.072,00
22	PNEU 1400X24	UN	16,00	PIRELLI	2.149,00	34.384,00
26	PNEU 1100X22 BORRACHUDO COMUM	UN	8,00	PIRELLI	1.414,00	11.312,00
27	PNEU 700/16 TIPO MISTO	UN	4,00	PIRELLI	420,00	1.680,00
29	PNEU 10X16.5 L4	UN	8,00	PIRELLI	634,00	5.072,00
30	PNEU 750/16 TIPO MISTO	UN	2,00	PIRELLI	470,00	940,00
33	PNEU 650 RAIO 16	UN	4,00	PIRELLI	299,00	1.196,00
35	PNEU 700X16 LISO	UN	4,00	PIRELLI	419,00	1.676,00
36	PNEU 18,4 RAIO 26 TIPO 16/LONAS BORRACHUDO	UN	2,00	PIRELLI	2.399,00	4.798,00
TOTAL						R$ 241.874,00

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS.

4 - DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e diária, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.

4.2 - A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 - Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.305.7040.2099.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

05.130.00.10.302.7050.2090.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

05.130.00.10.122.7050.2108.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8030.2029.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

02.060.00.12.361.8030.2034.33.90.30.00000115052000 - Material de consumo

FUNDO DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

02.070.00.17.512.9240.2054.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.00000130000000 - Material de consumo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.00.04.122.9400.2060.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

GABINETE DO PREFEITO

02.010.00.04.122.2010.2004.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

SECRETARIA DE FAZENDA

02.030.00.04.129.3030.2016.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.00.08.244.6120.2168.33.90.30.00000100055000 - Material de consumo

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30.00000100000000 - Material de consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LOANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1. 396. 283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA-EPP**, CNPJ Nº58. 619.644/0001-42, com sede à AV. DOUTOR PEDRO BENTIVOGO FILHO, nº30, Bairro Distrito Industrial, na cidade de ANDRADIA-SP, neste ato representado pelo S.r. MARCIO ANTONIO TOZZI, portador do RG nº 18.506.183 SSP/SP e CPF nº 085.220.168-01, residente na Rua Evandro Brembati Calvoso, nº 1.554,Bairro Centro , na cidade de Andradina - SP, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E DUPLAGEM PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE AVIAÇÃO E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme anexo I (termo de referência) do Pregão Presencial nº 030/2017, anexo ao Edital, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente

3 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA-EPP,

CNPJ Nº 58.619.644/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 215/75R, ARO 17,5	UN	8,00	PROPRIA	379,00	3.032,00
2	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 275X80X22,25	UN	16,00	PROPRIA	555,00	8.880,00
3	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 750X16 BORRACHUDO	UN	28,00	PROPRIA	333,00	9.324,00
4	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000XR20 ZY	UN	10,00	PROPRIA	505,00	5.050,00
5	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO DIAGONAL	UN	50,00	PROPRIA	526,00	26.300,00
6	SERVICO RECAPAGEM DE PNEU 750X16 LISO COMUN	UN	26,00	PROPRIA	320,00	8.320,00
7	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25.	UN	6,00	PROPRIA	1.045,00	6.270,00
8	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5 ZY	UN	8,00	PROPRIA	615,00	4.920,00
9	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25. DUPLAGEM	UN	4,00	PROPRIA	1.020,00	4.080,00
10	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 18X4X30 DUPLAGEM	UN	2,00	PROPRIA	1.281,00	2.562,00
11	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 18X4X30	UN	2,00	PROPRIA	1.760,00	3.520,00
12	SEDRVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 10-16/5	UN	8,00	PROPRIA	540,00	4.320,00
13	SERVICO RECAPAGEM DE PNEU 1100X22 COMUM BORRACHUDO	UN	4,00	PROPRIA	590,00	2.360,00
14	SERVICO DE RECAPAGEM 1400X24.	UN	10,00	PROPRIA	1.365,00	13.650,00
15	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 DUPLAGEM	UN	6,00	PROPRIA	946,00	5.676,00
16	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24	UN	2,00	PROPRIA	1.520,00	3.040,00
17	SERVICO DE DUPLAGEM DE PNEU 19,5X24	UN	2,00	PROPRIA	1.020,00	2.040,00
18	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5	UN	4,00	PROPRIA	610,00	2.440,00
TOTAL						115.784,00

VALOR POR EXTENSO: CENTO E QUINZE MIL E SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - **OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.**

4.1.2 - A conversão do banco de dados, migração e implantação dos dados deverão se realizada no prazo de 30 (trinta) dias;

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para execução do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos serviços.

4.4 - No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos serviços de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao serviço e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos serviços fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou serviço adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos serviços.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS 02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02.060.00.12.361.8030.2034.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA 02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros 12 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LOANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 12 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA-EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica Nº. 470 – Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017, RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **AGUAPÉ SOLUÇÕES EM LIMPEZAS LTDA-ME**, CNPJ Nº 24.446.420/0001-64, com sede à RUA 15 DE NOVEMBRO Nº1269 bairro Centro, na cidade de RONDONÓPOLIS-MT, neste ato representado pelo S.r. **EVANDRO ARIEL COPETTI BOHRER**, portador do RG nº 4.836.290-5 SESP/SC e CPF nº399.011.220/15, residente na Rua RIO GRANDE DO SUL, Nº2242 Bairro NOVO HORIZONTE na cidade de RONDONÓPOLIS-MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO.** Conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 041/2017, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 – A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

AGUAPÉ SOLUÇÕES EM LIMPEZAS LTDA-ME

CNPJ Nº 24.446.420/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL.UN	VL. TOTAL
2	ALGICIDADE CHOQUE 1 lt	UN	65,00	MULTCLOR	17,89	1.162,85
total						1.162,85

VALOR POR EXTENSO: um mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (tres) dias uteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 - Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os materiais, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;

7.1.8 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.00000100055000 – Material de Consumo;

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de registro de preços será exercida pelo fiscal de contrato, RUDIMAR JOSÉ LANG de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRAS - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 21 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

AGUAPÉ SOLUÇÕES EM LIMPEZAS LTDA-ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica Nº. 470 – Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017, RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME** inscrita no CNPJ nº.14.010.264/0001-30 com sede na AV. IVO DE MORAES CAJANGO, QD,05 LT 02,SALA 01 PARQUE INDUSTRIAL, VILA ESPERANÇA na cidade SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, neste ato representado pelo Sr. SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO, portador do RG nº 0983039-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº716.265.571-87, residente e domiciliado na Rua Florisvaldo de Souza Porto, Nº 83, Bairro Cotovelo Alvorada, na cidade de ALTO ARAGUAIA - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO.** Conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 041/2017, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 – A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME

CNPJ Nº. 14.010.264/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL.UN	VL. TOTAL
008	TOUCA DE HELANCA PARA NATAÇÃO	UN	480,00	MOR	6,99	3.355,20
total						3.355,20

VALOR POR EXTENSO: três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (tres) dias uteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 - Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os materiais, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;

7.1.8 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.00000100055000 – Material de Consumo;

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de registro de preços será exercida pelo fiscal de contrato, RUDIMAR JOSÉ LANG de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRAS - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 21 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica Nº. 470 – Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017, RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ-ME** CNPJ Nº 04.926.894/0001-04,com sede à AV. MACÁRIO SUBTIL DE OLIVEIRA nº950 bairro Centro na cidade de ALTO TAQUARI-MT, neste ato representado pelo S.R. Adari Barbosa de Queiroz, portador do RG nº 017. 489 SEJUSP/MS e CPF nº 230.758.211-87, residente na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, na cidade de Alto Taquari – MT,, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO.** Conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 041/2017, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 – A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ-ME

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04,

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL. UN	VL. TOTAL
3	ALGICIDA PARA MANUTENCAO 1LT	UN	110,00	GENCO	14,45	1. 589,50
4	LIMPA BORDAS	UN	16,00	GENCO	14,01	224,16
5	REAGENTE LIQUIDO PARA TESTE CLORO LIVRE CL-S4 10ML	UN	6,00	BIONARI	6,57	39,42
7	FIBRA ABRASIVA P/ LIMPEZA GERAL 102 X 260 MM - CXA C/ 100	UN	10,00	SCOTCH BRITE	4,03	40,30
10	REAGENTE PH E CLORO PARA PISCINA (2 FRASCOS 23ML CADA)	UN	16,00	BIONARI	6,57	105,12
11	PENEIRA ACO ARO 55	UN	2,00	STYLUS	19,73	39,46
12	ASPIRADOR DE PISCINA - CONFECCIONADO EM TERMOPLASTICO (ABS) INJETADO, PESO APROXIMADO 1,60KG, 08 RODAS. PARA PISCINA DE FIBRA OU ALVENARIA.	UN	3,00	STYLUS	54,32	162,96
13	BUCHA VERDE DE LIMPEZA PISCINA	UN	10,00	SCOTCH BRITE	8,99	89,90
total						2. 290,82

VALOR POR EXTENSO: dois mil duzentos noventa reais e oitenta e dois centavos.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (tres) dias uteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 - Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os materiais, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;

7.1.8 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.00000100055000 – Material de Consumo;

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de registro de preços será exercida pelo fiscal de contrato, RUDIMAR JOSÉ LANG de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRAS - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 21 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ-ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica Nº. 470 – Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017, RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **TADEU MROZINSKI ME** CNPJ Nº 37.509.767/0001-50, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 875 Quadra 40 Lote 04, Bairro Centro, na cidade de ALTO TAQUARI - MT, neste ato representado pelo Sr. Tadeu Mrozinski, brasileiro, casado, portador do RG nº 8036465451 SSP/RS e CPF nº 472.393.100-78, residente na Rua Altino Pereira de Souza, S/N, Centro, na cidade de ALTO TAQUARI - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO.** Conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 041/2017, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 – A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TADEU MROZINSKI ME

CNPJ Nº 37.509.767/0001-50,

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL.UN	VL. TOTAL
1	CLARIFICANTE 1LT	UN	85,00	GENCO	12,60	1.071,00
6	BARRILHA LEVE - ELEVADOR DE PH - PCT 02 KGS	UN	150,00	GENCO	14,59	2.188,50
9	CLORO ESTABILIZADO - BALDE 10KG	UN	85,00	GENCO	113,90	9.681,50
total						12.941,00

VALOR POR EXTENSO: doze mil e novecentos e quarenta e um reais.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (tres) dias uteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Públi-

ca Municipal deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 - Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os materiais, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;

7.1.8 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo;

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.00000100055000 – Material de Consumo;

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de registro de preços será exercida pelo fiscal de contrato, RUDIMAR JOSÉ LANG de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRAS - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 21 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

TADEU MROZINSKI-ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 089/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 089/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP**, CNPJ Nº20.649. 395/0001-65, com sede à RUA CARLOS GOMES, 790-CENTRO,na cidade de PINDORAMA - SP, neste ato representado pelo Srº DAIANE GENTILE MARANGONI,portador do RG nº34.549.748 SSP/SP e CPF nº324.212.248-88, residente na AV. DOS ARNALDOS, nº230, JARDIM SANTA HELENA, na cidade de FERNANDOPOLIS - SP, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de peças mecanicas, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI,** conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP

CNPJ Nº20. 649.395/0001-65

ITEM	QUANT.	Qt de. Ped.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC%
13	UN	1,00	NEW HOLLAND/BOB CAT MOD 170 ANO 2009	NEW HOLAND	20.000,00	20.000,00	22,10
26	UN	1,00	MF/TRATOR 292 SERIE 5260001651 ANO 1987 VERMELHO	MF	10.000,00	10.000,00	20,00
43	UN	1,00	RETROESCAVADEIRA/CASE 580N, ANO 2013	CASE	10.000,00	10.000,00	22,10
64	UN	1,00	ESCAVADEIRA/KOMATSU MOD PC160LC ANO 2007	KOMATSU	70.000,00	70.000,00	22,10
TOTAL						R$ 110.000,00	

VALOR POR EXTENSO: CENTO E DEZ MIL REAIS

4 – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente no Almoxarifado Municipal.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

020400026782401020243390300000130000000 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

020700004122923020483390300000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

051300010305704020993390300000100000000 – Material de consumo

051300010122705021083390300000100000000 - Material de consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

021400008244605021183390300000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

020200004122301020083390300000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

021000004122940020603390300000100000000 – Material de consumo

GABINETE DO PREFEITO

020100004122201020043390300000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA

020300004129303020163390300000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

020600012361803020343390300000115052000 - Material de consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 24 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO

J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **RULLI & CIA LTDA-ME,** CNPJ Nº 10.427.926/0001-11, com sede à AV. MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO na cidade de ALTO TAQUARI - MT, neste ato representado pelo Srº CLAUDINEI RULLI, portador do RG nº 487.057 SSP/MS e CPF nº 448.033.031-31, residente na RUA JERÔNIMO MARQUES, nº 435, BAIRRO CENTRO na cidade de ALTO TAQUARI-MT**,** doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de peças mecanicas, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI,** conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua ASSINATURA.

3 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RULLI & CIA LTDA-ME

CNPJ Nº10.427.926/0001-11

ITEM	QUANT.	Qt de. Ped.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC%
3	UN	1,00	FIAT/UNO MILLE FIRE 5P/66CV FLEX 2006/2006 PRATA - PLACA JZA8209	FIAT	5.000,00	5.000,00	30,40
4	UN	1,00	CHEVROLET S-10 4X4 2,5 FLEX ANO 2015/2015 COR PRETA PLACA OBJ-6253	GM	5.000,00	5.000,00	30,40
5	UN	1,00	AMBULANCIA/CHEVROLET/ S-10 LS, ANO 2014/2014, PLACA OAZ3032, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI: 95BG144CPOEC431431751, RENAVAN: 0099616367.	GM	6.000,00	6.000,00	30,40

6	UN	1,00	AMBULANCIA UTI MOVEL - MB/GREENCAR/SPRINTER 313 CDI 3P/129CV DIESEL, ANO 2008/2008, COR BRANCA, 129CV - PLACA NJP2928 - 8AC9036628A998104	MB	8.000,00	8.000,00	30,40
7	UN	1,00	FIAT/FIORINO IE - GASOLINA, ADAPTADO PARA AMBULANCIA, 76CV, 2002/2002, BRANCA, PLACA KEU1898	FIAT	3.000,00	3.000,00	30,40
8	UN	1,00	FIAT DUCATO VIATURE (AMBULANCIA) MAX CARGO DIESEL ANO 2016/2017 PLACA QBW-4074	MERCEDES BENZ	10.000,00	10.000,00	30,40
9	UN	1,00	AMBULANCIA MERCEDES-BENZ MARIMAR MB 415 146CV ANO 2016/2017 PLACA QCA-6251	MERCEDES BENZ	10.000,00	10.000,00	30,40
15	UN	1,00	FIAT/DUCATO MINIBUS 2.8 JTD 2008 16P/127CV BRANCO - PLACA: ARJ:4085	FIAT	6.000,00	6.000,00	30,40
16	UN	1,00	CHEVROLET/SPIN 1.8 AT LTZ - PLACA QBP8658, ANO 2014/2015, GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BGJC75Z0FB168942, RENAVAN: 01028076778.	GM	5.000,00	5.000,00	30,40
17	UN	1,00	FIAT/PALIO WK ADVENT FLEX 114CV 2007/2007 BRANCA PLACA: KAH 7616	FIAT	4.000,00	4.000,00	30,40
18	UN	1,00	FIAT/UNO MILLE ECONOMY FLEX 5P/66 CV ANO: 2011- BRANCO PLACA: NJW 2155	FIAT	4.000,00	4.000,00	30,40
19	UN	1,00	FIAT/UNO MILLE ECONOMY, FLEX, 5P/66 CV, ANO 2013/2013, COR BRANCA - PLACA OBK0512 - CH 9BD15822AD6845323	FIAT	4.000,00	4.000,00	30,40
24	UN	1,00	FIAT/STRADA WORKING 76CV ALCCOL 2001/2001 BRANCO - PLACA: JZI 3602	FIAT	3.000,00	3.000,00	30,40
25	UN	1,00	TOYOTA/BAND BJ55LP BL13 P3/102 CV DIESEL 1995/1995 BRANCA - PLACA JYH3812	TOYOTA	5.000,00	5.000,00	30,40
44	UN	1,00	VOLVO/VM260 6X2 R BASCULANTE 260CV DIESEL 2009/2010 BRANCA PLACA: NPC:0721	VOLVO	7.000,00	7.000,00	30,40
45	UN	1,00	VOLVO/VM260 6X2 R BASCULANTE 260CV DIESEL 2009/2010 BRANCA PLACA: NPC 0881	VOLVO	7.000,00	7.000,00	30,40
46	UN	1,00	VOLVO/VM260 6X2 R BASCULANTE 260CV DIESEL 2009/2010 BRANCA PLACA: NPC 6441	VOLVO	7.000,00	7.000,00	30,40
47	UN	1,00	MB/LK 1620 211CV DIESEL 2000/2000 VERMELHO (CAMINHAO BASCULANTE) - PLACA KDZ5794	VOLVO	7.000,00	7.000,00	30,40
48	UN	1,00	MB/LK 1620 211CV DIESEL 2000/2000 VERMELHO (CAMINHAO BASCULANTE) - PLACA KDZ5894	MB	7.000,00	7.000,00	30,40
49	UN	1,00	SCANIA/L110 185CV DIESEL 1975/1975 LARANJA - PLACA CPT6201	MB	7.000,00	7.000,00	30,40
50	UN	1,00	SCANIA/WABIS 76 DIESEL 1963/1963 LARANJA - PLACA CRY2467	SCANEA	5.000,00	5.000,00	30,40
51	UN	1,00	RETROESCAVADEIRA/CASE 580N, ANO 2013	CASE	6.000,00	6.000,00	30,40
52	UN	1,00	MOTONIVELADORA/CATERPILLAR 120K, CAT0120, ANO 2013	CATERPILAR	6.000,00	6.000,00	30,40
53	UN	1,00	CAMINHAO/MB ATRON 2729K, BASCULANTE, ANO 2014/2014, PLACA QBH5655, DIESEL, CHASSI: 9BM693388EB958534, RENAVAN: 01010928675, MOTOR:926989U1107378.	MB	7.000,00	7.000,00	30,40
54	UN	1,00	ESCAVADEIRA/KOMATSU MOD PC160LC ANO 2007	KOMATSU	7.000,00	7.000,00	30,40
55	UN	1,00	CASE/PA CARREGADEIRA W20E SERIE HBZ032078 2004	CASE	6.000,00	6.000,00	30,40
56	UN	1,00	NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA MOD 140 ANO 2009	NEW HOLLAND	0,00	0,00	0,00
57	UN	1,00	MAQUINA ESTEIRA/CARTEPILLAR D6D SERIE 36C00454 ANO 1985	CATERPILAR	7.000,00	7.000,00	30,40
58	UN	1,00	GM/CHEVROLET D40 96CV DIESEL 1988/1989 AZUL (CAMINHAO CARROCERIA ABERTA) - PLACA CGL4586	GM	5.000,00	5.000,00	30,40
59	UN	1,00	REBOQUE/BISELLI/PRANCHA 1967/1967 AMARELO - PLACA CMP8197	BEZELLI	4.000,00	4.000,00	30,40
60	UN	1,00	FORD RANGER GAB DUPLA COR BRANCA	FORD	5.000,00	5.000,00	30,40
63	UN	1,00	VW/GOL 1.0 - G IV, 5 PORTAS, 71CV, ANO 2013/2013, COR BRANCA - PLACA OBK6984 - CH 9BWAA05WODP117353	VW	4.000,00	4.000,00	30,40
66	UN	1,00	HILUX SW4 4X4 SRV AT LP NAVI 7S, DIESEL, ANO 2013/2013, COR PRETO ECLIPSE - PLACA OBG1274 - CH 8AJYY59GXD6510382	TOYOTA	10.000,00	10.000,00	30,40
98	UN	1,00	MB MPOLO/VICINO ONIBUS ESC LO812XL ESCOLABUS 31P/115CV DIESEL 2010/2010 AMARELO - PLACA NUG6417	MB	6.250,00	6.250,00	30,40
99	UN	1,00	MB MPOLO VICINO ESC 31P 115CV DIESEL 2010/2010 AMARELO - PLACA NPL 6821	MB	6.000,00	6.000,00	30,40
100	UN	1,00	MB/LPO ONIBUS MERCEDES BENZ, 1113-352, 40P/130 CV ANO 1979-PLACA JYX 8602	MB	6.050,00	6.050,00	30,40
101	UN	1,00	MB 0371R 1519 TURBO ONIBUS 44P/238CV M355/5 1988/1988 BRANCA PLACA:BYC 8367	MB	6.000,00	6.000,00	30,40
102	UN	1,00	MB OF 1516 ONIBUS 45P/130CV MB352 DIESEL 1985/1986 AMARELO - PLACA KBO2775	MB	3.300,00	3.300,00	30,40
103	UN	1,00	VW/ONIBUS 15.190 ESCOLAR MANO, 48P/186CV-AMARELO PLACA: OBF 0231	VW	0,00	0,00	0,00
104	UN	1,00	VW/15.190 EOD DIESEL, S-10 - 48 PASSAGEIROS/186CV- 2013/2013 - AMARELO (ONIBUS) - PLACA OAP 5248	VW	6.300,00	6.300,00	30,40
105	UN	1,00	VW/15.190 EOD DIESEL, S-10 - 48 PASSAGEIROS/186CV- 2013/2013 - AMARELO (ONIBUS) - PLACA OAP 4878	VW	6.400,00	6.400,00	30,40
106	UN	1,00	FIAT/DUCATO MINIBUS 16P/127CV 2.8 JTD DIESEL 2007/2007 BRANCA - PLACA DTB2195	FIAT	7.400,00	7.400,00	30,40
107	UN	1,00	FORD/PAMPA BOX ENGERAUTO 83CV ALCOOL 1993/1993 BRANCA - PLACA JYA3275	FORD	2.000,00	2.000,00	30,40
108	UN	1,00	ONIBUS/VW 15,190 EOD, PLACA QBA4914, ANO 2014/2014, DIESEL S-10, CHASSI: 9532E82WXER431227, RENAVAN: 01007938754, MOTOR: 016378A723781/2.	VW	6.200,00	6.200,00	30,40
109	UN	1,00	ONIBUS/MB OF1519, PLACA QBL2348, ANO 2014/2014, DIESEL S-10, CHASSI: 9MB384069EB9560B9, RENAVAN: 01017383314.	MB	6.500,00	6.500,00	30,40
110	UN	1,00	ONIBUS/MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4, PLACA QBI7716, ANO 2014/2014, DIESEL S-10, CHASSI: 93PB58M1MEC052314, RENAVAN: 0101354421, MOTOR: 89138631/2.	MARCOPOLO	6.300,00	6.300,00	30,40

111	UN	1,00	CORSA SEDAN CLASSIC 1.6 GM - GASOLINA, ANO 2005/2006, PLACA KAA5011	GM	4.750,00	4.750,00	30,40
160	UN	1,00	MB/LK1113/36 CAMINHAO DIESEL BRANCO PLACA AA1460	MB	3.000,00	3.000,00	30,40
161	UN	1,00	FORD/14000 BSC DIESEL 1993/1993 BRANCO	FORD	4.000,00	4.000,00	30,40
162	UN	1,00	MB/L 2213 160 CV TURBO TRAÇADO DIESEL 1974/1974 BRANCO - PLACA HQL2375	MB	5.000,00	5.000,00	30,40
163	UN	1,00	MB/LK1614 136CV DIESEL 1992/1992 VERMELHA (CAMINHAO) - PLACA BIC4436	MB	6.000,00	6.000,00	30,40
164	UN	1,00	NEW HOLLAND/BOB CAT MOD 170 ANO 2009	NEW HOLAD	6.000,00	6.000,00	30,40
165	UN	1,00	NEW HOLLAND/PA CARREGADEIRA MOD. 12B SERIE NAAE10956 ANO 2009	NEW HOLAND	6.000,00	6.000,00	30,40
166	UN	1,00	CASE/PA CARREGADEIRA W20E SERIE HBZ0001386 2003	CASE	6.000,00	6.000,00	30,40
167	UN	1,00	TOYOTA/BAND 105CV DIESEL 1986/1986 VERDE - PLACA BMG5953	TOYOTA	3.000,00	3.000,00	30,40
168	UN	1,00	TOYOTA/BAND OJ55LP 2BL DUPLA DIESEL 1993/1993	TOYOTA	8.000,00	8.000,00	30,40
169	UN	1,00	GM/CHEVROLET D10 83CV DIESEL 1984/1984 AZUL (CAMINHONETE) PLACA BLR0495	GM	4.000,00	4.000,00	30,40
170	UN	1,00	VW/7.110S 130CV DIESEL 1990/1990 VERDE (CAMINHAO CARROCERIA FECHADA) - PLACA HRL0995	VW	10.000,00	10.000,00	30,40
171	UN	1,00	VW/GOL 1.0 GIV, ALCOOL/GASOLINA, ANO 2012/2013, 5 PORTAS, 71CV, COR BRANCA - PLACA OBD2089 - CH 9BWAA05W8DP062263	VW	4.000,00	4.000,00	30,40
172	UN	1,00	FORD/F250 XL L - CANIONETE ADAPTADA PARA AMBULANCIA, 180 CV, 2000/2001, BRANCA, PLACA JZI9137	FORD	5.000,00	5.000,00	30,40
173	UN	1,00	GM S10/FURGAO 2.4 GASOLINA 2001/2001, CAMIONETE S-10, CHEVROLET - PLACA JZI0302	GM	5.000,00	5.000,00	30,40
174	UN	1,00	CAMINHAO FORD CARGO 2429 290CV ANO 2013/2013 BRANCO PLACA QBK-1306	FORD	5.000,00	5.000,00	30,40
TOTAL					347.450,00		

VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS.

4 – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente no Almoxarifado Municipal.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

020400026782401020243390300000130000000 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

020700004122923020483390300000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

051300010305704020993390300000100000000 – Material de consumo

051300010122705021083390300000100000000 - Material de consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

021400008244605021183390300000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

020200004122301020083390300000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

021000004122940020603390300000100000000 – Material de consumo

GABINETE DO PREFEITO

020100004122201020043390300000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA

020300004129303020163390300000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

020600012361803020343390300000115052000 - Material de consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 24 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO

RULLI & CIA LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI,** CNPJ Nº07,838,209/0001-78, com sede à RODOVIA MARIO ANDREZA, Nº350, BAIRRO DISTRITO GUARITA de VARZEA GRANDE- MT, neste ato representado pelo Srº TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO, portador do RG nº 4043362SSP/GO e CPF nº 885.384.431-00, residente na AVENIDA HAITI Nº804,EDIFICIO BELLE VIE TORRES II APTO.1802 BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS na cidade de CUIABÁ-MT**,** doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de peças mecanicas, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI,** conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

CNPJ Nº07,838,209/0001-78

ITEM	QUANT.	Qt de. Ped.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC%

27	UN	1,00	VW/7.110S 130CV DIESEL 1990/1990 VERDE (CAMINHAO CARROCERIA FECHADA) - PLACA HRL0995	VW	15.000,00	15.000,00	26,50
36	UN	1,00	VOLVO/VM260 6X2 R BASCULANTE 260CV DIESEL 2009/2010 BRANCA PLACA: NPC:0721	VOLVO	15.000,00	15.000,00	26,50
37	UN	1,00	VOLVO/VM260 6X2 R BASCULANTE 260CV DIESEL 2009/2010 BRANCA PLACA: NPC 0881	VOLVO	15.000,00	15.000,00	26,50
38	UN	1,00	VOLVO/VM260 6X2 R BASCULANTE 260CV DIESEL 2009/2010 BRANCA PLACA: NPC 6441	VOLVO	15.000,00	15.000,00	26,50
39	UN	1,00	MB/LK 1620 211CV DIESEL 2000/2000 VERMELHO (CAMINHAO BASCULANTE) - PLACA KDZ5794	MERCEDES BENZ	12.000,00	12.000,00	26,50
40	UN	1,00	MB/LK 1620 211CV DIESEL 2000/2000 VERMELHO (CAMINHAO BASCULANTE) - PLACA KDZ5894	MERCEDES BENZ	12.000,00	12.000,00	26,50
41	UN	1,00	SCANIA/L110 185CV DIESEL 1975/1975 LARANJA - PLACA CPT6201	SCANEA	12.000,00	12.000,00	26,50
42	UN	1,00	SCANIA/WABIS 76 DIESEL 1963/1963 LARANJA - PLACA CRY2467	SCANEA	5.000,00	5.000,00	18,60
62	UN	1,00	CAMINHAO/MB ATRON 2729K, BASCULANTE, ANO 2014/2014, PLACA QBH5655, DIESEL, CHASSI: 9BM693388EB958534, RENAVAN: 01010928675, MOTOR:926989U1107378.	MERCEDES BENZ	15.000,00	15.000,00	26,50
97	UN	1,00	VW/15.190 EOD DIESEL, S-10 - 48 PASSAGEIROS/186CV- 2013/2013 - AMARELO (ONIBUS) - PLACA OAP 5248	CHEVROLET	14.685,00	14.685,00	26,50
112	UN	1,00	MB MPOLO/VICINO ONIBUS ESC LO812XL ESCOLABUS 31P/115CV DIESEL 2010/2010 AMARELO - PLACA NUG6417	MERCEDES BENZ	12.250,00	12.250,00	26,50
113	UN	1,00	MB MPOLO VICINO ESC 31P 115CV DIESEL 2010/2010 AMARELO - PLACA NPL 6821	MERCEDES BENZ	11.737,50	11.737,50	26,50
114	UN	1,00	MB/LPO ONIBUS MERCEDES BENZ, 1113-352, 40P/130 CV ANO 1979-PLACA JYX 8602	MERCEDES BENZ	11.987,50	11.987,50	26,50
117	UN	1,00	ONIBUS/VW 15,190 EOD, PLACA QBA4914, ANO 2014/2014, DIESEL S-10, CHASSI: 9532E82WXER431227, RENAVAN: 01007938754, MOTOR: 016378A723781/2.	VW	9.530,00	9.530,00	26,50
120	UN	1,00	ONIBUS/MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4, PLACA QBI7716, ANO 2014/2014, DIESEL S-10, CHASSI: 93PB58M1MEC052314, RENAVAN: 01013544421, MOTOR: 89138631/2.	VOLARE	9.937,50	9.937,50	26,50
122	UN	1,00	VW/ONIBUS 15.190 ESCOLAR MANO, 48P/186CV-AMARELO PLACA: OBF 0231	VW	14.000,00	14.000,00	26,50
123	UN	1,00	VW/15.190 EOD DIESEL, S-10 - 48 PASSAGEIROS/186CV- 2013/2013 - AMARELO (ONIBUS) - PLACA OAP 4878	VW	13.987,50	13.987,50	26,50
201	UN	1,00	FIAT/UNO MILLE FIRE 5P/66CV FLEX 2006/2006 PRATA - PLACA JZA8209	MERCEDES BENZ	8.000,00	8.000,00	26,50
TOTAL					222.115,00		

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL E CENTO E QUINZE REAIS.

4 – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente no Almoxarifado Municipal.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

020400026782401020243390300000130000000 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

020700004122923020483390300000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

051300010305704020993390300000100000000 – Material de consumo

051300010122705021083390300000100000000 - Material de consumo

051300010122705021083390300000100000000 – Material de Consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

021400008244605021183390300000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

020200004122301020083390300000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

021000004122940020603390300000100000000 – Material de consumo

GABINETE DO PREFEITO

020100004122201020043390300000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA

020300004129303020163390300000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

020600012361803020343390300000115052000 - Material de consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 24 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME,** CNPJ Nº19.822.233/0001-06, com sede à AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº542,SALA 17 EDIFÍCIO VITÓRIA RÉGIA, BAIRRO POÇÃO CUIABÁ - MT, neste ato representado pelo Srº FERNANDA NUNES ROCCO, portador do RG nº 1038150-3 SESP/MT e CPF nº 213.059.898-64, residente na AVENIDA TANCREDO NEVES Nº108,EDIFICIO PORTAL DO AMERICA APTO.903 BAIRRO JARDIM TROPICAL na cidade de CUIABÁ-MT**,** doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de peças mecanicas, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI,** conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME

CNPJ Nº19. 822.233/0001-06

ITEM	QUANT.	Qt de. Ped.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC%
2	UN	1,00	MB/LK1113/36 CAMINHAO DIESEL BRANCO PLACA AA1460	MERCEDES BENZ	6.000,00	6.000,00	26,70
10	UN	1,00	FORD/14000 BSC DIESEL 1993/1993 BRANCO	FORD	10.000,00	10.000,00	26,70
11	UN	1,00	MB/L 2213 160 CV TURBO TRAÇADO DIESEL 1974/1974 BRANCO - PLACA HQL2375	MERCEDES BENZ	15.000,00	15.000,00	26,70
12	UN	1,00	MB/LK1614 136CV DIESEL 1992/1992 VERMELHA (CAMINHAO) - PLACA BIC4436	MERCEDES BENZ	15.000,00	15.000,00	26,70
29	UN	1,00	FORD/F250 XL L - CANIONETE ADAPTADA PARA AMBULANCIA, 180 CV, 2000/2001, BRANCA, PLACA JZI9137	FORD	10.000,00	10.000,00	26,70
31	UN	1,00	CAMINHAO /FORD CARGO, MODELO 2429, ANO 2013, DIESEL, PLACA QBK1306, CHASSI:9BFYEALE1DBS52583, RENAVAN: 337910, MOTOR: 36456147	FORD	15.000,00	15.000,00	26,70
115	UN	1,00	SCANIA/L110 185CV DIESEL 1975/1975 LARANJA - PLACA CPT6201		15.000,00	15.000,00	26,70
116	UN	1,00	SCANIA/WABIS 76 DIESEL 1963/1963 LARANJA - PLACA CRY2467	MERCEDES BENZ	11.637,50	11.637,50	26,70
118	UN	1,00	CAMINHAO/MB ATRON 2729K, BASCULANTE, ANO 2014/2014, PLACA QBH5655, DIESEL, CHASSI: 9BM693388EB958534, RENAVAN: 01010928675, MOTOR:926989U1107378.	MERCEDES BENZ	9.550,00	9.550,00	26,70
121	UN	1,00	VW/15.190 EOD DIESEL, S-10 - 48 PASSAGEIROS/186CV- 2013/2013 - AMARELO (ONIBUS) - PLACA OAP 5248	FIAT	14.685,00	14.685,00	26,70
124	UN	1,00	MB MPOLO/VICINO ONIBUS ESC LO812XL ESCOLABUS 31P/115CV DIESEL 2010/2010 AMARELO - PLACA NUG6417	FORD	3.750,00	3.750,00	26,70
147	UN	1,00	MB MPOLO VICINO ESC 31P 115CV DIESEL 2010/2010 AMARELO - PLACA NPL 6821	CHEVROLET	8.000,00	8.000,00	21,00
148	UN	1,00	MB/LPO ONIBUS MERCEDES BENZ, 1113-352, 40P/130 CV ANO 1979-PLACA JYX 8602	FORD	10.000,00	10.000,00	26,70
150	UN	1,00	ONIBUS/VW 15,190 EOD, PLACA QBA4914, ANO 2014/2014, DIESEL S-10, CHASSI: 9532E82WXER431227, RENAVAN: 01007938754, MOTOR: 016378A723781/2.	MERCEDES BENZ	20.000,00	20.000,00	26,70
152	UN	1,00	ONIBUS/MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4, PLACA QBI7716, ANO 2014/2014, DIESEL S-10, CHASSI: 93PB58M1MEC052314, RENAVAN: 0101354421, MOTOR: 89138631/2.	FIAT	15.000,00	15.000,00	26,70
153	UN	1,00	VW/ONIBUS 15.190 ESCOLAR MANO, 48P/186CV-AMARELO PLACA: OBF 0231	MERCEDES BENZ	15.000,00	15.000,00	26,70
158	UN	1,00	VW/15.190 EOD DIESEL, S-10 - 48 PASSAGEIROS/186CV- 2013/2013 - AMARELO (ONIBUS) - PLACA OAP 4878	FIAT	30.000,00	30.000,00	26,70
TOTAL					223.622,50		

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

4 – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente no Almoxarifado Municipal.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

02040002678240102024339030000000130000000 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02070000412292302048339030000000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05130001030570402099339030000000100000000 – Material de consumo

05130001012270502108339030000000100000000 - Material de consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02140000824460502118339030000000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02020000412230102008339030000000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02100000412294002060339030000000100000000 – Material de consumo

GABINETE DO PREFEITO

02010000412220102004339030000000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA

02030000412930302016339030000000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02060001236180302034339030000000115052000 - Material de consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 24 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO

PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **PAULO APARECIDO RAINHA ME,** CNPJ Nº04. 860.939/0001-87, com sede à RUA ALTINO PEREIRA DE SOUZA, Nº1881, CENTRO ALTO TAQUARI - MT, neste ato representado pelo Srº PAULO MARCIO DA SILVA RAINHA, portador do RG nº 999.147 SSP/MT e CPF nº 690.005.301-72, residente na cidade de ALTO ARAGUAIA-MT**,** doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de peças mecanicas, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI,** conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PAULO APARECIDO RAINHA ME

CNPJ Nº04. 860.939/0001-87

ITEM	QUANT.	Qt de. Ped.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC%
1	UN	1,00	HILUX SW4 4X4 SRV AT LP NAVI 7S, DIESEL, ANO 2013/2013, COR PRETO ECLIPSE - PLACA OBG1274 - CH 8AJYY59GXD6510382	HILUX	20.000,00	20.000,00	26,60
21	UN	1,00	TOYOTA/BAND 105CV DIESEL 1986/1986 VERDE - PLACA BMG5953	TOYOTA	8.000,00	8.000,00	27,00
22	UN	1,00	TOYOTA/BAND OJ55LP 2BL DUPLA DIESEL 1993/1993	TOYOTA	18.000,00	18.000,00	27,00
23	UN	1,00	GM/CHEVROLET D10 83CV DIESEL 1984/1984 AZUL (CAMINHONETE) PLACA BLR0495	GM	6.000,00	6.000,00	27,00
28	UN	1,00	VW/GOL 1.0 GIV, ALCOOL/GASOLINA, ANO 2012/2013, 5 PORTAS, 71CV, COR BRANCA - PLACA OBD2089 - CH 9BWAA05W8DP062263	VW	10.000,00	10.000,00	27,00
30	UN	1,00	GM S10/FURGAO 2.4 GASOLINA 2001/2001, CAMIONETE S-10, CHEVROLET - PLACA JZI0302	GM	10.000,00	10.000,00	20,50
32	UN	1,00	FIAT/UNO MILLE FIRE 5P/66CV FLEX 2006/2006 PRATA - PLACA JZA8209	FIAT	8.000,00	8.000,00	27,00
33	UN	1,00	CHEVROLET S-10 4X4 2,5 FLEX ANO 2015/2015 COR PRETA PLACA OBJ-6253	CHEVROLET	15.000,00	15.000,00	27,00
34	UN	1,00	FIAT/STRADA WORKING 76CV ALCCOL 2001/2001 BRANCO - PLACA: JZI 3602	FIAT	8.000,00	8.000,00	27,00
35	UN	1,00	TOYOTA/BAND BJ55LP BL13 P3/102 CV DIESEL 1995/1995 BRANCA - PLACA JYH3812	TOYOTA BANDEIRANTE	10.000,00	10.000,00	27,00
119	UN	1,00	CORSA SEDAN CLASSIC 1.6 GM - GASOLINA, ANO 2005/2006, PLACA KAA5011	CHEVROLET	4.350,00	4.350,00	27,00
146	UN	1,00	GM/CHEVROLET D40 96CV DIESEL 1988/1989 AZUL (CAMINHAO CARROCERIA ABERTA) - PLACA CGL4586	GM	8.000,00	8.000,00	27,00
149	UN	1,00	AMBULANCIA/CHEVROLET/ S-10 LS, ANO 2014/2014, PLACA OAZ3032, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI: 95BG144CPOEC431431751, RENAVAN: 0099616367.	CHEVROLET	15.000,00	15.000,00	27,00
151	UN	1,00	FIAT/FIORINO IE - GASOLINA, ADAPTADO PARA AMBULANCIA, 76CV, 2002/2002, BRANCA, PLACA KEU1898	FIAT	5.000,00	5.000,00	27,00
154	UN	1,00	FIAT/PALIO WK ADVENT FLEX 114CV 2007/2007 BRANCA PLACA: KAH 7616	FIAT	8.000,00	8.000,00	27,00
155	UN	1,00	FIAT/UNO MILLE ECONOMY FLEX 5P/66 CV ANO: 2011- BRANCO PLACA: NJW 2155	FIAT	8.000,00	8.000,00	27,00
156	UN	1,00	FIAT/UNO MILLE ECONOMY, FLEX, 5P/66 CV, ANO 2013/2013, COR BRANCA - PLACA OBK0512 - CH 9BD15822AD6845323	FIAT	8.000,00	8.000,00	27,00
157	UN	1,00	VW/GOL 1.0 - G IV, 5 PORTAS, 71CV, ANO 2013/2013, COR BRANCA - PLACA OBK6984 - CH 9BWAA05WODP117353	VW	8.000,00	8.000,00	27,00
159	UN	1,00	CHEVROLET/SPIN 1.8 AT LTZ - PLACA QBP8658, ANO 2014/2015, GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BGJC75Z0FB168942, RENAVAN: 01028076778.	CHEVROLET	15.000,00	15.000,00	26,60
TOTAL					192.350,00		

VALOR POR EXTENSO: CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS.

4 – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente no Almoxarifado Municipal.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

02040002678240102024339030000001300000000 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02070000412292302048339030000001000000000 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05130001030570402099339030000001000000000 – Material de consumo

05130001012270502108339030000001000000000 - Material de consumo

05130001012270502108339030000001000000000 – Material de Consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02140000824460502118339030000001000000000 – Material de consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02020000412230102008339030000001000000000 – Material de consumo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02100000412294002060339030000001000000000 – Material de consumo

GABINETE DO PREFEITO

02010000412220102004339030000001000000000 – Material de consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA

02030000412930302016339030000001000000000 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02060001236180302034339030000001150520000 - Material de consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 24 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO

PAULO APARECIDO RAINHA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DIMAQ CAMPOTRAT CUAIBA COMERCIAL LTDA,** CNPJ Nº05.220.404/0001-04, com sede à AVENIDA.DA FEB Nº 1479,VÁRZEA GRANDE - MT, neste ato representado pelo Srº DIOGO RODRIGUES DE CAMPOS, portador do RG nº 1463630-1 SSP/MT e CPF nº 937.475.601-30, residente e domiciliado a RUA 10 QUADRA 51 Nº12, BAIRRO OURO VERDE na cidade de VÁRZEA GRANDE-MT**,** doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de peças mecanicas, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI,** conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DIMAQ CAMPOTRAT CUAIBA COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº05.220.404/0001-04

ITEM	QUANT.	Qt de. Ped.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC%
20	UN	1,00	CASE/PA CARREGADEIRA W20E SERIE HBZ0001386 2003	CASE	20.000,00	20.000,00	22,10
65	UN	1,00	CASE/PA CARREGADEIRA W20E SERIE HBZ032078 2004	CASE	20.000,00	20.000,00	22,10
144	UN	1,00	NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA MOD 140 ANO 2009	NEW HOLAND	15.000,00	15.000,00	22,10
TOTAL					55.000,00		

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E CINCO MIL REAIS.

4 – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente no Almoxarifado Municipal.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

02040002678240102024339030000001300000000 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02070000412292302048339030000001000000000 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0513000103057040209933903000000100000000 – Material de consumo

0513000101227050210833903000000100000000 - Material de consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0214000082446050211833903000000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0202000041223010200833903000000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0210000041229400206033903000000100000000 – Material de consumo

GABINETE DO PREFEITO

0201000041222010200433903000000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA

0203000041293030201633903000000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0206000123618030203433903000000115052000 - Material de consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 24 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO

DIMAQ CAMPOTRAT CUAIBA COMERCIAL LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **NE EQUIPAMENTOS,** CNPJ Nº09. 619.626/0001-55 com sede à AVENIDA ULISSES POMPEU DE CAMPOS Nº 3000, JARDIM PANORAMA VÁRZEA GRANDE - MT, neste ato representado pelo Srº EDMILSON ANTONIO DO NASCIMENTO portador do RG nº 57796766 SESP/PR e CPF nº 835.603.789-15 residente e domiciliado a NA AVENIDA 22 DE MARÇO Nº9. 998-BAIRRO CRISTO REI na cidade de VÁRZEA GRANDE-MT**,** doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de peças mecanicas, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI,** conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NE EQUIPAMENTOS

CNPJ Nº09. 619.626/0001-55

ITEM	QUANT.	Qt de. Ped	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VALOR TOTAL	DES%
14	UN	1,00	NEW HOLLAND/PA CARREGADEIRA MOD. 12B SERIE NAAE10956 ANO 2009	NEW HOLAND	20.000,00	20.000,00	22,30
61	UN	1,00	MOTONIVELADORA/CATERPILLAR 120K, CAT0120, ANO 2013	CATERPILLAR	15.000,00	15.000,00	22,10
145	UN	1,00	MAQUINA ESTEIRA/CARTEPILLAR D6D SERIE 36C00454 ANO 1985	CATERPILLAR	20.000,00	20.000,00	22,10
TOTAL					55.000,00		

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E CINCO MIL REAIS.

4 – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente no Almoxarifado Municipal.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

02040002678240102024339030000000130000000 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02070000412292302048339030000000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05130001030570402099339030000000100000000 – Material de consumo

05130001012270502108339030000000100000000 - Material de consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02140000824460502118339030000000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02020000412230102008339030000000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02100000412294002060339030000000100000000 – Material de consumo

GABINETE DO PREFEITO

02010000412220102004339030000000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA

02030000412930302016339030000000100000000 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02060001236180302034339030000000115052000 - Material de consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 24 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO

NE EQUIPAMENTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **VERA LUCIA DE AGUIAR-ME** CNPJ Nº 21.018.677/0001-27, com sede na Avenida Aristides Klafke, nº 2545, bairro Universitário, na cidade de Paranaíba - MS, neste ato representado pelo S.r.ª Vera Lucia de Aguiar, portador do RG nº 16.102. 313 SSP/SP e CPF nº 044.483.618-70, residente na Chácara Ramalho SN Bairro Zona Rural, na cidade de Paranaíba- MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção da Iluminação Pública do Município, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 045/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VERA LUCIA DE AGUIAR

CNPJ Nº 21.018.677/0001-27

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, E-40, LUZ BRANCA - OVOIDE	UN	450,00	LUKMA	34,25	15.412,50
8	LAMPADA VAPOR METALICA 1000W TUBOLAR E-40	UN	50,00	DEMAPE	109,90	5.495,00
9	REATOR SODIO/METALICO 1000W AF EXT	UN	50,00	MAPRELUX	172,50	8.625,00
10	BASE PARA RELEFOELETRICO 100W 220V	UN	250,00	MAPRETON	4,20	1.050,00
13	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UN	30,00	FOX	1,58	47,40
14	CONECTOR PERFURANTE 10-70MMX1,5-10MM CDP-70	UN	200,00		0,00	0,00
16	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT	UN	60,00	PRYSMIAN	12,75	765,00
24	CINTO DE SEGURANCA PARAQUEDISTA, PADRAO ELETRICISTA, TIRAS EM POLIESTER, REGULAGEM NA CINTURA, PERNAS E SUSPENSORIOS, ARGOL EM D DORSAL PARA ANCORAGEM, ARGOLA EM D UMBILICAL PARA SUSPENSAO E RESGATE, ARGOLAS NA CINTURA PARA POSICIONAMENTO, PROTECAO ERGONOMICA NA REGIAO LOMBAR E PERNAS.	UN	2,00	ATENAS	225,70	451,40
26	LAMPADA VAPOR METALICO - BRANCA 250W	UN	250,00	LUKMA	27,15	6.787,50
31	CONTATOR 3RT 1944 5AN 11	UN	25,00	SOPRANO	170,80	4.270,00
35	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 40A	UN	10,00	SOPRANO	27,40	274,00
TOTAL						R$ 43.177,80

VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Substituir, as suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.6 - Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.7 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.8 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.10 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 - A contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - CLAÚSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - CLAÚSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.25.751.9210.2052.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 26 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO MUNICIPAL

VERA LUCIA DE AGUIAR-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **3M MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO** CNPJ Nº 04.347.124/0001-07, com sede na Avenida FREI COIMBRA, nº 525, bairro NOVA VARZEA GRANDE, na cidade de VÀRZEA GRANDE - MT, neste ato representado pelo S.r. MARCIO NOBRE MACEDO, portador do RG nº 1475418-5 SEJUSP/MT e CPF nº 998.568.241-68, residente na RUA J, QD.54,LT 11 Bairro Jardim Novo Horizonte, na cidade de Várzea Grande- MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção da Iluminação Pública do Município, nos termos do Edital de Licitação respectivo e

do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 045/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

3M MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO

CNPJ Nº 04.347.124/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	UN	500,00	SLUZ	25,89	12.945,00
11	RELE FOTOELETRICO 220V	UN	1. 500,00	EXATRON	14,35	21.525,00
12	LUMINARIA PUBLICA ABERTA E-40, REFLETOR EM ALUMINIO, ENCAIXE PARA BRACO DE 48MM	UN	45,00	OLIVO	41,90	1.885,50
17	FITA ISOLANTE 20MT	UN	50,00	ALDEBRAS	3,12	156,00
23	CAPACETE ELETRICA CARNEIRO CONJUGULAR - COR BRANCO	UN	4,00	PLASTICOR	30,40	121,60
28	LAMPADA TUBULAR LED T8 W8 60CM BIVOLT	UN	200,00	OL	16,90	3.380,00
30	LAMPADA DE LED 12W E-27 PERA	UN	500,00	DEMAPE	16,60	8.300,00
36	PROGRAMADOR DE HORARIO DIGITAL 220V	UN	25,00	EXATRON	66,75	1.668,75
TOTAL						R$ 49. 981,85

VALOR POR EXTENSO:QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Substituir, as suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.6 - Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.7 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.8 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.10 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 - A contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - CLAÚSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - CLAÚSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.25.751.9210.2052.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 26 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO MUNICIPAL

3M MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME** CNPJ Nº 26.579.029/0001-63, com sede na Avenida FERNANDO CORREA DA COSTA, nº 4646,JARDIM ALENCASTRO na cidade de CUIABÁ - MT, neste ato representado pelo S.r.ª Maristela Santos Brito Mendonça , portador do RG nº 0430145-5 SSP/MT e CPF nº 329.454.851-68, residente na Rua Buenos Aires apto. 1504 Condomínio Coracoralina, Jardim Das Américas na cidade de Cuiabá- MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção da Iluminação Pública do Município, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 045/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

CNPJ Nº 26.579.029/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL.UNIT.	VL. TOTAL
4	REATOR VAPOR SODIO/METAL 400W EXTERNO	UN	400,00	INDUWOLT	67,20	26.880,00
5	LAMPADA VAPOR DE SODIO E-40 OVOIDE 250W 220V	UN	1.300,00	KIAN	26,70	34.710,00
15	CONECTOR PERFURANTE CDP-95 16-95MM² 4-35MM²	UN	100,00	INTELLI	6,25	625,00
18	CABO FLEXIVEL 2,50MM	M	15,00	COPPERCABOS	73,70	1.105,50
27	LAMPADA TUBULAR LED T8 W8 120CM BIVOLT	UN	200,00	KIAN	19,90	3.980,00
34	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UN	25,00	SOPRANO	21,40	535,00
TOTAL					Soma:	67.835,50

VALOR POR EXTENSO: SESSENTA E SETE MIL,OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Substituir, as suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.6 - Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.7 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.8 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.10 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 - A contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - CLAÚSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - CLAÚSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.25.751.9210.2052.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LOANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 26 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO MUNICIPAL

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME** inscrita no CNPJ nº.14.010.264/0001-30 com sede na AV. IVO DE MORAES CAJANGO, QD,05 LT 02,SALA 01 PARQUE INDUSTRIAL, VILA ESPERANÇA na cidade SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, neste ato representado pelo Sr. SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO, portador do RG nº 0983039-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº716.265.571-87, residente e domiciliado na Rua Florisvaldo de Souza Porto, Nº 83, Bairro Cotovelo Alvorada, na cidade de ALTO ARAGUAIA - MT,, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção da Iluminação Pública do Município, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 045/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME

CNPJ Nº14.010.264/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL.UNIT.	VL. TOTAL
2	LAMPADA VAPOR METALICO 400W, E-40, LUZ AZUL - OVOIDE	UN	100,00	TASHIBA	34,27	3.427,00
20	SOQUETE DE PORCELANA	UN	10,00	TASHIBA	1,94	19,40
TOTAL						3.446,40

VALOR POR EXTENSO: três mil ,quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Substituir, as suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.6 - Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.7 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.8 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.10 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 - A contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - CLAÚSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - CLAÚSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.25.751.9210.2052.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 26 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO MUNICIPAL

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

DECRETO N.º 344/2017

“Autoriza Ordenador de Despesas.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbúgio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica delegada a Competência de Ordenador de Despesa à senhora **Silvana Aparecida Scutti**, Secretária de Assistência Social, para abrir contas bancárias de depósito em geral, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários, emitir e assinar cheques, efetuar transferências e autorizar pagamentos por meio eletrônico, autorizar a emissão de ordens bancárias, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes em conjunto com o prefeito Municipal, Fábio Mauri Garbúgio, quanto às contas do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.710.477/0001-38.

Artigo 2° - Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2017.

FÁBIO MAURI GARBÚGIO

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **TADEU MROZINSKI ME** CNPJ Nº 37.509.767/0001-50, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 875 Quadra 40 Lote 04, Bairro Centro, na cidade de ALTO TAQUARI - MT, neste ato representado pelo Sr. Tadeu Mrozinski, brasileiro, casado, portador do RG nº 8036465451 SSP/RS e CPF nº 472.393.100-78, residente na Rua Altino Pereira de Souza, S/N, Centro, na cidade de ALTO TAQUARI - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção da Iluminação Pública do Município, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 045/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TADEU MROZINSKI ME

CNPJ Nº 37.509.767/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
19	TALABARTE DE POSICIONAMENTO PARA ELETRICISTA, EM POLIAMIDA, COM SISTEMA AUTO-BLOCANTE DE REGULAGEM EM INOX E ALUMINIO LIGA, COM PROTETOR DE CORDAS PARA CANTOS VIVOS.	UN	2,00	ATHENAS	180,00	360,00
25	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO 175V 40 KA	UN	60,00	LUKMA	41,00	2.460,00
32	BOBINA PARA CONTATOR 3RT 1944 5AN 11	UN	20,00	LUKMA	70,00	1.400,00
33	TRAVA QUEDA PARA CORDA 12MM	UN	2,00	ATHENAS	112,00	224,00
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 250A CAIXA MOLDADA	UN	1,00	LUKMA	370,00	370,00
TOTAL						4.814,00

VALOR POR EXTENSO: QUATRO MIL E OITOCENTOS E QUATORZE REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Substituir, as suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.6 - Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.7 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.8 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.10 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 - A contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - CLAÚSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - CLAÚSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.25.751.9210.2052.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 26 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

PREFEITO MUNICIPAL

TADEU MROZINSKI ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1. 396.283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO ME**, CNPJ Nº 10.226.940/0001-57, com sede na Rua Capitão Costa 10-Planalto Ipiranga, na cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representado pelo Sr.ª Maria José Dos Reis Neto, portador do RG nº 358.584e CPF nº 320.455.901-78, residente na Cerejeiras,001, Jardim Alegre na cidade de Várzea Grande- MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA para fornecimento de material pedagógico e esportivo para diversas secretarias, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO PARA DIVERAS SECRETARIAS, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO ME

CNPJ Nº 10.226.940/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	BARBANTE CRU 4X6, 85% ALGODÃO NO MINIMO, 704MTS	UN	3,00	PIRATININGA	11,99	35,97
6	BOLA FUTEBOL DE CAMPO MIRIM OFICIAL - 61-64CM, 350-380GR, CAMARA BUTIL, MATERIAL PVC, COSTURADA A MAO, 32 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UN	6,00	PENALTY	62,00	372,00
19	CONES PARA TREINAMENTO COR LARANJA - MEDINDO 22,3X14,6X14,6CM.	UN	20,00	PANGUE	5,20	104,00
21	DOMINO FIGURAS ANIMAIS COM 28 PECAS, DE MADEIRA.	UN	25,00	IOB	12,42	310,50
28	PAPEL COLOR SET 100GR 48X66CM COR A ESCOLHER	UN	575,00	VMP	0,40	230,00
29	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES - 243X333MM - PRETA.	UN	8,00	DAC	13,00	104,00
30	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 1.4MM PONTA COMICA, SECAGEM RAPIDA - COR PRETO, AZUL E VERMELHO	UN	69,00	LYKE	1,26	86,94
36	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM CAIXA DE MADEIRA.	UN	30,00	STALO	2,70	81,00
40	BOLA PING PONG PROFISSIONAL 40MM	UN	15,00	VOLLO	5,60	84,00
43	BRINQUEDO - BONECA BEBE 30 A 40CM, SEM CABELO, CABECA, PERNAS, BRACOS E CORPO EM VINIL, VESTIDA COM MACACAO - FABRICACAO NACIONAL.	UN	10,00	BAMBOLA	21,74	217,40
44	BRINQUEDO - JOGO DE MEMORIA ASSOSSIACAO DE IDEIAS, MALETA COM 28 PECAS, DE PLASTICO, COM SELO DO INMETRO.	UN	10,00	JOTTPLAY	17,50	175,00
45	BRINQUEDO - JOGO DE MEMORIA DIVISAO SILABICA, MALETA COM 28 PECAS, DE PLASTICO, COM SELO DO INMETRO.	UN	9,00	CIABRINK	9,90	89,10
47	BRINQUEDO INFANTIL - FAZENDINHA. BRINQUEDO COM PECAS PRODUZIDAS EM PLASTICO, DECORADA, CONTEM 1 BASE CENARIO 50X50CM EM PAPEL ACARTONADO, ACOMPANHA 1 KIT COM 14 ANIMAIS DA FAZENDA E 1 ARVORE EM PLASTICO.	UN	10,00	BRASIL FLEX	30,84	308,40
49	BRINQUEDO PEDAGOGICO / JOGO UNO, EMBALAGEM COM 1 JOGO, MEDINDO AXLXP 9,2X1CM, MODELO H1558.	UN	10,00	MATEL	6,20	62,00
50	BRINQUEDO- PRANCHA DE ENCAIXE COM 19 PECAS 178MMX178MMX105MM BASE . EMBALAGEM PLASTICA	UN	5,00	CARLU	40,56	202,80
52	BRINQUEDOS PEDAGOGICO-BRINCANDO DE ENGENHEIRO 40,5CM. ALTURA 06CM, PROFUNDIDADE 30CM COM 200 PEÇAS - EM MADEIRA.	UN	4,00	XALINGO	34,60	138,40
53	CANETINHA COLORIDA LAVAVEL - PCT 12 CORES - 1º LINHA	UN	230,00	LEO LEO	2,70	621,00
56	FITA ADESIVA FINA, TRANSPARENTE, 10MMX45M - ROLO GRANDE	UN	43,00	STIVALE	0,64	27,52
61	PAPEL CAMURCA 40X60CM - CORES DIVERSOS	UN	242,00	VMP	0,51	123,42
63	PAPEL CREPOM 18CMX2M - UNIDADE - COR A ESCOLHER	UN	200,00	VMP	0,58	116,00
65	PAPEL KRAFT (PAPEL PARDO) PARA EMBRULHO, EM PAPEL DE 40G/M2, MEDINDO 60CM DE LARGURA, BOBINA COM NO MINIMO 08KG, RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, COR FIXA, ATOXICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. APRESENTACAO: BOBINA.	UN	22,00	SAFRA	39,17	861,74
66	PISTOLA APLICADORA PRA COLA QUENTE - PEQUENA, BIVOLT, 50/60HZ, PROFISSIONAL 13W APL-10, CEM VOM 2 BASTOES DE COLA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UN	12,00	CLASSE	9,72	116,64
67	REFIL DE COLA QUENTE, FINA	UN	100,00	RENDICOLA	0,36	36,00
69	TESOURA SEM PONTA - ESCOLAR - PEQUENA	UN	430,00	JAPAN	0,68	292,40
73	BARBANTE BARROCO MULTICOR 4X6, 400GR, 100% ALGODÃO, 452MT	UN	18,00	PIRATININGA	22,00	396,00
74	CADERNO DE BROCHURA 48 FL - PEQUENO CAPA FLEXIVEL	UN	315,00	NORMA	0,48	151,20
76	COLA GLITER 23GR - CAIXA 12 UNIDADES - CORES DIVERSAS	UN	75,00	PIRATININGA	9,40	705,00
79	GIZAO DE CERA - CX 12 UNIDADES, FINO (48GR 1.69OZ), MACIO, ATOXICO, SEXTAVADO, INDUSTRIA BRASILEIRA, COM SELO DO INMETRO	UN	570,00	ACRILEX	1,84	1.048,80
81	PALITO DE SORVETE - PACOTE 50 UNIDADES, TAMANHO APROX. 10CM, CONFECCIONADO COM MADEIRA REFLORESTAMENTO, COR NATURAL.	UN	60,00	THEOTO	0,74	44,40
83	PAPEL CELOFANE 85X100 - UNIDADE - COR A ESCOLHER	UN	100,00	VMP	0,49	49,00
84	PAPEL SEDA 50CMX70CM - PACOTE COM 10 FOLHAS - COR A ESCOLHER	UN	112,00	VMP	0,80	89,60
85	TINTA GUACHE 250ML - CORES DIVERSAS	UN	300,00	PIRATININGA	2,76	828,00
87	TESOURA PICOTAR 8 1/2" - GRANDE (ACO INOXIDAVEL, BUCHA METALICA, CABO ANATOMICO, COM GARANTIA CONTRA INTEGRAL CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS E FABRICACAO, USO PROFICIONAL, NAO DESFIA O TECIDO, 1º LINHA.	UN	9,00	MASTERPRINT	31,40	282,60
TOTAL						R$ 8.390,83

VALOR POR EXTENSO: OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS.

3.2 - O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.0000010000000-MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.0000010000000-MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.0000010000000-MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.0000010000000-MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.30.00000100000000- MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.4.4.90.52.00000129004000- MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.4.4.90.52.00000129008000- MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00000100000000- MATERIAL DE CONSUMO

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em 15 (quinze) dias uteis após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

5.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

6.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 ás 11:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

7.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

7.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

7.4 - O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, do fornecimento dos materiais, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados**.**

7.5 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

7.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 7.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

I - Entregar os materiais em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

***II* -** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

***III* -** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

***IV* -** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:

V - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.4 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.8 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as conseqüências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 - A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

14.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 27 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMERCIO REPRESENTAÇÕES

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1. 396.283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **NA CONTRA MÃO CONFECÇÕES LTDA-ME**, CNPJ Nº 14.111.790/0001-97, com sede à Rua Guavira Oeste, nº 44, Qd 27,Lt 15 Centro, na cidade de Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pelo Srº Diego Rodrigo Fávaro, portador do RG nº 001165099 e CPF nº 999.161.341-20, residente na Rua Guavira S/N ,Centro, na cidade de Chapadão do Céu - Go doravante denominada simplesmente CONTRATADA para fornecimento de material pedagógico e esportivo para diversas secretarias, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do

Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO PARA DIVERAS SECRETARIAS, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NA CONTRA MÃO CONFECÇÕES LTDA-ME

CNPJ Nº 14.111.790/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	BOLA FUTSAL MIRIM (SUB 11) - DIAMETRO 50-55CM, 300-350GR, CAMARA ARBILITY,TERMOTC, 8 GOMOS, MATERIAL PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UN	7,00	TOPPER	94,90	664,30
9	BOLA FUTSAL OFICIAL - DIAMETRO 61-64CM, 410-440GR, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC (0% ABSORCAO DE AGUA), COSTURADA, 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UN	3,00	PENALTY	142,00	426,00
13	CADERNO ASPIRAL 10 MATERIAS 200 FLS, CAPA DURA, BOLSO PLASTICO, ASPIRAL PRETO (200MMX275MM)	UN	420,00	LIBELL	7,69	3. 229,80
15	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA 96 FL - GRANDE	UN	845,00	LIBELL	3,89	3. 287,05
16	CADERNO DE BROCHURA 48 FL - PEQUENO, CAPA DURA	UN	330,00	LIBELL	1,79	590,70
18	COLA PARA E.V.A. 40GR	UN	157,00	ACRILEX	1,69	265,33
57	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO - CAIXINHA COM 50 UNIDADES, NAO TOXICO, ANTIALERGICO, COM DIMENSOES APROXIMADA DE 8CM DE ALTURA.	UN	40,00	DUREX	2,00	80,00
60	MASSA DE MODELAR MACIA, ATOXICA - CAIXA COM 12 CORES - 180G	UN	890,00	ACRILEX	1,76	1. 566,40
TOTAL						R$ 10. 109,58

VALOR POR EXTENSO: DEZ MIL CENTO E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS.

3.2 - O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.0000010000000-MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.0000010000000-MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.0000010000000-MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.0000010000000-MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.30.00000100000000- MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.4.4.90.52.00000129004000- MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.4.4.90.52.00000129008000- MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00000100000000- MATERIAL DE CONSUMO

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em 15 (quinze) dias uteis após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

5.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

6.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 ás 11:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

7.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

7.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

7.4 - O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, do fornecimento dos materiais, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados**.**

7.5 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

7.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 7.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

I - Entregar os materiais em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:

V - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.4 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.8 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LOANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as conseqüências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 - A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

14.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 27 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

NA CONTRA MÃO CONFECÇÕES LTDA-ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1. 396.283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP**, CNPJ Nº 16.793.330/0001-1, com sede na Avenida Alzira Santana nº667 bairro Centro Sul na cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representado pelo S.R. Luziana Pinheiro Dias Aragão, portador do RG nº 1194234-7 e CPF nº 854.547.021-53, residente na Rua Seis, lote 8,quadra 24 Bairro Chapéu do Sol, na cidade de Várzea Grande - MT doravante denominada simplesmente CONTRATADA para fornecimento de material pedagógico e esportivo para diversas secretarias, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO PARA DIVERAS SECRETARIAS, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP

CNPJ Nº 16.793.330/0001-1

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
20	DICIONARIO ESCOLAR DE INGLES/PORTUGUES - PORTUGUES/INGLES. MAIS DE 75.000 TRADUCOES, 30.000 EXPRESSOES E EXEMPLOS, DIVISAO SILABICA DAS ENTRADAS DOS VERBETES, TRANSCRICAO FONETICA DO INGLES E DO PORTUGUES, CLASSE GRAMATICAL DOS VOCABULOS E REGENCIA DOS VERBOS - ORTOGRAFIA DO PORTUGUES CONFORME O NOVO ACORDO ORTOGRAFICO DA LINGUA PORTUGUESA - BROCHURA A PARTIR DE 2015.	UN	40,00	POSITIVO	53,50	2.140,00
25	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO - CAIXA COM 40 CAIXINHAS COM 50 UNIDADES CADA, NAO TOXICO, ANTIALERGICO, COM DIMENSOES APROXIMADA DE 8CM DE ALTURA.	UN	7,00	DELTA	81,00	567,00
72	BALAO DE FESTA Nº7 - PCT COM 50 UNIDADES, LISO, METALIZADO, COR A ESCOLHER, EM LATEX NATURAL E PIGMENTOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	280,00	IDEATEX	7,00	1.960,00
89	DICIONARIO DA LINGUA PORTUGUESA (MINI) - 960 PAGINAS - MAIS DE 30.000 VERBETES. NOVOS VERBETES, LOUCUCOES E EXEMPLOS, REVISANDO CONFORME A NOVA ORTOGRAFIA.	UN	10,00	POSITIVO	59,00	590,00
TOTAL						R$ 5.257,00

VALOR POR EXTENSO: CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS.

3.2 - O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.0000010000000-MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.0000010000000-MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.0000010000000-MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.0000010000000-MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.30.00000100000000- MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.4.4.90.52.00000129004000- MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.4.4.90.52.00000129008000- MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00000100000000- MATERIAL DE CONSUMO

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em 15 (quinze) dias uteis após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

5.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

6.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública

Municipal deverá ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 ás 11:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

7.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

7.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

7.4 - O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, do fornecimento dos materiais, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados**.**

7.5 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

7.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 7.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

I - Entregar os materiais em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:

V - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.4 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.8 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as conseqüências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 - A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

14.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 27 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1. 396.283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ-ME** CNPJ Nº 04.926.894/0001-04, com sede à AV. MACÁRIO SUBTIL DE OLIVEIRA nº950 bairro Centro na cidade de ALTO TAQUARI-MT, neste ato representado pelo S.R. **Adari Barbosa de Queiroz**, portador do RG nº 017.489 SEJUSP/MS e CPF nº 230.758.211-87, residente na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA para fornecimento de material pedagógico e esportivo para diversas secretarias, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO PARA DIVERAS SECRETARIAS, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ-ME

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	APITO MESARIO PROFISSIONAL MM88 - EM PLASTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE 2 SONS AO MESMO TEMPO (BI-VOX) , MEDIDAS: 8,5X2,0CM, COR PRETO, PROCEDENCIA NACIONAL.	UN	2,00	ROCHET	15,69	31,38
2	ARGOLA PLASTICO RIGIDO - 75MM - PACOTE COM 36 UNIDADES.	UN	1,00	FESTA MALUCA	23,00	23,00
11	BOMBA EM PLASTICO RIGIDO COM UM PROLONGADOR E UMA AGULHA CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL - PESO APROXIMADO: CERCA DE 115GR. (APROPRIADA PARA BOLAS DE VOLEI, FUTEBOL E BASQUETE).	UN	4,00	BESTFER	15,90	63,60
12	BRINQUEDO - PULA CORDA, CABO EMBORRACHADO, MADEIRA, NYLON E EVA.	UN	20,00	NEWBOL	7,90	158,00
14	CADERNO ASPIRAL 8 MATERIAS 160FLS, CAPA DURA, BOLSO PLASTICO, ASPIRAL PRETO, COR ESTAMPADO (200MMX275MM)	UN	220,00	PANAMERICAN	7,29	1.603,80
17	CADERNO DE DESENHO 48 FL S/SEDA ASPIRAL - GRANDE, CAPA DURA 140X200MM.	UN	465,00	PANAMERICAN	4,30	1.999,50
22	E.V.A. PARA ARTESANATO, 2MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM - LISO - CORES VARIADAS A ESCOLHER	UN	2.080,00	KREATEVA	0,97	2.017,60
23	ELASTICO FINO 9MM / 10MT	UN	5,00	SAO JOSE	8,95	44,75
24	FITA PARA LACO 2,5 CM (DECORACAO) - ROLO COM 50MTS (CORES DIVERSAS)	UN	10,00	MASTER	6,90	69,00
27	PAPEL CARTAO 50X70 240G- COR A ESCOLHER	UN	485,00	OFF PAPER	0,45	218,25
32	REGUA DE MADEIRA 1 MT	UN	3,00	CAGEMA	5,00	15,00
33	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE - BASE ANTIDERRAPANTE, LAMINA DE ACO INOX DE CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO - CAPACIDADE APRA ROLOS DE FITAS MEDIDNO 12MMX33MM, 12MMX50MM, 12MMX65MM.	UN	10,00	WALEU	11,00	110,00
34	TECIDO NAO TECIDO (TNT) - ROLO COM 100MT MEDINDO 1,40 MTS DE LARGURA - GRAMATURA 60 - COR A ESCOLHER.	UN	14,00	NON WOVEM	85,00	1.190,00
35	TESOURA PONTA ARREDONDADA - ESCOLAR - MEDIA - 12CM, EM ACO INOXIDAVEL COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO.	UN	150,00	KIT	1,38	207,00
37	APITO PLASTICO - 4,0X1,0CM (CORES DIVERSAS)	UN	4,00	BRINK FEST	2,19	8,76
38	BOLA BASQUETE EM BORRACHA, PESO DO PRODUTO: 584GR, CIRCUNFERENCIA 76 CM.	UN	4,00	NEW BOLL	40,99	163,96

41	BRINQUEDO - BAMBOLE, MANGUEIRA PLASTICA, RESISTENTE E COLORIDO, 60CM DIAMETRO, COM SELO DO INMETRO.	UN	50,00	CEMAR	3,50	175,00
42	BRINQUEDO - BAU KIT COZINHA COM 33 PECAS(LIQUIDIFICADOR, BATEDEIRA, JOGO DE CAFEZINHO, JOGO DE SOBREMESA, MEU FOGAOZINHO, JOGO DE PANELINHAS E CHAZINHO) ACONDICIONADO EM BAU PLASTICO, COM SELO DO INMETRO.	UN	11,00	CIDERAL	149,99	1.649,89
51	BRINQUEDO VAI E VEM - FORMADO POR UMA BOLA DE PLASTICO OVAL COM ABERTURA NO CENTRO, POR ONDE PASSAM DUAS CORDAS DE NYLON QUE POSSUE EM SUAS EXTREMIDADE 1 ALCA CADA EM PLASTICO RESISTENTE.	UN	10,00	TOYS	3,39	33,90
54	BRINQUEDO - CARRINHO EM PLASTICO LARGURA 10CM, ALTURA 08CM, PROFUNDIDADE 19CM.	UN	50,00	POLYPLAC	12,15	607,50
55	E.V.A. PARA ARTESANATO, 5MM (GROSSO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM - LISTRADO OU ESTAMPADO - CORES VARIADAS A ESCOLHER	UN	140,00	KREATEVA	7,00	980,00
59	JOGO DE BOLICHE PLASTICO GRANDE COM SEIS PINOS E DUAS BOLAS. PINO COM 22CM DE ALTURA E BOLA 8CM DE DIAMETRO.	UN	3,00	LIDER	28,90	86,70
62	PAPEL TIPO CASCA DE OVO - 120G - PACOTE COM 30 FOLHAS - TAMANHO A4 - COR A ESCOLHER.	UN	10,00	OFF PAPER	6,69	66,90
64	PAPEL DE PRESENTE - ESTAMPA INFANTIL - BOBINA 10 A 12 KG E LARGURA 60 CM	UN	1,00	VMP	65,90	65,90
68	REFIL DE COLA QUENTE, TAMANHO 30CM, GROSSA	UN	650,00	KIT	0,60	390,00
70	FOLHA DE ISOPOR 10MM 50X100CM - PLACA	UN	85,00	ISOESTE	1,55	131,75
71	FOLHA DE ISOPOR 5MM 50X100CM - PLACA	UN	95,00	ISOESTE	0,80	76,00
75	CANUDO PLASTICO LISTRADO - EMBALAGEM 100 UNIDADES	UN	15,00	STRAWPLAST	2,05	30,75
77	FITA METRICA 1,50 MTS	UN	15,00	CORRENTE	1,05	15,75
78	FITA PARA LACO - ROLO 40 MTS (FITILHO) CORES DIVERSAS	UN	15,00	MASTER	0,80	12,00
80	GLITER 3GR (CORES VARIADAS)	UN	190,00	GLITTER	0,75	142,50
82	PALITO PARA CHURRASCO COM PONTA (ROLICO) - PACOTE 50 UNIDADES, TAMANHO APROX. 30CM, CONFECCIONADO COM BAMBU TRATADO, COR NATURAL.	UN	50,00	ARCO - IRIS	2,65	132,50
86	TINTA PARA PINTURA DE PELE - CAIXA COM 10 CORES E COM GLITER	UN	52,00	COLOR MAKE	13,05	678,60
88	LASTEX RETROZ COM 10 MT	UN	117,00	CORRENTE	0,50	58,50
TOTAL						R$ 13.257,74

VALOR POR EXTENSO: treze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos.

3.2 - O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.0000010000000-MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.0000010000000-MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.0000010000000-MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.0000010000000-MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.30.00000100000000- MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.4.4.90.52.00000129004000- MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.4.4.90.52.00000129008000- MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00000100000000- MATERIAL DE CONSUMO

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em 15 (quinze) dias uteis após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

5.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

6.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

6.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 ás 11:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

7.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

7.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

7.4 - O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, do fornecimento dos materiais, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados**.**

7.5 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

7.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 7.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

I - Entregar os materiais em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:

V - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.4 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.8 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 - A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

14.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 27 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

Adari Barbosa de Queiroz

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1. 396.283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **MASSON FERNANDES & VITORINO LTDA,** CNPJ Nº 11.261.116/0001-09, com sede à Avenida Macário Subtil de Oleira, nº 905, Centro, na cidade de Alto Taquari - MS, neste ato representado pelo Sr. João Paulo Masson Fernandes, brasileiro, casado, portador do RG nº 7408357-9 e CPF nº 043.948.829-07, residente na Rua João Mendes de Souza, nº 411, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT**,** doravante denominada simplesmente CONTRATADA para fornecimento de material pedagógico e esportivo para diversas secretarias, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO PARA DIVERAS SECRETARIAS, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MASSON FERNANDES & VITORINO LTDA

CNPJ Nº 11.261.116/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	MARCA	VL.UN	VL. TOTAL
4	BOLA DE BORRACHA N 10 - LISA, CAMARA EM BUTIL. DIAMENTRO 48-50 CM, PESO, 180-200GR COR A ESCOLHER.	UN	20,00	PENALTY	29,50	590,00
5	BOLA DE BORRACHA N 12 - LISA. CAMARA EM BUTIL. DIAMETRO 48-50 CM, PESO 180-200 GR, COR A ESCOLHER.	UN	20,00	PENALTY	31,50	630,00
7	BOLA FUTSAL INFANTIL (SUB 13) - DIAMETRO 55-59CM, 350-380GR, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MATERIAL PU, 8 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UN	8,00	PENALTY	95,00	760,00
10	BOLA VOLEI DE QUADRA - DIAMETRO 65-67CM, 260-280GR, CAMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MATERIAL MICROFIBRA, 18 GOMOS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, APROVADO PELA FEDERACAO OFICIAL DE VOLEI (FIBV).	UN	12,00	PENALTY	225,00	2. 700,00
26	LAPIS COR, GRANDE, CAIXA 12 CORES, HEXAGONAL, PONTA RESISTENTE, COMPISICAO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA, ECOLAPIS, PRODUTO ATOXICO E NAO PERECIVEL CONFORME NORMA EN71-3, INDUSTRIA BRASILEIRA, COM SELO DO INMETRO.	UN	880,00	MULTICOLOR	3,65	3. 212,00
31	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE - GRANDE, BIVOLT, 50/60HZ, PROFISSIONAL 13W APL-10, VEM COM 2 BASTOES DE COLA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UN	14,00	JOCAR	16,50	231,00

39	BOLA FUTSAL DIAMETRO 55-59CM, 350-380 GR CAMARA AIRBILITY, MATRIZADA, PVC, MIOLO SILP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UN	7,00	PENALTY	95,00	665,00
46	BRINQUEDO INFANTIL - ANIMAIS - MINIATURAS DE ANIMAIS COM CERCA DE 10 CM. PACOTE COM 05 UNIDADES.	UN	37,00	ZEIN	9,80	362,60
48	BRINQUEDO PEDAGOGICO - QUEBRA-CABECA TEMA: THINKER BELL / COM 100 PECAS, MEDINDO MONTADO: 22,6X34,5CM.	UN	12,00	GROW	39,00	468,00
58	JOGO-PEGA VARETAS DE MADEIRA - 21 VARETAS COLORIDAS DE PLASTICO. DIMENSOES DA EMBALAGEM 17,5X4,5X4,5CM-COM SELO INMETRO.	UN	10,00	LEPLAST	3,00	30,00
TOTAL						R$ 9. 648,60

VALOR POR EXTENSO: NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS

3.2 - O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.0000010000000-MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.0000010000000-MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.0000010000000-MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.0000010000000-MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.30.00000100000000- MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.4.4.90.52.00000129004000- MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.4.4.90.52.00000129008000- MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00000100000000- MATERIAL DE CONSUMO

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em 15 (quinze) dias uteis após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

5.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

6.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 ás 11:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

7.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

7.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

7.4 - O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, do fornecimento dos materiais, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados**.**

7.5 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

7.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 7.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

I - Entregar os materiais em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:

V - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.4 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.8 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 158/2017**.**

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 - A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

14.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 27 de Julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

MASSON FERNANDES & VITORINO LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços N° 086/2017Parte:SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME - Valor: **R$3.355,20** Vigência: **21/07/2017 a 21/07/2018;** Pregão Presencial de Registro de Preços nº 041/2017; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO**.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços N° 087/2017Parte:ADARI BARBOSA DE QUEIROZ-ME - Valor: **R$2.290,82** Vigência: **21/07/2017 a 21/07/2018;** Pregão Presencial de Registro de Preços nº 041/2017; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO**.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços N° 088/2017Parte:TADEU MROZINSKI ME - Valor: **R$12.941,00**Vigência: **21/07/2017 a 21/07/2018;** Pregão Presencial de Registro de Preços nº 041/2017; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços N° 089/2017Parte:J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP - Valor: **R$110.000,00**Vigência: **24/07/2017 a 24/07/2018;** Pregão Presencial de Registro de Preços nº 028/2017; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNO-ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços N° 90/2017Parte:RULLI & CIA LTDA-ME - Valor: **R$347.450,00** Vigência: **24/07/2017 a 24/07/2018;** Pregão Presencial de Registro de Preços nº 028/2017; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNO-ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços N° 91/2017 Parte: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - Valor: R$222.115,00** Vigência: **24/07/2017 a 24/07/2018;** Pregão Presencial de Registro de Preços nº 028/2017; Objeto**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNO-ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços N° 92/2017Parte: PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME - Valor: R$223.622,50 Vigência: **24/07/2017 a 24/07/2018;** Pregão Presencial de Registro de Preços nº 028/2017; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNO-ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços N° 93/2017Parte:PAULO APARECIDO RAINHA ME - Valor: **R$192.350,00** Vigência: **24/07/2017 a 24/07/2018;** Pregão Presencial de Registro de Preços nº 028/2017; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNO-ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços N° 94/2017Parte: DIMAQ CAMPOTRAT CUAIBA COMERCIAL LTDA - Valor: R$55.000,00 Vigência: **24/07/2017 a 24/07/2018;** Pregão Presencial de Registro de Preços nº 028/2017; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNO-ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços N° 95/2017Parte: NE EQUIPAMENTOS Valor: R$55.000,00 Vigência: **24/07/2017 a 24/07/2018;** Pregão Presencial de Registro de Preços nº 028/2017; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNO-ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços N° 96/2017Parte:VERA LUCIA DE AGUIAR-ME Valor: **R$43.177,80** Vigência: **26/07/2017 a 26/07/2018;** Pregão Presencial de Registro de Preços nº 045/2017; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PA-

RA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços N° 97/2017Parte:3M MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO Valor: **R$49.981,85: Vigência 26/07/2017 a 26/07/2018;** Pregão Presencial de Registro de Preços **nº 045/2017**; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços N° 98/2017Parte:COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME Valor: **R$67.835,50**: Vigência **26/07/2017 a 26/07/2018;** Pregão Presencial de Registro de Preços nº 045/2017; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços N° 100/2017Parte:SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME Valor: **R$3.446,40 Vigência 26/07/2017 a 26/07/2018;** Pregão Presencial de Registro de Preços **nº 045/2017**; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Ata de Registro de Preços N° 101/2017Parte:TADEU MROZINSKI ME Valor: **R$4.814,00 Vigência 26/07/2017 a 26/07/2018; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 045/2017**; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Contrato N° 102/2017, Parte **MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME,:**- Valor: **R$ R$ 2.082,00** Vigência: **27/07/2017 a 27/07/2018** Pregão Presencial nº 043/2017 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE ALTO TAQUARI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2017

Contrato N° 103/2017, Parte **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME,:**- Valor: **R$ R$ 10.301,95** Vigência: **27/07/2017 a 27/07/2018** Pregão Presencial nº 043/2017 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 186/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2017 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (80) GISELE TEIXEIRA DA SILVA ARAUJO

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 03/09/2015 à 02/09/2016.

Nome: (571) LUCIANA MARTINS DE ARAUJO

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 02/04/2016 à 01/04/2017.

Nome: (574) PATRICIA MATTOS DA CONCEIÇÃO

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 15/04/2012 à 14/04/2013.

Nome: (1139) WILLIAN PETER PELUSO DE CARVALHO

Cargo Efetivo: (260) Psicólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/07/2015 à 30/06/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Julho 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO :

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 022/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 031/2017

TENDO COMO VENCEDOR AS EMPRESAS:

DEL REY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME

Vencedora nos itens: 1, 7, 10, 11, 13, 15, 20 e 21, conforme planilha abaixo:

item	Nome do Material	UN	Marca	quant.	Vlr Unitário	Vlr.Total
1	ADITIVO QUIMICO - AGUA ANTI CONGELANTE PARA RADIADOR, BALDE COM 20 LITROS.	UN	TECBRIL	60,00	350,00	21.000,00
7	OLEO LUBRIFICANTE,SAE 15 W 40 PARA VEICULOS, COMBUSTIVEL A DIESEL, ACONDICIONADO EM BALDE DE 20 LITROS.	Bd	PETROBRAS	80,00	250,00	20.000,00
10	OLEO LUBRIFICANTE - SAE 50, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOVIDO ADIESEL, BALDE COM 20 LITROS	Bd	PETROBRAS	60,00	330,00	19.800,00
11	OLEO LUBRIFICANTE ,SAE 15W-40, SUPER TD API CI-4 BALDE COM 20 LITROS.	Bd	PETROBRAS	60,00	280,00	16.800,00
13	OLEO LUBRIFICANTE - SAE 10W, BALDE COM 20 LITROS.	Bd	PETROBRAS	100,00	310,00	31.000,00
15	OLEO LUBRIFICANTE - SAE 80 W DIESEL, BALDE COM 20 LITROS	Bd	PETROBRAS	70,00	340,00	23.800,00
20	OLEO LUBRIFICANTE SAE 68, BALDE COM 20 LITROS	UN	PETROBRAS	60,00	194,00	11.640,00
21	OLEO LUBRIFICANTE - SAE 90, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOVIDO ADIESEL, BALDE 20 LITROS.	Bd	PETROBRAS	85,00	225,00	19.125,00

Valor total da empresa: R$ 163.165,00 (cento e sessenta e três mil cento e sessenta e cinco reais)

Empresa : TRES E TRES LTDA –ME

Vencedora nos itens: 6, 9, 17, 18 e 22 conforme planilha abaixo:

item	Nome do Material	UN	Marca	quant.	Vlr Unitário	Vlr.Total
6	OLEO HIDRAULICO ATF, BALDE 20 LITROS	Bd	PETRONAS	52,00	384,00	19.968,00
9	OLEO LUBRIFICANTE, PARA MOTOR 2 TEMPOS, SAE 30, TCW III, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO, FRASCO COM 500 ML	Fr	PETRONAS	100,00	19,00	1.900,00
17	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 SJ SEMI SINTETICO - PARA MOTOR, PARA COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL. FRASCO COM 1 LITRO.	Fr	PETRONAS	90,00	21,00	1.890,00
18	OLEO LUBRIFICANTE 10W40, PARA LUBRIFICACAO DO MOTOR. BALDE COM 20 LITROS.	UN	PETRONAS	150,00	465,00	69.750,00
22	OLEO LUBRIFICANTE-TRM SAE 140, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOVIDO ADIESEL. BALDE COM 20 LITROS.	Bd	PETRONAS	80,00	280,00	22.400,00

Valor total da empresa R$ 115.908,00 (cento e quinze mil cento novecentos e oito reais).

Empresa : ALEXANDRE ALVES E SILVA-ME

Vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 8, 12, 14, 16 e 19 conforme planilha abaixo:

item	Nome do Material	UN	Marca	quant.	Vlr Unitário	Vlr.Total
2	FLUIDO DE FREIO-OLEO SAE DOT 04, FRASCO 500 ML	UN	VARGA	140,00	20,00	2.800,00
3	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL,ARLA 32 ANTIPOLUICAO,ADICIONADO AO DIESEL. BALDE COM 20 LITROS.	UN	TECBRIL	40,00	71,50	2.860,00
4	FLUIDO-SAE DOT 03 PARA FREIO OLEO , FRASCO COM 500 ML	Fr	VARGA	110,00	13,00	1.430,00
5	GRAXA - GRAFITADA, CREMOSA, COM VISCOSIDADE PROPRIA DE GRAXA, PARA LUBRIFICACAO DE ROLAMENTOS. BALDE COM 20 KG.	Bd	MARFAK	80,00	399,99	31.999,20
8	OLEO LUBRIFICANTE - 5W30 MULTIVISCOSO, QUE APRESENTA VISCOSIDADE ADEQUADA AS VARIACOES DE TEMPERATURA, APLICADO NA LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES, SAE 5W30, API SL, UTILIZADO EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO FLEX, MOVIDO A ALCOOL E GASOLINA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO PARA O MATERIAL. FRASCO COM 1 LITRO.	UN	TEXACO	88,00	30,00	2.640,00
12	OLEO LUBRIFICANTE - PETROLEO 10 W 30,TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEICULOS,PARA LUBRIFICACAO DO MOTOR. BALDE COM 20 LITROS.	UN	LUBRAX	65,00	305,00	19.825,00
14	OLEO LUBRIFICANTE - SAE 20W30, BALDE 20 LITROS	Bd	LUBRAX	40,00	295,00	11.800,00
16	OLEO LUBRIFICANTE - PARA MOTOR, SAE 30, PARA VEICULO A DIESEL, BALDE COM 20 LITROS.	Bd	LUBRAX	30,00	365,00	10.950,00
19	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 DIESEL,PARA MOTOR BALDE COM 20 LITROS	Bd	LUBRAX	40,00	225,00	9.000,00

Valor total da empresa R$ 93.304,20 (noventa e três mil trezentos e quatro reais e vinte centavos).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 187/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2017 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares ao Servidor:

Nome: (178) SANDOVAL SILVA SANTOS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 03/09/2013 à 02/09/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Julho 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 0463/2007.

LEI MUNICIPAL Nº. 0463/2007.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu SILDA KOCHEMBORGER prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Declara de utilidade Pública a APAE – Associação dos Pais de Amigos dos Excepcionais do Município de Apiacás, com Inscrição de situação cadastral nº. 07.537.944/0001-41.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação revogadas as disposições em contrário.

Apiacás, 07 de Maio de 2007.

SILDA KOCHEMBORGER

-PREFEITA MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 185/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2017 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares às Servidoras:

Nome: (1653) DIANE BUENA GOMES BIALSEKI

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 09/06/2016 à 08/06/2017.

Nome: (1347) NORMA RAIMUNDA DA SILVA

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 12/07/2015 à 11/07/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Julho 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 188/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2017 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares às Servidoras:

Nome: (1227) IVONE UMBELINA DA SILVA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhador Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 11/03/2014 à 10/03/2015.

Nome: (72) MARGARIDA DA SILVA PEREIRA

Cargo Efetivo: (220) Cozinheira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/08/2014 à 31/07/2015.

Nome: (75) OLIVIA SPERANDIO BARROS

Cargo Efetivo: (264) Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/08/2014 à 31/07/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Julho 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 184/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2017 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (1141) IVONE HOISSA TEIXEIRA

Cargo Efetivo: (368) Analista Tributário

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 01/07/2014 à 30/06/2015.

Nome: (1150) ILZINETE MARTINS DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 05/07/2015 à 04/07/2016.

Nome: (1236) JOSÉ FERNANDO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (224) Coletor de Lixo

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 15/03/2016 à 14/03/2017.

Nome: (1217) LINDOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (236) Coveiro

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 03/03/2016 à 02/03/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Julho 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017– REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) ALEXANDRE ALVES E SILVA-ME, CNPJ-22.977.455/0001-02, Av. Brasil n°100 , Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT. CEP: 78.595-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 022/2017, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 022/2017.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ALEXANDRE ALVES E SILVA-ME

CNPJ-22.977.455/0001-02

ITENS:

item	código	Nome do Material	UN	Marca	quant.	Vlr Unitário	Vlr.Total
2	15-01-0056	FLUIDO DE FREIO-OLEO SAE DOT 04, FRASCO 500 ML	UN	VARGA	140,00	20,00	2.800,00
3	15-01-0058	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL,ARLA 32 ANTIPOLUICAO,ADICIONADO AO DIESEL. BALDE COM 20 LITROS.	UN	TECBRIL	40,00	71,50	2.860,00
4	15-01-0055	FLUIDO-SAE DOT 03 PARA FREIO OLEO , FRASCO COM 500 ML	Fr	VARGA	110,00	13,00	1.430,00
5	15-01-0039	GRAXA - GRAFITADA, CREMOSA, COM VISCOSIDADE PROPRIA DE GRAXA, PARA LUBRIFICACAO DE ROLAMENTOS. BALDE COM 20 KG.	Bd	MARFAK	80,00	399,99	31.999,20
8	15-01-0049	OLEO LUBRIFICANTE - 5W30 MULTIVISCOSO, QUE APRESENTA VISCOSIDADE ADEQUADA AS VARIACOES DE TEMPERATURA, APLICADO NA LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES, SAE 5W30, API SL, UTILIZADO EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO FLEX, MOVIDO A ALCOOL E GASOLINA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO PARA O MATERIAL. FRASCO COM 1 LITRO.	UN	TEXACO	88,00	30,00	2.640,00
12	15-01-0038	OLEO LUBRIFICANTE - PETROLEO 10 W 30,TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEICULOS,PARA LUBRIFICACAO DO MOTOR. BALDE COM 20 LITROS.	UN	LUBRAX	65,00	305,00	19.825,00
14	15-01-0046	OLEO LUBRIFICANTE - SAE 20W30, BALDE 20 LITROS	Bd	LUBRAX	40,00	295,00	11.800,00
16	15-01-0047	OLEO LUBRIFICANTE - PARA MOTOR, SAE 30, PARA VEICULO A DIESEL, BALDE COM 20 LITROS.	Bd	LUBRAX	30,00	365,00	10.950,00
19	15-01-0053	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 DIESEL,PARA MOTOR BALDE COM 20 LITROS	Bd	LUBRAX	40,00	225,00	9.000,00

Valor total do fornecedor: R$ 93.304,20 (noventa e três mil trezentos e quatro reais e vinte centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega e aceite dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-1002-0136 -MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010.- MANUTENÇÃO E ENCARGOS - TRANSPORTE ESCOLAR

339030.000000- 0072 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0079 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0365- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000-408- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0575- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2096- CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

339030.000000-0586- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURS REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000-0583- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.00000-0533- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 022/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 03 de agosto de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ALVES E SILVA-ME

CNPJ-22.977.455/0001-02

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017– REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) DEL REY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME, CNPJ n° 06.063.181/0001-81, situada a Av. José Francisco Otenio, n° 160, Centro, Nova Bandeirantes, MT., CEP- 78.565-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 022/2017, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10. 520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 022/2017.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DEL REY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME

CNPJ n° 06063181/0001-81

ITENS:

item	código	Nome do Material	UN	Marca	quant.	Vlr Unitário	Vlr.Total
1	15-01-0057	ADITIVO QUIMICO - AGUA ANTI CONGELANTE PARA RADIADOR, BALDE COM 20 LITROS.	UN	TECBRIL	60,00	350,00	21.000,00
7	15-01-0042	OLEO LUBRIFICANTE,SAE 15 W 40 PARA VEICULOS, COMBUSTIVEL A DIESEL, ACONDICIONADO EM BALDE DE 20 LITROS.	Bd	PETROBRAS	80,00	250,00	20.000,00
10	15-01-0050	OLEO LUBRIFICANTE - SAE 50, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOVIDO ADIESEL, BALDE COM 20 LITROS	Bd	PETROBRAS	60,00	330,00	19.800,00
11	15-01-0044	OLEO LUBRIFICANTE ,SAE 15W-40, SUPER TD API CI-4 BALDE COM 20 LITROS.	Bd	PETROBRAS	60,00	280,00	16.800,00
13	15-01-0048	OLEO LUBRIFICANTE - SAE 10W, BALDE COM 20 LITROS.	Bd	PETROBRAS	100,00	310,00	31.000,00
15	15-01-0054	OLEO LUBRIFICANTE - SAE 80 W DIESEL, BALDE COM 20 LITROS	Bd	PETROBRAS	70,00	340,00	23.800,00
20	15-01-0059	OLEO LUBRIFICANTE SAE 68, BALDE COM 20 LITROS	UN	PETROBRAS	60,00	194,00	11.640,00
21	15-01-0051	OLEO LUBRIFICANTE - SAE 90, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOVIDO ADIESEL, BALDE 20 LITROS.	Bd	PETROBRAS	85,00	225,00	19.125,00

Valor total do fornecedor: R$ 163.165,00 (cento e sessenta e três mil cento e sessenta e cinco reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega e aceite dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-1002-0136 -MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010.- MANUTENÇÃO E ENCARGOS - TRANSPORTE ESCOLAR

339030.000000- 0072 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0079 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0365- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000-408- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0575- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2096- CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

339030.000000-0586- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURS REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000-0583- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.00000-0533- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 022/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 03 de agosto de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEL REY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME

CNPJ N° 06063181/0001-81

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017– REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) TRES E TRES LTDA -ME, CNPJ- 05.074.701/0001-99, situada à Av. Jonas Pinheiro s/n/, Centro, Apiacás-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 022/2017e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 022/2017.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:TRES E TRES LTDA -ME

CNPJ- 05.074.701/00001-99

ITENS:

item	código	Nome do Material	UN	Marca	quant.	Vlr Unitário	Vlr.Total
6	15-01-0052	OLEO HIDRAULICO ATF, BALDE 20 LITROS	Bd	PETRONAS	52,00	384,00	19.968,00
9	15-01-0045	OLEO LUBRIFICANTE, PARA MOTOR 2 TEMPOS, SAE 30, TCW III, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO, FRASCO COM 500 ML	Fr	PETRONAS	100,00	19,00	1.900,00
17	15-01-0043	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 SJ SEMI SINTETICO - PARA MOTOR, PARA COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL. FRASCO COM 1 LITRO.	Fr	PETRONAS	90,00	21,00	1.890,00
18	15-01-0040	OLEO LUBRIFICANTE 10W40, PARA LUBRIFICACAO DO MOTOR. BALDE COM 20 LITROS.	UN	PETRONAS	150,00	465,00	69.750,00
22	15-01-0041	OLEO LUBRIFICANTE-TRM SAE 140, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOVIDO ADIESEL. BALDE COM 20 LITROS.	Bd	PETRONAS	80,00	280,00	22.400,00

Valor total do fornecedor R$ 115.908,00 (cento e quinze mil cento novecentos e oito reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega e aceite dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-1002-0136 -MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010.- MANUTENÇÃO E ENCARGOS - TRANSPORTE ESCOLAR

339030.000000- 0072 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0079 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0365- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000-408- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0575- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2096- CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

339030.000000-0586- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURS REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000-0583- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.00000-0533- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 022/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 03 de agosto de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

TRES E TRES LTDA -ME

CNPJ- 05.074.701/00001-99

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 246, DE 01 DE AGOSTO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora**, EVA RIBEIRO DUTRA, PROFESSORA, RG: 03241165 SSP/MT** e **CPF: 592.765.501-78**de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de:**01/03/2015 à 28/02/2016,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de: **01/08/2017**devendo seu retorno acontecer em**31/08/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 247, DE 01 DE AGOSTO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Srº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

"Dispõe sobre a convalidação dos Decretos nº 267/2008 e 261/2008 e dá outras providências".

Considerando que, a épocas anteriores a 2010, em razão da dificuldade de disponibilizar matérias oficiais para publicação, haja vista a distância do Município de Araguainha – MT a grandes pólos, existiram atos administrativos que não foram devidamente publicados de maneira devida;

Considerando que, os princípios da administração pública expressos na Constituição denotam a necessidade de transparência dos atos de gestão pública. A administração pública, a partir da publicidade dos seus atos devem cumprir objetivamente o que preconiza a Constituição no seu artigo 5º, inciso XXXIII, quando estabelece que "todos têm o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena da responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado". Deve, portanto, a Administração Pública, evidenciar a objetivação da aplicação dos princípios constitucionais da administração pública, dando a necessária noção de transparência na condução da coisa pública exigida pela sociedade.

Considerando ainda que, a ampla publicidade dos atos administrativos cumpre também função pedagógica no sentido de estabelecer uma cultura do acompanhamento dos atos praticados, despertando o cidadão, a partir do conhecimento dos atos, a noção de controle dos mesmos habilitando-o para uma apropriação efetiva de direitos constitucionais, podendo ainda estabelecer formas de controle dos atos administrativos.

Considerando que, partindo do pressuposto de que o administrador deve sempre buscar, além da legalidade formal, os princípios gerais do Direito, para calcar seus atos e decisões, há casos em que, pelos princípios da segurança jurídica e do da boa-fé, a observância desses preceitos maiores está na conservação dos efeitos viciados e não na sua desconstituição. Desta maneira, deve os atos supracitados serem convalidados, haja vista que existe mais interesse na conservação de seus efeitos de que em sua desconstituição.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convalidada os Decretos nº 267/2008 e 261/2008, no que tange a seu vício referente à falta de publicidade do ato, restando esta portaria como instrumento de saneamento do vicio apontado.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 248, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, ***SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO****, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:*

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado do Cargo de Secratário Municipal de Saúde, o Sr. Valdevino Rodrigues de Souza Filho, portador do RG: 277036 SSP/MT e CPF: 201.799.601-72

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 249, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica neste ato nomeado ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, oSrº. ALTEMAR CAMPOS LINHARES,portador do RG: 1031801-1 SSP/MT e CPF: 907.906.691-53.

Artigo 2º - O Secretário nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 00267/2008.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO 1º COLOCADO NO CARGO DE* TÉCNICO TRIBUTARIO *DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2008, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Araguainha MT, Estado de Mato Grosso, Sr. ***Osmari Cezar de Azevedo***, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 0220/2008, relatório final da comissão, Edital 01/2008 Concurso Público Municipal; e a portaria 02/2008 "que regulamento o concurso Público Municipal"

Parágrafo Único - Atendendo a necessidade de pessoal exclusivo da Secretaria de Administração.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica convocado para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo como "**De Técnico Tributário**" O 2º Segundo colocado na classificação final do concurso Público Municipal 01/2008, a Senhora; **Sandra Alves da Silva**;

Parágrafo único - Por interesse da Secretaria de Administração e Gestão; o candidato classificado esta dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo do Decreto de Homologação 0220/2008 e seguindo as normas da portaria 02/2008.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Decreto deverá comparecer ao Deptº Pessoal, sito à Av Araguaia nº 120. Centro o mais urgente possível ou em até 30 dias úteis da publicação deste Ato; Para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe de analise com a

homologação do edital 01/2008 e regulamento, portaria 02/2008, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho;

Parágrafo Único – Caso não compareça no prazo de 30 dias úteis o candidato perderá o direito de exercer o cargo; “tomar posse” , passando em imediato para o próximo colocado Aprovado .

Art.3º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar em cópias, xérox ou fotocópias, toda documentação que comprove:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);

b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

c) Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo;

d) Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do

Juízo Estadual da Comarca onde reside;

e) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Apresentar declaração);

f) Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública (Apresentar declaração);

g) Cédula de Identidade;

h) Cartão de Identificação do Contribuinte (C.P.F.);

i) Cartão do PIS/PASEP;

j) Título Eleitoral (com comprovante de votação das duas últimas eleições);

l) Comprovante ou Declaração de Endereço residencial.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário; jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital assim como as demais exigências.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Araguainha MT 01 de Julho de 2008.

_____

Osmari Cezar de Azevedo

Prefeito Municipal de Araguainha MT

PORTARIA Nº. 236, DE 01 DE AGOSTO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora**, ALICE DANUSA FERNANDES LACERDA, BIOQUÍMICA, RG: 1235206-3 SSP/MT** e **CPF: 895.070.451-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: **02/06/2015 à 02/06/2016,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de: **01/08/2017** devendo seu retorno acontecer em **31/08/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

LEI N.º 559/2008.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMARI CESAR DE AZEVEDO, Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Araguainha, integrado por Cargos Permanentes e de Provimento em Comissão, classificados na forma desta Lei.

Art. 2º - O Regime Jurídico aplicado aos Servidores Municipais, regidos por esta Lei, é o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguainha.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 3º - Para efeito da aplicação desta Lei, considera-se:

I - PLANO DE CARREIRA - Conjunto de diretrizes e normas que estabeleçam a estrutura e procedimentos de cargos, remuneração e desenvolvimento dos servidores.

II - CARREIRA - É o agrupamento de cargos integrantes do plano de carreira e remuneração, observadas a natureza e complexidade das atribuições e habilitação profissional.

III - CARGO - Conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao servidor, previstas no plano de carreira e remuneração, de acordo com a área de atuação e formação profissional.

IV - CATEGORIA FUNCIONAL - Conjunto de cargos reunidos em segmentos distintos, de acordo com a área de atuação e habilitação profissional.

V - VENCIMENTO - Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

VI - REMUNERAÇÃO - Vencimento dos cargos de carreira, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

VII - GRUPO FUNCIONAL - Conjunto de Cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade.

VIII - PROGRESSÃO FUNCIONAL - Gratificação por tempo de serviços prestado pelo Servidor.

IX - QUADRO DE PESSOAL - o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura funcional da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 4º - O Quadro Permanente da Prefeitura Municipal compõe-se dos seguintes grupos de categoria funcionais:

I - De confiança, para os cargos, de provimento em comissão, todos isolados:

II - De carreira, para os cargos de provimento efetivo disposto em classes e categorias, funcionais:

a) - de atividade de nível superior;

b) - de atividade de nível médio – Profissional e Técnico.

c) - de atividade de nível elementar.

Art. 5º - São qualificações essenciais para o provimento dos cargos dos grupos de categorias funcionais:

I - De nível superior: diploma superior e registro na respectiva ordem ou conselho de fiscalização da profissão.

II - De nível intermediário: certificado de conclusão do 2º Grau e certificado de habilitação profissional, para as funções exigíveis.

III - De nível profissional - exercício de funções profissionais.

IV - De nível elementar: alfabetização com prova e capacitação profissional para as funções exigíveis.

SEÇÃO I

DOS CARGOS PERMANENTES

Art. 6º - Ficam criados os Cargos Permanentes, nas quantidades e vencimentos constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

SEÇÃO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 7º - Os cargos de provimento em Comissão, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS - regidos pelo critério de confiança, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal, são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, conforme anexo II, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO IV

DO INGRESSO

Art. 8º - A investidura em Cargo Público, far-se-á mediante aprovação em Concurso Público de Provas ou de Provas de Títulos ressalvado as nomeações para os cargos de provimento em comissão, que são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

§ 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público de Provas ou de Provas de Títulos para preencher vagas existentes no município de Araguainha.

§ 2º - a habilidade exigida para ingresso de cada cargo está descrita no Anexo IV, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO E DO TETO

Art. 9º - Remuneração é a retribuição pecuniária devida mensalmente ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao vencimento, acrescido de vantagens financeiras permanentes ou temporárias, previstas nesta Lei.

§ 1º - Nenhum servidor, ativo ou inativo, não poderá perceber mensalmente remuneração superior ao subsídio do Prefeito Municipal.

§ 2º - Fica fixado no dia do reajuste do salário mínimo federal vigente como data base para aplicação da revisão geral, a todos os servidores da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Araguainha-MT.

§ 3º - Fica estabelecido que a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos, conforme art. 39, § 4º da CR/88, será calculado pela variação anual do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 4º - A variação acumulada do INPC, ocorrida no período de maio a abril de cada interstício de 12 (doze) meses, será incorporada ao vencimento do servidor, imediatamente no mês de maio subseqüente ao lapso completado.

§ 5º - Respeitada a iniciativa em cada caso, os Projetos de Leis que proporão as alterações da remuneração dos servidores e dos subsídios dos agentes políticos, nos termos desta lei, serão encaminhados ao Poder Legislativo até no máximo 10 (dez) dias após o reajuste do salário mínimo federal vigente correspondente data base.

§ 6º - A critério do Poder Executivo e Legislativo, conforme o caso, os servidores da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional, poderão ter majoração de remuneração antecipada, podendo ou não ser compensada quando da revisão geral anual de que trata esta lei.

§ 7º - As despesas anuais com pessoal ativo e inativo não ultrapassarão a 60% (sessenta por cento) das receitas correntes do município.

§ 8º - A lei de diretrizes orçamentárias regulamentará anualmente, os parâmetros da política de vencimentos do servidor público municipal.

§ 9º - Veda-se a concessão de adicionais, exceto o adicional de insalubridade e periculosidade, devido aos servidores que exerçam atividades ou operações insalubres e perigosas, que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, ou implique contato permanente com inflamáveis, explosivos e eletricidade em condições de risco acentuado, a proporção de 30% (trinta por cento) do salário-base e o adicional por tempo de serviço, a ser pago na proporção de 2% (dois por cento) do salário-base, a cada ano de efetivo exercício no Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - O servidor perderá:

I - A remuneração dos dias que faltar ao serviço, salvo justificativa aceita pela chefia imediata, até o limite de uma falta por mês.

II - A parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a dez minutos, salvo justificativa aceita pela chefia imediata.

III - A remuneração do cargo efetivo, se nomeado para cargo em comissão, ressalvado o direito de opção e o de acumulação permitida.

Art. 11 - Salvo por imposição legal ou ordem judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento, exceto os descontos legais.

Art. 12 - As funções gratificadas, a critério do Chefe do Poder Executivo serão concedidas a servidores do quadro permanente e/ou a servidores cedidos ou colocados à disposição por outros órgãos públicos, regidos pelo critério de confiança, a que sejam inerentes às atividades de execução e controle, constante no anexo II

Parágrafo Único - As funções gratificadas serão regulamentadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 13 - A Progressão Funcional dar-se-á tendo em vista os critérios de tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal e por merecimento, nos termos do Plano de Cargos e Salários do Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos Municipais.

I – Sistema de Evolução Funcional: o conjunto de possibilidades proporcionadas pela administração da Prefeitura Municipal baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho que assegurem aos servidores aperfeiçoamento, capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando à valorização e à profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;

II – Progressão Horizontal: a passagem de um nível para outro dentro do mesmo cargo, decorrente de cumprimento de interstício de tempo de serviço e de avaliação de desempenho funcional nos termos desta Lei;

III – Servidor: a pessoa legalmente investida em cargo público sob o regime estatutário;

IV – Grupo ocupacional: o conjunto de cargos segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho e o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

V – Nível: a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal e as correspondentes retribuições pecuniárias;

VI – Quadro de pessoal: o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura funcional da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VII

DA PROMOÇÃO

Art. 14.- Promoção é a passagem do servidor de um nível para a imediatamente superior da categoria em que estiver enquadrado.

§ 1º - A promoção será bi-anual, por merecimento.

§ 2º.- Atendendo exclusivamente a critérios da avaliação de desempenho a ser realizada bi-anualmente, o servidor poderá ser promovido.

§ 3º.- Em decorrência do enquadramento inicial, as avaliações serão realizadas a partir de janeiro de 2008, caso ocorrer no enquadramento algum funcionário pertencente a um grupo enquadrado em outro grupo superior ao que se encontra os demais funcionários pertencente ao grupo serão elevados de maneira igual para que não haja desigualdade, nas avaliações vindouras o Prefeito Municipal fará comissões dentre os funcionários efetivos e estáveis para as avaliações.

§ 4º. - O Poder Executivo baixará Decreto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, regulamentando as avaliações de desempenho.

CAPÍTULO VIII

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 15 - O servidor incluído no Plano de Carreira de que trata esta Lei, fica sujeito ao máximo de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, se aplica aos servidores no exercício de funções de profissão regulamentada pela respectiva Ordem ou Conselho com jornada inferior de trabalho, nem aos ocupantes dos cargos de confiança, os quais se obrigam a uma jornada também de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - O servidor poderá ser designado, por ato do Chefe do Poder Executivo, para ter horário de trabalho reduzido para o número de horas semanais necessárias à execução de suas atividades, percebendo vencimento proporcional às horas trabalhadas, com mútuo consentimento. No caso de diminuição do serviço ou desnecessidade de horário completo do servidor.

§ 2º - O edital convocatório para preenchimento de cargos explicitará a carga horária das vagas postas em Concurso Público de provas e títulos ou processo seletivo para admissão em caráter temporário.

§ 3º - O expediente da Prefeitura Municipal de Araguainha poderá ser reduzido a menos número de horas de trabalho semanal, por Decreto Executivo, sem redução salarial.

Art. 16 - O adicional pela prestação de serviço extraordinário será pago por hora de trabalho que exceda o período normal de expediente, sendo de segunda-feira à sábado, acrescido de 50% (cinqüenta por cento) de hora normal de trabalho e aos domingos, feriados e semelhantes serão pagas 100% (cem por cento) de hora trabalhada.

§ 1º - O valor da hora normal de trabalho será determinado com base na remuneração do servidor.

§ 2º - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações de excepcionais e temporárias, conforme dispuser o regulamento.

§ 3º - Fica estabelecido que os servidores poderão ter jornada especial de prorrogação e/ou compensação de horas de trabalho, desde que observado o máximo de 10 (dez) horas diárias, a folga dominical e o limite de horas mensais.

§ 4º - As horas trabalhadas em regime de compensação não serão consideradas como extraordinárias.

CAPÍTULO IX

DA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 17 - Fica autorizada a contratação de servidores em caráter temporário, atendendo vencimentos e quadro de vagas desta Lei, no caso de extrema necessidade e de interesse relevante, nos seguintes casos:

I - Substituição de servidor licenciado;

II - Preenchimento de cargos de classe inicial de carreira, até a realização de Concurso Público;

III - Execução de serviço por profissional especializado que não exija a criação de cargo;

IV - Outros casos permitidos pela Lei.

§ 1º - O prazo de contratação não será superior:

I - Ao da licença, no caso do inciso I;

II - A seis meses, nos casos dos incisos II e IV.

§ 2º - O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado.

§ 3º - Nas contratações por prazo determinado, serão observados os níveis de vencimento constantes da escala do anexo I e III, para atividades assemelhadas.

Art. 18 - Aos servidores não integrantes do quadro de cargos de provimento efetivo, admitidos em caráter temporário, são assegurados todos os direitos dos servidores efetivos, exceto:

I - Efetividade;

II - Estabilidade;

III - Progressão Funcional.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ao servidor estável ou efetivo, a despedida voluntária, a razão de um vencimento mensal por ano de efetivo exercício na Prefeitura Municipal de Araguainha.

Parágrafo Único - Para a despedida voluntária, fração igual ou superior a 06 (seis) meses será computada como 01 (um) ano.

Art. 20 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público para o preenchimento dos cargos constantes dos anexos desta Lei.

Art. 21 - O Chefe do Poder Executivo fará audiência publica a cada 3 (três) anos para adaptação e correção desta lei e expedira atos administrativos complementares necessários a plena execução desta lei, inclusive atribuições dos cargos e/ou funções.

Art. 22 - São partes integrantes desta Lei os Anexos I a IV.

Art. 23 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 24 - Fica revogada a Lei Municipal n.º 241/91, Lei Municipal nº 479/2003 e 526/2006 e demais disposições em contrário.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araguainha, 30 de Janeiro de 2008.

_____

OSMARI CESAR DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA GERAL (QUADRO PERMANENTE)

ADMINISTRAÇÃO

GRUPO	CATEGORIA	NÍVEL INICIAL-FINAL	VAGAS
01 Atividades de Nível Elementar	**Auxiliar de Serviços Gerais** Continuo (a) Gari Coveiro	I A XVII	40 25 05 02

A.N.E. I	Vigilante Jardineiro Merendeira **Subtotal**		20 02 04 **98**
02 Atividades de Nível Elementar A.N.E. II	Auxiliar de Mecânico Recepcionista Inspetor de Leitura **Subtotal**	I A XVII	02 02 02 **06**
03 Atividades de Nível Profissional A.N.P.	Telefonista **Subtotal**	I A XVII	03 **03**
04 Atividades de Nível Profissional A.N.P. I	Motorista de Veículo Leve Pedreiro Eletricista Encanador Operador de Maquina Leve **Subtotal**	I A XVII	08 02 02 02 05 **19**
05 Atividades de Nível Profissional A.N.P. II	Auxiliar Administrativo Operador de Maquina Pesada Motorista de Veículo Pesado **Subtotal**	I A XVII	10 05 09 **24**
06 Atividades de Nível Profissional A.N.P. III	Mecânico de Manutenção de Maquina Pesada Fiscal Obras e de Postura Mestre de Obras **Subtotal**	I A XVII	03 02 03 **08**
07 Atividades de Nível Profissional A.N.P.IV	Almoxarife Fiscal de Vigilância Sanitária Fiscal de Proteção ao Meio Ambiente **Subtotal**	I A XVII	02 02 02 **06**
08 Atividades de Nível Técnico A.N.T.	Fiscal de Tributos Municipais Agente Administrativo Técnico em Contabilidade Tesoureiro **Subtotal**	I A XVII	02 05 01 02 **10**
09 Atividades de Nível Técnico A.N.T. I	Técnico Tributário Professor de Informática Técnico em Informática Técnico Agrícola **Subtotal**	I A XVII	04 01 01 01 **07**
10 Atividades de Nível Técnico A.N.T. II	Auxiliar de Controladoria		02 **02**
11 Atividades de Nível Superior A.N.S.	Assistente Social Contador Engenheiro **Subtotal**	I A XVIII	01 02 01 **04**

LOTACIONOGRAMA GERAL (QUADRO PERMANENTE DA SAÚDE)

GRUPO	CATEGORIA	NÍVEL INICIAL-FINAL	VAGAS
01 Atividades de Nível Elementar A.N.E. I	**Subtotal**	I A XVIII	**00**
02 Atividades de Nível Elementar A.N.E. II	**Subtotal**	I A XVIII	**00**
03 Atividades de Nível Profissional A.N.P.	Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Consultório Dentário Auxiliar de Laboratório Auxiliar de Fisioterapia **Subtotal**	I A XVIII	06 02 01 01 **10**
04 Atividades de Nível Profissional A.N.P. I	**Subtotal**	I A XVIII	**00**
05 Atividades de Nível Profissional A.N.P. II	**Técnico em Raio X** **Subtotal**	I A XVIII	01 **01**
06 Atividades de Nível Profissional A.N.P. III	**Subtotal**	I A XVIII	**00**
07 Atividades de Nível Profissional A.N.P.IV	**Subtotal**	I A XVIII	**00**

08 Atividades de Nível Técnico A.N.T.	**Técnico de Enfermagem** **Subtotal**	I A XVIII	07 **07**
09 Atividades de Nível Superior A.N.S.	Fisioterapeuta Fonoaudióloga **Subtotal**	I A XVIII	01 01 **02**
10 Atividades de Nível Superior A.N.S. I	Enfermeiro (a) Bioquímico Farmacêutico Odontologo **Subtotal**	I A XVIII	01 01 01 01 **04**
11 Atividades de Nível Superior A.N.S. II	Medico Ginecologista Obstetra Medico Pediatra Medico Ortopedista Medico Clinico Geral **Subtotal**	I A XVIII	01 01 01 01 **04**

ANEXO II

TABELA "DAS"

SIMBOLO	CARGO	QUANTIDADE	VALOR (R$)
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	01	972,73
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER	01	972,73
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01	972,73
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	01	972,73
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA.	01	972,73
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	01	972,73
DAS-III	ASSESSORIA ESPECIAL	01	2.247,00
DAS-III	ASSESSORIA JURÍDICA	01	2.247,00
DAS-III	PROCURADORIA MUNICIPAL	01	2.247,00
DAS-III	ASSESSORIA CONTÁBIL	01	2.247,00
DAS-II	DEPARTAMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E ESGOTO.	01	428,00
DAS-II	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	01	428,00
DAS-II	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	01	428,00
DAS-II	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – D.R.H.	01	428,00
DAS-II	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	01	428,00
DAS-II	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	01	428,00
DAS-II	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	01	428,00
DAS-II	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA.	01	428,00
DAS-I	DIVISÃO DE J.S.M – U.M.C – U.M.M.T – U.M.E.C.I	01	380,00
DAS-I	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO GERA E PATRIMÔNIO	01	380,00
DAS-I	DIVISÃO DE TRIBUTOS	01	380,00
DAS-I	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	01	380,00
DAS-I	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ARQUIVO INTERNO	01	380,00
DAS-I	DIVISÃO DE ENSINO E CONTROLE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01	380,00
DAS-I	DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO.	01	380,00
DAS-I	DIVISÃO GERAL DE SAÚDE	01	380,00
DAS-I	DIVISÃO DE CONVENIOS E CONTRLE DE ESTOQUE MEDICAMENTOS	01	380,00
DAS-I	DIVISÃO DE APOIO SOCIAL	01	380,00
DAS-I	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	01	380,00
DAS-I	DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÃO	01	380,00
DAS-I	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01	380,00
DAS-I	DIVISÃO DE APOIO AMBIENTAL E TURISTICO	01	380,00

TABELA "FG"

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	VALOR (R$)
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE	05	FG-3	200,00
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	05	FG-2	150,00
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE	05	FG-1	100,00

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO DO

QUADRO PERMANENTE –

ADMINISTRAÇÃO, ****SAÚDE, *** ***** EDUCAÇÃO**

2015 **********ADMINISTRAÇÃO ******* ******** ******

GRUPO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
1	628,74	641,31	654,14	667,22	680,56	694,17	708,06	722,22	736,66	751,40	766,43	781,75	797,39	813,34	829,60	846,20	863,12	880,38
2	637,01	649,75	662,74	676,00	689,52	703,31	717,37	731,72	746,35	761,28	776,51	792,04	807,88	824,04	840,52	857,33	874,47	891,96
3	645,29	658,19	671,35	684,78	698,48	712,45	726,70	741,23	756,06	771,18	786,60	802,33	818,38	834,75	851,44	868,47	885,84	903,56

4	661,62	674,85	688,34	702,11	716,15	730,48	745,09	759,99	775,19	790,69	806,51	822,64	839,09	855,87	872,99	890,45	908,26	926,42
5	678,38	691,94	705,78	719,90	734,30	748,98	763,96	779,24	794,83	810,72	826,94	843,48	860,34	877,55	895,10	913,01	931,27	949,89
6	711,47	725,69	740,21	755,01	770,11	785,52	801,23	817,25	833,60	850,27	867,27	884,62	902,31	920,36	938,76	957,54	976,69	996,22
7	761,10	776,32	791,84	807,68	823,83	840,31	857,12	874,26	891,74	909,58	927,77	946,33	965,25	984,56	1004,25	1024,34	1044,82	1065,72
8	843,84	860,71	877,93	895,48	913,39	931,66	950,30	969,30	988,69	1008,49	1028,63	1049,20	1070,19	1091,59	1113,42	1135,69	1158,41	1181,57
9	1075,49	1097,00	1118,94	1141,32	1164,14	1187,43	1211,18	1235,40	1260,11	1285,31	1311,02	1337,24	1363,98	1391,26	1419,09	1447,47	1476,42	1505,95
10	2581,15	2632,77	2685,43	2739,14	2793,92	2849,80	2906,80	2964,93	3024,23	3084,71	3146,41	3209,34	3273,52	3338,99	3405,77	3473,89	3543,37	3614,24
11	2978,30	3037,86	3098,62	3160,59	3223,80	3288,28	3354,04	3421,13	3489,55	3559,34	3630,53	3703,14	3777,20	3852,74	3929,80	4008,39	4088,56	4170,33

2014 ******** ********** ADMINISTRAÇÃO **********

GRUPO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
1	591,87	603,71	615,78	628,10	640,66	653,47	666,54	679,87	693,47	707,34	721,49	735,92	750,64	765,65	780,96	796,58	812,51	828,76
2	599,66	611,65	623,89	636,36	649,09	662,07	675,32	688,82	702,60	716,65	730,98	745,60	760,52	775,73	791,24	807,07	823,21	839,67
3	607,45	619,60	631,99	644,63	657,52	670,68	684,09	697,77	711,73	725,96	740,48	755,29	770,40	785,80	801,52	817,55	833,90	850,58
4	622,82	635,28	647,98	660,94	674,16	687,64	701,40	715,43	729,73	744,33	759,22	774,40	789,89	805,69	821,80	838,24	855,00	872,10
5	638,60	651,37	664,40	677,69	691,24	705,07	719,17	733,55	748,22	763,19	778,45	794,02	809,90	826,10	842,62	859,48	876,66	894,20
6	669,75	683,15	696,81	710,75	724,96	739,46	754,25	769,34	784,72	800,42	816,43	832,75	849,41	866,40	883,73	901,40	919,43	937,82
7	716,47	730,80	745,42	760,33	775,53	791,04	806,87	823,00	839,46	856,25	873,38	890,85	908,66	926,84	945,37	964,28	983,57	1.003,24
8	794,36	810,24	826,45	842,98	859,84	877,03	894,57	912,47	930,71	949,33	968,32	987,68	1.007,44	1.027,58	1.048,14	1.069,10	1.090,48	1.112,29
9	1,012,42	1.032,67	1.053,32	1.074,39	1.095,88	1.117,80	1.140,15	1.162,95	1.186,21	1.209,94	1.234,14	1.258,82	1.284,00	1.309,68	1.335,87	1.362,59	1.389,84	1.417,64
10	2.429,78	2.478,37	2.527,94	2.578,50	2.630,07	2.682,67	2.736,32	2.791,05	2.846,87	2.903,81	2.961,88	3.021,12	3.081,54	3.143,17	3.206,04	3.270,16	3.335,56	3.402,27
11	2.803,64	2.859,71	2.916,90	2.975,24	3.034,75	3.095,44	3.157,35	3.220,50	3.284,91	3.350,61	3.4170,6	3.485,97	3.555,69	3.626,80	3.699,34	3.773,33	3.848,79	3.925,77

2015 ******** SAUDE**********

GRUPO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
1	628,74	641,31	654,14	667,22	680,56	694,17	708,06	722,22	736,66	751,40	766,43	781,75	797,39	813,34	829,60	846,20	863,12	880,38
2	637,01	649,75	662,74	676,00	689,52	703,31	717,37	731,72	746,35	761,28	776,51	792,04	807,88	824,04	840,52	857,33	874,47	891,96
3	645,29	658,19	671,35	684,78	698,48	712,45	726,70	741,23	756,06	771,18	786,60	802,33	818,38	834,75	851,44	868,47	885,84	903,56
4	661,62	674,85	688,34	702,11	716,15	730,48	745,09	759,99	775,19	790,69	806,51	822,64	839,09	855,87	872,99	890,45	908,26	926,42
5	678,38	691,94	705,78	719,90	734,30	748,98	763,96	779,24	794,83	810,72	826,94	843,48	860,34	877,55	895,10	913,01	931,27	949,89
6	711,47	725,69	740,21	755,01	770,11	785,52	801,23	817,25	833,60	850,27	867,27	884,62	902,31	920,36	938,76	957,54	976,69	996,22
7	761,10	776,32	791,84	807,68	823,83	840,31	857,12	874,26	891,74	909,58	927,77	946,33	965,25	984,56	1004,25	1024,34	1044,82	1065,72
8	843,84	860,71	877,93	895,48	913,39	931,66	950,30	969,30	988,69	1008,49	1028,63	1049,20	1070,19	1091,59	1113,42	1135,69	1158,41	1181,57
9	1980,47	2020,07	2060,48	2101,69	2143,72	2186,59	2230,33	2274,93	2320,43	2366,84	2414,18	2462,46	2511,71	2561,94	2613,18	2665,45	2718,76	2773,13
10	2978,30	3037,86	3098,62	3160,59	3223,80	3288,28	3354,04	3421,13	3489,55	3559,34	3630,53	3703,14	3777,20	3852,74	3929,80	4008,39	4088,56	4170,33
11	7.111,89	7254,12	7399,21	7547,19	7698,13	7852,10	8009,14	8169,32	8332,71	8499,36	8669,35	8842,74	9019,59	9199,98	9383,98	9571,66	9763,10	9958,36

2014 ******** SAUDE **********

GRUPO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
1	591,87	603,71	615,78	628,10	640,66	653,47	666,54	679,87	693,47	707,34	721,49	735,92	750,64	765,65	780,96	796,58	812,51	828,76
2	599,66	611,65	623,89	636,36	649,09	662,07	675,32	688,82	702,60	716,65	730,98	745,60	760,52	775,73	791,24	807,07	823,21	839,67
3	607,45	619,60	631,99	644,63	657,52	670,68	684,09	697,77	711,73	725,96	740,48	755,29	770,40	785,80	801,52	817,55	833,90	850,58
4	622,82	635,28	647,98	660,94	674,16	687,64	701,40	715,43	729,73	744,33	759,22	774,40	789,89	805,69	821,80	838,24	855,00	872,10
5	638,60	651,37	664,40	677,69	691,24	705,07	719,17	733,55	748,22	763,19	778,45	794,02	809,90	826,10	842,62	859,48	876,66	894,20
6	669,75	683,15	696,81	710,75	724,96	739,46	754,25	769,34	784,72	800,42	816,43	832,75	849,41	866,40	883,73	901,40	919,43	937,82
7	716,47	730,80	745,42	760,33	775,53	791,04	806,87	823,00	839,46	856,25	873,38	890,85	908,66	926,84	945,37	964,28	983,57	1.003,24
8	794,36	810,24	826,45	842,98	859,84	877,03	894,57	912,47	930,71	949,33	968,32	987,68	1.007,44	1.027,58	1.048,14	1.069,10	1.090,48	1.112,29
9	1.864,33	1.906,71	1.944,85	1.983,74	2.023,42	2.063,89	2.105,16	2.147,27	2.190,21	2.234,02	2.278,70	2.324,27	2370,76	2.418,78	2.466,54	2.515,87	2.566,19	2.617,51
10	2.803,64	2.859,71	2.916,90	2.975,24	3.034,75	3.095,44	3.157,35	3.220,50	3.284,91	3.350,61	3.4170,6	3.485,97	3.555,69	3.626,80	3.699,34	3.773,33	3.848,79	3.925,77
11	6.694,81	6.828,71	6.965,28	7.104,59	7.246,68	7.391,61	7.539,44	7.690,23	7.844,04	8.000,00	8.160,94	8.324,16	8.490,64	8.660,45	8.833,66	9.010,34	9.190,54	9.374,35

2015 ****** EDUCAÇÃO ********* Anexo I Professores Docentes - 20 Horas

Até			A	B	C	D	E
Anos			1,00	1,50	1,70	1,85	2,00
2	I	1,00	R$ 958,89	R$ 1.438,34	R$ 1.630,11	R$ 1.449,48	R$ 1.567,00

4	**II**	1,04	R$ 997,24	R$ 1.495,87	R$ 1.695,31	R$ 1.507,45	R$ 1.629,68
6	**III**	1,085	R$ 1.040,39	R$ 1.560,59	R$ 1.768,66	R$ 1.572,68	R$ 1.700,20
8	**IV**	1,135	R$ 1.088,34	R$ 1.632,51	R$ 1.850,17	R$ 1.645,15	R$ 1.778,55
10	**V**	1,19	R$ 1.141,07	R$ 1.711,62	R$ 1.939,83	R$ 1.724,88	R$ 1.864,73
12	**VI**	1,25	R$ 1.198,61	R$ 1.797,92	R$ 2.037,63	R$ 1.811,84	R$ 1.958,75
14	**VII**	1,32	R$ 1.265,73	R$ 1.898,60	R$ 2.151,74	R$ 1.913,31	R$ 2.068,44
16	**VIII**	1,41	R$ 1.352,03	R$ 2.028,05	R$ 2.298,45	R$ 2.043,76	R$ 2.209,47
18	**IX**	1,50	R$ 1.438,33	R$ 2.157,51	R$ 2.445,16	R$ 2.174,21	R$ 2.350,50
20	**X**	1,53	R$ 1.467,10	R$ 2.200,66	R$ 2.494,06	R$ 2.217,70	R$ 2.397,51
22	**XI**	1,56	R$ 1.495,86	R$ 2.243,81	R$ 2.542,97	R$ 2.261,18	R$ 2.444,52
24	**XII**	1,59	R$ 1.524,63	R$ 2.286,96	R$ 2.591,87	R$ 2.304,67	R$ 2.491,53
26	**XIII**	1,62	R$ 1.553,40	R$ 2.330,11	R$ 2.640,77	R$ 2.348,15	R$ 2.538,54
28	**XIV**	1,65	R$ 1.582,16	R$ 2.373,26	R$ 2.689,68	R$ 2.391,63	R$ 2.585,55
30	**XV**	1,68	R$ 1.610,93	R$ 2.416,41	R$ 2.738,58	R$ 2.435,12	R$ 2.632,56

2014 ******** EDUCAÇÃO ************ Anexo I Professores Docentes - 20 Horas

Até			**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Anos			**1,00**	**1,50**	**1,70**	**1,85**	**2,00**
2	**I**	1,00	R$ 848,69	R$ 1.273,04	R$ 1.442,77	R$ 1.570,08	R$ 1.697,38
4	**II**	1,04	R$ 882,64	R$ 1.320,96	R$ 1.500,48	R$ 1.632,88	R$ 1.765,28
6	**III**	1,085	R$ 920,83	R$ 1.381,24	R$ 1.565,41	R$ 1.703,53	R$ 1.841,66
8	**IV**	1,135	R$ 963,26	R$ 1.444,89	R$ 1.637,55	R$ 1.782,04	R$ 1.926,53
10	**V**	1,19	R$ 1.009,94	R$ 1.514,91	R$ 1.716,90	R$ 1.868,39	R$ 2.019,88
12	**VI**	1,25	R$ 1.060,86	R$ 1.591,29	R$ 1.803,47	R$ 1.962,60	R$ 2.121,73
14	**VII**	1,32	R$ 1.120,27	R$ 1.680,41	R$ 1.904,46	R$ 2.072,50	R$ 2.240,54
16	**VIII**	1,41	R$ 1.196,65	R$ 1.794,98	R$ 2.034,31	R$ 2.213,81	R$ 2.393,31
18	**IX**	1,50	R$ 1.273,04	R$ 1.909,55	R$ 2.164,16	R$ 2.355,11	R$ 2.546,07
20	**X**	1,53	R$ 1.298,50	R$ 1.947,74	R$ 2.207,44	R$ 2.402,22	R$ 2.596,99
22	**XI**	1,56	R$ 1.320,96	R$ 1.985,93	R$ 2.250,73	R$ 2.449,32	R$ 2.647,91
24	**XII**	1,59	R$ 1.349,42	R$ 2.024,13	R$ 2.294,01	R$ 2.496,42	R$ 2.698,83
26	**XIII**	1,62	R$ 1.374,88	R$ 2062,32	R$ 2.337,29	R$ 2.543,52	R$ 2.749,76
28	**XIV**	1,65	R$ 1.400,34	R$ 2.100,51	R$ 2.380,58	R$ 2.590,63	R$ 2.800,68
30	**XV**	1,68	R$ 1.425,80	R$ 2.138,70	R$ 2.423,86	R$ 2.637,73	R$ 2.851,60

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS PERMANENTES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO FUNCIONAL: Obras e Serviços Urbanos

CLASSE SALARIAL: 01

OBJETIVO DO CARGO: Executar tarefas manuais simples na construção civil, efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, para mantê-los em condições de higiene. Coletar lixo acumulado em logradouros e ruas.

TAREFAS DETALHADAS:

- Efetuar carga, transporte e descarga de materiais de construção, utilizando equipamentos apropriados, para utilizá-los ou remove-los;

- Escovar valas e fossas, retirando terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas manuais, para permitir a construção de fundações, o assentamento de canalizações ou obras similares;

- Preparar materiais, misturando os componentes ou limpando arrumando peças para permitir sua aplicação;

- Auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes e outras arrumações;

- Varrer ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos utilizando equipamentos apropriados, para manté-los limpos e apresentáveis;

- Reunir ou amontoar os detritos varridos empregando instrumentos apropriados para recolhe-los;

- Recolher o lixo, despejando-o em depósitos apropriados, para facilitar o transporte;

- Percorrer os logradouros, de acordo com roteiros pré-estabelecidos, para recolher o lixo;

- Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em sacos apropriados em caminhões especiais, para possibilitar seu transporte até o local definitivo;

- Auxiliar no preparo de terra destinada ao plantio de flores, arbustos, árvores e outras plantas em praças, parques e outros logradouros públicos;

- Auxiliar no preparo de canteiros e arruamentos, colocando anteparos de madeira ou de outros materiais, segundo os contornos estabelecidos;

- Auxiliar no plantio de sementes e mudas, abrindo covas e colocando-as no local;

- Auxiliar na poda das plantas, aparando-as em épocas determinadas, com equipamentos apropriados, para assegurar o desenvolvimento das mesmas;

- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos básicos exigidos pelo cargo:

- 1º Grau Incompleto.

-

CARGO: GARI

GRUPO FUNCIONAL: Obras e Serviços Urbanos

CLASSE SALARIAL: 01

OBJETIVO DO CARGO: Executar tarefas manuais simples na construção civil, efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, para manté-los em condições de higiene. Coletar lixo acumulado em logradouros e ruas.

TAREFAS DETALHADAS:

- Efetuar carga, transporte e descarga de materiais de construção, utilizando equipamentos apropriados, para utilizá-los ou remove-los;

- Escovar valas e fossas, retirando terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas manuais, para permitir a construção de fundações, o assentamento de canalizações ou obras similares;

- Preparar materiais, misturando os componentes ou limpando arrumando peças para permitir sua aplicação;

- Auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes e outras arrumações;

- Varrer ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos utilizando equipamentos apropriados, para manté-los limpos e apresentáveis;

- Reunir ou amontoar os detritos varridos empregando instrumentos apropriados para recolhe-los;

- Recolher o lixo, despejando-o em depósitos apropriados, para facilitar o transporte;

- Percorrer os logradouros, de acordo com roteiros pré-estabelecidos, para recolher o lixo;

- Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em sacos apropriados em caminhões especiais, para possibilitar seu transporte até o local definitivo;

- Auxiliar no preparo de terra destinada ao plantio de flores, arbustos, árvores e outras plantas em praças, parques e outros logradouros públicos;

- Auxiliar no preparo de canteiros e arruamentos, colocando anteparos de madeira ou de outros materiais, segundo os contornos estabelecidos;

- Auxiliar no plantio de sementes e mudas, abrindo covas e colocando-as no local;

- Auxiliar na poda das plantas, aparando-as em épocas determinadas, com equipamentos apropriados, para assegurar o desenvolvimento das mesmas;

- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos básicos exigidos pelo cargo:

- 1º Grau Incompleto.

CARGO: VIGILANTE

GRUPO FUNCIONAL: Nível Fundamental.

GRUPO DE VENCIMENTO: 01

OBJETIVO DO CARGO: Orientar e fazer cumprir a ordem do patrimônio público Município da Araguainha.

TAREFAS DETALHADAS:

- Segurança Pública e Cidadania; Normas de segurança e higiene do trabalho; Patrimônio Público. Os próprios municipais;

- Pontos turísticos e monumentos de Ipatinga; Proteção ao meio ambiente; Outras atividades inerentes ao seu cargo.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- 1º Grau incompleto.

- Conhecimento básico na área de vigilância.

CARGO: COVEIRO

GRUPO FUNCIONAL: Obras e Serviços Urbanos

GRUPO DE VENCIMENTO: 01

OBJETIVO DO CARGO: Organizar zelar e cumprir com as obrigações inerentes ao cargo.

TAREFAS DETALHADAS:

- Abrir covas, zelar, fazer cumprir a ordem e enterrar os mortos;

- Não permitir badernas nas catacumbas das pessoas que ali estão enterradas;

- Manusear as ferramentas de trabalho e zelar, guardando no seu devido lugar, não deixando de qualquer jeito.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- 1º Grau incompleto.

CARGO: JARDINEIRO

GRUPO FUNCIONAL: Obras e Serviços Urbanos

CLASSE SALARIAL: 01

OBJETIVO DO CARGO: Executar tarefas manuais simples, efetuar limpeza de parques, jardins e outros logradouros públicos, para manté-los em condições de higiene.

TAREFAS DETALHADAS:

- Preparar materiais, misturando os componentes ou limpando arrumando peças para permitir sua aplicação;
- Varrer parques, jardins e outros logradouros públicos utilizando equipamentos apropriados, para manté-los limpos e apresentáveis;
- Reunir ou amontoar os detritos varridos empregando instrumentos apropriados para recolhe-los;
- Recolher o lixo, despejando-o em depósitos apropriados, para facilitar o transporte;
- Percorrer os logradouros, de acordo com roteiros pré-estabelecidos, para recolher o lixo;
- Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em sacos apropriados em caminhões especiais, para possibilitar seu transporte até o local definitivo;
- Auxiliar no preparo de terra destinada ao plantio de flores, arbustos, árvores e outras plantas em praças, parques e outros logradouros públicos;
- Auxiliar no preparo de canteiros e arruamentos, colocando anteparos de madeira ou de outros materiais, segundo os contornos estabelecidos;
- Auxiliar no plantio de sementes e mudas, abrindo covas e colocando-as no local;
- Auxiliar na poda das plantas, aparando-as em épocas determinadas, com equipamentos apropriados, para assegurar o desenvolvimento das mesmas;
- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos básicos exigidos pelo cargo:

- 1º Grau Incompleto.

CARGO: CONTINUO

GRUPO FUNCIONAL: Serviços Auxiliares

CLASSE SALARIAL: 01

OBJETIVO DO CARGO: Executar serviços de limpeza, conservação e manutenção das dependências dos órgãos da Prefeitura, escolas e outros. Executar serviços de copa, preparando café, chá, guaraná, sucos e outros, servindo aos funcionários e visitantes, preparar e distribuir merendas.

TAREFAS DETALHADAS:

- Limpar pisos, lavando-se e enxugando-se e encerando para manter a aparência;
- Limpar tapetes, móveis e objetos decorativos;
- Limpar paredes, portas, tetos, rodapés, luminárias, vidraças, janelas, persianas, vasos, torneiras, pias e outros, utilizando materiais apropriados;
- Polir objetos, peças e placas de metal;
- Transportar móveis e objetos de um lugar para outro;
- Carregar e descarregar materiais e outros objetos;
- Preparar e servir café, chá, guaraná, água e outros a funcionários e visitantes;
- Zelar pela limpeza e conservação da copa;
- Controlar material de consumo utilidade na copa;
- Preparar e distribuir merendas nas escolas, selecionando alimentos, preparando refeições ligeiras distribuindo-as aos alunos pra atender a programas alimentares pré-estabelecidos;
- Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;
- Recolher louça e talheres após as refeições, lavando-as, guardando-as, para deixa-la em condições de imediato;
- Manter a ordem, a higiene e a segurança do local de trabalho obedecendo às normas e instruções;
- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos básicos exigidos pelo cargo: 1º Grau Incompleto.

CARGO: MERENDEIRA

GRUPO FUNCIONAL: Serviços Auxiliares

CLASSE SALARIAL: 01

OBJETIVO DO CARGO: Executar serviços de limpeza, conservação e manutenção das dependências dos órgãos da Prefeitura, escolas e outros. Executar serviços de copa, preparando café, chá, guaraná, sucos e outros, servindo aos funcionários e visitantes, preparar e distribuir merendas.

TAREFAS DETALHADAS:

- Preparar e servir café, chá, guaraná, água e outros a funcionários e visitantes;
- Zelar pela limpeza e conservação da copa;
- Controlar material de consumo utilidade na copa;
- Preparar e distribuir merendas nas escolas, selecionando alimentos, preparando refeições ligeiras distribuindo-as aos alunos pra atender a programas alimentares pré-estabelecidos;

- Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;

- Recolher louça e talheres após as refeições, lavando-as, guardando-as, para deixá-la em condições de imediato;

- Manter a ordem, a higiene e a segurança do local de trabalho obedecendo às normas e instruções;

- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos básicos exigidos pelo cargo: 1º Grau Incompleto.

CARGO: RECEPSIONISTA

GRUPO FUNCIONAL: Administração e Finanças

GRUPO DE VENCIMENTO: 02

OBJETIVO DO CARGO: Operar Central Telefônica, para estabelecer comunicação local ou interurbana, recepcionar os munícipes e transeuntes, que utilização dos serviços públicos.

TAREFAS DETALHADAS:

- Receber, registrar, separar, arquivar e encaminhar papéis, documentos, cartas e fichas;

- Efetuar serviços de datilografia de cartas, tabelas, quadros, portarias, atas, decretos e outros, de acordo com minutas;

- Requisitar e manter controle sob material de expediente necessário à execução dos serviços de setor;

- Organizar e manter arquivo de documentos do setor, para controle e facilidade de consulta;

- Efetuar e receber ligações telefônicas, transmitindo a ligações, anotando recados e informações;

- Recepcionar as pessoas que procurem, a Prefeitura, indagando suas pretensões, para informá-los ou encaminhá-los aos setores ou funcionários procurados;

Requisitos básicos exigidos pelo cargo: 1º Grau completo – Informática.

CARGO: INSPETOR DE LEITURA

GRUPO FUNCIONAL: Obras e Serviços Urbanos

GRUPO DE VENCIMENTO: 02

OBJETIVO DO CARGO: Registrar, arquivar e emitir boletos e notificações.

TAREFAS DETALHADAS:

- Receber, registrar, separar, arquivar e encaminhar papéis, documentos, boletos e fichas;

- Efetuar serviços de leitura nos órgãos públicos e nas residências do município de Araguainha;

- Requisitar e manter controle sob material de expediente necessário à execução dos serviços de setor;

- Organizar e manter arquivo de documentos do setor, para controle e facilidade de consulta;

Requisitos básicos exigidos pelo cargo: 1º Grau completo – Informática.

CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO

GRUPO FUNCIONAL: Obras e Serviços Urbanos.

CLASSE SALARIAL: 02

OBJETIVO DO CARGO: Auxiliar nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de maquinas de construção civil e terraplanagem.

TAREFAS DETALHADAS:

- Auxiliar no desmonte de maquinas, utilizando ferramentas apropriadas, para consertar ou substituir a peça defeituosa;

- Auxiliar no reparo da peça defeituosa e na montagem do conjunto de reparado;

- Lavar as peças.

Requisitos básicos exigidos pelo cargo:

- 1º Grau Incompleto.

CARGO: TELEFONISTA

GRUPO FUNCIONAL: Administração e Finanças

GRUPO DE VENCIMENTO: 03

OBJETIVO DO CARGO: Operar Central Telefônica, para estabelecer comunicação local ou interurbana.

TAREFAS DETALHADAS:

- Efetuar ligações telefônicas urbanas ou interurbanas a pedido do usuário, utilizando equipamentos apropriados;

- Registrar a duração e o custo das ligações interurbanas, efetuando anotações em formulário apropriado, para cobrança do valor;

- Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando o conserto e manutenção do mesmo, para assegurar-lhe perfeitas condições de funcionamento.

Requisitos básicos exigidos pelo cargo: 1º Grau completo

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

GRUPO FUNCIONAL: Obras e Serviços Urbanos

CLASSE SALARIAL: 04

OBJETIVO DO CARGO: Dirigir veículos, para transporte de passageiros e ou carga.

TAREFAS DETALHADAS:

- Dirigir veículos leves, para transporte de passageiros, documentos e carga de acordo com orientação prévia e trajeto específico;

- Zelar pela limpeza e manutenção do veiculo sob sua responsabilidade, comunicando as irregularidades verificadas, para conserto e manutenção;

- Preencher formulário de controle do veiculo, para elaboração de relatórios;

- Auxiliar na carga e descarga de materiais quando necessário;

- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos básicos exigidos pelo cargo: 1º Grau Completo – Carteira Nacional de Habilitação (Profissional).

CARGO: PEDREIRO

GRUPO FUNCIONAL: Obras e Serviços Urbanos

CLASSE SALARIAL: 04

OBJETIVO DO CARGO: Executar trabalhos de alvenaria, concretos e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações e utilizando processos e instrumentos pertinentes à profissão, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

TAREFAS DETALHADAS:

- Verificar as características da obra, examinando a planta e as especificações, para orientar-se na escolha de material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;

- Ministrar cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de alvenaria, tijolos, pisos e materiais em fins;

- Construir alicerce, empregando pedras ou cimento, para formar a base de paredes, muros e construções similares;

- Assentar tijolos pisos, pedras e outros, superpondo-as em fileiras horizontais ou segundo o desenho e formas indicadas unindo-os com argamassa, para levantar paredes, vigas, pilares, degraus de escadas e outras partes da construção;

- Rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal ou cimento e areia e atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas, para torná-las prontas a outros tipos de revestimentos;

- Proceder à aplicação de camadas de cimento ou ao assentamento de ladrilhos, ou materiais similares utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes;

- Aplicar camadas de gesso sobre as partes internas e tetos da edificação, utilizando pá, colher de pedreiro ou outro instrumento apropriado para dar-lhes acabamento mais perfeito.

- Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações para possibilitar a instalação de máquinas e outros equipamentos;

- Efetuar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas, muros e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças;

- Armar e desmontar andaimes de madeira ou metálico para execução da obra.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- 1º Grau Incompleto.

CARGO: ELETRICISTA

GRUPO FUNCIONAL: Obras e Serviços Urbanos

GRUPO DE VENCIMENTO: 04

OBJETIVO DO CARGO: Efetuar serviços elétricos em geral.

TAREFAS DETALHADAS:

- Montar e reparar instalações elétricas em equipamentos auxiliares em prédios ou outros locais, orientando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas apropriadas, aparelhos de medição elétrica e eletrônica, material isolante e equipamento de soldar para possibilitar o funcionamento dos mesmos;

- Instalar e reparar equipamentos elétricos e de iluminação e outros.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- Até 5ª série do 1º Grau.

CARGO: ENCANADOR

GRUPO FUNCIONAL: Obras e Serviços Urbanos

GRUPO DE VENCIMENTO: 04

OBJETIVO DO CARGO: Montar, instalar e conservar sistema de tubulações de material metálico ou não-metálico, de alta ou baixa pressão, marcando, unindo e vedando tubos, roscando-os, soldando-os ou furando-os, utilizando equipamentos apropriados, para possibilitar a condução de ar, água, gás, vapor e outros e implantação de redes de esgoto e outros similares.

TAREFAS DETALHADAS:

- Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos, esquemas e especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações;

- Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, muros e escavações do solo, utilizando instrumentos de traçagem ou marcação para orientar a instalação do sistema projetado;

- Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes, guiando-se pelos pontos-chave e utilizando ferramentas apropriadas para introduzir os tubos e partes anexas;

- Tamponar as juntas, utilizando material apropriado ou soldando-as para eliminar as possibilidades de vazamentos;

- Executar o corte, rosqueamento, curvatura e união dos tubos, utilizando ferramentas apropriadas, para formar a linha de canalização;

- Posicionar e fixar os tubos, baseando-se no projeto elaborado e utilizando parafusos, porcas, luvas, luvas de junção, solda ou argamassa;

- Instalar louças sanitárias, condutores, caixas d'água, chuveiros, ferragens e outras partes componentes das instalações, utilizando níveis, prumos, ferramentas de soldas e outros;

- Montar e instalar registros e outros acessórios de canalização, trechos de tubos, fazendo as conexões necessárias como os aparelhos, para completar a instalação do sistema;

- Testar as canalizações, utilizando ar comprimido ou água sob pressão e observando manômetros, para segurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento.

- Efetuar manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para manté-los em boas condições de funcionamento.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- 1º Grau Incompleto.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

GRUPO FUNCIONAL: Obras e Serviços Urbanos

GRUPO DE VENCIMENTO: 04

OBJETIVO DO CARGO: Dirigir máquinas leves, manipulando seus comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, para entregar ou recolher cargas, materiais e outros.

TAREFAS DETALHADAS:

- Dirigir caminhão toco (não trucado), basculante ou outro similar, manipulando seus comandos e observando o fluxo do trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais de carga ou descarga de materiais e outros;

- Examinar as ordens de Serviços, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde será feita a carga e a descarga dos materiais, para dar cumprimento à programação estabelecida;

- Controlar a carga e descarga dos materiais comparando-a aos documentos de recebimento ou entrega e orientando sua arrumação no veículo para evitar acidentes;

- Vistoriar o veículo, verificando pneus, nível de combustível, água e óleo, testando freios e parte elétrica, para certificar-se das condições de funcionamento.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- 1º Grau Incompleto;

- Carteira Nacional de Habilitação Categoria C.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO FUNCIONAL: Administração e Finanças

GRUPO DE VENCIMENTO: 05

OBJETIVO DO CARGO: Efetuar serviços gerais de escritório, tais como a separação e a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestações de informações, organização de arquivos e fichários, datilografia de cartas, minutas e outros textos, de acordo com rotinas pró-estabelecidas, para as necessidades administrativas.

TAREFAS DETALHADAS:

- Receber, registrar, separar, arquivar e encaminhar papéis, documentos, cartas e fichas;

- Efetuar serviços de datilografia de cartas, tabelas, quadros, portarias, atas, decretos e outros, de acordo com minutas;

- Requisitar e manter controle sob material de expediente necessário à execução dos serviços de setor;

- Organizar e manter arquivo de documentos do setor, para controle e facilidade de consulta;

- Efetuar e receber ligações telefônicas, transmitindo a ligações, anotando recados e informações;

- Recepcionar as pessoas que procurem, a Prefeitura, indagando suas pretensões, para informa-los ou encaminhá-los aos setores ou funcionários procurados;

- Executar serviços internos e externos entregando documentos, correspondência e outros;

- Operar máquina copiadora, para reproduzir documentos.

Requisitos básicos exigidos pelo cargo: 1º Grau completo e conhecimentos em informática.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADA

GRUPO FUNCIONAL: Obras e Serviços Urbanos

CLASSE SALARIAL: 05

OBJETIVO DO CARGO: Dirigir veículos, para transporte de passageiros e ou carga.

TAREFAS DETALHADAS:

- Dirigir veículos leves, para transporte de passageiros, documentos e carga de acordo com orientação prévia e trajeto específico;

- Zelar pela limpeza e manutenção do veiculo sob sua responsabilidade, comunicando as irregularidades verificadas, para conserto e manutenção;

- Preencher formulário de controle do veiculo, para elaboração de relatórios;

- Auxiliar na carga e descarga de materiais quando necessário;

- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos básicos exigidos pelo cargo: 1º Grau Completo – Carteira Nacional de Habilitação (Profissional).

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

GRUPO FUNCIONAL: Obras e Serviços Urbanos

GRUPO DE VENCIMENTO: 05

OBJETIVO DO CARGO: Dirigir e operar máquinas pesadas providas de caçamba móvel ou pá de comando hidráulico, de dispositivo escavador ou de lâmina frontal de aço, de lâmina ou de escarificador, de rolo compressor, de guindaste fixo e outros, na execução de serviços de obras.

TAREFAS DETALHADAS:

- Operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de caçamba móvel ou pá de comando hidráulico, conduzindo e operando seus comandos de cortes e elevação, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e outros materiais;

- Conduzir a máquina, acionando seu motor e manipulando seus dispositivos de marchas, para posicioná-la de acordo com as necessidades do trabalho;

- Movimentar a pá escavadeira, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, para escavar, carregar, levantar e descarregar o material;

- Efetuar manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, e executando pequenos reparos, para assegurar seus funcionamentos;

- Operar máquinas a motor, providas de dispositivos escavador ou de lâmina frontal de aço, dirigindo-a e manobrando seus comandos de escavação e elevação e de movimentação da lâmina, para abrir valas para canalização de água, esgoto, drenagem e outros, para empurrar, repartir e nivelar terra e outros materiais;

- Operar máquina niveladora provida de lâmina ou de escarificador e movida por autopropulsão ou de reboque manipulando os controles de marcha e direção, para nivelar terrenos na construção de edifícios, estradas e outras obras;

- Operar máquina provida de rolo compressor, para compactar, aplainar, estender e alisar os materiais utilizados nas construções de estradas e obras similares;

- Operar máquina betoneira, para misturar areia, pedra britada, cimento e água no preparo de concreto;

- Operar máquina pavimentadora puxada por um trator ou movida por motor próprio conduzindo-a e controlando a aplicação do material de pavimentação, para estender e alisar camadas de asfalto ou de preparado similar sobre a superfície de ruas ou rodovias;

- Alimentar a máquina, abastecendo-a com os materiais necessários, a fim de prepara-la para misturar e aplicar o revestimento;

- Conduzir a máquina, acionando seus comandos de marcha e direção, para depositar e homogeinizar o material de pavimentação;

- Controlar o andamento da operação, regulando o consumo do material e a temperatura da mistura asfaltica, para formar camadas com a espessura especificada;

- Operar guindaste fixo provido de braço basculante, movimentando alavancas de comando, para içar e deslocar cargas;

- Conduzir trator provido ou não de implementos diversos, como carretas, lâmina e máquinas varredouras ou pavimentadouras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza, terraplanagem ou similares.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- 1º Grau Incompleto ou Formação Profissional Equivalente (SENAI);

- Carteira Nacional de Habilitação Categoria D.

CARGO: MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA PESADA

GRUPO FUNCIONAL: Obras e Serviços Urbanos

CLASSE SALARIAL: 06

OBJETIVOS DO CARGO: Executar manutenção preventiva e corretiva de maquinas de construção civil e de terraplanagem, reparando e substituindo peças e fazendo os ajustes, regulagem e lubrificação convenientes para assegurar ao equipamento condições de funcionamento regular e eficientes.

TAREFAS DETALHADAS:

- Localizar defeitos em máquinas tais como: pás mecânicas, escavadeiras, motoniveladoras e outras utilizadas na construção civil, examinado o funcionamento ou diretamente a peça defeituosa, para providenciar sua recuperação;

- Desmontar total ou parcialmente a máquina, orientando-se pelas especificações do equipamento, utilizando ferramentas apropriadas para consertar ou substituir a peça defeituosa;

- Reparar ou substituir a peça defeituosa, utilizando ferramentas como limas, serra rasqueteador, chaves diversas e dispositivos de bancada, para reconstituir o sistema danificado;

- Efetuar a montagem do conjunto reparado, ajustando as peças empregando instrumentos específicos, para devolver à máquina as condições de funcionamento;

- Lubrificar pontos determinados das partes moveis, utilizando óleo, graxas e produtos similares, para proteger a máquina e assegurar-lhe o rendimento ótimo.

- Verificar o resultado do trabalho executado, operando a máquina ou o equipamento complementar em situação real, para certificar-se de seu funcionamento dentro das condições exigidas.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- 1º Grau Completo ou Curso específico de mecânica de manutenção de maquinas pesadas, ministrado por firmas especializadas.

CARGO: FISCAL DE OBRAS E DE POSTURAS

GRUPO FUNCIONAL: Obras e Serviços Urbanos

GRUPO DE VENCIMENTO: 06

OBJETIVO DO CARGO: Fiscalizar a execução de Obras Administradas diretamente pela Prefeitura ou por empreiteiras e uso e ocupação do solo, de acordo com projetos específicos.

TAREFAS DETALHADAS:

- Fiscalizar a execução de obras de calçadas, meio-fios, bocas de lobo, poços de visitas, caixas mortas, drenagem, prédios, pavimentação de ruas e outros de acordo com especificações e projetos e com o Código de Obras e de Posturas do município;

- Fiscalizar a execução de serviços de terraplanagem, anotando a movimentação dos materiais, para controle;

- Efetuar cadastramento dos serviços executados, transferindo para o projeto o que foi executado na obra, e para controle do andamento dos serviços a executar;

- Emitir notificações e intimações para o proprietário do imóvel, caso a obra esteja em situação irregular;

- Intimar o Município a retirar entulhos e materiais de construção colocadas nas calçadas, vias e logradouros públicos;

- Fiscalizar o uso e a ocupação do solo, de acordo com o Código de Postura do Município, tais como: utilização de vias e logradouros pelo comercio ambulante e outros; a colocação de faixas e cartazes; a limpeza e conservação de vias, terrenos, muros e cercas; a apreensão de animais encontrados nas vias e logradouros públicos, tomando as medidas cabíveis a cada caso;

- Efetuar fiscalização nos pontos de táxi, nos taxímetros, no estado de conservação e na documentação dos veículos, para verificar se os mesmos estão em condições de uso, se não há táxis irregulares, tomando as medidas cabíveis à situação encontrada;

- Efetuar fiscalização em veículos de tração animal e em caminhões para verificar se os mesmos estão dentro das exigências do Código de Postura do Município.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- 2º Grau Completo.

CARGO: MESTRE DE OBRAS

GRUPO FUNCIONAL: Obras e Serviços Urbanos

CLASSE SALARIAL: 06

OBJETIVO DO CARGO: Organizar e supervisionar na construção da obra, as atividades dos funcionários sob sua supervisão, distribuindo, coordenando e orientando as diversas tarefas, para assegurar o desenvolvimento do processo de execução da obra dentro dos prazos e normas estabelecidas.

TAREFAS DETALHADAS:

- Organizar e supervisionar na obra, os trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, demolição, reparação e execução de obras hidráulicas, distribuindo, coordenando e orientando os trabalhadores que se dedicam a diversas tarefas sob as suas ordens;

- Interpretar projetos, desenhos, especificações e outros documentos, para avaliar a necessidade de mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e prazos de execução;

- Organizar o ciclo das operações, baseando-se nos recursos materiais e humanos disponíveis, para ocupar plenamente a capacidade produtiva;

- Explicar os métodos de trabalho a serem aplicados dando instruções, procurando adaptar os trabalhadores aos métodos de trabalho, reinando-os em serviço;

- Acompanhar a execução dos trabalhos, observando as operações para possibilitar o cumprimento das etapas a serem desenvolvidas;

- Providenciar a limpeza, conserto, manutenção e substituição de ferramentas e equipamentos.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- 1º Grau Incompleto.

CARGO: ALMOXARIFE

GRUPO FUNCIONAL: Administração e Finanças

CLASSE SALARIAL: 07

OBJETIVO DO CARGO: Receber, conferir, classificar e armazenar os materiais no almoxarifado.

TAREFAS DETALHADAS:

- Receber e conferir materiais de consumo e permanente, de acordo com os documentos de aquisição dos materiais (pedidos de compras, notas fiscais e outros), registrando-os em fichas apropriadas;

- Preparar processos para aquisição do material de expediente necessário ao andamento dos trabalhos da Prefeitura;

- Guardar os materiais de forma conveniente classificando-os e codificando-os para facilitar sua identificação e movimentação;

- Atender as requisições de materiais das unidades administrativas da Prefeitura, efetuando a baixa nas fichas de controle dos materiais requisitados;

- Controlar a entrada e a saída dos materiais do almoxarifado;

- Realizar inventários dos materiais existentes, elaborando balanços e demonstrativos;

- Supervisionar e orientar os serviços de estocagem, embalagem, distribuições e entrega de materiais.

- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos básicos exigidos pelo cargo: 1º Grau Completo.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

GRUPO FUNCIONAL: Administração

CLASSE SALARIAL: 09

OBJETIVO DO CARGO: Atender funcionários, dependentes e outras pessoas, prestando serviços básicos na área de computação básica, montagem, manutenção e configuração de Computadores .

TAREFAS DETALHADAS

montagem, e manutenção de microcomputadores padrão IBM-PC Deskstop e Notebook; instalação de Software e ambiente MS-DOS, WINDOWS Server Hp profissional e vista; instalação de drives para uso de conexão USB para impressora e lazer ou Multifuncional Expandir Memória de disco rígido Over cloking Medir e Otimizar o Desemprnho Fazer Backup (MS-BACKUP) Instalar e configura impressoras - Fax Modem Multimídia Zip-Driver Unidades de Fita Dispositivos SCSI< softwares, proxy, sistemas Operacionais Windows linux e periféricos

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

Nível Médio completo, e

Técnico Em Informática

CARGO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA

GRUPO FUNCIONAL: Administração

CLASSE SALARIAL: 09

OBJETIVO DO CARGO: Atender funcionários, dependentes e outras pessoas, prestando serviços básicos na área de computação básica, ou profissional; Na montagem, manutenção e configuração de Computadores .

TAREFAS DETALHADAS

Professor na área de informática dando boa qualificação aos alunos e a comunidade, Orientar e programar os computadores da prefeitura . Montagem, e manutenção de microcomputadores padrão IBM-PC Deskstop e Notebook Instalação de Software e ambiente MS-DOS, WINDOWS Server Hp profissional e vista; Instalação de drives para uso de conexão USB para impressora e lazer ou Multifuncional Expandir Memória de disco rígido Over cloking Medir e Otimizar o Desemprnho Fazer Backup (MS-BACKUP) Instalar e configura impressoras - Fax Modem Multimídia Zip-Driver Unidades de Fita Dispositivos SCSI< softwares, proxy, sistemas Operacionais Windows linux e periféricos Carga horária 20 horas semanais

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

Nível Superior especifico na área da

Ciências da Computação

CARGO: FISCAL DA VIGILANCIA SANITÁRIA

GRUPO FUNCIONAL: Administração e Finanças

CLASSE SALARIAL: 07

OBJETIVO DO CARGO: Efetuar a fiscalização de estabelecimento comercial, notificando e fazer cumprir as normas legais do Município e Código da VISA.

TAREFAS DETALHADAS:

- Executar tarefas de fiscalização, inspecionando estabelecimentos comerciais de prestação de serviços e demais entidades;

- Orientar os proprietários de comercio quanto a uniformização de procedimentos linguagem e critérios que resultem na eficácia de exata aplicação e execução das Leis e regulamentos fiscais;

- Lavrar termo de inicio a conclusão da fiscalização;

Requisitos básicos exigidos pelo cargo: 2º Grau Completo.

CARGO: FISCAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

GRUPO FUNCIONAL: Administração e Finanças

CLASSE SALARIAL: 07

OBJETIVO DO CARGO: Efetuar a fiscalização e controle no meio ambiente do Município de Araguainha.

TAREFAS DETALHADAS:

- Executar tarefas de fiscalização, na zona urbana e zona rural, fazer cumprir as leis ambientais para que não ocorram incidentes para não comprometer a Prefeitura Municipal de Araguainha;

- Orientar os moradores e proprietários de sítios a importância da preservação do meio ambiente quanto a uniformização de procedimentos linguagem e critérios que resultem na eficácia de exata aplicação e execução das Leis e regulamentos fiscais;

- Lavrar termo de inicio a conclusão da fiscalização;

Requisitos básicos exigidos pelo cargo: 2º Grau Completo.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

GRUPO FUNCIONAL: Administração e Finanças

GRUPO DE VENCIMENTO: 08

OBJETIVO DO CARGO: Executar atividades administrativas e financeiras de apoio às diversas unidades da Prefeitura.

TAREFAS DETALHADAS:

SUPRIMENTOS

- Atender requisições de materiais de consumo no almoxarifado, verificando a quantidade solicitada e entregando os materiais;

- Efetuar controle do estoque de materiais lançando os dados em fichas apropriadas e aparando o saldo, para manutenção do estoque mínimo necessário;

- Efetuar coletas de preços de materiais, para fins de aquisição;

- Efetuar inventário de materiais, para contabilização e controle;

- Efetuar compras de materiais diversos;

- Efetuar controle dos bens patrimoniais da Prefeitura de acordo com levantamento e lançamentos em fichas apropriadas.

RECURSOS HUMANOS

- Efetuar anotações de dados funcionário em Carteiras de Trabalho na ficha de registro de empregado para controle e cumprimento da legislação;

- Elaborar relação anual de informações sociais – RAIS, para atendimento à legislação;

- Preencher formulários específicos com dados referentes a funcionários admitidos, para controle e cumprimento das exigências legais;

- Efetuar operação de freqüência dos funcionários, de acordo com os registros, para elaboração da folha de pagamento;

- Efetuar cálculos para elaboração da folha de pagamento, de acordo com os dados de freqüência, descontos impostos, salário família e outros.

- Efetuar cálculos de IRRF e outros, preenchendo as guias apropriadas para posterior recolhimento;

- Controlar a programação de férias dos setores emitindo avisos efetuando anotações;

ECONOMIA FINANÇAS E CONTABILIDADE

- Efetuar controle dos livros bancários, anotando, entrada e saída de cheques, avisos de crédito, aplicações, depósitos bancários e outros;

- Datilografar cheques para pagamento de compromissos;

- Preencher planilhas contábeis, efetuando lançamentos de notas fiscais, duplicatas, apropriação de despesas e outros, pra lançamentos e controle contábil;

- Relacionar documentos para registro de contas a pagar, acertos e pagamentos;

- Verificar os comprovantes e outros documentos referentes a operações de pagamentos, das entradas em caixa de outras transações financeiras, efetuando os cálculos necessários, para controle das referidas transações;

- Efetuar serviços auxiliares de contabilidade, conferindo planilhas contábeis, preparando documentação para processamento;

- Conferir a razão, os balancetes e o diário, verificando erros e incorreções;

- Conferir contas a pagar e a receber títulos e promissórias, documentos de caixa, movimentos contábeis, elaborando relatório;

- Efetuar controle e cálculo de taxas e impostos, cadastramento e desdobramentos de lotes, informações de processos diversos sobre certidão negativa, habite-se, laudêmio, concessão e renovação de alvará, elaboração de planta genérica de valores, averbação de escrituras e outras;

- Controlar a emissão de documentos fiscais;

- Conferir relatórios de atividades fiscais;

- Conferir e consolidar dados necessários a composição de relatórios de cadastro, arrecadação e movimento econômico;

- Coletar e consolidar dados de programas de fiscalização;

- Executar regimes ou sistemas especiais de fiscalização, de acordo com as definições da legislação tributária;

- Homologar o cadastramento de contribuintes, bem como sua baixa, os créditos de imposto oriundos de agropecuária e da indústria extrativa, as avaliações do imposto sobre transmissão causa mortis ou doação, de inspeção, correção fiscal nos órgãos locais;

- Expedir intimações a contribuintes omissos na arrecadação, de acordo com o relatório apropriado;

- Elaborar relatório de arrecadação;

- Expedir certidões de débitos fiscais;

- Constituir o crédito tributário através da lavradura do auto de infração e imposição de multa resultante da verificação de omissão de recolhimento de imposto lançado e não recolhido;

- Receber, conferir e diligenciar documentos referentes a cadastramento, movimento econômico e arrecadação;

- Autenticar e controlar os processos tributários;

- Autorizar a impressão de documentos fiscais.

TRANSPORTE

- Efetuar controle de veículos, emitindo autorização para uso, controlando abastecimento dos mesmos, efetuando levantamento mensal de consumo de combustível;

- Encaminhar veículos às oficinas, postos de abastecimentos e de lavagem;

- Controlar seguros de impostos dos veículos, atentando para as datas de vencimentos dos mesmos;

- Efetuar trabalhos administrativos de veículos.

Requisitos básicos exigidos pelo cargo: 2º Grau Completo.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

GRUPO FUNCIONAL: Administração e Finanças

CLASSE SALARIAL: 08

OBJETIVO DO CARGO: Efetuar a fiscalização de Tributos Municipais, de acordo com planos pré-estabelecidos. Estudando e informando processos, para que a Política Tributária Fiscal se compatibilize com as demais medidas de interesse do Município.

TAREFAS DETALHADAS:

- Executar tarefas de fiscalização de tributos municipais, inspecionando estabelecimentos comerciais de prestação de serviços e demais entidades examinando livros, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos para defender os interesses da Fazenda Pública Municipal e da Economia Popular;

- Autuar contribuintes em infração, instaurando processo administrativo-fiscal e providenciando as referidas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais;

- Orientar contribuintes quanto a uniformização de procedimentos linguagem e critérios que resultem na eficácia de exata aplicação e execução das Leis e regulamentos fiscais;

- Lavrar termo de inicio a conclusão da fiscalização;

- Procurar lançamento dos tributos não recolhidos no prazo regulamentar.

Requisitos básicos exigidos pelo cargo: 2º Grau Completo.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

GRUPO FUNCIONAL: Administração e Finanças

CLASSE SALARIAL: 08

OBJETIVO DO CARGO: Manipular documentos contábil-financeiros e orçamentários, visando a apuração de dados, planilhamento de documentos, conferência, conciliação, lançamentos e outros, relacionados à contabilização de receitas e despesas.

TAREFAS DETALHADAS:

- Executar tarefas relativas à análise, classificação, lançamento e escrituração dos processos e documentos;

- Efetuar registros analíticos para controle da execução orçamentária por dotação, projeto e sub-projeto;

- Conferir lançamentos e cálculos, comparando-os com os registros dos fatos e atos contábeis;

- Coletar dados para elaboração de balancetes e demais demonstrativos contábeis, orçamentários, e de custos patrimoniais;

- Auxiliar nos trabalhos de auditoria e de perícia contábil;

- Efetuar cálculos estatísticos para interpretação de dados;

- Elaborar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, mapas, boletins, questionários e outros instrumentos de trabalho;

- Elaborar balanços anuais e de encerramento do exercício;

- Efetuar acompanhamento da legislação fiscal trabalhista e previdenciário em seus aspectos contábeis;

- Elaborar programas financeiros e orçamentários;

- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos básicos exigidos pelo cargo: 2º Grau Completo – Técnico em Contabilidade – Registro no Conselho Regional de Contabilidade.

CARGO: TESOUREIRO

GRUPO FUNCIONAL: Administração e Finanças

CLASSE SALARIAL: 08

OBJETIVO DO CARGO: Manipular numerários da Prefeitura, registrando a entrada e a saída de dinheiro, cheques, duplicatas, notas fiscais e outros recibos, para assegurar a regularidade das transações financeiras.

TAREFAS DETALHADAS:

- Receber dinheiro e cheques, confortando a importância com as notas emitidas, para efetuar a quitação de duplicatas, carnês e outros;

- Preparar dinheiro e cheques em caixa, arrumando-os em lotes e anotando quantias, números dos cheques e outros dados em fichas apropriadas, para providenciar o depósito na conta da Prefeitura;

- Calcular o valor total das transações efetuadas, comparando-as com as cifras anotadas no registro, para verificar e conferir o saldo do caixa.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- 2º Grau Completo.

CARGO: TECNICO AGRICULA

GRUPO FUNCIONAL: Obras e Serviços Urbanos

CLASSE SALARIAL: 09

OBJETIVO DO CARGO: Manusear bem a terra de cultivo, podar controlar praga e ensinar.

TAREFAS DETALHADAS:

- Manuseio com a terra de cultivo, experiência com horta comunitária, plantio de arvores frutíferas;

- Preparar matérias para dar palestras referentes ao manuseio com ferramentas e com a terra;

- Preparar área para efetuar o plantio no seu devido tempo;

- Experiência na colheita e no combate com as pragas.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- 2º Grau Completo.

CARGO: TÉCNICO TRIBUTÁRIO

GRUPO FUNCIONAL: Administração e Finanças

CLASSE SALARIAL: 09

OBJETIVO DO CARGO: Efetuar a fiscalização de Tributos Municipais, de acordo com planos pré-estabelecidos. Estudando e informando processos, para que a Política Tributária Fiscal se compatibilize com as demais medidas de interesse do Município.

TAREFAS DETALHADAS:

- Executar tarefas de fiscalização de tributos municipais, inspecionando estabelecimentos comerciais de prestação de serviços e demais entidades examinando livros, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos para defender os interesses da Fazenda Pública Municipal e da Economia Popular;

- Autuar contribuintes em infração, instaurando processo administrativo-fiscal e providenciando as referidas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais;

- Orientar contribuintes quanto a uniformização de procedimentos linguagem e critérios que resultem na eficácia de exata aplicação e execução das Leis e regulamentos fiscais;

- Lavrar termo de inicio a conclusão da fiscalização;

- Procurar lançamento dos tributos não recolhidos no prazo regulamentar.

Requisitos básicos exigidos pelo cargo: 2º Grau Completo + Curso de Computação 100 Horas

CARGO: AUXILIAR DE CONTROLADORIA

GRUPO FUNCIONAL: Administração e Finanças.

GRUPO DE VENCIMENTO: 10

OBJETIVO DO CARGO: Organizar e dirigir os trabalhos de contabilização dos atos e fatos contábeis da Prefeitura, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, auxiliar na execução do controle interno da Prefeitura Municipal.

TAREFAS DETALHADAS:

– avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

– viabilizar o atingimento da metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgão e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem, como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

– comprovar legitimidade dos atos de gestão.

– exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município.

– apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

– realizar controle dos limites e das condições para inscrição de despesa e restos a pagar;

– supervisionar as medidas adotadas para controle de gastos com pessoal;

– supervisionar a aplicação dos percentuais mínimos da receita na educação e saúde;

– supervisionar à aplicação dos recursos do FUNDEF;

– tomar providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme artigo 31 da LC 101/2002, para recondução dos montantes da divida consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

– supervisionar os processos de compras e contratações;

– acompanhar e corrigir a execução orçamentária, bem como o fechamento dos balances e balanço;

– supervisionar a aplicação e prestação de conta de recursos provenientes de convênios;

– exercer controle sobre o limite de gastos com o Poder Executivo;

– supervisionar o gerenciamento e uso das receitas municipais;

– acompanhar os procedimentos da área fazendária do município;

– supervisionar a contratação de pessoal a qualquer titulo, bem como os procedimentos inerentes à folha de pagamento, retenção e pagamento de encargos;

– cientificar a autoridade responsável e exigir providências, quando constatada ilegalidade ou irregularidade na administração municipal.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- 2º Graus Completo.

- Conhecimento básico na área de contabilidade.

CARGO: ENGENHEIRO

GRUPO FUNCIONAL: Obras e Serviços Urbanos

CLASSE SALARIAL: 11

OBJETIVOS DO CARGO: Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, relativos a estradas, sistemas de água e esgoto, vias urbanas, obras de pavimentação em geral e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção e a manutenção, reparo das obras e assegurar os padrões técnicos exigidos.

TRABALHOS DETALHADOS:

- Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do termo disponível, pra determinar o local mais apropriado para a construção;

- Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações levando em consideração fatores como carga calculada, pressão da água, resistência dos ventos e mudança de temperatura para apurar a natureza dos materiais que devem ser usados na construção;

- Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando calculo aproximado dos custos a fim de apresenta-los para aprovação;

- Parar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios necessários para possibilitar a orientação e fiscalização de desenvolvimento das obras;

- Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações a medida que avançam as obras para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- Curso Superior Completo – Engenharia Civil;

- Registro profissional obrigatório no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

GRUPO FUNCIONAL: Administração e Finanças

GRUPO DE VENCIMENTO: 11

OBJETIVO DO CARGO: Estudar e implantar projetos de Bem Estar Social no Município. Atender os funcionários, orientando-os e estudando seus problemas, visando encontrar soluções correta para o caso.

TAREFAS DETALHADAS:

- Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos identificando e analisando seus problemas e necessidades, aplicando métodos e recursos básicos do Serviço Social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsico-social e promover a integração dessas pessoas ao grupo;

- Orientar os funcionários quanto aos benefícios da Previdência Social, mobilizando recursos para solução dos problemas de saúde, habitacionais, educacionais e outros;

- Visitar funcionários em seus domicílios ou hospitais, quando esta providência se fizer necessário ao tratamento do caso;

- Manter contratos com obras sociais comunitárias, para soluções suplementares e os programas;

- Atuar na localização de expropriados ou pretendentes à concessão de aforamento de terras, quando necessário;

- Elaborar relatório sobre a situação sócio-econômica de pretensos foreiros, para compor processos de aforamento de terras;

- Desenvolver projetos específicos no âmbito da Promoção Social do Município, para atendimento à comunidade.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- Curso Superior Completo – Serviço Social;

- Registro no Conselho Regional de Assistentes Social – CRAS.

CARGO: CONTADOR

GRUPO FUNCIONAL: Administração e Finanças

GRUPO DE VENCIMENTO: 11

OBJETIVO DO CARGO: Organizar e dirigir os trabalhos de contabilização dos atos e fatos contábeis da Prefeitura, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial, financeira e fazer o controle interno da Prefeitura Municipal.

TAREFAS DETALHADAS:

- Planejar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências, legais, para possibilitar controle contábil e orçamento;

- Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos analisando-os e orientado seu processamento, para assegurar a observância do Plano de Contas adotados;

- Inspecionar e participar dos livros, verificando-se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;

- Controlar e participar do trabalho de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

- Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, encaminhado sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;

- Supervisionar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participar destes trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;

- Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para assegurar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura;

- Preparar declaração do Imposto de Renda da Prefeitura, de acordo com a legislação específica, para apurar o valor do tributo devido;

- Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da Prefeitura;

- Assessorar a Prefeitura em problemas financeiros, contábeis administrativos e orçamentários, dando pareceres de acordo com as práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ações municipais.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- Curso Superior Completo – Ciências Contábeis;

- Registro no Conselho Regional de Contabilidade.

SAÚDE

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

GRUPO FUNCIONAL: Saúde

CLASSE SALARIAL: 03

OBJETIVO DO CARGO: Atender funcionários, dependentes e outras pessoas, prestando serviços básicos de enfermagem.

TAREFAS DETALHADAS:

- Atender as pessoas, preenchendo fichas com dados cadastrais de saúde, para encaminhá-las à consulta;
- Fazer curativos comuns, utilizando material apropriado e esterilizado;
- Preparar e ministrar medicamentos de acordo com a prescrição médica;
- Acompanhar o médico na execução de exames e outros, quando necessário;
- Zelar pela conservação e limpeza do material e instrumentos em geral, bem como, esterilizar os equipamentos hospitalar;
- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- 1º Grau Completo; e
- Cursos Específicos na Área.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO

GRUPO FUNCIONAL: Saúde

CLASSE SALARIAL: 03

OBJETIVO DO CARGO: Atender os usuários, prestando serviços básicos em consultório dentário.

TAREFAS DETALHADAS:

- Atender as pessoas, preenchendo fichas com dados cadastrais de saúde, para encaminhá-las à consulta;
- Zelar pela conservação e limpeza do material e instrumentos em geral, bem como, esterilizar os equipamentos do consultório odontológico;
- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- 2º Grau Completo;
-

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

GRUPO FUNCIONAL: Saúde

CLASSE SALARIAL: 03

OBJETIVO DO CARGO: Recepcionar aos usuários que necessitam do laboratório e de seus serviços laboratoriais.

TAREFAS DETALHADAS:

- Atender as pessoas, preenchendo fichas com dados cadastrais de saúde e receber os materiais para fazer os exames diversos, solicitados pelo o Médico;
- Preparar os materiais para que sejam feitos os procedimentos dos exames;
- Entregar os resultados ao paciente e/ou aos Médicos;
- Zelar pela conservação e limpeza do material e instrumentos em geral, bem como, esterilizar os equipamentos do Consultório;
- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- 2º Grau Completo;
- .

CARGO: AUXILIAR DE FISEOTERAPIA

GRUPO FUNCIONAL: Saúde

CLASSE SALARIAL: 03

OBJETIVO DO CARGO: Atender funcionários, dependentes e outras pessoas, prestando serviços básicos de Auxiliar de Fisioterapia.

TAREFAS DETALHADAS:

- Atender as pessoas, preenchendo fichas com dados cadastrais de saúde, para encaminhá-las à consulta;
- Preparar a sala de fisioterapia para que as pessoas que necessitam dos tratamentos do Fisioterapeuta esteja em ordem e que possa ser utilizado;
- Acompanhar o Fisioterapeuta na execução de exames e outros, quando necessário;
- Zelar pela conservação e limpeza do material e instrumentos em geral, bem como, esterilizar os equipamentos do Consultório;
- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- 2º Grau Completo;

-

CARGO: TÉCNICO EM RAIOS-X

GRUPO FUNCIONAL: Saúde

CLASSE SALARIAL: 05

OBJETIVO DO CARGO: Atender funcionários, dependentes e outras pessoas, prestando serviços básicos de Auxiliar de Fisioterapia.

TAREFAS DETALHADAS:

- Atender as pessoas, preenchendo fichas com dados cadastrais de saúde, para encaminhá-las à consulta;

- Realizar, supervisionar e interpretar exames radiológicos de acordo com técnicas especiais ou orientando sua execução, analisando os resultados finais, para atender solicitações médicas.

- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- 2º Grau Completo; e

Cursos Específicos na Área.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GRUPO FUNCIONAL: Saúde

GRUPO DE VENCIMENTO: 08

OBJETIVO DO CARGO: Executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e específicos, para possibilitar a proteção de saúde individual ou coletivo.

TAREFAS DETALHADAS:

- Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevista, participando de reuniões e através de observações sistematizadas, para preservar e recuperar a saúde;

- Executar tarefas de enfermagens, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização ativa e passiva e de higiene pessoal e outros tratamentos, de acordo com técnicas apropriadas para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social do paciente;

- Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações;

- Participar de Campanhas Preventivas de Saúde;

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- Curso Completo de Técnico de Enfermagem;

- Registro no Conselho de Enfermagem.

CARGO: FISEOTERAPIA

GRUPO FUNCIONAL: Saúde

GRUPO DE VENCIMENTO: 09

OBJETIVO DO CARGO: Efetuar tratamento em funcionários e dependentes e em pessoas da comunidade na prevenção, habilitação e reabilitação e analise a postura, marcha e equilíbrio.

Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função

1. Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais.

2. Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades.

3. Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas.

4. Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição.

5. Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica.

6. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras.

7. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora.

8. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL).

9. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.

10. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.

11. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.

12. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade.

13. Participar de programa de treinamento, quando convocado.

14. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

15. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- Curso Superior Completo – Fisioterapia;

- Registro no Conselho Regional de Fisioterapia.

CARGO: FONAUODIOLOGO

GRUPO FUNCIONAL: Saúde

GRUPO DE VENCIMENTO: 09

OBJETIVO DO CARGO: Efetuar tratamento de fonoaudióloga em funcionários e dependentes e em pessoas da comunidade orientando-os Orientar clientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudióloga. Orientar clientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função

1. Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias.

2. Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações.

3. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;

4. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios.

5. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI.

6. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;

7. Executar atividades administrativas em sua área de atuação;

8. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;

9. Participar de programa de treinamento, quando convocado;

10. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.

11. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

12. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- Curso Superior Completo – Fonoaudióloga;

- Registro no Conselho Regional de Fonoaudióloga.

CARGO: ENFERMEIRO

GRUPO FUNCIONAL: Nível Superior

GRUPO DE VENCIMENTO: 10

OBJETIVO DO CARGO: Executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e específicos, para possibilitar a proteção de saúde individual ou coletivo.

TAREFAS DETALHADAS:

- Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevista, participando de reuniões e através de observações sistematizadas, para preservar e recuperar a saúde;

- Elaborar planos de Enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada;

- Executar tarefas de enfermagens, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização ativa e passiva e de higiene pessoal e outros tratamentos, de acordo com técnicas apropriadas para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social do paciente;

- Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações;

- Preparar e ministrar palestras;

- Participar de Campanhas Preventivas de Saúde;

- Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado em casos de cateterismo cardíaco, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos mesmos.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- Curso Superior Completo de Enfermagem;

- Registro no Conselho Nacional de Enfermagem.

CARGO: FARMACEUTICO

GRUPO FUNCIONAL: Saúde

GRUPO DE VENCIMENTO: 10

OBJETIVO DO CARGO: Executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e específicos, para possibilitar a proteção de saúde individual ou coletivo.

TAREFAS DETALHADAS:

Formação Acadêmica em Farmácia e Registro no Conselho da Classe

- Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da Área Farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, clínicas toxicológicas, domisanitários e insumos correlatos;

- Participar da elaboração, coordenação e implementação de Políticas de Medicamentos;

- Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional;

- Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos;

- Coordenar as ações de vigilância sanitária e exercer outras atribuições correlatas ao cargo.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- Curso Superior Completo – Farmacêutico;

- Registro no Conselho Regional de Farmacêutico.

CARGO: ODONTÓLOGO

GRUPO FUNCIONAL: Nível Superior

GRUPO DE VENCIMENTO: 10

OBJETIVO DO CARGO: Efetuar tratamento odontológico em funcionários e dependentes e em pessoas da comunidade orientando-os quanto à higiene bucodental. Participar de Campanhas desenvolvidas pela Prefeitura na Comunidade.

TAREFAS DETALHADAS:

- Diagnosticar e tratar afecções da boca, utilizando processos clínicos para promover e recuperar a saúde bucal;

- Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cárie e outras afecções da boca;

- Identificar as afecções quanto a extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento;

- Aplicar anestesia de acordo com cada caso, utilizando medicamentos anestésicos, para facilitar o tratamento;

- Extrair dentes, raízes, nervos, utilizando equipamento apropriado a cada caso;

- Restaurar carie dentarias, empregando instrumentos, aparelhos e substancias especial, para restabelecer a função do dente, tratar a afecção da boca e promover a conservação dos dentes e da gengiva;

- Efetuar perícia odontológica examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados de admissão de funcionários, concessão de licenças e abonos de faltas;

- Elaborar programas, palestras e outros para orientação da higiene bucodental;

- Participar de campanhas educativas e preventivas na comunidade.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- Curso Superior Completo – Odontologia;

- Registro no Conselho Regional de Odontologia.

CARGO: BIOQUIMICO

GRUPO FUNCIONAL: Saúde

GRUPO DE VENCIMENTO: 10

OBJETIVO DO CARGO: Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas em funcionários e dependentes e em pessoas da comunidade orientando-os quanto à higiene bucodental. Participar de Campanhas desenvolvidas pela Prefeitura na Comunidade.

TAREFAS DETALHADAS:

Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função

1. Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas.

2. Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos.

3. Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas.

4. Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública.

5. Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas.

6. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.

7. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

8. Participar de programa de treinamento, quando convocado.

9. Trabalhar segundo normas técnicas de biosegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

10. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

11. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- Curso Superior Completo – Bioquímico;

- Registro no Conselho Regional de Bioquimico.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

GRUPO FUNCIONAL: Saúde

GRUPO DE VENCIMENTO: 11

OBJETIVO DO CARGO: Realizar tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar de funcionários, dependentes e da comunidade. Promover e participar de Campanha junto à comunidade.

TAREFAS DETALHADAS:

CLINICO GERAL

- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de doenças aplicando recursos de medicina preservativa ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente.

CIRURGIÃO

- Realizar intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos e traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões e ou estabelecer diagnóstico cirúrgico definitivo.

DE PERÍCIAS MÉDICAS

- Efetuar perícia médica em pacientes examinando, constatando as condições de saúde, comparando os resultados dos exames com as exigências profissiográficas da atividade envolvida e estabelecendo nexo de causa e efeito, para emitir pareceres no sentido de enquadrar os pacientes de acordo com as situações previstas em lei.

ANESTESISTA

- Anestesiar pacientes para serem submetidos a cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas.

-

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- Curso Superior Completo – Medicina;

- Registro no Conselho Regional de Medicina.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

GRUPO FUNCIONAL: Saúde

GRUPO DE VENCIMENTO: 11

OBJETIVO DO CARGO: Realizar tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar de funcionários, dependentes e da comunidade. Promover e participar de Campanha junto à comunidade.

TAREFAS DETALHADAS:

PEDIATRA

- Prestar assistência médica específica à criança até à adolescência, examinando-a e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar a saúde da mesma.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- Curso Superior Completo – Medicina;

- Especialização em Pediatria.

- Registro no Conselho Regional de Medicina.

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA

GRUPO FUNCIONAL: Saúde

GRUPO DE VENCIMENTO: 11

OBJETIVO DO CARGO: Realizar tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar de funcionários, dependentes e da comunidade. Promover e participar de Campanha junto à comunidade.

TAREFAS DETALHADAS:

ORTOPEDISTA

- Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos, de acordo com meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar o órgão afetado.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- Curso Superior Completo – Medicina;

- Especialização em Ortopedia.

- Registro no Conselho Regional de Medicina.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA

GRUPO FUNCIONAL: Saúde

GRUPO DE VENCIMENTO: 11

OBJETIVO DO CARGO: Realizar tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar de funcionários, dependentes e da comunidade. Promover e participar de Campanha junto à comunidade.

TAREFAS DETALHADAS:

Obstetrícia. Considerações Gerais – Ovulação, Fecundação, Migração e Nidação Ovular; Placenta Humana; Sistema Amniótico; Modificações Gravídicas Locais;

Adaptação do Organismo Materno à Gravidez; Placenta Endócrina; Evolução Cronológica do Concepto: Duração da Prenhez; Fatores do Parto: Bacia Obstétrica;

Fatores do Parto: Contração Uterina; Fatores do Parto: feto de Termo;

Relações Uterofetais: Nomenclatura Obstétrica; Propedêutica Obstétrica; Diagnóstico Obstétrico;

Assistência Pré-natal; Parto: Determinismo; Parto: Fenômenos Maternos; Parto:

Fenômenos Mecânicos; Parto: Fenômenos Plásticos; Parto: Assistência; Avaliação da Vitalidade Fetal Intraparto; Puerpério: Fisiologia e Assistência; Recém-nascido Normal:

Caracteres e Assistência; Gestação Múltipla. Patologias da Gestação – Hiperemese

Gravídica; Doença Hipertensiva Específica da Gestação. Patologias Inespecíficas à

Gestação. Anomalias da Evolução da Gestação – Abortamento Espontâneo;

Prematuridade: Aspectos Obstétricos; Prenhez Prolongada; Óbito Fetal. Patologias da

Placenta, do Cordão Umbilical e das Membranas – Anomalias Morfológicas da Placenta e do Cordão Umbilical; Moléstia Trofoblástica Gestacional; Oligoâmnio e

Poliidrâmnio; Rotura Prematura das Membranas Ovulares. Patologia da Nidação –

Prenhez Ectópica; Placenta Prévia. Acidentes na Gestação. Traumas em Gestantes;

Descolamento Prematuro da Placenta. Patologia do Parto. Distócias – Distócias: Óssea,

Funcional, Fetal, Anexial e de Partes Moles – Tumores Prévios. Patologias da

Dequitação – Fisiologia da Dequitação; Patologia do Descolamento da Placenta;

Patologia da Expulsão da Placenta e Anexos: Acidentes da Dequitação. Traumas

Maternos do Parto – Lesões do Canal de Parto; Lesões Extragenitais.Infecção

Intraparto. Patologia do Puerpério – Infecção Puerperal; Mastite Puerperal;

Complicações Urinárias; Psicose Puerperal; Patologia Tardia.Obstetrícia Operatória.

Cirurgia Obstétrica: Introdução; Indicações e Condições Operatórias; Cuidados Préoperatórios;

Analgesia e Anestesia em Obstetrícia; Intervenções Durante a Gestação;

Intervenções Durante o Parto; Intervenções Durante o Puerpério; Cuidados Pósoperatórios;

Complicações Pós-operatórias. Aspectos Gerais da Clínica Obstétrica.

Aspectos Médico-legais – Abortamento Terapêutico; Fertilização Assistida; Aspectos

Deontológicos. Aspectos Médico-Sociais – Gravidez na Adolescência; Abortamento

Séptico. Aspectos Clínicos. Choque Hemorrágico; Choque Séptico; Aspectos

Genéticos: Identificação de Famílias e Gestantes sob Risco de Gerar Crianças com

Alterações Genéticas; Antimicrobianos em Obstetrícia; Imunologia da Reprodução;

OBSTETRA

- Atender pacientes no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para promover a vida e a saúde das mães da criança.

Requisitos Básicos Exigidos pelo Cargo:

- Curso Superior Completo – Medicina;
- Especialização em Ginecologista.
- Registro no Conselho Regional de Medicina.

Araguainha, 30 de Janeiro de 2008

PORTARIA Nº. 237, DE 01 DE AGOSTO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor**, ARNALDO BARRETO, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, RG: 03244261 SSP/MT** e **CPF: 503.384.471-72** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: **02/08/2011 à 01/08/2012,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de: **01/08/2017** devendo seu retorno acontecer em **31/08/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 238, DE 01 DE AGOSTO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor**, DAVID JOSÉ DE SOUZA FILHO, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, RG: 773327 SSP/MT** e **CPF: 513.712.941-00** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: **10/02/2013 à 09/02/2015,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de: **01/08/2017** devendo seu retorno acontecer em **31/08/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 00261/2008.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO 1º COLOCADO NO CARGO DE TÉCNICO TRIBUTARIO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2008, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Araguainha MT, Estado de Mato Grosso, Sr. ***Osmari Cezar de Azevedo***, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 0220/2008, relatório final da comissão, Edital 01/2008 Concurso Público Municipal; e a portaria 02/2008 "que regulamento o concurso Público Municipal"

Parágrafo Único - Atendendo a necessidade de pessoal exclusivo da Secretaria de Administração.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica convocado para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo como "**De Técnico Tributário**" O 1º Primeiro colocado na classificação final do concurso Público Municipal 01/2008, a Senhora **Anália Barreto de Oliveira**;

Parágrafo único - Por interesse da Secretaria de Administração e Gestão; o candidato classificado esta dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo do Decreto de Homologação 0220/2008 e seguindo as normas da portaria 02/2008.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Decreto deverá comparecer ao Deptº Pessoal, sito à Av Araguaia nº 120. Centro o mais urgente possível ou em até 30 dias úteis da publicação deste Ato; Para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferên-

cia da documentação e outros procedimentos de praxe de analise com a homologação do edital 01/2008 e regulamento, portaria 02/2008, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho;

Parágrafo Único – Caso não compareça no prazo de 30 dias úteis o candidato perderá o direito de exercer o cargo; "tomar posse" , passando em imediato para o próximo colocado Aprovado .

Art.3º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar em cópias, xérox ou fotocópias, toda documentação que comprove:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);

b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

c) Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo;

d) Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do

Juízo Estadual da Comarca onde reside;

e) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Apresentar declaração);

f) Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública (Apresentar declaração);

g) Cédula de Identidade;

h) Cartão de Identificação do Contribuinte (C.P.F.);

i) Cartão do PIS/PASEP;

j) Título Eleitoral (com comprovante de votação das duas últimas eleições);

l) Comprovante ou Declaração de Endereço residencial.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário; jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital assim como as demais exigências.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Araguainha MT 01 de Julho de 2008.

_____

Osmari Cezar de Azevedo

Prefeito Municipal de Araguainha MT

PORTARIA Nº. 239, DE 01 DE AGOSTO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor**, MARCÍLIO GONÇALVES NAVES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 116149 SSP/MT** e **CPF: 496.075.881-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: **01/03/2014 à 28/02/2015,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de: **01/08/2017** devendo seu retorno acontecer em **31/08/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 240, DE 01 DE AGOSTO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora**, NOÉLIA NERY DA SILVA, TÉCNICO TRIBUTÁRIO, RG: 1207305-9 SJ/MT** e **CPF: 958.738.801-15** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: **01/07/2013 à 30/06/2014,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de: **01/08/2017** devendo seu retorno acontecer em **31/08/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 241, DE 01 DE AGOSTO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor**, SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, VIGILANTE, RG: 1031796-1 SJ/MT** e **CPF: 904.370.201-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: **01/09/2013 à 31/08/2014,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de: **01/08/2017** devendo seu retorno acontecer em **31/08/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 242, DE 01 DE AGOSTO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora**, SILVANI NOGUEIRA DE CARVALHO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, RG: 07714351SSP/MT** e **CPF: 833.529.961-72** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: **01/09/2013 à 31/08/2014,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de: **01/08/2017** devendo seu retorno acontecer em **31/08/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 243, DE 01 DE AGOSTO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor**, WEBERTY CESAR MESQUITA, TÉCNICO DE INFORMÁTICA, RG: 12265828 SSP/MT** e **CPF: 051.024.346-08** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: **02/06/2015 à 01/06/2016,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de: **01/08/2017** devendo seu retorno acontecer em **31/08/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 244, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias **INDENIZADAS** ao servidor **SAMUEL CARRIJO BATISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, **RG: 3739346 DGPC/GO** e **CPF: 851.410.111-00**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de **02/06/2013 à 01/06/2014,** sendo **10 (dez) dias indenizados** e **20 (vinte) dias de gozo.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 245, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor, **VALDECIR MONTENEGRO DE SOUZA**, atendendo a necessidades do interessado, de acordo que preceitua o Art. 97 incisos XVII da lei Orgânica do Município. Referente ao período de: 10/02/2009 à 09/02/2014, sendo 30 (Trinta) dias afastado a partir de 01/08/2017, devendo seu retorno acontecer em 31/08/2017.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Registre, Publique e Cumpra-se.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO LEILÃO 001/2017

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

A **Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, 654, Bairro Vila Nova-MT – CEP: 78.420-000, inscrita no CNPJ 24.977.654/0001-38, **através de sua leiloeira, torna público para a todos os interessados, que do julgamento do Leilão 001/2017, realizado às 08:00 horas do dia 02/08/2017, para os bens móveis teve como vencedores os arrematantes: CÉSAR AUGUSTO VILAS BOAS SAMPAIO,** vencedor dos **LOTES 05, 15 e 16** no valor total de **R$ 12.410,00 (doze mil e quatrocentos e dez reais)**, o arrematante **ROSEVALTER EGIDIO,** vencedor do **LOTE 06** no valor total de **R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);** o arrematante **EDILSON FRANCISCO MAIERHOFER,** vencedor do **LOTE 10** no valor total de **R$ 500,00 (quinhentos reais);** o arrematante **TIAGO GOMES DE OLIVEIRA,** vencedor do **LOTE 11** no valor total de **R$ 1.610,00 (mil e seiscentos e dez reais);** o arrematante **SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS,** vencedor do **LOTE 17** no valor total de **R$ 3.050,00 (três mil e cinqüenta reais);** o arrematante **JOSÉ CARLOS FRANÇA,** vencedor do **LOTE 19** no valor total de **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)** e o arrematante **CARLOS EDUARDO RONDON,** vencedor do **LOTE 23** no valor total de **R$ 200,00 (duzentos reais).** Os lotes **01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 18** e **21** foram **DESERTOS.**

Arenápolis-MT, 02 de agosto de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

LEILOEIRA

PORTARIA 098/2017

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 841312/2016/MAPA/CAIXA, PROCESSO N° 2628.1036871-43/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIAO FEDERAL, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Data da realização: 03/08/2017

Empresas vencedoras: **MAQUIPARTS, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 12.753.213/0003-35,** ganhadora dos **ITENS 01** e **10** no valor total de **R$ 253.200,00 (duzentos e cinqüenta e três mil e duzentos reais)** e daempresa **APROCAMPO – MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME,** inscrita no **CNPJ: 03.362.799/0001-54,** ganhadora dos **ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07** e **08** no valor total de **R$ 116.093,00 (cento e dezesseis mil e noventa e três reais)** e a empresa **AGRIMUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 13.876.518/0001-35,** ganhadora do **ITEM 09** no valor total de **R$ 13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais).**

ARENÁPOLIS -MT, 03 de agosto de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 017/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra para adequação na arquibancada e palco, incluindo mão de obra e materiais, em atendimento ao Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos, com base no art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: J V DE OLIVEIRA SILVA – ME – CNPJ nº. 22.394.136/0001-66

Valor Global: R$ 9.839,07 (Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Sete Centavos)

Data: 03 de Agostode 2017.

Base Legal: com base no art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor preço por Lote**, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços médico temporário para atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, em atendimento a Secretaria Municipal Saúde deste Município**. Início da Sessão: **Dia 16/08/2017, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido **pelo endereço eletrônico** *www.prefeituradearipuana.com.br*, e alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 03 de Agosto de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 173/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JV DE OLIVEIRA SILVA ME; REFERENTE À A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO NA ARQUIBANCADA E PALCO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8. 666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017; VALOR GLOBAL R$ 9.839,07; VIGÊNCIA: 03/08/2017 À 02/11/2017.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.168/2017.

SÚMULA:

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º. NOMEAR, os servidores **WANDERSON LISBOA PANTA, DENEVAL RODRIGUES DA SILVA E SUZANA DE MORAES** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Permanente de Avaliação de ITBI da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

ARTIGO 2º. Como suplente, no impedimento de algum membro, o servidor **ROBERTO DAMACENA DA SILVA.**

ARTIGO 3º. A Avaliação deverá ser assinada pelo menos por 02 (dois) membros da Comissão acima nomeada.

ARTIGO 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o Decreto n° 3.017/2017.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 03 dias do mês de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 113/2017

SÚMULA: Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesse Particular e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 49 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art. 105 da Lei Municipal n.º 179/97.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr DIOGO BRUNO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº RG. 1458280-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 710. 002.911-20, Licença para tratar de interesse particular por período de 02 (dois) anos a contar de 01/08/2017 a 31/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Agosto de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 076/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: MIMOPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviço locação de veículos e maquinas para o atendimento da Secretaria municipal de infra estrutura e Obras, na recupe-

ração de estradas do município de Barão de Melgaço, trecho Comunidade de Capoeirinha a São Pedro de Joselândia.

VIGÊNCIA: 26/06/2017 a 10/07/2017.

VALOR: R$ 13.420,00 (treze mil quatrocentos e vinte reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 078/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ROQUE PEREIRA DA SILVA JUNIOR

OBJETO Prestação de Serviços de Administrativos, junto à Secretaria de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 03/07/2017 a 03/01/2018.

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 077/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: JOSÉ BENEDITO DA SILVA - EPP

OBJETO Este contrato tem por objeto o seguinte:

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos não perigosos na zona urbana da cidade de Barão de Melgaço, incluindo a sede do município e bairros adjacentes, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 003/2017 – SMIEVO.

VIGÊNCIA: 03/07/2017 a 03/07/2018.

VALOR: R$ 251.400,00 (duzentos e cinqüenta e um mil e quatrocentos reais);

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2017 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 17/08/2017 às 08h30min, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:11/2017** – **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA CONFORME AS NECESSIDADES DO DAE DESTE MUNICÍPIO. M**aiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-1921 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 03 de agosto de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2017 SRP

O município de Barra do Bugres – MT, torna públicoo RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 SRP. **Licitante vencedor:**EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDAinscrita no CNPJ sob o nº04.420.916/0003-13 para o item 01 - Emulsão Asfáltica Tipo - RM1C no valor unitário de R$1.712,00 (Hum mil e setecentos e setecentos e doze reais), para o item 02 - Emulsão Asfáltica Tipo – RL1C no valor unitário de R$1.605,00 (Hum mil seiscentos e cinco reais), para o item 03 - Emulsão Asfáltica Tipo - CM30 no valor unitário de R$3.171,00 (Três mil e cento e setenta e um reais).

Barra do Bugres-MT, 04 julho de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2017

DECRETO Nº 062/2017

Que dispõe sobre a proibição e permissão de estacionamento de veículos e motocicletas nas vias públicas no Município de Barra do Bugres – MT.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

Considerando necessidades de realização de estudo de mobilidade urbana, que deverá ser realizado e apresentado no prazo de 90 (noventa) dias.

Considerando a necessidade de sinalização viária de proibição e autorização de estacionamento em vias públicas, canteiros, praças, etc.

Considerando a necessidade de observância da largura mínima das vias públicas de mão dupla e a largura das vias de mão única.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica proibido estacionar veículos e motocicletas nas vias públicas que não oferecem largura mínima necessária para o bom andamento do trânsito, especialmente nas seguintes vias públicas: Avenida Brasil; Avenida Aléssio Pelachim.

Art. 2º - Fica permitido o estacionamento de veículos e motocicletas, nas ruas e avenidas que apresentem largura necessária o trânsito de veículos, e nas vias de mão duplas, nos canteiros centrais, nas seguintes vias: Av. Tropical, Av. Rio Branco, Av. das Nações, Av. Emanuel Pinheiro, Avenida Filinto Muller, Avenida Joaquim Mariano de Miranda, Avenida José Antônio de Farias, Avenida Ricardo Guedes da Silva e Avenida Josefina Rocha de Macedo.

Art. 3º - Fica permitido o estacionamento de veículos e motocicletas, nas praças Ângelo Masson e Praça Eliazário Arantes de Souza.

Art. 4º - fica determinado o prazo de 90 (noventa) dias para realização de estudo de mobilidade urbana, que deverá ser apresentado à municipalidade para aprovação.

Art. 5º - O poder público, responsável pela sinalização viária, deverá no prazo de 30 (trinta) dias promover as alterações das sinalizações necessárias nas principais vias Municipais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser comunicado imediatamente as autoridades policiais e de fiscalização de trânsito, bem como o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Barra do Bugres - MT, 29 de Junho de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 SRP

O município de Barra do Bugres – MT, torna públicoo RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 SRP. **Licitantes vencedores:**LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.008.682/0001-52 para o lote 01 no valor total de R$239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), M S DIAGNOSTICA LTDAinscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93 Lote 02 com o valor total de R$ 155.040,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quarenta reais); Lote 03 a com o valor total de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais); Lote 04 com o valor total de R$ 592. 000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais); Lote 05 com o valor total de R$ 2.033.700,00 (dois milhões, trinta e três mil e setecentos reais); Lote 06 com o valor total de R$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais); Lote 07 com o valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Barra do Bugres-MT, 20 julho de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 002/CGM/2017

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ATUAÇÃO DE 03 (TRÊS) ASSISTENTES SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT PARA ACOMPANHEM AS 255 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO) FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA.

O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Estadual n.° 10.523 de 17 de julho de 2017 e Portarias Municipais nº 389/2017 do Gabinete do Prefeito e nº 003/2017 do Gabinete da Secretária de Assistência Social, reunidos no dia **28 de julho de 2017**, em Reunião Extraordinária e registrada na **ata n.° 02/2017,** nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social sito à Avenida das Nações n.° 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a atuação de 03 (três) assistentes sociais no município de Barra do Bugres/MT para acompanhem as 255 (duzentos e cinquenta e cinco) famílias beneficiadas pelo Programa Pró-Família, observando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, haja vista que, o município possui uma extensa área rural que é acompanhada por uma equipe volante e tem ainda dois CRAS que atende a zona urbana, ficando assim definido:

I - CRAS União – Assistente Social: Sony Maria Molinari da Silva - acompanhamento de 60 (sessenta) famílias no seu território, compreendendo 08 (oito) Agentes Comunitárias de Saúde – ACS, sendo os bairros: Jardim Alvorecer, Jardim Por do Sol, uma parte do bairro Maracanã, Jardim das Palmeiras, Jardim Oriente e Jardim República.

II - CRAS Maracanã – Assistente Social: Rosândria Cardoso da Silva - acompanhamento de 88 (oitenta e oito) famílias no seu território, que compreende 17 (dezessete) ACS nos seguintes bairros: São Raimundo, Nova Esperança, Barra Bonita, Renê Barbour, Maracanã, Jardim Imperial, 13 de maio, Centro e Vila Operária.

III - E Equipe Volante – Assistente Social: Neuzeli de Souza Miranda com 107 (cento e sete) famílias da zona rural, 16 (dezesseis) ACS, e compreende as comunidades: Aldeia Umutina, Aldeia Bakalana, Distrito do Assari, Distrito de Currupira e Nova Fernandopólis, Assentamento Antonio Conselheiro, Gleba Jatobá, Assentamento Cabaças, Cédito Fundiário João e Maria e as comunidades remanescentes de quilombo: Baxius, Morro Redondo, Camarinha e Retiro.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

MARLI NATALINA NOCA

Presidente do Comitê

BARRA DO BUGRES-MT

Barra do Bugres - MT, 31 de julho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 001/CGM/2017

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES.

O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Estadual n.° 10.523 de 17 de julho de 2017 e Portarias Municipais nº 389/2017 do Gabinete do Prefeito e nº 003/2017 do Gabinete da Secretária de Assistência Social, reunido no dia **18 de julho de 2017**, em Reunião Extraordinária e registrada na **ata n.° 01/2017,** nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social sito à Avenida das Nações n.° 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal do Programa "**Pró-Família**" no município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

MARLI NATALINA NOCA

Presidente do Comitê

BARRA DO BUGRES-MT

Barra do Bugres - MT, 31 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 015/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) **–** Nº 015/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico (SRP) Nº 015/2017. Objeto:**AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O BANCO DE SANGUE.** Data da sessão pública: **24/08/2017** às **08h30min** (horário de Brasília), pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX. 66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 03/08/2017.

PORTARIA Nº 12.931 DE 03 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.931 DE 03 DE AGOSTO DE 2.017.

Dispõe sobre nomeação para exercer o cargo em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º -Nomear, a partir desta data, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Aquicultura (DAS-2), junto da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, a Sr.ª **AZILMA PAIVA LIBA BASTOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito do Município de Barra do Garças/MT

PORTARIA Nº 12.929 DE 03 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.929 DE 03 DE AGOSTO DE 2.017.

Dispõe sobre nomeação para exercer o cargo em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º -Nomear, a partir desta data, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Benefício Social (DAS-2), junto da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Sr. **DIEGO SANTOS RODRIGUES.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito do Município de Barra do Garças/MT

PORTARIA Nº 12.933 DE 03 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.933 DE 03 DE AGOSTO DE 2.017.

Dispõe sobre nomeação para exercer o cargo em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º -Nomear, a partir desta data, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Contratos, Convênios e Aditivos (DAS-2), junto da Secretaria Municipal de Planejamento, a Sr.ª **FERNANDA SOARES NOGUEIRA BORGES.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito do Município de Barra do Garças/MT

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 12.913 DE 01 DE AGOSTO DE 2.017.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 12.913 DE 01 DE AGOSTO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador Adjunto (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Sr. **SIDNEY ESTEVÃO COELHO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 12.913 DE 01 DE AGOSTO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador Adjunto (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Sr. **SIDNEY ESTEVAM COELHO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.930 DE 03 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.930 DE 03 DE AGOSTO DE 2.017.

Dispõe sobre nomeação para exercer o cargo em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º -Nomear, a partir desta data, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico Pedagógico (DAS-3), junto da Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª **FLÁVIA KIOMA RIBEIRO SANTANA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito do Município de Barra do Garças/MT

AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 013/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) **–** Nº 013/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico (SRP) Nº 013/2017. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER O PROGRAMA MELHOR EM CASA. Data da sessão pública: 21/08/2017** às **08h30min** (horário de Brasília)**,** pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 03/08/2017.

PORTARIA Nº 12.932 DE 03 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.932 DE 03 DE AGOSTO DE 2.017.

Dispõe sobre nomeação para exercer o cargo em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º -Nomear, a partir desta data, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Jurídico (DAS-3), junto da Secretaria Municipal de Saúde, a Sr.ª **IARLA OLIVEIRA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito do Município de Barra do Garças/MT

AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 014/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) **–** Nº 014/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico (SRP) Nº 014/2017. Objeto:**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, (CAF) CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.** Data da sessão pública: **23/08/2017** às **08h30min** (horário de Brasília), pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 03/08/2017.

AVISO DE DECISÃO PP N° 030/2017

AVISO DE DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 030/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Prefeito Municipal, torna público que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa CENTRO AMÉRICA SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ N° 12.110.438/0001-01, Sobre o Edital do Pregão Presencial nº 030/2017: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO AS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DO DMER (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM). Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402-2000 – Ramal – 2045. Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal, 03/08/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE GESTÃO E DO CONSELHO FISCAL DO PREVICÁCERES 2017

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE GESTÃO E DO CONSELHO FISCAL DO PREVICÁCERES 2017

A Comissão Eleitoral, designada através da Portaria nº 207/2017, no uso das atribuições legais que lhe confere, torna público as normas e procedimentos para a realização da Eleição de membros do Conselho de Gestão e Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, para mandato de 02 (dois) anos.

A composição se dará da seguinte forma:

I- Conselho Fiscal: 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes (art. 71 da LC n°. 062/2005);

II- Conselho de Gestão: 04 (quatro) membros do Poder Executivo; 01 (um) membro do Poder Legislativo; ambos devendo ser preenchidos por servidores efetivos ativos dos respectivos Poderes; e 01 (um) membro escolhido entre os servidores Inativos (art. 67 da LC n°. 062/2005);

1. Da data e horário da Eleição na Sede da Prefeitura Municipal de Cáceres:

1.1. Dia 04 de Setembro de 2017;

1.2. Das 08hs às 17hs;

1.3. Será garantida a votação de eleitores que estiverem em fila única a partir deste horário;

2. Do Local de Votação:

2.1. Sede da Prefeitura Municipal de Cáceres – PMC, localizada na Avenida Getúlio Vargas, Centro Operacional de Cáceres-MT;

3. Das inscrições dos Candidatos

3.1. Poderá se candidatar qualquer segurado ao PREVI-CÁCERES, ativo ou inativo de acordo com a opção de representação, e que tenha o cadastro atualizado pelo último Censo Previdenciário realizado pelo Instituto;

3.2. Os candidatos poderão inscrever-se mediante apresentação da Ficha de Inscrição a ser preenchida e protocolada junto ao PREVI-CÁCERES;

3.3. É possível a inscrição por meio de Procurador regularmente constituído, sendo obrigatória a apresentação de instrumento de Procuração Pública ou Particular, desde que, em caso desta última, opção, esteja à firma do outorgante devidamente reconhecida como autêntica por qualquer Serviço de Tabelionato;

3.4. A inscrição será realizada na Sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, localizada na Rua General Osório, n°. 409 – Centro;

3.5. O período das inscrições dar-se-á entre os dias 07 de Agosto de 2017 (segunda-feira) e 17 de Agosto de 2017 (quinta-feira), entre os horários de 13hs às 18hs;

3.6. O PREVI-CÁCERES veiculará os aptos a concorrerem ao presente certamente no dia 18 de agosto de 2017 (sexta-feira), por meio de publicação no sítio eletrônico do PREVI-CÁCERES;

3.7. A ordem e os números dos candidatos a serem inseridos na cédula votação, obedecerá a ordem de inscrição;

4. Da Impugnação das Candidaturas

4.1. O pedido de impugnação de registro de qualquer candidato inscrito, deverá ser requerido formalmente, cujo protocolo deverá ser realizado na

Sede do PREVI-CÁCERES, impreterivelmente no 21 de Agosto de 2017, no período das 13 às 18 horas;

4.2. O resultado das inscrições deferidas para participarem do presente certame será publicada no dia 22 de Agosto de 2017 (terça-feira), no sítio eletrônico do PREVI-CÁCERES;

5. Da Eleição e Normas para votação:

5.1. Estão habilitados para votar todos os servidores vinculados como segurados ao PREVI-CÁCERES;

5.2. Os segurados deverão se apresentar junto à Mesa Receptora de votos, munidos de documento oficial de identificação com foto;

5.3. Cada segurado ativo do Poder Executivo poderá votar em 04 (quatro) dos nomes discriminados na cédula de votação para o Conselho de Gestão, vinculados ao Próprio Poder, e 03 (três) dos nomes indicados na cédula de votação para o Conselho Fiscal;

5.4. Cada segurado do Poder Legislativo poderá votar em apenas 01 (um) membro dos nomes indicados na cédula de votação para o Conselho de Gestão, vinculado ao próprio Poder; e 03 (três) dos nomes indicados na cédula de votação para o Conselho Fiscal;

5.5. Cada segurado inativo poderá votar em 01 (um) membro dos nomes indicados na cédula de votação para o Conselho de Gestão, entre os inativos candidatos; e 03 (três) dos nomes indicados na cédula de votação para o Conselho Fiscal;

5.6. As cédulas de votação para os Conselhos de Gestão e Fiscal que forem assinaladas em número superior aos previstos nos itens anteriores, serão automaticamente declaradas como nulas;

5.7. Serão eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos, entre eleitos e suplentes;

6. Da Apuração dos Votos:

6.1. Terminada a votação, a apuração será iniciada imediatamente e o seu resultado divulgado assim que a contagem for concluída, por ato formal da Comissão Eleitoral, devendo o mesmo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal e veiculado no sítio eletrônico do PREVI-CÁCERES;

7. Nomeação dos Eleitos:

7.1. A nomeação dos eleitos e suplentes obedecerá aos dispositivos da Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005;

8. Calendário do processo eleitoral:

07 a 17 de Agosto, das 13hs às 18hs	Período de inscrições
18 de agosto	Divulgação dos inscritos
21 de Agosto	Prazo para apresentar impugnação
22 de Agosto	Divulgação das inscrições deferidas
04 de Setembro, das 08hs às 17hs	Eleição
04 de Setembro, a partir das 17hs	Divulgação do resultado dos eleitos e suplentes

9. Das disposições finais:

9.1. Todos os atos inerentes ao presente certame eleitoral serão veiculados, servindo o mesmo como publicação, no sítio eletrônico do PREVI-CÁCERES – www.previcaceres.com.br;

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral criada para o presente certame.

Cáceres-MT, 02 de Agosto de 2017.

_____

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

Afixado em: 02.08.2017

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DE ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal torna público errata da publicação veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 19/07/2017 Edição nº 2.774 **ONDE SE LÊ**: **" VALOR: R$ 356.400,12 (trezentos e cinquenta e seis mil quatrocentos reais e doze centavos)"; LEIA-SE: " VALOR: R$ 356.800,12 (trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos reais e doze centavos"**.

Cáceres, 03 de agosto de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 22 DE 01 DE JULHO DE 2017

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ Cáceres na representatividade da sociedade civil.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 01 de Julho de 2017, com registro em Ata nº. 237,

Considerando o Decreto Municipal nº. 028 de 03/02/2016 que nomeia os conselheiros representantes do Governo e Sociedade Civil para compor o CMAS/Cáceres Biênio 2016/2018;

Considerando a Ata nº. 205/CMAS de 17/12/2015 que relata a eleição da sociedade civil para compor o CMAS/Cáceres Biênio 2016/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social na representatividade da sociedade civil, substituindo a entidade Missão Cristã pela entidade suplente Lar das Servas de Maria.

Parágrafo Único: O representante legal da entidade Lar Servas de Maria será oficializado sobre a alteração e no prazo de 05 (cinco) dias úteis após conhecimento, deverá encaminhar ao CMAS, ofício de indicação de representante titular e suplente da instituição para as providências necessárias de nomeação e posse.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 01 de Julho de 2017.

Enézio Mariano da Costa

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 21 DE 01 DE JULHO DE 2017

Aprova as Prestações de Contas do 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 01 de Julho de 2017, com registro em Ata nº. 237,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Prestações de Contas referente ao 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2016, dos recursos financeiros destinados à execução dos serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Ação So-

cial, após análise e parecer apresentada pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

Art. 2º - Fica instituído as seguintes orientações abaixo discriminadas para que sejam analisadas e reorganizadas obrigatoriamente nas prestações de contas subsequentes:

I - Que sejam apresentadas dentro dos prazos legais, as prestações de contas dos trimestres de forma completa, até o ultimo dia do mês subsequente ao trimestre.

II - Que promova o repasse de recursos para entidades cadastradas no CMAS executoras de serviços de acolhimento de idosos e de pessoas com deficiência, não contempladas pelo município, dos exercícios de 2015 e 2016 em caráter de urgência, e em relação ao exercício de 2017, dentro do referido exercício.

III - Que exija das empresas as respectivas certidões de débitos (Certidão conjunta da RFB, PGFN e Previdenciária, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Trabalhista, Certidão de Débitos do Estado e Certidão Municipal) no momento da contratação e no pagamento dos bens e serviços contratados.

IV- Que as peças das prestações de contas, constem a assinatura do profissional (técnico) da área contábil, conforme determina as normas brasileiras de contabilidade e as resoluções do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 01 de Julho de 2017.

Enézio Mariano da Costa

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 369 DE 05 DE JULHO DE 2017.

Aprova a Instrução Normativa que regula a celebração, controle e prestação de contas das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,**no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 313 de 06 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27097, de 04 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art.1º Fica aprovada a Instrução Normativa – SMAS nº 001/2017, versão 01, que regula a Celebração, Controle e Prestação de Contas das Parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em 05.07.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 352 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30366 de 31de julho de 2017 e 23301 de 05 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **RONILCE SEBASTIANA GONÇALVES DE SÁ**, lotada na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2007/2012, no período de 03 de agosto de 2017 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Afixado em: 01.08.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348 DE 31 DE JULHO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18925, de 04 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 31.07.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 356 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº

2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30366 de 31 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidores	Quinquênio	Período de Gozo
Rita Stephani Rocha Tubino	2007/2012	02.08.17 a 30.10.17
Ruy Guimarães	2001/2006	01.08.17 a 29.10.17
Adelino Pedroso da Silva	2001/2006	02.08.17 a 30.10.17

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 01.08.17

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 19 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Aprova o Plano de Trabalho para realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 30 de Junho de 2017, com registro em Ata nº. 235,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada nos dias 27 e 28 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 30 de Junho de 2017.

Enézio Mariano da Costa

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 18 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Aprova o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Ano 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 30 de Junho de 2017, com registro em Ata nº. 235,

Considerando que o Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento utilizado para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais;

Considerando que as informações contidas no Plano de Ação estão em consonância com o Plano de Assistência Social do município aprovado por este Conselho;

Considerando que as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, todavia se faz necessária uma maior articulação entre as políticas públicas de assistência social e saúde na efetivação dos trabalhos;

Considerando que o Resumo Executivo no Plano de Ação estabelece a previsão de valores a serem repassados e alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, sendo:

RESUMO EXECUTIVO	
Item	Valor
1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual):	R$ 1.654.927,99
2. Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual):	R$ 716.760,00
3. Recursos a serem transferidos do FEAS (anual):	R$ 102.000,00
4. Total de recursos do fundo municipal para o exercício:	R$ 2.473.687,99

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para o exercício de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 30 de Junho de 2017.

Enézio Mariano da Costa

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 17 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social, para o ano de 2017

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 30 de Junho de 2017, com registro em Ata nº. 235,

Considerando que o Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento essencial e estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Politica de Assistência Social na perspectiva do SUAS;

Considerando que assim como a regulamentação e o funcionamento do Conselho e do Fundo de Assistência Social, a elaboração quadrienal do Plano de Assistência Social é condição para os repasses do cofinanciamento federal, conforme previsto no artigo 30 da LOAS;

Considerando que o último Plano Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, elaborado pela gestão foi referente ao quadriênio 2010/2013 e não foi elaborado um novo para o quadriênio 2014/2017,

Considerando que a gestão deverá ainda até o final do corrente ano, elaborar e encaminhar ao CMAS para análise e parecer, um novo Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2018/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o ano de 2017.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 30 de Junho de 2017.

Enézio Mariano da Costa

Presidente do CMAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 73-2017 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cones Super Barril de sinalização e cones com faixa refletiva, extra flexível para utilização dos Agentes de Trânsito da Coordenadoria Executiva de Trânsito, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A aquisição deverá ser realizada em conformidade ao Decreto Federal nº 7.892/2013.

Realização: 21 de agosto de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma **www.bll.org.br.**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de agosto de 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DA 2ª RETIFICAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N°48/2017- COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria:TODAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA

Objeto Registro de preços para aquisição de material permanente (arquivo e estante deslizantes), para atender a demanda da Prefeitura de Cáceres, conforme especificado no anexo I.

Realização: 17 de agosto de 2017 às 09:00 horários de Brasília

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma **www.bll.org.br.**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de agosto 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA Nº559-2016

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES Nº 11/2016-PGM

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica o sétimo termo aditivo:

CONTRATO Nº 11/2016-PGM

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: NEI FONTES RAMIRES

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de sub-rogação de direitos e obrigações nº 11/2016-PGM, para mais 25 dias.

ORGÃO/UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 17.512..1101.2212

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00

FONTE DE RECURSO: 100 - REC ORDINARIOS

Cáceres, 03 de agosto de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°111/2017 E 112 PREGÃO ELETRONICO N°44/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte Cultura e Lazer e Educação

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Registro de Preço de Gêneros Alimentícios de excelente qualidade e aceitação para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal de ensino do ano letivo de 2017 e para atender os demais eventos das secretárias de educação, ação social e esporte cultura e lazer do município de Cáceres - MT.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO:

VIEGAS DE SOUZA COMÉRCIO LTDA - EPP , CNPJ 09.421.056/0001-94 ,perfazendo um valor total de **R$2.668.204,70 (DOIS MILHOES SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Achocolatado em pó, produto contendo açúcar, cacau em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes podendo conter maltodextrina e/ou extrato de malte, pode conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite. Teor de sódio máximo 30 mg em porção de 20g. Embalagem de 800 g, de qualidade equivalente ou superior à toddy.	3.420 UN	TODDY	R$12,51	R$42.784,20
02	Açúcar cristal, composto de sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, embalagem polietileno, pacote de 02 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	10.520 UN	CRISTAL	R$4,08	R$42.921,60
03	Adoçante líquido dietético sem aspartame, frasco contendo 100 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Qualidade equivalente ou superior à zero-cal	08 UN	ADOCYL	R$2,30	R$18,40
04	Arroz tipo 1 subgrupo polido embalagem contendo 05kg, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, prazo de validade e peso líquido, qualidade equivalente ou superior a tio urbano Ou koblenz.	20.960 PC	TRES MOINHO	R$10,95	R$229.512,00
05	Arroz integral tipo 1 embalagem contendo 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, prazo de validade e peso líquido, qualidade equivalente ou superior a tio urbano ou koblenz.	1.000 PC	TIO URBANO	R$5,29	R$5.290,00

06	Aveia em flocos médios. Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Isento de sujidades, parasitos e larvas, qualidade equivalente ou superior à nestlé ou dr. Oetker.	3.100 PC	**NESTLE**	R$6,48	**R$20. 088,00**
07	Biscoito tipo cream cracker de primeira qualidade, isenta de gordura trans, embalagem contendo 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, qualidade equivalente ou superior à mabel ou marilan.	6.248 PC	**DALLAS**	R$3,29	**R$20. 555,92**
08	Biscoito tipo maisena ou maria de primeira qualidade. Isento de gorduras trans, embalagem contendo 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, qualidade equivalente ou superior à mabel ou marilan.	6.248 PC	**DALLAS**	R$2,79	**R$17. 431,92**
09	Biscoito doce tipo rosquinha, redonda, de primeira qualidade, isento de gordura trans, embalagem contendo 800 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, qualidade equivalente ou superior à mabel ou marilan.	5.248 PC	**DALLAS**	R$5,54	**R$29. 073,92**
10	Coco ralado seco, sem açúcar. Em condições adequadas para consumo, não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, qualidade equivalente ou superior à ducoco, sococo ou zaeli.	270 PC	**COQUIL**	R$2,71	**R$731,70**
11	Feijão carioca tipo 1 embalagem plástica, transparente, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, qualidade equivalente ou superior à coroado ou koblenz.	17.880 PC	**TRADICAO**	R$5,74	**R$102. 631,20**
13	Fubá de milho. Embalagem contendo 500 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data da embalagem e validade, e registro no ministério da agricultura. Não poderá estar úmido ou rançoso. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Qualidade equivalente ou superior a yoki, mika ou zaeli	4.130 PC	**MIKA**	R$1,74	**R$7. 186,20**
15	Cereal tipo granola, de composição básica: aveia em flocos, açúcar mascavo, flocos de milho, uva passa, fibra de trigo e castanha do pará. Isento demofo, substâncias nocivas.embalagem contendo 1 kg, polietileno atóxica, comidentificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Qualidade equivalente ou superior à jasmine.	3.050 UN	**BIOSOFT**	R$16,91	**R$51. 575,50**
17	Macarrão tipo parafuso embalagem: contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade equivalente ou superior a galo ou renata.	15.240 PC	**STA FELICIDADE**	R$1,95	**R$29. 718,00**
18	Macarrão tipo conchinha embalagem: contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade equivalente ou superior a galo ou renata.	5.240 PC	**STA FELICIDADE**	R$2,74	**R$14. 357,60**
20	Milho para pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500 g. Qualidade equivalente ou superior a yoki, zaeli ou mika.	2.420 UN	**MIKA**	R$1,78	**R$4. 307,60**
22	Farinha de trigo especial, tipo 1, embalagem original do fabricante com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução n.º 12/78 da cnnpa. embalagem de 1 kg. qualidade equivalente ou superior à sol ou dona benta.	1.500 PC	**VITORIOSO**	R$1,89	**R$2. 835,00**
24	Milho verde em conserva, cozida no vapor. Embalagem original do fabricante, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução n.º 12/78 da cnnpa. Embalagem de 200 g.	5.320 UN	**STELLA DOURO**	R$1,32	**R$7. 022,40**
25	Azeitona verde, em conserva, embalagem contendo 300g. Em sachê, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida, em bom estado de conservação, sem odor estranho de qualquer natureza. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Qualidade equivalente ou superior a vale fértil ou zaeli.	3.200 UN	**CAMPO BELLO**	R$3.47	**R$11. 104,00**
26	Ervilha verde em conserva, cozida no vapor. Embalagem original do fabricante, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução n.º 12/78 da cnnpa. Embalagem de 200 g.	2.250 UN	**QUERO**	R$1,57	**R$3. 532,50**
27	Suco concentrado sabor caju, com rendimento mínimo de 4,5 litros, embalagem contendo 500 ml, transparente com identificação do produto, marca prazo de validade. Qualidade equivalente ou superior a da fruta.	6.260 UN	**DA FRUTA**	R$2,67	**R$16. 714,20**
29	Suco concentrado sabor goiaba, com rendimento mínimo de 4,5 litros, embalagem contendo 500 ml, transparente com identificação do produto, marca prazo de validade. Qualidade equivalente ou superior a da fruta.	6.260 UN	**DA FRUTA**	R$4,39	**R$27. 481,40**
31	Balas macias - produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais eadicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica com 700 g contendo 100 unidades. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana. Qualidade equivalente ou superior a florestal ou erlan.	1.300 PC	**FLORESTAL**	R$6,20	**R$8. 060,00**
32	Bombom, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, Sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por Uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg contendo 48 unidades. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Qualidade igual ou superior à sonho de valsa.	800 UN	**SONHO VALSA**	R$28,89	**R$23. 112,00**
35	Óleo de soja vegetal, comestível, refinado. Embalagem contendo 900 ml, plástica, resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Qualidade igual ou superior a soya, liza ou concórdia	10.480 UN	**LISA**	R$3,84	**R$40. 243,20**
36	Batata palha, contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Qualidade igual ou superior a yoki ou visconti.	2.140 UN	**GOL**	R$9,28	**R$19. 859,20**
37	Suco a base de soja sabor pêssego. Alimento a base de extrato de soja com suco de pêssego. Embalagem cartonada contendo 200 ml com identificação do produto. Marca do fabricante e prazo de validade. qualidade igual ou superior a ades, mais vita ou sollys.	760 UN	**ADES**	R$2,44	**R$1. 854,40**
38	Suco a base de soja sabor uva. Alimento a base de extrato de soja com suco de uva. Embalagem cartonada contendo 200 ml com identificação do produto. Marca do fabricante e prazo de validade. Qualidade igual ou superior a ades, mais vita ou sollys.	560 UN	**ADES**	R$1,93	**R$1. 080,80**
39	Geléia, doce da fruta, aspecto semi-transparente, consistência gelatinosa. Diversos sabores: (uva, goiaba, morango, abacaxi e etc) com 220 g. Qualidade igual ou superior a fugini, qualitá ou predilecta.	430 UN	**PREDILECTA**	R$4,70	**R$2. 021,00**
40	Café torrado e moído tradicional, grãos selecionados de 1ª qualidade, embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – abic. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria n.º 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnnpa. pacote com 500 g. qualidade igual ou superior a caboclo, pilão ou três corações.	1.540 PC	**BRASILEIRO**	R$9,65	**R$14. 861,00**
41	Refrigerante normal diversos sabores (cola, guaraná, laranja). Embalagem de polietileno, original do fabricante, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Embalagem de 2 litros. Qualidade igual ou superior a coca-cola, pepsi, guaraná antárctica, kuat, fanta ou sukita.	13.180 UN	**MARAJA**	R$3,81	**R$50. 215,80**
47	Filé de peito de frango, sem osso e sem pele, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Congelado, de primeira qualidade, sem tempero. Embalagem: plástica, adequada ao produ-	18.900 KG	**OURO**	R$11,29	**R$213. 381,00**

	to, resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro de inspeção sanitária nos órgãos competentes.				
48	Coxa com sobrecoxa de frango, congelada, de primeira qualidade, sem tempero. Embalagem: plástica, adequada ao produto, resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro de inspeção sanitária nos órgãos competentes.	32.900 KG	**OURO**	R$6,43	**R$211. 547,00**
49	Lingüiça tipo toscana, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura.	12.150 KG	**EXCELENCIA**	R$8,73	**R$106. 069,50**
50	*Presunto fatiado cozido de primeira qualidade, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.* Qualidade igual ou superior a sadia ou seara.	3.620 KG	**EXCELENCIA**	R$17,00	**R$61. 540,00**
51	Ovos classe a embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em caixas de papelão e dispostos em cartelas.	8.380 DZ	**FRANGOBOM**	R$4,99	**R$41. 816,20**
52	Salsicha de primeira qualidade. Embalagem plástica, adequada ao produto, resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Teor de sódio não exceder a 600mg em porção de 50g. E registro de inspeção sanitária nos órgãos competentes. Qualidade igual ou superior a sadia, seara ou perdigão.	1.920 KG	**BELLO**	R$5,39	**R$10. 348,80**
54	Tempero completo sem pimenta de boa qualidade, embalagem contendo 500gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior a arisco, sabor ami ou castelo.	3.260 UN	**ARIANE**	R$3,67	**R$11. 964,20**
55	Vinagre embalagem contendo 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	1.030 LT	**VITALIA**	R$1,14	**R$1. 174,20**
56	Sal refinado iodado para o consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura (mapa) e/ou ministério da saúde.	2.110 KG	**UNIAO OURO**	R$1,00	**R$2. 110,00**
60	Maionese a base de ovo e óleo vegetal, adicionada de condimentos e outras substâncias, comestíveis. Não poderá ser adicionada de corantes, em balde plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, sachê 500 g, com data de fabricação e prazo de validade.	1.860 UN	**SOYA**	R$4,27	**R$7. 942,20**
61	Alho in natura, de boa qualidade, em bulbo firme e intacto, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem parasitas e larvas. Embalagem com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	3.820 KG	IN NATURA	R$22,15	**R$84. 613,00**
62	Cebola nacional de primeira, selecionada, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	3.320 KG	IN NATURA	R$2,60	**R$8. 632,00**
63	Maçã de primeira, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	8.700 KG	NACIONAL	R$4,67	**R$40. 629,00**
64	Batata inglesa de primeira em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	12.580 KG	IN NATURA	R$2,40	**R$30. 192,00**
65	Beterraba de primeira, selecionada, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	6.320 KG	IN NATURA	R$2,57	**R$16. 242,40**
66	Cenoura de primeira selecionada em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	12.320 KG	IN NATURA	R$2.69	**R$33. 140,80**
67	Tomate em primeira, selecionado, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasito e larvas. Com polpa firme e intacta.	6.500 KG	IN N ATURA	R$4,22	**R$27. 430,00**
68	Repolho branco de primeira qualidade, sem casca protetora, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e lavas.	8.700 KG	IN NATURA	R$2,50	**R$21. 750,00**
69	Pão tipo francês. 50g. Não serão aceitos pães amanhecidos, duros, queimados, crus ou embatumados. Cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e uniforme, kg	20.920 KG	DA CASA	R$10,60	**R$221. 752,00**
70	Pão doce. 50g. Com uniformidade no assado, aroma e sabor típico de pão doce. A casca deverá ser dourada na parte superior, com creme de confeiteiro. O miolo deverá ter textura macia. Podendo ou não ter coco ralado. Kg.	6.720 KG	DA CASA	R$11,90	**R$79. 968,00**
71	Pão de cachorro quente. 50. Uniformidade no assado. Kg	4.220 KG	DA CASA	R$10,87	**R$45. 871,40**
72	Pão de forma de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar/, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado horizontalmente. Pacote de 500 g.	1.900 UN	DA CASA	R$4,99	**R$9. 481,00**
74	Margarina com embalagem de 500 g. Alimento que contenha entre os seus ingredientes: óleos vegetais líquidos, água, sal, vitamina a estabilizantes, conservadores, acidulante, corantes naturais (urucum e cúrcuma), aromatizantes e antioxidantes. Os óleos vegetais líquidos devem ser interesterificados e não hidrogenados. Deve apresentar consistência cremosa e coloração amarelada. Deve apresentar os seguintes ingredientes: leite e derivados (leitelho, soro de leite). Isento de sinais de ranço. Embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá apresentar as seguintes informações: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente	1.136 UN	DELICIA	R$4,99	**R$5. 668,64**
75	Leite pasteurizado. Embalado em saco plastico atoxicos, hermeticamente fechado, contendo 1 litro em cada embalagem. Deve possuir com clareza a data da fabricação e validade. Deve ter controle sanitario previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeçao estadual (sise) ou serviço de inspeçao federal (sife). O produto deverá ser entregue ponto a ponto nas unidades, transportado conforme temperatura preestabelecida em veiculo apropriado, em ambiente higienico e isotermico, dotado de unidade frigorifica, sendo os sacos Plasticos acondicionados em caixas plasticas.	55.200 UN	SÃO LUIZ	R$3,89	**R$214. 728,00**
76	Leite integral tipo longa vida, embalagem cartonada, contendo 01 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro de inspeção sanitária nos órgãos competentes.	8.600 UN	VENCEDOR	R$3,39	**R$29. 154,00**
78	Creme de leite pasteurizado – 100% de origem animal, em embalagem tetrapark limpas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em embalegem pesando 200 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	1.360 UN	ITALAC	R$2,37	**R$3. 223,20**
79	Muçarela fatiada, produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branca creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	10.620 KG	SÃO LUIZ	R$23,25	**R$246. 915,00**
81	Bebida lactea, sabores de morango e coco, embalagem plastica contendo 900 ml, com identificação do produto, amrca do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro de inspeção sanitaria dos orgãos competentes. Entregue nas unidades escolares	10.950 UN	NAPOLI/ PRIMITY	R$2,99	**R$32. 740,50**

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO: COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP CNPJ 02.545.557/0001-33, perfazendo um valor total de R$92.260,60 (NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
16	Macarrão tipo espaguete embalagem: contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade equivalente ou superior a galo ou renata.	20.340 PC	Q. DELICIA	R$1,88	R$38.239,20
19	Milho para canjica, branco, tipo 1. Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Contendo 80% de grãos inteiros, preparadas com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos. Qualidade equivalente ou superior a yoki, zaeli ou mika.	1.580 UN	BOM GOSTO	R$1,77	R$2.796,60
23	Fermentos químicos, amido: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. Embalagem 100 g. Qualidade equivalente ou superior a pó royal ou dr. Oetker.	700 UN	NITA	R$2,02	R$1.414,00
33	Pirulito de acuçar, glucose, corantes e aroma artificial de frutas, pacote com 600 gramas. Qualidade igual ou superior a bolete ou chupa chups.	700 UN	ERLAN	R$6,78	R$4.746,00
34	Água mineral, acondicionada em embalagem descartável (copo – 300 ml), com plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo Fabricante, bebida não alcoólica, não fermentada, sem gás, 1º qualidade, com faixa de ph a 25ºc 4.8. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e Validade. Qualidade igual ou superior a lebrinha ou purissima.	24.000 UN	BRUNADO	R$0,59	R$14.160,00
57	Extrato de tomate sache concentrado. Embalagem em sache contendo entre 340 e 350 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior a fugini, bonare ou tarantela.	10.520 UN	BONARE	R$1,35	R$14.202,00
58	Coloral. Embalagem contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	1.420 UN	MARATA	R$3,74	R$5.310,80
59	Catchup- composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem tetrapak com 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da anvisa e inmetro. Caixa com 12 embalagens de 200 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Qualidade igual ou superior a quero ou arisco.	2.200 UN	QUERO	R$2,64	R$5.808,00
77	Leite condensado, tradicional contento no mínimo 395 g, embalagem cartonada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.600 UN	NENE	R$3,49	R$5.584,00

Valor total do processo de R$2.760.465,30 (DOIS MILHOES SETECENTOS E SESSENTA MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Prefeitura de Cáceres, 03 de agosto de 2017.

DÉBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 19616 de 09 de maio de 2017;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria 170 de 29 de março de 2017;

Considerando o disposto no item 3 (DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2017;

RESOLVE:

I. RETIFICAR o Anexo I, quadro de vagas do Núcleo Limão, do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº006/2017, conforme anexo deste edital. Cáceres-MT, 01 de Agosto de 2017. **Cristiane Aparecida da Silva Barbosa** Secretária Municipal de Educação

Onde se lê:

NÚCLEO LIMÃO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						AC	PNE	Total	
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise Curricular	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Limão
02	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Análise Curricular	937,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Limão
03	Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental	Análise Curricular	937,00 + FG (263,42)	40h	CR	-	CR	Núcleo Limão

Leia-se:

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						AC	PNE	Total	
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise Curricular	1.724,12	20h	CR	-	CR	Núcleo Limão
02	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Análise Curricular	937,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Limão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2017

Espécie: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.

Contratada: MAF CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ nº 20.938.378/0001-48**.**

Objeto: 1 - Acréscimo de serviços não contemplados pela planilha original da obra.

2- Prorrogação do prazo de execução dos serviços em mais 60 (sessenta) dias, conforme o Cronograma Físico – Financeiro anexo, encerando em 29/12/2017;

3- Prorrogação da vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, encerrando em 21/01/2018;

4- Decréscimo de serviços contemplados pela planilha original da obra;

Valor Total: R$ 118.690,40 (cento e dezoito mil seiscentos e noventa reais e quarenta centavos).

Vigência: 21/01/2018.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Claudio Fonseca de Brito – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7353 DE 26 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª **VANDERLICE APARECIDA MENDES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Publico 001/2017

RESOLVE: I – Exonerar a Srª Vanderlice Aparecida Mendes que exercia o cargo de Agente de Combate a Endemias, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal, com efeitos a partir do dia 31/07/2017. II – Revogar a Portaria Nº 4652 de 02 de Maio de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 26 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de Julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.174 DE 13 DE JULHO DE 2017

LEI Nº 1.174 DE 13 DE JULHO DE 2017

Regulamenta as concessões de título de utilidade pública no Município de Campinápolis-MT e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Art. 1º. O Poder Executivo poderá declarar de utilidade pública as associações e fundações, sem fins lucrativos e com autonomia administrativa e financeira que preencham os seguintes requisitos:

I - tenham personalidade jurídica de direito privado adquirida há mais de um ano;

II - estejam sediadas e atuem no território do Município de Campinápolis;

III - possuam registro nos órgãos competentes do Município, conforme sua natureza e desde que haja exigência legal para o cumprimento de sua finalidade estatutária;

IV - prestem serviços contínuos de comprovado mérito social à coletividade, em sua área específica de atuação, com reconhecida relevância para as políticas públicas.

§ 1º. Para os efeitos desta lei, considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que:

I - não distribui, direta ou indiretamente, entre seus associados, instituidores, diretores, conselheiros, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; e

II - aplica integralmente os valores referidos no inciso I deste § 1º na consecução do respectivo objeto social.

§ 2º. Cuidando-se de cisão de pessoas jurídicas de direito privado decorrente da necessidade de atendimento ou adequação a exigências ou vedações impostas por lei, as associações ou fundações daí resultantes poderão computar o tempo anterior para os efeitos do inciso I do “caput” deste artigo.

§ 3º. Não poderão ser declaradas de utilidade pública as pessoas jurídicas de direito privado cujos estatutos contenham quaisquer disposições de cunho discriminatório ou que impeçam a admissão de associados que se enquadrem em suas finalidades sociais, bem como aquelas que prestem serviços exclusivamente a seus associados e respectivos dependentes mediante pagamento ou, ainda, as de caráter eminentemente religioso que atuem apenas nessa área.

Art. 2º. A associação ou fundação mantida por outra instituição ou que seja filial poderá ser declarada de utilidade pública municipal, desde que atendidas as condições estabelecidas no decreto regulamentar.

Art. 3º. Para subsidiar a deliberação do Chefe do Executivo ou as Secretarias Municipais deverão emitir parecer técnico fundamentado sobre o mérito social das associações ou fundações postulantes, conforme a área de atuação destas, com proposta de concessão ou não do título de utilidade pública municipal.

Art. 4º. As associações ou fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a comprovar perante o Poder Executivo, a cada período de três anos, contados da data da concessão do título ou da última atualização, que continuam detentoras das condições exigidas nesta lei para a concessão do título, na forma a ser estabelecida em decreto regulamentar.

Parágrafo único - A associação ou fundação que não apresentar os documentos exigidos ou que exercer, comprovadamente, atividade diversa da declarada no seu estatuto poderá ter seu título cassado mediante decisão proferida em processo administrativo, de iniciativa da Secretaria Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º. A concessão e a cassação do título de utilidade pública da entidade serão formalizados por decreto e a atualização trienal por declaração do Secretário Municipal competente.

Art. 6º. À associação ou fundação que já detenha título de utilidade pública municipal concedido com base na legislação anterior fica assegurada a sua manutenção até o término do próximo prazo para a atualização trienal.

Parágrafo único - Findo o prazo para a atualização trienal e não sendo solicitada a sua manutenção, a associação ou fundação perderá o título de utilidade pública municipal por força de decisão em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º. Nas hipóteses de revogação do decreto que anteriormente concedeu o título de utilidade pública municipal e de indeferimento de pedido inicial de concessão desse título, após o decurso dos prazos recursais, as associações ou fundações só poderão apresentar novo requerimento após o transcurso de 2 (dois) anos e de 1 (um) ano, respectivamente, contados da edição do decreto de revogação ou do despacho que indeferiu o pedido inicial de concessão do título.

Art. 8º. Nenhuma isenção fiscal ou qualquer outro benefício decorrerá automaticamente da concessão do título de utilidade pública municipal.

Art. 9º. Os procedimentos específicos e os documentos exigidos para a concessão do título de utilidade pública municipal e para a atualização trienal serão estabelecidos no decreto regulamentar, a ser editado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta lei.

Art. 10º. Qualquer cidadão ou entidade poderá requerer ao Legislativo a revogação da lei que tenha reconhecido como de utilidade pública a entidade que descumprirem as normas reguladoras;

Art. 11. A cassação da utilidade pública será feita em processo, instaurado "ex-offício", pela Secretaria Municipal competente, ou mediante representação documentada, ou ainda mediante Lei.

Parágrafo único - O pedido de reconsideração do ato que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

Art. 12. A declaração de utilidade pública será feita mediante Lei Ordinária, requerida pela entidade interessada, através de requerimento escrito ao Poder Executivo ou ao Poder Legislativo, conforme modelo anexo a esta Lei, e assinado pó um dos integrantes da Diretoria atual.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 13 de julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 033/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 2482/2017**.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017.

OBJETIVO: Adjudicar e homologar o resultado do processo licitatório para contratação de empresas do ramo de comercialização de equipamentos de informática como, computadores completos e tablets, para atender o Programa Prontuário Eletrônico da Atenção Básica (PEC) Ministério da Saúde DATASUS, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Ato Convocatório.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 033/2017, de 31 de julho de 2017, cujo objeto é a contratação de empresas do ramo de comercialização de equipamentos de informática como, computadores completos e tablets, para atender o Programa Prontuário Eletrônico da Atenção Básica (PEC) Ministério da Saúde DATASUS, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Ato Convocatório; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME	11.607.429/0001-68	R$ 61.90,00
IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME	22.799.112/0001-97	R$ 59.110,00

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.759 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 2.759 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

Altera o Art. 2º do Decreto nº 2.666/2016 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º - A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a importância do Comitê de Investimentos para auxiliar a gestão dos recursos previdenciários do Município.

DECRETA

Art. 1º. O Art. 2º do Decreto nº 2.666/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campinápolis - PREVI – CAMP, terá a seguinte composição:

a) **DIVÂNIA PEREIRA COSTA** - CPF n.º 884.942.681-04;

b) **IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETÊ** - CPF n.º 143.297.698-24;

c) **RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS** – CPF nº 514.263.401-25.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº2.666/2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto no art. 2º do Decreto nº 2.666/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, em 03 de agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público que o Pregão Presencial nº 031/2017, para a contratação de serviços de arbitragem com vistas a realização da Copa Araguaia de Futsal, que se deu às 13hs00min do dia 27/07/2017, sagrou vencedora a proponente: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CAMPINAPOLENSE, CNPJ nº 13.433.161/0001-10, ao valor global de R$ 27.918,00 (vinte e sete mil novecentos e dezoito reais). Campinápolis, 03/08/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2884/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.

Aos 24 dias do mês de Julho de 2017, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 077/2017,** com a empresa **META CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.058.719/0001-71, com sede na Rua Pires de Campos, 837, Qd."A" Lote 07, Setor Sul I, CEP: 78.600.000, Barra do Garças - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. **Oswaldo Souza Farias**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da cédula de Identidade nº 009.610 SSP/MT e do CPF/MF nº. 074.291.501-87, residente e domiciliado na Rua Pires de Campos, 837, s/n, Bairro Centro, Cep.: 78.600-000, Barra do Garças - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e Eventual contratação de empresa do ramo de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria relacionados com a apuração do índice de participação do Município de Campinápolis na arrecadação do ICMS cota parte 25%, com os itinerários e detalhes de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

CÓD	DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO	QTD	V. UNIT.	TOTAL
54683	- Levantamento das informações econômico-fiscais, visando a recuperação do valor adicionado do setor primário, do comercio/indústria e da prestação de serviços; - Analise das EFD e revisão das GIAS-ICMS dos contribuintes do Município; - Orientação aos contribuintes para apresentação das GIAS-ICMS corretamente: - Analise e conferencia dos relatórios preliminares da secretaria de Estado da Fazenda referente ao IPM 2017, que será aplicado em 2018; - Interposição e acompanhamento de recurso administrativo, caso necessário.	12	1. 500,00	18. 000,00
TOTAL				**18. 000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

2.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

2.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

2.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

05.040.04.123.1043.2016.3390390000 – RED - 0063

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 032/2017.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria de Finanças, na pessoa do Senhor **Ivanildo César Rodrigues Tietê, conforme Portaria nº 7.352, de 24 de julho de 2017.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

5.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 032/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

6.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 032/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8. 666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

6.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 2884/2017, Pregão Presencial SRP 032/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

7.1.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

7.1.3. Iniciar a execução do objeto em até (cinco) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.

7.1.4. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

7.1.5. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

7.1.9. Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

7.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

7.1.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

7.1.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

7.1.13. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

7.1.14. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

7.1.15. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

7.1.16. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

7.1.17. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

7.1.18. Tomar as medidas necessárias para zelar da segurança de seus técnicos envolvidos na execução do serviço, bem como a do público.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

8.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Gestora do Registro se compromete a:

8.1.1. Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

8.1.2. Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

8.1.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

8.1.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

8.1.5. Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

8.1.6. Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

8.1.7. A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

8.1.8. O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

8.1.9. Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.4. Advertência por escrito;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 24 de julho de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

META CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/MF: 03.058.719/0001-71

Oswaldo Souza Farias

Sócio Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

_____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/___

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7359 DE 31 DE JULHO DE 2017.

*"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **WELYANA ALMEIDA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atestado médico datado do dia 29/07/2017.

RESOLVE I – Conceder "Licença Maternidade" a Servidora *WELYANA ALMEIDA DA SILVA* lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DEFINITO, classe "C" e nível "03", no período de 120 dias, no período de 31.07.2017 a 27.11.2017. II - Esta portaria entra em vigor na data de 31 de julho de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 31 de julho de 2017.

JEOVAN FARIA | Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1947/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 028/2017

Aos 17 dias do mês de julho de 2017, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 0xx/2017,** com a empresa **JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES 04751936522**inscrita no CNPJ nº 17.708.232/0001-00, com sede na Rua 7, nº 955, Bairro Centro II - CEP 78.635-000, em Água Boa – MT; doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Sócia Administradora, Sr.ª **Josefa Rosilane Santos Tavares**, brasileira, solteira, microempresária, portadora da cédula de Identidade nº 11591956080 SSP/BA e do CPF/MF nº. 047.519.365-22, residente e domiciliada na Rua 7, nº 955, Bairro Centro II - CEP 78.635-000, em Água Boa – MT;; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de Casa de Apoio para dar suporte aos pacientes em tratamento de saúde em ÁGUA BOA – MT.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	CÓD	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNIT	TOTAL
01	86177	HOSPEDAGEM EM ÁGUA BOA	900	40,00	36.000,00
TOTAL GERAL					36.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

2.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

2.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

2.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

07.010.10.302.1100.2080.3390390000 – 0544

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 028/2017.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Sra. **Suelen Cristina Gomes Guimarães**, conforme Portaria nº 7.346, de 17 de julho de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

5.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n.028/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

6.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 30/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

6.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 1947/2017, Pregão Presencial SRP 028/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

7.1.1. Disponibilizar o objeto licitado conforme as solicitações e no local indicado pela Administração Municipal:

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

7.1.3. Iniciar a execução do objeto em até (cinco) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.

7.1.4. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

7.1.5. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

7.1.9. Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

7.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

7.1.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

7.1.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

7.1.13. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

7.1.14. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

7.1.15. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

7.1.16. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número do certame, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

7.1.17. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

7.1.18. Tomar as medidas necessárias para zelar da segurança de seus técnicos envolvidos na execução do serviço, bem como a do público.

7.1.19. Disponibilizará um número de leitos masculinos e femininos suficiente para atender a demanda do município, como também uma área de lavanderia para que os pacientes que precisarem permanecer um período maior possam lavar suas roupas.

7.1.20. Disponibilizar para o Município os serviços de hospedagens, do tipo casa de apoio, para atender aos munícipes que necessitam de tratamento de saúde em Goiânia – GO ou em Água Boa - MT.

7.1.21. Responsabilizar - se pelo fornecimento de 03(três) refeições diárias, sendo: café da manhã, almoço e jantar. Alimentação balanceada seguindo instruções de nutricionista.

7.1.22. Ofertar transporte dos pacientes 24(vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, enquanto o paciente estiver em tratamento de saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

8.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Gestora do Registro se compromete a:

8.1.1. Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

8.1.2. Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

8.1.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

8.1.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

8.1.5. Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

8.1.6. Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

8.1.7. A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

8.1.8. O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

8.1.9. Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.4. Advertência por escrito;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 17 de julho de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES 04751936522

CNP nº 17.708.232/0001-00

Josefa Rosilane Santos Tavares

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
TERCEIRA MANUTENÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017.

PROCESSO Nº. 383/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

Aos 31 dias do mês de julho de 2017, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, celebra Reequilíbrio Econômico Financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 012/2017** com a empresa **AUTO POSTO BELA VISTA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.686.744/0001-08, com sede na Vereador Amélio Ribeiro, nº 1.210, Centro, Campinápolis – MT, CEP: 78630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **Dalton Jayme de Vasconcelos Lobo**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 17.647.952-1 SSP/SP e do CPF/MF nº. 306.104.351-91, residente e domiciliado na Fazenda Morro Alto, s/n, Campinápolis – MT, CEP: 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2017**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente manutenção tem o objetivo a alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.2, da Ata de Registro de Preços nº 013/2017, assinada 20/02/2017, para equilíbrio econômico financeiro do item diesel S10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com o aumento dos preços dos combustíveis e também da alíquota do PIS/COFINS anunciada pela Petrobras, verificou-se o aumento no diesel S10, no preço da bomba nos postos do município. Conforme preconiza a Lei o preço registrado poderá ser revisto em decorrência do aumento ou redução dos preços praticados no mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE LEGAL

3.1. O suporte legal está contido no Art. 58, § 2º e no Art. 65, todos da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea "d" e no Decreto Federal nº 7.892, art. 17.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. A partir da presente data, conforme acordado entre ambas as partes a Ata de Registro de Preços nº 012/2017 passa a registrar a seguinte alteração:

LOTE 01 - Combustíveis.			
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Valor Unit.**
01	64453	DIESEL S10	3,55

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

7.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis - MT, 31 de julho de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT

CNPJ: 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AUTO POSTO BELA VISTA LTDA - EPP

CNPJ/MF: 03.686.744/0001-08

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF	CPF

SETOR DE LICITAÇÕES
SEGUNDA MANUTENÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017.

PROCESSO Nº. 383/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

Aos sete dias do mês de julho de 2017, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, celebra Reequilíbrio Econômico Financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 013/2017** com a empresa **AUTO POSTO REZENDÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.503.991/0001-93, com sede Av. Flávio Ferreira Lima, nº 1040, Centro - CEP: 78630-000, em Campinápolis – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **Zinaldo Santos Rezende**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 354.460 SSP/MT e do CPF/MF nº. 288.332.791-20, residente e domiciliado na Quadra E 03, Bloco 02, Apto. 303, Guará 01, em Brasília – DF, CEP 71.100-117; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2016, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente manutenção tem o objetivo a alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.2, da Ata de Registro de Preços nº 013/2017, assinada 20/02/2017, para equilíbrio econômico financeiro dos itens diesel comum, etanol comum e gasolina comum.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com a redução do preço do diesel e da gasolina comum anunciada pela Petrobras, verificou-se a redução de 1,5% no diesel comum, 2,01% na gasolina comum e 4,3% no etanol comum, no preço da bomba nos postos do município. Conforme preconiza a Lei o preço registrado poderá ser revisto em decorrência do aumento ou redução dos preços praticados no mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE LEGAL

3.1. O suporte legal está contido no Art. 58, § 2º e no Art. 65, todos da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea “d” e no Decreto Federal nº 7.892, art. 17.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. A partir da presente data, conforme acordado entre ambas as partes a Ata de Registro de Preços nº 013/2017 passa a registrar a seguinte alteração:

LOTE 01 - Combustíveis.			
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Valor Unit.**
01	711	DIESEL COMUM	3,23
02	58792	ETANOL COMUM	2,90
03	712	GASOLINA COMUM	3,90

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

7.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis - MT, 07 de julho de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT

CNPJ: 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AUTO POSTO REZENDÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 24.503.991/0001-93

Zinaldo Santos Rezende

Sócio Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF	CPF

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 031/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 3130/2017**.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

OBJETIVO: Adjudicar e homologar o resultado do processo licitatório para contratação de empresas do ramo de serviços de arbitragem com vistas a realização da Copa Araguaia de Futsal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 031/2017, de 27 de julho de 2017, cujo objeto é a contratação de empresas do ramo pertinente ao objeto do Convênio n 841064/2016, celebrado entre o Ministério de Esportes e o Município de Campinápolis-MT, visando a contratação de serviços de arbitragem com vistas a realização da Copa Araguaia de Futsal; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CAMPINAPOLENSE	13.433.161/0001-10	R$ 27.918,00

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 034/2017

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 3548/2017**.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017.

OBJETIVO: Adjudicar e homologar o resultado do processo licitatório para o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa para ministrar aulas de Taekwondo, Tae dance e Zumba, oferecidos como oficinas aos beneficiários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 034/2017, de 1º de agosto de 2017, cujo objeto é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa para ministrar aulas de Taekwondo, Tae dance e Zumba, oferecidos como oficinas aos beneficiários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO E TAEKWONDO DE NOVA XAVANTINA	10.864.259/0001-34	R$ 52.800,00

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
SEGUNDA MANUTENÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017.

PROCESSO Nº. 383/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

Aos sete dias do mês de julho de 2017, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, celebra Reequilíbrio Econômico Financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 012/2017** com a empresa **AUTO POSTO BELA VISTA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.686.744/0001-08, com sede na Vereador Amélio Ribeiro, nº 1.210, Centro, Campinápolis – MT, CEP: 78630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **Dalton Jayme de Vasconcelos Lobo**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 17.647.952-1 SSP/SP e do CPF/MF nº. 306.104.351-91, residente e domiciliado na Fazenda Morro Alto, s/n, Campinápolis – MT, CEP: 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2017**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente manutenção tem o objetivo a alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.2, da Ata de Registro de Preços nº 012/2017, assinada 20/02/2017, para equilíbrio econômico financeiro do item diesel S10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com a redução do preço do diesel anunciada pela Petrobras, verificou-se a redução de 2,36% no preço da bomba do item diesel S-10 nos postos do município. Conforme preconiza a Lei o preço registrado poderá ser revisto em decorrência do aumento ou redução dos preços praticados no mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE LEGAL

3.1. O suporte legal está contido no Art. 58, § 2º e no Art. 65, todos da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea “d” e no Decreto Federal nº 7.892, art. 17.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. A partir da presente data, conforme acordado entre ambas as partes a Ata de Registro de Preços nº 012/2017 passa a registrar a seguinte alteração:

LOTE 01 - Combustíveis.			
Seq.	Cod.	Descrição	Valor Unit.
01	64453	DIESEL S10	3,30

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

7.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis - MT, 07 de julho de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT

CNPJ: 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AUTO POSTO BELA VISTA LTDA - EPP

CNPJ/MF: 03.686.744/0001-08

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF	CPF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017/PSP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017/PSP

Retifica o Edital de Convocação nº 001 no Processo Seletivo Público nº 001/2017 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe se são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que os laboratórios não dispõem em seus sistemas de impressão de resultados de exames, campo para especificar parte das informações requeridas no Edital de Convocação nº 001/2017.

RESOLVE

1. Retificar o item 2.1 do Edital de Convocação nº 001/2017 – Processo Seletivo Público nº 001/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. No resultado dos exames/laudos, das consultas e/ou exames deverá obrigatoriamente ser grafado as seguintes informações:

a) o nome do candidato;

b) o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2. Permanecem inalterados os demais itens do Edital de Convocação nº 001/2017 – Processo Seletivo Público nº 001/2017.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 03 de agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRA MANUTENÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Aos 31 de julho de 2017, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, celebra Reequilíbrio Econômico Financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 026/2017** com a empresa **A. SILVERIO GOMES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.498.464/0001-87, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 830, Centro, Campinápolis – MT, Cep: 78.630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Procurador, Sr. **Jorge Eustaquio Teixeira**, brasileiro,

solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 360.2687 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 834.542.761.87, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 319, Centro, Campinápolis – MT, Cep: 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017**, conforme Processo Administrativo nº 001/2017, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente manutenção tem o objetivo de alterar o subitem 1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO, da Ata de Registro de Preços assinada em 06/04/2017, para redução de preço do item 16 - código 57509 e reajuste de preço do item 19 - código 20.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Após a realização de pesquisa de mercado comprovou - se a alta do preço do Feijão Tipo 01, Pacote 01 kg, bem como a redução do preço da coxa e sobrecoxa kg. Conforme preconiza a Lei o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE LEGAL

3.1. O suporte legal está contido no Art. 65 da Lei 8.666/93, inciso II, alínea “d” e no Decreto Federal nº 7.892, art. 17.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A partir da presente data, conforme acordado entre ambas as partes a Ata de Registro de Preços nº 026/2017 passa a registrar os seguintes preços para os itens item 16 - código 57509 e reajuste de preço do item 19 - código 20:

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Total**
16	57509	COXA E SOBRECOXA	**SUPER FRANGO**	KILO	xxx	9,18	xxxx
19	20	FEIJAO TIPO 1 PCT. 01 KG	**UNIÃO**	UNIDADE	xxx	5,21	xxxx

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

7.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 31 de julho de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT

CNPJ: 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

A. SILVERIO GOMES - ME

CNPJ/MF: 20.498.464/0001-87

Jorge Eustaquio Teixeira

Procurador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF	CPF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7339 DE 07 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **RICARDO MACELLY VELOSO SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. RICARDO MACELLY VELOSO SILVA, para exercer o cargo em comissão, de CHEFE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 139/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 139/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ZELIA SILVA ALVES PEDROTTI".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ZELIA SILVA ALVES PEDROTTI**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 18/07/2017 e término em 15/10/2017, conforme processo administrativo **nº** 2017.05.09404R2 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **18 de julho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de Agosto de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 136/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 136/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. LUIZA PARISI FERREIRA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. LUIZA PARISI FERREIRA**, efetiva no Cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 01/08/2017 e término em 15/08/2017, conforme processo administrativo **nº** 2017.05.09418R3 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de agosto de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de Agosto de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 137/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 137/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SIMONE BARBOSA DA SILVA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. SIMONE BARBOSA DA SILVA**, efetiva no Cargo de SERVENTE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **26/07/2017** *e término em* **24/08/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **10/08/2017** ***a*** **24/08/2017***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **26 de julho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de Agosto de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 138/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 138/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ROSEMARY FERNANDES TONIASSO VEIGA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ROSEMARY FERNANDES TONIASSO VEIGA**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 31/07/2017 e término em 25/08/2017, conforme processo administrativo **nº** 2017.05.12479R2 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **31 de julho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de Agosto de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 140/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 140/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. GILSON DE PAULA MENDES".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. GILSON DE PAULA MENDES**, efetivo no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com vencimentos integrais, a parti de 25/07/2017 e término em 22/10/2017, conforme processo administrativo **nº** 2017.05.09429R2 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **25 de julho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de Agosto de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a inscrição complementar do Processo Seletivo aberto através dos Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme abaixo discriminado:

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
MÉDICO USF - CENTRO	270828	ANDERSON ABRAHÃO DE MATOS ARAUJO	16519710

Art. 2º - Informamos ao candidato homologado que a Prova Escrita Objetiva será realizada no dia 06 de agosto de 2017, com início às 08h00min (horário local), na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, sito à Avenida Mato Grosso, nº 1502 - Centro, em Campo Novo do Parecis - MT.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG; - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; - Carteira de Trabalho e Previdência Social; - Certificado Militar; - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); - Passaporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis- MT, 01 de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017

Portaria 534/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109_2017 - CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP - TROFEUS E MEDALHAS ACRILICO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017

PREGÃO: N° 082/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus em acrílico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	38454	UNID.	400	TROFÉUS FABRICADOS EM ACRÍLICO PURO 100% CRISTAL, RECORTE A LASER COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA DIGITAL U.V. (ULTRAVIOLETA) E BASE EM ACRÍLICO PRETO DE 6CM. ALTURA 30CM, LARGURA 15CM, ESPESSURA 8MM.	CAV	77,00	30.800,00
2	38455	UNID.	150	TROFÉUS FABRICADOS EM ACRÍLICO PURO 100% CRISTAL, RECORTE A LASER COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA DIGITAL U.V. (ULTRAVIOLETA) E BASE EM ACRÍLICO PRETO DE 6CM. ALTURA 40CM, LARGURA 20CM, ESPESSURA 8MM.	CAV	113,00	16.950,00
3	38456	UNID.	100	TROFÉUS FABRICADOS EM ACRÍLICO PURO 100% CRISTAL, RECORTE A LASER COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA DIGITAL U.V. (ULTRAVIOLETA) E BASE EM ACRÍLICO PRETO DE 6CM. ALTURA 55CM, LARGURA 28CM, ESPESSURA 8MM.	CAV	120,00	12.000,00
4	38994	UNID.	5.000	FITA DE TECIDO ACETINADO, PERSONALIZADA E SUBLIMADA FRENTE E VERSO, COM LARGURA DE 20MM E 80CM DE COMPRIMENTO.	CAV	2,00	10.000,00
5	36847	UNID.	100	Troféus fabricados em acrílico puro 100% cristal, recorte a laser com impressão fotográfica digital U.V. (Ultravioleta) e base em acrílico preto de 6cm. Altura 40cm, Largura 15cm, Espessura 8mm.	CAV	94,00	9.400,00

6	38457	UNID.	100	TROFÉUS FABRICADOS EM ACRÍLICO PURO 100% CRISTAL, RECORTE A LASER COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA DIGITAL U.V. (ULTRAVIOLETA) E BASE EM ACRÍLICO PRETO DE 6CM. ALTURA 70CM, LARGURA 25CM, ESPESSURA 8MM.	CAV	185,00	18.500,00
7	38458	UNID.	2.000	MEDALHAS REDONDA PERSONALIZADAS EM ACRILICO CRISTAL 3,0MM ESPS, COM VAZADO PARA ENCAIXE PARA A FITA DE CETIM, IMPRESSÃO DIGITAL UV COLORIDA, DIAMETRO 7,5CM E ESPESSURA 45MM.	CAV	7,00	14.000,00

Totalizando o valor de R$ 111.650,00 (cento e onze mil, seiscentos e cinquenta reais)

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 141/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 141/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. ROGERIO TAUCHERT".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. ROGERIO TAUCHERT**, efetivo no Cargo de MENSAGEIRO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º O Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **18/07/2017** *e término em* **03/08/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **02/08/2017** *a* **03/08/2017**, *conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **18 de julho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de Agosto de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 16.492.536/0001-01

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de madeira - Pregão Nº 068/2017.

VIGÊNCIA: 03/08/2017 a 03/08/2018

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MADEIRA PEQUI	25 M³	R$ 2.832,00	R$ 70.800,00
05	MADEIRA JATOBA	20 M³	R$ 3.130,00	R$ 62.600,00
06	MADEIRA GARAPEIRA (serve para vigas, caibros e ripas).	20 M³	R$ 3.036,66	R$ 60.733,20

Valor total do fornecedor: R$ 194.133,20 (cento e noventa e quatro mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos).

Campo Verde, 03 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

ORIGEM: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Fábio Schroeter, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, e do outro a empresa JOSÉ BOHRER DOS SANTOS–ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n. 17.551.794/0001-84, com sede na Fazenda Perdigão do Cupim, zona rural, CEP 78830-000, cidade de Dom Aquino-MT, neste ato representada pelo Sr. José Bohrer dos Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 4228756-3 SESP/PR e do CPF n. 556.958.769-15, residente e domiciliado na Fazenda Perdigão do Cupim, zona rural, CEP 78830-000, cidade de Dom Aquino-MT, considerando o que consta no Ofício nº 416/2017 - SMEC, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º 014/2017 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBÚGIO, COMPREENDENDO O LOTE 01 E 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2017, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento fica rescindido o contrato n.º 014/2017, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBÚGIO, COMPREENDENDO O LOTE 01 E 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2017, oriundo da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 02 de agosto de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ BOHRER DOS SANTOS

JOSÉ BOHRER DOS SANTOS–ME

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 068/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 068/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA: a empresa NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 16.492.536/0001-01, sagrou-se vencedora dos lotes 01, 05 e 06, perfazendo o total de R$ 194.133,20 (cento e noventa e quatro mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos), enquanto DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA - EPP, CNPJ 06.065.605/0001-47, foi a empresa vencedora dos lotes 02, 03 e 04, totalizando R$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais). Campo Verde, 03 de agosto de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA - EPP, CNPJ 06.065.605/0001-47

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de madeira - Pregão Nº 068/2017.

VIGÊNCIA: 03/08/2017 a 03/08/2018

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	MADEIRA CUPIUVA	25 M³	R$ 2. 396,00	R$ 59. 900,00
03	MADEIRA GARROTE (serve para vigas, caibros e ripas).	20 M³	R$ 2. 975,00	R$ 59. 500,00
04	MADEIRA ITAUBA	18 M³	R$ 4. 000,00	R$ 72. 000,00

Valor total do fornecedor: R$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais).

Campo Verde, 03 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – PREGÃO N° 079/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da descrição dos itens dos lotes 01 ao 08 do **PREGÃO N° 079/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E BEBEDOUROS**, nos Lote 01 ao 07 **onde se lê**: "**CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A"**", **leia-se** "**CONSUMO DE ENERGIA: "A"**". No lote 08, item 08 ao 11, **onde se lê**: "BIVOLT**", leia-se** "110 ou 220 volts, a critério do solicitante". Permanecendo as demais cláusulas e data de realização do certame inalteradas. Campo Verde - MT, 03 de agosto de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 04/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 26/2017, do tipo menor preço global, com abertura no dia 03/08/2017, às 08h00, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria e consultoria contábil em gestão na área de planejamento, compreendendo a elaboração das peças orçamentárias do Plano Plurianual - PPA referente aos anos de 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018 e Lei Orçamentária Anual - LOA 2018, sendo declarada vencedora do certame a licitante ACPI - ASSES. CONSULT. , PLANEJ & INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF nº 36.879.070/0001-09, com valor total de R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).

Campos de Júlio – MT, 03 de agosto de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 23/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 04/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 23/2017, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 19/07/2017, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisição parcelada de materiais de consumo para o Laboratório Municipal Jaqueline Soupinsk, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 18.964.366/0001-46, com valor total de R$ 48.792,83, RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 06.696.359/0001-21, com valor total de R$ 38.112,00, ALL LAB COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 19.880.964/0001-80, com valor total de R$ 23.781,08, M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ/MF nº 00.970.175/0003-93, com valor total de R$ 16.624,82 e CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.962.122/0003-21, com valor total de R4 23. 879,00.

Campos de Júlio - MT, 03 de agosto de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 285/2017

PORTARIA N. 285/2017, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSAVEL PELO SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **HELEM DA SILVA NUNES**, brasileiro, casada, servidora efetiva, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2184804-1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 053.614.981-06, para exercer o cargo de **RESPONSAVEL PELO SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Agosto de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 286/2017

PORTARIA N. 286/2017, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OUVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **HELEM DA SILVA NUNES**, brasileira, casada, servidora efetiva, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2184804-1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 053.614.981-06, para exercer o cargo de **OUVIDORA,** deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Agosto de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 111/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 111/2014, firmado com a empresa **HEINEN & CIA LTDA-ME,** para prestação de serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para prover acesso á Internet.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HEINEN & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.341.150/0001-12, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Rua Guarita nº 176 D, Centro, CEP 78.640-000, neste ato representada por **VANIR MARCOS HEINEN**, Carteira de Identidade nº. 760266-9 SSP/MT e do CPF nº 495.635.131-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo na modalidade **pregão presencial nº 030/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DAS ALTERAÇÕES E VALOR:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto **Prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/2014 pelo prazo de 12 (doze) meses,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 28/07/2018,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

1.2 – Ficam prorrogados apenas os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, por serem considerados serviços contínuos, perfazendo um valor bruto mensal de **R$ 17.644,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)** evalor total de **R$ 211.728,00 (duzentos e onze mil, setecentos e vinte e oito reais).**

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo **CONTRATADO** são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE**, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e ainda o fato de não existir outra forma de sinal de internet no município.

2.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma:

3.1.1 - 29 de Julho/2017 a dezembro/2017 no Orçamento Anual de 2017 e;

3.1.2 - De janeiro/2018 a 28 de julho/2018 no Orçamento Anual de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 111/2014, 1º, 2º e 3º termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 21 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

.....

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

HEINEN & CIA LTDA-ME

.....

VANIR MARCOS HEINEN

sócio gerente

FISCAL DO CONTRATO

.....

Testemunhas:

01:_____

02:_____

Nome:..... Nome:.....
.....

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **03/08/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por **ITEM** foi: **CLINICA DA FAMILIA LTDA, conforme ata.**

Canarana-MT, 03 de Agosto de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ATA Nº 008/2017 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS

Aos três dias do mês de agosto de (2017) dois mil e dezessete as nove horas nas dependências da sala de reuniões do PREVICAR, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, na cidade de Carlinda-MT ocorreu a reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), com as seguintes pautas: Eleição da nova diretoria do CMDRS, prestação de contas. Deu-se início a reunião presidida pelo senhor Francisco Severino de Oliveira, Presidente do CMDRS agradeceu a presença de todos e passaram a discutir os assuntos pertinentes a reunião. O senhor Paulo Magnabosco elencou o tema onde o setor de chácaras no município é conforme a lei 964/2016 (é de) digo passo a ser incorporada a zona rural, alegando que os mesmos estão recebendo o IPTU, Imposto Predial e Territorial Rural onde os mesmos deveriam estar pagando o ITR Imposto Territorial Rural, segundo informações do Sr. Francisco Severino de Oliveira, os agricultores deveriam procurar o setor de cadastro da prefeitura para efetuar a regularização das pendências. O presidente já deixou agendado a próxima reunião para o dia doze de setembro de dois mil e dezessete, as oito horas, onde ocorrerá a eleição da nova diretoria do CMDRS, o senhor José Mendonça falou sobre o SIM Sistema de Inspeção Municipal, onde a atual administração sinalizou positivamente a instalação do sistema até o próximo mês, o senhor Benedito Costa Araujo falou sobre a vinda do (agricultor) digo Governador do Estado e do Secretário de agricultura do estado, onde será feito a entrega de vários equipamentos às cooperativas na data do dia sete de setembro de dois mil e dezessete. O senhor José Mendonça falou sobre a prestação de contas da Festa do Agricultor, onde falou sobre os patrocinadores da festa e agradeceu a todos, falou também sobre a entrega dos equipamentos no dia cinco de setembro de 2017, nas comunidades Caná e na Comunidade Macedônia com a presença do deputado Dilmar DalBosco. O senhor Francisco passou para a avaliação da Festa do Agricultor, onde a avaliação é positiva, mas percebeu-se ainda uma deficiência em relação a homenagem ao agricultor e também com relação aos produtos para comercialização e fortalecimento da agricultura familiar. Com relação ao senhor José Mendonça, o Pró-Café já foi comprado os saquinhos de mudas e necessita da mão de obra para encher os saquinhos e pediu a colaboração dos agricultores nesta atividade. O presidente elencou o termo de comodato com a cessão de uso do bem imóvel de um laticínio na Linha 17 para começar a beneficiar uma parte do leite produzido no município (que) para a cooperativa COMPASC, sem mais nenhum assunto a ser tratado esta ata foi assinada e elaborada por mim João Périsson Souza Pereira.

João Périsson Souza Pereira

Secretário suplente do CMDRS

Francisco Severino de Oliveira

Presidente do CMDRS

CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2017

CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 034/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **MACHADO E WEBER LTDA- ME**

CNPJ: 06.220.401/0001-33

1.1. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: **R$21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais).**

04 de Julho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 035/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **JOSÉ LOURENÇO DE MELO**

CPF: 037.239.099-49

OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO BANCO DO BRASIL S/A**.

VALOR TOTAL: **R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**

13 de Julho de 2017 até o dia 31 de Agosto de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 036/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA-EPP**

CNPJ: 01.507.091/0001-19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACHOCOLATADO EM PÓ para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: **R$ 5.640,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta reais).**

31 de Julho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 037/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**

CNPJ: 61.074.175/0001-38

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEICULO para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistencia Social e Saúde.**

VALOR TOTAL: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

31 de Julho de 2017 até o dia 31 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2017

CONTRATO N°: **064/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**FRANCIELLI FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF/MF N.º 009.999.171-37** odontologa inscrita no **CRO-MT CD 6635**

OBJETO: **Contratação de Profissional com Formação Nível Superior ODONTOLOGO para atender a necessidade da Secretaria de Saúde**

VALOR: **R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)**

VIGÊNCIA: 20.07.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Através de NF

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2017

CONTRATO N°: **063/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**E T D DE LIMA SERVIÇOS - ME** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 12.463.844/0001-58**

OBJETO:**Contratação De Empresa Especializada em Serviços de Usinagem de Concreto com Fornecimento de Material e Mão de Obra na Aplicação em Vias Públicas do Município de Castanheira - MT**

VALOR: **R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)**

VIGÊNCIA: 03.07.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Através de NF

DATA DE ASSINATURA: 03.07.2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 35**/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 02.250.803/0001-92**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS*** para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Materiais e Insumos Básico Hospitalar**

VALOR: **R$ 366.602,00(Trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e dois reais)**

VIGÊNCIA: 06.07.2017 a 06.07.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 34**/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 05.443.348/0001-77**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS*** para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Materiais e Insumos Básico Hospitalar**

VALOR: **R$ 422.675,56(Quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA: 06.07.2017 a 06.07.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 33**/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**L.P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 10.832.896/0001-29**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS*** para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Materiais e Insumos Básico Hospitalar**

VALOR: **R$ 96.209,00(Noventa e seis mil duzentos e nove reais)**

VIGÊNCIA: 06.07.2017 a 06.07.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2017

CONTRATO N°: **066/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**CLAUDENIR ROSSI 42968542168** inscrita no **CNPJ/MF n.º 22.769..827/0001-05**

OBJETO:Contrato Administrativo de **Prestação de Serviços de Transportador Escolar através de MEI para atender a necessidade da Secretaria de Educação**

VALOR: **R$ 12.009,84 (Doze mil nove reais e oitenta e quatro centavos)**

VIGÊNCIA: 25.07.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Através de NF

DATA DE ASSINATURA: 25.07.2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 36**/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 19.391.064/0001-99**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS*** para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Materiais e Insumos Básico Hospitalar**

VALOR: **R$ 550.265,80 (Quinhentos e cinqüenta mil duzentos e sessenta e cinco mil e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA: 06.07.2017 a 06.07.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2017

CONTRATO N°: **067/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**JOSE BENTO BARBARO 62799312934** inscrita no **CNPJ/MF n.º 27.269.606/0001-83**

OBJETO:Contrato Administrativo de **Prestação de Serviços de Transportador Escolar através de MEI para atender a necessidade da Secretaria de Educação**

VALOR: **R$ 21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais)**

VIGÊNCIA: 25.07.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Através de NF

DATA DE ASSINATURA: 25.07.2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 37**/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**.inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 10.427.902/0001-62**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS*** para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Materiais e Insumos Básico Hospitalar**

VALOR: **R$ 61.900,00 (Sessenta e um mil e novecentos reais)**

VIGÊNCIA: 06.07.2017 a 06.07.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 32**/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**JOSE MARGREITER - ME** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 10.991.187/0001-96.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS

VALOR: **R$ 285.016,00(Duzentos e oitenta e cinco mil e dezesseis reais)**

VIGÊNCIA: 06.07.2017 a 06.07.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 38**/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **PNEUAR COM. PNEUS LTDA EPP** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 03.532.991/0001-41**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS*** para futura e eventual **Aquisição de Pneus de Origem Nacional, Câmaras e Protetores**

VALOR: **R$ 728.975,00 (Setecentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e cinco reais)**

VIGÊNCIA: 14.07.2017 a 14.07.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 39**/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **MAYCON F. REQUENA PEÇAS – ME** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 08.490.833/0001-90**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS*** para futura e eventual **Aquisição de Pneus de Origem Nacional, Câmaras e Protetores**

VALOR: **R$ 146.677,00 (Cento e quarenta e seis mil seiscentos e setenta e sete reais)**

VIGÊNCIA: 14.07.2017 a 14.07.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2017

CONTRATO N°: **065/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**CLEVERSON SILVA SOARES 63279983134** inscrita no **CNPJ/MF n.º 14.526.037/0001-62**

OBJETO:Contrato Administrativo de **Prestação de Serviços de Transportador Acadêmicos através de MEI para atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Castanheira - MT**

VALOR: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**

VIGÊNCIA: 25.07.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Através de NF

DATA DE ASSINATURA: 25.07.2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 40**/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **CONSTRUTORA ZANIN LTDA** inscrita no **CNPJ/MF n.º 07.673.268/0001-33**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS*** para futura e eventual **Aquisição de Material de Brita n.º 01 Granito, Pedrisco de Granito e de Pó de Brita de Granito para Pavimentação Asfáltica**

VALOR: **R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)**

VIGÊNCIA: 27.07.2017 a 27.07.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31**/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**J. CARLOS FIDENCIO - ME**, inscrita no **CNPJ sob n° 03.241.762/0001-78**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**

VALOR: **R$ 15.000,00(Quinze mil reais)**

VIGÊNCIA: 06.07.2017 a 06.07.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 38**/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **PNEUAR COM. PNEUS LTDA EPP** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 03.532.991/0001-41**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS*** para futura e eventual **Aquisição de Pneus de Origem Nacional, Câmaras e Protetores**

VALOR: **R$ 728.975,00 (Setecentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e cinco reais)**

VIGÊNCIA: 14.07.2017 a 14.07.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2016

Segundo termo Aditivo ao Contrato nº **64/2016**, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a Empresa **CASTRO & CARVALHO LTDA**, na forma e condições seguintes.

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n. º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15, residente e domiciliada no Município de Chapada dos Guimarães - MT,denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **CASTRO & CARVALHO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede AV. Ernesto Bauret de Mello, 900- Bairro- Santa Cruz Cidade Chapada Dos Guimarães, inscrita no CNPJ sob n º 24.726.325/0003-86, Inscrição Estadual:13.177.068-3 neste ato representada pelo Sr **JOÃO BOSCO CARVALHO DE CASTRO**, Empresario,Portador da Cédula de Identidade RG nº 10556885-SSP/MT , e CPF n º 933.224.451-00, residente na AV. Ernesto Bauret de Mello, 900- Bairro- Santa Cruz, Cidade Chapada Dos Guimarães doravante denominado de **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto e forma de execução dos serviços:

Fica aditado a Cláusula Primeira do Contrato Principal, sendo aditivado somente os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GASOLINA/LITROS	18900	R$ 3,73	R$ 70.497,00
OLEO DIESEL/LITROS	222400	R$ 3,68	R$ 818.432,00
ETANOL/LITROS	6000	R$ 2,39	R$ 14.340,00

Valor total do aditivo: R$ 903.269,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de vigência:

Fica aditado a Cláusula Segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência para 12/01/2018, tendo início a partir de 13/07/2017, podendo ser prorrogado por igual período por interesse da administração publica.

Continua eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 13 de julho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Contratante

CASTRO & CARVALHO LTDA

Contratada

Dr. RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO

Procuradoria Geral Do Município

OAB/MT nº. 11.055

LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Presidente da CPL **Karla da Silva Miranda,** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

1.4 DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS PROPOSTAS.

1.4.1 O Credenciamento, as propostas de preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) até às 13h00min (Fuso Horário da Capital/MT), **do dia 08 do mês de Agosto do ano de 2017**, diretamente na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT – no pátio da Prefeitura Municipal, Endereço: Rua Tiradentes, nº 166, Centro, CEP. 78.195-000, Chapada dos Guimarães/MT.

LEIA-SE:

1.5 DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS PROPOSTAS.

1.5.1 O Credenciamento, as propostas de preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) até às 9h00 (Fuso Horário da Capital/MT), **do dia 08 do mês de Agosto do ano de 2017**, diretamente na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT – no pátio da Prefeitura Municipal, Endereço: Rua Tiradentes, nº 166, Centro, CEP. 78. 195-000, Chapada dos Guimarães/MT.

Chapada dos Guimarães, 03 de Agosto de 2017.

KARLA DA SILVA MIRANDA

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 41/2017

DO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR, DAS UNIDADES DA ZONA RURAL, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 59.976,00 (cinqüenta e nove mil novecentos e setenta seis reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO: ESEQUIAS BRUGNOLI - ME.

LICITAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017

A Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, Sra. Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira, usando de suas atribuições legais, **DECLARA** o certame licitatório, referente afutura e eventual aquisição de peças para manutenção da vistoria de transporte escolar, para o atendimento das demandas das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado no dia 17/07/2017, no Pátio da Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, **DESERTO**, tendo em vista que não houveram o comparecimento de interessados na sessão pública.

Chapada dos Guimarães/MT, 17 de julho 2017.

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 568/2017

PORTARIA N° 568/2017

DATA: 18 de Julho de 2017.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Particular de 03 (três) anos a Sra. **Barbara Cristina Garbelini Lima e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Particular de 03 (três) anos a Sra. **Barbara Cristina Garbelini Lima,** inscrita no RG n° 1364075-5 SSP/MT e Portadora do CPF n° 944.861.401-25 no cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Julho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 576/2017

PORTARIA N° 576/2017

DATA: 21 de Julho de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Sr. **Otavio Winter a e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe ao Sr. **Otavio Winter,** portador do RG n° 503.681 SSP/MT e CPF n° 297.768.139.68 do cargo de Operador de Maquinas I Classe A Nível 08 para a Classe B nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de Julho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **DAVI ALVES DA SILVA**

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Primeira, tendo em vista a supressão no quantitativo do Item 03 e a inclusão do Item 05, aos locais de monitoramento e segurança, passando a vigorar da seguinte forma:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Monitoramento e Segurança de motocicleta com inicio as 21h00min até as 05h00min, passando a cada 30 minutos na Casa do Mel, Despolpadora de Frutas e Secretaria de Agricultura.	Mês	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
02	Monitoramento e Segurança de motocicleta com inicio as 21h00min até as 05h00min, passando a cada 30 minutos no Posto de Saúde IV (Habitar Brasil).	Mês	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
03	Monitoramento e Segurança de motocicleta com inicio as 21h00min até as 05h00min, passando a cada 30 minutos no Centro de Múltiplo Uso (Habitar Brasil).	Mês	05	R$ 100,00	R$ 500,00
04	Monitoramento e Segurança de motocicleta com inicio as 21h00min até as 05h00min, passando a cada 30 minutos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	Mês	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
05	Monitoramento e Segurança de motocicleta com inicio as 21h00min até as 05h00min, passando a cada 30 minutos no Almoxarifado e Arquivo Municipal da Prefeitura Municipal De Cláudia – MT.	Mês	05	R$ 100,00	R$ 500,00
Valor Total:					**R$ 6.000,00**

DATA: 24/07/2017

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar o objeto contratual, prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da presente contratação, previstos nas Cláusulas Primeira, Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 015/2015, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Fica acrescido ao objeto contratual o fornecimento de licença de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico dos seguintes Softwares: **CARTÃO COMBUSTÍVEL,** bem como sua respectiva instala-

ção, implantação e treinamento do mesmo,para controle e fiscalização dos abastecimentos e utilização dos veículos que compõe a frota municipal.

1.2. O referido acréscimo custará um valor **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais),** que serão pagos da seguinte forma:

1.2.1. Fornecimento de licença de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico dos seguintes Softwares: **CARTÃO COMBUSTÍVEL,** será pago em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** cada, pagas impreterivelmente a cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

1.2.2. Instalação, implantação e treinamento do software, será pago em uma única parcela, no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** paga impreterivelmente até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **31 de Dezembro de 2017,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

4.2. O prazo de prestação dos serviços será de 05 (cinco) meses, de **Agosto a Dezembro de 2017.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO EREAJUSTAMENTO:

5.1. O valor do presente Termo Aditivo, para a prestação dos serviços, já incluso o acréscimo ao objeto contratual, é de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), a serem pagos em 05 parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), pagas impreterivelmente a cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, e R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços de instalação, implantação e treinamento do software. DATA: 31/07/2017

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **METROPAR ENGENHARIA LTDA EPP**

1.1. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o **prazo de vigência do contrato**, bem como o **prazo de execução da obra** do Contrato, previsto na Cláusula Oitava, Parágrafo Quarto, do Contrato nº 016/2016, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do Contrato n° 016/2016, em mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se em 24 de NOVEMBRO de 2017.

DATA: 27/07/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**

OBJETO: O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de **R$ 15.116,32 (Quinze Mil Cento e Dezesseis Reais e Trinta e Dois Centavos)** O valor global do Contrato originário, com a respectiva adição, passa a ser de **R$ 45.432,52(Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).** DATA: 18/07/2017

CONTRATO Nº: 048/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: JOSE LUIZ DE MATOS

OBJETO: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE - segundo semestre de 2017. **DATA**: 24/06/2017 **VIGÊNCIA**: 24/06/2018. **VALOR**: **R$ 15.784,14 (Quinze mil setecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)**.

CONTRATO Nº: 049/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: NELCI ALVES CALDEIRA

OBJETO: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE - segundo semestre de 2017. **DATA**: 24/06/2017 **VIGÊNCIA**: 24/06/2018. **VALOR**: **R$ 19.614,03 (Dezenove mil seiscentos e quatorze reais e três centavos)**.

CONTRATO Nº: 050/2017

.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: MACIA LIMA DIAS OBJETO: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE - segundo semestre de 2017. **DATA**: 24/06/2017 **VIGÊNCIA**: 24/06/2018. **VALOR**: **R$ 19.619,08 (Dezenove mil seiscentos e dezenove reais e oito centavos)**.

CONTRATO Nº: 051/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: JOSE ALVES DOS SANTOS: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE - segundo semestre de 2017. **DATA**: 24/06/2017 **VIGÊNCIA**: 24/06/2018. **VALOR**: **R$ 17.385,25 (Dezessete mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

CONTRATO Nº: 052/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: NELCI RIGHI: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE - segundo semestre de 2017. **DATA**: 24/06/2017 **VIGÊNCIA**: 24/06/2018. **VALOR**:**R$ 17.793,56 (Dezessete mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)**.

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 586/2017

PORTARIA N° 586/2017

DATA: 31 de Julho de 2017.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Saúde a Sra. **MARIA BENEDITA PALHARIM** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **Maria Benedita Palharim,** portadora do RG n° 2.233596 SSP/PR e inscrito no CPF n° 464.

202.159.00, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, sendo seus efeitos ao dia 29 de Julho de 2.017.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de Julho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 585/2017

PORTARIA N° 585/2017

DATA: 31 de Julho de 2017.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Cleonice dos Santos Sperandio** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Retorno de Licença Prêmio** de 03 (três) meses a Sr (a) **Cleonice dos Santos Sperandio** portador (a) do RG n° 4.811.954-9 SSP/PR e inscrito (a) no CPF n° 944.902.011.68 no cargo de Zeladora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de Julho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 584/2017

PORTARIA N° 584/2017

DATA: 31 de Julho de 2017.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Sr. **Edson João Sauthier** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Sr. **Edson João Sauthier** portador do RG n° 62318201 SSP/PR CPF n° 022. 989.139.00 no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de Julho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 567/2017

PORTARIA N° 567/2017

DATA: 18 de Julho de 2017.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de fiscalização e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. Fabrício Profeta da Cruz, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do RG nº 1710783-0 SESP/MT e CPF nº 030.420.591-54, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO 031/2017, "Contratação de Empresa para Execução de Obra referente à Reforma dos Alambrados do Campo Sintético e Quadra de Areia, localizados na Avenida Gaspar Dutra, no Município de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, todos em anexo".**

Art. 2° - Incumbe ao referido designado ás atribuições de fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 18 de Julho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 583/2017

PORTARIA N° 583/2017

DATA: 31 de julho de 2017.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Elzenir de Sá Querino** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Elzenir de Sá Querino** portadora do RG n° 1061875-9 SSP/MT CPF n° 015. 229.841.00 no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de Julho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 582/2017

PORTARIA N° 582/2017

DATA: 27 de Julho de 2017.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **Eunice do Nascimento e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **Eunice do Nascimento,** inscrita no RG n° 2.048.355-4 SSP/MT e Portadora do CPF n° 014.754. 961.25no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 27 de Julho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 581/2017

PORTARIA N° 581/2017

DATA: 24 de Julho de 2017.

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **VANIA DA SILVA SANTOS,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **Vania da Silva Santos,** Re: 2036, portador (a) do RG n° 2.183.401-6 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 041.247. 451.41, como Fiscal da Contratos abaixo relacionado:

CONTRATOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
47/ 2017	ROMILDO APARECIDO ALMEIDA	Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE - segundo semestre de 2017
48/ 2017	JOSE LUIZ DE MATOS	Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE - segundo semestre de 2017
49/ 2017	NELCI ALVES CALDEIRA	Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE - segundo semestre de 2017
50/ 2017	MACIA LIMA DIAS	Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE - segundo semestre de 2017
51/ 2017	JOSE ALVES DOS SANTOS	Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE - segundo semestre de 2017
52/ 2017	NELCI RIGHI	Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE - segundo semestre de 2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE JULHO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 580/2017

PORTARIA N° 580/2017

DATA: 24 de Julho de 2017.

SÚMULA: DESIGNA o (a) servidor (a) **OLDEMAR IVÂNIO ORTIZ,** como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **OLDEMAR IVÂNIO ORTIZ**,RE: 2290, portador(a) do RG nº: 699.958 SSP/MT e inscrito(a)CPF nº: 886.467.779. 87, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
046/ 2017	**V R DA COSTA EMPREITEIRA - ME**	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição, remoção de terras e pintura de meio fio, das Avenidas Marechal Cândido Rondon, Gaspar Dutra e Juscelino Kubistchek, em ambos os lados, bem como de toda a extensão pavimentada da Rua Ferreira Mendes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE JULHO DE 2.017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 569/2017

PORTARIA N° 569/2017

DATA: 18 de Julho de 2017.

SÚMULA: Rescisão à pedido do Cargo Efetivo a Sra. **Barbara Cristina Garbelini Lima e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Rescisão à pedido a Sra. **Barbara Cristina Garbelini Lima,** inscrita no RG n° 1364075-5 SSP/MT e Portadora do CPF n° 944. 861.401-25 no cargo Efetivo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Julho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

CONTRATO Nº: 047/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: ROMILDO APARECIDO ALMEIDA

OBJETO: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE - segundo semestre de 2017. **DATA**: 24/06/2017 **VIGÊNCIA**: 24/06/2018. **VALOR**: **R$ 19.758,85 (Dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 570/2017

PORTARIA N° 570/2017

DATA: 18 de Julho de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Sra. **Evandréia Pereira Silva Matos e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe a Sra. **Evandréia Pereira Silva Matos,** portadora do RG n° 14365758 SSP/MT e CPF n° 013.518.821.04 do cargo de Professora, da Classe C Nível 03 para a Classe C nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Julho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 579/2017

PORTARIA N° 579/2017

DATA: 24 de Julho de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Sr. **Devanir Toninato e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Nível ao Sr. **Devanir Toninato,** portador do RG n° 15115857 SSP/SP e CPF n° 369.799.299.68 do cargo de Motorista, da Classe B Nível 07 para a Classe B nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Julho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 571/2017

PORTARIA N° 571/2017

DATA: 18 de Julho de 2017.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde ao Sr. **GILSON ANDRÉ BENTZ** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde ao Sr. **Gilson André Bentz,** portador do RG n° 1.396.094-6 SSP/MT e inscrito no CPF n° 001.228.131. 03, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, sendo seus efeitos ao dia 12 de Julho de 2.017.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Julho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 578/2017

PORTARIA N° 578/2017

DATA: 24 de Julho de 2017.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **ANITA IVONE RODRIGUES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **ANITA IVONE RODRIGUES,** portadora do RG n° 10983937 SSP/MT e inscrita no CPF n° 870. 760.121.20, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, sendo seus efeitos ao dia 22 de Julho de 2.017.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Julho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 577/2017

PORTARIA N° 577/2017

DATA: 21 de Julho de 2017.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Sra. **Alessandra Siqueira da Costa e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Licença Maternidade a Sra. **Alessandra Siqueira da Costa,** portadora do RG n° 2624661-9 SESP/MT e CPF n° 050.418.231. 54 do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de Julho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 572/2017

PORTARIA N° 572/2017

DATA: 18 de Julho de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **ROSYMEIRE FERREIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sra. **Rosymeire Ferreira ,** portadora do RG n° 499.393 SSP/MT e inscrito no CPF n° 328.946.861.53, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, sendo seus efeitos ao dia 12 de Julho de 2.017

Cláudia-MT, 18 de Julho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 573/2017

PORTARIA N° 573/2017

DATA: 18 de Julho de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **NUBIA MARIA MARQUES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sra. **Nubia Maria Marques,** portadora do RG n° 1236407-0 SJ/MT e inscrito no CPF n° 015.968.431.52, no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, sendo seus efeitos ao dia 15 de Julho de 2.017

Cláudia-MT, 18 de Julho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 574/2017

PORTARIA N° 574/2017

DATA: 19 de Julho de 2017.

SÚMULA: Atribui função a Sra. **DIANE FACCHI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Atribui a função de **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, a servidora **DIANE FACCHI,** Re: 2476, portadora do RG n° 8.163. 658-3 SESP/PR e inscrita no CPF n° 039.284.369.29, no cargo de Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de julho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 575/2017

PORTARIA N° 575/2017

DATA: 21 de Julho de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Sra. **Marilene Nunes a e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe a Sra. **Marilene Nunes,** portadora do RG n° 1437119-7 SSP/MT e CPF n° 002.671.771.94 do cargo de Gari da Classe A Nível 03 para a Classe B nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de Julho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 007/2017 para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

E sagrou-se vencedoras as empresas: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, APAMED HOSPITALAR LTDA - EPP, PONTUAL HOSPITALAR EIRELI-ME, ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME, DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Cocalinho, 02/08/2017.

Eldes Ribeiro de Souza

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 124/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntaria por idade em favor da Sra. "MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES".

*A Diretora Executiva do **Previ-Lider** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.*

Resolve,

***Art. 1º** Conceder o benefício de **aposentadoria voluntaria por idade** em favor da **Sra** Maria Aparecida da Silva Rodrigues, portadora do RG nº. 724. 395 SSP/MT, inscrita no CPF. N.º 137.802.391-91 e da Cédula Eleitoral de n.º 4948791830 , Zona. "0023", Seção "0022", devidamente matriculada sob o n.º 323, e número de matricula junto a este órgão 11247 contando com um total de 6.208 dias, ou seja, 17 (dez) anos e 03 (três) dias, de serviços prestados, efetiva no cargo de **Zeladora, Classe "A", Nível "06"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 0060/ 2017.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 26 de julho de 2017.

.

_____

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 123/2017

"

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do Sr. JOAO JOSE DA SILVA*".*

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da emenda Constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de nº 70, de 29 de março de 2012, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2. 408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso "I", alínea "a", da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

***Art. 1º** Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor do **Sr. JOAO JOSE DA SILVA**, portador do RG nº. 361.504 SSP/MT, inscrito*

no CPF. N.º 270.227.901-59 e da Cédula Eleitoral de n.º 4683781813, Zona. “023”, Seção “0018”, servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR, Classe “C”, Nível “07”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, matricula n.º 25 e matricula n.º 10054, do Órgão, tendo trabalhado **11.513 dias, ou seja, 31 (trinta e um) anos 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias**, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 013/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 26 de julho de 2017.

_____ MARIZA BERNARDES DA SILVA Diretora Executiva HOMOLOGO: _____ NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
EXTRATO PORTARIA 011.2017

PORTARIA/CISRNM Nº 011/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense de Colider -MT, Senhor, Noboru Tomiyoshi no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **Nathally Emmanuelly Silva de Nahum Pereira**,(titular) e a servidora **Jucimara Candido de Oliveira Miliati**, (suplente), Fiscal da Ata de Registro de Preços nº. **004/2017** que tem como objeto, futura e eventual contratação de empresa especializada nas áreas de Cardiologia, Neurologia, Dermatologia, Psicologia, Mastologia, Pneumologia e Oftalmologia para prestar serviços de realização de consultas, procedimentos e exames para atender as necessidades e demandas dos pacientes encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense (CISRNM).

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE 13 DE MAIO VILA ROMANA S/A

VALOR: R$= 905.229,46 (Novecentos e Cinco Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 03 de AGOSTO DE 2018

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense (CISRNM), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 004/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nas áreas de cardiologia, neurologia, dermatologia, psicologia, mastologia, pneumologia e oftalmologia para prestar serviços de realização de consultas, procedimentos e exames para atender as necessidades e demandas dos pacientes encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	EMPRESA	VLR. TOTAL (R$)
HOSPITAL E MATERNIDADE 13 DE MAIO VILA ROMANA S/A	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15	905. 229,46

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense – sito na Rua Machado de Assis, 731 – Setor Leste – Bairro Nossa Senhora da Guia, CEP 78.500-000 – Colider/MT.

Colider/MT, em 03 de Agosto de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS MAIO/2017 FÉRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS MAIO/2017

FÉRIAS

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
241	ELIANE CRISTINA B. DOS SANTOS	2014/2015	29/05/2017	26/06/2017	30

Colider – MT, 31 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 054/2017

Processo Administrativo nº 20.000/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio da Equipe de Apoio nomeada pela portaria nº 290/GP/2017 de 30/05/2017, faz saber aos interessados que esta cancelando o PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração e emissão de laudo de insalubridade, periculosidade, Ltcat e Pcmso, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Motivo: Readequação do Edital, no que concerne ao objeto do presente edital, mais especificamente na especificação técnica do objeto, para não ocorrer prejuízos à administração publica e aos participantes, diante disto fica este processo cancelado

Colniza- MT, 03 de Agosto de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

Procedimento nº 20.342/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará ***LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE GUARIBA.*** Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8. 666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 de Agosto de 2017 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a quinta-feira, no horário de 7h30min às 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza- MT, 03 de Agosto de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

Procedimento nº 20.341/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 053/2017.** Cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DAS REDES E RAMAIS, DO DEPARTAMENTO DE AGUA****e demais atividades descritas no termo* de referencia para suprir as necessidades desta Municipalidade, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: LICITAÇÃO DESERTA.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **15 de Agosto de 2017, às 10h00min (dez) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza– MT,03 de agosto de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL n° 069/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA QUE POSSUEM O SISTEMA OPERACIONAL LINUX E INFRAESTRUTURA EM SOFTWARE ABERTO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTO DE INTERNET GRATUÍTA,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 16/08/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/transparencia. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 03 de Agosto de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 005/2017.

TERMO DE PARCERIA Nº 005/2017.

DATA: 02/08/2017

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRA: **Rosilene de Oliveira Machado**

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte das alunas: Cálita Raiane de Oliveira Ricardo e Amanda Victória de Oliveira Ricardo**,** de sua residência localizada na Fazenda Paredão– Zona Rural até Escola M. Rosa Kasinsque, pelo período de 04 (quatro) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (232)

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL EDITAL n° 068/2017, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA (LOA), NOS ENTENDIMENTOS DA NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, CONSIDERANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 18/08/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/transparencia. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 03 de Agosto de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-A/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, torna pública a intenção em Aderir a ARP nº 011-A/2017 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2017, da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisições de medicamentos, com um valor Global Estimado de R$ 48.963,12 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta e três reais e doze centavos).

Fornecedor:

Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - ME;

CNPJ: 12.313.826/0001-90;

Confresa-MT, 03 de Agosto de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO NORMATIVO N°. 002/2017

ATO NORMATIVO N°. 002/2017

“Dispõe sobre a base de cálculo para incidência do ISSQN de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes”.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** no uso das atribuições que Ilhes conferem os Artigos 48, 243 da Lei 84/2013 - Código Tributário Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas de fiscalização sobre a real base de cálculo sobre a qual incide o ISSQN nas atividades de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes;

CONSIDERANDO que a empresa que realiza a construção não pratica o consumo, mas o insumo dos bens que adquire para o emprego em suas obras;

CONSIDERANDO que o ICMS não incide sobre “operações relativas a mercadorias que tenham sido ou que se destinem a ser utilizadas na prestação, pelo próprio autor da saída, de serviços de qualquer natureza definida em lei complementar como sujeito ao imposto sobre serviços, de competência dos municípios, ressalvadas as hipóteses previstas na mesma lei complementar;

CONSIDERANDO desta forma, que as empresas dedicadas à atividade de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, não são contribuintes do ICMS, salvo quando produzam ou comercializem materiais de construção;

CONSIDERANDO a hipótese prevista na Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003, em seu artigo 7°, § 2°, inciso I, esteja mais relacionada com a eliminação de possíveis conflitos de competência(art. 146 da CF) do que definindo hipótese de exclusão tributária;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão do Superior Tribunal de Justiça no Resp. n° 219588/CE, 1ª Turma,Rel. Min. Garcia Vieira. DJ de 11 de outubro de 1999, no seguinte teor: “ICMS – CONSTRUÇÃOCIVIL – DIFERENCIAR ALÍQUOTA. Tratando-se de execução, por administração, empreitada ou sub empreitada de construção civil, quando da aquisição de mercadorias produzidas por terceiros, para sua utilização nas construções civis, é devido apenas o ISS, sendo indevida a incidência de ICMS e o diferencial de alíquota internas e interestaduais”.

CONSIDERANDO que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 48, §1º do Código Tributário Municipal - **Art. 48** - A autoridade administrativa tributária poderá, por ato normativo próprio, fixar o valor do Imposto por estimativa.**§ 1º** - A Administração poderá rever os valores estimados, a qualquer tempo,reajustando as parcelas vincendas do Imposto, quando se verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou modalidade dos serviços se tenha alterado de forma substancial.

CONSIDERANDO, finalmente, que a falta de exigência da nota fiscal que acoberta a mercadoria fornecida e de sua própria produção pelo prestador de serviços fora do local da prestação é um verdadeiro expediente sonegatório e que, com isso, torna manifestamente irreal e desfalcada a específica base de cálculo do ISSQN.

RESOLVE baixar o presente ATO NORMATIVO:

Art. 1º Determinar que nas obras de execução ou de reparação, conservação e reforma de construção civil, hidráulicas ou elétricas e de outras obras semelhantes, realizadas por administração,empreitada ou sub-empreitada no Município, o Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido ao Município mesmo que o prestador seja estabelecido em outro município e, que o cálculo do imposto e a fiscalização sejam feitos de conformidade com os critérios estabelecidos neste ATONORMATIVO.

Art. 2º Obras de construção civil são aquelas destinadas a edificar, estruturar ou fortificar edifícios destinados à habitação, a exercício de culto, a instalação de indústria, de comércio, bem como qualquer construção de estrada de rodagem, aterros, assentamentos de linha de transmissão, muros de arrimo, viadutos, túneis, pontes, galerias de águas pluviais, terraplanagem e pavimentação,desmatamento, enleiramento, curva de níveis e preparação de solo para plantio e outras similares.

Art. 3º Obras hidráulicas são aquelas destinadas a edificar, estruturar ou fortificar barragens,usinas hidrelétricas, represas, canalização e córregos, drenagem e limpeza de cursos d’água, lagoas de decantação, poços artesianos ou semi-artesianos, sistemas de armazenamento de água, redes de distribuição de água e coleta de esgoto, sistema de irrigação e outras obras similares.

Art. 4° A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço, assim entendida a receita bruta a ele correspondente.

Parágrafo único. Havendo o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação, estas ficam sujeitas apenas ao ICMS.

Art. 5º As deduções permitidas por Lei serão apurados pela fiscalização municipal, através do somatório das notas fiscais que comprovem o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços.

Parágrafo único. Quando a empresa ou profissional administrador, empreiteiro ou sub-empreiteiro, o proprietário, o condomínio e outros legalmente responsáveis pelo tributo, não possuírem os elementos necessários ou estes forem equívocos e duvidosos de comprovação da dedução legal, o fisco deverá manter o preço do serviço sem nenhuma redução.

Art. 6º É o tomador dos serviços de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, estabelecido neste Município, obrigado a proceder a retenção e o recolhimento do imposto devido, utilizando como base de cálculo o valor do serviço prestado com as deduções previstas no artigo anterior.

Parágrafo único. Quando o contrato prever reajustamento e tiver ocorrido os fatos contratuais para sua existência e o contribuinte, não apresentar o aditivo contratual, o fisco poderá aplicar a fórmula de cálculos de reajustamento de preços com base na Variação do Custo Unitário Básico – CUB, fornecida pelo SINDUSCON-MT.

Art. 7º Quando a obra não for objeto de contrato de empreitada global e nem por contrato de administração da mão-de-obra, aplicar-se a tabela única anexa a este Ato.

Art. 7º OISSQN será calculado com base no anexo único e deverá ser recolhido antecipadamente no ato de seu licenciamento, sendo que casos excepcionais serão analisados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças .

Art. 8º O recolhimento do ISS desde que não tenha ocorrido a prescrição, deverá ser feito em cota única, nos casos de regularização de obra já concluída, utilizando-se para o seu cálculo, o Anexo Único do presente ato normativo.

Art. 9º . O recolhimento intempestivo do imposto acarretará as penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 10. É indispensável a exibição dos comprovantes do pagamento do imposto, inclusive os originários de responsabilidade solidária, na expedição do "Habite-se".

Art. 11. É vedado ao contribuinte seu auto-enquadramento nas disposições deste Ato Normativo.

Art. 12. Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação e revogam as disposições em contrário.

Confresa-MT, 31 de julho de 2017.

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO I

CUSTO DE MÃO - DE- OBRA E MATERIAL DE EDIFICAÇÕES

1-Imóvel Residencial -inclusive Sobrado

1-0 Caracteriza-se por residência do Tipo A, aquela com acabamentos de primeira, como telha cerâmica ou concreto ou isotérmica, laje, gesso, piso cerâmico, tábua corrida, mármore, granito, revestimento com azulejo até o teto, dentre outros.

TIPO	ÁREAS CONSTRUIDAS	VALOR EM REAIS R$/ MÃO DE OBRA M²
A	Acima de 400,01 m²	11,926 UPFM
A-1	De 200,01 a 400,00 m²	9,757 UPFM
A-2	De 80,01 a 200,00 m²	8,239 UPFM
A-3	De 0,0 a 80,00 m²	6,938 UPFM

1.2 Caracteriza por residência do Tipo B, aquela com acabamento de boa qualidade, com telha cerâmica, forro de madeira ou PVC, piso cerâmico, revestimento em azulejo, entre outros.

TIPO	ÁREAS CONSTRUIDAS	VALOR EM REAIS R$/ MÃO DE OBRA M²
B	Acima de 400,01 m²	7,805 UPFM
B-1	De 200,01 a 400,00 m²	6,504 UPFM
B-2	De 80,01 a 200,00 m²	5,637 UPFM
B-3	De 0,0 a 80,00 m²	4,770 UPFM

1.3 Caracteriza-se por residência do Tipo C, aquela com acabamento regular, com telha fibrocimento, forro de madeira, piso cerâmico, revestimento em azulejo a meia altura, entre outros.

TIPO	ÁREAS CONSTRUIDAS	VALOR EM REAIS R$/ MÃO DE OBRA M²
C	Acima de 400,01 m²	6,071 UPFM
C-1	De 200,01 a 400,00 m²	5,203 UPFM
C-2	De 80,01 a 200,00 m²	4,336 UPFM
C-3	De 0,0 a 80,00 m²	3,902 UPFM

2.0 Imóvel Comercial:

2.1 Caracteriza-se por Comércio do Tipo A, aquele com acabamento de primeira, como: telha cerâmica ou concreto ou isotérmica, laje, gesso, piso cerâmico, tábua corrida, mármore, granito, gesso, revestimento com azulejos outros.

TIPO	ÁREAS CONSTRUIDAS	VALOR EM REAIS R$ / MÃO DE OBRA M²
A	Acima de 400,01 m²	10,407 UPFM
A-1	De 200,01 a 400,00 m²	9,106 UPFM
A-2	De 80,01 a 200,00 m²	8,239 UPFM
A-3	De 0,0 a 80,00 m²	7,372 UPFM

2.2 Caracteriza-se por Comércio do Tipo B, aquele com acabamento de boa qualidade, como: telha cerâmica, forro de madeira ou PVC e piso cerâmico, revestimento azulejo, entre outros.

TIPO	ÁREAS CONSTRUIDAS	VALOR EM REAIS R$/ MÃO DE OBRA M²
B	Acima de 400,01 m²	7,588 UPFM
B-1	De 200,01 a 400,00 m²	6,071 UPFM
B-2	De 80,01 a 200,00 m²	5,203 UPFM
B-3	De 0,0 a 80,00 m²	4,336 UPFM

2.3 Caracteriza-se por Comércio do Tipo C, aquele com acabamento de boa qualidade, como: telha fibrocimento ou metálica, forro de madeira e piso cerâmico, revestimento azulejo a meia altura, entre outros.

TIPO	ÁREAS CONSTRUIDAS	VALOR EM REAIS R$/ MÃO DE OBRA M²
C	Acima de 400,01 m²	5,637 UPFM
C-1	De 200,01 a 400,00 m²	4,770 UPFM
C-2	De 80,01 a 200,00 m²	4,336 UPFM
C-3	De 0,0 a 80,00 m²	3,902 UPFM

2.4 Caracteriza-se por Comércio do Tipo D, aquele com acabamento inferior, como telha fibrocimento, sem forro, piso cimentado, apenas um banheiro, sem azulejo, entre outros.

TIPO	ÁREAS CONSTRUIDAS	VALOR EM REAIS R$/ MÃO DE OBRA M²
D	Acima de 400,01 m²	4,986 UPFM
D-1	De 200,01 a 400,00 m²	4,553 UPFM
D-2	De 80,01 a 200,00 m²	4,119 UPFM
D-3	De 0,0 a 80,00 m²	3,686 UPFM

3.0 Imóvel industrial

3.1 Caracteriza-se por Construção Industrial do Tipo A, aquela com acabamento de primeira, como telha cerâmica ou metálica ou isotérmica, laje, piso cerâmico, tábua corrida, mármore, granito, gesso, revestimento com azulejo até o teto, estrutura de concreto convencional, pré-moldado ou estrutura metálica.

TIPO	ÁREAS CONSTRUIDAS	VALOR EM REAIS R$/ MÃO DE OBRA M²
A	Acima de 600,01 m²	9,757 UPFM
A-1	De 300,01 a 600,00 m²	8,239 UPFM
A-2	De 00,01 a 300,00 m²	7,372 UPFM

3.2 Caracteriza-se por Construção Industrial do Tipo B, aquela com acabamento bom, como telha metálica ou fibrocimento, forro de madeira ou PVC, piso cerâmico, parede rebocada e pintada, estrutura de concreto convencional, pré-moldado ou estrutura metálica, entre outros.

TIPO	ÁREAS CONSTRUIDAS	VALOR EM REAIS R$/ MÃO DE OBRA M²
B	Acima de 600,01 m²	8,239 UPFM
B-1	De 300,01 a 600,00 m²	7,372 UPFM
B-2	De 00,01 a 300,00 m²	6,504 UPFM

3.3 Caracteriza-se por Construção Industrial do tipo C, aquela com acabamento regular, como telha metálica ou fibrocimento, parede sem reboco ou meia parede, estrutura de madeira ou pré-moldado, piso cimentado, fechamento lateral com telhas, entre outros.

TIPO	ÁREAS CONSTRUIDAS	VALOR EM REAIS R$/ MÃO DE OBRA M²
C	Acima de 600,01 m²	6,938 UPFM
C-1	De 300,01 a 600,00 m²	6,071 UPFM
C-2	De 00,01 a 300,00 m²	5,203 UPFM

3.4 Caracteriza-se por Construção Industrial do Tipo D, aquela com acabamento inferior, como telha fibrocimento, sem parede, estrutura de madeira, piso compactado, entre outros.

TIPO	ÁREAS CONSTRUIDAS	VALOR EM REAIS R$ / MÃO DE OBRA M²
D	Acima de 600,01 m²	6,071 UPFM
D-1	De 300,01 a 600,00 m²	5,203 UPFM
D-2	De 00,01 a 300,00 m²	4,336 UPFM

4.0 Outros tipos de Construções

TIPO	ÁREAS CONSTRUIDAS	VALOR EM REAIS R$ / MÃO DE OBRA M²

A	Pontes e Viadutos	12,142 UPFM
B	Piscinas	7,805 UPFM
C	Abrigos sem Paredes	3,035 UPFM
D	Pavimentação	0,867 UPFM
E	Muros e Calçadas	0,948 UPFM

5.0 Projeto Único por Metro Linear

TIPO	ÁREAS CONSTRUIDAS	VALOR EM REAIS / MÃO DE OBRA M²
A	Rede Elétrica Urbana	0,325 UPFM
B	Rede Elétrica Rural	0,0975 UPFM
C	Rede de Água	0,1517 UPFM
D	Rede de Esgoto	0,7805 UPFM
E	Rede de Telefone	0,2927 UPFM
F	Alteração e Subst. de Projeto	0,0151 UPFM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 004/2017

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 004/2017

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

NOTIFICADO: CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME

CNPJ – 18.363.482/0001-00

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que a respeitável Empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 18.363.482/0001-00, estabelecida na Rua Laurindo dos Santos, s/n, Bairro Setor Vila Nova, na cidade de Confresa-MT, representado neste ato pelo legal Sr. **MARCOS AURÉLIO SOARES COELHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1053806 SSP/TO e do CPF nº 033.827.341-76, sagrou-se vencedora do Processo licitatório n° 90/2016 na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tendo como objeto a "**Construção de muro em alvenaria da creche tipo B, na cidade de Confresa – MT**", cujo resultado fora homologado, e formalizado por meio do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 41/2016.

CONSIDERANDO que aludido serviço NÃO FORA RECEBIDO, jurídica e tecnicamente.

CONSIDERANDO que esta é a Segunda Notificação referente ao mesmo problema (Locação errônea do Portão para entrada de veículos), e que o problema persiste tornando inviável o recebimento da obra por parte da Contratante.

CONSIDERANDOque o Prazo de Execução dos Serviços contratados acabou, e que a Prefeitura deve decidir pela prorrogação ou rescisão do contrato.

CONSIDERANDO o Código Civil vigente em seu **Art. 618**, que assim versa: "*Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo"*.

CONSIDERANDO ainda que o **Art. 618**estabelece que o empreiteiro tem o dever de executar a construção ou reforma, nos termos do plano aceito pelo dono da obra e não terá direito de exigir qualquer acréscimo no preço, ainda que o projeto seja modificado.

CONSIDERANDO que o Art. 69 da Lei de Licitação estabelece: "O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados".

CONSIDERANDO a determinação expressa contida no Art. 87, § 3º, da Lei de Licitações, de seguinte teor:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadasjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CONSIDERANDO ainda que a Lei de Licitação estabelece que:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

[...] V- A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

[...] VII- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; [...] XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9. 854, de 1999).

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

A PREFEITURA RESOLVE

NOTIFICAR a Empresa CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME, em vista que o problema de execução no Portão de Entrada para Veículos persiste. Assim, a referida Empresa, no prazo de 05 dias úteis, a contar da intimação deste ato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, deverá apresentarDEFESA PRÉVIA ESCRITA, na qual deve constar:

- Justificativa pelo não atendimento a Primeira Notificação;

- Cronograma Físico/Financeiro do tempo necessário para correção do problema.

Assim, a Administração poderá avaliar a responsabilidade da Empresa, podendo aplicar pena que vai desde multa até a declaração de idoneidade da Empresa, na forma do Art. 87 da Lei de Licitação;

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente,

_____

Ronclebes Condão Barros Milhomem

Secretário de Planejamento

_____

Adalberto de Araujo Bastos Pagiolli

Engenheiro Civil

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 74/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 74/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 17 de agosto de 2017, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017 - SRP do tipo Menor Preço Por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE RADIO COM LINK DEDICADO FULL - DUPLEX COM IP FIXO FREQUENCIA MINIMA DE 5.8 ghz.

Confresa-MT, 04 de agosto de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 331/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO E CONSELHO DO MUNICÍPIO

Portaria 331/2017 de 01 de Agosto de 2017.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO E CONSELHO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar para constituir a Comissão do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA os seguintes membros conforme sua representatividade institucional:

MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
SANDRA FLAVIA FERREIRA NEVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
HAYKA KATTRINY TEIXEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
VALDILENE SILVA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DANILO FERNANDO LUZ OLIVEIRA	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEOCIONAIS
EVA SANTIAGO	IGREJA EVANGELICA CIAD SETA
JAIRO MIGUEL DA CUNHA	IGREJA CATOLICA

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 332/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO E CONSELHO DO MUNICIPIO

Portaria 332/2017 de 01 de Agosto de 2017.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO E CONSELHO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar para constituir o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA os seguintes membros conforme sua representatividade institucional:

MEMBRO		REPRESENTAÇÃO
EDEANE ROSA DUTRA	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SANDRA FLAVIA FERREIRA NEVES	SUPLENTE	
BORGIA BORGES LEÃO	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LUIZ ANTONIO VIEIRA	SUPLENTE	
NEUZA CRESTANI BORGES	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOELI BARBOSA DE PAULA	SUPLENTE	
RONIA MARIA CONDAO BARROS MILHOMEM	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANGELICA ALVES DE CASTRO	SUPLENTE	
MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ODETE DIAS DOS SANTOS	SUPLENTE	
RODRIGO BARROS MILHOMEM	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GILBERTO RIBEIRO DE MOURA	SUPLENTE	
MERE VANIA LOPES DE SOUSA EVANGELISTA	TITULAR	IGREJA EVANGELIA ASSEMBLEIA DE DEUS DE ANAPOLIS
CLEIDILENE NICOLAU BASILIO	SUPLENTE	
EDMILSON QUIXABEIRA SIRQUEIRA	TITULAR	IGREJA EVANGELIA MADUREIRA
ADAIAS SANTOS SILVA	SUPLENTE	
CASSIA DA SILVA TOCANTINS	TITULAR	IGREJA CATOLICA
RAKELY EDY SILVA	SUPLENTE	
MIGUEL JOSE DE QUEIROZ	TITULAR	IGREJA ADVENTISTA
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	SUPLENTE	
LILIA FRANÇA DE SOUZA RODRIGUES	TITULAR	CDL CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTICA
MARIA MARTHA CUSTODIO DOS S. TOSCA	SUPLENTE	
AILSON CARNEIRO DE SOUSA	TITULAR	ONG ATITUDE COM ARTE
ROSIMEIRE ALVES PEREIRA	SUPLENTE	

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 333/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO E CONSELHO DO MUNICIPIO DE CONFRESA

Portaria 333/2017 de 01 de Agosto de 2017.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO E CONSELHO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar para constituir o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, os seguintes membros conforme sua representatividade institucional:

MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO	SECRETARIAMUNICIPAL DE CULTURA
EVIRLENE SIPAUBA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CLEIDIMAR PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VERA LUCIA DE JESUS SIRQUEIRA	IGREJA ASSEMBLEIA MADUREIRA
DEJANETE RODRIGUES NEVES	IGREJA DE DEUS NO BRASIL
AMELIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS	REPRESENTANTE DAS MULHERES

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 334/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017 - NOMEIAMEMBROS DA COMISSÃOE CONSELHODOMUNICIPIO DE CONFRESA-MT

Portaria 334/2017 de 01 de Agosto de 2017.

NOMEIAMEMBROS DA COMISSÃOE CONSELHODOMUNICIPIO DE CONFRESA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar para constituir o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO,os seguintes membros conforme sua representatividade institucional:

MEMBRO		REPRESENTAÇÃO
BORGIA BORGES LEÃO	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LUIZ ANTONIO VIEIRA	SUPLENTE	
MERE VANIA LOPES DE SOUSA EVANGELISTA	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GRAZIELLI MENDES	SUPLENTE	
HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDELCI DIAS DA COSTA	SUPLENTE	
ALEANDRA PEREIRA MARINHO	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEONARDO DA SILVA VIEIRA	SUPLENTE	
RODRIGO BARROS MILHOMEM	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
WALTER RAMOS	SUPLENTE	
RONALDO PACIENTE LUZ	TITULAR	IGREJA EVANGELICA CIAD SETA
MARIA PEREIRA PINTO LUZ	SUPLENTE	
EDERSON DA CUNHA	TITULAR	IGREJA CATOLICA
ILZA ERICA MENEGAT	SUPLENTE	
IVANETE MACHADO GUOLLO	TITULAR	CLUBE DA 3ª IDADE
VERA APARECIDA VALERIO	SUPLENTE	
ANTONIO BATISTA ATAIDES	TITULAR	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
GRACILENE PEREIRA DOS PASSOA SILVA	SUPLENTE	
EDNALVA NERES GUEDES	TITULAR	LEGISLATIVO
CLAUDOMIRO SANTOS FORTES	SUPLENTE	

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 225/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1524/2017

DO OBJETO: aquisição de Notebook para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal. **VIGÊNCIA:** 01/08/2017 a 31/12/2017;

DO VALOR GLOBAL: R$ 30.970,00

DATA: Confresa, 03 de agosto de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** POSITIVO INFORMÁTICA S.A. **CNPJ:** 81.243.735/0019-77 **FORO:** Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2016 DO 4º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES - BATALHÃO ARRAIAL NOVO DO BOM JESUS RECIFE-PE

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2016 DO 4º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES - BATALHÃO ARRAIAL NOVO DO BOM JESUS RECIFE-PE CUJA A DETENTORA DA ATA É A EMPRESA **POSITIVO INFORMATICA S/A INSCRITA NO CNPJ Nº 81.243.735/0019-77.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017

A Prefeitura de Confresa/MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 012/2016 referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº 004/2016 do 4º Batalhão de Comunicações - Batalhão Arraial Novo do Bom Jesus Recife-PE cuja a Detentora da Ata é a empresa **POSITIVO INFORMATICA S/A inscrita no CNPJ nº 81.243.735/0019-77**, a referida adesão **tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais de Tecnologia da Informação (TI) e Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para atender o contido na Cartilha para a Execução das Licitações Centralizadas, no Sistema de Registro de Preços (SRP), no âmbito da 7ª Região Militar para o Biênio 2015/2016, para atender as necessidades das Organizações Militares da Guarnição de Olinda, Recife e Jaboatão dos Guararapes e demais Órgãos Participantes, especificado na planilha constante do Anexo 1 e deta-**

lhados no Subitem 2.5, ambos do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 004/2016 – 4º B Com, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição." conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de R$ 30.970,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

POSITIVO INFORMATICA S/A

CNPJ nº 81.243.735/0019-77

ENDEREÇO: RUA JAVARI Nº 1255 LOTE 257-B DIST. IND.

CEP: 69.075-110

CIDADE/ESTADO: MANAUS – AM.

TELEFONES: (41) 3316-7700

E-MAIL: fiscal@positivo.com.br ou contratosgov@positivo.com.br

Confresa/MT, 01 de agosto de 2017

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA166/2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo que menciona."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **WESLEY FABRICIO LOPES DOS SANTOS**, do cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER**, da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Agosto de 2017.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2017

"Dispõe sobre a designação de servidor para compor a comissão permanente de licitação, ."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 6º inciso XVI c/c Art. 51 da Lei 8666/93,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, portador do RG 1.606.367-8 - SSP/MT e CPF 022.313.041-98 para compor a comissão permanente de licitação, em substituição a **FERNANDO ROBERTO DE MORAES**, em gozo de férias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2017

PREVI-CONQUISTA

Considerando o cumprimento dos requisitos previsto e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica da Previdência Social, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa A.L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.669.533/0001-14, com sede a Avenida Municipal nº 1544 B, Centro, em Pontes e Lacerda - MT, neste ato representado por seu sócio proprietário AIRTON LÁZARO DE SOUZA, brasileiro, casado, médico ortopedista, portador da cédula de identidade médica nº 3649 CRM/MT e no CPF: 329.604.501-59, residente e domiciliado a Avenida Municipal, nº 1544, Centro, em Pontes e Lacerda – MT, sendo o valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) por perícia médica para concessão de auxilio doença, sendo um total de 20 (vinte) perícias e R$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais) para pericia médica para concessão de aposentadoria por invalidez ou reavaliação, sendo 03 (três) pericias médicas no total. Dessa forma, o valor total da proposta é de R$ 4.798,00 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais). Já se encontram inclusos todas as despesas necessárias para execução do objeto. Os pagamentos serão pagos mediante apresentação de documento fiscal correspondente. Conquista D'Oeste, 03 de Agosto de 2017.

Hélio José Garcia Mendes

Secretário de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA165/2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo que menciona."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **VIVIANE SOUZA DA SILVA**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria de Administração, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Agosto de 2017.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2017

"Nomeia membros do Conselho Municipal do Trabalho – CMT"

Maria Lúcia de Oliveira Porto, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor o Conselho Municipal do Trabalho, nos termos do Artigo 3º da Lei 356/2011, os membros titulares e suplentes seguintes:

Representantes da Secretaria de Ação Social

Titular Elenir Lucia de Souza

Suplente Nelson José Fernandes de Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular Celia Romualdo da Costa Reis

Suplente Gilson Tavares Pereira

Representante dos Comerciantes de Conquista D'Oeste

Titular Juliana das Dores Teixeira Petrunilio

Suplente Maria Valdirene Campos

Representantes da Cooperativa de Apicultores do Estado de Mato Grosso

Titular Aloisio das Chagas Bezerra

Suplente Marcia da silva Gonçalves

Representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Conquista D'Oeste

Titular Aristides Bernardo da Silva

Suplente Ilson Gonçalves de Carvalho

Representantes do SINTEP

Titular Vilma Barbosa da Silva Onça

Suplente Aparecida Bulzon

Art. 2° O mandato de cada representante será de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de agosto de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA163/2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo que menciona."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **IVONE BORGES GONÇALVES**, do cargo de **MERENDEIRA**, da Secretaria de Educação, a partir de 10 de Julho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de Julho de 2017.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 055/2017
PROCESSO 089/2017

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL torna público forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para:**"AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO SERVICO DE IMPLANTACAO - TIPO PLATAFORMA ONLINE, DESENVOLVIMENTO DE SITE, SUPORTE, TREINAMENTO E HOSPEDAGEM COM SUPORTE MENSAL PODENDO SER REQUISITADO MANUTENÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, O SITE DEVERÁ CONTER TODOS AS OPÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO QUE JA SÃO PRATICADAS NO MOMENTO, DEVERÁ OU PODERÁ CONTER NOVAS PLATAFORMAS SE ASSIM FOR NECESSÁRIO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA GESTÃO.",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8. 666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 (Vinte e três) de Agosto de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 03 de Agosto de 2017.

ANA VERA DREIER

PREGOEIRA

SEC. GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Senhor Jair Klasner, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para participarem da Audiência Pública que será realizada no próximo dia 10 de agosto de 2017 (Quinta Feira), as 19:00 hs, na Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Nesta audiência serão apresentados os dados para elaboração do PPA – Plano Plurianual para os próximos 4 anos, referente ao exercício de 2018, 2019, 2020 e 2021.

Contamos com a presença de todos.

Cotriguaçu- MT, 03 de Agosto de 2017

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.111/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS DESPESAS ORIGINÁRIA DOS RECURSO RECEBIDOS DO GOVERNO ESTADUAL E OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Vigente,

DECRETA:

Art. 1º –Nomeia Comissão Municipal de Avaliação dos veículos de transporte escolar para o exercício de 2017 no Município de Cotriguaçu.

Representante dos Alunos – Eliezer Ramos da Silva Representante dos Pais – Adelir Queiroz Assessor Pedagógico – Adenilson Pereira Representante dos Professores Estaduais - Rogério Gonçalves Lopes Representante dos Professores Municipais – Sandro Trettel da Silva Representante do Poder Executivo – Cleumar Betega Representante do Conselho Municipal do FUNDEB – Graziela Siebert

Art. 2º – A Comissão terá como obrigação avaliação das despesas originárias do recurso recebido do Governo Estadual e os veículos do transporte escolar.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação própria do Orçamento Vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, aos 25 dias do mês de Julho de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 052/2017 PROCESSO 085/2017

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL torna público forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para:**"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FURGÃO, NOVO OU USADO QUE POSSUA NO MÁXIMO 80.000 KM RODADOS, PARA SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO DA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU.",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8. 666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 21 (Vinte e um) de Agosto de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 03 de Agosto de 2017.

ANA VERA DREIER

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.080/2017)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2017, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de cal para pintura de meio-fio, para manutenção de ruas e avenidas do Município de Cuiabá/MT, além de praças e áreas de lazer, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações descritas no item 5.2 e demais condições contidas no edital e anexos. Lugares e bairros beneficiados:

- Avenidas: Av. Dante Martins de Oliveira, Av. Miguel Sutil, Av. Fernando Correa, Av. Beira Rio, Av. Arquimedes Pereira Lima, Av. do CPA, Av. Monte Líbano, Av. Brasília, Av. Manoel do Prado, Av. Bairro CPA I, II, III, IV, Parque das Águas, Orla do Porto, Av. das Torres.

- Praças: Rachid Jaudy, Alencastro, Republica, Major Bueno, Maria Taquara, Ipiranga, 08 de Abril, Luiz Albuquerque, Seminário, Bispo Dom José;

- Rotatórias: UFMT, Despraiado, Centro de Eventos Pantanal, Santa Rosa, Morada do Ouro, Jd. Imperial (viola cocho e academia ar livre), Jd. Itália, Jurumirim com Miguel Sutil, Ponte Nova, Coophamil, Verdão.

- Bairro: Pedregal, Jd. Leblon, Imperial, Jd. Itália, Santa Crus, Carumbe, CPA (I, II, III e IV), Novo Horizonte, Morada do Ouro, Centro, Dom Aquino, Shangri-lá.

LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: **ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP**

VALOR TOTAL R$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flávio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 03 de agosto de 2017.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.080/2017)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2017, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de cal para pintura de meio-fio, para manutenção de ruas e avenidas do Município de Cuiabá/MT, além de praças e áreas de lazer, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações descritas no item 5. 2 e demais condições contidas no edital e anexos. Lugares e bairros beneficiados:

- Avenidas: Av. Dante Martins de Oliveira, Av. Miguel Sutil, Av. Fernando Correa, Av. Beira Rio, Av. Arquimedes Pereira Lima, Av. do CPA, Av. Monte Líbano, Av. Brasília, Av. Manoel do Prado, Av. Bairro CPA I, II, III, IV, Parque das Águas, Orla do Porto, Av. das Torres.

- Praças: Rachid Jaudy, Alencastro, Republica, Major Bueno, Maria Taquara, Ipiranga, 08 de Abril, Luiz Albuquerque, Seminário, Bispo Dom José;

- Rotatórias: UFMT, Despraiado, Centro de Eventos Pantanal, Santa Rosa, Morada do Ouro, Jd. Imperial (viola cocho e academia ar livre), Jd. Itália, Jurumirim com Miguel Sutil, Ponte Nova, Coophamil, Verdão.

- Bairro: Pedregal, Jd. Leblon, Imperial, Jd. Itália, Santa Crus, Carumbe, CPA (I, II, III e IV), Novo Horizonte, Morada do Ouro, Centro, Dom Aquino, Shangri-lá.

LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: **ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP**

VALOR TOTAL R$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Cuiabá/MT, 03 de agosto de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 329/2017

*EXONERA **CHEFE DA DIVISÃO DE FROTAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **RUBINALDO ANTONIO DA SILVA**, matrícula funcional N° 2692, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FROTAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 03 de agosto de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 324/2017

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **VALTEIR CLARA SANTANA**,matrícula funcional n° 1930, CPF n° 028.410.831-60, efetivo no cargo de Vigia, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 028/2017 .

Art. 2º - O Contrato **028/2017** tem como objeto, aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para serem utilizados no desenvolvimento das atividades das secretarias municipais.

Art. 3º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 31 de julho de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 325/2017

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora **LUCIMAR TEODORA BATISTA FLORENCIO**,matrícula funcional n°2442, CPF n° 018.722.341-60, efetiva no cargo de Agente Administrativo, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 29/2017.

Art. 2º - O Contrato **029/2017** tem como objeto, contratação de empresa para prestação de serviços referente ao levantamento do valor da Terra Nua V.T.N., para a área rural do município de Curvelândia – MT.

Art. 3º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 31 de julho de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 328/2017

*EXONERA **COORDENADOR DE SERVIÇOS PUBLICOS**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **ROBERT WILKER DIAS DE ARAUJO**, matrícula funcional N° 2686, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 03 de agosto de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 326/2017

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **ALEX LUIZ PIRES DE OLIVEIRA** matrícula funcional n° 1658, efetivo no cargo de Engenheiro Civil, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 030/2017 .

Art. 2º - O Contrato **030/2017** tem como objeto, aquisição de imóvel rural com aproximadamente 5.000 m²(cinco mil metros quadrados) para ampliação do cemitério municipal.

Art. 3º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 31 de julho de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 323/2017

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora **LILIAN APARECIDA ALVES DO CARMO**,matrícula funcional n°1696, CPF n° 720.737.991-91, efetiva no cargo de Agente Administrativo, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 27/2017.

Art. 2º - O Contrato **027/2017** tem como objeto, aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para serem utilizados no desenvolvimento das atividades da secretarias municipais.

Art. 3º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 31 de julho de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197-17

PORTARIA Nº. 197/2017. Denise – mt, 01 de agosto de 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO* PARA ASSUMIR *CARGO de provimento em comissão* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL N.400/2003, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003, E, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EDSON LORENZETTI**, brasileiro, portador da CI – RG nº 5.701.500-4 – SSP/PR, cadastrado no CPF sob o nº. 014. 844.329-08, para o cargo de provimento em comissão de **ENGENHEIRO CIVIL,** lotado **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiros) dias do mês de julho de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME**

CNPJ nº:: 25.073.418/0001-50

Valor total da ata: R$ 50.815,80 (cinquenta mil e oitocentos e quinze reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 03 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 202/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO de SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 002/2017PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Diamantino-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

CONSIDERANDO o disposto no item 8.1 e Seguintes do Edital de Concorrência Publica que visa a Contratação de empresa de publicidade e propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais da Prefeitura Municipal de Diamantino.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Subcomissão Técnica para avaliação de propostas técnicas referente ao processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 002/2017 para CONCORRÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISAO, RADIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA A PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT**, que será composta pelos seguintes integrantes:

Nome
Sr. Laudenor Francisco Torres, brasileiro, casado, Jornalista/Repórter, portador do RG 2845255-0 SSP/MT e CPF 131.677.638-76
Sr. William Wesley de Arruda Nascimento, brasileiro, solteiro, Jornalista, portador do RG 1518461-7SSP/MT e CPF 728.843.981-04
Sr. Fernando Dias Soares, brasileiro, solteiro, Diretor de Jornal, portador do RG 16977386 SSP/MT e CPF 017.441.501-09

Art. 2º - A Subcomissão Técnica nomeada através do artigo 1° desta Portaria, terá a incumbência de examinar e julgar os conteúdos das propostas técnicas dos licitantes, desclassificando as que não estiverem em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação, em especial ao disposto no item 8 deste Edital.

Art. 3º - Os nomes previstos no art. 1°, serão submetidos a sorteio, para selecionar 03 (três) membros que serão os responsáveis para realizar o julgamento dos envelopes 01 e 03.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com esta conflitem.

Registre, publique-se e cumpra-se.

Diamantino, 03 DE Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **OLIMPICA ESPORTES E PAPELARIA LTDA - ME**

CNPJ nº:: 12.843.878/0001-78.

Valor total da ata: R$ 98.922,30 (Noventa e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos**).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 03 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP**

CNPJ nº:: 08.349.487/0001-24.

Valor total da ata: R$ 129.400,00 (Cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 03 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito MunicipalOBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP**

CNPJ nº:: 08.349.487/0001-24.

Valor total da ata: R$ 129.400,00 (Cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 03 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**

CNPJ nº:: 21.395.275/0001-41

Valor total da ata: R$ 150.695,80 (Cento e cinquenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos**).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 03 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 03.449.844/0001-02, que sagrou-se vencedora dos ITENS nº 37598, 37604, 37608, 37612, 37618, 37619, 37621, 37624, 37626, 37630, 37652, 37664, 37666, 37669, 37677, 37679, 37681, 37686 e 37689 perfazendo o valor total de R$ 128.398,00 (Cento e vinte e oito mil e trezentos e noventa e oito reais)**.**

SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ nº: 25.073.418/0001-50, que sagrou-se vencedora dos ITENS nº 37610, 37614, 37616, 37622, 37625, 37627, 37632, 37634, 37662, 37663, 37667, 37672, 37674, 37675, 37687, 37688 e 37692 com o valor total de R$ 50.815,80 (cinquenta mil e oitocentos e quinze reais e oitenta centavos).

OLIMPICA ESPORTES E PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: 12.843.878/0001-78, que sagrou-se vencedora dos ITENS nº 37599, 37601, 37603, 37607, 37609, 37613, 37615, 37654, 37659, 37660, 37668, 37671, 37682, 37685 e 37690 perfazendo um valor total de R$ 98.922,30 (Noventa e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº: 08.349.487/0001-24, que sagrou-se vencedora dos ITENS nº 37638, 37635, 37636, 37637, 37639, 37640, 37641 e 37642 perfazendo um valor total de R$ 129.400,00 (Cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais).

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº: 21.395.275/0001-41, que sagrou-se vencedora dos ITENS nº 37597, 37600, 37602, 37605, 37606, 37611, 37617, 37620, 37623, 37628, 37629, 37631, 37633, 37653, 37655, 37656, 37657, 37658, 37661, 37670, 37673, 37676, 37678, 37680, 37683, 37684 e 37691 perfazendo um valor total de R$ 150.695,80 (Cento e cinquenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Diamantino – MT, 03 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 13:30 horas do dia 17 de Agosto de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** Fez-se necessário a prorrogação, em virtude da necessidade de retificação d**o editalno tocante ao anexo - I relação dos itens.**O Edital Retificado poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 04 de Agosto de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref: CONTRATO 370/2017

Trata-se de contrato administrativo firmado com a empresa Guaxe Construtora LTDA para a implantação e pavimentação asfáltica na comunidade de Deciolândia a fim de compensar débito tributário de ISSQN com o Município de Diamantino no valor de R$ 613.580,16.

A contratação em análise foi precedida de autorização da Câmara Municipal, através da Lei 947/2013. O contrato foi firmado em 10 de julho de 2015.

Verificando indícios de ilegalidade e possibilidade de anulação do contrato, a empresa devedora foi intimada para apresentar defesa e justificativa. Apesar de disso, quedou-se inerte.

É a suma do essencial.

Analisando a documentação acostada, verifica-se, de plano, uma série de irregularidades. Vejamos:

Inicialmente, constata-se que inexiste previsão legal no CTN ou no Código Tributário Municipal, disposição normativa permitindo a compensação de débito tributário com futura prestação de serviços.

Desde já, vislumbro patente violação do princípio da legalidade na pactuação em voga diante da ausência de permissivo legal.

Destaco que a definição de tributo nos é apresentada pelo próprio Código Tributário Nacional, que em seu art. 3º versa que tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída por lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada

Prestação pecuniária em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, segundo Sabbag, quer dizer que o tributo deve ser pago em dinheiro, não podendo ser pago in natura ou in labore, ou seja, por meio da entrega de bens, produção ou prestação de serviços em troca da quitação de tributos. (Direito tributário. 9. ed. São Paulo: Premier Máxima, 2008. p. 71-72).

Desde já se exclui a possibilidade de pagamento de tributo mediante prestação de serviços.

Além do mais, o contrato entabulado violou o princípio da obrigatoriedade de licitação para obras e serviços, previsto expressamente na CF/88, in verbis:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)”

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Portanto, a regra acima restou claramente negligenciada, tendo havido contratação direta de serviços sem o necessário processo licitatório, não havendo possibilidade de aferir a economicidade dos serviços.

Ora, veja que, caso fosse franqueada a quitação de tributos mediante realização de serviços o obras, bastaria, para fraudar o dever de licitar, que as empresas mantivessem débitos com a Administração Pública para logo em seguida quitá-los mediante a contratação direta.

Referido fato constituiria estímulo à inadimplência e à contratação direta sem licitação.

Não bastasse isso, verifico que não houve medições por parte do engenheiro, nem recebimento dos serviços por parte da gestão anterior. Portanto não há parâmetros para se aferir se os serviços prestados efetivamente equivaleram ao valor do débito tributário.

Por todo o exposto e visando evitar prejuízo ao erário, declaro a nulidade do contrato administrativo 370/2017, devendo o crédito tributário no valor R$ 613.580,16 ser atualizado e cobrado da empresa.

Intime-se a em empresa contratada e o setor de finanças

Publique-se

Diamantino – MT, 01 de agosto de 2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**

CNPJ nº:: 03.449.844/0001-02.

Valor total da ata: R$ 128.398,00 (Cento e vinte e oito mil e trezentos e noventa e oito reais**).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 03 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS PARA SORTEIO COM BASE NA LEI Nº 12.232/10

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, torna público a relação dos nomes dos profissionais inscritos que farão parte do sorteio com base na lei nº 12.232/10, para formar a subcomissão técnica que julgará as propostas técnicas da Tomada de Preços nº 002/2017, do Tipo Técnica e Preço para contratação de agência de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação, planejamento, pesquisas e produção de material para televisão, radio, jornal impresso e internet para a Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, cujo sorteio dos profissionais inscritos ocorrerá às 09:00 horas do dia 14/08/2017 na sede da Prefeitura Municipal na Avenida JPF Mendes, 2341, Jd. Eldorado, nesta cidade de Diamantino -MT , onde serão sorteados 03 (três) profissionais que formão a subcomissão de julgamento, informações por meio do telefone: (0XX-65) 3336-6423.

Profissionais Inscritos:

NOME	CPF:
LAUDENOR FRANCISCO TORRES	131.677.638-76
WILLIAM WESLEY DE ARRUADA NASCIMENTO	728.843.981-04
FERNANDO DIAS SOARES	017.441.501-09

Diamantino-MT, de 03 de Agosto de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE
PORTARIA Nº 0200/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **RONILDO KONRAD** brasileiro, casado,portador do RG N. º 970358 SSP/MT e CPF N.º 823.023.591-00 como Fiscal do Contrato nº **086/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para Fornecer Licença de Uso do Sistema Informatizado de Gestão em Saúde, para Atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 0201/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **EDSON JOSÉ DA COSTA FILHO** brasileiro, casado,portador do RG N. º 092790504 SSP/MT e CPF N.º 789.107. 491-72 como Fiscal do Contrato nº **087/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Via Rádio nas Praças Delbray Cristofolli, Praça Bairro Buriti, Praça do Bairro Pedregal, Praça do Bairro da Ponte, Praça do Bairro São Benedito, Praça Major Caetano Dias, Praça do Aeroporto (Agricultura) e UAB, do Município de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 011/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 011/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS PSF'S DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR A EMPRESA:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI LTDA-ME CNPJ: 03.250. 803/0001-92, **no valor global de R$72.814,08, (setenta e dois mil oitocentos e quatorze reais e oito centavos), destinado para atender a para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

Determino ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 03 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 136/2013

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 136/2013

CONTRATADA: SERPREL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 05.403.765/0001-96

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do objeto do contrato principal, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato original, com fundamento no item 6.7 da cláusula sexta e item 14.1 da cláusula décima quarta c/c o disposto no art. 65, inc. I da Lei Federal 8666/93, com a finalidade de que se amplie o atendimento da demanda do Município através das ferramentas de TI, no curso da execução do contrato, com o acréscimo quantitativo do objeto do contrato, com fornecimento em regime de locação, dos Sistemas a seguir enumerados.

a) – Fornecimento do Sistema de atendimento da gestão do ISSQN e nota fiscal eletrônica, para funcionamento em ambiente WEB, integrado com o

sistema de gestão tributária municipal, com a finalidade de modernização e dinamização da arrecadação de tributos municipal (ISSQN), com o objetivo de incremento de receita e redução da sonegação fiscal.

b) – Fornecimento do Sistema de gestão eletrônica de documentos, (GED), com a finalidade de gerenciamento da documentação em meio magnético, com funcionamento através de (SGBD), sistema de gerenciamento de banco de dados, com a finalidade de modernização dos arquivos e documentos.

VALOR: Com o acréscimo do objeto do contrato no percentual de 25% sobre o valor do contrato principal, fica acrescido ao citado contrato o valor mensal de R$2.487,50 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dom Aquino – MT, 29 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 136/2013

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 136/2013

CONTRATADA: SERPREL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 05.403.765/0001-96

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Atualização monetária do valor do contrato nº 136/2013 em função da prorrogação sucessiva da vigência do mesmo sem a devida atualização, no percentual de 27,8760%, que corresponde à taxa de inflação com base do IGP-M no período de 17/05/2013 a 17/05/2017, na forma constantes dos índices e cálculo que integram o presente termo aditivo, com fundamento no item 14. 1 da cláusula décima quarta do contrato, c/c o disposto no art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8666/93, com a finalidade de manutenção do equilíbrio econômico do contrato, de forma a permitir a continuidade do atendimento da demanda do Município no curso da execução do contrato.

VALOR: Tem-se como valor atual do contrato em face da atualização monetária do valor inicial a importância de R$12.723,66 (doze mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

Dom Aquino – MT, 12 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PARECER FINAL CONCLUSIVO DA COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2017

PARECER FINAL CONCLUSIVO DA COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2017

Interessado: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT

Assunto: Procedimento Administrativo para averiguação de atuação desidiosa por parte do Servidor Público Claudiomir Lobelein no desempenho das funçoes

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 02/2017 instaurado através da Portaria nº. 181 de 05 de Julho de 2016, para averiguar supostas inconformidades do Contrato Administrativo nº. 115/2014, tendo como investigado o servidor Claudiomir Lobelein.

A motivação para a instauração do Processo Administrativo funda-se na suposta atuação desidiosa do servidor supra, onde o mesmo teria colidido enquanto conduzia um veículo oficial com outro veículo do servidor público Cesar. A denúncia funda-se ainda que o servidor não teria comparecido a reunião junto a Secretaria Municipal de Gaúcha do Norte-MT e teria deixado alguns alunos do transporte em frente ao ginásio de esportes, tendo estes que percorrer a até a sede da escola.

Devidamente instaurado, fora dado inicio as atividades, ouvindo testemunhas (Cesar Meneguzzi, Jaisson dos Ramos Anjos, Werno Zeidler, Marisson Solimannde Campos), bem como o próprio acusado.

Eis a breve síntese dos fatos.

Da Fundamentação e Decisão

Cuida-se de Processo Administrativo, instaurado pela Portaria 115 de 24 de Abril de 2016, objetivando averiguar suposta desídia na conduta do servidor Claudiomir Lobelein, conforme avençado nos fatos.

Pois bem, a instauração do Processo Administrativo deu-se por ato do Secretário Municipal de Educação, elencando, em síntese, os supostos ocorridos.

Diante do interrogatório do investigado, bem como das testemunhas ouvidas não é passível caracterizar desídia na conduta do servidor, senão vejamos:

Depoimento Cesar:

"(...)que o servidor público Claudiomir no dia do acontecido prestou todo atendimento no intuito de resolver a situação. Relata que inclusive no dia seguinte foi juntamente com o servidor até a delegacia e registraram um boletim de ocorrência. For fim relata que o dano ao veículo público foi mínimo.

Depoimento Marisson

"(...)que no dia dos fatos, o Sr. Luiz ligou para o declarante solicitando que o mesmo informasse aos demais motoristas sobre uma reunião que aconteceria na sede da Secretaria Municipal de Educação. Em virtude de tal fato entrou em contato com o servidor Claudiomir, no entanto este informou que estava a pé e não tinha como se deslocar da sua residência até o local da reunião. Declara que não teve autorização para buscar o servidor Claudiomir com o veículo público. Por fim, informa ter conhecimento de que o investigado reside no Condomínio Jardim Itália, aproximadamente 02 (dois) quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal."

Depoimento Jaisson

"(...)Relata que no dia dos fatos o servidor Claudiomir estava às 11h00min no Ginásio de Espostes, não deixando assim de cumprir com suas obrigações. Declara que foi o último a sair do Ginásio e não tinha nenhum aluno esperando. Declara também não ter conhecimento sobre o fato de algum aluno ter ido para a Escola Estadual Gervasio dos Santos Costa a pé.(...)"

Depoimento Werno:

"(...)que no dia dos fatos havia três ônibus a disposição no local e os alunos foram embarcando nos veículos que ali estavam. Declara que não tem conhecimento se algum aluno retornou a pé, e se esse fato aconteceu foi por livre e espontânea vontade do aluno, porque inclusive sobrou espaço nos veículos. Enfatiza que os alunos subiram nos demais ônibus, inclusive alguns retornando no ônibus de sua propriedade. Por fim, relata que assim que chegou na Escola Gervásio dos Santos Costa o servidor Claudiomir encostou o ônibus no local, pois não havia mais aluno no Ginásio de Esportes."

Diante de tal, é flagrante que as condutas do investigado não compreendem desídia. Segundo dicionário, para melhor interpretação da palavra, desídia é um substantivo feminino e traduz disposição para evitar qualquer esforço físico ou moral; indolência, ociosidade, preguiça; falta de atenção, de zelo; desleixo, incúria, negligência.

Os sinônimos da palavra retro não são capazes de serem enquadrados nas condutas do Investigado. Alhures, diante das provas colhida nos autos, vislumbra-se de igual modo, que os fatos foram distorcidos da verdade real. Outrossim, não pode-se dizer que o Investigado concorrera de forma dolosa no acidente, inexistindo de igual modo má-fé do mesmo.

Portanto, fica afastada a hipótese de descumprimento do artigo 172 e 173 da Lei Municipal 132/2001.

Diante de tal, pugna esta comissão pelo arquivamento do processo sem a aplicação das sanções previstas no artigo 183 da Lei 132/2001.

É o parecer.

Publique-se, registre-se, intime-se.

Após, encaminhe o Parecer Final Conclusivo a Autoridade solicitante.

Gaúcha do Norte-MT, 20 de Julho de 2017.

Catia Leticia Trevisan

Presidente

Danieli Reglemeier

Secretária

José Mario Alievi

Membro

PORTARIA Nº 193, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

"Determina a revogação da Portaria nº.116 de 24 (vinte e quatro) de abril de 2017" e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 116 de 24 de abril de 2017 ao qual determinava a Instauração Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017 para apurar suposto descumprimento de deveres por parte do servidor público Christian Kummer da Silva diante de requerimento da Sra Secretaria de Saúde, onde informou que o processo não fora iniciado pela Comissão Processante Especial no prazo devido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 03 de Agosto 2017.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2017

Aos 3 dias do mês de Agosto de 2017, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603. 301-59, residente e domiciliado na rodovia gaucha do norte-MT, bairro zona rural nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **03/08/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TRANSPORTE TIPO VAN COM MOTORISTA PARA TRANSPORTAR PACIENTES EM

TRATAMENTO DE SAÚDE PARA A CIDADE DE ÁGUA BOA MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor VALDEMAR ALVES MALHEIRO - ME		CNPJ 74.033.218/0001-89
Endereço RUA SANTA CATARINA		Nº 1114
Bairro CENTRO	Cidade GAUCHA DO NORTE	CEP 78875000
Representante Legal VALDEMAR ALVES MALHEIRO		CPF 274.482.820-34
Email		Telefone

1 25145

EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TRANSPORTE TIPO VAN COM MOTORISTA PARA MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT

KM - QUILÔMETROBICACOTUR

35000,0000 5,2000

182.000,0000

TOTAL 182.000,0000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. **2.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. **2.2.1.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **2.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. **2.2.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. **2.2.4.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **2.2.5.** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **2.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3.** Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negoci-

ação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. **2.3.2.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. **3.2.** Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. **3.3.** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; **4.2.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. **4.3.** Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. **4.4.** Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. **4.5.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. **4.6.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não- participante ou carona". **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1.** Compete ao Órgão Gestor: **5.1.1.** A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; **5.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. **5.1.2.1.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. **5.1.3.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; **5.1.4.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. **5.1.5.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; **5.1.6.** Emitir a autorização de compra; **5.1.7.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; **5.2.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias: **5.2.1.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; **5.2.2.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; **5.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. **5.3.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata: **5.3.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; **5.3.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.3.4.** Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. **5.3.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; **5.3.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; **5.3.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; **5.3.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. **5.3.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. **5.3.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: **6.1.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2.** Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito,

comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. **6.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. **6.3.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. **6.4.** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. **6.5.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. **7.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. **7.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. **7.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras –órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. **7.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. **7.5.1.** O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. **7.5.2.** O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. **7.5.3.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. **7.5.4.** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. **7.6.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. **7.7.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. **7.8.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. **7.8.1.** Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. **7.8.2.** O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. **7.9.** Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. **7.10.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO 8.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **8.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. **8.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. **8.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. **8.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. **8.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. **8.7.** A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no §4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: **11.1.1.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1.** A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. **11.1.3.2.** Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. **11.1.3.3.** O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. **11.1.3.4.** A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. **11.2.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. **11.3.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. **11.4.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

VALDEMAR ALVES MALHEIRO

VALDEMAR ALVES MALHEIRO - ME

Testemunhas

Nome: Nome:

RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI N° 884/2017

LEI N.º 884/2017 De, 03 de agosto de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar o reparcelamento de contribuições previdenciárias junto ao PREVIGEN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro.

O Prefeito Municipal de General Carneiro: “Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo de reparcelamento para com o PREVIGEN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro, tendo por finalidade o pagamento parcelado das contribuições e demais importâncias devidas à Seguridade Social nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 333/2017 datada de 11 de julho de 2017, conforme relação de débitos em anexo.

Art. 2º. Caso necessário, para a garantia do principal e acessórios dos valores parcelados, dos quais que trata o artigo anterior, poderá o Poder Executivo usar as parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS, e/ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta Lei e que a Portaria MF nº 333, de 11 de julho de 2017, estabelece 200 (duzentos) meses para pagamento.

Art. 3º. O Poder Executivo consignará, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos anuais, o projeto decorrente desta lei e dotações orçamentárias suficientes para suportar o adimplemento do parcelamento.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro (MT), aos 03 de agosto de 2017.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D’ Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D’ Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D’ OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D’Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.372.763/0001-40 estabelecida a Avenida das Flores, nº 334 – Quadra 28, Lote 04 – Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá - Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. RENER BELO VINHAL JUNIOR, portador do RG n.º 1778461-1 SSP/MT e CPF n.º 021.669.971-12 doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 588/2014 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Glória D’ Oeste e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de medicamentos da FARMÁCIA BÁSICA, PAB, ANTIDIABÉTICOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, FISIOTERAPÊUTICO E FONOAUDIOLOGICO, para atender as necessidades eventuais do Município, conforme abaixo:

LOTE 2 – MEDICAMENTOS E INSUMOS BÁSICOS DE USO INTERNO PSF 2017

					COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME	
ITEM	DESCRIÇÃO	Concentração	Apresentação	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
123	MALTODEXTRINA	500 G	PÓ	12 UNIDADES	R$ 25,00	R$ 300,00
TOTAL						**R$ 300,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de 03/08/2017, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Escola Municipal e setor social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. O(s) ite(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.4 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.5 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.6- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.7- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO – **ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - **DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Decreto Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017** a proposta da empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME classificada no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 707/2017 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 03 DE AGOSTO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME

Rener Belo Vinhal Junior

EMPRESA – PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Leandro de Souza Remédio Nome: Sidinei da Silva

CPF 732.048.971-68 CPF 615.800.151-15

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.315.996/0001-07 estabelecida a Rua Ipê, 70, Centro – Assis Chateaubriand, Estado de Paraná, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA, portador do RG n.º 1.131.387-0 SJ/MT e CPF n.º 695.757.541-15 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 588/2014 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Glória D' Oeste e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de medicamentos da FARMÁCIA BÁSICA, PAB, ANTIDIABÉTICOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, FISIOTERAPÊUTICO E FONOAUDIOLOGICO, para atender as necessidades eventuais do Município, conforme abaixo:

LOTE 01 – MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2017

					COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME	
ITEM	DESCRIÇÃO	Concentração	Apresentação	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ACIDO ACETILSALICILICO	100 MG	COMPRIMIDO	50.000 CP.	R$ 0,03	R$ 1.500,00
07	AMOXICILINA	500 MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	15.000 CP.	R$ 0,16	R$ 2.400,00
08	AZITROMICINA	900 MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	500 FRASCOS	R$ 6,92	R$ 3.460,00
10	AZITROMICINA	600 MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	500 FRASCOS	R$ 5,39	R$ 2.695,00
19	CARVEDILOL	3,125 MG	COMPRIMIDO	720 CP.	R$ 0,11	R$ 79,20
24	CETOCONAZOL		POMADA	500 UNIDADES	R$ 1,76	R$ 880,00
26	CLORETO DE POTASSIO	19,10%	SOLUCAO INJETÁVEL	20 UNIDADES	R$ 0,31	R$ 6,20
33	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	2 % (20 MG/ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	400 UNIDADES	R$ 1,62	R$ 648,00
36	CLORIDRATO DE METFORMINA	850 MG	COMPRIMIDO	20.000 CP.	R$ 0,08	R$1.600,00
39	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 AMPOLAS	R$ 0,35	R$ 175,00
42	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	40 MG	COMPRIMIDO	20.000 CP.	R$ 0,03	R$ 600,00
46	DEXAMETASONA	0,1 MG/ML (AD. /PED.)	ELIXIR	2.000 FRASCOS	R$ 1,55	R$ 3.100,00
50	DIGOXINA	0,25 MG	COMPRIMIDO	5.000 CP.	R$ 0,05	R$ 250,00
51	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	120 CP.	R$ 0,33	R$ 39,60
52	ESPIRONOLACTONA	25 MG	COMPRIMIDO	720 CP.	R$ 0,22	R$ 158,40
56	FUROSEMIDA	40 MG	COMPRIMIDO	10.000 CP.	R$ 0,04	R$ 400,00
57	FUROSEMIDA	10 MG/ML	SOLUCÃO INJETÁVEL	100 AMPOLAS	R$ 0,49	R$ 49,00
63	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO	30.000 CP	R$ 0,03	R$ 900,00
64	IBUPROFENO	50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	2.000 UNIDADES	R$ 1,18	R$ 2.360,00
65	IBUPROFENO	600 MG	COMPRIMIDO	20.000 CP.	R$ 0,11	R$ 2.200,00
66	LEVODOPA + BENZERAZIDA	200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	50 CAIXAS C/ 30 CP.	R$ 72,70	R$3.635,00
67	LEVOTIROXINA	25 MG	COMPRIMIDO	360 CP.	R$ 0,16	R$ 57,60
69	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	2 MG	COMPRIMIDO	2.000 CP.	R$ 0,09	R$ 180,00
70	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	0,4 MG/ML	XAROPE	1.000 UNIDADES	R$ 1,27	R$ 1.270,00

71	MALEATO DE ENALAPRIL	10 MG	COMPRIMIDO	15.000 CP.	R$ 0,06	R$ 900,00
72	MALEATO DE ENALAPRIL	20 MG	COMPRIMIDO	30.000 CP.	R$ 0,05	R$ 1.500,00
81	PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO	10.000 CP.	R$ 0,06	R$ 600,00
82	PREDNISONA	5 MG	COMPRIMIDO	5.000 CP.	R$ 0,09	R$ 450,00
85	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO	500 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	400 UNIDADES	R$ 3,18	R$ 1.272,00
TOTAL						**R$ 33.365,00**

LOTE 2 – MEDICAMENTOS E INSUMOS BÁSICOS DE USO INTERNO PSF 2017

					COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME	
ITEM	DESCRIÇÃO	Concentração	Apresentação	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LINGUA			100 PACOTES	R$ 3,20	R$ 320,00
07	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	100 ML	OLEO	200 FRASCOS	R$ 2,83	R$ 566,00
14	ALGODÃO HIDROFILO	TIPO ROLO	500 G	100 UN	R$ 10,16	R$ 1.016,00
17	AMINOFILINA	24 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 AMPOLAS	R$ 0,83	R$ 83,00
19	APARELHO DE INALAÇÃO			04 UNIDADES	R$ 123,00	R$ 492,00
21	ATADURA DE CREPOM	10 CM		300 PACOTES	R$ 3,30	R$ 990,00
26	BOLSA PARA DRENAGEM DE URINA COM FILTRO - SISTEMA FECHADO C/ DISPOSITIVO DE COLETA - 2 L			100 UNIDADES	R$ 3,10	R$ 310,00
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA		SOLUÇÃO INJETÁVEL	200 AMPOLAS	R$ 1,22	R$ 244,00
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA		SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000 ampolas	R$ 1,45	R$ 1.450,00
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA		COMPRIMIDO	20.000 CP.	R$ 0,48	R$ 9.600,00
40	CINARIZINA	75 MG	COMPRIMIDO	10.000 CP.	R$ 0,14	R$ 1.400,00
43	CLONIDINA	150 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	400 AMPOLAS	R$ 8,83	R$ 3.532,00
46	CLORIDRATO DE AMIODARONA	200 MG	COMPRIMIDO	10.000 CP.	R$ 0,39	R$ 3.900,00
51	COLAR CERVICAL PARA RESGATE	TAMANHO P		10 UNIDADES	R$ 13,91	R$ 139,10
52	COLAR CERVICAL PARA RESGATE	TAMANHO M		10 UNIDADES	R$ 13,91	R$ 139,10
53	COLAR CERVICAL PARA RESGATE	TAMANHO G		10 UNIDADES	R$ 13,91	R$139,10
55	COMPLEXO B		SOLUÇÃO INJETÁVEL	600 AMPOLAS	R$ 0,86	R$ 516,00
56	COMPRESSA DE GAZES	13 FIOS		1.000 PACOTES	R$ 7,30	R$ 7.300,00
58	DEXAMETASONA		SOLUÇÃO INJETÁVEL	800 AMPOLAS	R$ 0,58	R$ 464,00
62	DIPIRONA	500 MG	COMPRIMIDO	30.000 CP.	R$ 0,09	R$ 2.700,00
69	ELETRODO DESCARTÁVEL	44 X 32 MM	ADULTO/INFANTIL	1.000 UNIDADES	R$ 0,30	R$ 300,00
71	EPINEFRINA	1 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	200 AMPOLAS	R$ 3,33	R$ 666,00
77	ESPECULO VAGINAL	P		400 UNIDADES	R$ 0,80	R$ 320,00
86	FITA CREPE			200 UNIDADES	R$ 2,54	R$ 508,00
87	FITA MICROPOROSA	10X4,5 CM		100 UNIDADES	R$ 4,48	R$ 448,00
96	GLIBENCLAMIDA	5 MG	COMPRIMIDO	20.000 CP.	R$ 0,03	R$ 600,00
111	LARINGOSCÓPIO			01 UNIDADE	R$ 180,30	R$ 180,30
118	LUVA ESTERIL		TAMANHO 7	30 UNIDADES	R$ 1,07	R$ 32,10
119	LUVA ESTERIL		TAMANHO 8	30 UNIDADES	R$ 1,07	R$ 32,10
120	LUVA ESTERIL		TAMANHO 7,5	30 UNIDADES	R$ 1,07	R$ 32,10
124	MANITOL	250 ML	LIQUIDO	200 UNIDADES	R$ 5,84	R$ 1.168,00
125	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL			1.000 UNIDADES	R$ 0,11	R$ 110,00
148	SERINGA	10 ML		3.000 UNIDADES	R$ 0,22	R$ 660,00
149	SERINGA	20 ML		3.000 UNIDADES	R$ 0,34	R$ 1.020,00
150	SERINGA C/ AGULHA 20X0,55	3 ML		400 UNIDADES	R$ 0,16	R$ 64,00
151	SERINGAC/ AGULHA 25X7	5 ML		5.000 UNIDADES	R$ 0,19	R$ 950,00
152	SERINGAC/ AGULHA 25X7	3 ML		5.000 UNIDADES	R$ 0,16	R$ 800,00
155	SOLUCAO FISIOLOGICA	250 ML	LIQUIDO	3.000 UNIDADES	R$ 2,35	R$ 7.050,00
157	SOLUÇÃO GLICOSADA	500 ML		1.000 UNIDADES	R$ 3,32	R$ 3.320,00

162	SONDA GASTRO LONGA	Nº 18		50 UNIDADES	R$ 1,28	R$ 64,00
163	SONDA URETRAL	Nº 8		50 UNIDADES	R$ 0,62	R$ 31,00
164	SONDA URETRAL	Nº 10		80 UNIDADES	R$ 0,64	R$ 51,20
172	TOUCA DESCARTAVEL			1.000 UNIDADES	R$ 0,06	R$ 60,00
175	VITAMINA C	100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETAVEL	800 AMPOLAS	R$ 0,56	R$ 448,00
TOTAL						**R$ 54.215,10**

LOTE 03 – INSUMOS FARMACÊUTICOS 2017

					COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME	
ITEM	DESCRIÇÃO	Concentração	Apresentação	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AGUA PARA INJEÇÃO	10 ML	AMPOLA INJETAVEL	1.000 UNIDADES	R$ 0,14	R$ 140,00
TOTAL						**R$ 140,00**

LOTE 04 – ODONTOLOGIA 2017

					COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME	
ITEM	DESCRIÇÃO	Concentração	Apresentação	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GASES		PACOTE	50 PCT	R$ 7,30	R$ 365,00
02	SUGADOR		PACOTE	100 PCT	R$ 4,97	R$ 497,00
03	ROLETE DE ALGODÃO	N.º 02	PACOTE	30 PCT	R$ 1,64	R$ 49,20
04	ROLETE DE ALGODÃO		PACOTE	30 PCT	R$ 1,64	R$ 49,20
06	IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO			10 UNIDADES	R$ 50,42	R$504,20
07	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO			10 UNIDADES	R$ 26,18	R$ 261,80
25	INHANCE PARA ACABAMENTO DE RESINA		KIT	05 UNIDADES	R$ 63,05	R$ 315,25
29	APLICADOR DESCARTÁVEL (REGULAR)			10 UNIDADES	R$ 9,80	R$ 98,00
30	PRIMER S BOND 2.1			05 UNIDADES	R$ 49,69	R$ 248,45
31	OBTURADOR PROVISORIO			10 UNIDADES	R$ 17,04	R$ 170,40
33	FORMOCRESOL			05 UNIDADES	R$ 4,02	R$ 20,10
34	TRICRESOL			05 UNIDADES	R$ 4,61	R$ 23,05
39	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR MEPIVACAINA	3%	CAIXA	30 CX	R$ 73,45	R$ 2.203,50
40	ANESTÉSICO LIDOSTESIM	3%	CAIXA	60 CX	R$ 45,50	R$2.730,00
48	BANDA MATRIZ EM AÇO INOXIDAVEL	0,05X5MM		20 UNIDADES	R$ 1,10	R$ 22,00
49	BANDA MATRIZ EM AÇO INOXIDAVEL	0,05X7MM		20 UNIDADES	R$ 1,28	R$ 25,60
50	LUVAS	PP	CAIXA	300 CX	R$ 16,14	R$ 4.842,00
51	TOUCAS DESCARTAVEL		PACOTE	15 PCT	R$ 5,40	R$ 81,00
55	MASCARA		CAIXA	100 CX	R$ 5,12	R$ 512,00
57	ALGODÃO HIDROFILO	500 G	ROLO	10 ROLOS	R$ 10,15	R$ 101,50
59	JALECO DESCARTAVEL	TAMANHO ÚNICO	PACOTE	10 PCT	R$ 21,30	R$ 213,00
65	CARPULE			10 UNIDADES	R$ 26,25	R$ 262,50
67	PORTA MATRIZ			20 UNIDADES	R$ 22,20	R$ 444,00
71	SUGADOR PARA CIRURGIA (DESCATAVEL)		CAIXA	40 CX	R$ 23,36	R$ 934,40
78	FLÚOR GEL	200 ML	FRASCO	20 FR	R$ 3,41	R$ 68,20
84	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	19MMX30M		30 UNIDADES	R$ 2,97	R$ 89,10
TOTAL						**R$ 15.130,45**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 102.850,55 (cento e dois mil oitocentos e cinqüenta reais e cinqüenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de 03/08/2017, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Escola Municipal e setor social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. O(s) ite(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.4 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.5 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.6- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.7- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO – **ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - **DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Decreto Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017** a proposta da empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME classificada no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 707/2017 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 03 DE AGOSTO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME

Anderson Luciano Dos Santos Oliveira

EMPRESA – PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Leandro de Souza Remédio Nome: Sidinei da Silva

CPF 732.048.971-68 CPF 615.800.151-15

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa MIX COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.921.711/0001,24, estabelecida a Avenida Bela Vista Qd 67 lote 02, sala 01, Vila Santo Antonio, Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representada pelo Sr. CÉZAR LEMES DE CARVALHO, portador do RG n.º 4179217 DGPC/GO e CPF n.º 917.196,661-72 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 588/2014 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Glória D' Oeste e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de medicamentos da FARMÁCIA BÁSICA, PAB, ANTIDIABÉTICOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, FISIOTERAPÊUTICO E FONOAUDIOLOGICO, para atender as necessidades eventuais do Município, conforme abaixo:

LOTE 01 – MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2017

					MIX COMÉRCIO LTDA – ME	
ITEM	DESCRIÇÃO	Concentração	Apresentação	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	ALBENDAZOL	40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	200 UNIDADES	R$ 1,42	R$ 284,00
16	CAPTOPRIL	25 MG	COMPRIMIDO	60.000 CP.	R$ 0,03	R$ 1.800,00
29	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	2 MG	COMPRIMIDO	20.000 CP.	R$ 0,12	R$ 2.400,00
30	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	500 MG	COMPRIMIDO	15.000 CP.	R$ 0,29	R$ 4.350,00
40	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25 MG/ML	SOLUCÃO INJETÁVEL	600 AMPOLAS	R$ 1,40	R$ 840,00
49	DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO	20.000 CP.	R$ 0,06	R$ 1.200,00
62	HALOPERIDOL	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	200 UNIDADES	R$ 1,02	R$ 204,00
73	METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO	10.000 CP.	R$ 0,27	R$ 2700,00
83	PREDNISONA	20 MG	COMPRIMIDO	5.000 CP.	R$ 0,28	R$ 1.400,00
88	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G (1%)	CREME - 400 G	50 UNIDADES	R$ 31,34	R$ 1.567,00
91	SULFATO FERROSO	40 MG	COMPRIMIDO	10.000 CP.	R$ 0,05	R$ 500,00
92	SULFATO FERROSO	25 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	100 FRASCOS	R$ 0,98	R$ 98,00
TOTAL						R$ **17.343,00**

LOTE 2 – MEDICAMENTOS E INSUMOS BÁSICOS DE USO INTERNO PSF 2017

					MIX COMÉRCIO LTDA – ME	
ITEM	DESCRIÇÃO	Concentração	Apresentação	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	ABOCATT	Nº 24		500 UNIDADES	R$ 0,88	R$ 440,00
33	CANULA ENDOTRAQUEAL	Nº 8 MM		04 UNIDADES	R$ 10,00	R$ 40,00
34	CANULA ENDOTRAQUEAL	Nº 5 MM		02 UNIDADES	R$ 10,00	R$ 20,00
35	CANULA ENDOTRAQUEAL	Nº 7 MM		04 UNIDADES	R$ 10,00	R$ 40,00
36	CANULA ENDOTRAQUEAL	Nº 3 MM		02 UNIDADES	R$ 10,00	R$ 20,00
39	CIMETIDINA		SOLUÇÃO INJETÁVEL	600 ampolas	R$ 0,89	R$ 534,00
41	CITRATO DE FENTANILA	78,5MCG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20 UNIDADES	R$ 9,00	R$ 180,00
47	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	400 AMPOLAS	R$ 0,64	R$ 256,00
59	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO		POMADA	200 UNIDADES	R$ 3,88	R$ 776,00
65	DRAMIN (IM)		SOLUÇÃO INJETÁVEL	300 AMPOLAS	R$ 1,82	R$ 546,00
66	DRAMIN B6		COMPRIMIDO	5.000 CP.	R$ 0,21	R$ 1.050,00
70	ENSURE (MORANGO - BAUNILHA - CHOCHOLATE)	900 G	PÓ	192 LATAS	R$ 74,25	R$ 14.256,00
80	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA			02 CAIXAS C/ 100 UNIDADES	R$ 396,80	R$ 793,60
81	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL			02 UNIDADES	R$ 140,24	R$ 280,48
88	FITOMENADIONA	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	200 AMPOLAS	R$ 1,19	R$ 238,00
92	GABAPENTINA	300 MG	COMPRIMIDO	1.080 CP.	R$ 0,44	R$ 475,20
101	KIT UMIDIFICADOR P/OXIGÊNIO ADULTO			05 UNIDADES	R$ 297,00	R$ 1.485,00
106	LAMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA	TAMANHO 4		01 UNIDADE	R$ 102,00	R$ 102,00
107	LAMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA	TAMANHO 5		01 UNIDADE	R$ 102,00	R$ 102,00
108	LAMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA	TAMANHO 3		01 UNIDADE	R$ 102,00	R$ 102,00
109	LAMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA	TAMANHO 2		01 UNIDADE	R$ 102,00	R$ 102,00
110	LAMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA	TAMANHO 1		01 UNIDADE	R$ 102,00	R$ 102,00
112	LINCOMICINA	600 MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	600 ampolas	R$ 11,47	R$ 6.882,00
113	LOSARTANA POTASSICA	100 MG	COMPRIMIDO	10.000 CP.	R$ 0,33	R$ 3.300,00
122	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS - PORTA REMEDIOS			05 UNIDADES	R$ 74,25	R$ 371,25
126	METILDOPA	500 MG	COMPRIMIDO	20.000 CP.	R$ 0,54	R$ 10.800,00

127	MUNVILAX		PÓ	360 ENVELOPES	R$ 2,23	R$ 802,80
132	OXIBUTININA	5 MG	COMPRIMIDO	1.440 CP.	R$ 1,46	R$ 2.102,40
133	OXIMETRO DE PULSO			10 UNIDADES	R$ 445,50	R$ 4.455,00
137	PINÇA ANATOMICA 15 CM			05 UNIDADES	R$ 46,20	R$ 231,00
138	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO			05 UNIDADES	R$ 46,20	R$ 231,00
141	PROTEINA ISOLADA	900 G	PÓ	12 LATAS	R$ 161,70	R$ 1.940,40
159	SONDA DE DEMORA COM COLETOR	Nº 16		50 UNIDADES	R$ 4,79	R$ 239,50
160	SONDA DE DEMORA COM COLETOR	Nº 14		50 UNIDADES	R$ 4,79	R$ 239,50
165	SONDA URETRAL (NELATON)	CALIBRE Nº 12		3.000 UNIDADES	R$ 0,79	R$ 2.370,00
171	TESOURA PARA RETIRAR PONTOS SUTURA			05 UNIDADES	R$ 57,75	R$ 288,75
TOTAL						**R$ 56.193,88**

LOTE 04 – ODONTOLOGIA 2017

					MIX COMÉRCIO LTDA – ME	
ITEM	DESCRIÇÃO	Concentração	Apresentação	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO	CA06		30 UNIDADES	R$ 13,20	R$ 396,00
13	BROCAS CIRURGICAS COM ASTE LONGA			30 UNIDADES	R$ 13,20	R$ 396,00
21	BROCA	KG 1013 ASTE LONGA		30 UNIDADES	R$ 7,01	R$ 210,30
26	ACABAMENTO FINO		KIT	05 UNIDADES	R$ 181,50	R$ 907,50
27	ÁCIDO GEL	37%	PACOTE	10 PCT	R$ 15,40	R$ 154,00
36	SOLUÇÃO DE CLORHEXIDINA	2% (MANIPULADO)	LITRO	40 FRASCO	R$ 51,15	R$ 2.046,00
41	FIO SUTURA NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II ESTERIL	(MT1/2CIRC.TRG.1,5CM45CM) PLASTICA	CAIXA	20 CX	R$ 37,95	R$ 759,00
42	FIO SUTURA NYLON 5-0 MONOFILAMENTO PRETO-CLASSEII ESTERIL	(MT1/2 CIRC.TRG.1,5CM45CM) PLASTICA	CAIXA	20 CX	R$ 37,95	R$ 759,00
43	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO	(GROSSA/MÉDIA) 3M ESPE SOF-LEX	CAIXA	05 CX	R$ 38,00	R$ 190,00
44	TIRAS ABRASIVAS AÇO MOMOFACE (CENRO NEUTRO)	4MM	PACOTE	40 PCT	R$ 31,35	R$ 1.254,00
46	FITA DE MOLAR TDV		CAIXA	10 CX	R$ 107,25	R$ 1.072,50
47	FITA DE PREMOLAR TDV		CAIXA	10 CX	R$ 107,25	R$ 1.072,50
52	ACCUFILM II (280 STRIPS) (3-1/2”LX7/8”W) DOUBLE-SIDED S017-RED/BLACK			03 UNIDADES	R$ 38,00	R$ 114,00
53	AMALGAMAN	SDIgs-80(1 PORÇÃO) REGULAR	CAIXA	40 CX	R$ 123,75	R$ 4.950,00
58	APLICADOR DE AMALGAMAN (DUPLEX)			20 UNIDADES	R$ 41,25	R$ 825,00
69	POTE DAP			05 UNIDADES	R$ 14,00	R$ 70,00
79	PORTA ALGODÃO COM MOLA INOX	10X10CM		01 UNIDADES	R$ 136,00	R$ 136,00
80	PORTA ALGODÃO SEM MOLA INOX	10X10CM		01 UNIDADES	R$ 130,00	R$ 130,00
TOTAL						**R$ 15.441,80**

LOTE 05 – FISIOTERAPIA 2017

					MIX COMÉRCIO LTDA – ME	
ITEM	DESCRIÇÃO	Concentração	Apresentação	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ELETRODO DESCARTAVEL DE SILICONE AUTO ADESIVO PARA FISIOTERAPIA	3X5 CM RETANGULAR		1.000 PACOTES C/ 04 UNIDADES CADA	R$ 46,20	R$ 46.200,00
02	ELETRODO DESCARTAVEL DE SILICONE AUTO ADESIVO PARA FISIOTERAPIA	3 CM REDONDO		1.000 PACOTES C/ 04 UNIDADES CADA	R$ 46,20	R$ 46.200,00
03	FAIXA ELASTICA MÉDIA PARA FISIOTERAPIA			05 UNIDADES	R$ 272,25	R$ 1.361,25
04	FAIXA ELASTICA FORTE PARA FISIOTERAPIA			02 UNIDADES	R$ 272,25	R$ 544,50
TOTAL						**R$ 94.305,75**

LOTE 06 – FONOAUDIOLOGIA 2017

					MIX COMÉRCIO LTDA – ME	
ITEM	DESCRIÇÃO	Concentração	Apresentação	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ELETRODO PARA ELETROESTIMULAÇÃO	3 CM REDONDO		500 PACOTES C/ 04 UNIDADES CADA	R$ 206,25	R$ 103.125,00
03	GARRA JACARÉ			12 UNIDADES	R$ 19,80	R$ 237,60
TOTAL						**R$ 103.362,60**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 286.647,03 (duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de 03/08//2017, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Escola Municipal e setor social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. O(s) ite(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.4 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.5 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.6- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.7- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO – **ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - **DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Decreto Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017** a proposta da empresa MIX COMÉRCIO LTDA – ME classificada no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 707/2017 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 03 DE AGOSTO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

MIX COMÉRCIO LTDA – ME

Cézar Lemes De Carvalho

EMPRESA – PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Leandro de Souza Remédio Nome: Sidinei da Silva

CPF 732.048.971-68 CPF 615.800.151-15

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.250.803/0001-92, estabelecida a Rua Prof. João Félix, 635, Bairro Lixeira – Sala 07, Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS, portador do RG n.º 1543343-9 SSP/MT e CPF n.º 453.422.371-49 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 588/2014 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Glória D' Oeste e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de medicamentos da FARMÁCIA BÁSICA, PAB, ANTIDIABÉTICOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, FISIOTERAPÊUTICO E FONOAUDIOLOGICO, para atender as necessidades eventuais do Município, conforme abaixo:

LOTE 01 – MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2017

					FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME	
ITEM	DESCRIÇÃO	Concentração	Apresentação	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	ACIDO VALPROICO	250 MG	COMPRIMIDO	1.440 CP.	R$ 0,37	R$ 532,80
13	BENZOILMETRONIDAZOL	40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	300 UNIDADES	R$ 3,40	R$ 1.020,00
27	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	75 MG	COMPRIMIDO	10.000 CP.	R$ 0,34	R$ 3.400,00
76	NIFEDIPINO	20 MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	30.000 CP.	R$ 0,06	R$ 1.800,00
TOTAL						R$ **6.752,80**

LOTE 2 – MEDICAMENTOS E INSUMOS BÁSICOS DE USO INTERNO PSF 2017

					FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME	
ITEM	DESCRIÇÃO	Concentração	Apresentação	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	ABOCATT	Nº 22		500 UNIDADES	R$ 0,82	R$ 410,00
04	ABOCATT	Nº 16		500 UNIDADES	R$ 0,82	R$ 410,00
05	ABOCATT	Nº 18		500 UNIDADES	R$ 0,82	R$ 410,00
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA BICO RETO	500 ML		30 UNIDADES	R$ 3,09	R$ 92,70
18	APARELHO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE			10 UNIDADES	R$ 52,61	R$ 526,10
25	BICARBONATO DE SODIO	8,40%	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 AMPOLAS	R$ 1,41	R$ 141,00
32	CABO DE BISTURI	Nº 4		03 UNIDADES	R$ 8,12	R$ 24,36
61	DIPIRONA	500 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	2.000 UNIDADES	R$ 0,91	R$ 1.820,00
78	ETER LIQUIDO		LIQUIDO	10 FRASCOS	R$ 27,85	R$ 278,50
79	ETOMIDATO	20 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20 UNIDADES	R$ 16,87	R$ 337,40
85	FITA ACCU-CHEK ACTIVE	50 TIRAS	FITA	70 CAIXAS	R$ 35,78	R$ 2.504,60
90	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL			01 UNIDADE	R$ 62,56	R$ 62,56
91	FRASCO PARA DIETA ENTERAL	300 ML		360 FRASCOS DE	R$ 0,87	R$ 313,20
93	GARROTE	Nº 200 (FINO)		15 METROS	R$ 23,29	R$ 349,35
97	HIDROCLOROTIAZIDA	50 MG	COMPRIMIDO	20.000 CP.	R$ 0,06	R$ 1.200,00
98	HIDROGEL	85 G	POMADA	50 UNIDADES	R$ 66,94	R$ 3.347,00
103	LAMINA BISTURI	Nº 11		10 CAIXAS	R$ 24,50	R$ 245,00
104	LAMINA BISTURI	Nº 22		10 CAIXAS	R$ 24,50	R$ 245,00
105	LAMINA MICROSCOPIA FOSCA P/ PREVENTIVO			20 CAIXAS	R$ 3,36	R$ 67,20
128	OCULOS DE PROTEÇÃO			02 UNIDADES	R$ 5,26	R$ 10,52
130	OTOSCOPIO			05 UNIDADES	R$ 381,99	R$ 1.909,95

134	PAPEL CRAFT			30 ROLOS	R$ 70,46	R$ 2.113,80
139	PINÇA KELLY CURVA			05 UNIDADES	R$ 21,59	R$ 107,95
140	PINÇA KELLY RETA			05 UNIDADES	R$ 21,59	R$ 107,95
161	SONDA FOLEY	2 VIAS - Nº 14		50 UNIDADES	R$ 3,37	R$ 168,50
167	TALA FLEXIVEL	P		50 UNIDADES	R$ 14,91	R$ 745,50
168	TALA FLEXIVEL	M		50 UNIDADES	R$ 18,64	R$ 932,00
169	TALA FLEXIVEL	G		50 UNIDADES	R$ 26,09	R$ 1.304,50
173	VASELINA LIQUIDO		LIQUIDO	02 LITROS	R$ 25,61	R$ 51,22
TOTAL						R$ **20.235,86**

LOTE 03 – ISUMOS FARMACÊUTICOS 2017

					FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME	
ITEM	DESCRIÇÃO	Concentração	Apresentação	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	GLICONATO DE CLOREXIDINE	2%	SOLUÇÃO DEGERMANTE	30 UNIDADES	R$ 13,15	R$ 394,50
05	PVPI TOPICO			20 UNIDADES	R$ 15,20	R$ 304,00
TOTAL						R$ **698,50**

LOTE 04 – ODONTOLOGIA 2017

					FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME	
ITEM	DESCRIÇÃO	Concentração	Apresentação	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	DYCAL			05 UNIDADES	R$ 27,14	R$ 135,70
08	RESINA	Z100 A3,5		20 UNIDADES	R$ 40,89	R$ 817,80
09	RESINA	Z100 A3		20 UNIDADES	R$ 40,89	R$ 817,80
10	RESINA	Z100 A2		20 UNIDADES	R$ 40,89	R$ 817,80
11	RESINA	Z100 A1		20 UNIDADES	R$ 40,89	R$ 817,80
14	BROCA	KG 1010		30 UNIDADES	R$ 1,98	R$ 59,40
15	BROCA	KG 1011		30 UNIDADES	R$ 1,98	R$ 59,40
16	BROCA	KG 1012		30 UNIDADES	R$ 1,98	R$ 59,40
17	BROCA	KG 1013		30 UNIDADES	R$ 1,98	R$ 59,40
18	BROCA	KG 1014		30 UNIDADES	R$ 1,98	R$ 59,40
19	BROCA	KG 1015		30 UNIDADES	R$ 1,98	R$ 59,40
20	BROCA	KG 1016		30 UNIDADES	R$ 1,98	R$ 59,40
22	BROCA	KG 1016 ASTE LONGA		30 UNIDADES	R$ 1,98	R$ 59,40
23	BROCA PARA ACABAMENTO	KG 3195F		20 UNIDADES	R$ 1,98	R$ 39,60
24	BROCA PARA ACABAMENTO	KG 3168F		20 UNIDADES	R$ 1,98	R$ 39,60
32	IRM			05 UNIDADES	R$ 138,00	R$ 690,00
35	ANESTÉSICO TÓPICO GEL			30 UNIDADES	R$ 7,95	R$ 238,50
37	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA		CAIXA	10 CX	R$ 35,26	R$ 352,60
38	AGULHA GENGIVAL CURTA		CAIXA	30 CX	R$ 36,00	R$ 1080,00
45	TIRAS DE POLIESTER TRANSPARENTE	10MMX120MMX0, 05MM	PACOTE	20 PCT	R$ 2,82	R$ 56,40
54	AMALGAMAN	SDIgs-80(2 PORÇÃO) REGULAR		40 CX	R$ 190,47	R$ 7618,80
56	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL		PACOTE	30 PCT	R$ 16,06	R$ 481,80
60	ESPELHO	N.º 03		15 UNIDADES	R$ 9,40	R$ 141,00
61	ESPELHO	N.º 05		30 UNIDADES	R$ 4,53	135,90
62	CABO DE ESPELHO			30 UNIDADES	R$ 4,48	R$ 134,40
63	LAMINA DE BISTURI	N.º 15	CAIXA	02 CX	R$ 24,50	R$ 49,00
64	OCULOS DE PROTEÇÃO			10 UNIDADES	R$ 5,26	R$ 52,60
66	PINÇA	N.º 317		20 UNIDADES	R$ 11,91	R$ 238,20
68	OLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO			02 UNIDADES	R$ 25,28	R$ 50,56
70	PEDRA POMES			02 UNIDADES	R$ 5,64	R$ 11,28
72	PASTA PROFILÁTICA			05 UNIDADES	R$ 7,99	R$ 39,95

73	PLACA DE VIDRO			05 UNIDADES	R$ 11,28	R$ 56,40
74	ESPATULA PARA MANIPULAÇÃO	N.º 24		05 UNIDADES	R$ 10,72	R$ 53,60
75	TAÇA DE BORRACHA			30 UNIDADES	R$ 2,07	R$ 62,10
76	ESCOVA ROBINSON (RETA)			30 UNIDADES	R$ 1,77	R$ 53,10
81	BANDEJA DE INOX	24X18X1,5CM		10 UNIDADES	R$ 27,31	R$ 273,10
82	BANDEJA DE INOX	22X12X1,5CM		10 UNIDADES	R$ 30,34	R$ 303,40
83	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	30CMX100M		10 UNIDADES	R$ 133,00	R$ 1.330,00
85	ESTOJO INOX PERFURADO PARA AUTOCLAVE	28X14X06CM		03 UNIDADES	R$ 100,36	R$ 301,08
86	ESTOJO INOX PERFURADO PARA AUTOCLAVE	20X10X05CM		03 UNIDADES	R$ 47,13	R$ 141,39
TOTAL						R$ **17.906,46**

LOTE 06 – FONOAUDIOLOGIA 2017

					FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME	
ITEM	DESCRIÇÃO	Concentração	Apresentação	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	FITA MICROPOROSA HIPOALERGENICA	50 MM X 10 M		30 UNIDADES	R$ 4,05	R$ 121,50
TOTAL						R$ **121,50**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 45.715,12 (quarenta e cinco mil setecentos e quinze reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de 03/08/2017, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Escola Municipal e setor social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. O(s) ite(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.4 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.5 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.6- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.7- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO – **ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - **DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Decreto Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017** a proposta da empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME classificada no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 707/2017 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 03 DE AGOSTO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME

José Neto Brito Dos Santos

EMPRESA – PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Leandro de Souza Remédio Nome: Sidinei da Silva

CPF 732.048.971-68 CPF 615.800.151-15

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.297.758/0001-03, estabelecida a Quadra 02 Lote 49 A 55, Setor de Indústria Ceilândia – Brasília - DF, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO NETO SOUSA LOPES, portador do RG n.º 0854434330 SSP/BA e CPF n.º 002.038.275-89 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 588/2014 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Glória D' Oeste e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de medicamentos da FARMÁCIA BÁSICA, PAB, ANTIDIABÉTICOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, FISIOTERAPÊUTICO E FONOAUDIOLOGICO, para atender as necessidades eventuais do Município, conforme abaixo:

LOTE 01 – MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2017

					PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME	
ITEM	DESCRIÇÃO	Concentração	Apresentação	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	ACIDO FOLICO	5 MG	COMPRIMIDO	10.000 CP.	R$ 0,06	R$ 600,00
04	ALBENDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO	4.000 CP.	R$ 0,50	R$ 2.000,00
06	AMOXICILINA	50 MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	800 FRASCOS	R$ 4,77	R$ 3.816,00
09	AZITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO	10.000 CP.	R$ 0,74	R$ 7.400,00
11	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.00 UI	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	600 AMPOLAS	R$ 10,70	R$ 6.420,00
12	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA	300.000 UI + 100.000 UI	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	200 AMPOLAS	R$ 4,49	R$ 898,00
14	BESILATO DE ANLODIPINO	5 MG	COMPRIMIDO	2.000 CP.	R$ 0,03	R$ 60,00
15	BROMETO DE IPRATRÓPIO	0,25 MG/ML	SOLUÇÃO INALATÓRIA	80 UNIDADES	R$ 0,87	R$ 69,60
17	CARBAMAZEPINA	200 MG	COMPRIMIDO	20.000 CP.	R$ 0,08	R$ 1.600,00
18	CARBAMAZEPINA	2%	SUSPENSÃO ORAL	72 FRASCOS	R$ 6,50	R$ 468,00
20	CEFALEXINA	50 MG/ML	SUSPENSAO ORAL	800 FRASCOS	R$ 6,00	R$ 4.800,00

21	CEFALEXINA	500 MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	15.000 CP.	R$ 0,35	R$ 5.250,00
22	CEFTRIAXONA	1 G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500 AMPOLAS	R$ 1,25	R$ 1.875,00
23	CETOCONAZOL	200 MG	COMPRIMIDO	3.000 CP.	R$ 0,15	R$ 450,00
25	CLONAZEPAM	2,5MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	400 FRASCOS	R$ 2,37	R$ 948,00
28	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	25 MG	COMPRIMIDO	30.000 CP.	R$ 0,05	R$ 1.500,00
31	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	100 MG	COMPRIMIDO	5.000 CP.	R$ 0,23	R$ 1.150,00
32	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	30.000 CP.	R$ 0,06	R$ 1.800,00
34	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	2 % (20 MG/ML)	GEL	200 UNIDADES	R$ 2,19	R$ 438,00
35	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	100 MG/ML	AEROSSOL	50 UNIDADES	R$ 55,10	R$ 2.755,00
37	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	4 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	500 UNIDADES	R$ 0,60	R$ 300,00
38	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	10 MG	COMPRIMIDO	2.000 CP.	R$ 0,10	R$ 200,00
41	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25 MG	COMPRIMIDO	15.000 CP.	R$ 0,08	R$ 1.200,00
43	CLORPROMAZINA	25 MG	COMPRIMIDO	720 CP.	R$ 0,27	R$ 194,40
44	CLORPROMAZINA	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 AMPOLAS	R$ 1,19	R$ 119,00
45	DEXAMETASONA	1 MG/G (0,1%)	CREME	3.000 UNIDADES	R$ 0,95	R$ 2.850,00
47	DEXAMETASONA	4 MG	COMPRIMIDO	4.000 CP.	R$ 0,16	R$ 640,00
48	DIAZEPAM	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	600 AMPOLAS	R$ 0,70	R$ 420,00
53	FENITOINA SÓDICA	100 MG	COMPRIMIDO	20.000 CP.	R$ 0,26	R$ 5.200,00
54	FENOBARBITAL	100 MG	COMPRIMIDO	30.000 CP.	R$ 0,10	R$ 3.000,00
55	FLUCONAZOL	150 MG	CÁPSULA	5.000 CP.	R$ 0,26	R$ 1.300,00
58	GLICOSE	100 MG/ML (25%) - 10 ML	SOLUCÃO INJETÁVEL	300 UNIDADES	R$ 0,24	R$ 72,00
59	GLICOSE	100 MG/ML (50%) - 10 ML	SOLUCÃO INJETÁVEL	300 UNIDADES	R$ 0,27	R$ 81,00
60	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)	ADULTO E INFANTIL	XAROPE	1.000 FRASCOS	R$ 2,71	R$ 2.710,00
61	HALOPERIDOL	5 MG	COMPRIMIDO	20.000 CP.	R$ 0,13	R$ 2.600,00
68	LOSARTANA POTASSICA	50 MG	COMPRIMIDO	30.000 CP.	R$ 0,05	R$ 1.500,0
75	METRONIDAZOL	100 MG/G (10%)	GELVAGINAL	700 TUBOS	R$ 4,48	R$ 3.136,00
77	NISTATINA	2 % (20 MG/G)	CREME VAGINAL	700 UNIDADES	R$ 4,20	R$ 2.940,00
78	NISTATINA	100.000 UI/ML	SUSPENSÃO ORAL	100 UN	R$ 3,69	R$ 369,00
79	OMEPRAZOL	20 MG	CÁPSULA	20.000 CP.	R$ 0,06	R$1.200,00
80	PARACETAMOL	200 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	400 UNIDADES	R$ 0,55	R$ 220,00
84	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	27,9 G	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	800 UNIDADES	R$ 0,57	R$456,00
86	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	100 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	300 ampolas	R$ 2,70	R$ 810,00
87	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	600 ampolas	R$ 5,69	R$ 3.414,00
89	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	40 MG/ML + 8 MG/ML	SUSPENSAO ORAL	500 FRASCOS	R$ 1,46	R$ 730,00
90	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	10.000 CP.	R$ 0,10	R$1.000,00
TOTAL						**R$ 80.959,00**

LOTE 2 – MEDICAMENTOS E INSUMOS BÁSICOS DE USO INTERNO PSF 2017

					PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME	
ITEM	DESCRIÇÃO	Concentração	Apresentação	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	ACIDO TRANEXÂMICO	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 AMPOLAS	R$ 2,21	R$ 221,00
08	AGUA OXIGENADA	1 L	LIQUIDO	30 VIDROS	R$ 5,30	R$ 159,00
09	AGULHA	13X4,5	AGULHA	50 CAIXAS	R$ 6,30	R$ 315,00
10	AGULHA	0,55X20		50 CAIXAS	R$ 6,30	R$ 315,00
11	AGULHA	25X7		100 CAIXAS	R$ 6,30	R$ 630,00
12	AGULHA	25 X 8		50 CAXAS	R$ 6,30	R$ 315,00
13	AGULHA	40X12		50 CAIXAS	R$ 6,75	R$ 337,50
16	AMICACINA	500 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 AMPOLAS	R$ 1,97	R$ 985,00
20	APARELHO DE PRESSAO (Esfigmomanômetro + Estetoscópio)	ADULTO		80 UNIDADES	R$ 73,50	R$ 5.880,00
22	ATADURA DE CREPOM	20 CM		300 PACOTES	R$ 4,50	R$ 1.350,00
23	ATROPINA		SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 UINIDADES	R$ 0,34	R$ 34,00
24	BACLOFENO	10 MG	COMPRIMIDO	1.080 CP.	R$ 0,14	R$151,20
27	BROMIDRATO DE FENOTEROL	0,25MG/ML	SOLUÇÃO INALATORIA	80 UNIDADES	R$ 3,00	R$ 240,00

31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA		GOTAS	500 UNIDADES	R$ 7,87	R$3.935,00
37	CAPTOPRIL	50 MG	COMPRIMIDO	20.000 CP.	R$ 0,03	R$ 600,00
38	CATETER NASAL			200 UNIDADES	R$ 0,98	R$ 196,00
42	CLONAZEPAM	2 MG	COMPRIMIDO	30.000 CP.	R$ 0,06	R$ 1.800,00
44	CLORANFENICOL		SOLUÇÃO INJETÁVEL	400 ampolas	R$ 2,05	R$820,00
45	CLORETO DE SUXAMETÔNIO	500 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20 UNIDADES	R$ 12,60	R$252,00
49	COLAR CERVICAL DE ESPUMA	ADULTO		30 UNIDADES	R$ 8,66	R$ 259,80
50	COLAR CERVICAL DE ESPUMA	INFANTIL		10 UNIDADES	R$ 8,66	R$ 86,60
57	DESCARPACK		GRANDE	80 UNIDADES	R$ 5,40	R$432,00
60	DICLOFENACO DE SODIO	75 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000 AMPOLAS	R$ 0,57	R$ 570,00
63	DIPIRONA	500 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	800 AMPOLAS	R$ 0,43	R$344,00
64	DOPAMINA	50 MG/2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 AMPOLAS	R$ 0,87	R$87,00
67	DRAMIN B6 (IV)		SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000 AMPOLAS	R$ 1,80	R$ 1.800,00
68	EFORTIL		SOLUÇÃO INJETÁVEL	24 AMPOLAS	R$ 1,34	R$ 32,16
73	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA DIETA ENTERAL			360 UNIDADES	R$ 1,19	R$ 428,40
74	EQUIPO MACRO GOTAS			4.000 UNIDADES	R$ 0,99	R$ 3.960,00
75	ESCOVA CERVICAL ESTERIL			800 UNIDADES	R$ 0,20	R$160,00
76	ESPARADRAPO	10X4,5 CM		300 UNIDADES	R$ 5,90	R$ 1.770,00
82	FIO SUTURA Nº 2-0			06 CAIXAS	R$ 28,53	R$171,18
83	FIO SUTURA Nº 3-0			06 CAIXAS	R$ 28,53	R$ 171,18
84	FIO SUTURA Nº 4-0			06 CAIXAS	R$ 28,53	R$ 171,18
89	FIXADOR CITOLOGICO			30 UNIDADES	R$ 5,84	R$175,20
94	GEL PARA ULTRASSOM	5 KG	GEL	10 UNIDADES	R$ 16,65	R$166,50
95	GENTAMICINA	80 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	600 UNIDADES	R$ 0,87	R$ 522,00
99	KIT DE INALAÇÃO	ADULTO		05 KITS	R$ 7,49	R$ 37,45
100	KIT DE INALAÇÃO	INFANTIL		05 KITS	R$ 7,49	R$ 37,45
102	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL	50 G	POMADA	200 UNIDADES	R$ 12,75	R$2.550,00
114	LUVA	PP		500 CAIXAS	R$ 15,75	R$7.875,00
115	LUVA	P		500 CAIXAS	R$ 15,75	R$ 7.875,00
116	LUVA	M		500 CAIXAS	R$ 15,75	R$ 7.875,00
117	LUVA	G		600 CAIXAS	R$ 15,75	R$ 9.450,00
121	MALEATO DE MIDAZOLAM	15 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 AMPOLAS	R$ 1,19	R$ 119,00
129	OLEO MINERAL	100 ML	LIQUIDO	120 UNIDADES	R$ 2,03	R$ 243,60
131	OXCARBAMAZEPINA	300 MG	COMPRIMIDO	360 CP.	R$ 0,51	R$ 183,60
135	PARACETAMOL + CODEINA	500 + 30MG	COMPRIMIDO	600 CP.	R$ 0,56	R$ 336,00
136	PETIDINA	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	150 AMPOLAS	R$ 1,95	R$ 292,50
142	SCALP	Nº 21		2.000 UNIDADES	R$ 0,20	R$ 400,00
143	SCALP	Nº 23		2.000 UNIDADES	R$ 0,20	R$ 400,00
144	SCALP	Nº 25		1.000 UNIDADES	R$ 0,20	R$200,00
145	SCALP	Nº 27		500 UNIDADES	R$ 0,20	R$100,00
146	SCALP	Nº 19		500 UNIDADES	R$ 0,20	R$ 100,00
147	SECNIDAZOL	1 G	COMPRIMIDO	5.000 CP.	R$ 0,60	R$3.000,00
153	SIMETICONA	75 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	1.000 UNIDADES	R$ 1,19	R$ 1.190,00
154	SOLUCAO FISIOLOGICA	500 ML	LIQUIDO	2.000 UNIDADES	R$ 2,81	R$5.620,00
156	SOLUCAO FISIOLOGICA	100 ML	LIQUIDO	4.000 UNIDADES	R$ 1,89	R$ 7.560,00
158	SOLUÇÃO GLICOSADA	250 ML		2.000 UNIDADES	R$ 2,65	R$ 5.300,00
166	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA	5 MG/G + 250 UI/G - 10 G	CREME	3.000 UNIDADES	R$ 1,40	R$ 4.200,00

170	TERMOMETRO DIGITAL			20 UNIDADES	R$ 10,20	R$ 204,00
174	VENLAFAXINA	75 MG	COMPRIMIDO	720 CP.	R$ 0,92	R$ 662,40
TOTAL						**R$ 95.653,90**

LOTE 03 – INSUMOS FARMACÊUTICOS 2017

					PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME	
ITEM	DESCRIÇÃO	Concentração	Apresentação	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	ALCOOL	70%	GEL	200 FRASCOS	R$ 5,70	R$ 1.140,00
03	ALCOOL	70%	SOLUÇÃO	300 FRASCOS	R$ 4,20	R$ 1.260,00
06	SERINGA C/ AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA		1 ML	3.000 UNIDADES	R$ 0,20	R$ 600,00
TOTAL						**R$ 3.000,00**

LOTE 04 – ODONTOLOGIA 2017

					PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME	
ITEM	DESCRIÇÃO	Concentração	Apresentação	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
77	SORO FISIOLOGICO	100 ML	CAIXA	10 CX	R$ 132,00	R$ 1.320,00
TOTAL						**R$ 1.320,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 180.932,90 (**cento e oitenta mil novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos**).

CLÁUSULA SEGUNDA - **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de 03/08/2017, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Escola Municipal e setor social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. O(s) ite(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.4 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.5 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.6- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.7- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO – **ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - **DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Decreto Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017** a proposta da empresa PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME classificada no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 707/2017 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 03 DE AGOSTO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME

Antonio Neto Sousa Lopes

EMPRESA – PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Leandro de Souza Remédio Nome: Sidinei da Silva

CPF 732.048.971-68 CPF 615.800.151-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017-SRP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestações de serviços de EXAMES LABORATORIAIS, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame será realizada *17/08/2017 às 08h00min* (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 03 de agosto de 2017. Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017.

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº 007/2017, obteve o seguinte resultado: A empresa **T F ENGENHARIA EIRELLI** sagrou-se **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)**.O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 03 de agosto de 2017. – Gutenberg Xavier Alves dos Santos – Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017-SRP, cujo objeto **é REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **SEGURANÇA PARA EVENTOS,** visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame será realizada *22/08/2017 às 08h00min* (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135.Guarantã do Norte/MT, 03 de agosto de 2017. **Daniel Ferreira de Araújo/Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL / ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA 034/2017

"NOMEIA A Sra. ROSANGELA LOPES CHOCIAY, PORTADORA DO RG Nº 001239990 SSP/MS, CPF 004.623.311-30, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 364/2012 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **Pedro Alessandro Alves do Nascimento**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Rosangela Lopes Chociay,** brasileira, solteira, residente em Ipiranga do Norte/MT, para o cargo em Comissão de **Assessor de Administração**, lotado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, instituído pela Lei Municipal nº 364/2012 de 27 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 03 dias de Agosto de 2017.

_____

Pedro Alessandro Alves do Nascimento

Presidente

Registre-se a afixe.

PREFEITURA - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS JULHO/2017

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Julho de 2017:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017. PROMITENTE FORNECEDORA: TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA - EPP. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Intermunicipal de Passageiros, em estradas Mistas (Pavimentadas e Não Pavimentadas), para atender a necessidade das Secretarias Municipais. **PERÍODO DE VIGENCIA:** 13/07/2017 à 13/07/2018. **VALOR TOTAL:** R$ 287.600,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Seiscentos Reais);

CONTRATO N.° 043/2017. CONTRATADA: RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME. OBJETO: Locação de Estruturas Temporárias para a Realização de Eventos, Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/07/2017 à 31/08/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 11.050,00 (Onze Mil e Cinquenta Reais);

CONTRATO N.° 044/2017. CONTRATADA: COTERPA – CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em obras e serviços de engenharia para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica – Rua dos Canários à Rua das Andorinhas. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/07/2017 à 08/02/2018. **VALOR TOTAL** R$ 620.265,01 (Seiscentos e Vinte Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Um Centavo);

CONTRATO N.° 045/2017. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERV'S. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gerais, para prestação de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiarias, nas Unidades da Prefeitura Municipal. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17/07/2017 à 17/12/2017. **VALOR TOTAL** R$ 245.791,70 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Setenta Centavos);

CONTRATO N.° 046/2017. CONTRATADA: MANOEL DE OLIVEIRA VIEIRA – ME. OBJETO: Contratação de empresa Especializada em Serviços de Confecção e Conserto de Toldos para as Escolas Municipais. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17/07/2017 à 30/09/2017. **VALOR TOTAL** R$ 13.550,00 (Treze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais);

CONTRATO N.° 047/2017. CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada global para: Reformas da Escola Municipal Crescer e Aprender e do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/07/2017 à 17/11/2017. **VALOR TOTAL** $ 29.122,85 (Vinte e Nove Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos);

CONTRATO N.° 048/2017. CONTRATADA: TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA – EPP. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Intermunicipal de Passageiros, em estradas Mistas (Pavimentadas e Não Pavimentadas), para Atender a Necessidade das Secretarias Municipais. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/07/2017 à 22/09/2017. **VALOR TOTAL** R$ 5.392,50 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos);

CONTRATO N.° 049/2017. CONTRATADA: TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME. OBJETO: Aquisição de Passagens Intermunicipais e Interestaduais Aéreas e Terrestres, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/07/2017 à 31/12/2017. **VALOR TOTAL** R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);

RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N° 039/2016. CONTRATADA: GPAV – GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME. OBJETO: O presente visa à rescisão do contrato administrativo originário, tendo em vista que foram necessárias algumas adequações na planilha ora contratada e verificou-se que a mesma extrapolaria o limite contido no art. 65, § 1º, da lei 8.666/93. Assim sendo, para não cometermos nenhuma ilegalidade no presente contrato, optamos pela rescisão amigável conforme o artigo 79, II, da lei 8.666/93. O presente termo de rescisão se dá por acordo entre as partes, por conveniência da Administração Pública. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/07/2017.

TERCEIRO TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS. CONTRATADA: AUTO POSTO TIBIRISSA IPIRANGA DO NORTE LTDA. OBJETO: Este termo tem por objetivorever, a partir da presente data, o preço registrado ao Item n.° 001 do lote n.° 002 - Gasolina comum, automotiva, incolor a amarelada, límpida e isenta de impurezas, com teor de álcool etílico anidro combustível, conforme legislação da ANP em vigor, cujo valor unitário passa de R$ 3,80 (Três Reais e Oitenta Centavos), para R$ 4,10 (Quatro Reais e Dez Centavos). Rever,a partir da presente data, o preço registrado ao Item n.° 002 do lote n.° 002 Álcool etílico hidratado (etanol), comum, automotiva, máximo de 8% potencial hidrogeniônico, de acordo com a legislação vigente da ANP em vigor. Litro, cujo valor unitário passa de R$ 2,65 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para R$ 2,70 (Dois Reais, e Setenta Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/07/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 3.222,28 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais, e Vinte e Oito Centavos).

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2017. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IPIRANGA LTDA ME. OBJETO: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o acréscimo e supressão dos quantitativos e valores inicialmente pactuados, em função da necessidade apresentada com atendimento à população de Ipiranga do Norte, conforme planilha em anexo que integra o presente termo aditivo. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 27/07/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 2.855,05 (Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinco Centavos);

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2016. CONTRATADA: OLI DE FATIMA MOREIRA. OBJETO: Este termotem por objetivo prorrogar o prazo do contrato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Devido o vencimento do Contrato Original, não há melhor posicionamento de que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo em tela, por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o imóvel é de boa qualidade e ainda tem atendido a contento as necessidades da administração devido a sua localização. A administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 57 da Lei 8.666/93. Justificamos a prorrogação do Contrato, devido a Biblioteca Municipal, estar instalada e funcionando no imóvel ora locado, e que o imóvel é o único que atende as necessidades da Administração Municipal, justificando-se a continuidade de locação deste imóvel. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/08/2017 à 28/02/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 5.250,00 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais);

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2016. CONTRATADA: LUCIANO PICCINI. OBJETO: Este termotem por objetivo prorrogar o prazo do contrato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Devido o vencimento do Contrato Original, não há melhor posicionamento de que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo em tela, por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o imóvel é de boa qualidade e ainda tem atendido a conten-

to as necessidades da administração devido a sua localização. A administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 57 da Lei 8.666/93. Justificamos a prorrogação do Contrato, devido o Conselho Tutelar, estar instalado e funcionando no imóvel ora locado, e que o imóvel é o único que atende as necessidades da Administração Municipal, justificando-se a continuidade de locação deste imóvel. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/08/2017 à 28/02/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 6.160,00 (Seis Mil e Cento e Sessenta Reais).

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2016. CONTRATADA: LAERCIO BONETTI – EPP. OBJETO: Em função das intensas chuvas decorrentes do período**, inviabilizando desta forma o andamento da obra** e o atraso no inicio da mesma se faz necessário o aditamento de prazo por razões de interesse da administração, diante dos fatos expostos para conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 031/2016. Adita-se o prazo de 210 (Duzentos e Dez) Dias contados a partir de 06 de Julho de 2017 até o dia 01 de Fevereiro de 2018, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 031/2016. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06/07/2017 à 01/02/2018.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2015. CONTRATADA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo alterar a "cláusula terceira" do contrato n.º 027/2015 alterando o valor contratualA Administração Municipal se sentiu na obrigação de realizar modificações e adequações ao Contrato nº 027/2015, sendo que se faz necessário a supressão dos valores contratados. A supressão contratual é motivada pelo DECRETO Nº. 040 de 07 de julho de 2017 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte- MT, que estabelece limitação de empenho e medidas de contenção de gastos, em especial o artigo 3° do presente Decreto. **VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO:** R$ 51.709,74 (Cinquenta e Um Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 27/07/2017 à 31/03/2018.

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Agosto de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 354/2017, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração da Sra. Lucimar Dalavera, do cargo comissionado de Supervisor de Área, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Lucimar Dalaveira**, do cargo de Supervisor de Área da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 276/2016 de 01 de julho de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 276/2016.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 03 de agosto de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS

PORTARIA N° 196/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Marinelda Favero**, matricula 424, lotada no Gabinete do Prefeito, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 06/01/2014 a 05/01/2015, gozando-as no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 197/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Rosileide Rimar**, matricula 1041, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2015, gozando-as no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 198/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Cristiane Aurea da Silva**, matricula 1164, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, suas férias a que

fez jus no Período Aquisitivo de 24/10/2015 a 23/10/2016, gozando-as no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 199/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Jaques Luiz Weber**, matricula 467, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 21/01/2015 a 20/01/2016, gozando-as no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 200/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcos Delavy**, matricula 876, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 30/11/2014 a 29/11/2015, gozando-as no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 201/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Paulo Cesar Dapper**, matricula 939, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 21/02/2015 a 20/02/2016, gozando-as no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 202/2017

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o período de *Licença para Tratamento de Saúde* concedida a Sr°. Francielly Maria Bilibio, matricula n° 1283, servidora lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a data de 10 de Outubro de 2017.

Art. 2° - A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, continua a correr por conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 203/2017

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sr°. Inez Erilde Belle Arndt, matricula n° 350, servidora lotado na Secretaria Municipal de Administração de Planejamento, *Licença para Tratamento de Saúde* no período de 03 de julho de 2017 a 16 de agosto de 2017.

Art. 2° - A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 204/2017

SÚMULA: "Prorroga período de Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e aparado pela Lei Municipal 186/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Licença Maternidade concedida a Srª **Jeane Carla Kraemer Knorst,** matricula 863, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a data de 04 de setembro de 2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 205/2017

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor**Maico de Lima Moura**, **matricula 1262,** do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Município de Itanhangá, a pedido do servidor.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 206/2017

SÚMULA: "Solicita retorno de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitar ao servidor **Marcos Delavy**, matricula 876, o retorno antecipado de suas férias, concedidas através da portaria 200/2017, tendo como novo período de gozo os dias 18/12/2017 a 07/01/2018.

Art. 2° O servidor deverá retornar as atividades no dia 10 de julho de 2017.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 207/2017

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sr°. Cirlene Natal Contreras, matricula n° 466, servidora lotada na Secretaria Municipal de Finanças, *Licença para Tratamento de Saúde* no período de 11 de julho de 2017 a 24 de agosto de 2017.

Art. 2° - A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 208/2017

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Srª. **Tainá Conceição Rodrigues, matricula 1202,** servidora efetiva, as atribuições e encargos do cargo de Tesoureira, no período de 11 de julho de 2017 a 25 de Agosto de 2017, face a período de atestado médico da titular da pasta.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 209/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marco Antonio Ribeiro**, matricula 1020, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria Comercio e Meio Ambiente, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 07/08/2015 a 06/08/2016, gozando-as no período de 17/07/2017 a 16/08/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 210/2017

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr°**Luiz Alberto de Melo,** matricula 965, do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a pedido do servidor.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 211/2017

SÚMULA: "Prorroga período de Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e aparado pela Lei Municipal 186/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Licença Maternidade concedida a Srª **Ana Paula Oliveira Nunes,** matricula 1230, servidora lotada na Secretaria Municipal de Finanças, até a data de 18 de setembro de 2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 212/2017

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr°**Júlio Cesar Silvero,** matricula 1156, do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a pedido do servidor.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de junho de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 213/2017

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srª. Evanir Rodrigues Rek, matricula n° 992, servidora lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, *Licença para Tratamento de Saúde* no período de 13 de julho de 2017 a 31 de julho de 2017.

Art. 2° - A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 julho de 2017.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 214/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Luiza Modesti**, matricula 1272, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 13/02/2017 a 13/07/2017, gozando-as a partir de 17/07/2017 retornando suas atividades em 30/07/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 215/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Luzimar Braga Malvino**, matricula 1273, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 13/02/2017 a 17/07/2017, gozando-as a partir de 17/07/2017 retornando suas atividades em 30/07/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 216/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Neide da Silva**, matricula 1274, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 13/02/2017 a 17/07/2017, gozando-as a partir de 17/07/2017 retornando suas atividades em 30/07/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 217/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Franciele Aparecida Escobar Bess**, matricula 1276, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 13/02/2017 a 17/07/2017, gozando-as a partir de 17/07/2017 retornando suas atividades em 30/07/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 218/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Gisseli Izoton Bini**, matricula 1277, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 13/02/2017 a 17/07/2017, gozando-as a partir de 17/07/2017 retornando suas atividades em 30/07/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 219/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Cineide Dallabrida Pozzato**, matricula 1278, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 13/02/2017 a 17/07/2017, gozando-as a partir de 17/07/2017 retornando suas atividades em 30/07/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 220/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Gisele Coelho Cruz Schewe**, matricula 1279, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 13/02/2017 a 17/07/2017, gozando-as a partir de 17/07/2017 retornando suas atividades em 30/07/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 221/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Maristela Rodrigues Padilha de Lima**, matricula 1280, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 13/02/2017 a 17/07/2017, gozando-as a partir de 17/07/2017 retornando suas atividades em 30/07/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 222/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Vanessa Korgut Ribeiro**, matricula 1281, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 13/02/2017 a 17/07/2017, gozando-as a partir de 17/07/2017 retornando suas atividades em 30/07/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 223/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Neilza do Nascimento Costa**, matricula 1282, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 13/02/2017 a 17/07/2017, gozando-as a partir de 17/07/2017 retornando suas atividades em 30/07/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 224/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Gilvanete Nascimento Costa**, matricula 1284, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 13/02/2017 a 17/07/2017, gozando-as a partir de 17/07/2017 retornando suas atividades em 30/07/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 225/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Karine Ohara Pacheco** matricula 1289, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 01/03/2017 a 17/07/2017, gozando-as a partir de 17/07/2017 retornando suas atividades em 27/07/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 226/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Cerli Ferreira Machado de Souza,** matricula 1291, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 01/03/2017 a 17/07/2017, gozando-as a partir de 17/07/2017 retornando suas atividades em 27/07/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 227/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Paula Blan Tenorio** matricula 1292, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 01/03/2017 a 17/07/2017, gozando-as a partir de 17/07/2017 retornando suas atividades em 27/07/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 228/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Noemildes de Arruda e Silva** matricula 1293, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 01/03/2017 a 17/07/2017, gozando-as a partir de 17/07/2017 retornando suas atividades em 27/07/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 229/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Gilvaneide Nascimento Costa** matricula 1294, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 01/03/2017 a 17/07/2017, gozando-as a partir de 17/07/2017 retornando suas atividades em 27/07/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 230/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Adriana Aparecida da Silva** matricula 1295, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 01/03/2017 a 17/07/2017, gozando-as a partir de 17/07/2017 retornando suas atividades em 27/07/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 231/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Silvana Martins Azarias** matricula 1298, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 14/03/2017 a 17/07/2017, gozando-as a partir de 17/07/2017 retornando suas atividades em 27/07/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 232/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Loni Irene de Oliveira** matricula 1300, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 20/03/2017 a 17/07/2017, gozando-as a partir de 17/07/2017 retornando suas atividades em 26/07/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 233/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Ana Lucia Nascimento Costa** matricula 1304, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 23/03/2017 a 17/07/2017, gozando-as a partir de 17/07/2017 retornando suas atividades em 27/07/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 234/2017

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida ao Srº **Juliano Ferreira dos Santos,** matricula n° 980, servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a data de 01 de Agosto de 2017.

Art. 2° - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 235/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Jocelia Cristina Albarello,** matricula 321, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 17/01/2016 a 16/01/2017, gozando-as a partir de 24/07/2017 retornando suas atividades em 23/08/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 236/2017

SÚMULA: "Altera Portaria 183/2017, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 3° da portaria 183/2017 que nomeia Comissão específica para fim de Elaboração dos critérios de Avaliação de Estágio Probatório, o qual passa a ter a seguinte redação.

Art. 3° - A comissão ora nomeada terá o prazo de 90 (noventa) dias a partir da presente data para a conclusão das atividades mencionadas no artigo anterior.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 07 de julho de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETOS

DECRETO N° 130/2017

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores e,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 100% a Srª. Tainá Conceição Rodrigues, matricula 1202, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, neste municipio.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de agosto de 2017.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 131/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ITANHANGÁ/MT."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº. 05 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Itanhangá/MT

DECRETA:

Art 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Itanhangá-MT, a realizar-se em 21 de agosto de 2017, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, com a promoção e realização do referido Conselho e da Secretaria municipal de Saúde deste município.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade" tendo como eixo principal: "Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Prevenção da Saúde do povo Brasileiro: Fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde", **com os seguintes sub eixos temáticos:**

a) O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS **b)** Responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde **c)** Saberes, Práticas, processos de trabalhos e tecnologias na vigilância em saúde.

Art.3º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretária e ou representante legal.

Art.4º - A Secretária municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Saúde de Itanhangá-MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 132/2017

SÚMULA: "Regova Decreto 034/2015 e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art 1º - Fica Revogado o Decreto 034/2015, o qual dispõe sobre a tabela de valores para cálculo do ITR, estabelecendo regiões e valores da Terra Nua Tributável.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 133/2017

SÚMULA: Altera Decreto 006/2017, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado os prazos de vencimentos mencionados na tabela de imóveis localizados nos Loteamentos Particulares Transformados em área Urbana pela Lei Municipal nº 371/2015, citada no artigo 1° do Decreto 006/2017, a qual passa a ter a seguinte redação.

Imóveis localizados nos Loteamentos Particulares Transformados em área Urbano pela Lei Municipal nº 371/2015 de 23.06.2015

Cota ou Parcela	Vencimentos
Cota única	11 de Setembro de 2017
1ª Parcela	11 de Setembro de 2017
2ª Parcela	10 de Outubro de 2017
3ª Parcela	10 de Novembro de 2017

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de junho de 2017

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de Julho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial n° 041/2017, instaurada para **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para os veículos da Frota municipal do Município de Itanhangá-MT.",** teve como vencedora a empresa **JOAO CARLOS DOS SANTOS-ME – CNPJ: 11.545.851/0001-36** com o valor total de **R$ 92.300,00** (noventa e dois mil e trezentos reais), conforme segue planilha abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und	Vlr. Unit	Valor total
1	Serviço de conserto de Pneu 17.5x25	100	Und	R$ 64,00	R$ 6.400,00
2	Serviço de conserto de Pneu 18.4x34	50	Und	R$ 65,00	R$ 3.250,00
3	Serviço de conserto de Pneu 16.4x30	50	Und	R$ 55,00	R$ 2.750,00
4	Serviço de conserto de Pneu 12.9x28	50	Und	R$ 52,00	R$ 2.600,00
5	Serviço de conserto de Pneu 1.300x24	50	Und	R$ 52,00	R$ 2.600,00
6	Serviço de conserto de Pneu 1400x24	50	Und	R$ 58,00	R$ 2.900,00
7	Serviço de conserto de Pneu 14.9x24	50	Und	R$ 48,00	R$ 2.400,00
8	Serviço de conserto de Pneu 12.4x24	50	Und	R$ 34,00	R$ 1.700,00
9	Serviço de conserto de Pneu 1100x22	50	Und	R$ 22,00	R$ 1.100,00
10	Serviço de conserto de Pneu 295x22.5	100	Und	R$ 24,00	R$ 2.400,00
11	Serviço de conserto de Pneu 275x22.5	300	Und	R$ 24,00	R$ 7.200,00
12	Serviço de conserto de Pneu 1000x20	50	Und	R$ 22,00	R$ 1.100,00
13	Serviço de conserto de Pneu 900x20	50	Und	R$ 22,00	R$ 1.100,00
14	Serviço de conserto de Pneu 215x17.5	500	Und	R$ 20,00	R$ 10.000,00
15	Serviço de conserto de Pneu 750x16	500	Und	R$ 18,00	R$ 9.000,00
16	Serviço de conserto de Pneu 16	100	Und	R$ 15,00	R$ 1.500,00

17	Serviço de conserto de Pneu 14	100	Und	R$ 9,00	R$ 900,00
18	Serviço de conserto de Pneu 13	100	Und	R$ 9,00	R$ 900,00
19	Serviço de conserto de Pneu 15	100	Und	R$ 9,00	R$ 900,00
20	Serviço de troca de Pneu Bitola 17.5x25	100	Und	R$ 29,00	R$ 2.900,00
21	Serviço de troca de Pneu Bitola 18.4x34	50	Und	R$ 29,00	R$ 1.450,00
22	Serviço de troca de Pneu Bitola 16.4x30	50	Und	R$ 29,00	R$ 1.450,00
23	Serviço de troca de Pneu Bitola 12.9x28	50	Und	R$ 28,00	R$ 1.400,00
24	Serviço de troca de Pneu Bitola 1.300x24	50	Und	R$ 28,00	R$ 1.400,00
25	Serviço de troca de Pneu Bitola 1.400x24	50	Und	R$ 30,00	R$ 1.500,00
26	Serviço de troca de Pneu Bitola 14.9x24	50	Und	R$ 22,00	R$ 1.100,00
27	Serviço de troca de Pneu Bitola 12.4x24	50	Und	R$ 22,00	R$ 1.100,00
28	Serviço de troca de Pneu Bitola 1100x22	50	Und	R$ 14,00	R$ 700,00
29	Serviço de troca de Pneu Bitola 295x22.5	100	Und	R$ 14,00	R$ 1.400,00
30	Serviço de troca de Pneu Bitola 275x22.5	300	Und	R$ 14,00	R$ 4.200,00
31	Serviço de troca de Pneu Bitola 1000x20	50	Und	R$ 14,00	R$ 700,00
32	Serviço de troca de Pneu Bitola 900x20	50	Und	R$ 14,00	R$ 700,00
33	Serviço de troca de Pneu Bitola 215x17.5	500	Und	R$ 12,00	R$ 6.000,00
34	Serviço de troca de Pneu Bitola 750x16	500	Und	R$ 8,00	R$ 4.000,00
35	Serviço de troca de Pneu Bitola 16	100	Und	R$ 4,00	R$ 400,00
36	Serviço de troca de Pneu Bitola 14	100	Und	R$ 4,00	R$ 400,00
37	Serviço de troca de Pneu Bitola 13	100	Und	R$ 4,00	R$ 400,00
38	Serviço de troca de Pneu Bitola 15	100	Und	R$ 4,00	R$ 400,00
				R$ 92.300,00	

Itanhangá-MT, 03 de agosto de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Bruno Henrique Nascimento, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**, tendo por finalidade o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS,** conforme itens, quantidades e valores constantes no Termo de Referência Anexo I do edital. O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão Permanente de Licitação até às **08h00 DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2017.** Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 03 de agosto de 2017.

Bruno Henrique Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 16/08/2017 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima, pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo Portal da Transparência: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloa...

Jangada – MT, 03 de Agosto de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Lote Global", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RADIODIFUSÃO SONORA TEMPORÁRIA DE AUDIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS, COMPREENDENDO A ZONA RURAL E URBANA (PALESTRAS, CULTO ECUMENICO, SOLENIDADES, INAUGURAÇÕES, POSSES, DATAS FESTIVAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 17/08/2017 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima, pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo Portal da Transparência: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloa...

Jangada – MT, 03 de Agosto de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL OS QUAIS SÃO NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO HIDROGEOLÓGICA DO CEMITÉRIO, RELATÓRIO PADRÃO SEMA, NA CIDADE DE JANGADA - MT. DO (01º) CEMITÉRIO CENTRAL MUNICIPAL (LO), E (02º) CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NOVA JANGADA (LO), E O (03º) O NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL ALTOS DA JANGADA.

CARTA CONVITE Nº 001-2016

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

CONTRATADA: J.M. NASCIMENTO & CIA LTDA-ME

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 30 DE JUNHO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 004/2017, Processo Administrativo n° 060/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, Medicamentos, Material para Raio x, e itens de Farmácia Básica, para Atender as Necessidades desta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde. **O motivo:** Foram observadas falhas no Edital e o mesmo deverá ser readequado.

Juruena/MT 03 de agosto de 2017.

NELSON COUTINHO DE MENEZES

SETOR DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 039/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 03/08/2017

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL PARA COMPOR O QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERIODO DE 12 MESES. Fornecedor e Item Vencedor:

Razão Social: ANTONIO MARO PENA - ME CNPJ: 28.012.973/0001-60 Valor: R$ 233.400,00 Juruena – MT, 03 de agosto de 2017 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 207/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 207/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA ANTONIO MARO PENA – ME CNPJ: 28.012.973/0001-60. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, com inicio em 03/08/2017 e término em 02/08/2018. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos na Especialidade Clínica Geral para compor o quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

O preço, a quantidade, e a especificação do serviço contratado, encontram- se indicados na tabela abaixo:

Item	Qtdd	Unid	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	12	mensal	Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos na Especialidade Clínica Geral para compor o quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde	11.050,00	132.600,00
02	24	plantões	Plantões de 24 horas	2.400,00	57.600,00
03	36	plantões	Plantões de 12 horas	1.200,00	43.200,00

Valor total do contrato R$ 233.400,00 **Nelson Coutinho de MenezesPregoeiro Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, Sr. MOISÉS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Contrato n° 010/2015, de 13/07/2015 que tem por objeto: **"Locação de um Veículo Tipo Pick up,com motorista para atender a Secretaria de Assistência Social";**

CONSIDERANDO que, este serviço não pode ser interrompido;

CONSIDERANDO que, o prazo aludido do contrato termina em 13/07/2015,

CONSIDERANDO que houve a primeira prorrogação ao Contrato aludido, sendo o prazo de vigência de 13/06/2016 a 13 de Julho de 2017;

CONSIDERANDO que foi comprovada através de 03 orçamentos a vantajosidade econômica para esta Administração em continuar com o serviço que já vem sendo prestado;

ACOLHE o Oficio n° 119/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em todos os seus termos.

AUTORIZA a celebração do 2° Aditivo ao Contrato n° 010/2015, de 13/06/2015, com acréscimo da aludida dotação orçamentária, prorrogação de prazo até 15/06/2018 e reajuste de 12,5%.

ENCAMINHE-SE ao Setor competente para as providencias cabíveis.

Cumpra-se, dando ciência.

Juscimeira-MT, 13 de Julho de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBAM O MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DO OUTRO LADO O SENHOR CLAUDINEI DA LUZ, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.955/0001-31, situada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – Município de Juscimeira, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor MOISÉS DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG. 580564 – SSP/MT e do CPF/MF n.º 415.345.061-87, residente e domiciliado a Rua Ronaldo Fidélis Pereira, 240 – Cajus I, nº 57 – JUSCIMEIRA, no uso de sua competência, designado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado o senhor **CLAUDINEI DA LUZ**,residente e domiciliado na Avenida JK, n° 1.900, Centro, na cidade de Juscimeira, Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 021.627.209.22, denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente aditivo tem por objeto *"**O SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2015** (**LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL PICK UP, COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)"***, conforme adiante segue, obedecendo às condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos e na proposta de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTO APLICÁVEL

2.1. O presente **CONTRATO** está vinculado ao Processo de Tomada de Preços n°005/2015.

2.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a iniciar-se no dia 13 (treze) de Julho de 2017 até 13 (treze) de Julho de 2018, podendo ser prorrogado em caso de necessidade por parte do Município e desde que configure preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas do presente aditivo correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria de Secretaria de Administração;

08.244.9340.2070.0000.3.3.90.36.00 – Manter as Atividades da Secretaria/ Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

6.1. Fica acrescido 12,5% no valor do item do Contrato n° 010/2015, de 13 de Julho de 2017, em conformidade com a planilha abaixo relacionada:

Item	Descrição	Valor Atual	Reajuste (%)	Reajuste (%)	Valor Corrigido
I	Locação de veículo tipo automóvel Pick Up, com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social	R$ 4.715,00	12,5%	R$ 589,30	R$ 5.304,30

6.2 Fica acrescido 12,5% ao valor do item I – Locação de Veículo Tipo Pick Up, com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, desta forma o valor mensal contratado passará de **R$ 4.715,00 (quatro mil setecentos e quinze reais) para R$ 5.304,30 (Cinco mil trezentos e quatro reais e trinta centavos)**, em conformidade com planilha demonstrada no objeto deste aditivo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas do contrato Nº 005/2015, passando o presente aditivo a ser parte integrante e complementar daquele, a fim de que produzam um só efeito.

7.2 E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, que será competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas as **PARTES** assinam juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

JUSCIMEIRA/MT, 13 de Julho de 2017.

MOISES DOS SANTOS Prefeito Municipal

CLAUDINEI DA LUZ

Contratado

Testemunhas:

_____

Nome: Dilma Carlos de Alencar Alves

CPF: 559.328.191-20

RG: 0646002

_____

Nome: Jucilene Mendes Alves

CPF:915.626.001-68

RG: 1229973-1

RECOMENDAÇÃO Nº 6/2017

Inquérito Civil nº 1.20.005.000034/2014-10

RECOMENDAÇÃO Nº 6/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II, III e IX da Constituição da República; artigo 5º, inciso I, alínea "h", inciso III, "b", e artigo 6º, incisos VII, XIV e XX, todos da Lei Complementar nº 75/93; artigo 4º, inciso IV, e artigo 23, ambos da Resolução 87/2006, do CSMPF e demais dispositivos pertinentes à espécie;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do regime democrático, devendo zelar pela observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, relativas à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União (LC 75/93, art. 5º, I, "h");

CONSIDERANDO que também compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito ao direitos assegurados na Constituição Federal, bem como proteger o patrimônio público e social e outros interesses difusos e coletivos, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF/88, art. 129, III);

CONSIDERANDO que o art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93, confere ao Ministério Público da União a atribuição de "expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis";

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Resolução nº 87 do CSMPF no sentido de que "O órgão do Ministério Público poderá, n exercício das funções referidas no artigo anterior, sugerir à esfera de poder competente a edição de normas, a alteração da legislação em vigor ou a adoção de medidas destinadas à efetividade dos direitos assegurados legalmente, nos termos do artigo 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93";

CONSIDERANDO o Relatório de Ação de Controle nº 201202518, da Controladoria-Geral da União, no qual foram apresentados os resultados de análise sobre o Contrato de Repasse nº 242.008-80/2007, SIAFI nº 612536, do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO que para execução do objeto do Contrato de Repasse nº 242.008-80/2007 (pavimentação e drenagem de duas vias urbanas no município de Juscimeira), a Prefeitura Municipal de Juscimeira promoveu licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2008;

CONSIDERANDO ter sido constatada a existência de cláusulas restritivas à competitividade na Tomada de Preços 004/2008;

CONSIDERANDO serem cláusulas restritivas as seguintes (todas constatadas na TP 004/2008): **i)** exigência de apresentação de garantia de proposta prévia à habilitação das empresas, **ii)** vedação a participação de consórcios, sem devida motivação; **iii)** exigência indevida de capital social integralizado; **iv)** exigência cumulativa de patrimônio líquido mínimo e recolhimento de garantia para participação no certame; **v)** exigência no Edital, para fim de qualificação técnica, de profissional de nível superior pertencente ao quadro permanente do licitante; **vi)** exigência, para fins de habilitação, de que a visita no local da sobras seja realizada pelo responsável técnico da licitante; **vii)** inexistência de critérios de aceitabilidade de preços unitários no edital; **viii)** ausência de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários (fls. 09/12);

CONSIDERANDO,por fim, a compatibilidade entre a execução da obra e o objeto pactuado ("INFORMAÇÃO 009" – fl. 08 verso), e que a obra foi concluída e se encontra em uso pela comunidade (fl. 13);

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, resolve **RECOMENDAR** à Prefeitura Municipal de Juscimeira a adoção das seguintes medidas, a fim de solucionar as irregularidades apuradas nestes autos:

1. Sejam **suprimidas** dos editais de procedimentos licitatórios posteriores à presente recomendação, as cláusulas restritivas à competitividade, apontadas nos itens **"i" a "vi"**; 2. Sejam expressamente **previstas** nos editais de procedimentos licitatórios posteriores à presente recomendação, cláusulas com definição de critério de aceitabilidade dos preços unitários e global nos editais, bem como a exigência de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários (itens **"vii" e "viii"**).

Como medida de publicidade, o município de Juscimeira/MT deverá publicar o inteiro teor da presente RECOMENDAÇÃO em jornal local de grande

circulação, bem como no site institucional da Prefeitura pelo prazo de seis meses a contar da data do seu recebimento.

Advirta-se que, em caso de acatamento desta RECOMENDAÇÃO, o destinatário informe a data de início do seu cumprimento.

Estabelece-se o prazo de 30 (trinta) dias, para manifestação quanto ao acatamento da presente RECOMENDAÇÃO, sob pena de propositura das ações judiciais cabíveis.

Publique-se.

Rondonópolis/MT, 25 de abril de 2017.

RAUL BATISTA LEITE Procurador da República

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: AP DA SILVA MULTIEVENTOS ME

CNPJ: 10.883.236/0001-77

OBJETO: "Adesão n° 004/2017 á Ata de Registro de Preços n°033/2017 da Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT para Registro de Preços para eventual e futura Aluguel de Bens Móveis, Equipamentos e Acessórios para utilização das Secretarias Municipais"

ASSINATURA: 19/07/2017

VIGENCIA: 19/10/2017

VALOR GLOBAL: R$ 50.300,00 (Cinquenta mil e trezentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: ELCIO MENDES DA SILVA ME

CNPJ: 08.618.802/0001-71

OBJETO: "Realização de Shows Artísticos para apresentação durante as comemorações alusivas à Tradicional Festa da Pamonha 2017 da Cidade de Juscimeira/MT, no dia 21 de Julho de 2017, sendo 01 apresentação com a cantora Naiara Azevedo com 01:30 (uma hora e meia) de duração, ao valor global de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) , no dia 22 de Julho de 2017 sendo uma apresentação com a dupla Felipe e Falcão, com 01:30 (uma hora e meia) de duração ao valor global de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) "

ASSINATURA: 19/07/2017

VIGENCIA: 29/08/2017

VALOR GLOBAL: R$ 217.500,00 (Duzentos e dezessete mil e quinhentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 200/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Revoga a portaria n° 140/2017, dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria n° 140/2017, que nomeia **LUCIANA BATISTA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG n° 2082113-1 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n° 031.248.131-46, para Cargo/função Comissionado de Assessora Contábil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 06/2017

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do TERCEIRO BIMESTRE** DE **2017** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.lambaridoeste.mt.gov.br**no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D´OESTE - MT — MT, 03 DE AGOSTO DE 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 046/2017,

DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"Regulamenta o uso de carros, máquinas e motos oficiais do Poder Executivo do município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso".

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 e 90, da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º - Regulamenta no que tange o uso de carros, maquinas e motos oficiais do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º – Proíbe o uso dos carros e/ou maquinas oficiais do município aos sábados, domingos e feriados, exceto à serviço do município, mediante autorização formal do Prefeito Municipal.

§ 1º - Os carros e/ou maquinas oficiais, deverão permanecer no pátio da Prefeitura ou das respectivas secretarias de sua origem, a partir do fim de expediente da sexta- feira até o início do expediente da segunda-feira;

§ 2º - O horário de expediente compreende-se entre ás 07h00min ás 17h00min;

§ 3º - Os veículos que não estiverem em serviços designados pelo Secretário, deverão permanecer no pátio da Prefeitura ou em suas respectivas secretarias.

Art. 3º - Para utilização diária de veículos fora do horário de expediente ou final de semana, a solicitação procederá da seguinte forma:

I º - Solicitação por escrito fundamentada do Secretário da pasta.

Art. 4º - Fica proibido o transporte de pessoas em carros e/ou maquinas oficiais do poder executivo que não sejam vinculadas ao serviço especifico do município, ou somente em casos de urgência e emergência.

Parágrafo único – Não se aplicam as proibições previstas no artigo 2º, desta lei, as ambulâncias, veículos de transporte escolar e congêneres que possuem normas próprias, ao veículo utilizado para transporte do chefe do poder executivo e veículos utilizados para transporte para fiscalização do cumprimento da presente lei.

Art. 5º - Compete ao servidor condutor proceder à inspeção visual no veículo a fim de identificar alguma avaria, devendo esta ocorrer no momento da recepção e na entrega do veículo.

Parágrafo único. Em caso de constatação de avaria o servidor condutor deve imediatamente informar à Secretaria em que presta serviço sobre o fato para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 6º - Os danos causados nos veículos considerados de mau uso, imprudência, negligência ou imperícia, são de responsabilidade do servidor condutor.

Art. 7º - Responsabiliza-se o servidor condutor pelas multas de transito e perda de pontos na carteira de habilitação em decorrência das infrações cometidas no transito.

Art. 8º - O não cumprimento deste decreto acarretará em sanções cabíveis na forma da Lei.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2017

DATA: 06/01/2017

VIGÊNCIA: 06/01/2017 à 31/12/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO MENSAL DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUSÃO DE IMAGENS, NOTÍCIAS, LEIS E DEMAIS ATOS LEGISLATIVOS E LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DE OUVIDORIA ON-LINE

VALOR MENSAL: R$ 1.600,00 (hum e seiscentos reais)

VALOR GLOBAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

CONTRATADA: **A. DALCICO – ME**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2017

DATA: 20/01/2017

VIGÊNCIA: 20/01/2017 à 31/12/2017

OBJETO: ASSOCIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LAMBAI D'OESTE MT À UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR MENSAL: R$ 300,00 (trezentos reais)

VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

CONTRATADA: **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2017

DATA: 15/02/2017

VIGÊNCIA: 15/02/2017 à 15/12/2017

OBJETO: CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL.

VALOR MENSAL: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)

VALOR GLOBAL: R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ: 04.858.022/0100-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2017 - PRORROGA CONCURSO 002/2015

DECRETO Nº 044/2017

DATA: 01 de agosto de 2017

SÚMULA: Prorroga prazo de validade do Concurso Público 002/2015 e dá outras providencias".

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Artigo 37, inciso III da Constituição Federal de 1988;

Considerando o Artigo 4º do Decreto Municipal 077/2015, de 02/09/2015;

Considerando os princípios constitucionais da eficiência e economicidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público 002/2015 da Prefeitura Municipal de Marcelândia, aprovado pelo Edital 002/2015, de 06/07/2015, homologado através do Decreto Municipal 077/2015, de 02/09/2015.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 01 de agosto de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 371/2017 - INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

PORTARIA GP Nº 371/2017

DATA: 01/08/2017

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI, do art. 54, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando ainda a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº 001 DE 05/05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com a as seguintes competências:

I - Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV - Aprovar e dar publicidade às listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação.

V - Serão elegíveis para receber o benefício as famílias que residirem no município, com renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais do município, competindo ao Comitê Municipal a aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual.

Art. 2º - Compete ainda ao Comitê Gestor Municipal Pró-Família a elaboração do seu Regimento Interno.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal Pró-Família será constituído pela Gestor(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa;

c) representantes de instituições não governamentais;

d) representações da sociedade, que formalizarem a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A(O) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 01 de agosto de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SAC Nº 372/2017 - INSTITUI A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

PORTARIA SAC Nº 372/2017

DATA: 01/08/2017

A Gestora Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 371, de 01 de agosto de 2017, que instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supramencionada, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Eliane Félix de Aguiar, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Sandra Belusso Casagrande, como respectiva Suplente; b) Neuza Maria de Fátima de Oliveira, representando a Secretaria de Educação e Vanilza Franco Pickler, como respectiva suplente;

II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

a) Ana Paula Pereira de Andrade; b) Cleide Ribeiro Alves.

III – Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) Sueli Faria Marcos, representando a Instituição Grupo da Terceira Idade; b) Adélia Stédile, representando a Instituição Associação dos Artesãos.

IV – Representantes da sociedade que formalizaram a adesão ao Programa Estadual:

a) Andrea Oliveira de Souza, representando a Instituição Universitária; b) Rosimeire de Farias Lima, representando a Instituição Comercial.

Art. 3º - As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pela Presidente..

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 01 de agosto de 2017.

MARLEY PEREIRA DE ANDRADE

Gestora Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 057/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 28 de julho de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas: D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.711.134/0001-90 com valor total de R$ 10.000,00 e M C THIES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.300.391/0001-77 com valor total de R$ 96.955,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de agosto de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR 012 AO EDITAL N. 001/2017

CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Matupá - MT, Sr. Valter Miotto Ferreira, através da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 001/2017, nomeada pela Portaria 6365/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o presente Edital Complementar 012 do Concurso Público n. 001/2017.

O candidato **JOSÉ ALDEMIR DA SILVA 8298**, apresentou requerimento junto a comissão pedindo a alteração do dia de realização de sua prova prática de Operador de Máquinas Pesadas II do concurso Público de Matupá, por ser Adventista do Sétimo Dia.

DECISÃO:

A comissão analisou o requerimento e nos termos dos incisos VI e VIII do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, por motivo de convicção religiosa do candidato de não poder exercer quaisquer atividades profissionais no período compreendido entre o pôr-do-sol de sexta-feira ao pôr-do-sol de sábado e por se tratar de prova prática dividida em 2 (dois) dias (05 e 06 de agosto), **DEFERIU** o pedido por não gerar prejuízo a nenhum candidato e nem benefício ao candidato requerente, transferindo a realização da prova prática do requerente para o dia 06 de agosto, passando o mesmo a compor o GRUPO 2 – DIA 06/08/2017 do ANEXO I do Edital Complementar 010.

Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **Edital do Concurso Público nº 001/2017**.

Matupá – MT, 03 de agosto de 2017

Valter Miotto Ferreira Renato Fernandes de Souza

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Concurso Público 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

MIRASSOL PREVI
PTA N.013/2017- CONCESSÃO APOSENTADORIA LEONICE PASQUETO MARTINEZ

PORTARIA N.º 013/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. ***Leonice Pasqueto Martinez."***

A Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 94, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 160 de 21 de dezembro de 2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n. º 158 de 21 de dezembro de 2016 que Dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas e do Plano de Carreiras dos Servidores Públicos do Poder Executivo dos Servidores Município de Mirassol D'Oeste/MT; Decreto nº 3. 154/2017 que Dispõe sobre a Homologação do Reenquadramento de que trata o art. 27 da LC 158/2016; ePortaria nº 046 de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Atualização das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **LEONICE PASQUETO MARTINEZ**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 390.346 SSP/MT e CPF n.º 393. 921.711-53, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A" Nível "08"; com jornada de 40 horas semanais; contando com 32 anos, 01 mês e 17 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, com proventos integrais conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2017.04.00051P,** a partir de **01/08/2017** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2017,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 03 de agosto de 2017.

FÁTIMA BORGHI MARTINS

Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

MARINEZ CAMPOS

PREFEITA INTERINA

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3196 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Cria o Conselho Municipal do FETHAB e nomeia membros.

A Prefeita Interina do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 7.263/2000, de 27 de março de 2000, e a alteração trazida pela Lei Estadual nº 10.480/2016 que destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 8º da referida Lei nº 10.480/2016, os repasses aos Municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o interesse público, onde os atos administrativos devem ser planejados, zelando pela transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade da fiscalização na correta aplicação dos recursos do Fethab cujo objetivo é a prevenção de desvios de finalidade dando cumprimento as metas e resultados dispostos da lei 10.480/2016, garantindo a exatidão na sua prestação de contas.

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído de:

a) 05 representantes do Poder Publico e,

b) 05 representantes da Sociedade Civil.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Conselho de que trata o artigo anterior os seguintes membros:

PODER PÚBLICO

Representantes da Secretaria de Infraestrutura

Titular: Amarildo Pedro do Nascimento

CPF: 303.813.041-91 RG: 355.599/SSP/MT

End: Rua 15 de Novembro n°: 1.620, Jardim São Paulo – Mirassol D'Oeste - MT

Suplente: Nelson Tomaz da Silva

RG: 497.239/ SSP/GO - CPF: 326.132.961 – 00

End. Rua Lurdes Cezário da Silva, Bandeirante II

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento

Titular: José Ferreira Soares

RG: N329054/ SSP/MG - CPF: 170.172.036 – 15

End: Rua Antonio Tavares Nº: 853 - Centro

Suplente: Everson Custodio do Nascimento

CPF: 303.822.541-04 RG: 103.551/SSP/MT

End: Rua Leônidas De Matos – Mirassol D'Oeste – MT

Representantes da Secretaria de Educação e Cultura

Titular: Eva Alves do Nascimento

RG: 953.140/ SSP/MT - CPF: 593.966.281 – 15

Rua Leonório Lourenção, 1056 – CENTRO

Suplente: Carlos Alberto Peres

RG: 15784139 SSP/SP - CPF: 033.481.008 – 60

Rua Antonio Tavares, 1151 – JD SÃO PAULO

Representantes do Indea – ULE – Mirassol D'Oeste

Titular: Vagner de Moraes Melquiades

CPF: 980.071.901-63 RG: 14487802 SSP/MT

End: Avenida Joaquim Cunha, 612 Alto da Boa Vista – Mirassol D'Oeste - MT

Suplente: Juliana Comar Bonfochi Campesatto

CPF: 699.210.831-04 RG: 1241230-9 SSP/MT

End: Rua Leonório Lourenção, 722, Centro – Mirassol D'Oeste - MT

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representantes da Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar

Titular: Aparecido dos Santos

CPF: 554.086.641-04 RG: 551.918/SSP/MT

End: Estância N. Senhora Aparecida – Ass.Margarida Alves – Mirassol D'Oeste - MT

Suplente: Gelson Candido Miranda

CPF: 442.361.401-44 RG: 0606187-7/SSP/MT

End: Sitio Novo Horizonte – Assentamento Margarida Alves – Mirassol D'Oeste - MT

Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Santa Maria e Região

Titular: Francisco Antonio da Matos

CPF: 383.473.771-20 RG: 2019162/ SSP/MT

End: Chácara Matos – Lot.Credito Fundiário – Santa Maria – Mirassol D'Oeste –MT

Suplente: Baltazar Gomes Soares

CPF: 030.186.978-20 RG: 14175317 SSP/SP

End: Chácara Soares lote 45, Loteamento Credito Fundiário Santa Maria – M. D'Oeste –MT

Representantes da Associação dos Produtores Rurais da Região do Caeté

Titular: Vera Lucia Gonçalves

CPF: 036.457.689-80 CPF: 2221257/SSP/MT

End: Assentamento Silvio Rodrigues – Mirassol D'Oeste – MT

Suplente: Florentino Batista de Souza

CPF: 593.955.161-00 RG: 929824 SSP/MT

End: Sitio Santa Bárbara, lote 36, P.A. Silvio Rodrigues – Mirassol D'Oeste- MT

Representantes da Associação Sol Nascente de Produtores Rurais do Assentamento Roseli Nunes

Titular: José Lemos Muniz

CPF: 531.790.991-00 RG: 384 502

End: Sitio São José Numero 319 P.A. Roseli Nunes- Mirassol D'Oeste - MT

Suplente: Adalto Ismael Gomes

CPF: 354.147.231-68 RG: 529 929

End: Sitio Reino Encantado Numero 245 P.A Assentamento Roseli Nunes – M. D'Oeste MT

Representantes da Associação Regional de Produtores Agroecologicos

Titular: Sirlei da Costa

CPF: 026.093.771-18 RG: 20224001

End: Assentamento Roseli Nunes Sitio Campo Verde – Mirassol D'Oeste - MT

Suplente: Márcia Cristina Magri

CPF: 915.725.761-20 RG: 1331015 SSP/MT

End: Assentamento Roseli Nunes Sitio Nossa Senhora Aparecida – Mirassol D'Oeste - MT

Art. 3º O Conselho será presidido pelo Secretário de Infraestrutura, integrante dos representantes do Poder Publico.

Art. 4º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 5º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 6º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 7º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 8º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 3192/2017.

Sede Provisória do Paço Municipal. Avenida Tancredo Neves, 5659, em 03 de Agosto de 2017

Marinez de Campos

Prefeita Interina

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 260/2017

PORTARIA N 260 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

FICAM SUBMETIDOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA RPPS OS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTES DE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base na LC Nº 156/2016, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º- Ficam a partir desta data, submetidos ao Regime Próprio de Previdência - RPPS, conforme Lei Complementar 156/2016 e, os servidores abaixo relacionados.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO
4949	ADEILSON JOSE DA ROCHA	15/01/2007
130	ALESSANDRA MENANDE DA SILVA	16/10/2006
473	ALEXANDRA CRISTINA RIBEIRO	03/02/2012
2304	ANA MARIA ALONSO RIBEIRO	16/10/2006
4212	ANTONIO MARCOS BAPTISTA MACHADO	08/07/2008

4932	CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO	04/07/2008
4770	CLAUDETE BELMIRO DE PAULA	16/10/2006
3792	CLEIDINEIA VELHO	16/10/2006
310	CRISTINA GOMES DE SOUSA DO CARMO	16/10/2006
3874	DARCILENE DIAS SILVA BEZERRA	16/10/2006
124	EDINA PEREIRA DOS SANTOS MORAES	16/10/2006
129	EDNALVA BATISTA MORAIS	03/02/2012
26126	ELIANE DOS SANTOS MAGRI	29/04/2013
5123	ELIANE MARIA DE JESUS	16/10/2006
282	FABRICIA BORGES MAIA	09/07/2008
2830	ISABEL RODRIGUES RIBEIRO	16/10/2006
3981	IVANETE MARIA ANTONIASSI	16/10/2006
314	JENAIR DA SILVA PRATES	10/07/2008
727	JUNIOR TELES DA SILVA	16/10/2006
26481	KELY RACHEL DE SOUZA TAVEIRA	02/12/2014
4337	LIAMAR DE FATIMA ZARZENON ALMEIDA	16/10/2006
3645	LUCIA INES GOLMINI	16/10/2006
604	LUCIMARA FIQUEIRA BELARMINO	03/02/2012
1053	LUZIA ALVES DA SILVA	03/02/2012
5351	MARCIA DA SILVA	16/10/2006
3982	MARIA DE FATIMA BARBOSA	16/10/2006
3898	MARIA DE FATIMA DA SILVA	16/10/2006
177	MARIA ROSA BOAVENTURA	16/10/2006
3868	MARISTELA JUSTINA DOS REIS LOPES	16/10/2006
3701	MARLENE CONCEICAO DOS SANTOS	16/10/2006
3862	MARLENE MOREIRA FRANCISCO	16/10/2006
2114	NAIRAD MAEDA DARIAN	16/10/2006
2919	NEUZA COSTA NUNES	16/10/2006
447	PATRICIA DA SILVA MEIRA	03/02/2012
4687	REGIANE DOMINGUES TRINDADE	16/10/2006
5530	REGINALDO DA SILVA SANTOS	03/02/2012
260	ROSANGELA GONCALVES DA SILVA	16/10/2006
533	ROSENILDA DA SILVA	03/02/2012
790	SIMONE MUNIZ MENDES	16/10/2006
4260	SORAIA AYALA CARDOSO	03/02/2012
415	SUELI GONZAGA DA SILVA	16/10/2006
896	SUELI MARIA DA SILVA ALMEIDA	03/02/2012
5016	SUELI UPP LOIOLA	16/10/2006
2378	TANIA MARIA DOMINGUES DE OLIVIERA	16/10/2006
296	VALDENICE DE SOUZA NASCIMENTO	16/10/2006
2326	ZELINDA PERON	03/02/2012

AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS		
MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO
3743	ADALBERTO CANDIDO DA SILVA	03/02/2012
26478	ADELAINE DE ARAUJO NOGUEIRA	03/11/2014
5064	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SILVA	03/02/2012
4443	DAVI BARBOSA DA SILVA	03/04/2012
4366	EDINA MARIA DE OLIVEIRA NEVES	03/02/2012
3916	ENOQUE JOSE VIEIRA	03/02/2012
2430	HERALDO NERI ONORIO	24/07/2006
4092	JUCILENE SERRAO DA SILVA	24/07/2006
26460	KEZIA MARQUES DA SILVA	01/09/2014
2867	LAZARO LUCAS DE SOUZA	24/07/2006
26471	LUCIANO SARACHO	01/10/2014
3646	MARINES ALVES CORREIA	24/07/2006
3327	MARTA REGINA BRAUNA ROZALLES	24/07/2006
694	RHOGGER OLIMPIO DA CRUZ	03/02/2012
5254	SIDNEI BARBOSA DE SOUZA	24/07/2006

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2017.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de junho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

MC/acqb

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 013/2017

RESOLUÇÃO Nº. 013/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de saúde – SUS;

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade da gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providencias;

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 04 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art.1° - Nomear para compor a **Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde do Município de Nobres/MT**, os seguintes membros:

Cleide de Castro Duarte;

Marcel Karllay Albues Santiago

Lázaro Alves Dias.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Nobres/MT, 05 de julho de 2017.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada: _____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 012/2017

RESOLUÇÃO Nº. 012/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de saúde – SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 535, de 19 de agosto de 2016, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde – 1ª CNVS;

Considerando a Resolução nº 539, de 09 de dezembro de 2016, do CNS, que aprova o

Cronograma da 1ª CNVS e dispõe sobre o quantitativo de Delegados por Estados e Delegados Nacionais, observando-se a paridade constante na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do CNS, e ainda de Convidados e Participantes Livres;

Considerando a Resolução nº 547, de 12 de maio de 2017, do CNS, que aprova as regras de realização das Conferências Livres para a Etapa Nacional da 1ª CNVS;

Considerandoo artigo 12, alínea “a”, parágrafo único, do Regimento Interno do CMS de Nobres/MT;

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 04 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a realização da **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**. Data e local a ser definida pela Comissão.

Art.2° - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL **DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA CENTRAL: **“Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade”.** O Eixo Principal: Política Nacional de Vigilância em Saúde e o Fortalecimento do SUS como Direito de Proteção e Prevenção da Saúde do Povo Brasileiro: **“Fortalecimento dos Programas e Ações de Vigilância em Saúde”,** cujos sub-eixos serão abordados com base na realidade loco – **Municipal/Regional** e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso.

Art.3° - A realização da referida conferência poderá ser Municipal ou Regional, na possibilidade de aguardar resposta do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso, para realização da Conferência Regional em Vigilância em Saúde.

Art.4° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/MT, 05 de julho de 2017.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução CMS Nº 005/2017

Dispõe sobre a aprovação do atestado Conclusão da Construção da USB porte I do município de Nortelândia/MT.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nortelândia no uso de suas atribuições legais, conforme a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 03 de Agosto 2017.

Resolve:

Artº Aprovar o atestado de Conclusão da Construção da USB porte I.

Artº Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Nortelândia, 03 de Agosto de 201

Leonan Silva Cruz

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº: 00074/2017

DECRETO Nº: 00074/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:	
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 219.000,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL	
REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339036.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.319011.10.301.0022.02071 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30. 000,00
07.002.319011.10.301.0022.02071 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50. 000,00
07.002.339030.10.302.0022.02067 MATERIAL DE CONSUMO	8. 000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.26.451.0019.02278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100. 000,00
08.001.339039.26.452.0019.02277 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5. 000,00
08.001.339039.04.451.0019.02275 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11. 000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**219. 000,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339035.04.122.0002.02089 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2. 000,00
04.008.339030.04.122.0002.02089 MATERIAL DE CONSUMO	12. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339036.12.361.0016.02101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.319004.10.301.0022.02071 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50. 000,00
07.002.319004.10.301.0022.02071 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30. 000,00
07.002.339030.10.303.0022.02086 MATERIAL DE CONSUMO	8. 000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	

08.001.339030.26.452.0019.02277 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.001.449051.26.451.0019.02278 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
08.001.339030.04.451.0019.02275 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**219.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 23 DE JUNHO DE 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00086/2017

DECRETO Nº: 00086/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:	
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 213.600,00 (DUZENTOS E TREZE MIL E	
SEISCENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04.008.339093.04.122.0002.02089 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
05.001.339093.12.361.0016.02045 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.000,00
05.001.449052.12.361.0016.02045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
05.002.339030.12.361.0010.02216 MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.319011.10.304.0027.02269 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.002.319011.10.302.0022.02049 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
07.002.319011.10.302.0022.02067 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.26.451.0019.02278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**213.600,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339033.04.122.0002.02089 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
04.001.339030.04.122.0002.02004 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339014.12.361.0016.02045 DIÁRIAS - CIVIL	400,00
05.003.339030.12.361.0011.02217 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.001.339033.12.361.0016.02101 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
05.002.339039.12.361.0010.02216 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
05.004.339031.27.812.0013.02020 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	32.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.002.339030.08.244.0007.02090 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.319004.10.301.0022.02051 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	84.000,00
07.002.339036.10.302.0022.02067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
07.002.339036.10.302.0022.02067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339030.26.451.0019.02278 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
08.001.339036.26.451.0019.02278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**213.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 18 DE JULHO DE 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00086/2017

DECRETO Nº: 00086/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:	
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 213.600,00 (DUZENTOS E TREZE MIL E	
SEISCENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04.008.339093.04.122.0002.02089 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
05.001.339093.12.361.0016.02045 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.000,00
05.001.449052.12.361.0016.02045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
05.002.339030.12.361.0010.02216 MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.319011.10.304.0027.02269 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.002.319011.10.302.0022.02049 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
07.002.319011.10.302.0022.02067 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.26.451.0019.02278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**213.600,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339033.04.122.0002.02089 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
04.001.339030.04.122.0002.02004 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339014.12.361.0016.02045 DIÁRIAS - CIVIL	400,00
05.003.339030.12.361.0011.02217 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

05.001.339033.12.361.0016.02101 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
05.002.339039.12.361.0010.02216 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
05.004.339031.27.812.0013.02020 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	32.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.002.339030.08.244.0007.02090 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.319004.10.301.0022.02051 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	84.000,00

07.002.339036.10.302.0022.02067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
07.002.339036.10.302.0022.02067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339030.26.451.0019.02278 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
08.001.339036.26.451.0019.02278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**213.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 18 DE JULHO DE 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00069/2017

DECRETO Nº: 00069/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 339.333,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339093.04.122.0002.02089 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339036.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	39.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.339039.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.449051.26.782.0019.02279 OBRAS E INSTALAÇÕES	168.933,00
08.001.339036.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.200,00
08.001.449051.04.122.0002.02074 OBRAS E INSTALAÇÕES	87.200,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**339.333,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágráfo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339035.04.122.0002.02089 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.449051.12.361.0016.01007 OBRAS E INSTALAÇÕES	87.200,00
05.001.449061.12.361.0016.02045 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	39.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.339030.10.301.0022.01305 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.003.449051.17.512.0005.01942 OBRAS E INSTALAÇÕES	168.933,00
08.001.339039.26.452.0019.02277 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.200,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**339.333,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 14 DE JUNHO DE 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00079/2017

DECRETO Nº: 00079/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:	
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 468.500,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E	
OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	161.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339030.12.361.0016.02045 MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
05.001.339036.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.449051.04.122.0002.02074 OBRAS E INSTALAÇÕES	295.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**468.500,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágráfo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.449061.04.122.0002.02089 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339039.12.361.0016.02101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
05.004.449051.27.813.0013.01950 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000,00
05.001.449052.12.361.0016.01101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
05.001.449051.12.361.0016.01007 OBRAS E INSTALAÇÕES	91.500,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339030.26.452.0019.02277 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.001.449051.26.451.0019.02278 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
08.001.339039.15.451.0019.02287 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.449052.04.122.0101.02036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**468.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 30 DE JUNHO DE 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00087/2017

DECRETO Nº: 00087/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:	
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), para reforço	
das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.003.339036.17.512.0005.02060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**1.000,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.003.339030.17.512.0005.02060 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**1.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 26 DE ABRIL DE 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00076/2017

DECRETO Nº: 00076/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:	
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS),	
para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.319013.04.122.0002.02089 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339035.12.361.0016.02045 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	23.000,00
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.26.782.0002.02276 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
08.001.319013.04.122.0002.02074 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**99.000,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339035.04.122.0002.02089 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339039.12.361.0016.02101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.002.339039.12.361.0010.02216 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339030.08.244.0007.02254 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.26.451.0019.02278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
08.001.339030.26.451.0019.02278 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.001.339030.04.122.0002.02074 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**99.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 26 DE JUNHO DE 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00085/2017

DECRETO Nº: 00085/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:	
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 100,00 (CEM REAIS), para reforço das	
seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**100,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339036.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 30 DE JUNHO

DECRETO Nº: 00082/2017

DECRETO Nº: 00082/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 339.241,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E HUM REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

GABINETE DO PREFEITO	
02.001.339093.04.122.0002.02002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339093.04.122.0002.02089 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

05.001.339093.12.361.0016.02045 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.500,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.244.0007.02254 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.741,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.26.451.0019.02278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
08.001.339030.04.122.0002.02074 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**339.241,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
GABINETE DO PREFEITO	
02.001.339033.04.122.0002.02002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339030.04.122.0002.02089 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339030.12.361.0016.02045 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339030.08.244.0007.02282 MATERIAL DE CONSUMO	4.531,00
06.001.339030.08.244.0007.02254 MATERIAL DE CONSUMO	1.210,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.449052.26.451.0019.02278 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
08.001.449051.26.451.0019.02278 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
08.001.449051.26.451.0019.02278 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**339.241,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 5 DE JULHO DE 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074 2016

ERRATA DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 074 2016

ONDE SE LÊ ERRATA DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 074 2016 PUBLICADO NO 25 DE JULHO DE 2017

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 074 2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NO BAIRRO MORRO DA BOA VISTA, NESTA CIDADE, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS TERMOS, INSTRUÇÕES, CONDIÇÕES, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO EM ANEXO, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 Nº09477/2014,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA, LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1183/2016, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 003/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

LEIA-SE

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074 2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NO BAIRRO MORRO DA BOA VISTA, NESTA CIDADE, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS TERMOS, INSTRUÇÕES, CONDIÇÕES, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO EM ANEXO, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 Nº09477/2014,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA, LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1183/2016, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 003/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa, Leandro Marques do Amaral Maciel ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 21.772.664/0001-49 a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 4462/2017 **referente** a **contratação de empresa especializada em construção civil para a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Conclusão da obra de Construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário no Bairro Morro da Boa Vista, nesta Cidade, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Compromisso PAC2 nº09477/2014,** decide celebrar este termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partir do termino da Vigência do segundo termo aditivo de prazo a partir de 02/08/2017

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 255/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 074/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Julho 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Leandro Marques do Amaral Maciel ME

CNPJ sob o nº: 21.772.664/0001-49

Representado neste ato pelo Sr Leandro Marques do Amaral Maciel,

RG nº, 12659207 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 007.098.571-52

DECRETO Nº: 00088/2017

DECRETO Nº: 00088/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:	
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS),	
para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	

04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4. 000,00
04.008.339093.04.122.0002.02089 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339036.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3. 000,00
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20. 000,00
05.002.339039.12.361.0010.02216 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6. 000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2. 000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2. 000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**42. 000,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339035.04.122.0002.02089 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5. 000,00
04.008.339030.04.122.0002.02089 MATERIAL DE CONSUMO	4. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.449052.12.361.0016.02045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1. 000,00
05.001.339036.12.361.0016.02101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2. 000,00
05.004.339030.27.812.0013.02020 MATERIAL DE CONSUMO	6. 000,00
05.001.449051.12.365.0016.01955 OBRAS E INSTALAÇÕES	20. 000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.002.339039.08.244.0007.02090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2. 000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339030.04.451.0019.02275 MATERIAL DE CONSUMO	2. 000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**42. 000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 25 DE JULHO DE 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00081/2017

DECRETO Nº: 00081/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:	
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 94. 500,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E	
QUINHENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339093.04.122.0002.02089 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.339039.12.361.0016.02102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30. 000,00
05.004.339039.27.812.0013.02020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3. 000,00
05.004.339036.27.812.0013.02020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3. 500,00
05.001.339030.12.361.0016.02045 MATERIAL DE CONSUMO	5. 000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.339039.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7. 000,00
07.002.339030.10.302.0022.02067 MATERIAL DE CONSUMO	40. 000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**94. 500,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.005.339031.13.392.0015.02267 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5. 000,00
05.006.339039.12.361.0016.02087 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30. 000,00
05.004.339031.27.812.0013.02020 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3. 500,00
05.004.339030.27.812.0013.02020 MATERIAL DE CONSUMO	3. 000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.244.0007.02254 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.319004.10.301.0022.02071 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40. 000,00
07.002.339039.10.301.0022.01302 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7. 000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**94. 500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 3 DE JULHO DE 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA 006 / 2017 / CMAS

ATA 006 / 2017 / CMAS

Aos treze dias, do mês de julho, do ano de dois mil e dezessete, às dezesseis horas. dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniram-se os membros Conselho Municipal de Assistência Social para uma reunião extraordinária. A Presidente CMAS, Sra. Elisandra Claudio Fabris, deu boas vindas a todos presentes, em seguid conselheira e assistente social Sra. Stefania Maria Pires, expôs sobre a adesão município de Nova Bandeirantes do Programa Pró Família, criado pela Lei n° 10. 523 dede março de 2017. O Programa é do Governo Estadual e visa atender família em situai de vulnerabilidade social, O Programa Pró-Família, está sob a coordenação da Secreta Estadual de Trabalho e Assistência Social — SETAS e Secretaria Municipal de Assistên Social, prevê ações de transferência de renda com condicionalidades, articulada com °ui secretarias e instituições não governamentais, para que de forma integrada viabilize desenvolvimento social de 125 famílias, com vistas a superação das vulnerabilidad redução das desigualdades. Cada família receberá um cartão onde poderão com mensamente alimentos no valor de R$ 100,00 (cem) reais, não podendo comprar b alcoólica, produtos à base de tabaco, cosméticos e combustíveis. A concessão do ben tem caráter temporário. Poderão fazer parte do programa famílias em pobreza e ext pobreza, com renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimo. A pro consiste em desenvolver no município uma ampla Rede de Proteção, Vigilância, Direitos (RPVD, executado pelas Secretarias Municipais de As-

sistência Social congêneres, pautado em um modelo de gestão compartilhada, no qual se propõ enfrentar aspectos multidimensionais da pobreza, garantindo, respectivamente, o ace renda, aos serviços sociais básicos e a ações de desenvolvimento das capacidades famílias, para superação da condição de vulnerabilidade. Na sequência será implanta Comitê Gestor Municipal e composta equipe técnica, sendo: Agentes Comunitário Saúde (ACS) e Assistente Social, Coordenadores Regionais e Articuladores locais, operacionalizarão através da Rede de Proteção, Vigilância e Defesas de Direitos, exist nos municípios e sempre referenciados pelo CRAS. O Programa seguirá as Orienta Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema de Assistência Social (SUAS). Após amplo debate, todos conselheiros validaram o t de Adesão do Município de Nova Bandeirantes ao Programa Pró-Família. Nada havendo a tratar eu Rosineia de Souza Carmo, dou por encerrada esta ata que aprovada será assinada por mim e demais presentes.

Caixa de Texto:

L51 W'

Caixa de Texto: j--tità)

to I **À à tép 1,4**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
MINUTA DE PORTARIA

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
Av. Comendador Luiz Meneguel n° 62 - Centro - CEP: 78565-000

MINUTA DE PORTARIA

A Gestora Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria n° 116 de 24 de julho de 2017 que Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família e dá outras providências,

Art. 1° - Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-**

Família;

Art. 2° - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionadas, os seguintes integrantes:

I — Representantes do Poder Público Municipal:

a)Juliana da Silva Schmitt, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Alice Sayonara Modesto, como respectivo suplente;

b)Alessandro Rocha Balani, representando a Secretaria Municipal de Educação e Patricia Pereira de Oliveira, como respectivo suplente;

II — Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

a) Rosineia de Souza do Carmo

b) Sonia Marques da Silva

c) Willian Araujo Bossa

d) Elisandra Claudio Fabris

e) Carlos Alencar da Silva Martins

f) Daiane Nataline dos Santos

g) José Mauro Conjiu

h) Lucia de Souza

i) Claudiane Menin

III — Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) Albani Sorgatto M. Frank representando a Sociedade São Vicente de Paulo

b) Elisa Machado Siqueira representando a Igreja Católica

Art. 3° - As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pela Presidente.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Nova Bandeirantes, 26 de julho de 2017.

Caixa de Texto: PREFEITURA DE

Caixa de Texto: NOVA BANDEIRANTES

Caixa de Texto: TODOS POR BANDEIRANTES

Marli Mártinez Molero Gestora Secretária Municipal de Assistência Social

¤

***GESTÃO 2017/2020 PREFEITURA DE* IW** *NOVA 8ANDFIRANTES* **TODOS POR BANDEIRANTES**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PARECER UNIFICADO 001 / SMP / 2017

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
Av. Comendador Luiz Meneguel n° 62 - Centro - CEP: 78565-000

PARECER UNIFICADO 001 / SMP / 2017

Considerando a Instrução Normativa SETAS N°. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual N° 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-Família; atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, encaminhamos, para análise, validação e publicação em veículo oficial.

Relação das famílias:

Caixa de Texto:

1.	Adenir Sanches Meschiare
. 2.	Adriana Ferreira Dos Santos
3.	Ana Maria Barbosa Da Silva
4.	Ana Paula Riedel
5.	Andressa Duques Filiposki
6.	Angela Maria Vieira
7.	Aurea Gamero Affonso
8.	Aureni Da Rocha Eugenio
9.	Celia Batista Gomes
10.	Clenia Barbosa
11.	Cleuza Gomes da Silva
12.	Conceição Acacia De Laia
13.	Cristiane Augusto Mello Bonifácio
14.	Daiane Correa
15.	Deise Moraes Da Silva
16.	Delair Aparecida Rosa De Oliveira
17.	Devanilde Ferreira Da Silva Costa
18.	Donizete Alves Costa
19.	Ediane Machado
20.	Eliane Silveira Cordeiro
21.	Eliete Dos Santos
22.	Elza Dos Santos
23.	Erica Daiane Ribeiro De Moraes
24.	Francisca Neres Da Silva
25.	Ines Berkembrock
26.	Iolanda Nunes De Abreu
27.	Irene Merenetes De Sales
28.	Ivonete Silveira 29. Jaqueline Dos Santos 30. Josenilde Lopes Da Silva 31. Josue Galdino Da Silva 32. Jucineia Marques De Oliveira 33. Juliane May Carneiro 34. June Barbosa Da Conceicao 35. Juniele Da Silva 36. Karla Fabiana Rodrigues Pinheiro

37.	Leonildo Bertuol
38.	Leticia Gomes Francisco
39.	Luana Dos Santos
40.	Luana Luzia Pontes Dos Santos
41.	Luziane Rodrigues Da Costa
42.	Madelaine Priscila De Carvalho
43.	Maira Giovana Da Silva Miranda
44.	Marcia Aparecida Trindade
45.	Marcia Geremias
46.	Maria Antonia De Araujo Vieira
47.	Maria Aparecida Leonel Da Silva
48.	Maria Aparecida Soares Da Silva
49.	Maria De Fatima De Paula
50.	Maria Lucia Duarte Dos Santos
51.	Marinalva Ferreira Costa
52.	Marineide Gonsalves Dos Santos
53.	Marlene Cesario Rodrigues
54.	Marlete Elzira De Castro Rodrigues
55.	Marli Leite Da Costa
56.	Marta Barbosa Da Silva
57.	Marta Ribeiro Nunes
58.	Miria Oliveira Da Silva
59.	Mirian Barbosa Da Silva
60.	Nayara Aparecida Bertuol
61.	Neusa Flores Rodrigues De Morais
62.	Neuza Maria De Jesus Silva Ferreira
63.	Niceia Augusta Da Silva
64.	Odair Garcia Da Silva
65.	Patricia Simao Da Silva

66.	Raquel Leite Da Silva
67.	Regiane Da Rocha Dias
68.	Regiane De Oliveira
69.	Rita Gomes De Sousa
70.	Rosangela Ribeiro Da Silva
71.	Rosangela Santos Da Silva
72.	Roseli De Oliveira Da Silva
73.	Roseni Eugenio Martins
74.	Sandra Regina Barbosa Da Silva
75.	Sidia Da Silva Bandeira
76.	Sonia Mendes De Azevedo
77.	Vanessa Morais Da Silva Ribeiro
78-	Vania Alves Dias
79.	Veronice Cardoso De Meira
80.	Viviane Esteia De Souza

Nova Bandeirantes, 27 de julho de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA 001 / 2017

ATA 001 / 2017

Aos vinte e sete dias, do mês de julho, do ano de dois mil e dezessete, ás dezesseis horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família para reunião de apreciação e aprovação dos beneficiários da primeira etapa do programa. A Presidente do Comitê Gestor, conforme portaria n°116 de 24 de julho de 2017, Sra. Marli Martinez Molero agradeceu a presença de todos, expôs que das 125 famílias a serem atendidas pelo programa, foram selecionadas 80. A assistente social Sra. Stefania Maria Pires, esclareceu que as agentes comunitárias de saúde fizeram o cadastro sociofamiliar, em seguida foi consultada se as famílias estavam incluídas no Cadastro Único e realizada as visitas domiciliares para averiguação / confirmação das informações. Salientou que além da renda per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, foram consideradas prioritárias as famílias que se enquadraram em pelo menos um critério identificado: 1 - mulher como única responsável familiar; 2 - residirem em área de risco, insalubres ou que tenham sido desabrigadas; 3 - possuírem um membro com deficiência permanente e incapacitante, total ou parcial; 4 - possuírem um integrante acometido de hemofilia, hanseníase, epilepsia, doença renal crônica, HIV, fibrose cística, cirrose hepática, anemia falciforme, cardiopatia grave ou neoplasia maligna, bem como qualquer doença que impossibilite, comprovadamente, a realização de atividade laborai regular; 5 - possuírem um integrante com idade igual ou superior a sessenta anos; 6 - possuírem um adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, um usuário em tratamento de dependência química, uma mulher ou outro membro vítima de violência doméstica ou sexual ou membros de etnias tradicionais. As famílias que não estavam inseridas no Cadastro Único, foram orientadas a procurar a Gestora do Programa Bolsa Família; e posteriormente serão incluídas na 2a etapa do Programa. Após análise, conforme parece unificado n° 001/SMP/2017 de 27/07/17 da assistente social, foram atestadas as seguintes famílias: 1. Adenir Sanches Meschiare 2. Adriana Ferreira Dos Santos 3. Ana Maria Barbosa Da Silva 4. Ana Paula Riedel 5. Andressa Duques Filiposki 6. Angela Maria Vieira 7. Aurea Gamero Affonso 8. Aureni da Rocha Eugenio 9. Celia Batista Gomes 10. Clenia Barbosa 11. Cleuza Gomes da Silva 12. Conceição Acacia de Laia 13. Cristiane Augusto Mello Bonifácio 14. Daiane Correa 15. Deise Moraes Da Silva 16. Delair Aparecida Rosa de Oliveira 17. Devanilde Ferreira da Silva Costa 18. Donizete Alves Costa 19. Ediane Machado 20. Eliane Silveira Cordeiro 21. Eliete dos Santos 22. Elza dos Santos 23. Erica Daiane Ribeiro de Moraes 24. Francisca Neres da Silva 25. Ines Berkembrock 26. Iolanda Nunes de Abreu 27. Irene Merenetes de Sales 28. Ivonete Silveira 29. Jaqueline dos Santos 30. Josenilde Lopes da Silva 31. Josue Galdino da Silva 32.Jucineia Marques de Oliveira 33. Juliane May Carneiro 34. June Barbosa da Conceição 35. Juniele da Silva 36. Karla Fabiana Rodrigues Pinheiro 37. Leonildo Bertuol 38. Leticia Gomes Francisco 39. Luana dos Santos 40. Luana Luzia Pontes dos Santos 41. Luziane Rodrigues da Costa 42. Madelaine Priscila de Carvalho 43. Maira Giovana da Silva Miranda 44. Marcia Aparecida Trindade 45. Marcia Geremias 6. Maria An**'.** ia e Araujo Vieira 47. Maria Aparecida Leonel da Silva 48. Maria Aparecida Soares da Silva 49. Maria de Fatima de Paula 50. Maria Lucia Duarte dos Santos 51. Marinalva Ferreira Costa 52. Marineide Gonçalves dos Santos 53. Marlene Cesário Rodrigues 54. Marlete Elzira de Castro Rodrigues 55. Marli Leite da Costa 56. Marta Barbosa da Silva 57. Marta Ribeiro Nunes 58. Mina Oliveira da Silva 59. Mirian Barbosa da Silva 60. Nayara Aparecida Bertuol 61. Neusa Flores Rodrigues de Morais 62. Neuza Maria de Jesus Silva Ferreira 63. Niceia Augusta da Silva 64. Odair Garcia da Silva 65. Patrícia Simão da Silva 66. Raquel Leite da Silva 67. Regiane da Rocha Dias 68. Regiane de Oliveira 69. Rita Gomes de Sousa 70. Rosangela Ribeiro da Silva 71. Rosangela Santos da Silva 72. Roseli de Oliveira da Silva 73. Roseni Eugenio Martins 74. Sandra Regina Barbosa da Silva 75. Sidia da Silva Bandeira 76. Sonia Mendes de Azevedo 77. Vanessa Morais da Silva Ribeiro 78. Vania Alves Dias 79. Veronice Cardoso de Meira 80. Viviane Esteia de Souza. Nada mais havendo a tratar eu Rosineia de Souza Carmo, dou por encerrada esta ata que após aprovada será assinada por mim e demais presentes.

Caixa de Texto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Aditamento O valor unitário registrado por litro do óleo diesel comum e gasolina comum, passarão a ter a seguinte recomposição a partir do dia 02/08/2017:

- Óleo Diesel Comum de R$ 3,35 para R$ 3,55;

- Gasolina Comum de R$ 3,70 para R$ 4,00;

Data: 02/08/2017.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA

Plano Municipal de Saneamento Básico

1ª Audiência Pública

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, divulga para o conhecimento público, que em 24 de agosto de 2017, das 19:00 às 20:30 nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de NOVA GUARITA, situado na avenida dos Migrantes realizar-se-á AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, em atendimento ao art. 11 inciso IV da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, ao artigo 39, inciso IV do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

Na Audiência Pública, haverá a apresentação da situação (diagnóstico) destes serviços públicos no Município e dos fundamentos para o planejamento (prognóstico) e do regime de prestação dos serviços de forma adequada, após o que haverá oportunidade para respostas as dúvidas e sugestões apresentadas.

A PREFEITURA DE NOVA GUARITA, divulga ainda que nos termos da legislação, A MINUTA DO PLANO, será disponibilizada para CONSULTA PÚBLICA, no site http://www.novaguarita.mt.gov.br, para recebimento de sugestões, críticas e comentários.

As sugestões e comentários relativos aos documentos submetidos a CONSULTA PÚBLICA poderá ser enviados ao Município, no email: ouvidoria@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita, 03 de Agosto de 2017.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2017/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2013.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2013 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - O(A) convocado (a) deverá solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME INSC. Nº CARGO

Thalison Rodrigo Caetano da Silva 210 Motorista de Ambulância

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 348/2017/GP/PMNG

1ª fase :

Apresentação de documentos

1. Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG)

2. Cópia autenticada em cartório do CPF

3. Cópia autenticada em cartório do titulo de eleitor e do comprovante da última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos.

4. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)

5. Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento

6. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro)

7. Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando.

8. Uma fotografia 3X4 colorida e recente.

9. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional, especialidade e o respectivo registro no conselho de classe.

10. Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital.

11. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário de disponível e de interesse do órgão público.

12. Declaração de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

13. Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original)

14. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos.

15. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C.

16. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original)

17. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

18. Cópia do comprovante de endereço

19. Cópia do comprovante de pagamento de anuidade para os cargos que exige registro nos conselhos.

20. Cópia do CPF do Cônjuge (se for casado)

21. Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o

candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2017

SÚMULA: NOMEIA PARA EXERCER CARGO EM CARÁTER EFETIVO A Sr.ª ANDREIA GIROTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE a Sra. ANDRÉIA GIROTO, brasileira, portadora do RG nº 1898197-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 032.308.591-11, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante aprovação no Processo Seletivo Público 001/2007 e por ter preenchido os requisitos da Lei 777/2015, de 13 de Outubro de 2015, publicada no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - a servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 02 de Agosto de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2017

SÚMULA: NOMEIA PARA EXERCER CARGO EM CARÁTER EFETIVO A Sr.ª ELENICE KLOSSOSKI DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE a Sra. ELENICE KLOSSOSKI DE ARAÚJO, brasileira, portadora do RG nº 1898124-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 038.781.151-64, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante aprovação no Processo Seletivo Público 001/2007 e por ter preenchido os requisitos da Lei 777/2015, de 13 de Outubro de 2015, publicada no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - a servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 02 de Agosto de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 3º BIMESTRE DE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.855.000,00	22.855.000,00	3.760.697,09	16,45	11.819.531,93	51,72	11.035.468,07
RECEITAS CORRENTES	21.499.000,00	21.499.000,00	3.760.697,09	17,49	10.701.436,95	49,78	10.797.563,05
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.180.500,00	1.180.500,00	227.788,80	19,30	681.227,64	57,71	499.272,36
Impostos	943.000,00	943.000,00	178.635,02	18,94	507.795,03	53,85	435.204,97
Taxas	229.500,00	229.500,00	49.153,78	21,42	173.432,61	75,57	56.067,39
Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00		0,00		0,00	8.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	573.000,00	573.000,00	200.865,94	35,06	491.916,87	85,85	81.083,13
Contribuições Sociais	428.000,00	428.000,00	122.936,21	28,72	324.264,04	75,76	103.735,96
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	145.000,00	145.000,00	77.929,73	53,74	167.652,83	115,62	-22.652,83
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	465.000,00	465.000,00	178.722,92	38,44	681.875,36	146,64	-216.875,36
Receitas Imobiliárias	4.000,00	4.000,00	1.437,50	35,94	3.685,00	92,13	315,00
Receitas de Valores Mobiliários	458.000,00	458.000,00	177.285,42	38,71	678.190,36	148,08	-220.190,36
Receita de Concessões e Permissões	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00	2.000,00
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	34.000,00	34.000,00		0,00		0,00	34.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.002.000,00	19.002.000,00	3.045.201,94	16,03	8.703.307,75	45,80	10.298.692,25
Transferências Intergovernamentais	18.161.000,00	18.161.000,00	2.943.934,46	16,21	8.430.605,10	46,42	9.730.394,90
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	836.000,00	836.000,00	101.267,48	12,11	272.702,65	32,62	563.297,35
Transferências para o Combate à Fome	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	244.500,00	244.500,00	108.117,49	44,22	143.109,33	58,53	101.390,67
Multas e Juros de Mora	61.000,00	61.000,00	41.075,60	67,34	61.239,15	100,39	-239,15
Indenizações e Restituições	21.500,00	21.500,00	9.493,95	44,16	18.865,34	87,75	2.634,66
Receita da Dívida Ativa	157.000,00	157.000,00	57.547,94	36,65	63.004,84	40,13	93.995,16
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00

Documento gerado em 01/08/2017 10:43:27 Página 1 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.356.000,00	1.356.000,00	0,00	0,00	1.118.094,98	82,46	237.905,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito Internas	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Móveis	35.000,00	35.000,00		0,00		0,00	35.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	1.118.094,98	89,45	131.905,02
Transferências Intergovernamentais	155.000,00	155.000,00		0,00		0,00	155.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.095.000,00	1.095.000,00		0,00	1.118.094,98	102,11	-23.094,98
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	585.000,00	585.000,00	211.588,72	36,17	559.530,14	95,65	25.469,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.440.000,00	23.440.000,00	3.972.285,81	16,95	12.379.062,07	52,81	11.060.937,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.440.000,00	23.440.000,00	3.972.285,81	16,95	12.379.062,07	52,81	11.060.937,93
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.440.000,00	23.440.000,00	3.972.285,81	16,95	12.379.062,07	52,81	11.060.937,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.655.400,00	23.418.300,00	4.623.616,05	12.582.537,80	10.835.762,20	4.338.309,60	11.200.883,96	12.217.416,04	10.523.476,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.740.892,15	20.233.892,15	3.995.957,91	11.402.385,74	8.831.506,41	4.107.852,45	10.448.448,86	9.785.443,29	9.890.990,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.310.512,79	11.055.651,37	2.224.119,29	6.086.000,66	4.969.650,71	2.230.425,83	6.058.984,74	4.996.666,63	6.266.925,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	155.000,00	169.000,00	41.200,00	86.400,00	82.600,00	16.855,39	48.523,30	120.476,70	48.523,30	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.275.379,36	9.009.240,78	1.730.638,62	5.229.985,08	3.779.255,70	1.860.571,23	4.340.940,82	4.668.299,96	3.575.542,00	
DESPESAS DE CAPITAL	2.095.507,85	2.365.407,85	627.658,14	1.180.152,06	1.185.255,79	230.457,15	752.435,10	1.612.972,75	632.485,74	0,00
INVESTIMENTOS	1.720.507,85	1.977.407,85	493.975,03	899.503,29	1.077.904,56	168.276,97	565.894,56	1.411.513,29	632.485,74	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	375.000,00	388.000,00	133.683,11	280.648,77	107.351,23	62.180,18	186.540,54	201.459,46		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	819.000,00	819.000,00			819.000,00			819.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	784.600,00	851.700,00	214.670,19	595.669,54	256.030,46	214.670,19	595.669,54	256.030,46		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.440.000,00	24.270.000,00	4.838.286,24	13.178.207,34	11.091.792,66	4.552.979,79	11.796.553,50	12.473.446,50	10.523.476,48	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.440.000,00	24.270.000,00	4.838.286,24	13.178.207,34	11.091.792,66	4.552.979,79	11.796.553,50	12.473.446,50	10.523.476,48	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							582.508,57			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.440.000,00	24.270.000,00	4.838.286,24	13.178.207,34		4.552.979,79	12.379.062,07		10.523.476,48	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	585.000,00	585.000,00	211.588,72	36,17	559.530,14	95,65	25.469,86
RECEITAS CORRENTES	585.000,00	585.000,00	211.588,72	36,17	559.530,14	95,65	25.469,86
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	584.000,00	584.000,00	211.588,72	36,23	559.315,79	95,77	24.684,21
Contribuições Sociais	584.000,00	584.000,00	211.588,72	36,23	559.315,79	95,77	24.684,21
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	214,35	21,44	785,65
Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00		0,00	214,35	21,44	785,65
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

Documento gerado em 01/08/2017 10:43:27

Página 4 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	784.600,00	851.700,00	214.670,19	595.669,54	256.030,46	214.670,19	595.669,54	256.030,46	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	784.600,00	851.700,00	214.670,19	595.669,54	256.030,46	214.670,19	595.669,54	256.030,46	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	784.600,00	851.700,00	214.670,19	595.669,54	256.030,46	214.670,19	595.669,54	256.030,46		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Documento gerado em 01/08/2017 10:43:27

Página 5 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22,655,400,00	23,418,300,00	4,623,616,05	12,582,537,80	95,48	10,835,762,20	4,338,309,60	11,200,883,96	94,95	12,217,416,04	0,00
Legislativa	970,900,00	962,900,00	165,580,24	514,658,40	3,91	448,241,60	186,704,09	459,269,70	3,89	503,630,30	0,00
Ação Legislativa	970,900,00	962,900,00	165,580,24	514,658,40	3,91	448,241,60	186,704,09	459,269,70	3,89	503,630,30	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	117,000,00	127,000,00	29,543,26	79,378,72	0,60	47,621,28	29,543,26	79,378,72	0,67	47,621,28	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	117,000,00	127,000,00	29,543,26	79,378,72	0,60	47,621,28	29,543,26	79,378,72	0,67	47,621,28	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	2,462,200,00	2,499,500,00	538,796,36	1,668,122,15	12,66	831,377,85	510,118,61	1,409,052,01	11,94	1,090,447,99	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
Administração Geral	2,320,700,00	2,361,500,00	496,509,72	1,569,321,65	11,91	792,178,35	486,670,97	1,329,839,51	11,27	1,031,660,49	
Administração Financeira	65,000,00	70,000,00	35,000,00	68,000,00	0,52	2,000,00	18,161,00	48,412,00	0,41	21,588,00	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação	64,000,00	57,500,00	5,286,64	26,700,50	0,20	30,799,50	5,286,64	26,700,50	0,23	30,799,50	
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	12,500,00	10,500,00		4,100,00	0,03	6,400,00		4,100,00	0,03	6,400,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1,293,000,00	1,722,100,00	293,148,96	782,454,02	5,94	939,645,98	274,157,72	717,202,24	6,08	1,004,897,76	0,00
Assistência ao Idoso	37,000,00	37,000,00			0,00	37,000,00			0,00	37,000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	104,500,00	111,500,00	9,515,50	13,515,50	0,10	97,984,50	9,515,50	13,515,50	0,11	97,984,50	
Assistência Comunitária	913,500,00	926,000,00	66,981,24	163,742,82	1,24	762,257,18	67,469,99	148,419,97	1,26	777,580,03	
Administração Geral	151,000,00	632,600,00	216,652,22	605,001,80	4,59	27,598,20	197,172,23	555,072,87	4,71	77,527,13	
Demais Subfunções	77,000,00	15,000,00		193,90	0,00	14,806,10		193,90	0,00	14,806,10	
Previdência Social	1,425,000,00	1,425,000,00	121,652,21	399,410,63	3,03	1,025,589,37	132,340,21	378,746,63	3,21	1,046,253,37	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	1,425,000,00	1,425,000,00	121,652,21	399,410,63	3,03	1,025,589,37	132,340,21	378,746,63	3,21	1,046,253,37	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

Documento gerado em 01/08/2017 10:43:27

Página 7 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	4.672.700,00	4.791.388,58	871.274,78	2.865.885,84	21,75	1.925.502,74	990.299,20	2.678.825,28	22,71	2.112.563,30	0,00
Atenção Básica	2.459.500,00	2.515.988,58	480.857,70	1.369.564,97	10,39	1.146.423,61	466.387,61	1.290.137,47	10,94	1.225.851,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.919.100,00	1.989.200,00	360.874,17	1.401.602,10	10,64	587.697,90	492.653,68	1.293.969,04	10,97	695.330,96	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica	282.100,00	286.100,00	29.742,91	94.718,77	0,72	191.381,23	31.167,91	94.718,77	0,80	191.381,23	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	12.000,00				0,00				0,00		
Trabalho	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade	26.000,00				0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	5.417.500,00	5.330.000,00	955.875,81	2.669.014,65	20,25	2.660.985,35	1.004.359,12	2.546.511,24	21,59	2.783.488,76	0,00
Ensino Fundamental	4.067.000,00	3.914.500,00	672.514,06	1.839.172,60	13,96	2.075.327,40	708.599,80	1.751.303,41	14,85	2.163.196,59	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	64.000,00	27.500,00			0,00	27.500,00			0,00	27.500,00	
Educação Infantil	1.155.000,00	1.264.000,00	283.361,75	760.573,61	5,77	503.426,39	284.214,58	760.573,61	6,45	503.426,39	
Educação de Jovens e Adultos	49.000,00	49.000,00			0,00	49.000,00			0,00	49.000,00	
Educação Especial	70.000,00	70.000,00		69.268,44	0,53	731,56	11.544,74	34.634,22	0,29	35.365,78	
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	12.500,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Cultura	343.000,00	228.161,42	16.443,37	52.106,97	0,40	176.054,45	10.917,12	44.610,72	0,38	183.550,70	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	296.000,00	218.161,42	16.443,37	52.106,97	0,40	166.054,45	10.917,12	44.610,72	0,38	173.550,70	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	47.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	320.000,00	35.000,00	0,00	1.428,00	0,01	33.572,00	0,00	1.428,00	0,01	33.572,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	266.000,00	21.000,00		1.428,00	0,01	19.572,00		1.428,00	0,01	19.572,00	
Serviços Urbanos	54.000,00	14.000,00			0,00	14.000,00			0,00	14.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Habitação Rural	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00			0,00	12.000,00			0,00	12.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	116.000,00	1.233.000,00	385.786,52	773.224,26	5,87	459.775,74	154.036,34	541.474,08	4,59	691.525,92	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	116.000,00	1.233.000,00	385.786,52	773.224,26	5,87	459.775,74	154.036,34	541.474,08	4,59	691.525,92	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	263.500,00	140.800,00	6.357,43	38.628,59	0,29	102.171,41	6.357,43	38.628,59	0,33	102.171,41	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	246.500,00	133.800,00	6.357,43	38.628,59	0,29	95.171,41	6.357,43	38.628,59	0,33	95.171,41	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral	17.000,00	7.000,00			0,00	7.000,00			0,00	7.000,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00		

Documento gerado em 01/08/2017 10:43:27

Página 8 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	589.100,00	466.950,00	94.673,04	287.657,28	2,18	179.292,72	88.638,29	245.363,53	2,08	221.586,47	0,00
Abastecimento	10.000,00				0,00				0,00		
Extensão Rural	440.600,00	449.450,00	94.673,04	287.657,28	2,18	161.792,72	88.638,29	245.363,53	2,08	204.086,47	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	58.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral	22.500,00	12.500,00			0,00	12.500,00			0,00	12.500,00	
Demais Subfunções	58.000,00				0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	15.000,00	10.000,00	0,00	3.000,00	0,02	7.000,00	0,00	3.000,00	0,03	7.000,00	0,00
Comunicações Postais	15.000,00	10.000,00		3.000,00	0,02	7.000,00		3.000,00	0,03	7.000,00	
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	100.000,00	100.000,00	4.540,90	4.540,90	0,03	95.459,10	1.627,60	1.627,60	0,01	98.372,40	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	100.000,00	100.000,00	4.540,90	4.540,90	0,03	95.459,10	1.627,60	1.627,60	0,01	98.372,40	
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	3.136.500,00	2.878.000,00	754.044,39	1.680.606,79	12,75	1.197.393,21	777.542,33	1.560.446,56	13,23	1.317.553,44	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	3.101.500,00	2.843.000,00	754.044,39	1.666.206,79	12,64	1.176.793,21	777.542,33	1.560.446,56	13,23	1.282.553,44	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral	35.000,00	35.000,00		14.400,00	0,11	20.600,00			0,00	35.000,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	361.000,00	404.500,00	135.515,67	244.371,83	1,85	160.128,17	61.453,36	167.392,62	1,42	237.107,38	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	46.000,00	84.000,00	67.582,51	67.582,51	0,51	16.417,49			0,00	84.000,00	
Lazer	315.000,00	320.500,00	67.933,16	176.789,32	1,34	143.710,68	61.453,36	167.392,62	1,42	153.107,38	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	760.000,00	787.000,00	250.383,11	518.048,77	3,93	268.951,23	110.304,92	327.926,44	2,78	459.073,56	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		

Documento gerado em 01/08/2017 10:43:27

Página 9 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	530.000,00	557.000,00	174.883,11	367.048,77	2,79	189.951,23	79.035,57	235.063,84	1,99	321.936,16	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais	230.000,00	230.000,00	75.500,00	151.000,00	1,15	79.000,00	31.269,35	92.862,60	0,79	137.137,40	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00			0,00	250.000,00			0,00	250.000,00	
Reserva do RPPS					0,00				0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	784.600,00	851.700,00	214.670,19	595.669,54	4,52	256.030,46	214.670,19	595.669,54	5,05	256.030,46	
TOTAL (III) = (I + II)	23.440.000,00	24.270.000,00	4.838.286,24	13.178.207,34	100,00	11.091.792,66	4.552.979,79	11.796.553,50	100,00	12.473.446,50	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	784.600,00	851.700,00	214.670,19	595.669,54	4,52	256.030,46	214.670,19	595.669,54	5,05	256.030,46	0,00
Legislativa	19.100,00	27.100,00	9.173,26	19.102,53	0,14	7.997,47	9.173,26	19.102,53	0,16	7.997,47	0,00
Ação Legislativa	19.100,00	27.100,00	9.173,26	19.102,53	0,14	7.997,47	9.173,26	19.102,53	0,16	7.997,47	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	76.400,00	75.000,00	19.527,99	57.908,69	0,44	17.091,31	19.527,99	57.908,69	0,49	17.091,31	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
Administração Geral	76.400,00	75.000,00	19.527,99	57.908,69	0,44	17.091,31	19.527,99	57.908,69	0,49	17.091,31	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		

Documento gerado em 01/08/2017 10:43:27

Página 10 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a)		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	55.500,00	82.000,00	15.122,08	41.142,68	0,31	40.857,32	15.122,08	41.142,68	0,35	40.857,32	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência	2.500,00	2.500,00			0,00	2.500,00			0,00	2.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00		
Assistência Comunitária	47.000,00	38.500,00	1.535,44	1.535,44	0,01	36.964,56	1.535,44	1.535,44	0,01	36.964,56	
Administração Geral	6.000,00	41.000,00	13.586,64	39.607,24	0,30	1.392,76	13.586,64	39.607,24	0,34	1.392,76	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	488,06	1.463,79	0,01	13.536,21	488,06	1.463,79	0,01	13.536,21	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	488,06	1.463,79	0,01	13.536,21	488,06	1.463,79	0,01	13.536,21	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	172.000,00	194.500,00	52.390,32	149.106,30	1,13	45.393,70	52.390,32	149.106,30	1,26	45.393,70	0,00
Atenção Básica	102.000,00	122.000,00	37.450,57	103.280,44	0,78	18.719,56	37.450,57	103.280,44	0,88	18.719,56	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	51.500,00	11.454,98	36.801,61	0,28	14.698,39	11.454,98	36.801,61	0,31	14.698,39	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	21.000,00	3.484,77	9.024,25	0,07	11.975,75	3.484,77	9.024,25	0,08	11.975,75	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	342.500,00	350.500,00	92.432,07	252.747,12	1,92	97.752,88	92.432,07	252.747,12	2,14	97.752,88	0,00
Ensino Fundamental	210.000,00	218.000,00	54.181,07	160.808,21	1,22	57.191,79	54.181,07	160.808,21	1,36	57.191,79	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	4.000,00				0,00				0,00		
Educação Infantil	125.000,00	129.000,00	38.251,00	91.938,91	0,70	37.061,09	38.251,00	91.938,91	0,78	37.061,09	
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	3.500,00			0,00	3.500,00			0,00	3.500,00	
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	5.000,00				0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

Documento gerado em 01/08/2017 10:43:27

Página 11 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/d)		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	500,00				0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	15.000,00	19.000,00	5.920,31	18.854,74	0,14	145,26	5.920,31	18.854,74	0,16	145,26	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	15.000,00	19.000,00	5.920,31	18.854,74	0,14	145,26	5.920,31	18.854,74	0,16	145,26	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

Documento gerado em 01/08/2017 10:43:27

Página 12 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/[illegible] b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/[illegible] d)		
Transporte	75.000,00	75.000,00	15.415,25	43.360,45	0,33	31.639,55	15.415,25	43.360,45	0,37	31.639,55	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	75.000,00	75.000,00	15.415,25	43.360,45	0,33	31.639,55	15.415,25	43.360,45	0,37	31.639,55	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	8.600,00	13.600,00	4.200,85	11.983,24	0,09	1.616,76	4.200,85	11.983,24	0,10	1.616,76	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário					0,00				0,00		
Lazer	8.600,00	13.600,00	4.200,85	11.983,24	0,09	1.616,76	4.200,85	11.983,24	0,10	1.616,76	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,733,309,47	1,714,092,74	1,818,169,26	2,108,662,09	2,647,821,19	3,296,685,98	1,975,063,75	1,965,948,88	1,984,873,78	1,863,830,94	2,136,498,88	2,102,655,89	26,347,612,85	24,121,100,00
Receita Tributária	890,270,16	115,587,02	319,357,91	252,312,40	114,165,87	107,577,24	135,589,88	85,427,37	149,516,07	82,905,52	108,005,33	119,783,47	2,480,498,24	1,180,500,00
IPTU		14,655,77	108,111,38	109,364,25	7,280,49	3,008,70	1,264,56	575,74	460,97	1,551,27	909,22	50,00	247,232,35	125,000,00
ISS	44,118,64	40,094,00	62,572,81	52,594,63	53,914,88	48,477,61	57,058,13	34,877,45	45,812,18	43,975,84	32,381,90	42,364,81	558,242,88	462,000,00
ITBI	819,643,31	2,145,21	42,207,11	6,659,08	23,128,15	28,377,99	29,018,19	2,744,53	9,553,96	3,404,43	24,966,62	27,823,36	1,019,691,94	220,000,00
IRRF	14,768,41	16,094,30	13,434,97	12,644,80	20,232,68	20,350,19	37,810,56	24,251,30	20,707,48	16,093,42	21,600,17	28,518,94	246,507,22	136,000,00
Outras Receitas Tributárias	11,739,80	42,597,74	93,031,64	71,049,64	9,609,67	7,362,75	10,438,44	22,978,35	72,981,48	17,880,56	28,127,42	21,026,36	408,823,85	237,500,00
Receita de Contribuições	32,445,69	29,445,54	33,938,89	31,323,45	29,482,59	27,851,12	65,423,51	89,188,96	82,227,70	54,210,76	57,734,05	143,131,89	676,404,15	573,000,00
Receita Patrimonial	20,270,12	17,991,63	16,353,29	14,817,00	16,166,74	20,091,74	158,736,00	133,960,61	133,012,88	77,442,95	71,511,04	107,211,88	787,565,88	465,000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														34,000,00
Transferências Correntes	1,783,247,30	1,541,014,26	1,438,758,85	1,802,198,94	2,482,391,25	3,133,017,79	1,604,681,62	1,650,383,38	1,610,047,11	1,641,971,19	1,856,069,55	1,667,590,07	22,211,371,31	21,624,100,00
Cota-Parte do FPM	545,320,79	442,168,49	359,571,32	247,708,66	796,354,94	979,268,75	530,773,08	680,134,06	425,731,48	512,934,05	581,835,15	536,286,61	6,638,087,38	6,500,000,00
Cota-Parte do ICMS	499,611,83	389,809,07	458,533,59	403,689,41	742,181,31	532,102,05	509,935,07	292,141,27	509,398,44	390,099,71	503,557,79	438,558,97	5,669,618,51	5,500,000,00
Cota-Parte do IPVA	40,668,76	37,473,05	32,368,05	24,422,96	33,446,56	17,915,65	42,373,98	51,818,79	44,196,57	62,617,80	86,375,84	30,641,70	504,319,71	310,000,00
Cota-Parte do ITR	1,750,24	2,138,28	14,943,74	309,254,62	111,765,90	109,033,91	89,348,15	8,028,60	12,824,16	14,874,18	2,909,71	4,908,01	681,779,50	554,000,00
Transferências da LC nº 87/1996	2,188,32	2,188,32	2,188,32	2,188,32	2,188,32	2,188,32	2,057,31	2,057,31	2,057,31	2,057,31	2,057,31	2,057,31	25,473,78	35,000,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	256,614,03	241,446,12	219,970,38	190,957,85	381,681,97	355,289,83	253,423,13	263,145,26	168,495,66	269,699,71	285,245,70	239,420,33	3,125,389,97	3,100,000,00
Outras Transferências Correntes	437,093,33	425,790,93	351,183,45	623,977,12	414,772,25	1,137,219,28	176,770,90	353,058,09	447,343,49	389,688,43	394,088,05	415,717,14	5,566,702,46	5,625,100,00
Outras Receitas Correntes	7,076,20	10,054,29	9,760,32	8,010,30	5,614,74	8,148,09	10,632,74	6,988,56	10,070,02	7,300,52	43,178,91	64,938,58	191,773,27	244,500,00
DEDUÇÕES (II)	180,153,27	174,704,64	173,521,12	235,207,31	337,187,31	324,810,34	267,508,07	263,464,36	256,699,48	250,727,28	293,081,14	267,692,61	3,024,776,93	3,015,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência							32,610,67	56,648,44	57,857,96	54,210,76	57,734,05	65,202,16	324,264,04	428,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	180,153,27	174,704,64	173,521,12	235,207,31	337,187,31	324,810,34	234,897,40	206,835,92	198,841,52	196,516,52	235,347,09	202,490,45	2,700,512,89	2,587,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	2,553,156,20	1,539,388,10	1,644,648,14	1,873,454,78	2,310,633,88	2,971,875,64	1,707,555,68	1,702,464,52	1,728,174,30	1,613,103,66	1,843,417,74	1,834,963,28	23,322,835,92	21,106,100,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (**III**) = (**I** + **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

Documento gerado em 01/08/2017 10:43:27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	108.959,95	84.646,59	67.734,75
DEDUÇÕES (II)	9.962.343,02	11.882.426,27	11.827.293,16
Disponibilidade de Caixa	9.962.343,02	11.882.426,27	11.827.293,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.170.915,94	11.882.426,27	11.827.293,16
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	208.572,92	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	9.962.343,02	11.882.426,27	11.827.293,16
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-9.962.343,02	-11.882.426,27	-11.827.293,16

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	55.133,11	-1.864.950,14

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.041.000,00	10.023.246,59	10.465.540,72
Receitas Tributárias	1.180.500,00	681.227,64	684.465,42
IPTU	125.000,00	4.811,76	549,00
ISS	462.000,00	256.470,31	267.223,85
ITBI	220.000,00	97.531,09	208.422,48
IRRF	136.000,00	148.981,87	77.045,46
Outras Receitas Tributárias	237.500,00	173.432,61	131.224,63
Receitas de Contribuições	573.000,00	491.916,87	172.725,69
Receitas Previdenciárias	428.000,00	324.264,04	
Outras Receitas de Contribuições	145.000,00	167.652,83	172.725,69
Receita Patrimonial Líquida	7.000,00	3.685,00	3.199,00
Receita Patrimonial	465.000,00	681.875,36	128.999,76
(-) Aplicações Financeiras	458.000,00	678.190,36	125.800,76
Transferências Correntes	19.002.000,00	8.703.307,75	9.540.459,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	6.500.000,00	3.267.694,43	3.027.707,44
Cota-Parte do ICMS	5.500.000,00	2.643.691,25	3.052.009,89
Cota-Parte do IPVA			
Convênios Corrente	841.000,00	272.702,65	336.784,95
Outras Transferências Correntes	6.161.000,00	2.519.219,42	3.123.957,31
Demais Receitas Correntes	278.500,00	143.109,33	64.691,02
Dívida Ativa	157.000,00	63.004,84	23.129,34
Diversas Receitas Correntes	121.500,00	80.104,49	41.561,68
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.356.000,00	1.118.094,98	237.990,00
Operações de Crédito (III)	50.000,00		
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	55.000,00		
Transferências de Capital	1.250.000,00	1.118.094,98	237.990,00
Convênios Capital	1.095.000,00	1.118.094,98	
Outras Transferências de Capital	155.000,00		237.990,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.251.000,00	1.118.094,98	237.990,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	22.292.000,00	11.141.341,57	10.703.530,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.085.592,15	11.998.055,28	9.099.504,24	11.998.055,28	9.099.504,24	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.907.351,37	6.681.670,20	5.197.903,00	6.681.670,20	5.197.903,00		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	169.000,00	86.400,00	53.786,06	86.400,00	53.786,06		
Outras Despesas Correntes	9.009.240,78	5.229.985,08	3.847.815,18	5.229.985,08	3.847.815,18		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	20.916.592,15	11.911.655,28	9.045.718,18	11.911.655,28	9.045.718,18	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.365.407,85	1.180.152,06	1.073.173,85	1.180.152,06	1.073.173,85	0,00	0,00
Investimentos	1.977.407,85	899.503,29	865.089,65	899.503,29	865.089,65		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	388.000,00	280.648,77	208.084,20	280.648,77	208.084,20		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.977.407,85	899.503,29	865.089,65	899.503,29	865.089,65	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	819.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	23.713.000,00	12.811.158,57	9.910.807,83	12.811.158,57	9.910.807,83	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.421.000,00	-1.669.817,00	792.722,89	-1.669.817,00	792.722,89		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				2.111.193,02			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 01/08/2017 10:43:27 Página 25 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	158,643,84	158,643,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO		158,643,84	158,643,84									
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		49.929,08	49.929,08									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	208,572,92	208,572,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,00	49.929,08	49.929,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO		49.929,08	49.929,08									
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.440.000,00
Previsão Atualizada	23.440.000,00
Receitas Realizadas	12.379.062,07
Déficit Orçamentário	536.551,71
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.111.193,02
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.440.000,00
Créditos Adicionais	830.000,00
Dotação Atualizada	24.270.000,00
Despesas Empenhadas	13.178.207,34
Despesas Liquidadas	11.796.553,50
Despesas Pagas	10.710.017,02
Superávit Orçamentário	536.551,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	13.178.207,34
Despesas Liquidadas	11.796.553,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	23.322.835,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**I**)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (**II**)	
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**IV**)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2017

SÚMULA: NOMEIA PARA EXERCER CARGO EM CARÁTER EFETIVO A Sr.ª JUCINEIDE FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE a Sra. JUCINEIDE FERREIRA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 1438364-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 012.345.331.-38, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante aprovação no Processo Seletivo Público 001/2007 e por ter preenchido os requisitos da Lei 777/2015, de 13 de Outubro de 2015, publicada no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - a servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 02 de Agosto de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2017

SÚMULA: NOMEIA PARA EXERCER CARGO EM CARÁTER EFETIVO A Sr.ª ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE a Sra. ROSANGELA GONÇALVES DA SIL-

VA, brasileira, portadora do RG nº 1602882-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 034.536.191-10, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante aprovação no Processo Seletivo Público 001/2009 e por ter preenchido os requisitos da Lei 777/2015, de 13 de Outubro de 2015, publicada no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - a servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 02 de Agosto de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2017

SÚMULA: NOMEIA PARA EXERCER CARGO EM CARÁTER EFETIVO A Sr.ª MARLENE LUIZ VERISSIMO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE a Sra. MARLENE LUIZ VERISSIMO DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 1580016-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 006.359.131-60, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante aprovação no Processo Seletivo Público 003/2011 e por ter preenchido os requisitos da Lei 777/2015, de 13 de Outubro de 2015, publicada no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - a servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 02 de Agosto de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO PRIMEIRO 1º SEMESTRE DE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.247.293,12	0,00
Pessoal Ativo	12.709.607,28	
Pessoal Inativo e Pensionistas	537.685,84	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	537.685,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	537.685,84	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.709.607,28	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	23.322.835,92	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	23.322.835,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	12.709.607,28	54,49
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.594.331,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.964.614,83	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.334.898,26	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 02/08/2017 12:13:29 Página 1 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Documento gerado em 02/08/2017 12:13:29

Página 2 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	108.959,95	67.734,75	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	108.959,95	67.734,75	0,00
Empréstimos	108.959,95	67.734,75	0,00
Internos	108.959,95	67.734,75	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (**II**)	9.889.820,68	11.666.845,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.886.384,98	11.669.417,68	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.094.957,90	11.669.417,68	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	208.572,92	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	3.435,70	-2.572,68	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.493.071,70	23.322.835,92	0,00
% da DC sobre a RCL (**I**/RCL)	0,46	0,29	0,00
% da DCL sobre a RCL (**III**/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	28.191.686,04	27.987.403,10	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	25.372.517,43	25.188.662,79	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos	150.701,03	148.874,18	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	715.357,94	496.220,91	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Documento gerado em 02/08/2017 12:13:29

Página 6 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (**I**)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (**II**)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (**III**) = (**I** + **II**)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**)	23.493.071,70	23.322.835,92	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (**III**/**IV**)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.168.475,77	5.131.023,90	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.651.628,19	4.617.921,51	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (**VI**)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (**VII**) = (V + **VI**)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (**I**)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.322.835,92	
OPERAÇÕES VEDADAS (**II**)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (**III**) = (**Ia** + **II**)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.731.653,74	16,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.358.488,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.632.598,51	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	23.322.835,92
Receita Corrente Líquida Ajustada	23.322.835,92

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.709.607,28	54,49
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	12.594.331,39	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	11.964.614,83	51,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	Saldo no Semestre	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.191.686,04	27.987.403,10

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.168.475,77	5.131.023,90

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.731.653,74	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.632.598,51	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 1715 DE 13 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre composição do quadro de pessoal do Previ-Nazaré, entre outros."

A Sr.ª***KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN***, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência, do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei de Estruturação do Fundo de Previdência entre outras providencias.

DECRETA:

Art. 1º. Propõem ao Conselho Curador a aprovação do quadro de pessoal do PREVI-NAZARÉ,conforme o art. 68, IV da Lei 061 de 22 de junho de 2002, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal**.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 13 de Julho de 2017.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN

Diretora Executiva do Fundo de Previdência de Nova Nazaré

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **11/07/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **VIANA RESENDE & CIA LTDA – EPP** os itens **01, 02, 03 e 04conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 01 de Agosto de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

DECRETO Nº 1718 DE 13 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros."

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA NAZARÉ juntamente com os de-

mais membros, nos uso das atribuições que lhe confere o art. 62, I, da Lei de Estruturação do PREVI-NAZARÉ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Nazaré e outros,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência como responsável financeiro o Srº**. ELIZIARIO LUIS DA COSTA JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 433.924. 071-00, responsável financeiro pelas contas bancarias do **Fundo Municipal de Previdência Socialde**Nova Nazaré-MT sob o CNPJ: 05.301.456/ 0001-05, assinando pelas mesmas, junto com a Diretora Executiva srº ***KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN CPF* sob o nº 550.239. 241-49.**

Art. 2º - Fica o Tesoureiro e a Diretora Executiva Municipal autorizados a fazerem os atos abaixo descritos:

Emitir cheques abrir contas de deposito autorizar cobrança utilizar o credito aberto na forma e condições receber, passar recibo e dar quitação solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques baixar cheques efetuar resgates/aplicações financeiras cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas, aplicações, programas, repasse, recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de conta corrente, investimentos e de operações de

credito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade e encerrar contas de deposito e demais assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 13 de Julho de 2017.

ELSON HIDEYOSHI KAMIGUCHI

Presidente do Conselho Curador

Membros:

DECRETO Nº 1716 DE 13 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a cedência de pessoal para o quadro de Servidor do Fundo Municipal de Previdência de Nova Nazaré, entre outros."

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, juntamente com os demais membros, nos uso das atribuições que lhe confere a Lei de Estruturação do PREVI-NAZARÉ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Nazaré entre outros,

DECRETA:

Art.1º O Presente Decreto tem por objetivo estabelecer a cessão dos (a) servidores (a) **ELIZIARIO LUIS DA COSTA JUNIOR,** Secretario de FinançasCPF sob o nº 433. 924.071-00**,** Lotado na Secretaria Municipal de Finanças **e KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN,** Diretora Executiva **sob o CPF nº 550.239.241-49,** Lotada na Secretaria de Administraçãopara exercer suas funções no Fundo Municipal de Previdência Previ-Nazaré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 13 de Julho de 2017.

ELSON HIDEYOSHI KAMIGUCHI

Presidente do Conselho Curador

Membros:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **12/07/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: empresa **MEI - SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA 59870443168** o item: **01 conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 01 de Agosto de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PORTARIA Nº 1314 DE 01 DE AGOSTO DE 2.017

"Designar o responsável pela gestão dos recursos do Previ-Nazaré - Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Nazaré."

O **Prefeito Municipal** do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria n. 519, de 24 de agosto de 2011,

Resolve:

Designar a servidora, ocupante de cargo em comissão, a Sr.ª **LUCIENE LEITE DA SILVA**portadora da Cédula de Identidade nº 1433833-5 SSP/ MT e inscrito no CPF sob o nº 014.303.071-02 como responsável pela gestão de recursos do Previ-Nazaré - Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Nazaré, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 519/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Agosto de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1313 DE 13 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão como Diretora Executiva do Previ-Nazaré e dá outras providências".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora ***KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN,*** inscrita no CPF sob o nº, **550.239.241-49**,para ocupar o cargo em Comissão de ***DIRETORA EXECULTIVA***, do Fundo Municipal de Previdência Social de NovaNazaré conforme o art. 68 da Lei nº. 061/02 de 22 de Junho de 2002.

Art. 2º - Fica a Diretora Executiva Municipal autorizada fazer os atos abaixo descritos:

Emitir cheques abrir contas de deposito autorizar cobrança utilizar o credito aberto na forma e condições receber, passar recibo e dar quitação solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques baixar cheques efetuar resgates/aplicações financeiras cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas, aplicações, programas, repasse, recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de conta corrente, investi-

mentos e de operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade e encerrar contas de deposito e demais assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrario.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de Julho de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 284 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

Nome	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: Marcos Antônio dos Santos Lima - CPF: 871.216.971-49 Suplente: Raquel Soares de Lima Souza - CPF: 916.882.051-87 Fiscal: Ronaldo da Rocha Santos - CPF: 616.522.701-59 Suplente: Raquel Soares de Lima Souza - CPF: 916.882.051-87	Secretaria Municipal de Administração / Educação; Secretaria Municipal de Administração	050/2015 001/2013	Locação de um galpão em alvenaria destinado ao almoxarifado central e a secretaria de administração; Locação de uma casa em alvenaria com 13 repartições e 02 (dois) banheiros destinado a administração pública municipal.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 02 de Agosto de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 004/2017/PMNO.

Extrato da tomada de preços 004/2017 cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTES A: IMPLEMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS OU NÃO, PISTAS DE ROLAMENTO E DE POUSO (AERODROMO). CONTROLE TECNOLOGICO E GEOTECNICO,SISTEMAS DE TRANSPORTES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E DE SANEAMENTO RIOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES. DRENAGEM E IRRIGAÇAO, SISTEMAS DE DRENAGENS PLUVIAIS E GALERIAS DE AGUA PLUVIAIS E FLUVIAIS (OBRAS DE ARTE CORRENTES- O.A.C., BUEIROS TUBULARES E CELULARES). PONTES E GRANDES ESTRUTURAS (OBRAS DE ARTE ESPECIAIS-O. A.E., PASSARELAS) SERVIÇOS AFINS AOS SUPRACITADOS CORRELATOS. EMPRESA HABILITADA : **MAB ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-EPP – Marcelo Albuquerque Bastos.** Em atendimento ao Art. 109 da lei 8666/93 abriu-se prazo recursal de 5 dias uteis . A reabertura da sessão será marcada para o dia 11 de agosto as 08:00hs para abertura do envelope de proposta de preços da licitante habilitada. A empresa será comunicada via telefone ou e-mail para data da sessão de encerramento do certame.

Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0377/2017

DATA: 22 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA:

"NOMEIA O **COMITE DO PROGRAMA PRÓ FAMILIA** DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA-MT."

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART 1º. – NOMEAR, os seguintes Membros para comporem o **Comitê do Programa Pró Família do Município de Nova Ubiratã-MT.**

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Nome: Vanúbia Galvão da Silva

Endereço: Rua Manoel Tutu de Souza, 110, Centro.

RG: 1900608-0 SSP/MT CPF: 049.303.311-45

Telefone: (66) 9 9667-6169 Data de Nascimento: 09/07/1992

E-mail: vanubia_galvao14@hotmail.com

Suplente: Edivan Batista Beserra

Endereço: Rua Manoel Tutu de Souza,100 Centro.

RG: 1505998-7 SSP/MT CPF: 995.694.931-00

Telefone: (66) 9 9626-6280 Data de Nascimento: 18/07/1983

E-mail: caccobeserra@hotmail.com

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Nome: Antônia Paulina da Silva Conceição

Endereço: Rua dos Ipês nº 121, Centro.

RG: 14849348 SSP/MT. CPF: 000.238.031-50

Telefone: (66) 9 9626-8263 Data de Nascimento: 16/06/1971

E-mail: taninhapaulina@hotmail.com

Suplente: Elvina Brazilina da Silva Ferreira

Endereço: Rua das Amoreiras nº 271, Centro.

RG: 1973857-9 SSP/MT CPF: 025.977.141-44

Telefone: (66) 9 9628-7626 Data Nascimento: 28/04/1977

E-mail: vinasilvaferreiera@outlook.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Nome: Fernanda Fabris

Endereço: Rua São Paulo nº 1491, Centro.

RG: 16561355-5 SSP/SP CPF: 171.764.038-99

Telefone: (66) 9 9665-6922 Data de Nascimento: 07/02/1973

E-mail: fernandafabris@uol.com.br

Suplente: Bruna Larissa_s@hotmail.com

Endereço: Rua José Setter nº 331, Centro.

RG: 2302603-0 SSP/MT CPF: 057.779.231-86

Telefone: (66) 99625-7079 Data de Nascimento:

E-mail: brunalarissa_s@hotmail.com

REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS:

Nome: Debora Ferreira da Silva

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, Esquina com Remidio Vedana nº 1741, Centro.

RG: 15161730 SSP/MT CPF: 999.173.941-68

Telefone: (66) 9 9657-0536 Data de Nascimento: 18/06/1984

E-mail: -

Suplente: Evanilda Moreira Sabarrete

Endereço: Rua Manoel Tutu de Souza, nº 40, centro.

RG: 15607836 SSP/MT CPF: 010.624.801-47

Telefone: (66) 9 9938-2724 Data de Nascimento: 13/01/1973

E-mail: vani_sabarrete@hotmail.com

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO:

Nome: Juliana Salete Suderich de Mattos

Endereço: Rua Santa Catarina nº 1400, Centro.

RG: 1369599-1 SSP/MT CPF: 005.311.111-61

Telefone: (66) 9 9668-6423 Data de Nascimento: 01/07/1979

E-mail: juliana.fofa.mattos@hotmail.com

Suplente: Fatima Cristina Geraldini

Endereço: Rua São Paulo, nº 1711, centro.

RG: 9.439719-7 SSP/PR CPF: 031.675.019-01

Telefone: (66) 9 9687-7465 Data de Nascimento: 16/05/1980

E-mai: fa_geraldini@hotmail.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA:
Nome: Cícero Oliveira Lima
Endereço: Rua Pernambuco nº 1291, Centro.
RG: 960229445242 SSP/SC CPF: 886.225.684-15
Telefone: (66) 9 9969-3025 Data Nascimento: 06/06/1971
E-mail: agricultura@novaubirata.mt.gov.br
Suplente: Paulo Cesar Centurião
Endereço: Rua Norte, Chácara Nossa Senhora Aparecida.
RG: 0007411121 SSP/MS CPF: 782.543.701-25
Telefone: (66) 9 9624-5972 Data de Nascimento: 29/06/1975
E-mail: agricultura@novaubirata.mt.gov.br
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA:
Nome: Sileuza R. Dias Santos
Endereço: Rua Pernambuco, Nº 1441, centro
RG: 1200113-9 SSP/MT CPF: 849.935.701-63
Telefone: (66) 9 9999-8989 Data de Nascimento: 10/03/1977
E-mail: sileuzadias2015@gmail.com
Suplente: Roseli Morais de Oliveira Pavan
Endereço: Rua dos Lirios nº 161 Jardim Primavera.
RG: 983615 SSP/MT CPF: 792.134.131-49
Telefone: (66) 9 9603-0220 Data de Nascimento: 22/04/1975
E-mail: roseli_pavan@hotmail.com
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO CULTURA E TURISMO:
Nome: Cleonice Gomes da Silva Maynart
Endereço: -
RG: 23787368 SSP/MT CPF: 012.922.311-57
Telefone: - Data de Nascimento: -
E-mail: nice-gs@hotmail.com
Suplente: Elen Bruna da Costa Triburtini de Liri
Endereço: -
RG: 1.66.523-6 SSP/MT CPF: 042.148.431-42
Telefone: - Data de Nascimento: -
E-mail: brunatriburtini@hotmail.com

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JUNHO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

ATA 009/2017

AOS DIAS QUATRO DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE REUNIRAM-SE NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OS SEGUINTES MEMBROS PERTENCENTES AO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AS SENHORAS SILMA ALZES DE SOUZA GOETZ, ELISABETE WURZIUS, SILVIA KAROLINA FEERREIRA, LUCINÉIA FERNANDES DA SILVA, VANI MARIA GREGORIUS GEHM, LEDIANE MARCIA STANGA E ROSELI PAVAN. DANDO INÍCIO A REUNIÃO FOI PASSADO A TODOS OS MEMBROS DO CONSELHO O ANDAMENTO E OS MATERIAS JÁ CONFECCIONADOS PARA A CONFERÊNCIA ATÉ A DATA DE HOJE, APÓS CONVERSAREM FORÃO DISTRIBUIDAS MAIS ALGUMAS TAREFAS ENTRE OS CONSELHEIROS PARA QUE OCORRA TUDO DE ACORDO CONFORME O PROGRAMADO PARA O DIA DO EVENTO. DANDO SEQUÊNCIA A SENHORA ROSELI PAVAN COORDENADORA GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PASSOU A CONHECIMENTO DE TODOS ALI PRESENTE UM PROJETO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA CONAB, PROJETO ESSE QUE IRÁ BENEFICIAR OS PEQUENOS PRODUTORES DO NOSSO MUNICÍPIO, A CONAB PASSARÁ UM VALOR DE QUATRO MIL REAIS AOS PRODUTORES DURANTE UM ANO, OS MESMOS IRÃO PRODUZIR ALIMENTOS QUE SERÁ DISTRIBUIDOS PARA AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL. ROSELI AINDA RELATOU AOS CONSELHEIROS SOBRE O PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA QUE IRÁ BENEFICIAR A POPULAÇÃO CARENTE, ESSE PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO RESGATAR AS FAMÍLIAS QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E ESTREMA VULNERABILIDADE, EXPLICOU QUE O MUNICÍPIO JÁ HAVIA FEITO A ADESÃO DO PROGRAMA QUE TEM COMO PRIORIDADE QUARENTA FAMÍLIAS, EXPLICANDO QUE AGORA OS PROXIMOS PASSOS SERÁ INDENTIFICAR ESSAS FAMÍLIAS, PARA ESSE TRABALHO SER EXECUTADO DE MANEIRA MAIS SATISFATÓRIA TRABALHAREMOS EM PARCERIA JUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ONDE A MESMA COLOCARÁ SEUS AGENTES DE SAÚDE TAMBÉM CONHECIDOS COMO ACS, PARA ESTAREM VISITANDO ESSAS FAMÍLIAS E TRAZENDO EM SEUS RELATÓRIOS TUDO SOBRE A FAMÍLIA EM DESTAQUE, O SEGUNDO PASSO FICA COM A TECNICA RESPONSÁVEL PELA ESCOLHA E SELEÇÃO DESSAS FAMÍLIAS QUE ENTRARÃO NO PROGRAMA UMA VEZ QUE NOSSO MUNICIPIO FOI CONTEMPLADO COM APENAS QUARENTA FAMÍLIAS, FEITO ISSO SERÁ PASSADO AO COMITÊ A RELAÇÃO DESSAS QUARENTA FAMÍLIAS PARA MAIS UMA AVALIAÇÃO E SOMENTE DEPOIS DE ANALIZADO E APROVADO PELO COMITÊ SERÁ ENCAMINHADO AO ESTADO PARA QUE RECEBAM UM VALE CARTÃO NO VALOR DE CEM REAIS. MEDIANTE O EXPOSTO TODOS OS MEMBROS DO CONSELHO TIVERAM PARECER FAVORÁVEL. SEM MAIS PARA O MOMENTO EU DYENY ALDEANY ALMEIDA NERING LAVREI E SECRETARIEI A SEGUINTE ATA QUE VAI POR MIM E PELOS DEMAIS ASSINADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2.017

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2.017

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **EDIMILSON FRANCISCO CAETANO**, inscrita sob o CNPJ de Nº **22.160.232/0001-40**, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 013/2.017**, previstos na cláusula segunda combinado com o previsto no subitem 18.12 do edital do certame pregão presencial 002/2017, em virtude da alteração dos quilômetros rodados.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2.017

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2.017

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **JAIME RODRIGUES PEREIRA - EI**, inscrita sob o CNPJ de Nº **19.891.999/0001-34**, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 015/2.017**, previstos na cláusula segunda combinado com o previsto no subitem 18.12 do edital do certame pregão presencial 002/2017, em virtude da alteração dos Quilômetros rodados.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2.017

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2.017

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **JOÃO PEREIRA MACHADO - ME**, inscrita sob o CNPJ de Nº **19.864.570/0001-58**, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 017/2.017**, previstos na cláusula segunda combinado com o previsto no subitem 18.12 do edital do certame pregão presencial 002/2017, em virtude da alteração dos quilômetros rodados.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2.017

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2.017

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ de Nº **20.223.121/0001-00**, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 012/2.017**, previstos na cláusula segunda combinado com o previsto no subitem 18.12 do edital do certame pregão presencial 002/2017, em virtude da alteração dos quilômetros rodados.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2.017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2.017

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade pregão presencial nº 049/2.017, processo administrativo nº 065/2.017, o qual tem objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Empresa habilitada vencedora: JOÃO PEREIRA MACHADO, inscrita no CNPJ nº 19.864.570/0001-58, com o valor de R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) por quilômetro rodado, para o item 51000 – Linha Calcário complemento, os demais itens ficaram prejudicados por falta de propostas.

Nova Xavantina – MT, 03 de agosto de 2.017.

WALMIR ARRUDA COSTA - Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2.017

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2.017

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CLEITON GOUVEIA LIMA**, inscrita sob o CNPJ de Nº **21.705.621/001-40**, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 010/2.017**, previstos na cláusula segunda combinado com o previsto no subitem 18.12 do edital do certame pregão presencial 002/2017, em virtude da alteração dos quilômetros rodados.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2.017

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2.017

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CLAUDEMIR PEREIRA RODRIGUES**, inscrita sob o CNPJ de Nº **21.880.511/001-15**, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 008/2.017**, previstos na cláusula segunda combinado com o previsto no subitem 18.12 do edital do certame pregão presencial 002/2017, em virtude da alteração dos quilômetros rodados.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2016

O Município de Nova Xavantina em razão do distrato do contrato da senhora Arcilene Rosa Coelho, **CONVOCA** a candidata **ISABELA ARAUJO AIRES** para exercer o cargo de PROFESSORA 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA, para comparecer no **prazo de 10 (dez) dias,** a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na Divisão de Gestão de Pessoas, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 04/2016.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva caso a candidata não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

Nova Xavantina, 01 de agosto de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

CARTÃO RESPOSTA OFICIAL SELETIVO 02/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017

CARTÃO RESPOSTA OFICIAL

Cargo: PROFESSOR

Nº	A	B	C

1			x
2		x	
3			x
4		x	
5			x
6	x		
7			x
8		x	
9	x		
10			x
11			x
12		x	
13			x
14		x	
15			x
16	x		
17			x
18	x		
19			x
20	x		

Nova Xavantina-MT, 04 de agosto de 2017.

_____

CARLA BEATRIZ PEREIRA

Presidente da Comissão

16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2016

O Município de Nova Xavantina em razão do distrato do contrato da senhora Arcilene Rosa Coelho, **CONVOCA** a candidata **RENATA ARAUJO SANTANA** para exercer o cargo de PROFESSORA 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA, para comparecer no **prazo de 10 (dez) dias,** a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na Divisão de Gestão de Pessoas, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 04/2016.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva caso a candidata não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

Nova Xavantina, 04 de agosto de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2016

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** da candidata convocadas através do 15º edital de convocação, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 04/2016realizadona data de 18/12/2016 do seguinte cargo;

CARGO: PROFESSORA DO 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA

ISABELA ARAÚJO AIRES

Nova Xavantina-MT, 03 de agosto de 2017. Daniella Sehnem

Divisão de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO QUE NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR SELETIVO 02/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2017

DECLARAÇÃO

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2017, após verificada a regularidade, declara que não houve recursos contra o **Gabarito Preliminar** do certame, para contratação temporária de excepcional interesse público, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, para o cargo de Professor 6º ao 9º ano (Zona Rural) Classe B – Escola Municipal Rancho Amigo, os quais serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nada mais havendo a declarar, assino o presente.

Nova Xavantina, 04 de agosto de 2017.

CARLA BEATRIZ PEREIRA

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2.017

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2.017

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **IDELMA R. DE J. SILVA TRANSPORTES - ME**, inscrita sob o CNPJ de Nº **22.272.067/0001-18**, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 014/2.017**, previstos na cláusula segunda combinado com o previsto no subitem 18.12 do edital do certame pregão presencial 002/2017, em virtude da alteração dos Quilômetros rodados.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2017

O PLENARIO DO CONSELHO DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 750, de 12 de dezembro de 2007 que Dispõe sobre a reestruturação do conselho de Saúde e dá outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: A Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO: A Deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 005 Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de julho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a realização da I Conferencia Municipal de Vigilância em Saúde com tema central **"Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade".** Em 23 de julho de 2017.

Art. 2º Aprovar o desenvolvimento de seus trabalhos em conjunto com os municípios de Tabaporã e Porto dos Gaúchos.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de 02 de agosto de 2017.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

SILVANA MACEDO DA SILVA

Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-A/2017, 016-B/2017, 016-C/2017, 016-D/2017, 016-E/2017, 016-F/2017, 016-G/2017, 016-H/2017, 016-I/2017, 016-J/2017, 016-K/2017, 016-L/2017, 016-M/2017, 01

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 026/2017

Objeto: **Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar em Geral para Atendimento à Farmácia Básica e o Atendimento Ambulatorial do Município de Novo Mundo – MT**.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.590/0001-60 localizada na Rod. da Uva Bairro Roca Grande cidade de Colombo CEP 83.402-000 representada pela sua sócia senhora ROSEMERY AMERICO SALVADOR CPF nº 020.219.419-14 RG sob o nº 4.241.127-2 residente e domiciliado na Rua Valentin Gulin Bairro Atuba cidade Curitiba - PR.,

LOTE 01:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29411	10.000	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Geolab	0,33	3.300,00
29436	30	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 200 UNIDADE	Hipolabor	47,00	1.410,00
29502	2.000	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Ache	1,90	3.800,00
29543	48	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 UNIDADE	Osorio Moraes	10,00	480,00
29548	48	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	Nova Quimica	35,00	1.680,00
VALOR TOTAL						**10.670,00**

LOTE 02:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29301	2000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4,59+311,58/ML, FORMA FARMACEUTICA EM SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL	UNIDADE	Medquimica	7,95	15.900,00
29302	6000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	União Quimica	0,52	3.120,00
29304	60	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE + DIPIRONA 0,02+2,5MG,RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	CAIXA 50 UNIDADE	Hipolabor	72,40	4.344,00
29361	50	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 30 COMPRIMIDO	Sanval	5,90	295,00
29375	600	NIMODIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	Vitamedic	0,47	282,00
VALOR TOTAL						**23.941,00**

Registro de Preço da empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.353/0001-02 localizada na Rod. PR 180 KM 2 Bairro Centro cidade de Francisco Beltrão CEP 85.601-970 representada pelo se sócio .senhor FELIPE CELLA BASEGGIO CPF nº 053.698.479-40 RG sob o nº 9.072.831-8 SSP/PR residente e domiciliado na Rod. PR 180 KM 2 Bairro Água Branca cidade Francisco Beltrão - PR,

LOTE 01:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29403	30	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 25 UNIDADE	Pharlab	7,83	234,90
29405	30	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORA	CAIXA 400 UNIDADE	Hipolabor	17,00	510,00
29420	30	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 600 COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi	34,39	1.031,70
29421	50	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 600 COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi	24,97	1.248,50
29423	2.000	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/5 ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	Prati Donaduzzi	4,59	9.180,00
29431	72	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIF.LOTE E VAL., VIA ORAL.	CAIXA 500 UNIDADE	Pharlab	11,24	809,28
29447	4.800	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	Hipolabor	2,07	9.936,00
29456	4.000	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,4MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100ML,VIA ORAL	UNIDADE	Hipolabor	1,14	4.560,00

29458	48	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	Santisa	23,99	1.151,52
29459	24	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 UNIDADE	Pharlab	29,79	714,96
29460	30	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	UNIDADE	Prati Donaduzzi	8,06	241,80
29466	800	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	CAIXA 30 COMPRIMIDO	Sanval	1,77	1.416,00
29473	50	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UNIDADE	Sanval	11,19	559,50
29498	30	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	CAIXA 30 COPRIMIDOS	Sanval	8,15	244,50
29518	20	METILDOPA - 250MG, COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, VIA ORAL, VIA ORAL	CAIXA 500 UNIDAD	Sanval	129,99	2.599,80
29520	24	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	Hipolabor	37,99	911,76
29525	1.500	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG/5G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA + APLICADOR, VIA VAGINAL	UNIDADE	Sanval	4,57	6.855,00
29536	100	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 UNIDADE	Prati Donaduzzi	24,84	2.484,00
29541	50	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	Sanval	104,98	5.249,00
29547	600	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 120ML, VIA ORAL	UNIDADE	Prati Donaduzzi	1,15	690,00
29551	60	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 400 COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi	43,09	2.585,40
VALOR TOTAL						**53.213,62**

LOTE 02:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29312	300	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,0785MG/ML(EQUIVALENTE A0,05 MG/ML DE FENTANILA), FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 10ML, VIA PARENTERAL	UNIDADE	Hipolabor	3,86	1.158,00
VALOR TOTAL						**1.158,00**

Registro de Preço da empresa CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17 localizada na Avenida Robert Koch Bairro Vila Operaria cidade de Londrina CEP 86.038-350 representada pelo seu representante senhor EDUARDO HENRIQUE FARIAS CPF nº 032.502.999-79RG sob o nº 7.670.231-4 residente e domiciliado na Avenida Robert Koch Bairro Vila Operaria cidade Londrina - PR,

LOTE 03:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29878	1000	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO.	CAIXA 100 UNIDADE	Nugard	13,89	13.890,00
29879	1200	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO.	CAIXA 100 PAR	Nugard	13,89	16.668,00
29880	200	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO.	CAIXA 50 UNIDADE	Nugard	14,50	2.900,00
29882	1000	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	Maxitex	0,94	940,00
29883	100	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PACOTE 100 UNIDADE	Maxitex	62,75	6.275,00
29884	800	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UNIDADE	Maxitex	0,94	752,00
29885	200	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UNIDADE	Maxitex	0,94	188,00
VALOR TOTAL						**41.613,00**

Registro de Preço da empresa CASULA & VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.155.425/0001-93 localizada na Rua Caetano Pirri Bairro Milionários cidade de Belo Horizonte CEP 30.620-070 representada pelo seu representante senhor MARCIONILO ARCANJO DE ALMEIDA CPF nº 0400.91.146-90 RG sob o nº 7978248 SSP/MG residente e domiciliado na Rua Cecilia Fonseca Coutinho Bairro Centro cidade Belo Horizonte - MG,

LOTE 01:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29444	50	CIANOCOBALAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1000 MCG, FORMA FARMACEUTICA EM INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 01 ML, VIA INTRAMUSCULAR	UNIDADE	Amicored	2,90	145,00

Registro de Preço da empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70 localizada na Rod. BR-480 Bairro Centro cidade de Barão de Cotegipe CEP 99.740-000 representada pelo seu representante senhor EDIVAR SZYMANSKI CPF nº 670.481.290-34 RG sob o nº 5051132966 SSP/RS residente e domiciliado Na Rua Princesa Isabel Bairro Centro cidade Barão de Cotegipe- RS,

Lote 01:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29412	50.000	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	Brainfarma	0,04	2.000,00
29413	80.000	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	Aurobindo	0,18	14.400,00
29418	35	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	Geolab	30,00	1.050,00
29430	10.000	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	União Quimica	0,19	1.900,00
29434	50.000	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - 500MG + 400UI, EM COMPRIMIDOS EFERVESCENTES, ENVELOPE, VIA ORAL	UNIDADE	Bionatus	0,16	8.000,00
29435	5.000	CARBONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	Vitamed	0,05	250,00
29439	200	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 28 UNIDADE	Biolab	6,00	1.200,00
29440	200	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 28 COMPRIMIDO	Biolab	6,00	1.200,00
29443	1.000	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SHAMPOO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO VIA TOPICA	FRASCO 100 MILILITRO	Nativita	4,40	4.400,00
29450	25	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 20 COMPRIMIDO	Cristalia	4,40	110,00
29451	5.000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	Cristalia	0,21	1.050,00
29452	100	CLORPROMAZINA - 40 MG/ML/SOLUCAO, FRASCOS 20ML, FRASCO, ORAL, EM CAIXA DE PAPEL	UNIDADE	Cristalia	5,19	519,00
29462	72	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	Green Pharma	40,00	2.880,00
29477	100	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Cristalia	2,90	290,00
29495	3.000	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	Natulab	1,15	3.450,00
29496	200	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	Cristalia	0,30	60,00
29497	200	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,25MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, VIA INALATORIA	UNIDADE	Prati	0,70	140,00
29512	48	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 480 COMPRIMIDO	Geolab	28,80	1.382,40
29538	500	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO	Ifal	2,50	1.250,00
29540	30	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	Vitamedic	44,90	1.347,00
29545	40	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO CITRATO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE SODIO + GLICOSE,CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,16 MG/ML + 4,68 MG/ML + 0,98 MG/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 50 UNIDADES	Ifal	25,00	1.000,00
29549	20	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	Sanval	65,00	1.300,00
29553	48	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	Vitamed	19,50	936,00
29555	120	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 50 UNIDADE	Biolab	13,00	1.560,00
VALOR TOTAL						**51.674,40**

LOTE 02:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29281	1000	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 15 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	UNIDADE	Natulab	1,80	1.800,00
29285	5000	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	Vitamedic	0,06	300,00
29290	800	AMPICILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	UNIDADE	Prati D.	2,98	2.384,00
29303	40	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	CAIXA 50 UNIDADE	Hipolabor	54,00	2.160,00
29307	60	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	CAIXA 50 UNIDADE	Bio Chimico	84,50	5.070,00
29309	1000	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA,VIA PARENTERAL	UNIDADE	União Quimica	3,10	3.100,00
29323	500	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	UNIDADE	Hypofarma	1,15	575,00

29330	6	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CAIXA 25 UNIDADE	União Quimica	47,50	285,00
29334	600	ERGOMETRINA MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1 ML, VIA PARENTERAL	UNIDADE	União Quimica	1,54	924,00
29336	800	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	Cristalia	2,06	1.648,00
29360	300	IPRATRÓPIO, BROMETO,0,25 MG/ML,SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO,15 ML	UNIDADE	Prati D.	0,698	209,40
29363	15	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO PERCUTANEA OU PARENTERAL	FRASCO-SPRAY	Cristalia	60,25	903,75
29364	1000	LOPERAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Pharmascience	0,12	120,00
29365	30	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 30 COMPRIMIDO	Melcon	13,20	396,00
29371	30	NEOMICINA + BACITRACINA - NEOMICINA + BACITRACINA 0,5% + 250UI G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA,VIA TOPICA	CAIXA 50 UNIDADE	Green Pharma	56,00	1.680,00
29373	35	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 504 COMPRIMIDO	Cimed	40,29	1.410,15
29325	10.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE VIT.B1+VIT.B2+VIT.B6+VIT.B12+NICOTINAMIDA+PANTENOL, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	Hypofarma	0,75	7.500,00
VALOR TOTAL						**30.465,30**

Registro de Preço da empresa DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 localizada na Rua Yanomamis Bairro Residencial Petrópolis cidade de Goiânia CEP 74.460-721 representada pelo seu sócio senhor FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE CPF nº 868.783.101-30 RG sob o nº 3823256/2ª Via SPTC-GO residente e domiciliado na Avenida Raposo Tavares Bairro Capuava cidade Goiânia – GO.

LOTE 01:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29419	40	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	Geolab	14,89	595,60
29457	30	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	Geolab	34,99	1.049,70
29461	60	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CAIXA 100 UNIDADE	Farmace	41,99	2.519,40
29463	50	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 100 FRASCO COM 10ML	Farmace	66,49	3.324,50
29476	96	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 200 COMPRIMIDO	Cristalia	25,95	2.491,20
29480	48	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	Prati	17,00	816,00
29488	48	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CAIXA 50 UNIDADE	Teuto	289,65	13.903,20
29494	80	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 UNIDADE	Prati	43,99	3.519,20
29515	3.000	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/30ML, VIA ORA	UNIDADE	Natulab	1,09	3.270,00
29519	1.200	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Mariol	0,66	792,00
29535	75	PARACETAMOL - 200MG/ML, SOLUCAO, FRASCO CONTA-GOTAS COM 10ML, VIA ORAL.	CAIXA 50 FRASCO	Farmace	31,90	2.392,50
29550	3.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (200MG + 40 MG)/ 5ML, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	UNIDADE	Teuto	1,90	5.700,00
VALOR TOTAL						**40.373,30**

LOTE 03:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29875	100	LAMINA DE BISTURI - EM N.24, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE, CURVADO EM SUA PONTA , PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA ,HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORROINTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA L, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	CAIXA 100 UNIDADE	Advantive	24,65	2.465,00
29900	25000	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20 ML, COM AGULHA (25 X 7)MM, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA.	SERINGA 20,000 MILILITRO	SR	0,41	10.250,00
29911	120	SONDA URETRAL - N.14, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM	PACOTE 20 UNIDADE	Medsonda	11,25	1.350,00

		PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS				
29970	150	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM POTE C/ 400G, VIA TOPICA	POTE 400 GRAMA	Prati	29,95	4.492,50
VALOR TOTAL						**18.557,50**

Registro de Preço da empresa COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 14.173.803/0001-52 localizada na Avenida Interpeninsular Bairro ZH2-001 Centro cidade de Matupá CEP 78.525-000 representada pelo seu sócio senhor FERNANDO MORTEAN CPF nº 245.966.168-17 RG sob o nº 26.124.132-1 SSP/SP residente e domiciliado na Rua 02 , Bairro Jardim das Flores cidade Matupá - MT,

LOTE 01:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29425	100	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO SPRAY,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 200 DOSE	Chiesi	42,99	4.299,00
29465	600	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 30 COMPRIMIDO	Neo Quimica	1,44	864,00
29531	20	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 50ML.., VIA ORAL	CAIXA 50 UNIDADE	Prati	188,65	3.773,00
29546	200	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSOL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO SPRAY COM 200 DOSES, VIA ORAL	FRASCO SPRAY 200 DOSE	Teuto	9,34	1.868,00
VALOR TOTAL						**10.804,00**

LOTE 02:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29308	200	CEFTRIAXONA - 500MG, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAMUSCULAR	UNIDADE	Eurofarma	8,34	1.668,00
29314	5.000	CLARITROMICINA - 500MG, COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, ORAL.	UNIDADE	EMS	3,10	15.500,00
VALOR TOTAL						**17.168,00**

Registro de Preço da empresa GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64 localizada na Rua Gotardo Mazzarolo Bairro Centro cidade de Barão de Cotegipe CEP 99.740-000 representada pelo seu sócio senhor MARCELO MAROSTICA.CPF nº 023.701.820-91 RG sob o nº 2021773318 SSP/RS residente e domiciliado na Rua Basilio Tormem Bairro Centro cidade Barão de Cotegipe - RS ,

LOTE 01:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29409	2.000	ALENDRONATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.	UNIDADE	Elofar	0,25	500,00
29500	3.000	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	Vitamedic	0,21	630,00
29516	20	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	Prati	35,75	715,00
29537	15	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	CAIXA 500 UNIDADE	Mariol	52,50	787,50
VALOR TOTAL						**2.632,50**

LOTE 02:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de Fornecimento.	Marca	Valor Un.	Valor Total
29313	300	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	Hipolabor	1,97	591,00
29278	1000	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	Hipolabor	3,42	3.420,00
29280	70	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA,EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETAVEL	CAIXA 200 UNIDADE	Isofarma	33,30	2.331,00
29316	40	ENOXAPARINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG ENOXAPARINA SODICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM SERINGA PREENCHIDA/FRASCO-AMPLA/AMPOLA C/0,4 ML,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,N.LOTE,, VIA VAL.E REGISTRO NO MS. PRAZO DE VAL.MINIMO DE 12 MESES. VIA SUBCUTANEO.	UNIDADE	Eurofarma	16,00	640,00
29318	10	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CAIXA 50 UNIDADE	Nova Farma	180,00	1.800,00
29322	600	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	Isofarma	0,30	180,00

29327	20	DIAZEPAM - 10 MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML, PARENTERAL	CAIXA 50 UNIDADE	Santisa	33,40	668,00
29328	30	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 3ML, VIA INTRAMUSCULAR	CAIXA 50 UNIDADE	Farmace	28,50	855,00
29342	300	GENTAMICINA,SULFATO - 20MGML, INJETAVEL, AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	UNIDADE	Nova Farma	0,97	291,00
29343	2.000	GENTAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 1ML	UNIDADE	Santisa	0,69	1.380,00
29369	500	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	Hipolabor	1,15	575,00
29379	500	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA,VIA PARENTERAL	UNIDADE	Cristalia	6,15	3.075,00
29380	30	ONDANSETRONA - 4 MG, SOLUCAO INJETAVEL, INTRAVENOSO, AMPOLA COM 2 ML	CAIXA 50 UNIDADE	Hypofarma	39,50	1.185,00
29387	15.000	CLORETO DE SODIO - 0,9% EM AGUA PARA INJECAO, INJETAVEL, FRASCO DE 100 ML, VIA INTRAVENOSA	FRASCO 100,000 MILILITRO	Equiplex	2,08	31.200,00
29388	350	CLORETO DE SODIO - 0,9%, INJETAVEL, BISNAGA PLASTICA ISENTA DE PVC (SISTEMA FECHADO)250 ML, INTRAVENOSA	CAIXA 50 UNIDADE	Eurofarma	113,00	39.550,00
29389	400	CLORETO DE SODIO - A 0,9 %, INJETAVEL (SISTEMA FECHADO), BOLSA PLASTICA DE 500 ML, VIA PARENTERAL, EMBALADO EM CAIXA	CAIXA 24 UNIDADE	Eurofarma	74,00	29.600,00
29391	3.000	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 500 ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	Sanobiol	3,20	9.600,00
29393	48	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO RINGER LACTATO,AMPOLA,EMBALAGEM COM 500ML	CAIXA 24 UNIDADE	Eurofarma	88,00	4.224,00
VALOR TOTAL						**131.165,00**

LOTE 03:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de Fornecimento.	Marca	Valor Un.	Valor Total
29810	150	CATETER INTRAVENOSO - POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI IMPLANTAVEL, Nº 18 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	CAIXA 50 UNIDADE	Labor Import	50,00	7.500,00
29813	200	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	CAIXA 50 UNIDADE	Labor Import	100,00	20.000,00
29863	20	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO ZERO, 1 AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO MEDINDO 3,0 CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CAIXA C/ 24UNIDADE	Procare	35,00	700,00
29873	20	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CAIXA 100 UNIDADES	Cirublade	25,00	500,00
29909	200	SONDA URETRAL - N.12, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	PACOTE 20 UNIDADE	Biosani	10,29	2.058,00
29912	50	SONDA URETRAL - N.16, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	PACOTE 10 UNIDADE	Biosani	7,49	374,50
29918	100	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	CAIXA 10 UNIDADE	Biosani	7,95	795,00
29920	100	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	CAIXA 10 UNIDADE	Biosani	8,40	840,00
29921	80	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	CAIXA 10 UNIDADE	Biosani	7,50	600,00
29924	250	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA, DE PLASTICO TRANSPARENTE EFLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.8, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	PACOTE 10 UNIDADE	Biosani	6,50	1.625,00
29925	30	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 6 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE	PACOTE 10 UNIDADE	Biosani	5,50	165,00
29927	30	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA', TAMANHO 12 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE	PACOTE 10 UNIDADE	Biosani	7,50	225,00
29962	600	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	LITRO	Descarbox	5,00	3.000,00
29976	25000	CLORETO DE SODIO - A 0,9 %, INJETAVEL (SISTEMA FECHADO), BOLSA PLASTICA DE 500 ML, VIA PARENTERAL, EMBALADO EM CAIXA	BOLSA 500,000 MILILITRO	Eurofarma	2,56	64.000,00
29997	200	KIT PARA PAPANICOLAU - CONTENDO: 01 ESPATULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL,ESTERIL,.,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO,ROTULO COM NUMERO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGSITRO NA ANVISA/MS	KIT	Adlim	2,40	480,00

VALOR TOTAL	**102.862,50**

Registro de Preço da empresa GREEN FARMACEUTICA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 03.411.908/0001-86 localizada na Rua Barão do Rio Branco Bairro Vila Industrial cidade de Toledo CEP 85.905-040representada pela sua sócia senhora KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO CPF nº 072.521.789-86 RG sob o nº 10.441.472-9 SSP-PR residente e domiciliado na Rua Jose Ayres da Silva Bairro Jardim Coopagro cidade Toledo – PR ,

LOTE 01:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29437	300	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 28 COMPRIMIDO	E M S	3,34	1.002,00
29438	350	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 28 UNIDADE	E M S	5,49	1.921,50
VALOR TOTAL						**2.923,50**

LOTE 02:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29390	3.000	GLICOSE SORO - A 5 %, INJETAVEL (SISTEMA FECHADO), BOLSA PLASTICA 250 ML, PARENTERA	UNIDADE	Halex Istar	2,64	7.920,00
29397	1.800	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO AMPOLA, VIA PARENTERAL	UNIDADE	Cristalia	6,54	11.772,00
VALOR TOTAL						**19.692,00**

Registro de Preço da empresa TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 12.069.550/0001-46 localizada na Rua Bento Gonçalves Bairro Centro cidade de Paulo Bento CEP 99.718.-000 representada pelo seu proprietário senhor RÉGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA CPF nº 018.117.790-00 RG sob o nº 3089025765 SSP/RS residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias Bairro Centro cidade Paulo Bento – RS,

LOTE 03:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29829	80	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 20CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLES, IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE, E SECAGEM ENTRE 5 A 6', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CAIXA 20 UNIDADE	Ortoflex	115,80	9.264,00
29897	20000	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3/ML GRADUADA EM 0,1 EM 0,1 C/AGULHA (20 X 5,5), AGULHA COM PROTETOR, LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR 09752	SERINGA 3,000 MILILITRO	Descarpack	0,31	6.200,00
29958	300	AGUA OXIGENADA - CATEGORIA 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	UNIDADE	Desydrater	4,99	1.497,00
29969	250	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%(IODO ATIVO)/1000ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA, INDICACAO DE USO ANTI-SEPTICO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 1L	UNIDADE	Rioquimica	21,39	5.347,50
VALOR TOTAL						**22.308,50**

Registro de Preço da empresa HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 13.994.852/0001-93 localizada na Rua Genesio Roberto Baggio Bairro Centro cidade de Sorriso CEP 78.890-000 representada pela sua sócia senhora KERLI LUZIA LUDWICHAK CPF nº 017.657.779-33 RG sob o nº 12876 OAB-SC residente e domiciliado na Avenida Curitiba Bairro Centro cidade Sorriso – MT,

LOTE 03:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29874	12	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE	CAIXA 100 UNIDADE	Advantive	26,00	312,00
29876	80	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERELIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CAIXA 100 ENVELOPE	Advantive	24,70	1.976,00
29906	30	SONDA RETAL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL,ESTERIL, SILICONIZADA E COM VEDACAO, N.26CH, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, SONDA COM ORIFICIO UNICO NA EXTREMIDADE DISTAL	UNIDADE	Medsonda	0,97	29,10
29926	30	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 10 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	PACOTE 10 UNIDADE	Medsonda	6,58	197,40

29928	30	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N-14 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE	PACOTE 10 UNIDADE	Medsonda	7,95	238,50
29929	30	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE,COM ORIFICIO TERMINAL RETO,COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA,TAMANHO:16,EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE 10 UNIDADE	Medsonda	7,97	239,10
29930	20	TERMOMETRO DIGITAL - COM LIMITE OPERACIONAL DE TERMOMETRO DIGITAL TIPO INDICADOR, PARA GELADEIRA, COM DISPLAY DE EXIBICAO GRANDE E CLARA E INDICADOR DE BATERIA FRACA, MONTADO EM CAIXA ABS, ENCAIXE FACIL E PAINEL, SENSOR NTC EM CABO IMPERMEAVEL 150 CM, 28 X 48 MM, NA FAIXA DE TEMPERATURA DE CABO EXTENSOR DE NO MIMINO 1,5 METRO , FAIXA DE -50 A 70ºC, USADO EM BOTAO RESET, NA VOLTAGEM DE BATERIA 1,5 V LR44, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO##, UTILIZADO PARA LAUDO DE CALIBRACAO## ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	J - Prolab	64,17	1.283,40
29931	60	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL,FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS,TEMPERATURA DO CORPO HUMANO,BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO,,,UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	UNIDADE	G - Tech	11,70	702,00
29932	12	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO DIGITAL, TIPO ESPETO EM INOX E ASTE EM ACO INOX,FAIXA DE TEMPERATURA: DE -10 GRAUS CELSIUS A +150 GRAUS CELSIUS, RESOLUCAO: 0,1 GRAUS CELSIUS/GRAUS FAHRENHEIT,FUNCAO GRAUS CELSIUS/ GRAUS FAHRENHEIT, A PROVA D'AGUA,.,INDICADO PARA REFRIGERACAO DE LATICINIOS, VISOR EM CRISTAL LIQUIDO DE FACIL VISUALIZACAO.,.	UNIDADE	J - Prolab	58,88	706,56
29935	30	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO ,DIGO,SEM CUFF, CALIBRE DE N.2,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT.CONJ.N. 1 DE 23/1/96 M.SAUD, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	Vitalgold	4,66	139,80
29936	30	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 3,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA	UNIDADE	Vitalgold	4,66	139,80
29938	20	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 4,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA	UNIDADE	Vitalgold	4,66	93,20
29942	20	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR SEM BALAO, CALIBRE DE N. 5,0 MM, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	Vitalgold	4,66	93,20
29955	80	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 8 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA	UNIDADE	Vitalgold	4,66	372,80
29959	600	ÁLCOOL ETÍLICO,0,7,SOLUÇÃO,1L	UNIDADE	Audax	4,79	2.874,00
29981	5	LARINGOSCOPIO - CONJUNTO DE LARINGOSCOPIO PARA CIRURGIA,COM HASTE SUSPENSORA,REGISTRO NA ANVISA,ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO,GARANTIA MINIMA DE 1 ANO,ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO	CONJUNTO	MD	493,00	2.465,00
29983	10	UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM PORCA DE METAL E FLUXOMETRO, EM POLICARBONATO	UNIDAD	Unitec	17,80	178,00
29991	10	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE	CONJUNTO	MD	3,94	39,40
29993	10	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 0,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CONJUNTO	MD	3,94	39,40
30009	4	MACA DE RESGATE, POLIETILENO, PRANCHA, ADULTO, CERCA DE 0,40 M, ATÉ 250 KG, ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA	UNIDADE	VNO	486,00	1.944,00
30014	10	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	VNO	17,46	174,60
30015	10	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO MEDIO	UNIDADE	VNO	15,30	153,00
30016	10	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO PEQUENO (SS)	UNIDADE	VNO	13,14	131,40
30017	10	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,. ,TAMANHO GRANDE	UNIDADE	VNO	20,41	204,10
30018	10	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,. ,TAMANHO MEDIO	UNIDADE	VNO	20,41	204,10
30019	10	COLAR CERVICAL - PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,. ,TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	VNO	20,41	204,10
VALOR TOTAL						**15.133,96**

Registro de Preço da empresa JD DE ANDRADE DROGARIA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 18.175.769/0001-06 localizada na Avenida Jatobá Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu proprietário senhor JOAQUIM DANIEL DE ANDRADE CPF nº 621.929.141-72 RG sob o nº 094.1805-9 SJ-MT residente e domiciliado na Avenida Jatobá Bairro Centro cidade Guarantã do Norte - MT,

LOTE 01:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29408	3.000	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	UNIDADE	Prati	1,33	3.990,00
29410	30	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 30 UNIDADES	Prati	6,00	180,00
29424	100	BECLOMETASONA,DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO APLICADOR COM 200 DOSES, VIA INTRANASAL	FRASCO	Chiesy	50,40	5.040,00
29449	500	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA, VIA ORAL	UNIDADE	Neo Quimica	5,84	2.920,00
29454	2.000	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Prati	1,35	2.700,00
29464	200	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 30 COMPRIMIDO	Sandoz	1,99	398,00
29469	300	ESPIRAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.500.000 UI,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 16 CAPSULAS	Safoni	65,00	19.500,00
29470	500	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 30 COMPRIMIDO	Germed	5,80	2.900,00
29472	700	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 30 COMPRIMIDO	E M S	11,50	8.050,00
29485	50	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 20 COMPRIMIDO	Novartis	6,40	320,00
29486	100	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	Cimed	13,00	1.300,00
29487	30	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CAIXA 50 UNIDADE	Teuto	148,00	4.440,00
29501	2.000	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	Roche	1,18	2.360,00
29513	600	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	CAIXA 300 COMPRIMIDO	Prati	10,06	6.036,00
29526	48	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM UNIDADE, VIA ORAL	CAIXA 500 UNIDADE	Prati	63,75	3.060,00
29527	200	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS,VIA ORAL	CAIXA 50 UNIDADE	Legrand	12,49	2.498,00
29528	25	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 80ML, VIA USO ORAL	CAIXA 50 UNIDADE	Neo Quimica	152,00	3.800,00
29533	80	OMEPRAZOL - 20 MG, CAPSULA, VIA, ORAL	CAIXA 490 COMPRIMIDO	Prati	29,90	2.392,00
29539	3.500	PREDNISOLONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 60ML,VIA ORAL	UNIDADE	Prati	3,08	10.780,00
29542	250	PROMETAZINA, CLORIDRATO - 25 MG, COMPRIMIDOS, CAIXA C/20 COMPRIMIDOS, VIA ORAL	CAIXA 20 COMPRIMIDO	Teuto	1,79	447,50
29558	100	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/CAPSULA/DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/CAPSULA/DRAGEAPRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, VIA ORAL	CAIXA 30 COMPRIMIDO	Teuto	2,75	275,00
29517	150	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	Prati	31,80	4.770,00
29446	1.000	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	E M S	1,65	1.650,00
29482	30	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 30 COMPRIMIDO	Ranbaxy	11,99	359,70
VALOR TOTAL						**90.166,20**

LOTE 02:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29283	400	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, VIA PARENTERAL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA	UNIDADE	Hipolabor	1,70	680,00
29310	30	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CAIXA 100 UNIDADE	Teuto	95,00	2.850,00
29315	40	ENOXAPARINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 80MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM SERINGA PREENCHIDA, VIA PARENTERAL	UNIDADE	Biochimico	97,00	3.880,00
29320	500	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORA	UNIDADE	Pfizer	200,00	100.000,00
29321	4	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA (10)ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,N.LOTE E VAL.POR AMPOLA., VIA PARENTERAL.	CAIXA 50 UNIDADE	Isofarma	22,00	88,00
29349	500	PICOSSULFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 7,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML, VIA ORAL	UNIDADE	Cimed	8,00	4.000,00
29351	200	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	Cristalia	10,30	2.060,00
29357	20	HIPROMELOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UNIDADE	Apsen	15,65	313,00
29359	5	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CAIXA 25 UNIDADE	Apsen	468,00	2.340,00
29372	25	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 20 COMPRIMIDO	Neo Quimica	0,55	13,75

29374	3.000	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15ML, FORMA FARMACEUTICA GOTAS, FORMA DE APRESENTACAO GOTAS, VIA ORAL	UNIDADE	Legrand	1,38	4.140,00
29376	2.000	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	Teuto	0,21	420,00
29378	300	PIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 800 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	UCB	0,92	276,00
29392	1.000	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 250ML, VIA ENDOVENOSA	UNIDADE	Frisenius	5,00	5.000,00
VALOR TOTAL						**126.060,75**

LOTE 03:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29809	2000	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,RADIOPACO,MEDIA PERMANENCIA,SEMI-IMPLANTAVEL,16 G,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ITENS 32.2.4.16## 32.2.4.16.1 E 32.2.4.16.2,ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L. 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE,COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	Laborimport	2,30	4.600,00
29811	200	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	CAIXA 50 UNIDADE	Labor Import	100,00	20.000,00
29812	200	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	CAIXA 50 UNIDADE	Labor Import	100,00	20.000,00
29818	300	ALGODAO HIDROFOBO - FIBRA DE ALGODAO COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, COR BRANCA,DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO,PACOTE COM500 GRAMAS, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L. 8078/90	PACOTE 500 GRAMA	Nathalya	8,50	2.550,00
29819	200	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTERIL, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 10CM X 1,80M	DUZIA	Ortomed	5,90	1.180,00
29820	200	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90., MEDINDO 15CM X 1,80M APROXIMADAMENTE	DUZIA	Ortomed	8,50	1.700,00
29822	120	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - ESFIGNOMANÔMETRO (TENSIÔMETRO) ADULTO COM MANOMETRO DE ESCALA 0 A 300 MMHG, COM BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDAS## BRAÇADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO## ACONDICIONAMENTO EM BOLSA DE COURVIN OU SIMILAR, DE QUALIDADE SUPERIOR##, COMPATIVEL COM GAMMA G5 HEINE LATEX FREE	UNIDADE	Premiun	55,00	6.600,00
29823	30	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM VELCRO, INFANTIL	UNIDADE	Premiun	55,00	1.650,00
29824	1000	ATADURA DE CREPE - EM CREPE EM ALGODAO 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE 10,0CM X 1,80M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056	DUZIA	Ortofen	4,97	4.970,00
29825	800	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (15CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE,EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056	DUZIA	Ortofen	7,40	5.920,00
29826	1500	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (20CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056	DUZIA	Ortofen	8,70	13.050,00
29827	50	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 10CM X 3,0M,EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM,NA COR BRANCA, EM ROLO,TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO:20º A 25º GRAUS,TEMPO MAXIMO DE IMERSAO: 2 SEGUNDOS,TEMPO DE SECAGEM: 2 A 3 MINUTOS (APROXIMADAMENTE),EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO,ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CAIXA 20 UNIDADE	Cysne Cremer	2,60	130,00
29828	80	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 400 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	CAIXA 20 UNIDADE	Polar Fix	42,00	3.360,00
29830	300	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, NÃO ESTERIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	Segmed	0,60	180,00
29831	600	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA C/DUPLA FACE,CAPACIDADE 2000 ML,ESCALA PEQUENOS VOL.25 A 100 ML COM VALVULA, DE REFLUXO ,FILTRO DE AR,CAMARA DE PASTEUR,ALCADE SUSTENTACAO RIGIDA TIPO OCULOS,CONECTOR, UNIVERSAL P/SONDAS URETROVESICAIS,PONTO DE COLETAP/AMOSTRAS, TUBO EXTENSOR C/120 CM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO INTERNO A PARTIR DE 7 MM,TUBO DE SAIDA C/ COLDRE DE PROTECAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E, PAPEL GRAU CIRURGICO C/DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	UNIDADE	Wiltex	2,30	1.380,00
29851	360	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE CONTATO ELÉTRICO DE AG/AGCL, GE, EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	PACOTE C/ 50 UNIDADES	Solidor	13,00	4.680,00
29853	18000	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO ENDOVENOSA - EM PVC, FECHADO, DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL TRANSPARENTE, MACROGOTAS, ESTERIL, APIROGENICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E BLISTER DE FILME PLASTICO, INJETOR LATERAL, LIVRE DE LATEX, FILTRO PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA HIDROFOBA	UNIDADE	Embramed	0,80	14.400,00

29854	1000	EQUIPO MICROGOTAS - EQUIPO MICROGOTAS COM, 150 ML	UNIDADE	Ciruti	1,20	1.200,00
29855	5000	EXTENSOR PARA EQUIPO - COM 2 VIAS,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	J.Med	0,50	2.500,00
29858	12	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO N.1-0, AGULHA DE 4,0CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 EM ENVELOPES	CAIXA C/ 24 UNIDADE	Technofio	73,00	876,00
29865	100	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULO,TRIANGULAR,3,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CAIXA C/ 24 UNIDADES	Technofio	23,00	2.300,00
29866	60	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, 3,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.	CAIXA C/ 24 UNIDADE	Technofio	24,79	1.487,40
29867	60	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 6-0, AGULHA 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR CORTANTE 1,5CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CAIXA C/ 24 UNIDADE	Technofio	23,00	1.380,00
29868	10	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	CAIXA 100 UNIDADE	Adere	249,00	2.490,00
29871	10000	COMPRESSA GAZE - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM ,(NAO ESTERIL), COM 11 FIOS, COM 8 CAMADAS ,5 DOBRAS, SEM, ALVEJANTE OPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE ERESISTENTE,MACIO COM DOBRAS P/DENTRO DA, COMPRESSA. MEDINDO ABERTA 15 X 30CM,COM GRAMATURA MINIMA DE 20 G/CM2, ISENTA DE IMPUREZAS,, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUROS.PACOTE COM 500 UNIDADES., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,, PROCEDENCIA ,LOTE E REGISTRO NO MS	PACOTE 500 UNIDADE	MDA	6,00	60.000,00
29872	60	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA 1 LITRO	FRASCO 1 LITRO	Macromed	5,50	330,00
29890	150	MASCARA DE PROTECAO DESCARTAVEL - CONFECCIONADO EM FIBRAS SINTETICAS, COMPOSTO POR CAMADAS DE MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, COM TIRAS ELASTICAS PARA FIXACAO, ESPUMA E CLIPS DE METAL PARA FIXACAO NASAL, QUE NAO PERMITE ENTRADA LATERAL DE AR, USO EM AMBIENTE COM RISCO PARA CONTAMINACAO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CAIXA 50 UNIDADE	Descarpack	5,00	750,00
29891	150	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARAS DESCARTAVEIS PARA USO EM BACTERIOLOGIA COM FATOR DE PROTECAO N 95 E CERTIFICACAO, NIOSCH . FORMATO ANATOMICO COM BOA VEDACAO ,CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL EM, ALUMINIO FIXADA NO CORPO DA MASCARA., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	Descarpack	2,70	405,00
29896	8000	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS	UNIDADE	Solidor	0,16	1.272,00
29901	20	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CAIXA 10 UNIDADE	Solidor	33,00	660,00
29902	20	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CAIXA 10 UNIDADE	Solidor	33,00	660,00
29907	30	SONDA URETRAL - N. 8, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	PACOTE 20 UNIDADE	Embramed	11,05	331,50
29916	30	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	CAIXA 10 UNIDADE	Mark Med	6,00	180,00
29917	30	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	CAIXA 10 UNIDADE	Medsonda	6,30	189,00
29919	100	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	CAIXA 10 UNIDADE	Medsonda	9,00	900,00
29922	80	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	CAIXA 10 UNIDADE	Mark Med	7,99	639,20
29923	30	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	CAIXA 10 UNIDADE	Medsonda	8,50	255,00
29934	300	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	PACOTE 100 UNIDADE	Talge	6,00	1.800,00
29940	20	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 4,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	CAIXA 10 UNIDADE	Solidor	6,70	134,00
29941	20	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONEC-	UNIDADE	Solidor	4,00	80,00

		TOR E BALAO , CORPO UNICO, **COM CUFF**, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. **5,5**, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90				
29943	20	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, **COM CONECTOR E BALAO** ,DIGO, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE N. **5,5** COM CUFF, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L. 8078.90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	CAIXA 10 UNIDADE	Solidor	40,00	800,00
29946	80	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7 MM (DIAMETRO INTERNO)C/ **BALA**O DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS,ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA,BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA.	unidades	Solidor	4,00	320,00
29947	80	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO **7,5** MM(DIAMETROINTERNO)**C/BALAO** DE ALTO VOLUME E BAIXA, PRESSAO ,EM PVC TERMOSENSIVEL,GRADUADO EM CENTIMETROS,ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA,BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA.	UNIDADE	Solidor	4,00	320,00
29957	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 9,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA	UNIDADE	Solidor	4,00	40,00
29964	10	SOLUCAO ESTERILIZANTE - SOLUCAO PARA ESTERILIZACAO QUIMICA, A BASE DE GLUTARALDEIDO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO EM GALAO DE 5 LITROS	UNIDADE	Rioquimica	62,98	629,80
29974	15000	CLORETO DE SODIO - 0,9%, INJETAVEL, BISNAGA PLASTICA ISENTA DE PVC (SIATEMA FECHADO)100 ML, INTRAVENOSA.	BOLSA 100,000 MILILITRO	Frisenius	1,90	28. 500,00
29975	20000	CLORETO DE SODIO - 0,9%, INJETAVEL, BISNAGA PLASTICA ISENTA DE PVC (SISTEMA FECHADO)250 ML, INTRAVENOSA	BOLSA 250,000 MILILITRO	Fresenius	1,87	37. 400,00
29979	10	FORMOL - CATEGORIA FARMACEUTICA, COM TEOR DE CONCENTRACAO DE 10%, ACONDICONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA	FRASCO 1 LITRO	Quimesp	8,00	80,00
29986	6	FILME PARA RAIOS X - RADIOLOGIA (PLANO), TAMANHO 18 X 24CM, BASE VERDE, EMUSIONADO NAS DUAS FACES, CX C/100 PELICULAS, KODAK	CAIXA 100 UNIDADE	Kodak	119,89	719,34
29987	6	FILME PARA RAIOS X - RADIOLOGIA (PLANO), TAMANHO 24 X 30CM, BASE VERDE, EMUSIONADO NAS DUAS FACES, CX C/100 PELICULAS, KODAK	CAIXA 100 UNIDADE	Kodak	188,50	1. 131,00
29988	6	FILME PARA RAIOS X - RADIOLOGIA (PLANO), TAMANHO 35 X 35CM, BASE VERDE, EMUSIONADO NAS DUAS FACES, CX C/100 PELICULAS, KODAK	CAIXA 100 UNIDADE	Kodak	300,00	1. 800,00
29989	6	FILME PARA RAIOS X - RADIOLOGIA (PLANO), TAMANHO 30 X 40CM, BASE VERDE, EMUSIONADO NAS DUAS FACES, CX C/100 PELICULAS, KODAK	CAIXA 100 UNIDADE	Kodak	240,99	1. 445,94
29990	600	FILME PARA RAIOS X - RADIOLOGIA (PLANO), TAMANHO 35 X 43CM, BASE VERDE, EMUSIONADO NAS DUAS FACES, CX C/100 PELICULAS, KODAK	UNIDADE	Kodak	350,00	210. 000,00
29992	10	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,. ,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	Dahlhausen	3,70	37,00
29994	10	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,. ,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	Dhalhausen	3,70	37,00
29995	10	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,. ,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	Dhalhausen	3,75	37,50
29996	10	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,. ,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CONJUNTO	Dhalhausen	3,80	38,00
30005	60	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 24, TIPO FOLEY, BALÃO DE 30CC, 3 VIAS, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	Solidor	1,00	60,00
30006	60	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 18, TIPO FOLEY, BALÃO DE 30CC, 3 VIAS, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	Advantive J. Med	0,98	58,80
30007	60	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 22, TIPO FOLEY, BALÃO DE 30CC, 3 VIAS, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	Solidor	0,98	58,80
29904	30	SONDA RETAL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL, N.28CH, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, SONDA COM ORIFICIO UNICO NA EXTREMIDADE DISTAL	UNIDADE	Medsonda	0,95	28,50
29956	20	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 8,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	Solidor	4,00	80,00
VALOR TOTAL						**470. 790,78**

Registro de Preço da empresa MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS – EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 05.022.486/0001-82 localizada na Rua Dante Angelote Bairro Alto cidade de Curitiba CEP 82.820-470 representada pela sua sócia senhora CINTIA FUMAGALLI CPF nº 874.981.569-8 RG sob o nº 4.869.569-8 I.I.-PR residente e domiciliado na Rua Beaurepaire Rohan Bairro Cristo Rei cidade de Curitiba - PR,

LOTE 03:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29980	10	OTOSCOPIO - COM CABECOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO 3X, COM LAMPADA DE 3W HALOGENA, COM CABO PARA PILHAS ME-	UNIDADE	MD	306,00	3. 060,00

		DIAS EM ACO INOX, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 2, 3, 4 E 5MM DE DIAMETRO EXTERNO, COM MALETA				
29982	20	OXIMETRO - PORTATIL, INDICADORE DE TEMPERATURA COMPENSACAO DE TEMPERATURA AUTOMATICA, PRECISAO -/+ NA ESCALA TOTAL, COM OXIGENIO DISSOLVIDO, 9 V	UNIDADE	Bioland	280,00	5.600,00
29984	6	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR (ES) SONORO E DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA, PORTATIL, PARA AUSCULTA DE BATIMNENTOS CARDIOFETAL DE FLUXO SANGUINEO DO CORDAO UMBILICAL, PARA ULTRASSOM, COM CONTROLE(S) DE LIGA/DESLIGA E VOLUME, COM OPCAO PARA FONE DE OUVIDO OU AUTOFALANTE,PERMITA AJUSTE DE SENSIBILIDADE, TONALIDADE##,ACOMPANHA: TRANSDUTOR, FONE DE OUVIDO, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, MANUEL DE USO,ALIMENTACAO BATERIA 9 VDC CORRENTE CONTINUA COM PROTECAO CONTRA PENETRACAO NOCIVA DE AGUA, COM FREQUENCIA DE ULTRASSOM 2,25 MHZ,ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO## GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS## REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	MD	574,00	3.444,00
29999	10	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA REDE CANALIZADA COM FLUXOMETRO, DE AR COMPRIMIDO, CORPO DE LATAO POLIDO E CROMADO, CONFECCIONADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT E NBR, CONEXOES DE ENTRADA SEGUNDO ABNT E SAIDA DISS ABNT, MANOMETRO COM ESCALA EM KPA E KGF/CM2, PRECISO DE FACIL LEITURA, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE 3,5KGF/CM2, PRESSAO MAXIMA DE ENTRADA ATE PELO MENOS 11KGF/CM2, PERMITA VAZAO DE 180 LITROS P/MINUTO, COM VALVULA, VAZAO DE 0 - 15 LITROS/MIN., INCLUI: MANUAIS,GARANTIA,ASSISTENCIA TECNICA,CERTIFICADO DE CALIBRACAO, DEMAIS INF. COMPL. VIDE EDITAL	UNIDADE	RWR	174,99	1.749,90
30000	10	FLUXOMETRO - PARA AR COMPRIMIDO, CORPO DE INJETADO DE NYLON, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXMADAMENTE DE 150MM, BILHA DUPLA EM EM POLICARBONATO, FLUTUADOR DE ESFERA COM SISTEMA DE TRAVA, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NB 254	UNIDADE	RWR	48,99	489,90
30001	12	VALVULA - PARA VALVULA REDUTORA DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO,COM UMA SAIDA COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO,COMPATIVEL COM MANOMETRO DE ACO COM PINTURA EPOXI, ENTRADA E SAIDA DE LATAO CROMADO. ESCALA DE PRESSAO DO MANOMETRO DE NO MINIMO 0 A 30 MPA. SAIDA GAS CALIBRADO DE APROXIMADAMENTE 3,5 KGF/CM2 PARA ENTRADA DE 100KGF/CM2,CODIGO CONFORME COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT E NBR VIGENTES APLICAVEIS.	UNIDADE	RWR	260,00	3.120,00
30003	12	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE METAL CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXMADAMENTE DE 150 MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOX, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NB 254, ACOMPANHA MANGUEIRA DE PVC OU LATEX	UNIDADE	RWR	50,00	600,00
VALOR TOTAL						**18.063,80**

Registro de Preço da empresa **M. H. M. DO COUTO – COMERCIAL – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 97.533.241/0001-38 localizada na Rua Rio Branco Bairro Centro cidade de Apucarana CEP 86.800-120 representada pela sua proprietária senhora MARIA HELENA MORI DO COUTO CPF nº 744.675. 229-72 RG sob o nº 52542693 SSP/PR residente e domiciliado na Avenida São João Bairro Jardim Apucarana cidade Apucarana – PR,

LOTE 03:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
30004	**12**	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) DE MESA P/AUSCULTA DE BATIMENTO CARDIO FETAL POR ULTRASOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, ESCALA DE FREQUENCIA MINIMA DE 2,2MHZ, ACOMPANHA: FONE DE OUVIDO,01 TRANSDUTOR RESERVA, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, 60 HZ, INCLUI: MANUAIS,GARANTIA,TREINAMENTO,ASSIST.TECNICA E DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL	CAIXA 100 UNIDADE	Medpej	620,00	7.440,00
VALOR TOTAL						**7.440,00**

Registro de Preço da empresa PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.915/0001-58 localizada na Rua Pernambuco Bairro Linho cidade de Erechim CEP 99.700-000 representada pelo seu sócio senhor EDSON ROVER CPF nº 987.053. 260-87 RG sob o nº 207.528.9674 SJTC/RS residente e domiciliado na Rua Paulo Bairro Bela Vista cidade Erechim - RS,

LOTE 01:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29414	1000	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG + 125MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS,VIA ORAL	UNIDADE	Sandoz	1,25	1.250,00
29432	20.000	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	Neo Quimica	0,10	2.000,00
29489	1.000	ACETATO DE HIDROCORTISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM CREME DE 15 GR, VIA TOPICA	UNIDADE	Teuto	5,40	5.400,00
29554	50	TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO	Teuto	2,40	120,00
VALOR TOTAL						**8.770,00**

LOTE 02:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29370	1.200	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	UNIDADE	Hipolabor	2,35	2.820,00
VALOR TOTAL						**2.820,00**

LOTE 03:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29817	200	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA 100 UNIDADE	Labor Import	7,00	1.400,00
VALOR TOTAL						**1.400,00**

Registro de Preço da empresa RINALDI & COGO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79 localizada na Rua Almirante Barroso Bairro Centro cidade de Toledo CEP 85.900-020 representada pelo seu sócio senhor EDSON JOSE RINALDI CPF nº 865.677.729-72 RG sob o nº 63315885 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio Bairro Centro cidade Toledo – PR,

LOTE 01:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29404	100	ACIDO ACETILSALICILICO - 100MG, COMPRIMIDOS, ENVELOPES C/10 COMPRIMIDOS, ORAL, ENVELOPES C/PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES	CAIXA 500 UNIDADE	Imec	10,49	1.049,00
29407	10.000	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	Prati	0,48	4.800,00
29416	5.000	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Prati	4,14	20.700,00
29428	20	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	CAIXA 50 UNIDADE	Blausigel	172,00	3.440,00
29481	70	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	Med Quimica	5,80	406,00
29490	1.000	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 230 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	Luper	0,38	380,00
29491	2.000	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (35,6MG + 37MG)/ML, RESPECT., FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100ML, VIA ORAL	UNIDADE	Imec	2,05	4.100,00
29499	20.000	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL	UNIDADE	Prati	0,73	14.500,00
29511	3.000	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA ORAL	UNIDADE	Prati	1,64	4.920,00
29544	72	RANITIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	CAIXA 500 COMPRIMIDO	Geolab	44,00	3.168,00
VALOR TOTAL						**57.463,00**

LOTE 02:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29286	600	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	Hipolabor	0,79	474,00
29287	7	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/3 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	CAIXA 50 UNIDADE	Hipolabor	87,99	615,93
29288	12	AMPICILINA - AMPICILINA SÓDICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULAS,EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MESMO.	CAIXA 500 UNIDADE	Prati	109,24	1.310,88
29293	300	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	Isofarma	0,39	117,00
29297	15	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	CAIXA 50 UNIDADE	Blausigel	207,50	3.112,50
29299	200	FENOTEROL, BROMIDRATO - 20ML, SOLUCAO, INALATORIO, DE FORMA ADEQUADA, EM FRASCO	UNIDADE	Prati	2,57	514,00
29300	2000	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	Hipolabor	0,82	1.640,00
29306	15	CEFALOTINA SODICA - CEFALOTINA 1 G SEM DILUENTE 5ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,N.LOTE E VAL.POR FRASCO., .VIA PARENTERAL, .AMPOLA	CAIXA 50 UNIDADE	Aurobindo	84,90	1.273,50
29311	30	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 450 COMPRIMIDO	Brainfarma	62,99	1.889,70
29332	5.000	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - DIMEN. 50MG+PIRI.10MG, INJETAVEL, AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR	UNIDADE	Cristalia	1,31	6.550,00
29333	200	ETILEFRINA, CLORIDRATO - 0,01 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML, PARENTERAL	UNIDADE	União Quimica	1,59	318,00
29339	50	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL	FRASCO	Natulab	5,00	250,00
29355	15	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CAIXA 50 UNIDADE	Blausigel	135,00	2.025,00
29367	7.000	METOCLOPRAMIDA - 10 MG/2ML, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES	UNIDADE	Isofarma	0,29	2.030,00
29368	50	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 100ML, VIA INTRAVENOSA	UNIDADE	Isofarma	2,39	119,50

29394	3000	SULFADIAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Sobral	0,19	570,00
29395	200	SULFADIAZINA DE PRATA - 1%, POMADA, POTE COM 500 G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	POTE 400 GRAMA	Prati	27,79	5.558,00
29396	2.000	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	Cristalia	4,59	9.180,00
29400	5.000	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5ML, VIA PARENTERAL	UNIDADE	Farmace	0,59	2.950,00
VALOR TOTAL						**40.498,01**

LOTE 03:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29839	1000	CAMPO OPERATORIO - ESTERIL, MEDINDO 45 X 50CM, CONFECCIONADO COM QUATRO CAMADAS DE GASE HIDRIFILA, PRESA POR FRISO A CADA 10CM, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COM UM CARDACO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIDADES, LINHA RADIOPACA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L. 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	Erimax	58,99	58.990,00
29899	40000	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO ENROSCAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10 ML, COM AGULHA 25 X 7 MM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	SERINGA 10,000 MILILITRO	Descarpack	0,259	10.360,00
29971	3000	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM POTE C/ 400G, VIA TOPICA	PACOTE 1000 FOLHA	Prati	30,99	92.970,00
VALOR TOTAL						**162.320,00**

Registro de Preço da empresa SAIVI, LOPES & CIA. LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34 localizada na Avenida Gaturamo Bairro Centro cidade de Arapongas CEP 86.702-000 representada pelo seu sócio senhor VINICIUS LOPES SALVI CPF nº 078.204.279-14 RG sob o nº 108654511 SSP-PR residente e domiciliado na Rua Saira Ouro Bairro Jardim Universidade cidade Arapongas – PR,

LOTE 03:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29808	20	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 14 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	CAIXA 50 UNIDADE	Labor	99,99	1.999,80
29814	400	AGULHA HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA 100 UNIDADE	Descarpack	6,14	2.456,00
29816	400	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA 25 UNIDADE	NPH	9,79	3.916,00
29832	1200	CATETER NASAL - ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), ADULTO PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	Biosani	1,27	1.524,00
29833	100	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	ADLIN	0,44	44,00
29838	2000	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA - EM POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, TAMPA DE ROSCA,CAPACIDADE: 80ML,COM ESCALA DE GRADUACAO,EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	Clalplast	0,42	840,00
29856	30	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS,COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	CAIXA 72 UNIDADE	Ciex	9,91	297,30
29870	1000	FITA MICROPORE - MEDINDO (5,00CM X 1,30M), COM DORSO POROSO DE NAO TECIDO, FORMADO POR UMA MISTURA DE FIBRAS DE RYON E POLIESTER E ADESIVO DE SILICONE,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	Copertina	3,95	3.950,00
29877	12	CABO DE BISTURI - EM ACO INOX CIRURGICO, COM DIAMETRO DE NUMERO 3, COM 12CM DE COMPRIMENTO(SWANN MORTON) PARA LAMINAS DE 10 A 17, COM 10 ANOS DE GARANTIA	UNIDADE	Cassiflex	9,71	116,52
29881	1000	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, HIPOALERGÊNICA,ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	Maxitex	0,99	990,00
29886	20	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, NA DIMENSAO DE 10 CM X 10 M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	ROLO	Polarfix	6,79	135,80
29887	20	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - FIBRAS SINTETICAS E POLIESTER, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E COMPRESSAO UNIFORME, NA DIMENSAO 20CM X 15M, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	ROLO	Polarfix	10,99	219,80
29888	50	MÁSCARA DE INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO, EM PVC FLEXÍVEL, VERDE, ADULTO, ATÓXICA, COMPATÍVEL COM APARELHO PULMOSONIC	UNIDADE	Daru	6,49	324,50

29889	20	MASCARA PARA NEBULIZACAO - TAMANHO INFANTIL, FABRICADA EM BORRACHA SILICONIZADA.	UNIDADE	Daru	5,49	109,80
29892	30	OCULOS DE PROTECAO ODONTOLOGICO - CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIALERGICO, TRANSPARENTE, COM PROTETOR LATERAL, ADAPTAVEL AO ROSTO COM CONFORTO E USO SOBRE OCULOS PROPRIO, POSSIBILITANDO AJUSTE INDIVIDUAL, PASSIVEL DE DESINFECCAO EM MEIOS QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	Danny	5,29	158,70
29895	80	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS	CAIXA 100 UNIDADE	Vacuplast	16,99	1.359,20
29898	30000	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, RESISTENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL, LUER LOCK, OXIDO DE ETILENO, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5 ML, COM AGULHA DE 30 X 7, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S	SERINGA 5,000 MILILITRO	Descarpack	0,23	6.900,00
29903	20	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.18, ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL,FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COMDOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICACONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE EREGISTRO NO MS	CAIXA 10 UNIDADE	Solidor	38,69	773,80
29905	30	SONDA RETAL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL, N.22CH, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, SONDA COM ORIFICIO UNICO NA EXTREMIDADE DISTAL	UNIDADE	Biosani	0,949	28,47
29908	100	SONDA URETRAL - N.10, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	PACOTE 10 UNIDADE	Biosani	6,79	679,00
29910	30	SONDA URETRAL - N. 6, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	PACOTE 10 UNIDADE	Biosani	6,49	194,70
29913	30	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVE, PARA NASOGASTRICA, TIPO LEVINE, NUMERO 14 - LONGA (1,20 M) COMPRIMENTO, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART.31 LEI 8078/90	UNIDADE	Biosani	1,47	44,10
29914	25	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	CAIXA 10 UNIDADE	Biosani	5,89	147,25
29915	30	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	CAIXA 10 UNIDADE	Biosani	6,13	183,90
29933	50	TORNIQUETE - EM BORRACHA SINTETICA, SEM LATEX, COM 45 CM COMPRIMENTO X 2,5 CM LARGURA, COM PARA ESTASE VENOSA, LIVRE DE PROTEINAS QUE CAUSAMALERGIA, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, CONSTANDO PROCEDENCIA, NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	UNIDADE	G - Tech	33,25	1.662,50
29937	30	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PCV, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO,**SEM CUFF**, CALIBRE DE N. **3,5**, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART31 LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S., APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART 31 DA LEI 8078/9	UNIDADE	Solidor	4,57	137,10
29944	20	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, **COM CONECTOR E BALAO** DIGO,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA, CALIBRE DE N. **6**, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	Solidor	4,49	89,80
29945	20	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO **6,5** MM (DIAMETRO INTERNO)**C/BALAO DE ALTO** VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA	UNIDADE	Solidor	4,56	91,20
29961	600	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	UNIDADE	J - Prolab	2,99	1.794,00
29973	60	VASELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100%,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	Facilimpe	22,99	1.379,40
29985	10	PAPEL PARA EXAME MÉDICO, PAPEL A4 MILIMETRADO EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, P/ELETROCARDIOGRAFO	CAIXA 1000 FOLHA	Daru	107,99	1.079,90
29998	4000	LAMINA - EM VIDRO, FOSCA, LISA, 0,8 A 1,1 MM, 26X76MM,ETC, PARA COLETA DE MATERIAL CITOLOGICO,ETC, PARA MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 100	CAIXA COM 100	Precision	6,98	27.920,00
30008	4	PRANCHA DE RESGATE - FABRICADO EM COMPENSADO NAVAL, 1,80 M X 0,45 M X 15 MM DE ESPESSURA, MODELO LONGA	UNIDADE	Tecnimed	316,49	1.265,96
30010	4	MOCHILA - EM NYLON, NA COR AMARELA, REVESTIDA COM PLASTICO TRANSPARENTE EXTERNO PARA PROTECAO DE AGUA E SUJEIRAS.,COM CAPACIDADE PARA 56 LITROS, E COM AS DIMENSOES DE 0,36CM X 0,52CM X 0,52CM, L X C X P..PLANEJADA PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR MATERIAIS EM OPERACOES DE RESGATE.COM VARIOS BOLSOS, COM UMA DIVISORIA INTERNA PARA JELCO E CANULA. INDICADA PARA ACONDICIONAR MEDICAMENTOS EM EMBALAGENS. ¨AMPOLAS¨ RECOMENDADAS PARA MEDICOS E HOSPITAIS. PARA USO EM RESGATE, ONDE SE NECESSITA DE CORDA DE NYLON PARA ATRAVESSAR BARREIRAS E OBSTACULOS EM ALTURA	UNIDADE	Tecnimed	175,96	703,84

30011	4	MOCHILA - EM NYLON, COR VERMELHA, REVESTIDA COM PLASTICO TRANSPARENTE EXTERNO PARA PROTECAO DE AGUA E SUJEIRAS.,COM CAPACIDADE PARA 56 LITROS, E COM AS DIMENSOES DE 0,36CM X 0,52CM X 52CM, L X C X P.,PLANEJADA PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR MATERIAIS EM OPERACOES DE RESGATE.COM VARIOS BOLSOS, COM 01 DIVISORIA INTERNA DE ELASTICO. USADA NOS RESGATE DE BARREIRAS E ALTURAS, COM DIVISORIAS INTERNAS PARA O CONDICIONAMENTO DE MATERIAL DE IMOBILIZACAO, OXIGENACAO.	UNIDADE	Tecnimed	175,53	702,12
30012	4	IMOBILIZADOR DE CABECA - EM ESPUMA DE POLIURETANO COM 4 ANEIS EM NYLON FIXACAO DA CABECA E 2 PROTETORES CONTRA ATRITO, PARA IMOBILIZAR A CABECA COM FIXACAO DA TESTA E DO QUEIXO, EM VELCRO COM CORES DIFERENCIADAS PARA TESTA E QUEIXO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	Tecnimed	227,79	911,16
30013	4	CINTO PARA PRANCHA - CINTO ARANHA PARA PRANCHA COM SISTEMA ROCK STRAPS QUE PERMITE UMA RAPIDA IMOBILIZACAO EM SUPERFICIES RIGIDAS DE ADULTOS E CRIANCAS,COMPOSTO DE FIBRAS DE NYLON ESPONJOSA MAIS FORTE DE 50MM, COM PRECISAO A VARIAS ESTATURAS FISICAS,COM CODIGO DE COR,COM FECHO EM VELCRO,COM COSTURAS UNIDAS ATRAVES DE TECNICAS ESPECIAIS DE COSEDURA.	UNIDADE	Tecnimed	83,50	334,00
29821	220	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL,DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL DIGO,EM ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 20CM X 1,80M	DUZIA	Polarfix	19,69	4.331,80
29960	600	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	UNIDADE	J - Prolab	2,99	1.794,00
VALOR TOTAL						**71.589,42**

Registro de Preço da empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38 localizada na C – 159 nº 674 Bairro Jardim América cidade de Goiânia CEP 74.255-140 representada pelo seu representante senhor AGNALDO DO CARMO CHAGAS CPF nº 895.030.901-72 RG sob o nº 3628359 SPTC/GO residente e domiciliado na Avenida Independência Bairro setor Faiçalville cidade Goiânia – GO,

LOTE 01:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29402	50	BETAMETASONA,ACETATO+BETAMETASONA,FOSFATO SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM (3 MG + 3 MG)/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	União Quimica	5,47	273,50
29406	10	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	CAIXA 10 UNIDADE	Natulab	62,00	620,00
29417	20	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 600 COMPRIMIDO	Pratti	120,00	2.400,00
29422	30	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 450 COMPRIMIDO	Med Quimica	224,00	6.720,00
29441	50	CEFALEXINA MONOHIDRATADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG,, FORMA FARMACEUTICA EM CAPSULAS, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL	CAIXA 500 UNIDADE	Teuto	187,00	9.350,00
29442	20	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 50 UNIDADE	Teuto	320,00	6.400,00
29455	6.000	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 2,5ML,VIA INJETAVEL	UNIDADE	Hipolabor	0,68	4.080,00
29475	36	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	CAIXA 500 UNIDADE	Teuto	160,00	5.760,00
29478	25	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 100 COMPRIMIDO	Med Quimica	26,00	650,00
29479	500	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 70 COMPRIMIDO	Teuto	4,00	2.000,00
29483	60	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 200 COMPRIMIDO	Cristalia	24,60	1.476,00
29507	100	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 30 COMPRIMIDO	Merck	4,00	400,00
29534	200	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	Cristalia	6,50	1.300,00
29556	600	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Teuto	2,60	1.560,00
29557	180	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 50 UNIDADE	Biolab	35,00	6.300,00
VALOR TOTAL						**49.289,50**

LOTE 02:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29326	15.000	DEXAMETASONA, ACETATO+DEXAMETASONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO AMPOLA,VIA PARENTERAL	UNIDADE	Hipolabor	0,65	9.750,00
29331	200	DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	União Quimica	0,95	190,00
29282	1000	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	UNIDADE	Natulab	1,70	1.700,00
29317	1.000	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	União Quimica	1,18	1.180,00
29329	50	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CAIXA 100 UNIDADE	Teuto	42,00	2.100,00
29338	15	VITAMINA K - KANAKION, COM FITOMENADIONA 10 MG, EMBALADA EM AMPOLA DE 1ML	CAIXA 50 UNIDADE	União Quimica	65,00	975,00

29341	36	FUROSEMIDA - 20 MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML, PARENTERAL	CAIXA 50 UNIDADE	Teuto	21,20	763,20
29346	200	CALCIO, GLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	Halex	1,61	322,00
29347	800	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA	UNIDADE	Isofarma	0,24	192,00
29356	48	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CAIXA 50 UNIDADE	Teuto	292,00	14. 016,00
29362	36	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/ AMPOLA 20ML, VIA PARENTERAL.	CAIXA 25 UNIDADE	Hipolabor	2,17	78,12
29382	10	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CAIXA 50 UNIDADE	União Quimica	60,00	600,00
29383	1.500	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	Sanval	1,35	2. 025,00
29386	1.200	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	Hipolabor	0,90	1. 080,00
29399	30	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	CAIXA 100 UNIDADE	Halex	65,00	1. 950,00
VALOR TOTAL						**36. 921,32**

LOTE 03:

Cód.	Quant.	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Valor Un.	Valor Total
29815	400	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA 25 UNIDADE	Sr	6,50	2. 600,00
29834	10	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - INFANTIL - FEMININO, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	CAIXA 50 UNIDADE	Maxicor	13,00	130,00
29836	10	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - INFANTIL MASCULINO, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	CAIXA 50 UNIDADE	Maxicor	14,00	140,00
29840	200	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - EM LATEX NATURAL, TRANSLUCIDO, SUAVE, FLEXIVEL, HIPOALERGENICO, EXTREMIDADE INFERIOR EM FORMA DE BULBO, RESISTENTE A DOBRAS OU RUGAS, SEM EXTENSOR, N- 6 / N- 8 ADULTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	UNIDADE	Medsonda	0,95	190,00
29864	100	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, 2-0, ESTERILIZADO A COBALTO 60, FIO DE 45CM DE COMP. NAO DESFIAR NEM QUEBRAR COM FACILIDADE MESMO EXPOSTO A AGUA AO SER DADO O NO, COM AGULHA CORTANTE, 3/8 CIRCULAR DE 4CM, EM ENVELOPE QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, COM LOTE E DATA DE VALIDADE, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE	CAIXA C/ 24 UNIDADES	On Line	26,00	2. 600,00
29869	50	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 19,00MMX50,00M,NA COR BRANCA	CAIXA 24 UNIDADE	Eurocel	65,00	3. 250,00
29963	200	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,2%, SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO	Rioquimica	19,00	3. 800,00
29968	250	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO	Rioquimica	5,00	1. 250,00
VALOR TOTAL						**13. 960,00**

Novo Mundo, 31 de Julho de 2017.

Luciana da Silva Betarelo Antônio Mafini

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 155/2017

PORTARIA N.º 155, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Secretário de Junta de Serviço Militar e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Nomear a Senhora SILVIA CARDOSO DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 1591788/SSP-MT e CPF n.º 354.950.901-44,para exercer a função de Secretária de Junta de Serviço Militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de agosto de 2017.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 156/2017 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR POR ABANDONO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar para Retorno ao Trabalho, a Servidora Pública Municipal Sra. **MARILIA DE SOUZA ARRUDA**, solteira, portadora da RG nº 5. 426.340/SPTC-GO e CPF nº 984.686.181-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

Parágrafo Único – A referida convocação se dá pelo abandono do trabalho da servidora desde o dia 31/07/2017 sem comunicação e sem justificativas ao Órgão de Lotação.

Art. 2º - Fica a servidora desde já convocada a retornar ao seu posto de trabalho no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação desta.

Art. 3º - Fica assegurado garantias constitucionais do devido processo legal, contraditórias, ampla defesa e legalidade para que seja apresentado dentro do prazo legal, caso não o faça, será passível da aplicação de penalidade de demissão por abandono de posto de trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de Agosto de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 26/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00 horas (Brasília) do dia 18 de Agosto de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h30 às 09h00. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09h00 horas (Brasília) do dia 18 de Agosto de 2017**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO A DEMANDA DE OUTRAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 07h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES: PELO TELEFONE:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 03 de Agosto de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 2º BIMESTRE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RRPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa	0,00	0,00
Bancos Contas Movimentos	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) =	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRACAO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016

Fonte:
Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO PREFEITO MUNICIPAL	WANDERLAN GONDIM SILVEIRA Contador - CRC MT 015568/O-3	LEANDRO MEIRELES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 2º BIMESTRE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio/2016 A Abril/2017

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.143.555,69	1.960.539,04	1.751.562,57	2.113.431,17	7.969.088,47	30.059.350,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.411,56	94.420,35	127.765,92	112.485,81	469.083,64	1.990.950,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,36	478,16	20,59	519,11	85.000,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.649,75	13.532,71	36.717,06	26.074,94	104.974,46	480.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.640,71	8.119,30	1.589,93	16.706,82	97.056,76	780.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.974,66	24.604,91	32.138,23	12.040,49	77.758,29	105.950,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.558,39	47.290,54	26.410,61	31.650,50	132.910,04	300.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.419,95	25.254,95	28.153,12	24.559,37	108.387,39	108.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.951.165,79	1.793.573,20	1.569.232,92	1.944.735,49	7.258.707,40	27.540.093,20
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.773,08	680.134,06	0,00	512.934,05	1.723.841,19	6.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	821.100,68	476.720,76	836.298,15	633.486,48	2.767.606,07	8.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.003,57	46.412,16	23.315,36	48.603,34	145.334,43	320.500,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.363,41	13.661,48	7.208,59	5.923,99	97.157,47	1.450.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.340,88	3.340,88	3.340,88	3.340,88	13.363,52	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.913,98	242.805,24	155.471,68	248.853,10	888.044,00	3.300.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.670,19	330.498,62	543.598,26	491.593,65	1.623.360,72	7.329.593,20
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.706,80
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.594,41	243.591,79	172.023,45	240.857,68	948.067,33	3.382.500,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.594,41	243.591,79	172.023,45	240.857,68	948.067,33	3.382.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.851.961,28	1.716.947,25	1.579.539,12	1.872.573,49	7.021.021,14	26.676.850,00

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.6.12.10.40-17

Página 1 de 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 2º BIMESTRE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	27.800.000,00	27.800.000,00	4.400.409,80	8.232.188,62	100,00	19.567.811,38	4.073.967,90	6.826.819,21	100,00	20.973.180,79
Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.876.000,00	5.062.925,00	1.245.863,03	2.251.797,30	27,35	2.811.127,70	1.007.623,50	1.697.522,63	24,87	3.365.402,37
Administração Geral	4.148.000,00	4.319.325,00	1.110.310,97	1.966.350,65	23,89	2.352.974,35	914.973,57	1.473.970,94	21,59	2.845.354,06
Administração Financeira	627.000,00	627.500,00	79.512,06	229.406,65	2,79	398.093,35	81.441,93	212.343,69	3,11	415.156,31
Ordenamento Territorial	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Administração de Receitas	66.000,00	81.100,00	56.040,00	56.040,00	0,68	25.060,00	11.208,00	11.208,00	0,16	69.892,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.899.500,00	1.924.500,00	162.170,72	376.129,11	4,57	1.548.370,89	163.707,64	310.139,07	4,54	1.614.360,93
Assistência ao Idoso	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	280.500,00	280.500,00	17.154,80	38.710,95	0,47	241.789,05	17.154,80	38.710,95	0,57	241.789,05
Assistência Comunitária	1.544.000,00	1.569.000,00	145.015,92	337.418,16	4,10	1.231.581,84	146.552,84	271.428,12	3,98	1.297.571,88
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	5.942.583,00	6.053.983,00	1.298.005,12	2.345.130,93	28,49	3.708.852,07	1.219.224,44	2.122.790,78	31,09	3.931.192,22
Administração Geral	3.083.583,00	2.929.203,00	420.116,54	899.632,05	10,93	2.029.570,95	444.136,88	851.333,11	12,47	2.077.869,89
Atenção Básica	315.000,00	334.830,00	118.430,98	154.270,92	1,87	180.559,08	17.985,04	46.607,53	0,68	288.222,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.225.000,00	2.470.200,00	725.795,17	1.234.808,41	15,00	1.235.391,59	723.440,09	1.168.430,59	17,12	1.301.769,41
Vigilância Sanitária	106.000,00	106.000,00	9.495,19	15.579,95	0,19	90.420,05	9.495,19	15.579,95	0,23	90.420,05
Vigilância Epidemiológica	213.000,00	213.750,00	24.167,24	40.839,60	0,50	172.910,40	24.167,24	40.839,60	0,60	172.910,40
Trabalho	278.000,00	278.000,00	0,00	278.000,00	3,38	0,00	147,03	51.467,71	0,75	226.532,29
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	278.000,00	278.000,00	0,00	278.000,00	3,38	0,00	147,03	51.467,71	0,75	226.532,29
Educação	7.682.905,00	7.692.405,00	1.245.985,07	2.036.605,00	24,74	5.655.800,00	1.255.233,03	1.909.370,77	27,97	5.783.034,23
Alimentação e Nutrição	305.267,50	305.267,50	42.638,88	64.097,63	0,78	241.169,87	33.941,68	42.067,62	0,62	263.199,88

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensino Fundamental	6.062.637,50	6.068.137,50	1.028.613,41	1.649.529,82	20,04	4.418.607,68	1.046.558,57	1.544.325,60	22,62	4.523.811,90
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Educação Infantil	1.275.000,00	1.279.000,00	174.732,78	322.977,55	3,92	956.022,45	174.732,78	322.977,55	4,73	956.022,45
Cultura	405.000,00	405.000,00	2.170,00	2.170,00	0,03	402.830,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00
Difusão Cultural	405.000,00	405.000,00	2.170,00	2.170,00	0,03	402.830,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	650.500,00	746.700,00	143.090,73	280.929,46	3,41	465.770,54	142.458,73	280.297,46	4,11	466.402,54
Infra-Estrutura Urbana	510.500,00	600.500,00	128.454,60	245.361,10	2,98	355.138,90	128.454,60	245.361,10	3,59	355.138,90
Serviços Urbanos	140.000,00	146.200,00	14.636,13	35.568,36	0,43	110.631,64	14.004,13	34.936,36	0,51	111.263,64
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	50.000,00	9.375,00	0,00	0,00	0,00	9.375,00	0,00	0,00	0,00	9.375,00
Controle Ambiental	50.000,00	9.375,00	0,00	0,00	0,00	9.375,00	0,00	0,00	0,00	9.375,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	517.500,00	427.500,00	69.673,58	88.555,14	1,08	338.944,86	71.839,45	79.625,38	1,17	347.874,62
Promoção da Produção Animal	482.500,00	392.500,00	69.673,58	88.555,14	1,08	303.944,86	71.839,45	79.625,38	1,17	312.874,62
Abastecimento	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Promoção Industrial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	250.000,00	250.000,00	5.383,00	50.383,00	0,61	199.617,00	20.097,62	35.390,69	0,52	214.609,31
Energia Elétrica	250.000,00	250.000,00	5.383,00	50.383,00	0,61	199.617,00	20.097,62	35.390,69	0,52	214.609,31
Transporte	2.810.012,00	2.813.512,00	228.068,55	367.488,68	4,46	2.446.023,32	193.636,46	315.568,59	4,62	2.497.943,41
Transporte Rodoviário	2.810.012,00	2.813.512,00	228.068,55	367.488,68	4,46	2.446.023,32	193.636,46	315.568,59	4,62	2.497.943,41
Desporto e Lazer	565.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
Lazer	565.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
Encargos Especiais	278.000,00	278.000,00	0,00	155.000,00	1,88	123.000,00	0,00	24.646,13	0,36	253.353,87
Serviço da Divida Interna	278.000,00	278.000,00	0,00	155.000,00	1,88	123.000,00	0,00	24.646,13	0,36	253.353,87

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	270.000,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Reserva de Contingência	270.000,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.800.000,00	27.800.000,00	4.400.409,80	8.232.188,62	100,00	19.567.811,38	4.073.967,90	6.826.819,21	100,00	20.973.180,79

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 2º BIMESTRE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.800.000,00	27.800.000,00	0,00	0,00	3.301.795,97	11,87	24.498.204,03
RECEITAS CORRENTES	26.676.850,00	26.676.850,00	0,00	0,00	3.301.795,97	12,37	23.375.054,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.990.950,00	1.990.950,00	0,00	0,00	157.362,15	7,90	1.833.587,85
Impostos	1.885.000,00	1.885.000,00	0,00	0,00	148.387,49	7,87	1.736.612,51
IPTU	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
ITBI	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	70.640,71	9,05	709.359,29
ISS	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	33.016,59	6,87	446.983,41
Outros Impostos	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	44.730,19	8,28	495.269,81
Taxas	95.950,00	95.950,00	0,00	0,00	8.974,66	9,35	86.975,34
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	74.848,93	24,94	225.151,07
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	74.848,93	24,94	225.151,07
RECEITA PATRIMONIAL	108.600,00	108.600,00	0,00	0,00	30.410,06	28,00	78.189,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	108.600,00	108.600,00	0,00	0,00	30.410,06	28,00	78.189,94
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.157.593,20	24.157.593,20	0,00	0,00	3.039.174,83	12,58	21.118.418,37
Transferências Intergovernamentais	23.737.593,20	23.737.593,20	0,00	0,00	3.039.174,83	12,80	20.698.418,37
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.706,80	119.706,80	0,00	0,00	0,00	0,00	119.706,80
Multas e Juros de Mora	4.966,80	4.966,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4.966,80
Indenizações e Restituições	11.430,00	11.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.430,00
Receita da Dívida Ativa	103.310,00	103.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.310,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.123.150,00	1.123.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123.150,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.123.150,00	1.123.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123.150,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.123.150,00	1.123.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123.150,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.800.000,00	27.800.000,00	0,00	0,00	3.301.795,97	11,87	24.498.204,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.800.000,00	27.800.000,00	0,00	0,00	3.301.795,97	11,87	24.498.204,03
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.800.000,00	27.800.000,00	0,00	0,00	3.301.795,97	11,87	24.498.204,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.222.000,00	26.222.000,00	0,00	2.868.253,50	23.353.746,50	0,00	1.837.481,79	24.384.518,21	1.365.706,55
DESPESAS CORRENTES	22.148.500,00	22.332.400,00	0,00	2.714.064,52	19.618.335,48	0,00	1.685.217,81	20.647.182,19	1.364.406,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.410.453,00	10.367.953,00	0,00	840.049,26	9.527.903,74	0,00	840.049,26	9.527.903,74	682.226,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.738.047,00	11.964.447,00	0,00	1.874.015,26	10.090.431,74	0,00	845.168,55	11.119.278,45	682.179,61
DESPESAS DE CAPITAL	3.803.500,00	3.886.500,00	0,00	154.188,98	3.732.311,02	0,00	152.263,98	3.734.236,02	1.300,00
INVESTIMENTOS	3.803.500,00	3.886.500,00	0,00	154.188,98	3.732.311,02	0,00	152.263,98	3.734.236,02	1.300,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.222.000,00	26.222.000,00	0,00	2.868.253,50	23.353.746,50	0,00	1.837.481,79	24.384.518,21	1.365.706,55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.500.000,00	26.500.000,00	0,00	2.868.253,50	23.631.746,50	0,00	1.837.481,79	24.662.518,21	1.365.706,55
SUPERÁVIT (XIII)	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	433.542,47	866.457,53	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.800.000,00	27.800.000,00	0,00	3.301.795,97	24.498.204,03	0,00	1.837.481,79	25.962.518,21	1.365.706,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2017

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enqua-

drada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação dos serviços da empresa **LEANDRO RENATO MINTO - ME** representada neste ato pelo Sr. LEANDRO RENATO MINTO, devidamente inscrito junto ao CPF/MF sob o nº. 267.628.988-82 e RG nº 30.038.485-3 DGPC/GO no valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 03 de Agosto de 2017.

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação dos serviços da empresa **PH E F PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** representada neste ato pelo Sra Carla Fernandes de Morais, devidamente inscrito junto ao CPF/MF sob o nº. 005.370.671-40 e RG nº 3897388 DGPC/GO no valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 03 de Agosto de 2017.

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2017

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação dos serviços da empresa **SONHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME** representada neste ato pelo Sr. CLEITON MÁRCIO DE SOUZA, devidamente inscrito junto ao CPF/MF sob o nº. 993.848.841-20 e RG nº 02455444140 DENATRAN/DF no valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 03 de Agosto de 2017.

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 2º BIMESTRE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARçO A ABRIL

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XIII

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (**III**) = (**I - II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado (**IV**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.6.12.10.56-17

Página 1 de 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 1º BIMESTRE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Fevereiro de 2017 / 1º Bimestre

	Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
1	RECEITAS	
2	Previsão Inicial	0,00
3	Previsão Atualizada	0,00
4	Receitas Realizadas	0,00
5	Déficit Orçamentário	2.752.851,31
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
7	DESPESAS	
8	Dotação Inicial	27.800.000,00
9	Créditos Adicionais	0,00
10	Dotação Atualizada	27.800.000,00
11	Despesas Empenhadas	3.831.778,82
12	Despesas Liquidadas	2.752.851,31
13	Despesas Pagas	1.915.826,18
14	Superávit Orçamentário	0,00

	Despesas por Função / Subfunção	Até o Bimestre
15	Despesas Empenhadas	3.831.778,82
16	Despesas Liquidadas	2.752.851,31

	Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
17	Receita Corrente Líquida	3.568.908,53

	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
18	Regime Geral de Previdência Social	0,00
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

	Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
26	Resultado Nominal	-5.025.095,68	-3.504.025,25	0,70
27	Resultado Primário	785.028,45	785.028,45	1,00

	Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	347.924,52	0,00	270.677,52	77.247,00
29	Poder Executivo	347.924,52	0,00	270.677,52	77.247,00
30	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL	347.924,52	0,00	270.677,52	77.247,00
36	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
35	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	518.349,87	25,00	18,39
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médic	201.021,08	60,00	0,00
37	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	64.440,43	60,00	0,00
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
39	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
40	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	841.744,21	15,00	0

	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
52	Total das Despesas/RCL	0,00

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 1º BIMESTRE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XIII

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (**III**) = (**I - II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado (**IV**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.6.12.9.57-17 Página 1 de 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 2º BIMESTRE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO A ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO A ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.292.583,00	5.423.813,00	2.343.864,53	181,00	2.122.790,78	174,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.422.583,00	3.378.083,00	1.444.860,66	111,00	1.444.860,66	118,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.870.000,00	2.045.730,00	899.003,87	69,00	677.930,12	56,00
DESPESAS DE CAPITAL	650.000,00	630.170,00	1.266,40	0,00	0,00	0,00
Investimentos	650.000,00	630.170,00	1.266,40	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.942.583,00	6.053.983,00	2.345.130,93	181,00	2.122.790,78	174,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.026.208,00	1.982.708,00	729.866,01	31,00	622.489,62	29,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.026.208,00	1.982.708,00	729.866,01	31,00	622.489,62	29,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.026.208,00	1.982.708,00	729.866,01	31,00	622.489,62	29,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.916.375,00	4.071.275,00	1.615.264,92	69,00	1.500.301,16	64,00

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VIi - (15 x IIIb)/100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.6.12.10.47-17 Página 2 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO A ABRIL

VALOR REFERENTE Á DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	94.898,25	0,00	94.370,74	527,51	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	76.597,54	0,00	0,00	76.597,54	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2016 2015 2014 2013)	171.495,79	0,00	94.370,74	77.125,05	0,00
TOTAL	171.495,79	0,00	94.370,74	77.125,05	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS Á DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO A ABRIL

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	315.000,00	334.830,00	154.270,92	7,00	46.607,53	2,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.225.000,00	2.470.200,00	1.234.808,41	53,00	1.168.430,59	55,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	106.000,00	106.000,00	15.579,95	1,00	15.579,95	1,00
Vigilância Epidemiológica	213.000,00	213.750,00	40.839,60	2,00	40.839,60	2,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.083.583,00	2.929.203,00	899.632,05	38,00	851.333,11	40,00
TOTAL	5.942.583,00	6.053.983,00	2.345.130,93	100,00	2.122.790,78	100,00

**1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
**2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
**3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
**4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
**5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 2º BIMESTRE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 2º BIMESTRE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2017 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso **II** - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2017 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso **II** - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 2º BIMESTRE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.990.404,50	1.990.404,50	148.387,49	7,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	171.288,00	171.288,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	86.288,00	86.288,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	788.560,00	788.560,00	70.640,71	8,96
1.2.1- ITBI	780.000,00	780.000,00	70.640,71	9,06
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.560,00	8.560,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	490.050,00	490.050,00	33.016,59	6,74
1.3.1- ISS	480.000,00	480.000,00	33.016,59	6,88
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.050,00	10.050,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	540.506,50	540.506,50	44.730,19	8,28
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.913.000,00	16.913.000,00	2.670.541,07	15,79
2.1- Cota-Parte FPM	6.300.000,00	6.300.000,00	1.210.907,14	19,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.300.000,00	6.300.000,00	1.210.907,14	19,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	1.295.511,55	14,72
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	6.681,76	16,70
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	1.450.000,00	1.450.000,00	84.024,89	5,79
2.6- Cota-Parte IPVA	320.500,00	320.500,00	73.415,73	22,91
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.903.404,50	18.903.404,50	2.818.928,56	14,91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	410.535,00	410.535,00	17.750,50	4,32
5.1- Transferências do Salário-Educação	220.000,00	220.000,00	17.750,50	8,07
5.2- Transferências Diretas – PDDE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	100.450,00	100.450,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	84.085,00	84.085,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	630.535,00	630.535,00	17.750,50	2,82

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.382.500,00	3.382.500,00	535.186,20	15,82
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.260.000,00	1.260.000,00	242.181,36	19,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.760.000,00	1.760.000,00	258.251,01	14,67
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	1.336,34	16,70
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	500,00	500,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	290.000,00	290.000,00	18.734,38	6,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	64.000,00	64.000,00	14.683,11	22,94
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	483.719,22	14,66
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	483.719,22	14,66
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-82.500,00	-82.500,00	-51.466,98	62,38

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-51.466,98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.980.000,00	1.980.000,00	138.491,86	6,99	138.491,86	6,99
13.1- Com Educação Infantil	510.500,00	510.500,00	35.051,85	6,87	35.051,85	6,87
13.2- Com Ensino Fundamental	1.469.500,00	1.469.500,00	103.440,01	7,04	103.440,01	7,04
14- OUTRAS DESPESAS	1.320.000,00	1.320.000,00	82.829,50	6,27	82.829,50	6,27
14.1- Com Educação Infantil	558.550,00	558.550,00	22.521,31	4,03	22.521,31	4,03
14.2- Com Ensino Fundamental	761.450,00	761.450,00	60.308,19	7,92	60.308,19	7,92
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.300.000,00	3.300.000,00	221.321,36	6,71	221.321,36	6,71

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	221.321,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	28,63
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,12
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	54,25

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.069.050,00	1.071.050,00	268.443,09	25,06	268.443,09	25,06
22.1 - Creche	1.069.050,00	1.071.050,00	268.443,09	25,06	268.443,09	25,06
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.069.050,00	1.071.050,00	268.443,09	25,06	268.443,09	25,06
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.230.950,00	2.220.950,00	706.877,85	31,83	706.877,85	31,83
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.230.950,00	2.220.950,00	706.877,85	31,83	706.877,85	31,83
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.300.000,00	3.292.000,00	975.320,94	29,63	975.320,94	29,63

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-51.466,98
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6	-51.466,98
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	1.026.787,92
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	36,42

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	410.535,00	420.535,00	46.118,70	10,97	36.485,90	8,68
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	305.267,50	305.267,50	64.097,63	21,00	42.067,62	13,78
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	715.802,50	725.802,50	110.216,33	15,19	78.553,52	10,82
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.015.802,50	4.017.802,50	1.085.537,27	27,02	1.053.874,46	26,23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	VALOR	VALOR
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	Valor
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00
51 - (+) AJUSTES	0,00
51.1 Retenções	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00

FONTE:
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
3-Caput do art. 212 da CF/1988
4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 2º BIMESTRE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / BIMESTRE MARcO-ABRIL

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	76.597,54	271.326,98	270.677,52	0,00	77.247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.247,00
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	76.597,54	271.326,98	270.677,52	0,00	77.247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.247,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	76.597,54	271.326,98	270.677,52	0,00	77.247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.247,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	209.825,09	209.825,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	61.501,89	60.852,43	0,00	649,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649,46
Investimentos	76.597,54	0,00	0,00	0,00	76.597,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.597,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	76.597,54	271.326,98	270.677,52	0,00	77.247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.247,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO PREFEITO MUNICIPAL	WANDERLAN GONDIM SILVEIRA Contador – CRC MT 015568/O-3	LEANDRO MEIRELES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 2º BIMESTRE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARçO A ABRIL

RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	26.568.250,00	6.912.633,75	0,00
Receitas Tributárias	1.990.950,00	469.083,64	0,00
IPTU	85.000,00	519,11	0,00
ISS	480.000,00	104.974,46	0,00
ITBI	780.000,00	97.056,76	0,00
IRRF	540.000,00	188.775,02	0,00
Taxas	95.950,00	77.758,29	0,00
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	300.000,00	132.910,04	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	300.000,00	132.910,04	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	108.600,00	108.387,39	0,00
(-) Aplicações Financeiras	108.600,00	108.387,39	0,00
Transferências Correntes	24.157.593,20	6.310.640,07	0,00
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	32.000,00	10.690,84	0,00
Convênios	420.000,00	0,00	0,00
FPM	5.040.000,00	1.379.073,04	0,00
ICMS	7.040.000,00	2.217.214,46	0,00
IPVA	256.500,00	116.395,34	0,00
ITR	1.160.000,00	75.861,67	0,00
Outras Transferências Correntes	10.209.093,20	2.511.404,72	0,00
Demais Receitas Correntes	119.706,80	0,00	0,00
Dívida Ativa	103.310,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	16.396,80	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.123.150,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.123.150,00	0,00	0,00
Convênios	1.123.150,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.123.150,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	27.691.400,00	6.912.633,75	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VII)	23.743.855,00	7.793.278,64	0,00	6.519.529,50	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.155.183,00	3.895.258,00	0,00	3.895.258,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.588.672,00	3.898.020,64	0,00	2.624.271,50	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	23.743.855,00	7.793.278,64	0,00	6.519.529,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.053.045,00	438.909,98	0,00	307.289,71	0,00
Investimentos	3.775.045,00	283.909,98	0,00	282.643,58	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	278.000,00	155.000,00	0,00	24.646,13	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.775.045,00	283.909,98	0,00	282.643,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	27.522.000,00	8.077.188,62	0,00	6.802.173,08	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	169.400,00	1.164.554,87	0,00	110.460,67	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	169.400,00

Fonte:

_____	_____	_____
ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO	WANDERLAN GONDIM SILVEIRA	LEANDRO MEIRELES
PREFEITO MUNICIPAL	Contador - CRC MT 015568/O-3	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 2º BIMESTRE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 2.º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	606.798,30	582.152,17	582.152,17
DEDUÇÕES(II)	-347.924,52	4.039.129,53	3.334.126,90
Disponibilidade de Caixa bruta	0,00	4.923.202,55	4.140.952,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	347.924,52	884.073,02	806.826,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	954.722,82	-3.456.977,36	-2.751.974,73
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (VI) = (III + IV - V)	954.722,82	-3.456.977,36	-2.751.974,73

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	705.002,63	-3.706.697,55

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 2.º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 1º BIMESTRE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.292.583,00	5.402.783,00	1.047.125,81	100,00	903.566,34	100,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.422.583,00	3.380.083,00	573.908,37	55,00	573.908,37	64,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.870.000,00	2.022.700,00	473.217,44	45,00	329.657,97	36,00
DESPESAS DE CAPITAL	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.942.583,00	6.052.783,00	1.047.125,81	100,00	903.566,34	100,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.026.208,00	2.024.708,00	205.381,60	20,00	202.185,34	22,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.026.208,00	2.024.708,00	205.381,60	20,00	202.185,34	22,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.026.208,00	2.024.708,00	205.381,60	20,00	202.185,34	22,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.916.375,00	4.028.075,00	841.744,21	80,00	701.381,00	67,00

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VIi - (15 x IIIb)/100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	94.898,25	0,00	94.370,74	527,51	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	76.597,54	0,00	0,00	76.597,54	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2016 2015 2014 2013)	171.495,79	0,00	94.370,74	77.125,05	0,00
TOTAL	171.495,79	0,00	94.370,74	77.125,05	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	315.000,00	315.000,00	35.839,94	3,00	28.622,49	3,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.225.000,00	2.302.000,00	509.013,24	49,00	444.990,50	49,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	106.000,00	106.000,00	6.084,76	1,00	6.084,76	1,00
Vigilância Epidemiológica	213.000,00	211.500,00	16.672,36	2,00	16.672,36	2,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.083.583,00	3.118.283,00	479.515,51	46,00	407.196,23	45,00
TOTAL	5.942.583,00	6.052.783,00	1.047.125,81	100,00	903.566,34	100,00

**1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
**2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
**3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
**4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
**5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 1º BIMESTRE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 1º BIMESTRE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2017 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso **II** - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2017 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso **II** - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 1º BIMESTRE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.990.404,50	1.990.404,50	148.387,49	7,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	171.288,00	171.288,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	86.288,00	86.288,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	788.560,00	788.560,00	70.640,71	8,96
1.2.1- ITBI	780.000,00	780.000,00	70.640,71	9,06
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.560,00	8.560,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	490.050,00	490.050,00	33.016,59	6,74
1.3.1- ISS	480.000,00	480.000,00	33.016,59	6,88
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.050,00	10.050,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	540.506,50	540.506,50	44.730,19	8,28
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.913.000,00	16.913.000,00	2.670.541,07	15,79
2.1- Cota-Parte FPM	6.300.000,00	6.300.000,00	1.210.907,14	19,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.300.000,00	6.300.000,00	1.210.907,14	19,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	1.295.511,55	14,72
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	6.681,76	16,70
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	1.450.000,00	1.450.000,00	84.024,89	5,79
2.6- Cota-Parte IPVA	320.500,00	320.500,00	73.415,73	22,91
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.903.404,50	18.903.404,50	2.818.928,56	14,91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	410.535,00	410.535,00	17.750,50	4,32
5.1- Transferências do Salário-Educação	220.000,00	220.000,00	17.750,50	8,07
5.2- Transferências Diretas – PDDE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	100.450,00	100.450,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	84.085,00	84.085,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	630.535,00	630.535,00	17.750,50	2,82

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.382.500,00	3.382.500,00	535.186,20	15,82
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.260.000,00	1.260.000,00	242.181,36	19,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.760.000,00	1.760.000,00	258.251,01	14,67
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	1.336,34	16,70
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	500,00	500,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	290.000,00	290.000,00	18.734,38	6,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	64.000,00	64.000,00	14.683,11	22,94
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	483.719,22	14,66
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	483.719,22	14,66
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-82.500,00	-82.500,00	-51.466,98	62,38

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-51.466,98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.980.000,00	1.980.000,00	138.491,86	6,99	138.491,86	6,99
13.1- Com Educação Infantil	510.500,00	510.500,00	35.051,85	6,87	35.051,85	6,87
13.2- Com Ensino Fundamental	1.469.500,00	1.469.500,00	103.440,01	7,04	103.440,01	7,04
14- OUTRAS DESPESAS	1.320.000,00	1.320.000,00	82.829,50	6,27	82.829,50	6,27
14.1- Com Educação Infantil	558.550,00	558.550,00	22.521,31	4,03	22.521,31	4,03
14.2- Com Ensino Fundamental	761.450,00	761.450,00	60.308,19	7,92	60.308,19	7,92
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.300.000,00	3.300.000,00	221.321,36	6,71	221.321,36	6,71

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	221.321,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	28,63
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,12
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	54,25

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.069.050,00	1.069.050,00	148.244,77	13,87	148.244,77	13,87
22.1 - Creche	1.069.050,00	1.069.050,00	148.244,77	13,87	148.244,77	13,87
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.069.050,00	1.069.050,00	148.244,77	13,87	148.244,77	13,87
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.230.950,00	2.230.950,00	318.638,12	14,28	318.638,12	14,28
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.230.950,00	2.230.950,00	318.638,12	14,28	318.638,12	14,28
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.300.000,00	3.300.000,00	466.882,89	14,15	466.882,89	14,15

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-51.466,98
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6	-51.466,98
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	518.349,87
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	18,39

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	410.535,00	410.535,00	18.819,81	4,58	10.293,28	2,51
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	305.267,50	305.267,50	21.458,75	7,03	8.125,94	2,66
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	715.802,50	715.802,50	40.278,56	5,63	18.419,22	2,57
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.015.802,50	4.015.802,50	507.161,45	12,63	485.302,11	12,08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	VALOR	VALOR
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	Valor
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00
51 - (+) AJUSTES	0,00
51.1 Retenções	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00

FONTE:
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
3-Caput do art. 212 da CF/1988
4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 1º BIMESTRE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	26.568.250,00	3.513.233,63	0,00
Receitas Tributárias	1.990.950,00	228.831,91	0,00
IPTU	85.000,00	20,36	0,00
ISS	480.000,00	42.182,46	0,00
ITBI	780.000,00	78.760,01	0,00
IRRF	540.000,00	74.289,51	0,00
Taxas	95.950,00	33.579,57	0,00
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	300.000,00	74.848,93	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	300.000,00	74.848,93	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	108.600,00	55.674,90	0,00
(-) Aplicações Financeiras	108.600,00	55.674,90	0,00
Transferências Correntes	24.157.593,20	3.209.552,79	0,00
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	32.000,00	5.345,42	0,00
Convênios	420.000,00	0,00	0,00
FPM	5.040.000,00	968.725,78	0,00
ICMS	7.040.000,00	1.039.570,43	0,00
IPVA	256.500,00	58.732,62	0,00
ITR	1.160.000,00	65.290,51	0,00
Outras Transferências Correntes	10.209.093,20	1.071.888,03	0,00
Demais Receitas Correntes	119.706,80	0,00	0,00
Dívida Ativa	103.310,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	16.396,80	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.123.150,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.123.150,00	0,00	0,00
Convênios	1.123.150,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.123.150,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	27.691.400,00	3.513.233,63	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VII)	23.643.400,00	3.522.589,84	0,00	2.575.941,20	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.137.953,00	1.583.508,13	0,00	1.583.508,13	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.505.447,00	1.939.081,71	0,00	992.433,07	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	23.643.400,00	3.522.589,84	0,00	2.575.941,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.153.500,00	309.188,98	0,00	176.910,11	0,00
Investimentos	3.875.500,00	154.188,98	0,00	152.263,98	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	278.000,00	155.000,00	0,00	24.646,13	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.875.500,00	154.188,98	0,00	152.263,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	27.522.000,00	3.676.778,82	0,00	2.728.205,18	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	169.400,00	163.545,19	0,00	785.028,45	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	169.400,00

Fonte:

_____	_____	_____
ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO	WANDERLAN GONDIM SILVEIRA	LEANDRO MEIRELES
PREFEITO MUNICIPAL	Contador - CRC MT 015568/O-3	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 1º BIMESTRE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 1.º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	606.798,30	606.798,30	582.152,17
DEDUÇÕES(II)	-347.924,52	-914.272,13	4.086.177,42
Disponibilidade de Caixa bruta	0,00	0,00	4.923.202,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	347.924,52	914.272,13	837.025,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	954.722,82	1.521.070,43	-3.504.025,25
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (VI) = (III + IV - V)	954.722,82	1.521.070,43	-3.504.025,25

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	-5.025.095,68	-4.458.748,07

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 1.º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 1º BIMESTRE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RRPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa	0,00	0,00
Bancos Contas Movimentos	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) =	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRACAO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016

Fonte:
Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO PREFEITO MUNICIPAL	WANDERLAN GONDIM SILVEIRA Contador - CRC MT 015568/O-3	LEANDRO MEIRELES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 1º BIMESTRE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Março/2016 A Fevereiro/2017

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mar/16	Abr/16	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.143.555,69	1.960.539,04	4.104.094,73	30.059.350,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.411,56	94.420,35	228.831,91	1.990.950,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,36	20,36	85.000,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.649,75	13.532,71	42.182,46	480.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.640,71	8.119,30	78.760,01	780.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.974,66	24.604,91	33.579,57	105.950,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.558,39	47.290,54	74.848,93	300.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.419,95	25.254,95	55.674,90	108.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.951.165,79	1.793.573,20	3.744.738,99	27.540.093,20
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.773,08	680.134,06	1.210.907,14	6.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	821.100,68	476.720,76	1.297.821,44	8.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.003,57	46.412,16	73.415,73	320.500,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.363,41	13.661,48	84.024,89	1.450.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.340,88	3.340,88	6.681,76	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.913,98	242.805,24	483.719,22	3.300.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.670,19	330.498,62	588.168,81	7.329.593,20
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.706,80
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.594,41	243.591,79	535.186,20	3.382.500,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.594,41	243.591,79	535.186,20	3.382.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.851.961,28	1.716.947,25	3.568.908,53	26.676.850,00

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.6.12.9.12-17

Página 1 de 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 1º BIMESTRE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	27.800.000,00	27.800.000,00	3.831.778,82	3.831.778,82	100,00	23.968.221,18	2.752.851,31	2.752.851,31	100,00	25.047.148,69
Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.876.000,00	5.027.200,00	1.005.934,27	1.005.934,27	26,25	4.021.265,73	689.899,13	689.899,13	25,06	4.337.300,87
Administração Geral	4.148.000,00	4.299.700,00	856.039,68	856.039,68	22,34	3.443.660,32	558.997,37	558.997,37	20,31	3.740.702,63
Administração Financeira	627.000,00	627.500,00	149.894,59	149.894,59	3,91	477.605,41	130.901,76	130.901,76	4,76	496.598,24
Ordenamento Territorial	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Administração de Receitas	66.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.899.500,00	1.924.500,00	213.958,39	213.958,39	5,58	1.710.541,61	146.431,43	146.431,43	5,32	1.778.068,57
Assistência ao Idoso	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	280.500,00	280.500,00	21.556,15	21.556,15	0,56	258.943,85	21.556,15	21.556,15	0,78	258.943,85
Assistência Comunitária	1.544.000,00	1.569.000,00	192.402,24	192.402,24	5,02	1.376.597,76	124.875,28	124.875,28	4,54	1.444.124,72
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	5.942.583,00	6.052.783,00	1.047.125,81	1.047.125,81	27,33	5.005.657,19	903.566,34	903.566,34	32,82	5.149.216,66
Administração Geral	3.083.583,00	3.118.283,00	479.515,51	479.515,51	12,51	2.638.767,49	407.196,23	407.196,23	14,79	2.711.086,77
Atenção Básica	315.000,00	315.000,00	35.839,94	35.839,94	0,94	279.160,06	28.622,49	28.622,49	1,04	286.377,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.225.000,00	2.302.000,00	509.013,24	509.013,24	13,28	1.792.986,76	444.990,50	444.990,50	16,16	1.857.009,50
Vigilância Sanitária	106.000,00	106.000,00	6.084,76	6.084,76	0,16	99.915,24	6.084,76	6.084,76	0,22	99.915,24
Vigilância Epidemiológica	213.000,00	211.500,00	16.672,36	16.672,36	0,44	194.827,64	16.672,36	16.672,36	0,61	194.827,64
Trabalho	278.000,00	278.000,00	278.000,00	278.000,00	7,26	0,00	51.320,68	51.320,68	1,86	226.679,32
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	278.000,00	278.000,00	278.000,00	278.000,00	7,26	0,00	51.320,68	51.320,68	1,86	226.679,32
Educação	7.682.905,00	7.688.405,00	790.619,93	790.619,93	20,63	6.897.785,07	654.137,74	654.137,74	23,76	7.034.267,26
Alimentação e Nutrição	305.267,50	305.267,50	21.458,75	21.458,75	0,56	283.808,75	8.125,94	8.125,94	0,30	297.141,56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensino Fundamental	6.062.637,50	6.068.137,50	620.916,41	620.916,41	16,20	5.447.221,09	497.767,03	497.767,03	18,08	5.570.370,47
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Educação Infantil	1.275.000,00	1.275.000,00	148.244,77	148.244,77	3,87	1.126.755,23	148.244,77	148.244,77	5,39	1.126.755,23
Cultura	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00
Difusão Cultural	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	650.500,00	750.500,00	137.838,73	137.838,73	3,60	612.661,27	137.838,73	137.838,73	5,01	612.661,27
Infra-Estrutura Urbana	510.500,00	605.500,00	116.906,50	116.906,50	3,05	488.593,50	116.906,50	116.906,50	4,25	488.593,50
Serviços Urbanos	140.000,00	145.000,00	20.932,23	20.932,23	0,55	124.067,77	20.932,23	20.932,23	0,76	124.067,77
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	517.500,00	427.500,00	18.881,56	18.881,56	0,49	408.618,44	7.785,93	7.785,93	0,28	419.714,07
Promoção da Produção Animal	482.500,00	392.500,00	18.881,56	18.881,56	0,49	373.618,44	7.785,93	7.785,93	0,28	384.714,07
Abastecimento	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Promoção Industrial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	250.000,00	250.000,00	45.000,00	45.000,00	1,17	205.000,00	15.293,07	15.293,07	0,56	234.706,93
Energia Elétrica	250.000,00	250.000,00	45.000,00	45.000,00	1,17	205.000,00	15.293,07	15.293,07	0,56	234.706,93
Transporte	2.810.012,00	2.810.012,00	139.420,13	139.420,13	3,64	2.670.591,87	121.932,13	121.932,13	4,43	2.688.079,87
Transporte Rodoviário	2.810.012,00	2.810.012,00	139.420,13	139.420,13	3,64	2.670.591,87	121.932,13	121.932,13	4,43	2.688.079,87
Desporto e Lazer	565.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
Lazer	565.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
Encargos Especiais	278.000,00	278.000,00	155.000,00	155.000,00	4,05	123.000,00	24.646,13	24.646,13	0,90	253.353,87
Serviço da Divida Interna	278.000,00	278.000,00	155.000,00	155.000,00	4,05	123.000,00	24.646,13	24.646,13	0,90	253.353,87

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	270.000,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Reserva de Contingência	270.000,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.800.000,00	27.800.000,00	3.831.778,82	3.831.778,82	100,00	23.968.221,18	2.752.851,31	2.752.851,31	100,00	25.047.148,69

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 1º BIMESTRE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.800.000,00	27.800.000,00	3.301.795,97	11,87	3.301.795,97	11,87	24.498.204,03
RECEITAS CORRENTES	26.676.850,00	26.676.850,00	3.301.795,97	12,37	3.301.795,97	12,37	23.375.054,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.990.950,00	1.990.950,00	157.362,15	7,90	157.362,15	7,90	1.833.587,85
Impostos	1.885.000,00	1.885.000,00	148.387,49	7,87	148.387,49	7,87	1.736.612,51
IPTU	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
ITBI	780.000,00	780.000,00	70.640,71	9,05	70.640,71	9,05	709.359,29
ISS	480.000,00	480.000,00	33.016,59	6,87	33.016,59	6,87	446.983,41
Outros Impostos	540.000,00	540.000,00	44.730,19	8,28	44.730,19	8,28	495.269,81
Taxas	95.950,00	95.950,00	8.974,66	9,35	8.974,66	9,35	86.975,34
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	74.848,93	24,94	74.848,93	24,94	225.151,07
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	74.848,93	24,94	74.848,93	24,94	225.151,07
RECEITA PATRIMONIAL	108.600,00	108.600,00	30.410,06	28,00	30.410,06	28,00	78.189,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	108.600,00	108.600,00	30.410,06	28,00	30.410,06	28,00	78.189,94
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.157.593,20	24.157.593,20	3.039.174,83	12,58	3.039.174,83	12,58	21.118.418,37
Transferências Intergovernamentais	23.737.593,20	23.737.593,20	3.039.174,83	12,80	3.039.174,83	12,80	20.698.418,37
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.706,80	119.706,80	0,00	0,00	0,00	0,00	119.706,80
Multas e Juros de Mora	4.966,80	4.966,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4.966,80
Indenizações e Restituições	11.430,00	11.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.430,00
Receita da Dívida Ativa	103.310,00	103.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.310,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.123.150,00	1.123.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123.150,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.123.150,00	1.123.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123.150,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.123.150,00	1.123.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123.150,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.800.000,00	27.800.000,00	3.301.795,97	11,87	3.301.795,97	11,87	24.498.204,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.800.000,00	27.800.000,00	3.301.795,97	11,87	3.301.795,97	11,87	24.498.204,03
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.800.000,00	27.800.000,00	3.301.795,97	11,87	3.301.795,97	11,87	24.498.204,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.222.000,00	26.222.000,00	2.868.253,50	2.868.253,50	23.353.746,50	1.837.481,79	1.837.481,79	24.384.518,21	1.365.706,55
DESPESAS CORRENTES	22.148.500,00	22.332.400,00	2.714.064,52	2.714.064,52	19.618.335,48	1.685.217,81	1.685.217,81	20.647.182,19	1.364.406,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.410.453,00	10.367.953,00	840.049,26	840.049,26	9.527.903,74	840.049,26	840.049,26	9.527.903,74	682.226,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.738.047,00	11.964.447,00	1.874.015,26	1.874.015,26	10.090.431,74	845.168,55	845.168,55	11.119.278,45	682.179,61
DESPESAS DE CAPITAL	3.803.500,00	3.886.500,00	154.188,98	154.188,98	3.732.311,02	152.263,98	152.263,98	3.734.236,02	1.300,00
INVESTIMENTOS	3.803.500,00	3.886.500,00	154.188,98	154.188,98	3.732.311,02	152.263,98	152.263,98	3.734.236,02	1.300,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.222.000,00	26.222.000,00	2.868.253,50	2.868.253,50	23.353.746,50	1.837.481,79	1.837.481,79	24.384.518,21	1.365.706,55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.500.000,00	26.500.000,00	2.868.253,50	2.868.253,50	23.631.746,50	1.837.481,79	1.837.481,79	24.662.518,21	1.365.706,55
SUPERÁVIT (XIII)	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	433.542,47	866.457,53	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.800.000,00	27.800.000,00	2.868.253,50	3.301.795,97	24.498.204,03	1.837.481,79	1.837.481,79	25.962.518,21	1.365.706,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 2º BIMESTRE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Abril de 2017 / 2º Bimestre

	Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
1	RECEITAS	
2	Previsão Inicial	0,00
3	Previsão Atualizada	0,00
4	Receitas Realizadas	0,00
5	Déficit Orçamentário	6.826.819,21
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
7	DESPESAS	
8	Dotação Inicial	27.800.000,00
9	Créditos Adicionais	0,00
10	Dotação Atualizada	27.800.000,00
11	Despesas Empenhadas	8.232.188,62
12	Despesas Liquidadas	6.826.819,21
13	Despesas Pagas	6.019.993,19
14	Superávit Orçamentário	0,00

	Despesas por Função / Subfunção	Até o Bimestre
15	Despesas Empenhadas	8.232.188,62
16	Despesas Liquidadas	6.826.819,21

	Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
17	Receita Corrente Líquida	7.021.021,14

	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
18	Regime Geral de Previdência Social	0,00
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

	Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
26	Resultado Nominal	705.002,63	-2.751.974,73	-3,90
27	Resultado Primário	674.567,78	110.460,67	0,16

	Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	347.924,52	0,00	270.677,52	77.247,00
29	Poder Executivo	347.924,52	0,00	270.677,52	77.247,00
30	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL	347.924,52	0,00	270.677,52	77.247,00
36	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
35	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	1.026.787,92	25,00	36,42
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médic	480.293,23	60,00	0,00
37	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	141.983,21	60,00	0,00
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
39	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
40	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	568.139,11	15,00	0

	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
52	Total das Despesas/RCL	0,00

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.6.12.10.58-17 Página 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Sagrou-se vencedora as empresas **ALIRIO FERREIRA MARMOSA ME,** com o valor total de

R$ 18.388,00 (Dezoito mil trezentos e oitenta e oito reais); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, com o valor total de **R$ 13.020,00 (Treze mil e vinte reais); D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME** com o valor total de **R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais); DENTAL REZENDE LTDA** com o valor total de **R$ 35.028,70 (Trinta e cinco mil vinte e oito reais e setenta centavos); E C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP** com o valor total de **R$ 70.712,40 (Setenta mil setecentos e doze reais e quarenta centavos); EDEBRANDO L. GROSSEDLLI JUNIOR ME** com o valor total de **R$ 10.079,50 (Dez mil setenta e nove reais e cinquenta centavos); GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI** com o valor total de **R$ 90.885,90 (Noventa mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos); SALVI E LOPES E CIA LTDA** com o valor total de **R$ 49.107,86 (Quarenta e nove mil cento e sete reais e oitenta e seis centavos).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Agosto de 2017.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA: JOAQUIM DE JESUS JUNIOR 02704347123, CNPJ: 18.239.572/0001-93; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO 05/08/2017 EM EVENTO 1ª FESTA DO AGRICULTOR DE PLANALTO DA SERRA-MT, NA PRAÇA SÃO CARLOS, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. **VALOR: R$ 1. 500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), POR SERVIÇOS CONTRATADOS. PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO: (03/08/2017 A 09/08/2017).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ERRATA – MODIFICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº. 007/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL) DESTINADO A FROTA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT.

ONDE SE LÊ:

GASOLINA COMUM	R$ 3,90 (POR LITRO)
ALCOOL/ETANOL	R$ 2,80 (POR LITRO)

LEIA-SE:

GASOLINA COMUM	R$ 4,30 (POR LITRO)
ALCOOL/ETANOL	R$ 3,00 (POR LITRO)

Ponte Branca – MT, 02 de Agosto de 2017.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICACÃO AO CONTRATO Nº 17 2017 PL Nº 52 2017 PP Nº 40 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2007

CONTRATO Nº: 17/2017, Processo licitatório nº 52/2017 Pregão Presencial nº 40/2017. **EMPRESA CONTRATADA: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME**, CNPJ sob o nº 71.358.766/0001-90. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMA WEB, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE PROCEDIMENTOS FISCO-TRIBUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIOS, COM A INTEGRAÇÃO E O PROCESSAMENTO DE DADOS RELATIVO ÁS OPERAÇÕES REALIZADAS POR CONTRIBUINTES SUJEITOS A TRIBUTAÇÃO DO ICMS, SIMPLES NACIONAL, ISSQN, ITBI E ITR E GERENCIE AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS VALORES A SEREM RECUPERADOS COM APOIO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS (**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CREDITO TRIBUTÁRIO NESTA MUNICIPALIDADE DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT)**. Com valor de 19,80% (dezenove vírgula oitenta por cento), **PRAZO:** 02/08/2017 a 02/08/2018.

Porto Alegre do Norte-MT, 02 de agosto de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

Aviso de Pregão Presencial nº044/2017.

A Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Valdisson dos Santos Barbosa, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº **000/2017**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) VEICULO TIPO CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 1.200KG**, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E 1 (UM) VEICULO TIPO CAMINHONETE S10, EXECULTIVE ANO 2005 ABERTA DE CARROCERIA, CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PUBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO SEUS ANEXOS NO EDITAL, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS,** NO PERIODO DE 12 MESES, na sala de licitação, prevista para abertura no dia 22/08/2017 às 08h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico da licitacaopanmt.2017@hotmail.com licitacaoportoalegredonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma copia via PEN DRIVE ou impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Rua Tocantins nº 1163, Setor dos Esportes, Porto Alegre do Norte/MT, nos horários das 07:30 as 11:30 e 13:30 as 17:30, maiores informações (66)35691226.

Porto Alegre do Norte/MT,03 de Agosto de 2017.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO PROJETO SEMA

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, **CNPJ nº** 03.238.904/0001-48**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), re-

ferente ao Projeto de**CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARECHAL RONDON**, localizado no Município de Porto Esperidião/MT.

LICITAÇÃO
PUB DE EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 75-2016

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO-REFERENTE AO CONTRATO 75/2016

A Prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público aos interessados a publicação do 1º termo aditivo do Contrato 75/2016. DO objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PRÉDIO DO POSTO DO CARTÓRIO ELEITORAL.**

CONTRATANTE: prefeitura de Porto Esperidião-MT.

CONTRATADO: CLARISMINDO SILVA

VIGÊNCIA: **28/07/2017**

VALIDADE: 12 MESESS

VALOR: R$: 10.000,00 (dez mil reais).

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 28 DE JULHO DE 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 064/2017 de 16/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global por item,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS E MALOTE NOS ÓRGÃO PÚBLICOS DA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO "CUIABÁ", AFINS DE AGILIZAR O DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, COM ÓRGÃOS DA CAPITAL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência no ***ANEXO I***.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/2017.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 18/08/2017

Horário:---------- DAS 13:30h ÀS 14:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 18/08/2017

Horário:---------- 14:00 HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site www.portodosgauchos.mt.gov.br/transparencia ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Agosto de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 064/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 545/2017 Poxoréu/MT, 01 de agosto de 2017

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **ABIRATAN BORGES PAZ**, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 165 dias, com vencimentos referente ao período de 05/08/2017 à 19/01/2018, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2017.06.041.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 01 de Agosto de 2017.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 055, DE 27 DE JULHO DE 2017.

DECRETO N.º 055/2017 Poxoréu/MT, 27 de julho de 2017.

Convoca a 1.ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Poxoréu/MT, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*, embasado, ainda, na Resolução n.º 16/2017 do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso – CES/MT e Lei Complementar n.º 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a previsão constitucional de participação da comunidade como diretriz do SUS [art. 198, III, CF/88];

CONSIDERANDO, ainda, a legislação infraconstitucional que trata sobre o assunto, em especial as leis federais n.º 8.080/1990 e 8.142/1990, Resoluções n.º 535/2016-CNS, 539/2016-CNS, 547/2017-CNS, 10/2017-CES/MT, dentre outras;

DECRETA:

Art. 1.º Fica convocada a **1.ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**, a ser realizada na data de **29/08/2017** (terça-feira), em período integral, no salão do Centro Juvenil Salesiano de Poxoréu/MT, com início às 07h:30min e Plenária Final às 16h:30min.

Parágrafo único. A Conferência de que trata este artigo será presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Poxoréu e, no caso de sua ausência justificada, por servidor público por ela designado.

Art. 2.º Para o bom e fiel cumprimento dos objetivos traçados para o evento disposto, compor-se-ão quatro comissões de cunho organizacional, com as seguintes nomenclaturas:

I – Comissão Executiva;

II – Comissão Organizadora;

III – Comissão de Formulação e Relatório;

IV – Comissão de Mobilização e Comunicação.

Parágrafo único. As comissões previstas neste artigo serão compostas por servidores da Administração Pública, da Sociedade Civil e do Conselho Municipal de Saúde, de forma paritária, sendo obrigatória a publicação de Portaria com os nomes dos respectivos membros.

Art. 3.º Na Conferência Municipal disposta neste Decreto, serão eleitos(as), de forma paritária, os(as) Delegados(as) que participarão da 1.ª CEVS, nos termos da Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS.

Art. 4.º A Comissão prevista no inciso III, do artigo 2.º deste Decreto, emitirá relatório da Etapa Municipal, juntamente com a lista dos Delegados eleitos para a Etapa Estadual, que, após devidamente publicado pelo Poder Executivo, será encaminhado à Comissão Organizadora da 1.ª CEVS, até o dia **08 de setembro de 2017**,nos termos previstos na Resolução n.º 16/2017, do CES-MT.

Art. 5.º A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientados e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de vigilância em saúde.

Art. 6.º As atribuições das comissões dispostas nos incisos do artigo 2.º deste Decreto serão similares às atribuições previstas no artigo 15 do Regimento Interno da 1.ª CEVS, aprovado pela Resolução n.º 16/2017-CES, no que couber à Etapa Municipal.

Art. 7.º Aplicar-se-ão, de forma subsidiária, aos casos omissos deste Decreto, as disposições do Regimento Interno da 1.ª CEVS.

Art. 8.º As despesas com a realização da Conferência em tela correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 27 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 27/7/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 056, DE 27 DE JULHO DE 2017.

Exercício: 2017

Decreto nº 56/2017 de 27/07/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhes foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1835/2016 de 08/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 797.500,00 (setecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.001.10.301.0003.2.020. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

75-3.1.90.04.00.00 1140 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 201.500,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.002.10.301.0079.0.000. SAÚDE

05.002.10.301.0079.1.016. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

104-4.4.90.51.00.00 1140 OBRAS E INSTALAÇÕES 190.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.306.0000.0.000. Alimentação e Nutrição

06.001.12.306.0128.0.000. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

06.001.12.306.0128.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

125-3.3.90.30.00.00 1150 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.001.12.361.0040.2.040. MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E ÔNIBUS ESCOLARES

141-3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 51.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.002.00.000.0000.0.000. Fundo de Manutenção Desen. Educação FUNDEB

06.002.12.000.0000.0.000. Educação

06.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.002.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0040.2.048. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 40%

212-3.1.90.04.00.00 1010 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 50.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.002.00.000.0000.0.000. Fundo de Manutenção Desen. Educação FUNDEB

06.002.12.000.0000.0.000. Educação

06.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.002.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0040.2.048. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 40%

213-3.1.90.11.00.00 1010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 100.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.002.00.000.0000.0.000. Fundo de Manutenção Desen. Educação FUNDEB

06.002.12.000.0000.0.000. Educação

06.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.002.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0040.2.048. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 40%

214-3.1.90.13.00.00 1180 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.002.00.000.0000.0.000. Fundo de Manutenção Desen. Educação FUNDEB

06.002.12.000.0000.0.000. Educação

06.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

06.002.12.365.0039.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

06.002.12.365.0039.2.111. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB – 60%

232-3.1.90.04.00.00 1150 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 11.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.002.00.000.0000.0.000. Fundo de Manutenção Desen. Educação FUNDEB

06.002.12.000.0000.0.000. Educação

06.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

06.002.12.365.0039.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

06.002.12.365.0039.2.111. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB – 60%

234-3.1.90.13.00.00 1180 OBRIGAÇÃO PATRONAIS 3.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.002.00.000.0000.0.000. Fundo de Manutenção Desen. Educação FUNDEB

06.002.12.000.0000.0.000. Educação

06.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

06.002.12.365.0039.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

06.002.12.365.0039.2.112. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLA – 40%

237-3.1.90.04.00.00 1010 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 50.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.002.00.000.0000.0.000. Fundo de Manutenção Desen. Educação FUNDEB

06.002.12.000.0000.0.000. Educação

06.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

06.002.12.365.0039.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

06.002.12.365.0039.2.112. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLA – 40%

238-3.1.90.11.00.00 1180 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.002.00.000.0000.0.000. Fundo de Manutenção Desen. Educação FUNDEB

06.002.12.000.0000.0.000. Educação

06.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

06.002.12.365.0039.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

06.002.12.365.0039.2.112. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLA – 40%

240-3.1.91.13.00.00 1010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

07.001.04.000.0000.0.000. Administração

07.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

07.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

07.001.04.122.0003.2.054. MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS

249-3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.500,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

07.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.001.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.001.15.451.0060.0.000. URBANISMO

07.001.15.451.0060.2.071. MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

261-3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Assistência Social

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.122.0000.0.000. Administração Geral

08.001.08.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

08.001.08.122.0003.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

333-3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS ESPECIAIS

11.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Receitas Especiais

11.001.04.000.0000.0.000. Administração

11.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

11.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

11.001.04.129.0003.2.073. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA ESPECIAL DE RECEITAS

414-3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

13.001.00.000.0000.0.000. DAE

13.001.17.000.0000.0.000. Saneamento

13.001.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano

13.001.17.512.0080.0.000. SANEAMENTO BÁSICO

13.001.17.512.0080.2.065. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DAE

431-3.1.90.04.00.00 1000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

13.001.00.000.0000.0.000. DAE

13.001.17.000.0000.0.000. Saneamento

13.001.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano

13.001.17.512.0080.0.000. SANEAMENTO BÁSICO

13.001.17.512.0080.2.065. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DAE

438-3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

15.001.00.000.0000.0.000. Manutenção da Secretaria de Fazenda

15.001.04.000.0000.0.000. Administração

15.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

15.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

15.001.04.122.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA

448-3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.500,00

Total Suplementação: 797.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.10.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.001.10.122.0003.2.021. MANUTENÇÃO COM A FROTA DE VEÍCULOS

69-3.3.90.30.00.00 1140 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.001.10.301.0003.2.020. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

81-3.3.90.36.00.00 1140 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 60.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.001.10.301.0003.2.020. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

82-3.3.90.39.00.00 1140 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 90.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.001.10.301.0003.2.020. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

83-4.4.90.52.00.00 1140 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0079.0.000. SAÚDE

05.001.10.301.0079.2.082. APOIO FINANCEIRO A PESSOAS CARENTES

101-3.3.90.48.00.00 1140 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 45.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.002.00.000.0000.0.000. Fundo de Manutenção Desen. Educação FUNDEB

06.002.12.000.0000.0.000. Educação

06.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.002.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0040.2.047. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 60%

206-3.1.90.11.00.00 1180 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 100.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.002.00.000.0000.0.000. Fundo de Manutenção Desen. Educação FUNDEB

06.002.12.000.0000.0.000. Educação

06.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

06.002.12.365.0039.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO INFANTIL

06.002.12.365.0039.2.112. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLA – FUNDEB 40%

239-3.1.90.13.00.00 1010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.002.00.000.0000.0.000. FETHAB

07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.002.15.451.0133.0.000. MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

07.002.15.451.0133.2.109. MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

325-3.3.90.39.00.00 130 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 45.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

15.001.00.000.0000.0.000. Manutenção da Secretaria de Fazenda

15.001.04.000.0000.0.000. Administração

15.001.04.843.0000.0.000. Serviço da Dívida Interna

15.001.04.843.0140.0.000. AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS

15.001.04.843.0140.1.005. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO POXORÉU-PREVI

464-4.6.90.77.00.00 1000 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO 15.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

15.001.00.000.0000.0.000. Manutenção da Secretaria de Fazenda

15.001.04.000.0000.0.000. Administração

15.001.04.843.0000.0.000. Serviço da Dívida Interna

15.001.04.843.0140.0.000. AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS

15.001.04.843.0140.1.057. AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS JUNTO A CEMAT

465-4.6.90.77.00.00 1000 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO 317.500,00

Total Redução: 757.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU, Estado de Mato Grosso, em 27/07/2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 27/7/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **Aquisição Futura de Pneus, Protetores e Câmaras de ar**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 17/8/2017, A PARTIR DAS 09:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 03 de Agosto 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 546/2017 Poxoréu/MT, 01 de Agosto de 2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Elisa Marcia Monteiro"

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 104, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da Sra. **ELISA MARCIA MONTEIRO**, portadora do RG. n.º 0215166-9 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 650.756.251-34 e Título Eleitoral de n.º 013025381848, zona "040", Seção "0148", efetiva no cargo de Professora, nível "XXII", classe "C", contando com um total de 9.134 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos e 09 (nove) dias, de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2017.07.038.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 02 de agosto de 2017.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2017

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 21/08/2017, A PARTIR DAS 09h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 03 de Agosto 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 32, DE 14 DE JULHO DE 2.017.

"DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS DO MUNICÍPÍO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de reserva do Cabaçal, do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Complementar nº 101/00/ Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

Considerando a necessidade de adequar as nossas despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município,

Considerando a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

Considerando ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

Considerando finalmente que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

Considerando a queda significativa nos repasses referentes a distribuição do valor do Fundo de Participação dos Municípios, Icms e do Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação , pelo Governo Federal;

Considerando a queda nas principais receitas pelo desaquecimento da economia, principalmente nas que se referem ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica implantado o programa de contenção de despesas e de incremento à receita, no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2017 evitando o déficit financeiro e o

orçamentário, durante os meses de setembro; outubro; novembro e dezembro de 2.017;

Art. 2º - O Departamento de Gestão e Controle Financeiro, através da Divisão de Cadastro do Município, deverá providenciar a emissão de carta de aviso de vencimento e cobrança aos devedores do IPTU que já se encontra em divida ativa e consequentemente as dividas do exercício de 2017, sensibilizando-os sobre os destinos destes recursos, bem como alertá-los dos acréscimos de juros, multas e correção monetária e honorários de sucumbência decorrentes da futura execução fiscal judicial.

Art. 3º - A Assessoria Jurídica do Município, depois de esgotadas as possibilidades de cobrança amigável, deverá ajuizar as ações dos devedores dos tributos municipais inscritos em dívida ativa, disponibilizando se necessário, servidores ao judiciário para agilizar os processos.

Art. 4º - Para a redução das despesas, ficam determinadas as seguintes ações:

I – Realizar a coleta de lixo domiciliar em dias intercalados na semana, segundo critério e programação a ser estabelecido pelo Departamento competente.

II – Fica suspenso o pagamento de férias antecipadas, subsídios, adicionais de periculosidades – exceto específicos por lei, dobra de carga horária e outras despesas correlatas, salvo aquelas autorizadas por escrito pelo Prefeito Municipal.

III – Ficam restringidas as ligações dos telefones fixos da Prefeitura para telefone móvel (celular);

IV – As ligações interurbanas de telefones fixos somente serão realizadas após a autorização do Diretor da área;

V – A cópia de documentos (máquina copiadora ou impressora), deverá ter autorização do diretor respectivo de cada área;

VI – Ficam suspensas, até 31 de dezembro de 2017, as concessões de férias, salvo aquelas autorizadas pelo Prefeito Municipal;

VII- Fica proibido ceder e/ou locar veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer natureza em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais;

VIII – O uso de veículos da frota (máquinas, equipamentos e veículos), somente se dará com autorização do Prefeito Municipal ou do diretor da área;

IX – Ficam suspensas as autorizações para os servidores participarem de cursos, seminários, feiras e congressos.

X – Ficam suspensas novas assinaturas ou renovação de assinaturas de jornais, revistas e periódicos;

XI- Ficam suspensas todas as compras, sem prévia autorização por escrito do Prefeito Municipal ou alguém por ele designado. Os pagamentos de compras efetuadas em desacordo com o presente artigo, serão de exclusiva responsabilidade de quem as efetuar;

XII- As despesas com diárias de servidores somente serão efetivadas mediante autorização do Prefeito Municipal, devendo os Diretores dos Departamentos Municipais exercer rígido controle das diárias autorizadas;

XIII- Ficam suspensas as concessões de adiantamentos aos diretores, exceto com autorização do Prefeito;

XIV- Fica suspenso todo e qualquer tipo de ajuda para realização de eventos promovidos por instituições não governamentais;

XV- Transporte de Alunos da rede pública municipal:

A - Excepcionalmente, até o término do ano letivo de 2.017, os motoristas de veículos de transporte escolares cumprirão sua jornada de trabalho normalmente.

B - Os motoristas pertencentes aos Departamentos de Obras e Vias Públicas e de Serviços Municipais, até o término do ano corrente de 2.017, ajudarão os motoristas de veículos de transporte escolares, com a seguinte jornada de trabalho:

horário de entrada (manhã) dás 05:30 horas até às11:30 horas;

horário de entrada (tarde) dás 13:00 horas até às 15:00 horas.

Art. 5º - O Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária e Urbana providenciará a intensificação da fiscalização nas atividades prestadoras de serviços, em especial as realizadas às concessionárias de serviços públicos e demais atividades de alcance imediato.

Art. 6º - Em face das medidas adotadas neste Decreto, ficam suspensos todos tipos de despesas de investimento, ressalvados aquelas decorrentes de convênios firmados com outras esferas de governo, desde que os repasses financeiros sejam efetuados dentro do cronograma de previsão legal.

Art. 7° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Reserva do Cabaçal, 14 de julho de 2.017 .

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI N° 607/2017 EM, 17 DE JANEIRO DE 2017.

Lei n° 607/2017 Em, 17 de janeiro de 2017.

EMENTA:

"Autoriza Reajuste *aos Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, e dá outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de **6,58%** (seis vírgula cinquenta e oito por cento) de reajuste da remuneração dos Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT que recebem acima do salário mínimo vigente no País.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente e posteriores, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de validade a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI N° 610/2017, EM 20 DE MARÇO DE 2017.

Lei n° 610/2017, Em 20 de Março de 2017.

EMENTA:

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2014/2017, e LDO/2017, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no valor de R$ 237. 351,06 (Duzentos e Trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e seis centavos).

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, e Fomento

Unidade 001: Gabinete do Secretário

Programa 5010: Desenvolvimento Agrícola e Pecuária

Atividade 1067: Aquisição de PATRULHA MECANIZADA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 237.351,06

Fonte: 124

Art. 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião da fonte de recurso do Programa 2200020160011 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convenio n° 832856/2016/MAPA/CAIXA, conforme § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/00, sendo PPA/LDO/LOA.

Art. 4° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI N° 609/2017, EM 14 DE MARÇO DE 2017.

Lei n° 609/2017, Em 14 de Março de 2017.

EMENTA:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma fonte de recurso para outro, no âmbito da execução orçamentária do exercício corrente, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por meio de Decretos a abertura de crédito adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma fonte de recursos para outra, no âmbito da execução orçamentária, até o limite descrito no art. 6°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual n° 604/2016 de 21 de Dezembro de 2016.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Aos Quatorze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI N° 608/2017 EM, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Lei n° 608/2017 Em, 15 de Fevereiro de 2017.

EMENTA:

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal do FETHAB, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, Sendo um deles o Secretário de Obras ou Transporte que presidirá o conselho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo Único – Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observado os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual n° 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei n° 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3° - Fica assegurado ao Conselho por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4° - O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no site do Município, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas envidas ao chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5° - O Conselho elaborará seu próprio Regimento Interno.

Art. 6° - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Aos Quinze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI N° 606/2017 EM, 17 DE JANEIRO DE 2017.

Lei n° 606/2017 Em, 17 de Janeiro de 2017.

EMENTA:

"Autoriza Revisão Geral Anual *aos servidores Públicos Municipais efetivos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, conforme dispõe o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e da outras providencias. "*

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em atendimento ao art. 1º da Lei Complementar Municipal nº. 43/2010 fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT no percentual de **6,58%** (seis vírgula cinquenta e oito por cento), conforme dispõe o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, referente ao percentual acumulado do INPC do exercício de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente e posteriores, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de validade a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos Dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI N° 622/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017.

LEI N° 622/2017, de 14 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente para Construção do CRAS, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2014/2017, e LDO/2017, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no valor de R$ 410. 000,00 (Quatrocentos e dez mil reais).

Órgão 05: Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 002: Fundo Municipal de Assistência Social

Programa 8010: Atenção a Criança e ao Adolescente

Atividade 1068: Construção do CRAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R$ 410.000,00

Fonte: 129

Art. 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião da fonte de recurso de Convênios/Fundo a Fundo – FMAS, proposta n° 050801/2017.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/00, sendo PPA/LDO/LOA.

Art.4° - Fica revogada totalmente os efeitos da Lei 619/2017 de vinte e sete de junho de dois mil e dezessete

Art. 5° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 14 de Julho de 2017.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI Nº. 621/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017.

LEI Nº. 621/2017, de 14 de Julho de 2017.

***"*Regulamenta a dedução de material na base de cálculo do ISSQN na construção civil e dá outras providencias".**

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária

Art. 1º - As empresas prestadoras dos serviços previstos no artigo 1°, subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços da Lei Complementar n°11/2003, quando aplicarem materiais que se incorporarem à obra permanentemente, poderão deduzi-lo na base de cálculo do ISSQN devido, desde que devidamente comprovado através de nota fiscal com a descrição dos materiais empregados.

§1º - O direito a dedução só poderá ser exercido se o prestador apresentar as primeiras vias das notas fiscais de compra de materiais aplicados na obra que tenham como destinatário a empresa construtora, empreiteira ou subempreiteira, bem como o endereço e o local de execução da obra.

§2º - consideram-se materiais para efeitos do caput deste artigo, aqueles que se incorporarem diretamente à obra de forma definitiva.

§3 – Para efeito de prova auxiliar da aplicação efetiva de materiais e sua incorporação permanente à obra, poderá o prestador manter em seus livros comerciais/fiscais conta específica de "material aplicado, relativa a cada obra em andamento ficando sua aceitação a critério do fisco.

Art.2º - Para efeito de dedução da base de cálculo do ISSQN o contribuinte deverá discriminar no corpo da nota fiscal de serviço o valor do material incorporado à obra e deverá o contribuinte anexar à nota fiscal de serviço, relação do material incorporado à obra com a especificação da quantidade, espécie, valor, empresa fornecedora, número e data de emissão das notas fiscais respectivas.

§1º - A relação de que trata o caput deste artigo deverá estar acompanhada das primeiras vias das notas fiscais relacionadas;

§2º - Quando se tornar difícil a verificação do preço dos materiais aplicados à obra ou os elementos apresentados forem considerados inidôneos, a Fiscalização Municipal poderá utilizar como critério para dedução o mesmo percentual previsto no artigo 4º.

§3º - Não servirá como comprovante para dedução de matérias, notinhas, recibos ou outros documentos que não sejam a primeira via de nota fiscal devidamente autorizada pela Administração Fazendária.

§4º - Não serão aceitas notas fiscais danificadas ou com rasuras que impeçam a clareza na identificação de qualquer um de seus itens.

Art. 4º - As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7. 02 e 7.05 da lista de serviços, nas hipóteses de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 60% (sessenta por cento) do valor dos serviços, efetivamente construída, a título de materiais aplicados sem a necessidade de qualquer comprovação.

§1º - A empresa interessada na forma prevista no caput deste artigo, deverá fazer a opção no momento do primeiro recolhimento do tributo relativo a execução da obra.

§2º - A mudança de opção, a critério e manifestação da empresa, poderá ocorrer somente no início de cada obra, mediante requerimento endereçado à Divisão de Fiscalização de Rendas e protocolado na forma do parágrafo anterior. Caso a empresa não exerça o seu direito de opção, presumir-se-á a intenção de continuar na opção mencionada no artigo 1º, se não houver a manifestação do contribuinte na forma e prazo estipulado nesta lei.

§3º - As obras em andamento na data de publicação desta lei, desde que devidamente comprovada a data de execução da obra, permitirá às empresa optar a forma de recolhimento do ISSQN, desde que requerido até 30 (trinta) dias da data de publicação desta lei. As empresas que não optarem pela forma de cálculo do imposto previsto neste artigo, estarão sujeitos a critério da Fiscalização, a qualquer uma das formas previstas nesta lei.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribeirãozinho – MT, 14 dias de Julho de 2017.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI N° 620/2017, EM 27 DE JUNHO DE 2017.

Lei n° 620/2017, Em 27 de Junho de 2017.

EMENTA:

***"Dispõe sobre parcelamento de débitos*, referente às multas (DCTF) devidas à RFB, e dá outras providências."**

Ronivon Parreiras das Neves, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por lei, a confessar e parcelar os débitos vigentes, referente às Multas decorrentes de atraso da entrega de DCTF junto a Secretaria da Receita Federal- RFB, no valor estimado de R$ 31.457,19 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Dezenove Centavos).

Art. 2º - Os débitos vigentes poderão ser apurados e acrescidos das correções e atualizações necessárias, quando da apuração e efetivação do parcelamento junto RFB.

Parágrafo Único- O parcelamento será devido no prazo/parcelas de 24 (vinte e quatro) prestações mensais e serão confessadas e pagas pelo Município.

Art. 3º - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, aos Vinte e sete dias do mês de Junho de 2017.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI N° 619/2017, EM 27 DE JUNHO DE 2017.

Lei n° 619/2017, Em 27 de Junho de 2017.

EMENTA:

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente para Construção do CRAS, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2014/2017, e LDO/2017, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no valor de R$ 237. 351,06 (Duzentos e Trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e seis centavos).

Órgão 05: Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 002: Fundo Municipal de Assistência Social

Programa 8010: Atenção a Criança e ao Adolescente

Atividade 1068: Construção do CRAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Permanente – R$ R$ 237.351,06

Fonte: 129

Art. 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião da fonte de recurso de Convênios/Fundo a Fundo - FMAS.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/00, sendo PPA/LDO/LOA.

Art. 4° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos Vinte e sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Administrativo Nº 086/2017.

Pregão Presencial Nº 042/2017

Registro de Preços

***Objeto*:** Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de produtos químicos Sulfato de Alumínio Sólido, destinado ao tratamento da água onde é responsável pela clarificação a fim de adequada aos padrões de portabilidade preconizados pelo Ministério da Saúde.

Considerando a opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, de folhas 815/824, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora do item a seguinte empresa, Sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: **Ética Comércio de produtos Químicos LTDA-EPP, CNPJ: 08.908.868/0001-04,** com o valor total e global da Licitação de **R$: 16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 086/2017, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 03 de Agosto de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO ***Prefeito Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otávio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por lote", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 034/2017, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMATIZADO E MATERIAIS REAGENTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares nº 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 18/08/2017 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 03 de Agosto de 2017.

DELMA BOTELHO DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.° 126/2017, 02/08/2017, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores, realizará às 09h00min do dia 17 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Rua Otávio Costa, S/N, Bairro Santo Antônio, no Município de Rosário Oeste/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, , conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, mediante o fornecimento dos dados cadastrais da empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 14:00horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65)3356-1209.

Rosário Oeste, 03 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DECRETO N°069/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL N° 069/2017

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Sexta Feira, 14 de julho de 2017, ANO XII, Nº2.771, referente o Decreto nº069/2017. “Onde se lê: decreto n° 069/2017” “Leia-se: decreto n°070/2017”. As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 03 de agosto de 2017. Paulo Roberto da Cruz Pinto – Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Homologação de Licitação

Pregão Presencial n° 013/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, vem á público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da Licitação Supracitada. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de engenharia civil, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de engenharia, na elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos das obras e instalações em execução e dos futuros projetos, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos no município de Santa Cruz do Xingu – MT. VENCEDOR: ULRICH ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 27.300.438/0001-41com o valor de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Santa Cruz do Xingu-MT, 01 de Agosto de 2017. **Marcos de Sá Fernandes da Silva –** Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO N°070/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL N° 070/2017

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Segunda Feira, 24 de julho de 2017, ANO XII, Nº2.777, referente o Decreto nº070/2017. “Onde se lê: decreto n° 070/2017” “Leia-se: decreto n°071/2017”. As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 03 de agosto de 2017. Paulo Roberto da Cruz Pinto – Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Homologação de Licitação

Pregão Presencial n° 011/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, vem á público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da Licitação Supracitada. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos, clinico geral, para atendimento na unidade de saúde da família, junto a secretaria municipal de saúde de Santa Cruz do Xingu – MT. VENCEDOR: E. N VIEIRA ME – ME, inscrita no CNPJ: 17.582.765/0001-80, com o valor de R$ 300. 000,00 (trezentos mil reais).

Santa Cruz do Xingu-MT, 01 de Agosto de 2017. **Marcos de Sá Fernandes da Silva –** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2017

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2017

PREGÃO PRESENCIAL 024/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **RM COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI- ME**, CNPJ sob nº 22.104.298/0001-12.

Objeto**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEÍCULOS OPERACIONAIS (LEVES, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS E ÔNIBUS) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

Valor: Recebera a CONTRATADA o valor de R$ 46.000 (quarenta e seis mil reais)

Vigência: 10/07/2017 a 14/09/2017

Santa Rita do Trivelato, 03 de Agosto de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: ELITON LUIZ LOPES BARROS

CNPJ: 18.627.821/001-18

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADAS COM A APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS DO ESTADO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

VALOR: R$ 18.999,96

VIGÊNCIA: ASS. 05/07/2017 VCTO. 31/12/2017

SANTO AFONSO/MT, 03 DE AGOSTO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO –MT

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017-COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 17 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

SANTO AFONSO- MT, 03 DE AGOSTO DE 2017.

MICHELE GUEDES RODRIGUES

PREGOEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 155- CENTRO- SANTO AFONSO–MT

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

OBJETO DO PREGÃO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, RELATIVOS A RETIFICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM E SOLDA ELÉTRICA, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, Registro de Preço nº 008/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu aos 27/07/2017 às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: : **A S FELISBINO DE LIMA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.287.263/0001-87, com valor total dos itens 001 A 118 de **R$-86.450,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Santo Afonso-MT, em 03 de agosto de 2017.

MICHELE GUEDES RODRIGUES - Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: AMANDA CAMARGO SOUTO

CPF: 042.147.601-07

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORA DE AULAS DE DANÇA, PARA REALIZAR ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

VALOR: R$ 3.000,00

VIGÊNCIA: ASS. 05/07/2017 VCTO. 30/10/2017

SANTO AFONSO/MT, 03 DE AGOSTO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2017

EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2017

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMANTAÇÃO E DRENAGEM Nº 026/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADA: TOTTAL CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 02.669.585/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO 09/2016.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA DAR CONTINUIDADE E CONCLUSÃO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC206416/2014 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).**

ASSUNTO: ADITAMENTO DE PRAZO.

VIGÊNCIA: ASS. 07/07/2017 VENCIMENTO: 10/01/2018.

SANTO AFONSO/MT, 03 DE AGOSTO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

RECURSOS HUMANO
ATO Nº 139/GP/2017

ATO Nº 139/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra.**MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Planejamento da Educação, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito retroativo de 03 de julho de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILLHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO
ATO Nº 142/GP/2017

ATO Nº 142/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Edital de Convocação nº 04/2017.

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo a Sra. **GLEICE FERREIRA DE AMORIM SILVA**, para exercer o cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Básica Benjamina Maria de Amorim (Morro Grande), lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 28 de julho de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 166/GP/2017

PORTARIA Nº 166/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 95, parágrafo 1º da Lei nº 8.112/90, e Processo nº 1628/2017.

RESOLVE:

Conceder licença pelo prazo de 04 (quatro) anos, sem remuneração, ao servidor **ANDREAN JHONATAS DE LIMA**, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para cursar Medicina em Santa Cruz de la Sierra/Bolívia, a partir de 31 de julho de 2017 a 29 de julho de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 31 de julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO
ATO Nº 143/GP/2017

ATO Nº 143/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal, Edital de Convocação nº 04/2017 e retificação.

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo a Sra. **ROSANA MARIA JOSÉ GONÇALVES**, para exercer o cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Básica Barra do Aricá, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 28 de julho de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO
ATO Nº 144/GP/2017

ATO Nº 144/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Edital de Convocação nº 04/2017.

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo a Sra. **DINALVA DO ESPIRITO SANTO PLÁCIDO**, para exercer o cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Básica Assentamento Nossa Senhora Aparecida, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 28 de julho de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO
ATO Nº 145/GP/2017

ATO Nº 145/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal, Edital de Convocação nº 04/2017 e retificação.

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo a Sra. **ROSELI VIEIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Básica

Cisne Azul (Lixá), lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 28 de julho de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 165/GP/2017

PORTARIA Nº 165/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Sra. **EUZA DIAS DA SILVA,** efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em Comissão de Gerente Administrativo, com efeito retroativo de 03 de julho de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 26 de julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO
ATO Nº 146/GP/2017

ATO Nº 146/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Edital de Convocação nº 04/2017.

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo a Sra. **HARIELLE FAGMA APARECIDA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, para exercer o cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Básica Assentamento Nossa Senhora Aparecida, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 28 de julho de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 164/GP/2017

PORTARIA Nº 164/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) horas excedente a servidora efetiva **Josanea Aparecida de Souza Oliveira**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo a partir de 03 de julho de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO
ATO Nº 147/GP/2017

ATO Nº 147/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr.**DIONIZIO LOPES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessoria de Gabinete, lotando-o na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 01 de Agosto de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILLHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 167/GP/2017

PORTARIA Nº 167/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para conclusão do processo disposto na Portaria nº 088/GP/2017 de 05/04/2017, publicada em 12/04/2017.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 10 de agosto de 2017 até 08 de outubro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO
ATO Nº 141/GP/2017

ATO Nº 141/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Edital de Convocação nº 04/2017.

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo a Sra. **GLÓRIA FONSECA NEGRÃO**, para exercer o cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Básica Cohab Marechal Rondon, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 28 de julho de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO
ATO Nº 140/GP/2017

ATO Nº 140/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Edital de Convocação nº 04/2017.

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo a Sra. **ISANA AMORIM PEREIRA**, para exercer o cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Básica Cohab Marechal Rondon, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 28 de julho de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 323/2017.

DE: 03 DE AGOSTODE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Miguel José Brunetta –Prefeito Municipal adiantamento no valor de R$1.000,00 (mil reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Gabinete do Prefeito.

02.02.01.04.122.5002.2005.3390.30 – Material de Consumo R$ 500,00

02.02.01.04.122.5002.2005.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R$ 500,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:03 DE AGOSTO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 318/2017.

DE: 01 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE Á SERVIDORA PÚBLICA JOICE KELLY DE ALMEIDA CAMPOS FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER á servidora pública **JOICE KELLY DE ALMEIDA CAMPOS Função Gratificada no valor de R$ 800,00 (oitocentos) reais conforme Lei sob nº**. 415/2013 de 02 de abril de 2013.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADES

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 319/2017.

DE: 01 DE AGOSTO DE 2017.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO ALDJANIO DOS SANTOS DE MATOS**, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE VIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE VIAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público ALDJANIO DOS SANTOS DE MATOS.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 320/2017.

DE: 02 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA o servidor ALDJANIO DOS SANTOS DE MATOS para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO PREFEITO e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **ALDJANIO DOS SANTOS DE MATOS**, para responder pelo cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO PREFEITO** desta Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal 272/2008.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE AGOSTO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 321/2017.

DE: 03 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Aldjanio dos Santos de Matos – Assessor Especial de Gabinete do Prefeito , adiantamento no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Publicos.

02.09.01.15.452.5011.2062.3390.30 – Material de Consumo R$ 300,00

02.09.01.15.452.5011.2062.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R$ 100,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:03 DE AGOSTO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 322/2017.

DE: 03 DE AGOSTODE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Lailton Paulo Soares –Secretário de Finanças,adiantamento no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Economia e Finanças

02.04.01.04.123.5005.2020.3390.30 – Material de Consumo R$ 200,00

02.04.01.04.123.5005.2020.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R$ 200,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:03 DE AGOSTO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº. 066/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**MOACIR MOREIRA MACHADO,**portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **5036764255 SSP/RS** e inscrito no CPF/MF sob o nº **323.585.040-68** e residente a Rua Domingos Azzolini, N°788, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 15/03/2017 firmaram o contrato Nº. 050/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**MECANICO DE MANUTENÇÃO EM AUTOMOVEIS, como** previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 050/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 28/07/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.756,67 (Dois mil e setecentos e cinqüenta seis reais e sessenta sete centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **6.638,30 (Seis mil e seiscentos e trinta oito reais e trinta centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 28/07/2017.

_____

MOACIR MOREIRA MACHADO

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13 AO EDITAL DE ABERTURA - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Dispõe sobre a **4ª convocação** de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, via do Edital Complementar nº 9, de 25 de julho de 2017;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/07/2017, Edição 2.780 – ANO XII – Páginas 176-216, disponível no sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 37, de 28 de julho de 2017, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017;

Considerando a publicação do Decreto nº 37/2017 no Diário Oficial Municipal em 31/07/2017, Edição 2.782 – ANO XII – Página 363, disponível no sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 10 de agosto de 2017**, no horário oficial de Brasília, das 13h30min às 17h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 37/2017 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 3 de agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
VALDOMIRO MARQUES ALVES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO – Extensão Carnaúba	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 026/2017 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **RUBENS DO ROSARIO MARQUES** e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **02/03/2009 a 02/03/2014**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário**RUBENS DO ROSARIO MARQUES**, Servidor Efetivo**,** portador do RG nº 915574 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 155.022.016-00, no cargo de BIOQUIMICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o afastamento em 01/08/2017 e retorno em 31/08/2017.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 03 de Agosto de 2017.

_____

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 025/2017 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **POLIANA PEREIRA COLLETTE** e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **28/05/2010 a 28/05/2015**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária**POLIANA PEREIRA COLLETTE**, Servidora Efetiva**,** portadora do RG nº 1627784-8 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 026.071.531-07, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de saúde, **sendo o afastamento em 01/08/2017 e retorno em 31/08/2017.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 03 de Agosto de 2017.

_____

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – ARTs. 54 e 55

Para dar cumprimento ao disposto no Artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101/2000, a Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, Informa que o RGF – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º Semestre do exercício de 2017, encontra-se a disposição do Contribuinte, afixado na integra no Mural do Legislativo e Executivo Municipal, Site do Legislativo e Diário Oficial da AMM.

São José do Rio Claro, 31 de Julho de 2017.

Evaldo de Castro

Ordenador de Despesa.

DECRETO Nº 052/2017, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ESTADO DE MATO GROSSO

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso das suas atribuições legais e,

Nos termos do artigo 37, inciso III da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2015;

DECRETA:

Art° 1° - Fica prorrogado por igual período, 02 (dois) anos, o prazo de validade do concurso público nº 001/2015.

Art° 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 3 de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2017, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE ASSINATURA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Senhor OSWALDO PEDRO VALLILO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, a proceder a assinatura de Notas de Empenho; Notas de Liquidação; Notas de Pagamento; Documentos de Recebimento de Serviços/Mercadorias (Processos de Despesas); Anulações de Empenhos, Liquidações, Pagamentos; Balancetes Financeiros; e Documentos referentes a movimentos extraorçamentários.

Art. 2° - A autorização constante no artigo supra é em caráter provisório, em substituição à assinatura do Prefeito.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 1º de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2017, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora BIANCA CRISTINA OLIVEIRA LACHOVICZ, CPF: 940.492.971-91, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Econômico no CAE – Centro de Atendimento Empresarial no Município de São José do Rio Claro, a partir da presente data.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 1º de agosto de 2017.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

Processo Licitatório nº 021/2017 – Processo Administrativo nº 2043/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 019/2017 **Tipo**: menor preço, cujo **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados via rádio e link dedicado para as Secretarias e Unidades da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, **de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

Em face da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou as Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa	CPF/CNPJ:	QUANT.	VALOR TOTAL
A S. BRIZOLA PROVEDOR E ELETRONICA - ME	**CNPJ: 12. 658.627/ 0001-13**	**12 (MESES)**	***R$ 93.600,00*** *(NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)*

São José do Xingu/MT 02 de Agosto de 2017

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro oficial

Decreto nº 58/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **22/08/2017**, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº. **01/2017**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual ‘’ **EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. VALMIR IZIDORIO PEREIRA, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Excelentíssimo Senhor

JOEL FERREIRA

Prefeito de Bom Jesus do Araguaia.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, NOTIFICAR novamente que o Consórcio CIDESA, está em processo de extinção, obedecendo rigorosamente o que prevê o Estatuto, todos os consorciados entenderam que a melhor saída é a extinção do Consórcio, essa decisão foi devidamente registrada em ata, tendo em vista que o Consórcio não dispõe de máquinas e equipamentos para a manutenção das estradas, o maquinário que era cedido ao Consórcio foi recolhido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, o que inviabiliza a continuidade das atividades do Consórcio.

Diante dos fatos *supracitado,* foi feito o levantamento contábil da dívida total do Consórcio, ou seja, R$ 271.326,83 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte seis reais e oitenta e três centavos), sendo assim o consórcio conta com 06 (seis) municípios consorciados, o referido valor foi rateado entre os mesmos, cada município terá que efetuar o pagamento da importância de R$ 45.221,13 (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte um mil reais e treze centavos), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia do levantamento contábil em anexo.

Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada na impressa oficial, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Serra Nova Dourada-MT, 03 de agosto de 2017.

KLEITON ERIKSEN FERREIRA

Representante do Consórcio **CIDESA**

PORTARIA Nº 089/2017

Portaria nº 089/2017

Dispõe sobre a Exoneração de Ocupante de Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **José Ocimar Gomes da Silva Aguiar,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar, a pedido da servidora, **Dilce Nunes Coelho** CPF: 956. 597.651-49 RG:1674455-1 SSP-MT - do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada a partir do dia 02 de Agosto de 2017.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 02 de Agosto de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Excelentíssimo Senhor

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito do Alto da Boa Vista.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, NOTIFICAR novamente que o Consórcio CIDESA, está em processo de extinção, obedecendo rigorosamente o que prevê o Estatuto, todos os consorciados entenderam que a melhor saída é a extinção do Consórcio, essa decisão foi devidamente registrada em ata, tendo em vista que o Consórcio não dispõe de máquinas e equipamentos para a manutenção das estradas, o maquinário que era cedido ao Consórcio foi recolhido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, o que inviabiliza a continuidade das atividades do Consórcio.

Diante dos fatos *supracitado,* foi feito o levantamento contábil da dívida total do Consórcio, ou seja, R$ 271.326,83 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte seis reais e oitenta e três centavos), sendo assim o consórcio conta com 06 (seis) municípios consorciados, o referido valor foi rateado entre os mesmos, cada município terá que efetuar o pagamento da importância de R$ 45.221,13 (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte um mil reais e treze centavos), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia do levantamento contábil em anexo.

Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada na impressa oficial, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Serra Nova Dourada-MT, 03 de agosto de 2017.

KLEITON ERIKSEN FERREIRA

Representante do Consórcio **CIDESA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Excelentíssimo Senhor

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito de Novo Santo Antônio - MT.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, NOTIFICAR novamente que o Consórcio CIDESA, está em processo de extinção, obedecendo rigorosamente o que prevê o Estatuto, todos os consorciados entenderam que a melhor saída é a extinção do Consórcio, essa decisão foi devidamente registrada em ata, tendo em vista que o Consórcio não dispõe de máquinas e equipamentos para a manutenção das estradas, o maquinário que era cedido ao Consórcio foi recolhido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, o que inviabiliza a continuidade das atividades do Consórcio.

Diante dos fatos *supracitado,* foi feito o levantamento contábil da dívida total do Consórcio, ou seja, R$ 271.326,83 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte seis reais e oitenta e três centavos), sendo assim o consórcio conta com 06 (seis) municípios consorciados, o referido valor foi rateado entre os mesmos, cada município terá que efetuar o pagamento da importância de R$ 45.221,13 (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte um mil reais e treze centavos), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia do levantamento contábil em anexo.

Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada na impressa oficial, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Serra Nova Dourada-MT, 03 de agosto de 2017.

KLEITON ERIKSEN FERREIRA

Representante do Consórcio **CIDESA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Excelentíssima Senhora

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita de São Felix do Araguaia-MT

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho através deste, NOTIFICAR novamente que o Consórcio CIDESA, está em processo de extinção, obedecendo rigorosamente o que prevê o Estatuto, todos os consorciados entenderam que a melhor saída é a extinção do Consórcio, essa decisão foi devidamente registrada em ata, tendo em vista que o Consórcio não dispõe de máquinas e equipamentos para a manutenção das estradas, o maquinário que era cedido ao Consórcio foi recolhido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, o que inviabiliza a continuidade das atividades do Consórcio.

Diante dos fatos *supracitado,* foi feito o levantamento contábil da dívida total do Consórcio, ou seja, R$ 271.326,83 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte seis reais e oitenta e três centavos), sendo assim o consórcio conta com 06 (seis) municípios consorciados, o referido valor foi rateado entre os mesmos, cada município terá que efetuar o pagamento da importância de R$ 45.221,13 (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte um mil reais e treze centavos), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia do levantamento contábil em anexo.

Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada na impressa oficial, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Serra Nova Dourada-MT, 03 de agosto de 2017.

KLEITON ERIKSEN FERREIRA

Representante do Consórcio **CIDESA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Excelentíssimo Senhor

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito de Luciara-MT.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, NOTIFICAR novamente que o Consórcio CIDESA, está em processo de extinção, obedecendo rigorosamente o que prevê o Estatuto, todos os consorciados entenderam que a melhor saída é a extinção do Consórcio, essa decisão foi devidamente registrada em ata, tendo em vista que o Consórcio não dispõe de máquinas e equipamentos para a manutenção das estradas, o maquinário que era cedido ao Consórcio foi recolhido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, o que inviabiliza a continuidade das atividades do Consórcio.

Diante dos fatos *supracitado,* foi feito o levantamento contábil da dívida total do Consórcio, ou seja, R$ 271.326,83 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte seis reais e oitenta e três centavos), sendo assim o consórcio conta com 06 (seis) municípios consorciados, o referido valor foi rateado entre os mesmos, cada município terá que efetuar o pagamento da importância de R$ 45.221,13 (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte um mil reais e treze centavos), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia do levantamento contábil em anexo.

Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada na impressa oficial, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Serra Nova Dourada-MT, 03 de agosto de 2017.

KLEITON ERIKSEN FERREIRA

Representante do Consórcio **CIDESA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito de Serra Nova Dourada-MT.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, NOTIFICAR novamente que o Consórcio CIDESA, está em processo de extinção, obedecendo rigorosamente o que prevê o Estatuto, todos os consorciados entenderam que a melhor saída é a extinção do Consórcio, essa decisão foi devidamente registrada em ata, tendo em vista que o Consórcio não dispõe de máquinas e equipamentos para a manutenção das estradas, o maquinário que era cedido ao Consórcio foi recolhido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, o que inviabiliza a continuidade das atividades do Consórcio.

Diante dos fatos *supracitado,* foi feito o levantamento contábil da dívida total do Consórcio, ou seja, R$ 271.326,83 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte seis reais e oitenta e três centavos), sendo assim o consórcio conta com 06 (seis) municípios consorciados, o referido valor foi rateado entre os mesmos, cada município terá que efetuar o pagamento da importância de R$ 45.221,13 (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte um mil reais e treze centavos), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia do levantamento contábil em anexo.

Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada na impressa oficial, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Serra Nova Dourada-MT, 03 de agosto de 2017.

KLEITON ERIKSEN FERREIRA

Representante do Consórcio **CIDESA**

PORTARIA Nº 088/2017

Portaria nº 088/2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença em razão do exercício initerrupto por 05 (cinco) anos pelo período de 03 (Três) Mêses, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art 33. À Servidora **Viturino Pinto de Andrades,** portador do RG 1178847-0 e CPF: 428.072.121-15 , a partir de 01 de Agosto de 2017 de 2017.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 31 de Julho de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 076/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 076/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 04/08/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Títulos**	**TOTAL**	**Resultado**
39	2711	LUZIA DE OLIVEIRA	07/09/1979	48	11,25	59,25	CLASSIFICADO
40	2544	LUCILENE ALVES MARTINS	01/04/1983	56	3,25	59,25	CLASSIFICADO

Cargo.:578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Títulos**	**TOTAL**	**Resultado**
66	1859	MARISA SOARES DA SILVA	04/01/1992	44	8,62	52,62	CLASSIFICADO

Cargo.:654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Títulos**	**TOTAL**	**Resultado**
17	26	STELAMIRA FRANCO PEDROSO	22/07/1967	44	12,51	56,51	CLASSIFICADO
18	1079	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	02/11/1983	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO

Cargo.:790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Títulos**	**TOTAL**	**Resultado**
45	3716	SIMONE CRISTINA LIMA	10/01/1981	56	5,25	61,25	CLASSIFICADO

Cargo.:660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Títulos**	**TOTAL**	**Resultado**
78	3659	MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS	14/04/1964	56	14,00	70,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **07/08/2017 e 08/08/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Agosto de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.27/2017/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.27/2017/SAMAE

TIPO	TERMO ADITIVO DE CONTRATO n. 27/2017/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**FÁBIO LOPES DE ARAUJO – ME (FLA ENGENHARIA E CONSULTORIA**), inscrita no CNPJ: 19.522.505/0001-44, localizada na Rua Professora Tereza Lobo, nº 196, Apto 1302, Bairro Senhor dos Passos, Cuiabá/MT, CEP: 78048-670, **Representada pelo Proprietário Eng. Civil e Eletricista Sr. FÁBIO LOPES DE ARAUJO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE SPDA (SISTEMA DE PREVENÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) PARA OS PRÉDIOS DO SAMAE ONDE FUNCIONAM A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO QUEIMA PÉ, O SISTEMA DE RESERVAÇÃO DA VILA ALTA, O NOVO SISTEMA DE RESERVAÇÃO DO VALENCIA E O ATERRO SANITÁRIO, INCLUSIVE PROJETO DE REDE ELÉTRICA, TRIFÁSICA E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA ETE E NOVO CAMINHAMENTO DA REDE DE ALTA TENSÃO DA ETA-QUEIMA PÉ,** com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93. R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 29 de julho de 2017 com prazo até 29 de setembro de 2017.**

SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 MILHÕES DE LITROS, ADUTORA DE ABASTECIMENTO E SISTEMA DE OPERACIONALIZAÇÃO.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 05 de Setembro de 2017**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada previamente, e realizada das **07h00min do dia 07 de Agosto de 2016 às 17h00min do dia 04 de Setembro de 2017**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. As Plantas, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo poderão ser solicitados gratuitamente através do email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 03 de Agosto de 2017.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitações - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2017 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1.1 Divulgar os nomes dos candidatos com as **INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**, conforme relação abaixo:

	Cargo.	**1075-OPERADOR DE MAQUINAS-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	631	ALEXANDRO SANTOS	21/10/1981	30027388	14138590 SSP	**Deferida**
2	1034	ALLAN KLEBER WASSEM	19/06/1980	30027789	11322047 SJ	**Deferida**
3	536	ANDERSON DA SILVA XAVIER	04/08/1992	30027293	23410663 SSP	**Deferida**
4	208	ANDERSON MARCHINE	26/07/1988	30026967	16619099 SSP MT	**Deferida**
5	572	CARLOS ALBERTO DA SILVA REIS	20/08/1970	30027329	000856058 SSPMS	**Deferida**
6	24	CARLOS ALEXANDRE BRAGA SILVA	24/03/1986	30026784	27127575 MT	**Deferida**
7	346	FRANCIVALDO DE ANISIO ARAUJO	05/01/1988	30027105	19441996 SSP/MT	**Deferida**
8	1063	GILSIMAR DE SANTANA NEVES	16/09/1986	30027817	19478488	**Deferida**
9	591	JEAN GOMES ROSNE	18/11/1985	30027348	001490403 SSP/MS	**Deferida**
10	1115	LUIZ AUGUSTO AMORIM DA SILVA	04/04/1989	30027869	19444370 SSP MT	**Deferida**
11	832	MARCELO DE MIRANDA MOREIRA	16/05/1979	30027587	12648329 SSP	**Deferida**
12	371	RENATO DO NASCIMENTO	17/09/1989	30027130	18821693 SSP/MT	**Deferida**
13	756	VALDIR ALVES QUIENI	12/04/1991	30027511	21725306 SSP MT	**Deferida**
14	496	ALEX SANDRO VIEIRA	19/04/1976	30027254	7509694 1 SSP PR	**Indeferida**
15	866	DIEGO MACIEL PEDROSA	16/06/1994	30027621	24029874 SJSPMT	**Indeferida**
16	428	ELIAS MUNHOZ FILHO	11/10/2017	30027187	7239052 PC/PA	**Indeferida**
	Cargo.	**1105-PSICOLOGO**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	79	ALINE ROSA COUTINHO	20/09/1994	30026839	24576034 SSP/MT	**Deferida**
2	680	CAMILA CABRAL LOPES	16/08/1992	30027437	19864990 SSP/MT	**Deferida**
3	553	DANIEL GALANTE ROMANINI	20/06/1991	30027310	21369526 SSP-MT	**Deferida**
4	458	ELENIR PEREIRA GUISSI	02/05/1981	30027217	17815878 SSPMT	**Deferida**
5	179	ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI	24/02/1994	30026939	2908113-0 SSP/MT	**Deferida**
6	611	ÉRICA LOPES DE BARROS	13/01/1984	30027368	365871710 SSPSP	**Deferida**
7	600	GRACIELA LOPES DANIEL	13/12/1983	30027357	4548123 SSPGO	**Deferida**
8	110	MARIA APARECIDA BEZERRA DE SOUZA	04/01/1968	30026870	55984168-1 SSPSP	**Deferida**
9	592	NAYSI ANGELICA DE OLIVEIRA	12/01/1994	30027349	23163992 SSP	**Deferida**
10	584	RITA CASSIA DORILEO DE ARRUDA	10/12/1992	30027341	16655419 SSP	**Deferida**
11	490	YARLA KALINÉLE BARRETO DA SILVA	30/01/1992	30027248	21455457 SSP RO	**Deferida**
12	1037	ADRIELLE KAREN DA SILVA HINTZ	02/05/1992	30027791	21884064 SSP/MT	**Indeferida**
13	281	AMANDA MACHADO MACIEL	15/02/1995	30027040	1954474 SSPMT	**Indeferida**
14	731	ANDREIA RIBEIRO VIEIRA	12/06/1989	30027486	20240350 SSP	**Indeferida**
15	875	BRUNA ROSA DE ALMEIDA	04/03/1995	30027630	1766366-0 SESP	**Indeferida**
16	819	ELIANE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	26/02/1991	30027574	21752125 SSP-MT	**Indeferida**
17	702	ERIKA APARECIDA DE OLIVEIRA	17/12/1986	30027459	16970144 SSPMT	**Indeferida**
18	495	GIRLENE LUZIA DE ALMEIDA	26/03/1994	30027253	24743178 SSP/MT	**Indeferida**
19	640	HELEN FERNANDA CINTRA	03/09/1994	30027397	21556539 SSP/MT	**Indeferida**
20	180	KAMILA NUNES BORGES	11/01/2017	30026940	21405115 SSP/MT	**Indeferida**
21	186	KARINA NUNES BORGES	11/01/1996	30026946	21404755 SSP/MT	**Indeferida**
22	788	MILADY DA SILVA OLIVEIRA	23/01/1990	30027543	19313756 SSP/MT	**Indeferida**
23	158	NELMA DOS SANTOS PRATES	25/10/1976	30026918	13580558 SSPMT	**Indeferida**
24	157	QUELRE ADRIELLE BOAROTTO	17/02/1988	30026917	20980663 SSP/MT	**Indeferida**
25	711	ROSICLÉIA GABARDO NENEVÊ	13/02/1975	30027468	912836 SSP	**Indeferida**
26	707	SIMONE DE SOUZA FAUSTINO	23/05/1978	30027464	11150750 SSP\MT	**Indeferida**
27	864	STEFANY RAMOS BASTOS	08/11/1989	30027619	1871962-7 SSP	**Indeferida**
28	454	TAISA CARINA GUIDINI	31/08/1988	30027213	1527419-5 SSP MT	**Indeferida**
	Cargo.	**381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	557	ALAINE PEREIRA DA SILVA	05/04/1990	30027314	19541716 SSPMT	**Deferida**
2	71	ALESSANDRA REGINA SOARES	09/07/1982	30026831	04368315220 14764334	**Deferida**
3	665	ALEX ALVES BENÁ	11/05/1998	30027422	26095106 SSP	**Deferida**
4	662	ANDERSON FABIANO PEREIRA	13/01/1982	30027419	15574377 SSP/MT	**Deferida**
5	87	ANGELICA APARECIDA MARQUES DA COSTA	25/02/1985	30026847	18044158 SSPMT	**Deferida**
6	410	ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS	25/04/1962	30027169	08726655 SSPMT	**Deferida**
7	461	BRUNA ZANCAN DE LIMA	13/11/1985	30027220	16289684 SSPMT	**Deferida**
8	720	CLARICE CRUZ DA COSTA	01/08/1983	30027477	1568942-5 SSP/MT	**Deferida**
9	266	CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO	09/08/1975	30027025	285150005 SSSSP	**Deferida**
10	881	ELIANE PEREIRA	02/08/1976	30027636	14645980 SSP MT	**Deferida**
11	1043	ELIANE FIQUEIREDO DA SILVA	02/02/1980	30027797	19407742 SSP	**Deferida**
12	1031	ELLEN CAMILA FERREIRA DE SOUZA	27/02/1997	30027786	533434440	**Deferida**
13	95	EVA CRISTINA GOMES DE SOUZA	22/01/1987	30026855	23651423 SSPMT	**Deferida**
14	742	EVA PIRES MOURA	10/08/1980	30027497	235600037 SSP	**Deferida**
15	958	GEISLA PATRICIA DOS SANTOS	14/05/1990	30027713	20542739 SSP	**Deferida**
16	803	GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA	05/12/1994	30027558	2422352 BARRA DO	**Deferida**

17	355	HELUZ EDUARDO SOUSA COSTA	24/04/1997	30027114	0409051120101 SSPMA	**Deferida**
18	959	HERICA ALVES DE MENEZES	03/11/1992	30027714	23445661 SSPMT	**Deferida**
19	587	HERMES RIBEIRO FERREIRA	02/12/1964	30027344	29863961 SSP	**Deferida**
20	471	JAQUELINE DOS SANTOS BRITO	21/09/1985	30027229	17503531 SSP MT	**Deferida**
21	1119	JOYCE CRISTINA DA SILVA MIGUEL	09/02/1998	30027873	24802832 SSPMT	**Deferida**
22	1068	KELEN CRISTINA QUINTEIRO DE BARROS	07/07/1982	30027822	16016947 SSPMT	**Deferida**
23	302	LEANDRA CARVALHO SANTOS	13/11/1990	30027061	2010563-0	**Deferida**
24	408	LEDA MARIA APARECIDA PEREIRA	26/08/1987	30027167	2212539-6 SSPMT	**Deferida**
25	36	LEIDIANE DA SILVA	26/11/1984	30026796	3032370-3 SSP-MT	**Deferida**
26	1107	LEONIR DAVID FERREIRA DE SOUZA	28/06/1996	30027861	26661802 MT	**Deferida**
27	1087	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	26/04/1991	30027841	21749833 SSPMT	**Deferida**
28	780	LETICIA SILVA VICENTE DE OLIVEIRA	24/07/1987	30027535	1943137-6 SSP MT	**Deferida**
29	617	LIDIANE ALVES DE SOUZA	24/01/1990	30027374	2001311 SSP	**Deferida**
30	926	LIDIANE NOIA RODRIGUES	10/11/1988	30027681	1861382-9 SSPMT	**Deferida**
31	709	LUANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	27/07/1996	30027466	25781383	**Deferida**
32	343	LUCAS CORREIA DA SILVA	23/06/1999	30027102	25206273 SSP/MT	**Deferida**
33	127	LUCIA FERNANDA STEFANIA SANTOS	12/09/1990	30026887	472335479 SSP	**Deferida**
34	938	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	28/10/1981	30027693	14521342 SSPMT	**Deferida**
35	725	MARCIA APARECIDA GUIMARAES	15/08/1982	30027480	16959779 SSPPR	**Deferida**
36	465	MARCIA FERNANDES DA SILVA	13/10/1993	30027224	22218513 SSPMT	**Deferida**
37	1060	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	15/06/1984	30027814	25970437 POLITEC	**Deferida**
38	666	MARIA ILMA SOARES CUSTODIO DIAS	04/12/1970	30027423	10363874 MT	**Deferida**
39	1035	MARLI FERREIRA SABARA	05/07/1971	30027790	14308886	**Deferida**
40	129	NEIDE JOSE MARTINS	15/07/1983	30026889	1496541-0	**Deferida**
41	804	NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA	09/07/1986	30027559	19970340 POLITEC	**Deferida**
42	162	NOEMIA BARBOSA	18/11/1981	30026922	17435811 SSP/MT	**Deferida**
43	1051	ODAISA FERNANDES DA ROCHA	04/04/1987	30027805	1743823-3 SSP/MT	**Deferida**
44	1078	PATRICIA BATISTA MARQUES	24/09/1983	30027832		**Deferida**
45	952	ROBSON PACHECO DELUQUI	27/02/1998	30027707	24591165 SSP	**Deferida**
46	113	ROSANA PINTO RAMOS	06/11/1984	30026873	17406056 SSP	**Deferida**
47	919	ROSILENE ELIZIARIO FERREIRA	22/01/1983	30027674	1797164-0	**Deferida**
48	300	SIRLEI APARECIDA PARO	08/04/1978	30027059	13400525 SSP	**Deferida**
49	809	VALQUIRIA BARRETO MENDES	07/11/1977	30027564	1436765-3 MT	**Deferida**
50	1120	VICTOR GABRIEL BONFIM DOS SANTOS	29/04/1998	30027874	2678219-7 SSPMT	**Deferida**
51	811	VIVIANE APARECIDA FRANCO	01/01/1987	30027566		**Deferida**
52	381	VIVIANE DE MEDEIROS BOFF DE LIMA	02/10/1982	30027140	23081090	**Deferida**
53	526	WILLIAN MARQUES DA SILVA ALECHINOVIC	27/10/1987	30027283	22910 SSPMT	**Deferida**
54	1029	WUDILAINE MENDES SILVA	10/04/1996	30027784	27101770 SSP	**Deferida**
55	799	ZERLI DOS SANTOS	23/07/1980	30027554		**Deferida**
56	478	ALCENIRA LEONETE ZANELLA	27/11/1974	30027236	520963 SSP/MT	**Indeferida**
57	513	ANDERSON CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARAES	06/07/1997	30027271	2538417-1 SSP	**Indeferida**
58	227	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	19/01/1999	30026986	23850418 18072014	**Indeferida**
59	481	DEDITA RODRIGUES DA SILVA	26/01/1988	30027239	266923920031 SJ/MA	**Indeferida**
60	169	EDILSON ALUILDO DE ALMEIDA	05/10/1992	30026929	21554668 SSP/MT	**Indeferida**
61	370	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	19/12/1987	30027129	19569246	**Indeferida**
62	167	ELLEN THANILLA DE MELLO	07/12/1989	30026927	18000126 SSPMT	**Indeferida**
63	168	ERIKA LETICIA DA SILVA	18/12/1987	30026928	19495625 SSP/MT	**Indeferida**
64	924	FRANCISCA KEILA SILVA FERREIRA	28/09/1982	30027679	1500213-6 SSP	**Indeferida**
65	476	GUILHERME MAYLON MARTINS DE LIMA	22/03/1997	30027234	26059851 SSPMT	**Indeferida**
66	474	INGRID RIBEIRO DE SOUZA	25/06/1999	30027232	27763650 SSPMT	**Indeferida**
67	529	IVANETE RIBEIRO MENDES	15/03/1969	30027286	887420 SSP MT	**Indeferida**
68	782	JANE KELLY DE OLIVEIRA DA CONCEIÇAO	05/02/1988	30027537	3059055-8 SSPAL	**Indeferida**
69	681	JESSICA SANTANA DA SILVA	30/04/1995	30027438	24757071	**Indeferida**
70	160	JOSE CARLOS VIEIRA DOS SANTOS	14/11/1986	30026920	19748710 SSP/MT	**Indeferida**
71	801	JOSE ROBERTO MUNSIGNATO	08/01/1983	30027556		**Indeferida**
72	704	JOSIMARA DOS SANTOS BENEVIDES	26/09/1989	30027461	19614543 SPISJSP	**Indeferida**
73	554	JULIANA PIRAN	20/03/1995	30027311	22156399 SSP-MT	**Indeferida**
74	11	JULLYANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	09/09/1986	30026771	34730290 SSP/AL	**Indeferida**
75	540	JUSTINA VIANEZA MENEZES SANTOS	11/08/1981	30027297	7635806 SSPPA	**Indeferida**
76	116	KASSILLA CRISTINA NUNES DOS SANTOS	18/02/1993	30026876	21827273 SSPMT	**Indeferida**
77	267	LINDINALVA MEDEIROS CASTRO	13/10/1960	30027026	223446	**Indeferida**
78	651	LUAN HENRIQUE SANTOS PROENÇA	30/07/0199	30027408	1379730 SSPRO	**Indeferida**
79	403	MARCELO DE MELLO PONTES	16/12/1996	30027162	26651742 SMT	**Indeferida**
80	38	MARIA APARECIDA BATISTA	29/12/1984	30026798	1743603-6 MT	**Indeferida**
81	441	MARIA JOSE DOS SANTOS	21/11/1986	30027200		**Indeferida**
82	103	MARIANO ALVES DA SILVA	16/10/1998	30026863	2607545-8 SSP-MT	**Indeferida**
83	32	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	31/05/1968	30026792	754298 SSP/MT	**Indeferida**
84	1042	MAYARA MUNIZ DE GOES	06/03/1991	30027796	SSP/MT	**Indeferida**
85	338	MIRTES DA CONSOLAÇÃO MARQUES TIGRE	28/12/1969	30027097	m8967851 SSPMG	**Indeferida**
86	189	NARIELE PEREIRA DE SOUZA	30/05/1996	30026948		**Indeferida**
87	12	PAMELA LOBO SABINO	12/07/1995	30026772	26168960 SEJUSP MT	**Indeferida**
88	221	ROSINEIDE ALVES MACHADO	19/01/1976	30026980	14425696 SP/MT	**Indeferida**
89	949	SILVANA DA SILVA PEREIRA	09/03/1984	30027704	1809819-3 022	**Indeferida**
90	697	SOLIMAR VIDAL	09/03/2010	30027454	24590037 SSP	**Indeferida**

91	525	TATIANY SOARES BATISTA	05/07/1995	30027282	2810512-5 SSP MT	**Indeferida**
92	54	VALERIA CASTRO LIMA	05/01/1999	30026814	8189296 POLICIA C	**Indeferida**
93	450	WALTER SANTOS SILVA	27/10/1963	30027209	14860660 SSP	**Indeferida**
	Cargo.	**450 -NUTRICIONISTA-PROGRAMA CTA/SAE**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	404	CARINA PIRES DE MELO	14/04/1987	30027163	416822538 SSP	**Deferida**
2	294	DANIELA MENDES DA SILVA	06/10/1994	30027053	17591163 SSP/MT	**Deferida**
3	510	DENISE DA SILVA CUNHA	10/04/1990	30027268	17705045 SSP/MT	**Deferida**
4	193	DRIELLY MINETUMA GONÇALVES	15/04/1992	30026952	20524722 SSPMT	**Deferida**
5	289	ERICA GANDOLFO MARQUES	16/04/1984	30027048	89534925 SSP/PR	**Deferida**
6	1023	JEINNE CAROLINE DA SILVA	26/01/1993	30027778	22014489 SSP	**Deferida**
7	789	LUDMILA MENDONÇA FIGUEIREDO CARDOSO	24/07/1994	30027544	5289557 SSP	**Deferida**
8	131	MARIA LUISA DE JESUS BARBOSA	03/11/1984	30026891	564471896 SSP	**Deferida**
9	746	MARYANNA MAYARA VIERIA DE BRITO	21/09/1992	30027501	18520286 SSP MT	**Deferida**
10	472	NATALIA CRISTINA DE MORAES SOUZA	16/12/1998	30027230	000831257 SSP/RO	**Deferida**
11	757	FRANCIELE SILVA LACERDA	17/07/1987	30027512	1386918 SSP MS	**Indeferida**
12	257	GABRIELA MARIA KERKHOFF	10/12/1993	30027016	23551372 SSPMT	**Indeferida**
13	1067	LUANNA RODRIGUES SOUZA	03/06/1995	30027821	19486804 SSP	**Indeferida**
14	573	MONICA DAYANA DE SOUZA	02/06/1989	30027330	976216 SSP-RO	**Indeferida**
	Cargo.	**504 -MOTORISTA - SAMU**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	818	ALEX SILVA RUIZ	22/09/1975	30027573		**Deferida**
2	340	AMAURI ANTONIO PINTO	06/07/1983	30027099	14605767 SSP/MT	**Deferida**
3	765	CICERO INACIO DE SOUZA	09/03/1962	30027520	02935228 SSP/ MT	**Deferida**
4	347	CLAUDIONOR SOARES DE SOUZA	13/01/1968	30027106	361506 SESP RO	**Deferida**
5	402	DAMIAO GOMES FURTADO	22/05/1973	30027161	204560890 CE	**Deferida**
6	577	DANILLO BATISTA DA SILVA	06/05/1989	30027334	17400945 SSP/MT	**Deferida**
7	732	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	18/05/1989	30027487	20417276 SSPMT	**Deferida**
8	239	EDMILSON AVELINO PORFIRIO	07/12/1979	30026998	1171552-9 SSP MT	**Deferida**
9	1101	ELIVALDO FERREIRA DA SILVA	25/03/1988	30027855	19643446 SSPMT	**Deferida**
10	384	FABIO CESAR MINAS	18/05/1967	30027143	1822500 SSP-GO	**Deferida**
11	293	FELIPE PACHECO CAVALCANTE	07/10/1983	30027052	10848959 SSP/MT	**Deferida**
12	516	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	13/04/1983	30027274	16079728 SSPMT	**Deferida**
13	176	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	07/05/1969	30026936	4767468 MG	**Deferida**
14	244	JOAO BATISTA OENNING	17/04/1970	30027003		**Deferida**
15	575	JOAO CRISTIANO CARDOSO	02/06/1983	30027332	19356277 SSP/MT	**Deferida**
16	212	JONATHAN BORGES DOURADO ORMOND	07/02/1989	30026971	19729030 SSP/MT	**Deferida**
17	544	JOSE CONCEICAO PEREIRA DOS SANTOS	10/04/1974	30027301	889987-8 SSP-MT	**Deferida**
18	890	JOSE DIVINO FERREIRA	05/03/1959	30027645	886620 DGPC-GO	**Deferida**
19	517	JOSE NILDO ALVES DA SILVA	04/03/1985	30027275	2118456 SSPAL	**Deferida**
20	684	JULVAN REMIDO DOS SANTOS	20/07/1986	30027441	6761425	**Deferida**
21	114	LEANDRO DE MELO LIMA	05/07/1983	30026874	12701491 SSP MT	**Deferida**
22	215	LENILSON RODRIGUES CHAVES	17/06/1988	30026974	21181691 SSPMT	**Deferida**
23	380	MARCIO JOSE DA SILVA	10/04/1986	30027139	19300850 SSPMT	**Deferida**
24	792	MARCOS ANTONIO MUNIZ PONTES	22/08/1985	30027547	17400740 SSPMT	**Deferida**
25	816	MARCOS HENRIQUE TEIXEIRA DE SÁ	07/07/1989	30027571	17651646 SSP MT	**Deferida**
26	440	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	10/11/1977	30027199	296789756 SSP/SP	**Deferida**
27	642	MAURICIO JOSE RODRIGUES	27/05/1986	30027399	18678025 SSP	**Deferida**
28	19	NEIF JOSÉ GONÇALVES JUNIOR	02/08/1989	30026779	18675301 SSPMT	**Deferida**
29	57	NILSON ANDRADE DE ABREU	08/03/1961	30026817	03486249 SEJSP MT	**Deferida**
30	352	PEDRO RENILDO ANTON	16/12/1962	30027111	98002129273 SSPCE	**Deferida**
31	141	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	20/12/1981	30026901	1282132-2 SSPMT	**Deferida**
32	608	RENATO SOLIS	03/02/1985	30027365	14266520 SSPMT	**Deferida**
33	97	RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	22/12/1973	30026857	101665750 IFP	**Deferida**
34	235	RICHARD PESSOA DE SOUZA	29/09/1991	30026994		**Deferida**
35	773	RODRIGO FERNANDO BRUM	23/04/1983	30027528	2150072-0 SSP/MT	**Deferida**
36	994	RONALDO TEODORO DA SILVA	02/09/1981	30027749	13019104 SSPMT	**Deferida**
37	175	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	06/06/1980	30026935	1361640-4 SSP/MT	**Deferida**
38	229	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981	30026988	11334746 SSP/MT	**Deferida**
39	727	SABINO LEAL DE LIMA	19/04/1985	30027482	1468436-5 SSPMT	**Deferida**
40	774	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961	30027529	225 965 SSP MT	**Deferida**
41	918	ADILSON CEZIMBRA DA LUCIA	13/05/1981	30027673	12863092 SSPMT	**Indeferida**
42	672	ANIVALDO BONDISPACHO DUARTE DA SILVA	14/04/1966	30027429	602563 SSP/MT	**Indeferida**
43	745	BENIVALDO GOMES DE SOUZA	26/09/1990	30027500	21849811 SSP	**Indeferida**
44	830	CARLOS ADALBERTO DOS SANTOS	10/03/1974	30027585	10218319 SJ	**Indeferida**
45	668	CLAUDINEI ALVES	09/01/1982	30027425	14178052 SSP/MT	**Indeferida**
46	549	DOUGLAS DA SILVA RIBEIRO	23/08/1997	30027306	25040600 SEJSP	**Indeferida**
47	425	EUCLIDES DA CRUZ BARBOSA	19/05/1973	30027184	730845 SSP-MT	**Indeferida**
48	1003	FABIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA	23/12/1988	30027758	19504276 SSP MT	**Indeferida**
49	925	GILVAN DE SOUZA ALVES	06/02/1980	30027680		**Indeferida**
50	390	MAICON FERREIRA DUARTE	18/02/1988	30027149	17020484 SSPMT	**Indeferida**
51	1015	ROGGERS SOUZA MATOS GODRIM	13/04/1985	30027770	15003124 SSP	**Indeferida**
52	252	WESLEI CAMPOS DO NASCIMENTO	06/12/1982	30027011	15773884 SSP/MT	**Indeferida**
	Cargo.	**548 -ARTESÃO-PROG CAPS**				

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	232	ANA PAULA DOS SANTOS	02/06/1991	30026991	22896201 SSP	Deferida
2	361	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	29/05/1980	30027120	17505674 SSP	Deferida
3	375	DIONE MARIA MAZZUTTI	01/03/1971	30027134		Deferida
4	181	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	17/01/1998	30026941	27719146 SSPMT	Deferida
5	502	FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR	08/09/1982	30027260	15056589 SSP/MT	Deferida
6	641	MARCIA MANGERONA	19/03/1972	30027398	2683609-2 SSP/MT	Deferida
7	301	ROBERTA LUIZA DE JESUS	06/03/1986	30027060	18690971 SSPMT	Deferida
8	763	ROZENI VALERIA DA SILVA	11/08/1976	30027518	10690905 SSP MT	Deferida
9	691	THAYNARA ANDREIA ANDRADE	11/06/1997	30027448	24632600 SSPMT	Deferida
10	1077	EDNA PRINA ARQUAZ	18/09/1985	30027831	14419440 SSPMT	Indeferida
11	705	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	03/07/1975	30027462	15744434 SSP/MT	Indeferida
12	703	NÁDIA DO VALE SANTOS	02/07/1985	30027460	505773703 SSP/SP	Indeferida
13	484	TACIANE DOS SANTOS VALERIO	29/06/1994	30027242	24802719 SSP	Indeferida
	Cargo.	570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA				
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	683	ADEMIR MARCELO ZOKEZOKENAZOKAE	03/12/1985	30027440	18582133 SSP/MT	Deferida
2	552	MARI LUCIA HANSEN	20/01/1974	30027309	862249 SSP/MT	Deferida
3	354	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	05/05/1984	30027113	2817354-6 SSP/MT	Deferida
4	770	OSEIAS NENEZOKAE	29/05/1998	30027525	2920635-9 SSP/MT	Deferida
5	696	ALEX DOMINGOS DA SILVA	28/12/1988	30027453	19888570 SSP	Indeferida
6	542	JEFFERSON LUCAS ALBOES DIAS	22/05/1992	30027299	14542897-40 BA	Indeferida
	Cargo.	573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07				
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	661	ALESSANDRO LUIZ DE OLIVEIRA	04/04/1979	30027418	11102578 SJ MT	Deferida
2	334	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	30027093	537297 SSP/MT	Deferida
3	1018	DAVI CARDOSO DE BRITO	17/08/1986	30027773	18821308 SESP MT	Deferida
4	482	EDNEY BATISTA GOMES	16/09/1977	30027240	13588940 SSP MT	Deferida
5	716	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	07/03/1992	30027473	23249480 SSPMT	Deferida
6	737	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	21/10/1983	30027492	15410200 SSP/MT	Deferida
7	868	JERSON VANIS DA SILVA	15/07/1982	30027623	14567458 SSP	Deferida
8	871	JOCICLEI JESUS ASSIS	07/07/1989	30027626	21345686 SSP MT	Deferida
9	530	JOSIMAR DA SILVA VIANA	07/10/1981	30027287	14070715 SSP-MT	Deferida
10	497	MARCELO DA SILVA MOURA	15/03/1988	30027255	20663030 SSP	Deferida
11	493	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	06/10/1981	30027251	14138484 SSP/MT	Deferida
12	976	NOECY DELFINO DE SOUZA	24/01/1980	30027731	12334910 SJ MT	Deferida
13	117	ODAIR PEREIRA DA SILVA	09/11/1968	30026877	613927 SSPMT	Deferida
14	808	RONALDO DE MIRANDA	03/06/1987	30027563	17704812 SSPMT	Deferida
15	621	SANDRO MIRANDA DA SILVA	07/04/1989	30027378	18864643 SSP MT	Deferida
16	1094	TIAGO SOUZA COSTA CARVALHO	05/04/1989	30027848	15761290 SSP/MT	Deferida
17	522	VOLMAR SANTIN	22/04/1969	30027280	51271610 SSS/PR	Deferida
18	451	ANDREY DE OLIVEIRA FONSECA	19/08/1995	30027210	23783745 SEJSP	Indeferida
19	760	ELIELSON DE OLIVEIRA PASSOS	27/01/1973	30027515	19919891 SSP MT	Indeferida
20	359	JOACIR JOSÉ DA SILVA NETO	29/07/1981	30027118	13265970 SSP MT	Indeferida
21	579	LUCIANO DE JESUS SILVA	07/10/1982	30027336	13922130	Indeferida
22	269	MARCOS LUCAS DOS SANTOS	13/10/1988	30027028	20576340 06062006	Indeferida
23	970	RAMÃO MICHAEL DOS SANTOS	11/09/1986	30027725	17505836 SSP MT	Indeferida
	Cargo.	622 -BIOMEDICO				
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	211	ANA PRISCILA OTTONELLI	01/09/1994	30026970	23350679 SSP	Deferida
2	514	ANDRESSA CRISTINE DE SOUSA	19/06/1994	30027272	24807362 SSP	Deferida
3	52	CARLOS OTAVIO MACIAL DA MOTTA	24/01/1964	30026812	495568 SSP/MS	Deferida
4	569	CAROLLINE BAIONI RODRIGUES SILVA	30/09/1994	30027326	2507598-5 SSP-MT	Deferida
5	923	CHRISTIAN EDUARDO MIRANDA OLIVEIRA	03/08/1991	30027678	17725690 SSP/MT	Deferida
6	896	CINTIA DE JESUS LOPES	18/01/1991	30027651	22253700 SSP MT	Deferida
7	210	CRISTIANE COIMBRA DE PAULA	03/06/1975	30026969	21.933.937-5 SSP/SP	Deferida
8	537	DEMIR SANTOS LEMES	13/09/1991	30027294	22905804 SSP/MT	Deferida
9	261	ELIOELSIO SANTOS GONCALVES	07/04/1992	30027020	033168720070 SESP	Deferida
10	16	ELLEN JOY RAMOS	14/04/1979	30026776	1114753-9 SJ/MT	Deferida
11	64	HERIKA RODRIGUES DA SILVA	29/07/1987	30026824	18208711 SSP MT	Deferida
12	115	HILDA NAIAIANE ALVES SANTOS	18/06/1992	30026875	23461055 SSPMT	Deferida
13	901	ISMEURI PACO PEREIRA	09/01/1995	30027656	2561275-1 SSP	Deferida
14	199	JAELISON BRUNO DO CARMO	28/11/1990	30026958	19268475 SSP/MT	Deferida
15	122	JENNYFER FURLAN DA COSTA	29/08/1991	30026882	18134947 SSP/MT	Deferida
16	927	JESSIELI PEREIRA DE BORBA	21/04/1993	30027682	23073900 SSP/MT	Deferida
17	4	KEILA SIQUEIRA VILA LOPES	21/06/1991	30026764	21434468 SSP MT	Deferida
18	311	LUCIA CLÁUDIA LUZIA BORGES JARA	18/02/1986	30027070	6057422 SSP-GO	Deferida
19	634	ORSETTI GOMES DO VALLE NETO	12/10/1991	30027391	11104414 SSPAC	Deferida
20	401	RAYANNE RIBEIRO ROCHA	16/10/1990	30027160	19747438 SSP	Deferida
21	515	SEBASTIAO BINO CORREA	03/10/1991	30027273	21573611 SSP/MT	Deferida
22	494	SILVIA BARASSUOL SOMMAVILLA	18/12/1991	30027252		Deferida
23	7	TAINA GOMES DE SOUSA	18/07/1987	30026767	18259154 SSP MT	Deferida
24	118	THAÍS HELENA QUARESMA MARTINS	14/09/1991	30026878	1019384 SSP/RO	Deferida
25	259	ADILMARI MARIA DE SIQUEIA	06/09/1975	30027018	11117591 SSP MT	Indeferida

26	377	ADRIELE WEBBER DA ASSUNÇÃO	29/09/1990	30027136	21114390 SSP	**Indeferida**
27	884	AMANDA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	19/07/1994	30027639	21084882 SSPMT	**Indeferida**
28	81	AMANDA SILVA TEODORO	11/08/1995	30026841	25323520 SSP/MT	**Indeferida**
29	564	BRUNA CARINA DE LIVEIRA	28/06/1995	30027321	14889099 SSP	**Indeferida**
30	207	CAMILA ARIELI GARBEIRO	13/01/1994	30026966	400277463 SSP	**Indeferida**
31	509	CAROLINE DA SILVA IOCCA	19/05/1992	30027267	21980330 SSPMT	**Indeferida**
32	177	ELIANA PINHO FERREIRA	02/10/1990	30026937	616251 SESDEC	**Indeferida**
33	977	FABIANA FERNANDES PEREIRA	11/07/1993	30027732	18004059 SSP MT	**Indeferida**
34	342	GILVANIA AGUIAR DA SILVA CABRAL DE MELO	22/01/1978	30027101	10664735 SSP	**Indeferida**
35	1008	GUILHERME LUCAS SANTOS	29/09/1990	30027763	16450043 SSP-MG	**Indeferida**
36	1025	IGOR PHELIPE GARDES FERRAZ	18/10/1987	30027780	17251257 SSP/MT	**Indeferida**
37	151	KARINE MIKOS	01/09/1988	30026911	0000962204 SSP/RO	**Indeferida**
38	598	MAYARATHA PAULA PEREIRA	22/10/1993	30027355	18130470 SSP MT	**Indeferida**
39	781	NILTON BIBIANO DE ARAUJO	05/01/1966	30027536	1618626 SSP/GO	**Indeferida**
40	125	RAFAEL ALVES DA SILVA	17/05/1989	30026885	445103590 SSP	**Indeferida**
41	101	RAIANI FOGAÇA DA SILVA	13/03/1993	30026861	21331847 SSP/MT	**Indeferida**
42	1052	RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO	02/05/1973	30027806	258657431 SSP	**Indeferida**
43	512	RENATO VINICIUS CASTILHO	07/01/1993	30027270	1170169 SESDEC	**Indeferida**
44	538	SERGIO JUNIOR LIMA RIBEIRO	04/07/1996	30027295	25330802 SSPMT	**Indeferida**
45	1085	VANESSA RODIRGUES BEZERRA	16/11/1995	30027839	25372629 SSP	**Indeferida**
46	178	WARLLEY ALVES DA COSTA	15/09/1996	30026938	5979167 SSP	**Indeferida**
	Cargo.	**655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	908	JESSICA MIRANDA DA SILVA	06/06/1994	30027663	23604980	**Deferida**
2	446	MACIEL FERRAZ BERBEL	09/02/1970	30027205	877680 PMMT	**Deferida**
3	646	ADIONE CRUZ GONAÇLVES	11/03/1983	30027403	802396 ssp SSP RO	**Indeferida**
4	1019	GEDEONE FERREIRA LIMA	25/05/1983	30027774	4672834 SPTCGO	**Indeferida**
	Cargo.	**656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	971	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	27/06/1968	30027726	1227115-2 SJ/MT	**Deferida**
2	1066	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	16/06/1993	30027820	17367387 PC/MG	**Deferida**
3	348	RODRIGO VERAS CAMELO	30/04/1992	30027107	21443939 SSP	**Deferida**
4	274	ROGÉRIO MAKINO	25/09/1984	30027033		**Deferida**
5	793	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	02/09/0187	30027548	17790220 SSP	**Deferida**
6	382	WYLLIANE ESTELIDE PAIXÃO DE SANTANA	19/09/1992	30027141	17768987 PCEMG	**Deferida**
7	676	MAIZA CAROLINA LOPES SANTIAGO	19/04/1994	30027433		**Indeferida**
8	638	MARCO RODRIGUES DA SILVA	11/03/1979	30027395	2202805 SSP	**Indeferida**
	Cargo.	**659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	134	ADRIANA SILVEIRA	11/05/1990	30026894	22110755 SSP	**Deferida**
2	964	ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA	24/07/1988	30027719	1841263-7 SSP/MT	**Deferida**
3	972	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA SILVA	27/04/1987	30027727	19210833 SSP	**Deferida**
4	292	EDILZA ROSA CUNHA	28/02/1973	30027051	26538785-1 SSP	**Deferida**
5	480	LUCIMARA DE JESUS DA SILVA	16/06/1991	30027238	23529660 SSPMT	**Deferida**
6	860	OZIANE SILVA LOURENÇO	09/09/1979	30027615	11700440 SJ MT	**Deferida**
7	521	ANA CLEIA DO NASCIMENTO	22/04/1984	30027279	1457711-9 SSP/MT	**Indeferida**
8	797	ERENILDA OLIVEIRA DDE SOUZA	26/05/1984	30027552	15031470 SSP/MT	**Indeferida**
9	968	JOSE EDMILSON DOS SANTOS	23/02/1987	30027723	21170053	**Indeferida**
10	585	KASSIA APOLIANA FONSECA	09/07/1987	30027342	1895125-2 SSP/MT	**Indeferida**
	Cargo.	**699 -TÉCNICO DE RAIO - X - LEI 3340/2010**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	717	ELIANE DE FATIMA SCHWAAB	09/02/1976	30027474	63917311 SSP PR	**Deferida**
2	503	HEGON BARANDA ROSSY	01/09/1982	30027261	15362582 SSP	**Deferida**
3	588	ROSANE BOTTCHER	28/09/1971	30027345	1014038-7 SSP/MT	**Deferida**
4	861	IZALETE ROSINHA SZIMANSKI	08/03/1967	30027616	47200571 SSPMT	**Indeferida**
5	937	LYSANIA DA SILVA ARRUDA	18/05/1993	30027692	23554533 SSP MT	**Indeferida**
6	296	WALTER ROBERTO NERES DA ROSA	26/08/1989	30027055	20103530 SSP	**Indeferida**
	Cargo.	**700 -GESSEIRO - LEI 3340/2010**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	741	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	16/07/1976	30027496	11987170 SSPMT	**Deferida**
2	566	VALDECI AGUIAR MARTINS	04/04/1974	30027323	08374708 SSPMT	**Deferida**
3	236	LUIZ CARLOS RODRIGUES II	23/06/1967	30026995	935356 SSP	**Indeferida**
	Cargo.	**702 -ATENDENTE DE FARMACIA - LEI 3340/2010**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	435	ADAILTON DIAS DE ASSIS	09/02/1991	30027194	21964319 SSP MT	**Deferida**
2	185	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	06/03/1985	30026945		**Deferida**
3	427	ADRIANA FERREIRA LIMA	28/11/1987	30027186	18678122 SESP	**Deferida**
4	324	ADRIANA LOPES BRANCO	07/04/1984	30027083	281536120 SSP	**Deferida**
5	411	ADRIANE DE OLIVEIRA	10/01/1992	30027170	23144009 SSP MT	**Deferida**
6	810	ALAYNE RODRIGUES SCANEIRO	08/09/1990	30027565		**Deferida**
7	1083	ALLAN IUNG RUGERY	27/11/1993	30027837	24221848 SSP	**Deferida**
8	1113	ANA FLAVIA PEREIRA DUARTE	30/03/1995	30027867	24964760 SSP/MT	**Deferida**
9	842	ANA KARLA PERES DA SILVA	26/06/1993	30027597	25863002 MT	**Deferida**
10	845	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	21/01/1988	30027600	18543731 SSP	**Deferida**

11	581	ANDREIA SOUZA ALVES	30/07/1996	30027338	26663473 SSP/MT	**Deferida**
12	787	ANDRESSA MONIQUE DE SOUZA GONÇALVES	21/02/1997	30027542		**Deferida**
13	325	ANGELA TERESA LOPES BRANCO	31/01/1980	30027084	281536004 SSP	**Deferida**
14	1032	ANGELICA DOMINGOS CUSTODIO	02/04/1991	30027787	20556403 SSP	**Deferida**
15	256	AROLDO JUNIOR DA SILVA SCHLEICH	18/11/1995	30027015	26397153 SEJUSP	**Deferida**
16	1081	BRUNA EDUARDA DE LIMA VERLINGUE	16/11/1998	30027835	12783377-0 SSP/PR	**Deferida**
17	486	BRUNA MARIA NUNES RODRIGUES	12/08/1994	30027244	24897485 SEJSP MT	**Deferida**
18	464	CAMILA DE DEUS OLIVEIRA SILVA	06/11/1996	30027223	23443901 SSPMT	**Deferida**
19	612	CAMILA DOLORES DA SILVA	11/03/1998	30027369	22268073	**Deferida**
20	460	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA	26/05/1977	30027219	0896136-0 SJ/MT	**Deferida**
21	576	CAROLINA SILVA NEVES	05/11/1994	30027333	24806145 SSP/MT	**Deferida**
22	349	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	26/11/1992	30027108	21447020 SSPMT	**Deferida**
23	859	CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS	10/02/1980	30027614	19061382 SSP	**Deferida**
24	939	DANIEL GOUVEA MONTEIRO DE BARROS	19/06/1976	30027694	10726241 SSP/MT	**Deferida**
25	246	DANIEL HUGO PEREIRA DA SILVA	12/12/1998	30027005		**Deferida**
26	699	DEBORA DIOGO DOS SANTOS ARRUDA	19/08/1978	30027456	15636054 SSP/MT	**Deferida**
27	421	DEISE DE FATIMA MORAIS DA SILVA	01/02/1981	30027180	3068412083 SSP	**Deferida**
28	120	DÉUZA RODRIGUES MANFRIM	18/01/1984	30026880	15215911 SSP	**Deferida**
29	76	EDEMAR REZENDE DE OLIVEIRA	26/09/1983	30026836	12651702 SSPMT	**Deferida**
30	1082	EDENER PEREIRA BORGES	27/05/1989	30027836	17987385 SSP/MT	**Deferida**
31	605	ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA	16/12/1990	30027362	21427518 SSP MT	**Deferida**
32	820	ELIANE ROIESKI SOARES	14/05/1980	30027575	1403600-2 SSP	**Deferida**
33	50	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	30026810	16410645 SJSP	**Deferida**
34	535	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	03/02/1985	30027292	15363473 SSP/MT	**Deferida**
35	10	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	26/08/1989	30026770		**Deferida**
36	154	ERICK ROGERIO SANTA HELENA	08/06/1997	30026914	27650766 SSP/MT	**Deferida**
37	65	EVILIN DAIANE DE MATTOS BOREAN	13/04/1991	30026825	23221615 SSP MT	**Deferida**
38	297	FABIANA APARECIDA RUBINI	23/08/1985	30027056	16937210 SSP/MT	**Deferida**
39	578	FABIO SOARES GONCALVES	05/01/1979	30027335	12720461 SEJSP MT	**Deferida**
40	191	FATIMA PEREIRA DA SILVA	07/12/1979	30026950	1263982-6 SSPMT	**Deferida**
41	1009	FELIX DELLA ROSA AMADO	22/05/1973	30027764	214123340 SSPSP	**Deferida**
42	463	FERNANDO OLIVEIRA GUIMARAES	22/04/1992	30027222	22036393 SSP/MT	**Deferida**
43	161	FILIPE FILIPOVITZ VOLLMER	16/03/1994	30026921	22661816 SSP/MT	**Deferida**
44	779	GABRIEL VINICIUS ALVES RODRIGUES	10/06/1999	30027534	26121026 SSPMT	**Deferida**
45	758	GABRIELLE FERREIRA DE ALMEIDA	09/12/1998	30027513	25207091	**Deferida**
46	70	GLEICI KELLI ZITKOSKI PEREIRA	02/08/1990	30026830	31641 MT	**Deferida**
47	618	GRACIELE RODRIGUES FERNANDES SOUZA NUNES	07/05/1997	30027375	21963061 SSP MT	**Deferida**
48	201	INGRID CAMARGO DE MOURA	05/06/1993	30026960	2352617-3 SSP	**Deferida**
49	815	IRANILDE DE MELO	21/02/1983	30027570	279863320044	**Deferida**
50	315	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14/09/1977	30027074	14993279 SSP/MT	**Deferida**
51	898	IZABEL BARROS DE MENDONCA	26/07/1962	30027653	065302-81 SESP MT	**Deferida**
52	280	IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES	22/03/1997	30027039	23106751 SSP/MT	**Deferida**
53	439	IZOLETE KLOTZ SANTIN	09/01/1979	30027198	27630749 SSP/MT	**Deferida**
54	489	JADHSSON NOGUEIRA DA SILVA	15/10/1995	30027247	18185126 SSP/MT	**Deferida**
55	488	JANAINE SOARES DE OLIVEIRA	01/09/1987	30027246	21045615 SSP MT	**Deferida**
56	407	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	30027166	19652062 SSPMT	**Deferida**
57	420	JENNYFFER FERREIRA FORMENTÃO	24/05/1995	30027179	24721077 SSP/MT	**Deferida**
58	406	JESSICA REIS DA SILVA	25/01/1994	30027165	22039562 SSP MT	**Deferida**
59	91	JOSENILSON PEREIRA DE PAULA	14/12/1983	30026851	15998126 SSP MT	**Deferida**
60	228	JULIANA DE ANDRADE FERNANDES DE BARROS	10/09/1996	30026987	524808600 SSP/SP	**Deferida**
61	984	JUNIOR CARLOS CORREA DA LUZ	02/02/1993	30027739	23119462 SSP MT	**Deferida**
62	100	KATIA CANDIDO DE JESUS	27/10/1987	30026860	18657400 SSP/MT	**Deferida**
63	34	KAWANNY KEROLLYN DE PAULA ARAUJO	23/07/1999	30026794	28416767 SSP MT	**Deferida**
64	241	KEIDY KATTIUSCA WIEDERKEHR	14/03/1978	30027000	10996168 SSP/MT	**Deferida**
65	854	KELY APARECEIDA CORDEIRO	11/09/1986	30027609		**Deferida**
66	1057	KEROLAYNE MATOS DE SOUZA	26/12/1993	30027811	24798304 SSP/MT	**Deferida**
67	541	KESSIO AMARAL DE OLIVEIRA	24/01/1987	30027298	15926397 SSP	**Deferida**
68	869	LARISSA MARIA DO NASCIMENTO	19/01/1995	30027624	24681385 SEJSP	**Deferida**
69	1006	LHAYZA INGRID JULIÃO	20/04/1995	30027761	22501177 SSP-MT	**Deferida**
70	417	LIDILAINE KELLY BATISTA	26/10/1985	30027176	19942095 SSPMT	**Deferida**
71	907	LORAINE BESERRA BARROS	10/04/1985	30027662	20108435 SSPMT	**Deferida**
72	695	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	06/06/1996	30027452	19165820 SSP	**Deferida**
73	112	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	07/06/1984	30026872	17113733 SSP/MT	**Deferida**
74	299	LUCIMARA MOREIRA TEIXEIRA	24/09/1978	30027058	16737105 SSP/MT	**Deferida**
75	1091	LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO KITAISKI	07/08/1994	30027845		**Deferida**
76	988	LUIZANA RIBEIRO DOS SANTOS	07/08/1980	30027743	1145485-7 SSP-MT	**Deferida**
77	771	LUSIA MANPRINI DE OLIVEIRA	27/04/1966	30027526	597968 SSP/MT	**Deferida**
78	660	MAIKEL RAFAEL PEREIRA	16/11/1988	30027417	19069634 SSP/MT	**Deferida**
79	457	MAIZA FERRAZ BERBEL VERGA	18/12/1977	30027216	1250827-6 SSPMT	**Deferida**
80	330	MARCOS ANTONIO AQUINO DA SILVA	07/02/1995	30027089	001872060 SSPMS	**Deferida**
81	372	MARILZA GONCALVES DA COSTA	11/05/1973	30027131	882238 SSP/MT	**Deferida**
82	656	MARINETE CAMPOS ALVES	12/11/1989	30027413	20629419 SSPMT	**Deferida**
83	556	MICHEL DA SILVA MELO	21/09/1997	30027313	24861642 SEJSP MT	**Deferida**
84	701	NELCI FERNANDES DE OLIVEIRA	06/06/1970	30027458	935320 SSP MT	**Deferida**

85	800	NILVA PONCE DE LEMOS	23/09/1980	30027555	14202387 SSP/MT	**Deferida**
86	378	NOEMI MESSA DE DEUS	19/05/1962	30027137	25149989 SSP/MT	**Deferida**
87	967	OLIVIA CECILIA CAZZUNI	15/05/1994	30027722	25860984 SEJSP MT	**Deferida**
88	40	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	30026800	611219 SSP MT	**Deferida**
89	1024	PATRICIA APARECIDA CONCEIÇÃO SILVA	10/03/1995	30027779	424806691 SP SP	**Deferida**
90	1049	PATRICIA FERNANDA FERREIRA FRANCISCO	26/03/1994	30027803	129435453 SSP	**Deferida**
91	679	PATRICIA SOSSAI VITOR	28/03/1987	30027436	000928350 SSP/RO	**Deferida**
92	287	PAULA DOROTEIA AFFONSO	06/02/1978	30027046	14570726 SSP-MT	**Deferida**
93	278	PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER	06/05/1989	30027037	16678613 SSP-MT	**Deferida**
94	104	RAFAELA LUIZA DA SILVA	28/12/1991	30026864	2258126-0 SSP/MT	**Deferida**
95	20	REGIANE APARECIDA ELER	28/02/1986	30026780	16289811 SSP MT	**Deferida**
96	895	RENATA NUNES DE SOUZA	15/09/1988	30027650	16851905 SSP/MG	**Deferida**
97	23	ROBSON SANTOS ROSSI	09/04/1991	30026783	21388202 SSP	**Deferida**
98	197	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	30/12/1991	30026956	20605897 SSP	**Deferida**
99	715	RONIEL PEREIRA DA SILVA	22/07/1994	30027472	23803770 SSPMT	**Deferida**
100	974	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	14/04/1992	30027729	189840053 SSPMT	**Deferida**
101	483	SAMANTTA ELISANDRA PINHEIRO DE FIGUEIREDO	01/10/1991	30027241	21821518 SSP	**Deferida**
102	27	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA	30/06/1973	30026787	641390 SSP	**Deferida**
103	655	SANDY RAMOS DE OLIVEIRA	08/09/1998	30027412	29093287 SSP MT	**Deferida**
104	285	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	17/09/1969	30027044	29408202 SSP MT	**Deferida**
105	26	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	04/04/1975	30026786	946462 SSP-MT	**Deferida**
106	28	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/10/1981	30026788	15612139 SSPMT	**Deferida**
107	993	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	14/04/1961	30027748		**Deferida**
108	1030	STHEFANI LOHAINY SANTANA BASTOS	28/05/1998	30027785	27156990 SSP	**Deferida**
109	951	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	10/02/2000	30027706	28828011 SSP	**Deferida**
110	633	THIAGO LUIZ DA SILVA	08/06/1983	30027390	15132293 SSP MT	**Deferida**
111	630	VANDREIA EVANGELISTA DA CRUZ	01/02/2987	30027387		**Deferida**
112	1109	VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	18/04/1995	30027863	2322068-0 SSPMT	**Deferida**
113	980	VIVIANE SANTOS DA CRUZ	24/04/1996	30027735	2281073-0 SSP-MT	**Deferida**
114	673	WALISON JAKSON CAMARGO SOUZA	19/10/1996	30027430	26671158 SEJUSP	**Deferida**
115	891	WANDERSON SOUZA MACEDO	29/11/1998	30027646	23710322 MT	**Deferida**
116	222	WILLIAN OLIVEIRA SIQUEIRA	19/11/1996	30026981	25618024 SEJUSP	**Deferida**
117	507	ALESSANDRO LAURINDO GOMES	03/04/1981	30027265	000861473 RO	**Indeferida**
118	1111	ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS	16/01/1991	30027865	21497044 SSP MT	**Indeferida**
119	320	ALEXANDRE PACHECO CAVALCANTE	22/02/1992	30027079	22297375 SSP	**Indeferida**
120	1007	ALYSON DO NASCIMENTO ALMEIDA	26/02/1995	30027762	23272899 SSP	**Indeferida**
121	753	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	01/05/1996	30027508	26484005 SSP/MT	**Indeferida**
122	652	ANDREA DOS SANTOS AGUILAR	05/10/1982	30027409		**Indeferida**
123	619	ANDREIA DE LIMA DOS SANTOS	05/04/1993	30027376	23752750 SSP/MT	**Indeferida**
124	933	ANDRESSA CARDOSO STREGE	01/08/1995	30027688	24100340 SSP	**Indeferida**
125	936	ANGELICA DE SOUZA DA SILVA	09/01/1992	30027691	23128011 MT	**Indeferida**
126	255	AUREA MARIA ANDRADE SALES DOS SANTOS	02/04/1996	30027014	8300229	**Indeferida**
127	798	BEATRIZ REGINA PORTA	28/10/1997	30027553	25230093 SPPMT	**Indeferida**
128	1028	BETINA APARECIDA DOS SANTOS	18/02/1993	30027783	22588108 SSP MT	**Indeferida**
129	946	BRENO LUIZ CASAGRANDE FIIRST	02/05/1997	30027701	25585738 SSJ/MT	**Indeferida**
130	772	CAROLINE ELEN MARIANA	13/08/1993	30027527	24687480 SSP/MT	**Indeferida**
131	331	CINARIA BATISTA COIMBRA	09/01/1983	30027090	14587700 SSP/MT	**Indeferida**
132	409	CÍNTIA VIVIANE ALVES	02/11/1995	30027168	23531339 SEJSP	**Indeferida**
133	911	CLAUDEMIRO FERNANDES NETTO	23/06/1993	30027666	20628668 SEJSP MT	**Indeferida**
134	1069	CRISTINA ALCANTARA DA SILVA	18/03/1982	30027823	1898620 SSP/MT	**Indeferida**
135	998	DAIANE APARECIDA SOUZA	25/05/1992	30027753	395284120 SSP/SP	**Indeferida**
136	777	DAIANE FERNANDES FREITAS	24/04/1985	30027532	14965445 SSP MT	**Indeferida**
137	500	DANIEL VTIOR VIEIRA DE MELO	07/04/1991	30027258	20172540 SSP MT	**Indeferida**
138	426	DANIELLE RODRIGUES NUNES DA SILVA	25/01/1996	30027185	19901801 SSP/MT	**Indeferida**
139	188	DANILO HENRIQUE DE MENEZES BRITO	10/05/1994	30026947	24521612 SJS	**Indeferida**
140	995	DANYELLE KAROLYNE DE SOUZA BENEVIDES	29/10/1990	30027750	21780714 SSP/MT	**Indeferida**
141	419	DÁRIO DOUGLAS DA SILVA	02/06/1986	30027178	16681428 SSP	**Indeferida**
142	262	DAVID RODRIGUES CORREA	24/10/1990	30027021	19459777 SSPMT	**Indeferida**
143	755	DEBORA DOMINGOS DA SILVA	30/06/1986	30027510	15574733 SSP	**Indeferida**
144	148	DEBORAH GENERINO DE LIMA	20/05/1998	30026908	27474526 SS/P	**Indeferida**
145	362	DENILSON LIMA BORGES	05/01/1998	30027121	7349187 POLICIA C	**Indeferida**
146	957	DIONE FERREIRA DOS SANTOS	05/04/1995	30027712	26755343 SSP	**Indeferida**
147	929	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	02/01/1994	30027684	2282700-5 SSPMT	**Indeferida**
148	298	EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO	16/04/1993	30027057	23447290 SSP/MT	**Indeferida**
149	214	EDINARA SOARES DE OLIVEIRA	15/12/1988	30026973	21045500 SSP	**Indeferida**
150	17	ELIANE SIMONE CRISTALINO	01/04/1987	30026777	19011148 SSP/MT	**Indeferida**
151	422	ELIDA CRISTINA GONÇALVES	06/10/1992	30027181	23249781 SSP/MT	**Indeferida**
152	1062	ELISMAR VELOSO DE MOURA	10/11/1989	30027816	1944067-7 SSPMT	**Indeferida**
153	833	ENAILY NÂMORA GODOI PINHEIRO	25/08/1997	30027588	28095979 SSPMT	**Indeferida**
154	559	FABIANE OLIARI BREINACK	24/06/1992	30027316	19758944 SSP	**Indeferida**
155	568	FRANCIELLE DOS SANTOS SIRINO	28/09/1992	30027325	22532676 SSP MT	**Indeferida**
156	466	FRANCISCA MARYLIN LUCAS PAUFERRO	13/10/1980	30027225	33082384X SSPSP	**Indeferida**
157	828	FRANCISNEI PINHEIRO CARVALHO	14/02/1994	30027583	25600249 SEJUSP	**Indeferida**
158	853	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE SOUZA	22/07/1993	30027608	22580689 SSPMT	**Indeferida**

159	876	GLAUCIA SEBASTIANA DE FREITAS	20/01/1973	30027631	793041 SSP	**Indeferida**
160	1086	GUILHERME ARAUJO DA SILVA	22/04/1992	30027840	3729120 SSDS PB	**Indeferida**
161	132	HEBI REGINA GARCIA DA SILVA	22/11/1982	30026892	14106140 SSP MT	**Indeferida**
162	748	INGRID ELIZA RODRIGUES OLIMPIO	05/06/1995	30027503	24253499	**Indeferida**
163	317	IRENE LETICIA COELHO DA SILVA	18/07/1998	30027076	25850024 SSP/MT	**Indeferida**
164	30	JACKELINE MORAIS MACHADO	28/08/1995	30026790	22546359 SSP	**Indeferida**
165	599	JACQUELINE GOMES DE QUEIROZ	13/09/1993	30027356	488432923 SSP/SP	**Indeferida**
166	217	JAIANE SANTANA DA SILVA	21/01/1992	30026976		**Indeferida**
167	639	JAMES EMANUEL ALVES DE OLIVEIRA	26/10/1996	30027396	13902199 SSP	**Indeferida**
168	1022	JAQUELINE FERREIRA FELIPE	05/09/1998	30027777	28049373 SSPMT	**Indeferida**
169	310	JENNIFER RAMME DOS SANTOS PIRES	15/07/1998	30027069	2942311-2 SSP	**Indeferida**
170	433	JOHNATAN HARRISON COURA	28/10/1992	30027192	21820120 SSP-MT	**Indeferida**
171	1108	JOSE HELTER SALES	27/07/1998	30027862	25150898 MT	**Indeferida**
172	518	JOSÉ LUIZ FRANÇA DE ARAÚJO	20/04/1982	30027276	12521450 SSPMT	**Indeferida**
173	413	JOSIELE DOS SANTOS	03/11/1996	30027172		**Indeferida**
174	1117	JULIA DE KASSIA COSTA DA SILVA	23/12/1999	30027871	529787829 SSP/SP	**Indeferida**
175	184	JULIANA VALDOMERI DA LUZ	03/08/1984	30026944	17275601 SSPMT	**Indeferida**
176	759	JULIELEN ROCHA SILVA	23/06/1995	30027514	2593668 SSP	**Indeferida**
177	670	JULLIANY GUEDES DE SOUZA	03/09/1985	30027427	13884808 SSP/MT	**Indeferida**
178	243	KELLEN DA CRUZ DE LIMA RAIMUNDO	10/01/1997	30027002	19118410 MG	**Indeferida**
179	416	KELVIN OLIVEIRA MIRANDA	11/03/1992	30027175	18892051 SSP	**Indeferida**
180	470	LARESSA LIRA FARIAS	18/10/1993	30027228	24622869 SSP MT	**Indeferida**
181	58	LEYDSON FERREIRA DE MORAES	07/04/1978	30026818	12334197 SSP/MT	**Indeferida**
182	226	LUCIELI MARTINS DA CONCEIÇÃO	20/06/1997	30026985	2414747-8 POLITEC	**Indeferida**
183	1001	MAGDA VALERIA QUEROZ DA SILVA	19/10/1989	30027756	1945907-1 SSP/MT	**Indeferida**
184	878	MAIHARA LETÍCIA VIANA DUARTE	21/07/1990	30027633	21830975 SSP MT	**Indeferida**
185	543	MARCOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS	29/04/1990	30027300	22723650 SSP	**Indeferida**
186	653	MARIA DE FATIMA RAMOS DA SILVA	28/03/1985	30027410	13884514 SSP	**Indeferida**
187	678	MAURICIO LUCAS SOARES	29/06/1996	30027435	25527827 SSP	**Indeferida**
188	961	MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	01/06/1998	30027716	27208907 SSPMT	**Indeferida**
189	108	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	08/03/1991	30026868	2023922 - 8 SSP	**Indeferida**
190	813	MAYNARA CRISLEY DE SOUZA ANDRADE	26/02/1986	30027568	001234871 SSP	**Indeferida**
191	914	MICHELI VANESSA BICCIGO	10/05/1987	30027669	17400864 SSP/MT	**Indeferida**
192	8	MIRIAN NUNES BRAGANÇA	05/12/1987	30026768	20173199 SSP	**Indeferida**
193	237	NADIELE SALERMO FARIAS	28/04/1994	30026996	17134900 SSP/MT	**Indeferida**
194	855	NATHALIE APARECIDA ZANARDI DA SILVA	26/05/1999	30027610	2868840-6 MT	**Indeferida**
195	492	PATRICIA SOARES DE MORAES	31/08/1989	30027250	20928602 SSP	**Indeferida**
196	508	PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA	10/05/1997	30027266	25325876 SSPMT	**Indeferida**
197	386	PRISCILA MAYARA DA SILVA	26/12/1993	30027145	24230812	**Indeferida**
198	913	RAFAEL DA COSTA RONDON	30/07/1990	30027668	22326634 SSP	**Indeferida**
199	1033	RAFAEL MARTINS SALES	23/10/1988	30027788	1553424-3 SSP/MT	**Indeferida**
200	200	RAFAELA ROSA CRISPIM	09/06/2000	30026959	24690872	**Indeferida**
201	445	RAQUEL DE OLIVEIRA BELCHIOR	19/07/1995	30027204	21525668 SSP	**Indeferida**
202	613	REGIANE MORAIS BORGES	30/11/1993	30027370	1879184 SSP/MS	**Indeferida**
203	1071	RICELLY LAIZ DE FREITAS	03/04/1987	30027825	24944940 SEJSP MT	**Indeferida**
204	260	ROBSON ISRAEL DA SILVA	20/10/1993	30027019	20719248 SSP/MT	**Indeferida**
205	136	RODRIGO APARECIDO DE ALMEIDA	08/10/1991	30026896	22978518 SSP/MT	**Indeferida**
206	263	RODRIGO GARCIA DE LIMA	23/08/1985	30027022	001249834 SSP	**Indeferida**
207	304	ROSELI MARQUES DE MORAIS	03/01/1983	30027063	741314 SSP-RO	**Indeferida**
208	105	ROSENETE FERNANDES DA SILVA	25/04/1985	30026865	18090117 SSP MT	**Indeferida**
209	624	ROZILDA DE OLIVEIRA	04/09/1992	30027381	SSP	**Indeferida**
210	574	SANDRA SOARES GONCALVES	13/03/1975	30027331	11572639 SJMT	**Indeferida**
211	198	SEILANI GODOY	24/10/1983	30026957	14589079 SSP MT	**Indeferida**
212	912	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	14/09/1981	30027667	1435528-0 SSPMT	**Indeferida**
213	766	STELA RODRIGUES DE SOUZA	20/10/1995	30027521	25385399 SEJSP-MT	**Indeferida**
214	264	SUELI ROSA GRANADA	25/02/1979	30027023	12985686 SSP/MT	**Indeferida**
215	829	TANISE VIEIRA DE ARAUJO SNICHELOTTO	05/08/1998	30027584	26937620 SSPMT	**Indeferida**
216	604	TATIANE CARNEIRO DE MORAIS	18/08/1992	30027361	23029897 SSP/MT	**Indeferida**
217	388	TAYARA DE CARVALHO FERNANDO	21/05/1998	30027147	2562829-1 SSP/MT	**Indeferida**
218	675	THALIA GOMES DE SOUZA	07/03/1997	30027432	25072994 SSP/MT	**Indeferida**
219	527	TIAGO MARTINS CARDOSO	13/07/1996	30027284	22944494 SSP MT	**Indeferida**
220	412	UAGNER FERREIRA DOS SANTOS	06/09/1992	30027171	22448586 SEJSP	**Indeferida**
221	663	ULISSES FIRMINO DE CARVAHO	07/06/1986	30027420	15513025 SSPMT	**Indeferida**
222	650	VALDEIZA AVELINO OZANAEZOKERO	24/10/1984	30027407	19595379 SESP	**Indeferida**
223	609	VALDENICE GLERIAN OLIVEIRA	27/04/1984	30027366	15271803 SSP	**Indeferida**
224	69	VALDIR VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	10/11/1993	30026829	24665150 SSP/MT	**Indeferida**
225	106	VANESSA GLEICIKKELLI TELKA SANTOS	05/09/1995	30026866	21236143 SSP	**Indeferida**
226	614	VANESSA MARTINS PEREIRA	03/07/1995	30027371		**Indeferida**
227	276	VANIRA ROSA DOS SANTOS	23/11/1988	30027035	18161847 SSPMT	**Indeferida**
228	479	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	07/12/1990	30027237	22661611 SSP-MT	**Indeferida**
229	520	WESLAINE FRANCIELE DUARTE DE OLIVEIRA	03/06/1991	30027278	22029397 SSPMT	**Indeferida**
230	430	WEVELLYN HENRIQUE VALDOMERI	16/12/1994	30027189	22396411 SSP/MT	**Indeferida**
231	336	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	30/04/1989	30027095	18673945 SSPMT	**Indeferida**
	Cargo.	**704 -MAQUEIRO - LEI 3340/2010**				

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	447	LEANDRO DE LIMA	23/10/1984	30027206	18542417 SSP	Deferida
2	867	REGINALDO MENDES PEREIRA	15/12/1989	30027622	20831765 SSPMT	Indeferida
	Cargo.	705 -COZINHEIRA - LEI 3340/2010				
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	583	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	03/11/1988	30027340	19333790	Deferida
2	735	ANA BERNADETE SLOBODA	19/10/1964	30027490	07362552 SSP/MT	Deferida
3	1027	ANDREA REGINA DIAS DA COSTA	08/10/1976	30027782	306371881 SP SP	Deferida
4	1079	APARECIDA FERREIRA TEODORO	20/03/1966	30027833	50392864 SESP PR	Deferida
5	124	ARLETE ANGELA DE SOUZA	20/09/1966	30026884	0440882-9 MT	Deferida
6	547	CRISTINA GOMES PEREIRA	09/06/1977	30027304	16397614 SEJUSP	Deferida
7	589	EDILEUZA DA SILVA	21/04/1988	30027346	1990223-9	Deferida
8	121	ELIETE ANGELA DE SOUZA SANTOS	23/12/1972	30026881	12776076 MT	Deferida
9	431	ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANCA	20/03/1980	30027190	17447771 SSP	Deferida
10	353	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	22/11/1956	30027112	60457794 SSP-PR	Deferida
11	86	LUANA SOARES DA SILVA	27/05/1996	30026846	2481281 SSPMT	Deferida
12	99	LUCIANA SOARES DA SILVA	04/10/1994	30026859	24813737 SSPMT	Deferida
13	499	LUCILENE BENTO DA SILVA SASSO	02/01/1969	30027257	1172141-3 SSP	Deferida
14	405	MAIRDES RODRIGUÊS DA CONCEIÇÃO	26/07/0197	30027164	07920067 SSPMT	Deferida
15	254	MARCIA SIMOES BARBOSA	11/10/1976	30027013	10377417 SJ	Deferida
16	1074	MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUSA	16/08/1969	30027828	31131972 SSP	Deferida
17	140	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	20/06/1977	30026900	10943250 SSP	Deferida
18	1002	MONIQUE RIBEIRO SILVA	08/07/1987	30027757	17034388 SSP MT	Deferida
19	385	ROSINEIDE FRANCISCA DO NASCIMENTO	01/07/1974	30027144	30939470 SSP/PE	Deferida
20	739	SILVIA RODRIGUES LOPES	06/06/1982	30027494	18968651 SSP/MT	Deferida
21	337	SOLANGE DE ALMEIDA	08/01/1971	30027096	13797069 SSP	Deferida
22	391	CLAUDINEIA FARIAS DOS SANTOS	27/03/1981	30027150	16585500 SSP/MT	Indeferida
23	333	GISELE MOREIRA DA SILVA	03/06/1991	30027092	21812411 SSP MT	Indeferida
24	21	IZA DE FATIMA RAMOS	01/01/1963	30026781	37004634 SSP/PR	Indeferida
25	248	MARIZA ARAÚJO SOARES	24/05/1966	30027007	346E11 SSP/MA	Indeferida
26	498	NEUSA FERREIRA DOS SANTOS	12/12/1981	30027256	16045785 MT	Indeferida
27	1122	ROMANA LUZINETE LEMES DOS SANTOS AJALA	23/12/1971	30027876	08527946 SSP	Indeferida
28	75	VALDINEIA GARCIA PINHEIRO	28/05/1978	30026835	12630705 SSP	Indeferida
29	491	VALERIA OLIVEIRA LARA	14/10/1986	30027249	17801737 SSPMT	Indeferida
30	644	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	22/10/1986	30027401	1783920-3 SSP/MT	Indeferida
	Cargo.	706 -MEDICO REGULADOR - SAMU				
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	947	AILLYN FERNANDA BIANCHI	25/11/1992	30027702	5527779 SSPSC	Deferida
2	322	ALESSANDRA CAMARGO DOS SANTOS	02/04/1987	30027081	000923060 SSP/RO	Deferida
3	546	ANNA CAROLINY PIRAN AMARAL	24/08/1991	30027303	19153686 SSP-MT	Deferida
4	1013	BIANCA FARIA OLIVEIRA	21/01/1994	30027768	24073245 SSP/MT	Deferida
5	1016	BRUNA FARIA OLIVEIRA	14/09/1989	30027771	20223544 SSP/MT	Deferida
6	687	BRYAM FRANCOIS CONTRERAS MENDOZA	14/06/1984	30027444	G170769I DPF	Deferida
7	218	CARLOS LEONARDO ABI RACHED CRUZ	07/05/1982	30026977	1157620-0 SSP/MT	Deferida
8	146	DAIANE SCHILO	22/11/1981	30026906		Deferida
9	943	DENISE LIMA DE OLIVERIA	17/06/1980	30027698	10960520 SSPMT	Deferida
10	1064	GUILHERME SALOMÃO DOS SANTOS	20/05/1987	30027818	13507119 SSP-MG	Deferida
11	910	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1984	30027665	1520998-9 SSPMT	Deferida
12	664	JERRY DA SILVA MOTA	26/06/1989	30027421	18223672 SSPMT	Deferida
13	365	JOACY DE CAMPOS JUNIOR	01/12/1990	30027124	17488400 SSP	Deferida
14	886	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	04/06/1988	30027641	17804582	Deferida
15	443	JOENY DE CAMPOS	07/09/1959	30027202	10363604 SSP/SP	Deferida
16	1045	LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA	21/08/1979	30027799	10476121 SSPMT	Deferida
17	452	LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS	21/10/1992	30027211	16010086 SSPMT	Deferida
18	1072	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	08/10/1989	30027826		Deferida
19	752	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	03/06/1988	30027507	19413947 SSP/MT	Deferida
20	863	MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO	06/07/1991	30027618	21120153 SSP MT	Deferida
21	989	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	24/09/1982	30027744	13427962 SSP/MT	Deferida
22	880	PAULO MILTON RIGHETTTO JUNIOR	14/12/1990	30027635	1995590-1 SSP MT	Deferida
23	807	PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA	17/11/1987	30027562	17758610 SSP/MT	Deferida
24	14	RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT	21/10/1990	30026774		Deferida
25	616	REINALDO FAVORETO JUNIOR	18/07/1973	30027373	60399492 SP PR	Deferida
26	506	RENAN JÚNIOR NASCIMENTO SIDONI	24/10/1992	30027264	22662634 SSP/MT	Deferida
27	345	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	04/09/1976	30027104	11065192 MT	Deferida
28	434	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	10/08/1984	30027193	30318491 SSP-MT	Deferida
29	183	WULGNER FARIAS DA SILVA	18/08/1994	30026943		Deferida
30	682	ALEXSANDER PIPPUS FERREIRA	17/05/1977	30027439	856090 SSP	Indeferida
31	834	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	25/09/1986	30027589		Indeferida
32	930	DOUGLAS DO CARMO PINTO	15/01/1979	30027685	279864024 SSP/SP	Indeferida
33	195	NESSAYNE LUCILIA RIBEIRO DABADIA	14/05/1992	30026954	1866757-0 SSPAM	Indeferida
34	144	RAFAEL VIDIGAL DE MATOS	16/12/1980	30026904	11400579	Indeferida
35	424	RENAN MOURA TORRES	12/12/1990	30027183	214.816.87 SSP-MT	Indeferida
	Cargo.	708 -ENFERMEIRO - SAMU				
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Situação

1	88	ADEMIR PEREIRA RAMOS	20/11/1979	30026848	09680080 SSPMT	**Deferida**
2	295	ADRIAN GARCIA PINHEIRO	21/04/1986	30027054	16795156 SSP MT	**Deferida**
3	983	ALICE CRISTINA BAGGIO	07/07/1984	30027738	4148230 DGPC/GO	**Deferida**
4	2	ALINE FERNANDA ARAUJO DE SOUZA	11/11/1991	30026762	22188746 SSP/MT	**Deferida**
5	332	ALINE MARCOLINO TEODORO	06/10/1982	30027091	83091789 SSP	**Deferida**
6	270	AMANDA DOS SANTOS BERNARDES	03/12/1991	30027029	22203109 SSP-MT	**Deferida**
7	379	AMANDA OVIEDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA LEITE	06/08/1986	30027138	16872622 SJSP/MT	**Deferida**
8	1061	AMANDA VENDRAME FERREIRA	27/04/1994	30027815	23585277 SEJSP	**Deferida**
9	539	ANDREIA DA SILVA FONTES	09/05/1993	30027296	23136464 SSP/MT	**Deferida**
10	459	ANDRESSA JULIANA DA SILVA	08/08/1989	30027218	000991009 SSP/RO	**Deferida**
11	223	ANDRIELY HAYNE DOS SANTOS CALIARE	23/08/1994	30026982	2439040-2 SEJUSP/MT	**Deferida**
12	225	ANGÉLICA MARQUES SENTURION	06/09/1989	30026984	21285098 SESP- MT	**Deferida**
13	22	AURICLEIDE BARROS PRADO	18/06/1982	30026782	1080531995 SSP/MA	**Deferida**
14	182	BRUNO PEREIRA NASCIMENTO	25/02/1985	30026942	15201783 SSP	**Deferida**
15	202	CAMILA ALVES DE SOUZA	22/11/1994	30026961	23034823 SSP	**Deferida**
16	6	CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS	25/01/1990	30026766	18547834 SSP/MT	**Deferida**
17	667	CLARINE BRAZ DE AQUINO DA SILVA	27/01/1986	30027424	17452554 SSP/MT	**Deferida**
18	645	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	02/01/1993	30027402	2226909-6 SSP-MT	**Deferida**
19	1	CLAYTON PELISAO FOLADOR	19/11/1984	30026761	16453751 SSP	**Deferida**
20	318	CRISTIANE ALVES CARVALHO	01/07/1985	30027077	99290420 SSPPR	**Deferida**
21	580	CRISTINA SCHMITT GREGOLIN	22/12/1993	30027337	19368380 SSP-MT	**Deferida**
22	393	DEBORA DE SOUZA SILVA	08/01/1988	30027152	17401224 SSPMT	**Deferida**
23	1121	DIANA CARLA FERRARI	31/10/1989	30027875	21006881 SSP	**Deferida**
24	726	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	21/01/1997	30027481	23485019 SSP	**Deferida**
25	873	EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	13/02/1992	30027628	22661891 SSP/MT	**Deferida**
26	1103	ÉLIDA REGINA NOVAES	21/01/1985	30027857	16951417 SSP-MT	**Deferida**
27	986	EMERSSON NUNES LIMA	14/12/1978	30027741	138161905 SSP/MT	**Deferida**
28	791	EUNICE DA SILVA CARDOSO	22/12/1993	30027546	2242902-6 SSP	**Deferida**
29	45	EVA COUTO GARCIA	09/10/1973	30026805	742447 SSP-MT	**Deferida**
30	657	FATIMA APARECIDA DA SILVA GRANADA	01/04/1988	30027414	197998337 SSP MT	**Deferida**
31	528	GIULIANE HERNANDES CAVALARI	18/01/1976	30027285	27433781 SESP/MT	**Deferida**
32	242	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	25/05/1985	30027001		**Deferida**
33	963	HIASMIN MARQUES CARDOSO	03/11/1992	30027718	23805730 SEJSP-MT	**Deferida**
34	628	INGRID KARLA CORRÊA	22/04/1993	30027385	19432526 SJSP	**Deferida**
35	590	ISABELLY CRISTINA SCATOLIN E SILVA	14/05/1994	30027347	2357359-7 SESP MT	**Deferida**
36	909	JANAINA RAQUEL PEDROSA MIRANDA	21/07/1985	30027664	14909430 SSP/MT	**Deferida**
37	360	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	15/11/1993	30027119	28400062 SSP MT	**Deferida**
38	305	JEANE PINHEIRO CAETANO	21/11/1985	30027064	11123761 SESP	**Deferida**
39	700	JENIFER ROBERTA GARCIA PARPINELLI	27/09/1981	30027457	13621033 SSPMT	**Deferida**
40	448	JENIFFER FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	15/07/1993	30027207	22283706 SSP	**Deferida**
41	250	JÉSSICA ROSA MENDONÇA	18/02/1991	30027009	20384050 SSPMT	**Deferida**
42	102	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	02/02/1991	30026862	19955723 SSP/MT	**Deferida**
43	903	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	01/05/1990	30027658	16391080 SSP/MT	**Deferida**
44	941	JOYCE DUTRA DA SILVA	12/06/1987	30027696	17692539 SESP- MT	**Deferida**
45	671	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	16/09/1976	30027428	948576-7 SSPMT	**Deferida**
46	827	KAMILLA ALBERTASSE SALES	11/10/1984	30027582	14755513 SSP-MT	**Deferida**
47	817	KEILA CAMILA ALVES DE SANATNA	16/11/1990	30027572		**Deferida**
48	323	LEDINÉIA BENEDITO SILVA	03/09/1992	30027082	2227445-6 SSP MT	**Deferida**
49	356	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	15/08/1993	30027115	18506844 SSP	**Deferida**
50	438	LEONIR EVANDRO ZENAZOKENAE	29/03/1989	30027197	19281005 SSP-MT	**Deferida**
51	67	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	14/12/1972	30026827	SSP/ MT	**Deferida**
52	786	LORRAYNE JARDIM VICENTE	15/10/1992	30027541	18629075 SSP/MT	**Deferida**
53	1005	LUCAS DOS SANTOS RIBEIRO	28/01/1993	30027760	1816213-4 SSPMT	**Deferida**
54	879	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO	22/08/1986	30027634	1604964-0 SSP/MT	**Deferida**
55	900	MAIARA GANDOLFI	14/06/1986	30027655	24837610 SSP/MT	**Deferida**
56	1102	MARCIA VALERIA GOULART WEGHER	20/03/1978	30027856	3106976-2 SSPMT	**Deferida**
57	831	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	05/12/1983	30027586	14128195 SEJSP	**Deferida**
58	173	MARIANA MOREIRA COUTINHO FERNANDES	02/09/1984	30026933	15364909 SSP-MT	**Deferida**
59	835	MARICEIA MACHADO DOS SANTOS	15/04/1977	30027590	8065665641 SSP/RS	**Deferida**
60	456	MARIELLI SOUZA MARQUES	24/09/1992	30027215	18467750 SSP/MT	**Deferida**
61	1046	MARILENE SILVA NASCIMENTO	31/07/1983	30027800	1475494-0 SSP/MT	**Deferida**
62	1080	MAYCON DIONE PONDÉ	08/05/1994	30027834	22869255 SSPMT	**Deferida**
63	37	MELISSA CRISTINA SOARES LOPES	02/03/1994	30026797	20295774 SSPMT	**Deferida**
64	954	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	12/10/1991	30027709	19522819 SSPMT	**Deferida**
65	751	MICHELA TATIANE DE SOUZA PAPADIUK	22/10/1988	30027506	16631803 SSP	**Deferida**
66	1104	MIRTES ALVES DA COSTA	29/03/1967	30027858	616748 SSP/MT	**Deferida**
67	53	MONIQUE MAIRA MACIEL	28/10/1987	30026813	18336213 SSP MT	**Deferida**
68	453	NATHIELY ROCHA VALIGUSKI	15/09/1994	30027212	20033532 SSP/MT	**Deferida**
69	119	NAYARA CAMPOS	02/11/1988	30026879	18039855 SSP/MT	**Deferida**
70	82	NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS	27/08/1970	30026842	09180702 SSP	**Deferida**
71	468	PAMELA NEVES DE OLIVEIRA	07/11/1991	30027226	19530960 SSP MT	**Deferida**
72	814	PAMELLA IASMINE AMORIM GARCIA LEITE	16/12/1991	30027569	20547579 SSP MT	**Deferida**
73	635	PATRICIA PEREIRA GOMES	25/11/1990	30027392	18042572 PC/MG	**Deferida**
74	350	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	14/03/1993	30027109	20036639 SSPMT	**Deferida**

75	366	PAULA KATHLEEN DEMÉTRIO CORSINO	09/03/1992	30027125	1712968-0 SEJSP-MT	**Deferida**
76	603	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	04/06/1989	30027360	17189594 SSP MT	**Deferida**
77	674	PRISCILA APARECIDA BIROLI DA SILVA	04/07/1982	30027431	31149286 SSP/MT	**Deferida**
78	902	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	21/01/1985	30027657	1839108-7 SSP-MT	**Deferida**
79	234	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	28/01/1994	30026993	23820756 SESP	**Deferida**
80	601	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	16/02/1984	30027358	15887324 SSP	**Deferida**
81	273	RAQUIEL NAIELE RAMOS FELIPE	03/03/1988	30027032	16979494 SSP	**Deferida**
82	316	REGIANE COELHO MILHOMEM RODRIGUES	04/05/1987	30027075	460872 SSP TO	**Deferida**
83	49	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	13/07/1990	30026809	21229937 SSPMT	**Deferida**
84	948	REGINA QUEIROZ GONÇALVES	07/06/1982	30027703	001123670 SEJUSP/MS	**Deferida**
85	841	REILLY PEREIRA MELO	23/08/1991	30027596	23133155 SPMT	**Deferida**
86	778	RONDINELE AMARAL DA SILVA	16/12/1986	30027533	10004955 SJSPAC	**Deferida**
87	224	ROSANI DA SILVA LIMA	26/01/1979	30026983	73324564 SSP/PR	**Deferida**
88	473	SAMARA LIMA CHILITE	16/12/1991	30027231	19266812 SSP	**Deferida**
89	944	SILVIA SOARES DOS SANTOS	27/09/1978	30027699	299488408 SSP/SP	**Deferida**
90	172	SIMONE APARECIDA BEITUM	16/08/1986	30026932	16216920 SSPMT	**Deferida**
91	551	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	23/01/1988	30027308	17867991 SSP	**Deferida**
92	455	SUEYD SZIMANSKI SILVA	08/03/1989	30027214	18582869 SSPMT	**Deferida**
93	358	TALITHA DEL BEL	13/01/1994	30027117	2202238-8 SSP/MT	**Deferida**
94	931	TATIANA CARMO FROES MORAES	25/02/1976	30027686	285211390 SSP SP	**Deferida**
95	282	VALÉRIA ARRUDA VILELA E SILVA	24/02/1995	30027041	2290209-0 SSP	**Deferida**
96	825	WILLIAM FREIRE MILCHAREK	12/07/1992	30027580	20575432 SSP-MT	**Deferida**
97	934	ALINNY CANDIDA DE MEIRA GONÇALVES	05/06/1993	30027689	1840615-7 SSP-MT	**Indeferida**
98	897	AMANDA INGLEZ BATISTA	23/07/1990	30027652	001056671 SSP/RO	**Indeferida**
99	85	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	17/10/1981	30026845	12652814 SSP	**Indeferida**
100	945	CARLENE DE SOUZA RAMOS ARCARI	22/12/1984	30027700	17448654 SSPMT	**Indeferida**
101	307	CLÁUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	09/06/1993	30027066	2191851-1 SSPMT	**Indeferida**
102	889	DEBORA DOS SANTOS	12/08/1984	30027644	15383300 SSP MT	**Indeferida**
103	904	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	27/02/1991	30027659	5551642 SSP	**Indeferida**
104	848	FABIANE APARECIDA DE SALES CARNEIRO	12/10/1991	30027603	22760660 SSP	**Indeferida**
105	73	FERNANDA SANTOS DE SOUZA	02/12/1995	30026833	1257410 SSP	**Indeferida**
106	969	FRANCINI RITIELE ROMPATO FISCHER	11/06/1992	30027724	22903550 SSP/MT	**Indeferida**
107	802	ISABELA CAROLINE SANCHES MIGUEL	02/04/1988	30027557	18886647 SSP/MT	**Indeferida**
108	519	JAMILE AUGUSTA PASSARINI BATISTA	15/09/1985	30027277	16080491 SSP	**Indeferida**
109	205	JANETE MARLEIBARBOSA VAZ	13/10/1970	30026964	805543 SSP|MT	**Indeferida**
110	915	LIED PRADO DE CAMPOS	16/05/1987	30027670	18954855 SSP	**Indeferida**
111	858	LUANA MARTINS DA SILVA	26/12/1993	30027613	22663339 SSP MT	**Indeferida**
112	444	LUANDA DE ALMEIDA CURCIO	07/03/1991	30027203	2098354638 SSP	**Indeferida**
113	718	LUARA SILVA DE MELO	02/04/1996	30027475		**Indeferida**
114	917	LUCIANA APARECIDA SFERRA	11/04/1978	30027672	291406129 SSP	**Indeferida**
115	935	MARILENE NASCIMENTO RODRIGUES	04/04/1968	30027690	05997143 SSP/MT	**Indeferida**
116	275	NATHACHA LUANA STIVAL	27/09/1991	30027034	16944402 SSP/MT	**Indeferida**
117	560	NATHANAEL PAZ DA SILVA	29/06/1990	30027317	17541786 SSP-MT	**Indeferida**
118	48	PAMELA KAMILLA SCHWAN	16/11/1993	30026808	22297103 SSPMT	**Indeferida**
119	686	PATRICIA DA SILVA FERREIRA	13/03/1979	30027443	10282815 SJ	**Indeferida**
120	213	PATRICIA SANTANA DA SILVA	29/01/1993	30026972		**Indeferida**
121	713	ROSICLEIDE SILVA DA COSTA	31/05/1994	30027470	24147303 SSP	**Indeferida**
122	567	SELMA ARAUJO DANTAS	03/05/1984	30027324	15445356 SSPMT	**Indeferida**
123	648	TAMIRES FORTUNATO DE LIMA	06/09/1993	30027405	2454308-0 SESP/MT	**Indeferida**
124	883	TATIANY MARQUES DE OLIVEIRA	19/04/1989	30027638	19444125 SSP MT	**Indeferida**
125	981	TAYOMARA FERREIRA NASCIMENTO	05/09/1986	30027736	17226147 SSP/MT	**Indeferida**
126	734	THALITA RODRIGUES ZAGO FERNANDES	23/07/1987	30027489		**Indeferida**
127	821	THÁSSIA DE OLIVEIRA SILVA	15/06/1993	30027576		**Indeferida**
128	812	VILMA FRANCISCA DE ASSIS	17/09/1982	30027567	14450178 SSP-MT	**Indeferida**
	Cargo.	**711 -TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	155	ADRIELY FERREIRA RODRIGUES	28/08/1994	30026915	24904139 MT	**Deferida**
2	1011	ALESSANDRO MACHADO	20/07/1984	30027766	15076148 SSPMT	**Deferida**
3	999	ALINE ALACRINO MARTINES	18/04/1994	30027754	2491274 SSPMT	**Deferida**
4	885	ANAILCE PEREIRA LEITE	02/03/1983	30027640		**Deferida**
5	708	ANDRE REGINALDO ANDRADE	29/08/1964	30027465	04211928 SSJMT	**Deferida**
6	268	ANDREIA SILVA DOS SANTOS	03/02/1991	30027027	21810214 SSPMT	**Deferida**
7	389	ANDRESSA DE OLIVEIRA FONSECA	13/08/1999	30027148	28980816	**Deferida**
8	475	BERKLOURDES MENDES FONSECA	28/04/1984	30027233	17465435 SSP/MT	**Deferida**
9	658	BRUNO RAFAEL GARCIA DOS SANTOS	16/07/1997	30027415	25483609 SSP-MT	**Deferida**
10	1058	CAMILA ALCANTARA DOS SANTOS	30/04/1995	30027812	2202137-0 SSP/MT	**Deferida**
11	47	CAMILA MUCUTA DA SILVA	11/12/1997	30026807	21871245 SSP MT	**Deferida**
12	950	CARLA RENATA TERRA AGUIAR	22/01/1989	30027705	19289952 SSP MT	**Deferida**
13	1093	CARMEM DURVALINA MARTINS	19/09/1973	30027847	0896091-7 SSP/MT	**Deferida**
14	973	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	07/06/1973	30027728	0741763-2 SSP/MT	**Deferida**
15	344	CLAUDIANE DOS SANTOS SOUZA	25/10/1991	30027103	21447098 SSPMT	**Deferida**
16	206	CLAUDIELLY DE FIGUEREDO ALVES	20/05/1995	30026965	21735700 SSP/MT	**Deferida**
17	328	CLEJIANE CARVALHO LOPES	13/09/1986	30027087	452659279 SSP	**Deferida**
18	570	CLEURIANE PACHECO DA SILVA	01/08/1992	30027327	22718699 SSPMT	**Deferida**

19	240	CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA	29/11/1983	30026999	15832228	**Deferida**
20	321	DALILA SANTOS TEODORO	15/03/1997	30027080	22296190 SSP MT	**Deferida**
21	147	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	13/11/1988	30026907	1901766-9 SSP/MT	**Deferida**
22	59	DANUBIA MARIA MARQUES	09/06/1982	30026819	15629511 SSP MT	**Deferida**
23	170	DANUBIA MODESTO DA SILVA	15/11/1993	30026930	2461808-0 MT	**Deferida**
24	1073	DEBORA REGINA DE LIMA VERLINGUE	29/09/1977	30027827	2047297-8 SSP/MT	**Deferida**
25	231	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	07/04/1988	30026990	18539637 SSP	**Deferida**
26	63	DIEGO MARINHO PIRES CINTRA	25/04/1984	30026823		**Deferida**
27	368	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	04/06/1986	30027127	16917464 SSP MT	**Deferida**
28	851	DJHOVANE PIRES MARTINS	10/04/1995	30027606	23499036 SSP/MT	**Deferida**
29	597	EDJANIA DOS SANTOS	21/03/1983	30027354		**Deferida**
30	319	EDUARDA CONSTANTINO GUIMARÃES MODENESE	28/05/1996	30027078	21897042 SSP	**Deferida**
31	94	EDVANE SIMÕES SEMENÇATO	18/02/1977	30026854	11617306 SJ/MT	**Deferida**
32	335	EILLEN MAYARA DE ALMEIDA	16/03/1987	30027094	18434070 SSP	**Deferida**
33	423	ELIANE DOS SANTOS FERNANDES DA COSTA	05/10/1979	30027182	MG21737335 PCMG	**Deferida**
34	857	ELIZANIA LUIZA DE SOUZA FRANCO	02/07/1978	30027612	1155653-6	**Deferida**
35	1100	ELLEN CRISTINA FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA	18/06/1982	30027854		**Deferida**
36	31	ERICK LEMES PEREIRA	05/03/1998	30026791	25974203 SSPMT	**Deferida**
37	383	ESLAINE APARECIDA DA SILVA	23/12/1982	30027142	18563511 SSP MT	**Deferida**
38	68	ESLAYNE KARLA DE MATTOS	10/09/1997	30026828	26962039 SSP MT	**Deferida**
39	1041	FABIANA MENDONÇA FERREIRA	19/08/1983	30027795	15475295 SSP/MT	**Deferida**
40	722	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	28/05/1990	30027478	21367043 SSP MT	**Deferida**
41	462	FABYTIELLE REIS SALES	20/12/1993	30027221	22676740 SSP MT	**Deferida**
42	982	FELIPE AZEVEDO DOS SANTOS	29/06/1997	30027737	21969191 SESP MT	**Deferida**
43	790	GABRIELLE FIGUEIREDO RODRIGUES VIEIRA	06/09/1999	30027545	23019336 SSP/MT	**Deferida**
44	796	GABRIELLY APARECIDA BONINE	17/05/1998	30027551	28780426 SSP	**Deferida**
45	733	GABRIELLY RODRIGUES ALBANEZ	31/12/1996	30027488	25796143 SSP	**Deferida**
46	847	GEICIELE RODRIGUES	06/04/1990	30027602	20171170 MT	**Deferida**
47	636	GENILCE PEREIRA RIBEIRO	26/02/1972	30027393	12852910 SSPMT	**Deferida**
48	850	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	27/03/1994	30027605	1141777	**Deferida**
49	1116	GEYSIELLE FERREIRA BORGES	27/08/1997	30027870	25458566	**Deferida**
50	689	GIDEONI GUSMAO DOS SANTOS	22/12/1987	30027446	4741022 SSPGO	**Deferida**
51	233	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	10/04/1984	30026992	14612909 SSP/MT	**Deferida**
52	872	GLAUCE KELLY GRIGGI BRANDAO	29/07/1975	30027627	10892591 SSP-MT	**Deferida**
53	632	IANAEL BARBOSA PEREIRA RODRIGUES	21/02/1997	30027389	23034963 SSP	**Deferida**
54	550	IGOR ERASMO DA SILVA DEODATO TEIXEIRA	10/02/1998	30027307	26534975 SEJUSP	**Deferida**
55	894	ISAQUE NUNES DE SOUZA	22/01/1995	30027649	18226864 SSP/MG	**Deferida**
56	66	IZETE SILVA	13/08/1979	30026826	12957984 SSP	**Deferida**
57	906	JACQUELINE DA SILVA ARRUDA	22/04/1997	30027661	25105213 SESP/MT	**Deferida**
58	123	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21/12/1977	30026883		**Deferida**
59	719	JANAINA FERREIRA SILVA	03/06/1985	30027476	14888815 SSP/MT	**Deferida**
60	545	JANAINA MARA URBINA OLIVEIRA	21/06/1994	30027302	23601868 SSP	**Deferida**
61	1059	JAQUELINE APARECIDA DE FREITAS	31/12/1992	30027813	23498706 SSP	**Deferida**
62	784	JAQUELINE DE SOUZA LIMA	12/08/1991	30027539	22283412 SSP	**Deferida**
63	1105	JEZILAYNE DE FRANÇA PEREIRA	21/08/1998	30027859	28302516	**Deferida**
64	1112	JHEMILLY LORRAYNE DE CARVALHO	23/04/1997	30027866	22550305 SSP	**Deferida**
65	485	JOANA FEITOSA DELMONDES	27/11/1983	30027243	15678857 MT	**Deferida**
66	437	JOAO PEDRO CORREIA DA SILVA	29/06/1982	30027196	14967499 SSP	**Deferida**
67	1098	JOSIANE GOMES DE LIMA	19/04/1987	30027852	412647461 SSP/SP	**Deferida**
68	677	JOSIANE NUNES VITOR	21/08/1983	30027434	000780708 SSP/RO	**Deferida**
69	706	JOSY APARECIDA FRONHA DE FIGUEIREDO	18/03/1981	30027463	23273160 SSP	**Deferida**
70	610	JULIANA DUARTE FELISBERTO	02/12/1976	30027367	11725613 SSP/MT	**Deferida**
71	1095	JULIANA SANTANA LOBO	20/08/1997	30027849	2778647-1 SSP/MT	**Deferida**
72	795	JULIANE DE SOUSA PEREIRA	17/05/1996	30027550	2553719-9 SEJSP/MT	**Deferida**
73	783	JULIO CESAR ALVES	06/08/1988	30027538	1908980-5 SSP/MT	**Deferida**
74	306	KARINA DOS SANTOS PIRES	23/02/1996	30027065	15330465 SSP	**Deferida**
75	736	KARINA SOARES LOPES BASILIO	21/11/1998	30027491	2570250-5	**Deferida**
76	1084	KELEN DAINE DA SILVA	26/01/1986	30027838	8087365411 SSPRS	**Deferida**
77	928	KELLEN CRISTINA DOS SANTOS	16/09/1978	30027683	10567690 SSP/MT	**Deferida**
78	135	KELLEN CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	12/06/1991	30026895		**Deferida**
79	840	KELLY CRISINA SANTOS ANDRADE	17/01/1997	30027595	25440420 SSPMT	**Deferida**
80	1014	KETELLYN BUENO OLIVEIRA DE SOUZA	29/07/1998	30027769	27387127 SSP/MT	**Deferida**
81	723	LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	29/03/1994	30027479	22581120 SSP	**Deferida**
82	1097	LEILA MARIA DOS SANTOS ANDRADE	18/02/1990	30027851	1532535767 SSP/BA	**Deferida**
83	77	LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA	03/12/1984	30026837	14614014 SSPMT	**Deferida**
84	776	LILIANE APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	16/03/1979	30027531	18588328 SSPMT	**Deferida**
85	1004	LUIZ ARMENDO FORTUNATO DE LIMA	28/04/1998	30027759	2748488-2 SSP	**Deferida**
86	367	MARA LUCIANA ROCHA DE MELO	19/08/1984	30027126	4853412 SSPPA	**Deferida**
87	251	MARCOS VINICIUS ROSA MENDONCA	24/04/1997	30027010		**Deferida**
88	975	MARIA APARECIDA XAVIER CUSTODIO	29/03/1968	30027730	703124 SSPMT	**Deferida**
89	373	MARIA CREUZA NUNES CARDOSO	05/07/1966	30027132	05673720 SSP/MT	**Deferida**
90	265	MARIA RODRIGUES BARBOSA	03/10/1971	30027024	881412 SSPMT	**Deferida**
91	1039	MICHELE RODRIGUES DE MORAIS	26/01/1987	30027793	17706599 SEJSP	**Deferida**
92	966	NILDA RODRIGUES DA SILVA	29/09/1989	30027721	19908180 SSP MT	**Deferida**

93	164	NURIA TALITTA MAIDANA PEREIRA	29/02/1984	30026924	17590035 SSPMS	**Deferida**
94	629	OTILIA CRISTINA LINS DE Q. CAVALCANTE	25/03/1964	30027386	17231655 SSP	**Deferida**
95	469	PAMELA BIANCA DA SILVA	24/03/1994	30027227	23081023 SSP MT	**Deferida**
96	351	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	05/05/1990	30027110	21447799 SSPMT	**Deferida**
97	805	PAUL FERNANDO HADMANN JASPER	15/07/1990	30027560	21540144 SSP/MT	**Deferida**
98	979	RAQUEL LEAL DE SOUZA COSTA	08/11/1970	30027734	804653 SSPMT	**Deferida**
99	376	RENATA ALVES CARVALHO	24/02/1988	30027135	5122763 SPTCGO	**Deferida**
100	523	RITA CRISTINA RODRIGUES LANA FERREIRA	05/07/1996	30027281	22521909 SSP MT	**Deferida**
101	395	RITA DE CASSIA BIGUILLINI	28/04/1972	30027154	207774043	**Deferida**
102	987	RODRIGO JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	13/02/1998	30027742	2844901-0 SSP-MT	**Deferida**
103	1114	ROGERIO FERREIRA MARTINES	04/05/1983	30027868	1301590 SSP/MS	**Deferida**
104	740	ROSANIA APARECIDA DE ARAUJO	18/06/1982	30027495	1399980-0 SSP/MT	**Deferida**
105	130	ROSEMARI FATIMA PEREIRA DE SOUZA	25/01/1988	30026890	18252346 SSSPMT	**Deferida**
106	209	ROSIMEIRE SAMPAIO CORREA	01/12/1971	30026968	941597 SSP MT	**Deferida**
107	326	SABRINA EMANUELY ROSA FERNANDES	28/06/2000	30027085	25326473 SSP/MT	**Deferida**
108	1038	SADY ANDERSON DE ABREU JUNIOR	05/01/1993	30027792	21444323 SSP/MT	**Deferida**
109	137	SANDRA MARIA DA SILVA	25/10/1983	30026897	13196677 SSP	**Deferida**
110	43	SAULO EDUARDO DIAS PIAU ARGENTINO	05/06/1988	30026803	20662637 SSPMT	**Deferida**
111	1088	SEBASTIANA FABIA DA SILVA	05/09/1982	30027842	19412959 SSP	**Deferida**
112	738	SHAIANE ALVES DA SILVA	25/01/1999	30027493	2764630-0	**Deferida**
113	1053	SHEILA ALEXANDRE ROCHA DA SILVA	25/09/1990	30027807	21120196 SSPMT	**Deferida**
114	698	SHIRLENE PEREIRA DE LUCENA	04/11/1989	30027455	33789398 SSP	**Deferida**
115	128	SILMARA CAROLINE OLIVEIRA	11/09/1983	30026888	14733250 SSP	**Deferida**
116	602	SILVIO SANTOS	28/10/1992	30027359	23617179 SSPMT	**Deferida**
117	685	SILVONÉIA DA CONCEIÇÃO DINIZ	29/02/1988	30027442	1597258 SSP MS	**Deferida**
118	418	SIRLENE DE PAULA OLIVEIRA	15/04/1996	30027177	25895974	**Deferida**
119	594	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	20/06/1984	30027351	15451875 SSPMT	**Deferida**
120	1055	SUELI AUGUSTO MEIRA TAVEIRA DA SILVA	05/11/1991	30027809	23696265 SSP	**Deferida**
121	729	SUELLEN APARECIDA DA SILVA	22/09/1993	30027484	18075967 SSP/MT	**Deferida**
122	93	SUZANE CATARINA DE OLIVEIRA CAMPOS	15/09/1986	30026853	16980883 SSP-MT	**Deferida**
123	620	TAINARA DE SOUZA LIMA	23/06/1996	30027377	25807048	**Deferida**
124	595	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	06/09/1986	30027352	18130631 SSPMT	**Deferida**
125	1040	TATIANA ROCHA	26/06/1983	30027794	14544954 SSP/MT	**Deferida**
126	955	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	30/01/1988	30027710	18529372 SSP	**Deferida**
127	290	THAITYS CRISTIANE FREITAS MARTINS	08/07/1988	30027049	20081804 SSP	**Deferida**
128	90	VALDINEI SALVADOR ROLING DA SILVA	18/03/1991	30026850	21725586 SSPMT	**Deferida**
129	92	VANIA GRIPP DA SILVA	18/06/1988	30026852	20105681 SSP/MT	**Deferida**
130	314	VANUSA FERREIRA GOMES	29/01/1987	30027073	1856588-3 SSPMT	**Deferida**
131	1010	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	08/03/1989	30027765	1854168-2 SSP/MT	**Deferida**
132	1054	WALESKA STÉFFANY DA COSTA	27/08/1996	30027808	23127392 SSP MT	**Deferida**
133	56	WILLIAN CONCEICAO DA SILVA	29/10/1991	30026816	2228314-5 SSPMT	**Deferida**
134	882	ALESSANDRA BORGES DE OLIVEIRA	15/04/1979	30027637	12554383 SSP/MT	**Indeferida**
135	647	ALINE AVELINO NEZOKEMAESE	08/06/1994	30027404	25019392 SESP	**Indeferida**
136	1065	ALINE SOARES DINIZ	11/04/1995	30027819		**Indeferida**
137	561	ANDERSON THIAGO RAMOS TEIXEIRA	08/09/1996	30027318		**Indeferida**
138	150	BRUNA CARLA CAJAZEIRA	11/12/1992	30026910	22609091 SSPMT	**Indeferida**
139	1089	CAMILA VIEIRA DO NASCIMENTO	26/08/1988	30027843	19433417 SSP	**Indeferida**
140	870	CAROLINA COSTA SILVA	29/07/1983	30027625	14877953 SSPMT	**Indeferida**
141	156	CLAUDIA GENERINO DE LIMA	04/08/1995	30026916	26169908 SSPMT	**Indeferida**
142	327	CRISLAINE QUEIROZ DA SILVA	04/07/1999	30027086	28196597 MT	**Indeferida**
143	555	DALIA ESTEFANI AMARAL	20/04/1999	30027312		**Indeferida**
144	308	ELAINE CRISTINA DA SILVA	30/03/1992	30027067	23340460 SSP/MT	**Indeferida**
145	991	ELEN PATRICIA CHAGAS RAMOS	12/10/1991	30027746	25668471 SSP	**Indeferida**
146	432	ELENI MAGALHAES DE OLIVEIRA MUNHOZ	08/04/1980	30027191	30183251 SESP	**Indeferida**
147	750	ELLEN PRISCILA GOMES PIO	15/12/1992	30027505	620688890 SSP	**Indeferida**
148	203	ERICA VIEIRA AGUIAR	12/01/1994	30026962	25644742 SSP	**Indeferida**
149	764	FABIA PIRES DE PAULA	03/08/1982	30027519	14618290 SSP	**Indeferida**
150	111	FABIANA DE FREITAS DIAS	19/02/1983	30026871	13817639 SSP/MT	**Indeferida**
151	762	FABIANE BARROS DE AMORIM	23/11/1976	30027517	10210577 SSP	**Indeferida**
152	761	FRANCISCO JUNIOR ARAUJO DOS SANTOS	28/04/1999	30027516	26013142 SSP	**Indeferida**
153	1076	GABRIEL SANTOS BEZERRA	06/06/1996	30027830	2580896-66 SSP/MT	**Indeferida**
154	730	GABRIELE CRISTINA RABELO	04/03/1999	30027485	56971384x SSP/MT	**Indeferida**
155	775	GEMES MARIA DE FONSECA	03/09/1984	30027530	17913578 SSPMT	**Indeferida**
156	139	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	06/08/1975	30026899		**Indeferida**
157	396	HELENA DOS SANTOS CORREIA	26/06/1990	30027155	21570825 SSPMT	**Indeferida**
158	369	IVANILDA DA SILVA	06/11/1970	30027128	2595931 SSPA	**Indeferida**
159	83	IZABEL CRISTINA GOMES	08/07/1975	30026843	0978602-3 SSPMT	**Indeferida**
160	932	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	03/04/1995	30027687	26163888 SSP	**Indeferida**
161	899	JENER REGGIANI MALTEZO	21/09/1996	30027654		**Indeferida**
162	204	JENNYFFER RAYSSA DE SOUZA	05/06/1995	30026963	24520748 SSPMT	**Indeferida**
163	286	JULIANO SIDINEI SZURLAN	25/04/1996	30027045	25205960 SSP	**Indeferida**
164	1048	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	28/03/1984	30027802	19136927 SSP	**Indeferida**
165	921	KARIN SILVA MATIOLEVITCZ	20/10/1992	30027676	22163689 MT	**Indeferida**
166	171	KATIA FERNANDES DE LIMA	14/11/1988	30026931	2028241-9 SSP/MT	**Indeferida**

167	615	KELLEN CRISTINA BARBOSA	20/10/1999	30027372	27044700 SSP/MT	**Indeferida**
168	309	KELVIN GUIMARÃES DE SOUZA	06/12/1994	30027068	2601636-2 SEJSP	**Indeferida**
169	238	LEDIR SILVA PIRES	28/03/1963	30026997	352084 SSP	**Indeferida**
170	844	LEIA ASSIS DO NASCIMENTO	13/01/1991	30027599	2175126-9 SSP	**Indeferida**
171	710	LETICIA CORREIA DA SILVA	27/12/1998	30027467	27199304 MT	**Indeferida**
172	504	LIDIANE VALERIANA DOS SANTOS	23/04/1986	30027262	14144913 SSP-MT	**Indeferida**
173	60	MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	29/06/1988	30026820	19437463	**Indeferida**
174	824	MARIA DOMINGAS SILVA DELGADO XAVIER	11/04/1965	30027579	0332030-8 SSPMT	**Indeferida**
175	626	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	13/10/1993	30027383	19804849 SSP MT	**Indeferida**
176	625	MARINA DOS SANTOS	13/09/1970	30027382	23721847 SSP MT	**Indeferida**
177	960	MARLI FERREIRA DA SILVA II	23/11/1975	30027715	14308827 SSPMT	**Indeferida**
178	477	MAYARA LOHAINE MEDINA	09/11/1995	30027235	2605091-9 SSP-MT	**Indeferida**
179	693	NAIANE ALVES DE SOUZA	04/04/1991	30027450	22544917	**Indeferida**
180	1056	NARUBIA KAROLA SANTANA DA SILVA GUIMARÃES	09/03/1998	30027810	2966825-5 SSP/MT	**Indeferida**
181	1026	PAOLLA MARCILIA ROCHA LACERDA	22/05/1997	30027781	24807290 SEJSP MT	**Indeferida**
182	823	RAFAELA DE OLIVEIRA FIGUEIRA	16/10/1988	30027578	1044892 SSP RO	**Indeferida**
183	996	REJANE SILVA DOS SANTOS	17/09/0984	30027751	17700353 SSP	**Indeferida**
184	190	RENATA BRUNA LUCAS DA SILVA	29/11/1996	30026949		**Indeferida**
185	364	ROSINEIA LUIZ COIMBRA	30/01/1976	30027123	12392952 SSPMT	**Indeferida**
186	862	ROZEMIR ALVES DA SILVA	05/04/1977	30027617	10759530 SSP	**Indeferida**
187	109	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	23/04/1995	30026869	26885875 SSP-MT	**Indeferida**
188	126	SILVANA RODRIGUES DA CRUZ	20/06/1994	30026886	25132571 SSP MT	**Indeferida**
189	44	SIMONE VIANA CAETANO	13/10/1978	30026804	13156930 SSP	**Indeferida**
190	532	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	08/07/1980	30027289	14354675 SSP/MT	**Indeferida**
191	571	SUELLEN DA SILVA CRUZ	21/04/1997	30027328	2765328-5 SSP/MT	**Indeferida**
192	394	SUELY FERREIRA DA SILVA	09/06/1984	30027153	16070321 SSPMT	**Indeferida**
193	133	SUELYN PEREIRA DA SILVA	09/03/1989	30026893	18534406 SSP/MT	**Indeferida**
194	962	TAINARA GABRIELE LIMA DE OLIVEIRA	16/09/1999	30027717	27527913 SSP MT	**Indeferida**
195	623	TAJANA RAQUEL DOS SANTOS	26/04/1995	30027380	19804326 SSP MT	**Indeferida**
196	586	THAÍSA RAMOS DE ALMEIDA	23/09/1997	30027343	28771915 SSP	**Indeferida**
197	593	VALDICLEY TAVEIRA DA SILVA	12/01/1991	30027350	22697276 SSP	**Indeferida**
198	1017	VALQUIRIA DA SILVA	19/05/1987	30027772	15985008 SSP/MT	**Indeferida**
199	230	VANESSA SCHMITT BEUMER OLIVEIRA	27/11/1991	30026989	2908078-9 SSP	**Indeferida**
200	743	VANESSA VIEIRA VERONEZE	01/06/1983	30027498	1304741-8 SSP/MT	**Indeferida**
	Cargo.	**712 -COZINHEIRA - SAMU**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	279	FRANCIELE AZEVEDO SANTOS	26/12/1996	30027038	26547490	**Deferida**
2	283	KEILA APARECIDA DA SILVA	10/11/1980	30027042	001316546	**Deferida**
3	744	MARIA RIZEUDA CORREIA FERREIRA	23/06/1967	30027499	33052723981495 SSPGO	**Deferida**
4	694	MARILCE ANGELA DA CONCEIÇÃO	05/01/1971	30027451	889981 SSP/MT	**Deferida**
5	978	RAQUEL PEREIRA GOMES DOS SANTOS	27/04/1988	30027733	16415347	**Deferida**
6	55	SANDRA APARECIDA MANHANI	26/02/1979	30026815	1187393-0 SSP-MT	**Deferida**
7	714	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	10/07/1963	30027471	03874656 SSP/MT	**Deferida**
8	511	EDELEUZA DA SILVA	21/03/1971	30027269	643 853 SSP MT	**Indeferida**
9	533	NATHALIA COSTA	12/02/1996	30027290	2623095-0 SJSP	**Indeferida**
	Cargo.	**733 -TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	659	ALCIONE NUNES TEIXEIRA	24/04/1976	30027416	11377925 SSP/MT	**Deferida**
2	767	ANA CLAUDIA STANGHERLIN	14/06/1974	30027522	10459235 SJ	**Deferida**
3	1092	IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO	20/03/1964	30027846	666215 SSP AL	**Deferida**
4	965	LUCILENE GOMES DA ROCHA TAVARES	27/08/1972	30027720	10775218 SSP MT	**Deferida**
5	985	MARLENE MARTINS DE AGUIAR	07/04/1973	30027740	0742401-9	**Deferida**
6	836	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	25/01/1976	30027591	17692890	**Deferida**
7	992	SANDRA FERREIRA DA SILVA	22/06/1986	30027747	820711 SSPTO	**Deferida**
8	712	TARLEY SALGADO DE AMORIM	17/05/1980	30027469	12406376 SSP/MT	**Deferida**
9	414	ANGELICA DE CASSIA MARQUES FERREIRA OLIVEIRA	18/10/1981	30027173	16415604 SESP	**Indeferida**
10	166	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	08/06/1985	30026926	153935-26 SSP MT	**Indeferida**
11	846	KATIA VANDERLEIA LINK CARVALHO	29/06/1982	30027601	1077280301 SJS	**Indeferida**
12	838	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	25/05/1980	30027593	16319338 SSPMT	**Indeferida**
13	436	ROSANA GARCIA DOS SANTOS	25/05/1976	30027195	09435271 SSP MT	**Indeferida**
14	1106	VALDEIR FRANCISCO	16/06/1980	30027860	12775649 SSP/MT	**Indeferida**
	Cargo.	**773 -TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	398	AGLACIR ELIANE ZANELLA	08/09/1973	30027157	520967 SSP/MT	**Deferida**
2	89	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	12/07/1980	30026849	14088045 SSP MT	**Deferida**
3	607	ANGELA VIANA ALVES	02/09/1979	30027364	12974056 SSP-MT	**Deferida**
4	849	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	22/02/1991	30027604	19831293 SSP	**Deferida**
5	339	CLELIA DE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA	19/10/1966	30027098	09699228 SSP	**Deferida**
6	688	EDENILSON RODRIGUES DA SILVA	07/05/1984	30027445	87012093 SSPPR	**Deferida**
7	415	ELIANE DE OLIVEIRA II	18/08/1986	30027174	20612940 SSP MT	**Deferida**
8	920	EVA DE JESUS NASCIMENTO	12/08/1968	30027675	626942 SSPMT	**Deferida**
9	216	FABIULA DA SILVA	18/04/1994	30026975	23272880 SSP/MT	**Deferida**
10	258	FERNANDA DE PAULA MARQUES	02/01/1978	30027017	10404902 SSP/MT	**Deferida**
11	96	GISELLE GRIPP DA SILVA	21/04/1986	30026856	18542921 SSP/MT	**Deferida**

12	374	JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS	19/05/1988	30027133	371855068 SSP	**Deferida**
13	1012	JAQUELINE ROSA DE OLIVEIRA LARA	22/06/1989	30027767	21121117 SSPMT	**Deferida**
14	288	JEAN CARLOS DOS SANTOS ROMÃO	30/03/1994	30027047	23101954 SSP	**Deferida**
15	313	KAREN ROSELLA	20/01/1197	30027072	1050987-9 SSP MT	**Deferida**
16	1118	LENI PEREIRA PEDROSA	08/08/1972	30027872	10886028 SJ MT	**Deferida**
17	107	LIDIA MARIA KROHLING	25/10/1993	30026867	22560319 SSP/MT	**Deferida**
18	596	LIDINETE MENDES DE ALMEIDA	12/08/1970	30027353	15354830 SSP MT	**Deferida**
19	449	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	27/07/1994	30027208		**Deferida**
20	562	MARCIA ALBRECHT	26/03/1976	30027319	1174576-2 SJ/MT	**Deferida**
21	1096	MARCO ANTONIO DA SILVA	17/03/1983	30027850	13244213 SSPMT	**Deferida**
22	565	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	14/02/1974	30027322	09496750 SSPMT	**Deferida**
23	392	MARIA SILVANI ROZENDO DA SILVA	21/10/1977	30027151	30125677 SSP MT	**Deferida**
24	843	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	10/07/1965	30027598	05424119 SSP/MT	**Deferida**
25	272	MAYARA DA SILVA MINATI	28/09/1994	30027031	24862533 SSP	**Deferida**
26	341	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	16/12/1989	30027100	17855640 SSP/MT	**Deferida**
27	9	OSMAR JOSE DOS SANTOS	24/04/1984	30026769	1545448-7 SSP/MT	**Deferida**
28	1075	ROSALINA OLIVEIRA SILVA	14/08/1972	30027829	999004 SSP	**Deferida**
29	905	ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA	29/12/1979	30027660	12810800 SSP MT	**Deferida**
30	690	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	26/05/1987	30027447	19522878 SSPMT	**Deferida**
31	487	SIONE VICENTE DE JESUS	09/11/1986	30027245	19621531 SSP	**Deferida**
32	174	SUELY GOMES DOS SANTOS	22/11/1985	30026934	mg 15261271 SSPMG	**Deferida**
33	1090	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	27/02/1967	30027844	6868764-4 SSP-PR	**Deferida**
34	893	VILMA CANDIDA DA SILVA	28/07/1963	30027648	16345115 SSP SP	**Deferida**
35	62	WARLEI DE OLIVEIRA BENTO	15/04/1989	30026822	001055950 RO	**Deferida**
36	826	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	21/03/1990	30027581		**Deferida**
37	794	ZELIA ANGELICA DA SILVA	10/10/1989	30027549	20316747 SSP/MT	**Deferida**
38	837	ADALIA FLOR SILVA	16/08/1989	30027592	2820011 SSP MT	**Indeferida**
39	29	ANDREIA ROCHA TRINDADE	04/07/1984	30026789	17240450 SSP/MT	**Indeferida**
40	649	IVONE DOS SANTOS	13/08/1967	30027406	630423 SESP/MT	**Indeferida**
41	1020	JEFERSON AVELINO AZOMAECE	18/11/1989	30027775	19890346 SSP/	**Indeferida**
42	253	JUCINEI DONATO DA SILVA	11/10/1993	30027012	2319885-0 SSP	**Indeferida**
43	5	JULIANE IDALGO COSTA FLAUSINO	20/02/1985	30026765	23340835 SSP/MT	**Indeferida**
44	1110	LUCIANA SILVA SOUZA	16/09/1980	30027864	840683 RO	**Indeferida**
45	220	LUZILEIDE APARECIDA DOS SANOTS	12/02/1982	30026979	13797034 SSP/MT	**Indeferida**
46	942	MARA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA RIBEIRO	21/09/1989	30027697	16718712 SSP/MT	**Indeferida**
47	877	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	10/10/1980	30027632	13454676 SSPMT	**Indeferida**
48	192	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDERIRO	15/01/1982	30026951	15314120 SSP-MT	**Indeferida**
49	3	NICAELE CONTANTINO DE FARIAS SILVA	24/06/1991	30026763	2259250 SSP/MT	**Indeferida**
50	1044	NUBIA APARECIDA DE SOUZA	22/07/1984	30027798	13504533 SSP	**Indeferida**
51	1099	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	21/08/1985	30027853	14847191 SSP/MT	**Indeferida**
52	15	PRISCILA ANDRADE BARANDA	06/03/1993	30026775	20726617 SSP	**Indeferida**
53	397	SIMONE PEREIRA ANDRADE	08/06/1988	30027156	21099537 SSP	**Indeferida**
54	291	VALDENICE BARRETO SANTOS	07/02/1985	30027050	13.757.971 SSP	**Indeferida**
	Cargo.	**786 -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	806	ELAINE VANESSA MENEGUELLO DOS SANTOS	18/08/1982	30027561	13581600 SESP/MT	**Deferida**
2	429	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	03/02/1981	30027188	1366069-1 SSP	**Deferida**
3	768	JAIRO EZONAZOKEMAEZE	27/02/1196	30027523	2600295-7 SSP/MT	**Deferida**
4	329	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	30027088	25497138 SSPMT	**Deferida**
5	399	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	02/06/1979	30027158	18462340 SSPMT	**Deferida**
6	35	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	20/11/1991	30026795	18290248 SSP	**Deferida**
7	159	MARIA PETRUCIA DE ARAUJO CASADEI	20/01/1948	30026919	52677412 SP	**Deferida**
8	692	MARLENE ANGELA DA CONCEIÇÃO	18/09/1981	30027449	13039539 SSP/MT	**Deferida**
9	888	NATHALIA SZIMANSKI TOLEDO	29/08/1990	30027643	11261013 SSPMT	**Deferida**
10	61	PATRICIA DA SILVA SANTOS	08/09/1986	30026821	18179690 SSP-MT	**Deferida**
11	990	PAULO CÉSAR DE ANDRADE	06/04/1993	30027745	21478988 SSPMT	**Deferida**
12	165	RONALDO LEMES DE SOUZA	17/02/1987	30026925	5028561 SPTC-GO	**Deferida**
13	501	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	29/02/1980	30027259	1361508 - 4 SSP/MT	**Deferida**
14	312	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	03/08/1976	30027071	21545065 SSP/MT	**Deferida**
15	606	SELMA AGUIAR DA SILVA FERNANDES DE SA	12/12/1964	30027363	06947404-7 IFP-RJ	**Deferida**
16	357	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	14/11/1975	30027116	1964503-1 SSP/MT	**Deferida**
17	363	THAIS DE ARRUDA SAMPAIO	05/09/1997	30027122	21839123 SSP	**Deferida**
18	219	ALINE GOMES DA SILVA LIMA	04/02/1992	30026978	22496165 SSP/MT	**Indeferida**
19	654	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	23/11/1988	30027411	2227490 -1 SSP	**Indeferida**
20	669	ANDRESSA ZAGNOLI RIBEIRO BARBOSA	08/02/1996	30027426	24821489 SSPMT	**Indeferida**
21	142	DULCINEIA GENERINO DE LIMA	23/04/1971	30026902	22812717 SS/P	**Indeferida**
22	163	ELDINEIA CARDOSO DOS SANTOS SILVA	02/01/1974	30026923	13210298 SS/P	**Indeferida**
23	769	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE	06/04/1993	30027524	2261722-1 SSP/MT	**Indeferida**
24	138	FERNANDA GUIMARAES DE MELO	02/12/1986	30026898		**Indeferida**
25	558	JANAINA MENDES MAGALHAES	20/01/1989	30027315	20629567 SSPMT	**Indeferida**
26	271	JAQUELINE MIQUELIN TODESCO	19/10/1993	30027030	24120065 SSPMT	**Indeferida**
27	953	JEDALVA DALGIZA DE SOUZA	23/08/1964	30027708	03904270 SSP MT	**Indeferida**
28	39	JOCIMAURO SEBASTIÃO DA CRUZ	12/07/1985	30026799	19149492 SSP	**Indeferida**
29	277	JOICE RIBEIRO DA SILVA	24/08/1987	30027036	15273130 SSPMT	**Indeferida**

30	728	KATIA MORAES DOS SANTOS	10/03/1986	30027483	90729862291 SSP MT	**Indeferida**
31	18	LEANDRA DE AMORIM DA SILVA	19/03/1994	30026778	25861069 SSP	**Indeferida**
32	249	LEDA BEATRIZ RODRIGUES FERREIRA	23/08/1996	30027008	1354569 SSPRO	**Indeferida**
33	627	MARIA DO CARMO DA SILVA	26/05/1962	30027384	351368-8 SSP/MT	**Indeferida**
34	916	MARIA RAIMUNDA PEREIRA SANTOS	28/08/1977	30027671	5015732	**Indeferida**
35	887	MARILZA GONCALVES DA SILVA	21/10/1973	30027642	604821 SSP/MT	**Indeferida**
36	1070	ROBERTO DA ROCHA TAIRA	18/01/1989	30027824	17006120 SSPMT	**Indeferida**
37	534	ROSANGELA BETANIN SANTOS E ONAVIO LEAL DA SILVA	28/04/1984	30027291	15313875 SÃO MT	**Indeferida**
38	856	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ	17/12/1991	30027611	22812229 SSP/MT	**Indeferida**
	Cargo.	**932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	74	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	30026834	20097433 SSPMT	**Deferida**
2	245	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	20/11/1992	30027004	22551298 SSP	**Deferida**
3	247	CELIA GONZAGA DE MELO SANTOS	19/08/1968	30027006	340898239 SSP - SP	**Deferida**
4	852	CLAUDIA FREITAS BENTO	10/06/1983	30027607	17492475 SSP/MT	**Deferida**
5	1021	CRISTIANE BUENO	15/02/1982	30027776	14954672 SSP/MT	**Deferida**
6	196	DEBORA CANDIDA DE OLIVEIRA	04/04/1972	30026955	274	**Deferida**
7	747	EDILEUZA DA SILVA COSTA	15/06/1979	30027502	13582208 SSP/MT	**Deferida**
8	98	ELIZANGELA DA SILVA BRANDAO	20/05/1978	30026858	13122860 SSP	**Deferida**
9	149	FABIANA FUSCO ROCHA	25/02/1977	30026909	1034351-2 SSP	**Deferida**
10	284	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/09/1989	30027043	2111911-2 SSP MT	**Deferida**
11	80	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	26/05/1978	30026840	1084767-7 SSPMT	**Deferida**
12	643	MARCIA APARECIDA MAGALHAES	02/09/1986	30027400	87487717 SSPPR	**Deferida**
13	387	MARINEIDE FREITAS DE OLIVEIRA	18/01/1987	30027146	19944330 SSP/MT	**Deferida**
14	997	MARIVONE WITKOSKI	03/06/1963	30027752	310200571 DETRAN	**Deferida**
15	72	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	12/01/1965	30026832	548067 SSP	**Deferida**
16	143	MERIAN SOARES DE SANTANA	09/03/1984	30026903	19414323 SSPMT	**Deferida**
17	33	ROSANE FERREIRA GOMES	16/10/1984	30026793	16951255 SSP/MT	**Deferida**
18	822	ROSENI CORDOVA DE MORAES	04/06/1969	30027577	2595663 SSP/SC	**Deferida**
19	42	ROZANE CAMARGO	24/12/1976	30026802	13813129 SSP/MT	**Deferida**
20	25	ROZIANE RAMOS	05/11/1976	30026785	70784220 SESP/PR	**Deferida**
21	400	TANIA PADILHA	19/03/1967	30027159	507839 SSP/MT	**Deferida**
22	51	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	07/11/1986	30026811	18885860 SSPMT	**Deferida**
23	874	CLAUDETE VAZ GARCIA	09/12/1981	30027629	1522593-3 SSPMT	**Indeferida**
24	84	CRISTIANE DA SILVA SANTOS LÁRIOS	24/05/1983	30026844	745810 SSP/RO	**Indeferida**
25	78	JULIENE MENDES DE SOUZA	15/05/1968	30026838	06404650	**Indeferida**
26	194	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	09/11/1975	30026953	905755 SSP/MT	**Indeferida**
27	46	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	03/11/1979	30026806	15365760 SSP	**Indeferida**
28	145	MARIA SANTANA	16/02/1972	30026905	07819382 SSPMT	**Indeferida**
29	754	TAUSIA ISABEL FILOMENA RODRIGUES	19/01/1984	30027509	40374683-8 SSP	**Indeferida**
30	892	UEISLA RODRIGUES TRETTEL	13/12/1983	30027647	11467126 SJ MT	**Indeferida**
31	749	ZILDA MARIA LARA SOUZA	12/10/1960	30027504	0384415-3 SSP	**Indeferida**
	Cargo.	**961 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPESCIAL - LIBRAS**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	785	DAIANE DE LOURDES ALVES	14/01/1989	30027540	22000577 SSPMT	**Indeferida**
	Cargo.	**962 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA-ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	442	MIRIAN DA COSTA MORAES	30/07/1988	30027201	21447764 SESP/MT	**Deferida**
2	956	NATALIA MARQUES DA SILVA	12/06/1996	30027711	25702300 SSP	**Deferida**
3	41	NOELY PAES RIBEIRO	07/03/1973	30026801	0876333-0 SSP/MT	**Deferida**
4	1050	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	26/09/1994	30027804	22944575 POLITEC	**Deferida**
5	13	SUELY ALVES DE MIRANDA	07/01/1995	30026773	25463977 SJSP	**Deferida**
6	1047	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRICHSEN	18/09/1987	30027801	17571995 SSPMT	**Deferida**
7	940	VERA BATISTA DE LIMA	03/01/1976	30027695	10506837 SSJ	**Deferida**
8	622	ADJANE OLIVEIRA FERNNADES	23/07/1985	30027379	18243070 SSPMT	**Indeferida**
9	582	EUTILHA CAMPOS DE AMORIM	26/02/1991	30027339	2046990-0 SSP	**Indeferida**
10	637	IARA BEATRIS STEINBACH DOS SANTOS	27/06/1991	30027394	23119764 SSPMT	**Indeferida**
11	1000	KÍSSILA PRISSILA CAMPOS	22/11/1983	30027755	13689002 SSP	**Indeferida**
12	922	LILIAN DE FATIMA CASAGRANDA FIIRST E OUTROS	14/12/1978	30027677	13679023 SSJ/MT	**Indeferida**
13	839	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	01/09/1990	30027594	23568178	**Indeferida**
14	153	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	18/07/1966	30026913	41189274 SSPPR	**Indeferida**

1.2 Os candidatos que tiveram sua inscrição **INDEFERIDA** poderão protocolar interposição de recurso, conforme o Anexo VIII do Edital de Abertura no Protocolo Geral da Sede Administrativa desta Municipalidade, Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra –MT, nos **dias 04 e 07 de agosto de 2017**, das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00, portando o comprovante **original e cópia de pagamento** da taxa de inscrição no Processo Seletivo nº. 002/2017.

Tangará da Serra – MT, 04 de agosto de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Selton Jose Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028/2017/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028/2017/SAMAE

TIPO	CONTRATO Nº 028/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**RAIMUNDO IVENDO LEITE ME (LIMPA FOSSA CORUJÃO),** inscrita no CNPJ: 11.508.954/0001-26, localizada na Rua Manoel Dionísio Sobrinho, 578 S, Centro, CEP: 78300-000, representada pelo **Sr. RAIMUNDO IVENDO LEITE**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 03 de agosto de 2017, com prazo até 05 de julho de 2018.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 029/2017/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 029/2017/SAMAE

TIPO	CONTRATO Nº 029/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**(CONFIANÇA LOCAÇÕES) M. NICOLLI - ME,** inscrita no CNPJ n. 22.384.195/000153, localizada na Avenida Júlio Martinez Benevides, n. 198-S, centro de Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000, representada pelo Sr. **MURILO NICOLLI**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 03 de agosto de 2017, com prazo até 05 de julho de 2018.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 0302017/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 0302017/SAMAE

TIPO	CONTRATO Nº 030/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**(VIDRAÇARIA TEMPER BOX LTDA ME,** inscrita no CNPJ n. 18.651.815/0001-04, localizada na Avenida Brasil, n. 1.621-S, Bairro Cidade Alta, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, representada pelo Sr. **REGINALDO NEVES GONÇALVES**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VIDROS E PORTAS INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. R$ 26.525,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais)
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 03 de agosto de 2017, com prazo até 03 de agosto de 2018.**

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 026/2017/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 026/2017/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SHOPPING LTDA,** inscrita no CNPJ: 03.449.173/0001-80, localizada na Av. Ismael José do Nascimento, 450W, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP: 78300-000, representada pelo Sra. **ALESSANDRA WIECZOREK**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO SAMAE E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS.** Com supedâneo no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. R$ R$ 138.040,00 (cento e trinta e oito mil e quarenta reais)
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 02 de agosto de 2017, com prazo até 29 de junho de 2018.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21 DE AGOSTO DE 2017, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS, UTILIDADES, DENTRE OUTROS**), a fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município, conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência - Anexos II e III, parte integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 04 de Agosto de 2017**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 03 de Agosto de 2017. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2016 - Pregão Presencial nº 023/2016 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE IMPRESSOS, CARIMBOS E OUTROS MATERIAIS DE GRÁFICA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Detentora da Ata: L. Delazeri Gráfica ME. Vigência: 19/07/2016 a 18/07/2017. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 012/2017 - Pregão Presencial nº 009/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA USO DA FROTA MUNICIPAL. Detentora da Ata: Pneus Via Nobre Ltda. Vigência: **03/04/2017 a 02/04/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 049/2016 - Pregão Presencial nº 040/2016 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: DMI Comércio Varejista e Atacadista de Variedades EIRELI - EPP. Vigência: **13/01/2017 a 12/01/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, na data de 21/03/2017, houve o apostilamento dos preços registrados nesta Ata, visando o reequilíbrio econômico e financeiro desta Ata de Registro de Preços. Informações detalhadas sobre esta Ata e sobre o Apostilamento Nº 01 da mesma, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 050/2016 - Pregão Presencial nº 041/2016 – Registro de Preços – Objeto:EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Detentora da Ata: Comercial Luar EIRELI EPP. Vigência: **13/01/2017 a 12/01/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 84/2017

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Jessica Adriele Zambonin Pereira – CPF nº 035.657.131-94.

Cargo/função: Auxiliar de Magistério 40 Horas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.839,02 por mês.

Prazo: Até 30/11/2017.

Data assinatura: 01/08/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

JESSICA ADRIELE ZAMBONIN PEREIRA

Contratado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – Centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA; AL PERSONALIZA LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.105.920/0001-16, estabelecida à Rua das Pitangueira, nº 1303, bairro Setor Comercial, Cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Sr. ALMIR GONCALVES, brasileiro, maior, portador do RG nº 10639535 SJ/MT e do CPF nº 593.077.061-15, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901 de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 026/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para **futuras e eventuais Aquisições de Troféus e Medalhas**, para uso das Secretarias da Administração Municipal mencionadas no Anexo II, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por empresa, dos Troféus e Medalhas, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no(s) Anexo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ANEXO I - AQUISIÇÃO (PRODUTOS):

ORD	COD	DESCRICAO	UNID	QTD.	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	21058	TROFEU EM ACRILICO 5MM, 25CM DE ALTURA, BASE MDF OU ACRILICO DUPLO, PAPEL FOTOGRAFICO, ACABAMENTO EM RESINA, 1 PINO.	UNID	50	R$30,00	R$1.500,00
02	15823	TROFEU EM ACRILICO 5MM, 30 CM DE ALTURA, BASE MDF OU ACRILICO DUPLO, PAPEL FOTOGRAFICO, ACABAMENTO EM RESINA, 1 PINO.	UNID	40	R$34,00	R$1.360,00
03	15822	TROFEU EM ACRILICO DUPLO OU TRIPLO 5MM, 40 CM DE ALTURA, BASE MDF OU ACRILICO DUPLO COM ESTAGIO DE METAL PAPEL FOTOGRAFICO, ACABAMENTO EM RESINA, 2 PINOS.	UNID	20	R$40,00	R$800,00
04	16739	TROFEU EM ACRILICO DUPLO OU TRIPLO 5MM, 50 CM DE ALTURA, BASE MDF OU ACRILICO DUPLO COM ESTAGIO DE METAL PAPEL FOTOGRAFICO, ACABAMENTO EM RESINA 2 PINOS.	UNID	20	R$55,00	R$1.100,00
05	15821	TROFEU EM ACRILICO DUPLO OU TRIPLO 5MM, 60 CM DE ALTURA, BASE MDF OU ACRILICO DUPLO, COM ESTAGIO DE METAL, PAPEL FOTOGRAFICO, ACABAMENTO EM RESINA, 2 PINOS.	UNID	20	R$70,00	R$1.400,00
06	4552	MEDALHA RETANGULAR EM LIGA METALICA NA COR DOURADA MEDIDAS 5CM X 6 CM ESPESSURA MINIMA 2MM, ACOMPANHA FITA	UNID	200	R$2,50	R$500,00
07	4553	MEDALHA RETANGULAR EM LIGA METALICA NA COR PRATA MEDIDAS 5CM X 6 CM ESPESSURA MINIMA 2MM, ACOMPANHA FITA	UNID	200	R$2,70	R$540,00
08	23803	MEDALHA RETANGULAR EM LIGA METALICA NA COR BRONZE MEDIDAS 5CM X 6 CM ESPESSURA MINIMA 2MM, ACOMPANHA FITA	UNID	200	R$2,70	R$540,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$7.740,00 (sete mil e setecentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo **08 (oito) dias úteis** após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue/executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de fornecimento, ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (Troféus e Medalhas) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 016/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 020/2017 – Processo nº 026/2017, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT - CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 26 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

AL PERSONALIZA LTDA - ME

Almir Goncalves – Sócio/Proprietário

CNPJ: 13.105.920/0001-16

Testemunhas:

Nome: Cesar Itamar Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

Nome: Cleiton L. Borges de Souza

CPF: 016.756.851-50

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 028/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: WAGNER MARTINS DE CARVALHO-ME.

CNPJ: 27.026.711/0001-91.

Objeto: Prestação de Serviços Profissionais de Auditoria contábil em obras públicas, compreendendo registros fotográficos e contábeis (análise de pagamentos, medições, situação das obras e irregularidades apontadas pelos órgãos fiscalizadores), bem como Auditoria na Gestão de Frotas municipal, com registros fotográficos e registros contábeis com referência aos

gastos efetuados com os mesmos, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I do Edital da licitação Convite-Edital nº 007/2017.

Valor total: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(245) 12.001.15.451.0026.2.053 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo de Execução e Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

Data de assinatura: 28/07/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

WAGNER MARTINS DE CARVALHO

Pela Contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – Centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA; CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº08.349.487/0001-24, estabelecida à Rua Espirito Santo nº 315, bairro Setor Comercial, Cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr. ARIELA HELENA DOMINGUES VASCONCELOS, brasileira, maior, portadora do RG nº12879843 SSP/MT e do CPF nº001.011.611-74, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901 de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 026/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para **futuras e eventuais Aquisições de Troféus e Medalhas**, para uso das Secretarias da Administração Municipal mencionadas no Anexo II, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por empresa, dos Troféus e Medalhas, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no(s) Anexo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ANEXO I - AQUISIÇÃO (PRODUTOS):

ORD	COD	DESCRICAO	UNID	QTD	UNIT	TOTAL
01	15828	MEDALHA EM ACRILICO 3MM PAPEL FOTOGRAFICO ACABAMENTO EM RESINA FITA DE TAFETA CATEGORIA BRONZE	UNID	230	R$3,85	R$885,50
02	15826	MEDALHA EM ACRILICO 3MM PAPEL FOTOGRAFICO ACABAMENTO EM RESINA FITA DE TAFETA CATEGORIA OURO	UNID	230	R$3,80	R$874,00
03	15827	MEDALHA EM ACRILICO 3MM PAPEL FOTOGRAFICO ACABAMENTO EM RESINA FITA DE TAFETA CATEGORIA PRATA	UNID	230	R$3,80	R$874,00
04	15824	TROFEU EM ACRILICO 5MM, 20 CM DE ALTURA, BASE EM MDF OU ACRILICO DUPLO, PAPEL FOTOGRAFICO, ACABAMENTO EM RESINA, 1 PINO.	UNID	40	R$29,00	R$1.160,00
05	23792	TROFEU MODELO VITORIA COM 130CM DE ALTURA, BASE EM MADEIRA, MDF OU POLIMERO TACA EM POLIMERO METALIZADO DIVERSAS CORES	UNID	20	R$304,00	R$6.080,00
06	23793	TROFEU MODELO VITORIA COM 120CM DE ALTURA, BASE EM MADEIRA, MDF OU POLIMERO TACA EM POLIMERO METALIZADO DIVERSAS CORES	UNID	20	265,00	R$5.300,00
07	23794	TROFEU MODELO VITORIA COM 100CM DE ALTURA, BASE EM MADEIRA, MDF OU POLIMERO TACA EM POLIMERO METALIZADO DIVERSAS CORES	UNID	20	R$213,00	R$4.260,00
08	23795	TROFEU MODELO VITORIA COM 90CM DE ALTURA, BASE EM MADEIRA, MDF OU POLIMERO TACA EM POLIMERO METALIZADO DIVERSAS CORES	UNID	20	R$156,00	R$3.120,00
09	23796	TROFEU MODELO VITORIA COM 80CM DE ALTURA, BASE EM MADEIRA, MDF OU POLIMERO TACA EM POLIMERO METALIZADO DIVERSAS CORES	UNID	20	R$135,00	R$2.700,00
10	23797	TROFEU MODELO VITORIA COM 70CM DE ALTURA, BASE EM MADEIRA, MDF OU POLIMERO TACA EM POLIMERO METALIZADO DIVERSAS CORES	UNID	20	R$157,90	R$3.158,00
11	23798	TROFEU MODELO VITORIA COM 60CM DE ALTURA, BASE EM MADEIRA, MDF OU POLIMERO TACA EM POLIMERO METALIZADO DIVERSAS CORES	UNID	20	R$82,00	R$1.640,00
12	23799	TROFEU MODELO VITORIA COM 50CM DE ALTURA, BASE EM MADEIRA, MDF OU POLIMERO TACA EM POLIMERO METALIZADO DIVERSAS CORES	UNID	20	R$51,00	R$1.020,00
13	23800	TROFEU MODELO VITORIA COM 40CM DE ALTURA, BASE EM MADEIRA, MDF OU POLIMERO TACA EM POLIMERO METALIZADO DIVERSAS CORES	UNID	20	R$32,00	R$640,00
14	23801	TROFEU MODELO VITORIA COM 30CM DE ALTURA, BASE EM MADEIRA, MDF OU POLIMERO TACA EM POLIMERO METALIZADO DIVERSAS CORES	UNID	20	R$29,00	R$580,00
15	23802	TROFEU MODELO VITORIA COM 20CM DE ALTURA, BASE EM MADEIRA, MDF OU POLIMERO TACA EM POLIMERO METALIZADO DIVERSAS CORES	UNID	20	R$27,00	R$540,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$32.831,50 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo **08 (oito) dias úteis** após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue/executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de fornecimento, ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (Troféus e Medalhas) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 016/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 020/2017 – Processo nº 026/2017, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT - CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 26 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

CLARO COMUNICACAO VISUAL EIRELI-EPP

Ariela Helena Domingues Vasconcelos – Sócia/Proprietária

CNPJ: 13.105.920/0001-16

Testemunhas:

Nome: Cesar Itamar Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

Nome: Cleiton L. Borges de Souza

CPF: 016.756.851-50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 050/2016 - Pregão Presencial nº 041/2016 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Detentora da Ata: DMI Comércio Varejista e Atacadista de Variedades EIRELI - EPP. Vigência: **13/01/2017 a 12/01/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, na data de 21/03/2017, houve o apostilamento dos preços registrados nesta Ata, visando o reequilíbrio econômico e financeiro desta Ata de Registro de Preços. Informações detalhadas sobre esta Ata e sobre o Apostilamento Nº 01 da mesma, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016-C, originado do Processo Licitatório sob nº 029/2016 - Pregão Presencial nº 022/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Norge Pharma Com. de Med. e Mat. e Soluções em Saúde – ME. Vigência: 15/07/2016 a 14/07/2017. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 049/2016 - Pregão Presencial nº 040/2016 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: Comercial Luar EIRELI EPP. Vigência: **13/01/2017 a 12/01/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016-A, originado do Processo Licitatório sob nº 029/2016 - Pregão Presencial nº 022/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Hiperdental Com. e Repr. de Prod. Odontológicos e Médico-Hospitalares Ltda. EPP. Vigência: 15/07/2016 a 14/07/2017. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 012/2017 - Pregão Presencial nº 009/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA USO DA FROTA MUNICIPAL. Detentora da Ata: Pneuar Comércio de Pneus Ltda. Vigência: **03/04/2017 a 02/04/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DECRETO Nº 1.106, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, do Município de União do Sul - MT e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando ainda o disposto na Resolução Nº 535 de 2016 do Conselho Nacional de Saúde;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE de União do Sul - MT, a realizar-se no dia 23 de agosto de 2017, nos períodos matutino e vespertino, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores, nesta Cidade e Município de União do Sul - MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS, com promoção e realização da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o Tema: "Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito à Proteção e Promoção da Saúde do Povo Brasileiro", cujos sub-temas serão abordados com base na realidade loco-municipal/regional e as interfaces com a Saúde do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - A I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, e na sua ausência ou impedimento eventual pelo(a) Coordenador(a) da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.

Artigo 4º - A Conferência poderá ter seu regramento por um Regimento Interno a ser elaborado.

Artigo 5º - As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de União do Sul ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 85/2017

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Simone Aparecida Vidal Barbosa – CPF nº 021.089.101-74.

Cargo/função: Auxiliar de Magistério 40 Horas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.839,02 por mês.

Prazo: Até 20/12/2017.

Data assinatura: 01/08/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

SIMONE APARECIDA VIDAL BARBOSA

Contratado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016-B, originado do Processo Licitatório sob nº 029/2016 - Pregão Presencial nº 022/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: L. P. Comércio e Repr. Assessoria e Prestação de Serviço Ltda. Vigência: 15/07/2016 a 14/07/2017. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro.

DECRETO Nº 1.104, DE 03 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 632, de 12 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária do Exercício de 2017), e pela Lei nº 634, de 03 de janeiro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 13. 000,00 (treze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0001 - Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal.

01.001.01.031.0001.2.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(06) 01.001.01.031.0001.2.000-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R$ 10.000,00.

(07) 01.001.01.031.0001.2.000-3390.36.00.00.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Física = R$ 3.000,00.

TOTAL = R$ 13.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0002 – Modernização da Estrutura Administrativa.

01.001.01.031.0002.1.002 – Aquisição de Equipamentos para o Legislativo.

(13) 01.001.01.031.0002.1.002-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente = R$ 13.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 01-2017

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 01/2017- SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, com objetivo **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita a população, uso interno nas Unidades de Saúde do Município de Vale de São Domingos/MT**. teve como "VENCEDORES", as empresas **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 03.652.030/0001-70, vencedora, dos LOTES, 1, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 19, 21, 22, 30, 33, 34, 38, 45, 47, 48, 50, 53, 54, 56, 60, 62, 65, 66, 68, 74, 75, 78, 79, 83, 84, 86, 88, 90, 94, 95, 98, 100, 102, 104, 110, 111, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160 E 161. no valor global de R$ 25.487,45, a empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ: 06. 065.614/0001-38, vencedora, dos LOTES, 2, 6, 17, 18, 28, 32, 36, 39, 40, 41, 43, 58, 63, 69, 73, 77, 87, 91, 96, 103, 112, 121, 129, 138 E 148, no valor global de R$ 8.322,50 e a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrito no CNPJ: 02.816.696/0001-54, vencedora dos LOTES, 3, 9, 11, 52, 61, 99, 101, 105, 115 E 123, no valor global de R$ 14.085,40** . Vale de São Domingos – MT, 03 de Agosto de 2017. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

DECRETO MUNICIPAL N° 54, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Vale de São Domingos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 197 da CF/88 que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Considerando que Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, inciso II estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6.º, alínea do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;

Considerando o Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Portaria GM/MS 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto 7.508, de 28-06-2011.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.555 de 30 de julho de 2013 que Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a Portaria GM/MS 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria MS/GM Nº 1, de 2 de janeiro de 2015 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n. 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Far-

macêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica.

Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014 Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o Art. 4 da Lei Complementar n. 141/2012, que regulamenta o § 3 do Artigo 198 da CF/88, em que não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei Complementar, das ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com suas diretrizes;

Considerando a Resolução MS/CIT 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios.

Considerando a Resolução do CFF n. 449 de 24 de outubro de 2006, que dispõe das atribuições do Farmacêutico nas Comissões de Farmácia e Terapêutica.

Considerando a Portaria Nº 35, de 14 de janeiro de 1986, do Ministério da Educação, que determina a criação de Comissão de Padronização de Medicamentos nos Hospitais de Ensino.

Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade cientifica na incorporação de novas tecnologias.

Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Vale de São Domingos/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos.

Considerando que para a efetiva implementação de uma política municipal de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico.

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade, a equidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

Considerando a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Vale de São Domingos/MT como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais nem da Lista dos Medicamentos Especializados e de Insumos para Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Vale de São Domingos- MT.

Art. 2º A CFT - Comissão de Farmácia e Terapia será regida nos termos deste Decreto.

Art. 3º A CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Vale de São Domingos- MT é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e insumos, e assessorar a gestão do SUS Municipal.

Art. 4º A CFT da Secretaria de Saúde do Município de Vale de São Domingos- MT tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos, insumos e alimentos especiais, bem como insumos da saúde para assegurar a terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Vale de São Domingos- MT, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Art.5º A CFT tem caráter consultivo e deliberativo com a atribuição de:

I. assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos e insumos;

II. elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de Vale de São Domingos/MT;

III. analisar e emitir parecer com referência a medicamentos, insumos, e Leites especiais, no que diz respeito à proposta de:

a. novas incorporações de Tecnologias Farmacêuticas;

b. substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de Vale de São Domingos/MT.

IV. formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;

V. estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.;

VI. elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;

VII. implementar, em parceria com a Vigilância em Saúde da SMS/Vale de São Domingos/MT, ações referentes aos processos de farmacovigilância;

VIII. implementar, em parceria com a Coordenadoria da Assistência Farmacêutica de Vale de São Domingos/MT, ações referentes a estudos de fármaco-economia;

IX. construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e Leites especiais no âmbito da Secretaria de Saúde de Vale de São Domingos/MT.

Art. 6º A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único - A CFT poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde como Membro Consultivo.

Art. 7º O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica, sendo que desta forma, o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 8º A CFT será composta por um Comitê Executivo com:

a. Presidente.

b. Vice-Presidente.

c. Secretário Executivo.

d. Membros Efetivos (quantos forem necessários).

Art. 9º Ficará designados os servidores de nível Superior da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapia na qualidade de membros efetivos e consultivos, sendo que o Farmacêutico exercerá a função de Presidente da Comissão.

Parágrafo único: A nomeação dos Servidores para comporem a CFT será efetuada através de Portaria publicada pelo(a) Secretário(a) de Saúde e alterada quando necessário.

Art. 10 Terá dedicação afim os membros do Comitê Executivo – Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo da CFT devendo os demais membros serem liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo comitê executivo.

Art. 11 A CFT fica vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Vale de São Domingos/MT.

Art. 12 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Vale de São Domingos -MT., 03 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 395/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 467.214/17;

R E S O L V E:

NOMEAR, Maria Elizabete Antonio de Freitas, no cargo em Comissão de Secretária Escolar DNS – 8, da EMEB Jayme Veríssimo de Campos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 18 de julho de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 392/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 467.255/17;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, Fabiola Francione Correa da Silva, do cargo em Comissão de Secretária Escolar – DNS 8, EMEB Jayme Veríssimo de Campos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 18 de julho de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 07/2017

Processo n. 468669/2017. Por meio do Projeto Básico n. 01/2017 da Procuradoria Geral demandante solicita Contratação do curso " O Processo Civil da Fazenda Pública " a ser ministrado por juízes de Direito deste Estado, pela Escola da Magistratura Mato-Grossense - EMAM **.Insta consignar que a Assessoria Jurídica manifestou favoravelmente a quanto a contratação, designando a modalidade de inexigibilidade de licitação artigo 25 inciso II da lei n. 8666/93, as** fls. 34/41**.Desta forma, presentes os requisitos do artigo 26 da lei n. 8666/93 e havendo parecer favorável da emitido pela Assessoria Jurídica RATIFICO o Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 07/2017 emitido pela** Procuradora Geral a senhora Sadora Xavier Fonseca Chaves e a contratação da Associação Mato Grossense de Magistrados CNPJ: 03.750.478/0001-27 No valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).**Dê-se publicidade. Empenhem-se os recursos necessários. Cumpra-se. Várzea Grande/MT, 03 de agosto de 2017.**Lucimar Sacres de Campos, **Prefeita.**

ATO Nº. 393/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 467.450/17;

R E S O L V E:

EXONERAR, Rita de Cassia Barros Alves, da função de Diretora Escolar, na EMEB Ana Francisca de Barros, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 25 de julho de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 394/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 467.445/17;

R E S O L V E:

EXONERAR, Antonia Rosa Colar Garcia, da função de Diretora Escolar, na EMEB Antonio Joaquim Arruda, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 25 de julho de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº 399/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Andrio Prestes Jasper, do cargo em Comissão de Coordenador de TI - DNS 4, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 03 de Agosto de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

ATO Nº 400/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Jonas Leite de Oliveira, do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, no Gabinete da Prefeita, a partir de 03 de Agosto de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Adriana Correa da Costa de A.Leão Monteiro

Assessora Especial do Gabinete

ATO Nº. 396/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 467.456 /17;

R E S O L V E:

NOMEAR, Cleuza de Campos Silva, na função de Diretora Escolar, na EMEB Antonio Joaquim de Arruda, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 28 de julho de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº 385/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Robson Silva Ferreira, do cargo em Comissão de Gerente de Protocolo e Arquivo - DNS 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 20 de Julho de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Julho de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº. 397/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 467.455/17;

R E S O L V E:

NOMEAR, Rodolfo Cesar Correa da Costa, na função de Diretor Escolar, na EMEB Ana Francisca de Barros, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 28 de julho de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº 398/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, Thiago Abrão Alves dos Santos, do cargo em comissão de Coordenador de Relações Institucionais – DNS 4, do Gabinete da Prefeita, a partir de 02 de Agosto de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº 401/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jonas Leite de Oliveira, do cargo em Comissão de Coordenador de TI - DNS 4, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 03 de Agosto de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA Nº. 001/2017/SMS/VG

PARTES INTERESSADAS: A Secretaria Municipal de Saúde (SMS/VG), através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ/MF nº 11.364.895/0001-60, por intermédio do Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande e a Sociedade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá/MT CNPJ/MF nº 03.476.629/0001-09. OBJETO: Tem por objeto a colaboração recíproca no desenvolvimento de atividade profissional supervisionada, não remunerada, do programa de residência médica em pediatria, com fim específico da integração teoria e prática do conhecimento, conforme o que determina a lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981. VIGÊNCIA: Este convênio terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, mediante Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 01.08.2.017.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde SMS/VG.

Convenente

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ/MT

CNPJ Nº 03.476.629/0001-09

Conveniada

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.33/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 443269/2017. O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.33/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BEBIDA LÁCTEA E SALSICHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS/SISTEMA MENOR PREÇO POR ITEM/COTA RESERVADA, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 31/07/2017, sagrando-se vencedoras a empresa abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.41/2017

Validade: 12 (doze) meses.

PANTANAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE POLPA DE FRUTAS E ALIMENTOS LTDA CNPJ N. 00.675.653/0001-70						
Item	**Descrição do Produto**	**Unid**	**Qtd.**	**Marca**	Valor Unitário	Valor Total
1	BEBIDA LACTEA - Constituída da mistura de leite e soro de leite,podendo conter adição de substancias alimentícias, gordura vegetal, leite fermentado, fermento lácteo selecionado e outros produtos lácteos, a base láctea representa pelo menos 42 por cento massa/massa m/m do total de ingredientes do produto,acondicionada em saco plástico de polietileno, resistente. Com prazo de validade não inferior a 35 dias a contar da data da entrega. Nos sabores coco e morango.	litro	37.500	Lovara	2,67	100.125,00
2	BEBIDA LACTEA - Constituída da mistura de leite e soro de leite, podendo conter adição de substancias alimentícias, gordura vegetal, leite fermentado, fermento lácteo selecionado e outros produtos lácteos, a base láctea representa pelo menos 51 por cento massa/massa m/m do total de ingredientes do produto, acondicionada em saco plástico de polietileno, resistente. Com prazo de validade não inferior a 45 dias a contar da data da entrega.	Litro	12.500	Lovara	2,67	33.375,00
Valor Total de R$133.500,00(Centro e trinta e três mil e quinhentos Reais)						

B. DA .P. C. FARIAS -ME CNPJ N. 13.509.893/0001-47						
Item	**Descrição do Produto**	**Unid**	**Qtd.**	**Marca**	Valor Unitário	Valor Total
3	**SALSICHA –** Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne bovina, água, carne suína, proteína isolada de soja, amido, sal, maltodextrina, condimento naturais, estabilizante polifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas naturais de fumaça. Embalagem em filme pvc ou e plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do mistério da agricultura. Com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da data da entrega.	KG	4.000	ESTRELA	5,30	21.200,00
Valor Total de R$21.200,00(vinte e um mil duzentos reais).						

Várzea Grande – MT 31 de julho de 2017.

CONTRATANTE:

Kathe Maria Kholhase Martins

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA:

PANTANAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPA DE FRUTAS E ALIMENTOS LTDA

CNPJ N. 00.675.653/0001-70

B. DA .P. C. FARIAS -ME

CNPJ N. 13.509.893/0001-47

ERRATA:

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo faz saber que na ata da 2ª reunião extraordinária do CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS- realizada no dia 25 de julho de 2017, e publicada do no dia 27 de julho de 2017, onde está escrito contrato de repasse **128.743-88/2007, leia- se** contrato de repasse **218.743-88/2007.**

PORTARIA Nº685/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Agosto de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
2194	ALISSON BARACAT SALGADO	Efetivo	**2013/2014**	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)
3447	ANDREI DUARTE DESUITE ALVES	Efetivo	**2016/2017**	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)
101258	CARLOS ANTONIO FELIX DE OLIVEIRA	Efetivo	**2016/2017**	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)
12667	EDVALDO OLIVEIRA DA SILVA	Efetivo	**2016/2017**	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)
12884	ELAYNE HELEN DE ARRUDA DANTAS	Efetivo	**2016/2017**	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)
100601	FABIO FERREIRA DA SILVA	Efetivo	**2016/2017**	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)
103070	GABRIEL HENRIQUE ROCHA ROSSI	Efetivo	**2016/2017**	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)
37983	OSLY JUSTINIANO PEDRACA	Efetivo	**2016/2017**	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)
100578	ILSON FRANCISCO DE PAULO SILVA	Efetivo	**2016/2017**	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)
100424	MARCELO DA SILVA LOPES	Efetivo	**2016/2017**	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)
118212	METUZALA DA COSTA MEIRA	Comissionado	**2016/2017**	01.08.17 a 10.08.17 (10 dias)
39035	QUEZIA CHARMO LEITE	Efetivo	**2016/2017**	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)
101235	SONGIR ROSANIO ALVES DA CUNHA	Efetivo	**2016/2017**	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)
86716	VIVIANE FERREIRA DA SILVA ASSIS	Efetivo	**2015/2016**	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de agosto de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº686/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **14.08.2017 a 23.08.2017,** a servidora **KATIA CILENE DA COSTA PASSOS**, matrícula n° 25967, Efetivo, exercendo o Cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de agosto de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017

Processo **456191/2017**: O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 599/2017**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO, TUBOS DE CONCRETOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.**A realização prevista para o dia **21 de Agosto 2017, às 1430min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamentos dos custos de R$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 03 de agosto de 2017. **Luiz Celso Morais De Oliveira,** Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº687/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Agosto de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
124571	ELIANE DE CAMPOS RODRIGUES	Contrato	2016/2017	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)
117361	FABRICIO BATISTA MOTA	Comissionado	2016/2017	14.08.17 a 23.08.17 (10 dias)
22908	JOELMA APARECIDA DE SOUZA	Efetivo	2014/2015	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)
124574	MARCELO SCHONS	Contrato	2016/2017	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de agosto de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº688/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Agosto de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
17927	GIOVANI BENEDITO RIBEIRO	Efetivo	2013/2014	02.08.17 a 31.08.17 (30 dias)
117629	MADIAN ANALIA DE AMORIM CAMPOS	Comissionado	2016/2017	07.08.17 a 06.09.17 (30 dias)
35076	MAURA DA COSTA BARBOSA LEMOS	Efetivo	2015/2016	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de agosto de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE RESULTADO ANALISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2017

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, para fins do Art. 109, inciso I da Lei 8. 666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado das analises dos **Recursos interpostos** pelo consórcio **URBELUZ FM IP VÁRZEA GRANDE** e das empresas **VASCONSELOS E SANTOS LTDA**, e **VITÓRIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA,** contra a decisão da CPL, nas analises das propostas de preços, que classificou a proposta de preços da licitante **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA**. O Secretário Municipal de Serviços Públicos e mobilidade Urbana, de acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base na análise efetuada pela Equipe Técnica da secretaria e, pela Comissão Permanente de Licitação, **ACOLHEU** e **RATIFICOU** as Decisões Proferidas em que adotaram seus próprios e jurídicos fundamentos, decidindo **DESPROVER** os recursos interpostos, no âmbito da Concorrência Pública nº 002/2017. A análise e decisão encontra- se disponível no site: WWW.varzegrande.mt.gov.br.Várzea Grande - MT, 03 de Agosto de 2017.Lauro Josney **Corrêa,** Presidente,Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 002/2017

Objeto: C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONCLUSÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO, ORIUNDA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0231/2016 – SEDUC E O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT.**

Abertura dia **21 de agosto de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Tomada de Preços)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU- Presidente CPL.

AVISO DO PREGÃO N. 076/2017PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 93/2017-PMVB)

PREGÃO N. 076/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I**

CREDENCIAMENTO: **14:00 do dia 17/08/2017.**

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia **17/08/2017.** Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 075/2017PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 92/2017-PMVB)

PREGÃO N. 075/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DAE DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I.**

CREDENCIAMENTO: **08:00 do dia 17/08/2017.**

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia **17/08/2017.** Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 077/2017PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 94/2017-PMVB)

PREGÃO N. 077/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE RUAS E AVENIDAS, COM APLICAÇÃO DE HERBICIDAS, PODAS DE ÁRVORES, PEQUENOS REPAROS EM CALÇADAS E MEIO FIO COM LIMPEZA EM GERAL, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I**

CREDENCIAMENTO: **15:30 do dia 17/08/2017.**

INICIO DA SESSÃO: 15:30 do dia **17/08/2017.** Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.º 067/2017

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 062/2012 que versa sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** à servidora **Sra. Cecilia Rodrigues Alves Borges**."*

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas

atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação dada Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 748/2008, Lei n.º 1.064 de 24 de abril de 2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, à servidora **Sra**. **Cecilia Rodrigues Alves Borges**, brasileira, portadora do RG n.º 20. 301.537- SSP/SP e do CPF n.º 071.017.318-05, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo de Técnico de Enfermagem, classe "A", nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 672, com proventos Integrais,conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2012.03.00042P**, a partir de 17 de maio de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica/MT, 03 de agosto de 2017.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Aug 03 22:33:08 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)